SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 19 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4276

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARIS - MG AGENCIA REG. INT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

ARIS-MG
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS ARIS-MG – 1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 Contrato Administrativo nº 007/2025 Proc. Administrativo: 009/2025 – OBJETO: Renovação por Igual período (12 meses) serviços contínuos de serviço para o fornecimento de internet para a sala comercial da ARIS-MG em Governador Valadares/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos descritos no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e Contrato de origem pactual. Empresa: Mar Azul Telecomunicações Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.385.497/0001-22. Valor total atualizado: R$1.498,37. Vigência: 17/05/2026 a 17/05/2027. Dotação Orçamentaria: 03003.1712500232.005.33904000000.

LUCAS LADEIRA CARDOSO -
Presidente

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:DFA9C11D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 330/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2025

CONCORRÊNCIA N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.194.076/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUZIMAR MOURA BENFICA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, portadora do CNPJ nº 06.105.025/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 330/2026, para serviço de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, para o município de **BOCAINA DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2025 e concorrência n° 001/2025. O valor total do contrato é R$ 557.388,39 (quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 11 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:91373560

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 334/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2025

CONCORRÊNCIA N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, portadora do CNPJ nº 06.105.025/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 334/2026, para serviço de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, para o município de **CAXAMBU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2025 e concorrência n° 001/2025. O valor total do contrato é R$ 731.009,16 (setecentos e trinta e um mil e nove reais e dezesseis centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 12 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:34FAE041

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 337/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 337/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 69.735,58 (sessenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 12 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DA26E79C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 341/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2025

CONCORRÊNCIA N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DARCI PALMA DE MELO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, portadora do CNPJ nº 06.105.025/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 341/2026, para serviço de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, para o município de **CARMO DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2025 e concorrência n° 001/2025. O valor total do contrato é R$ 316.306,41 (trezentos e dezesseis mil trezentos e seis reais e quarenta e um centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 13 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:27EAAE94

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 243/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CASA DAS MANGUEIRAS LTDA,** portadora do CNPJ nº 37.199.232/0001-20, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CELSO MARCOVIG GAMBI,, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 47.599,60 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 11 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D90F68D1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 248/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ELLOS SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, portadora do CNPJ nº 08.241.517/0001-84, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS EM DRYWALL (GESSO ACARTONADO)de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 26.049,58 (vinte e seis mil e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ABC5D414

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 256/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ELLOS SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, portadora do CNPJ nº 08.241.517/0001-84, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS EM DRYWALL (GESSO ACARTONADO)de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 36.530,99 (trinta e seis mil quinhentos e trinta reais e noventa e nove centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9CD617BC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 274/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ELLOS SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, portadora do CNPJ nº 08.241.517/0001-84, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS EM DRYWALL (GESSO ACARTONADO)de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 27.269,38 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 07 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D07DF6AA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 278/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **OSVALDO DONIZETE DA SILVA,** portadora do CNPJ nº 12.379.148/0001-68, neste ato representada pelo Senhor(a) OSVALDO DONIZETE DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 34.632,75 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 07 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0D1D08FE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 281/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JHONNY TERRAPLANAGEM LTDA,**portadora do CNPJ nº 28.199.652/0001-16, neste ato representada pelo Senhor(a) JOAO MOREIRA DE LIMA JUNIOR,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 08 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0DB226B8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 286/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **AGNALDO DA CUNHA PEREIRA,** portadora do CNPJ 48.167.016/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) AGNALDO DA CUNHA PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 14.466,90 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 11 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:99D4FE97

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 291/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **SALOCASTRO SERVICE LTDA,** portadora do CNPJ 65.384.058/0001-21, neste ato representada pelo Senhor(a) MAYCON AURELIO CASTRO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 615.600,00 (seiscentos e quinze mil e seiscentos reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 13 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D831FF9E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 292/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIS GUSTAVO LEMES PINTO EIRELI,** portadora do CNPJ 86.628.401/0001-06, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIS GUSTAVO LEMES PINTO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 208.320,00 (duzentos e oito mil trezentos e vinte reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 13 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:15B88D82

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 296/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a

Empresa Credenciada **XANDRICO COMÉRCIO TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** portadora do CNPJ nº 01.257.618/0001-02, neste ato representada pelo Senhor(a) EURICO MEIRELLES FERRAZ , doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 156.997,50 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 14 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CC828527

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 036/2024

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JP DE JESUS ANDRADE PERFURAÇÕES ME**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 09.408.942/0001-88, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 270/2026, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 045/2024 e Pregão Eletrônico de nº 036/2024, O valor do contrato é de R$ 176.147,48 (cento e setenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 06 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6F30537A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Compras, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SAO BENTO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 51.370.429/0001-01, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 328/2026, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 046/2025 e Pregão Eletrônico de nº 032/2025. O valor do contrato é de R$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 08 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8D318E03

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 036/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JP DE JESUS ANDRADE PERFURAÇÕES ME**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 09.408.942/0001-88, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 332/2026, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 045/2024 e Pregão Eletrônico de nº 036/2024, O valor do contrato é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 11 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:140C5713

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 336/2026, para a aquisição de 02 veículos, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 12 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:835A0A55

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 338/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 2.236,60 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta
centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 13 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9685ABA0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2026

v
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOSÉDONIZETE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 08.223.036/0001-46,, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 339/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 3.157,28 (três mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 13 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0A6E1801

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 343/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 13 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DD59FFFE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 011/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a**) WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ONO TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.131.342/0001-46, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 344/2026, para LOCAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE COM SOLUÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, TRATORES E MOTOS, CONTEMPLANDO GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E CONTROLE, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2024 e Pregão Eletrônico de nº 011/2024. O valor total do contrato é R$ R$ 211.307,67 (duzentos e onze mil trezentos e sete

reais e sessenta e sete centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 15 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2A71C3D0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 346/2026, para prestação de serviços por empreitada global para modernização de iluminação pública (fornecimentos de material-mão de obra-encargos-logística, etc.) em ruas, avenidas, praças, pontes, estádios e demais localidades, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 053/2024 e Pregão Eletrônico de nº 042/2024. O valor total do contrato é R$ 700.003,73 (setecentos mil e três reais e setenta e três centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 15 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0E0850C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 384/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando a realização de Citopatológico oncótico de líquídos e raspados cutâneos - líquidos. Valor total do contrato: R$ 1.758,60 (mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:8FCB447F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 390/2026. Contratada: Cardio Diagnosis Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.534.456/0001-55, para a realização de Exame de Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas. Valor total do contrato: R$ 7.110,00 (sete mil, cento e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:BC4CE9D8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 391/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a realização de Amigdalectomia com Adenoidectomia. Valor total do contrato: R$ 2.578,14 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatorze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência até 31 de dezembro 2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:741F0F62

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 392/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a realização de Amigdalectomia com Adenoidectomia. Valor total do contrato: R$ 2.578,14 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatorze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência até 31 de dezembro 2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:BEAFC19E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 393/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a realização de COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA. Valor total do contrato: R$ 5.355,15 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal

nº 14.133/2021. Vigência até 31 de dezembro 2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:69C5EFA7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 394/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a realização de COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA. Valor total do contrato: R$ 5.355,15 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência até 31 de dezembro 2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:8AD8992D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 395/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a realização de OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Valor total do contrato: R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência até 31 de dezembro 2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:00F4295F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 396/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a realização de OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Valor total do contrato: R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência até 31 de dezembro 2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B8D304E9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 249/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 249/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir a quantidade 26, previstos no item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato supramencionado, que passará a ser 18. Em razão da presente alteração, o valor total do contrato passa a ser de R$ 3.555,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:570DBDF2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 369/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 369/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir erro material constante do Contrato supramencionado. Onde se lê o valor global de R$ 28.736,47 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), previsto no item 4.1 da Cláusula Quarta, passa-se a considerar o valor correto de R$ 28.736,00 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e seis reais). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas por esse apostilamento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:BC29836B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DA ATA DA SESSÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026. CONTRATAÇÃO DIRETA OBRIGATÓRIA Nº 03/2026

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP torna público que, em sessão realizada no dia 15/05/2026, às 10h, na sede da entidade, situada na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, a Comissão de Contratação procedeu ao julgamento da proposta e à análise da habilitação apresentada, conforme o procedimento administrativo nº 12/2026 e contratação direta obrigatória n. 03/2026.

A proposta classificada como vantajosa foi da empresa **PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ nº **09.437.720/0001-93**, que atendeu integralmente às exigências estabelecidas, sendo declarada vencedora.

O documento completo encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da AMVAP: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia/MG, 18 de maio de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:20B747E1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026. CONTRATAÇÃO DIRETA OBRIGATÓRIA Nº 01/2026.

Contrato nº 10/2026. A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP**, CNPJ nº 21.236.948/0001-10, torna público que firmou o **Contrato nº 10/2026**, decorrente do Procedimento Administrativo nº 10/2026, Contratação Direta Obrigatória nº 01/2026, com a empresa **Aliança Assessoria e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 21.450.092/0001-81, vencedora do certame. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na capacitação do curso Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Revisão do Plano Plurianual (PPA), conforme especificações constantes do Termo de Referência (se houver) e da proposta vencedora. **Valor total:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **Vigência:** 02 (dois) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do edital e da legislação aplicável. **Fundamento legal:** Resolução AMVAP nº 2/2025 e demais normas pertinentes. **Data da assinatura: 15/05/2026.** O extrato é publicado para fins de publicidade e transparência, permanecendo o inteiro teor do contrato disponível no sítio eletrônico oficial da AMVAP: **www.amvapmg.org.br**.

Uberlândia/MG, 18 de maio de 2026**.**

RENATO CARVALHO FERNANDES **-**
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:35C3ADFD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026. CONTRATAÇÃO DIRETA OBRIGATÓRIA Nº 03/2026

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **ADJUDICA** o objeto do Procedimento Administrativo nº 12/2026, Contratação Direta Obrigatória nº 03/2026 à empresa **PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ nº **09.437.720/0001-93**, vencedora do certame, pelo valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme proposta final apresentada.

Após análise da regularidade integral do procedimento, o Presidente da AMVAP **HOMOLOGA** o resultado do Procedimento Administrativo nº 12/2026, Contratação Direta Obrigatória nº 03/2026, autorizando a formalização do respectivo contrato ou início da execução da contratação.

O presente extrato é publicado para conhecimento público, permanecendo o documento completo disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AMVAP: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia/MG, 18 de maio de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:66588E9E

SETOR DE LICITAÇÕES
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - AMVAP SAÚDE

IMPUGNANTE: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 34/2026

I – DAS PRELIMINARES:
Trata-se de Impugnação apresentada pela VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.679.014/0001-14, através da plataforma LicitaNet no dia 14 de maio de 2026.

Cumpre observar que nos termos do art.164 da Lei Federal 14.133:

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

Tendo em vista que o certame está previsto para abertura em 20 de maio de 2026, a interposição foi tempestiva, esta Comissão recebeu a impugnação para proceder à análise de mérito.

II - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:
A impugnante questiona a legalidade do item 13.3.6 do Termo de Referência, que assim dispõe:

"13.3.6. É vedada a emissão de nota fiscal pelos subcontratados da contratada em favor da contratante, pois os referidos subcontratos prestam serviços indiretos a contratante, sendo somente a contratada pessoa vinculada juridicamente a contratante. Logo a relação jurídica se estabelece somente entre contratante e contratada."

Em síntese, sustenta que a referida previsão seria incompatível com a sistemática tributária e operacional dos contratos de gerenciamento de frota, sob o argumento de que os serviços materiais de manutenção seriam executados por oficinas e estabelecimentos credenciados, e não diretamente pela empresa gerenciadora. Defende, ainda, que a exigência poderia gerar suposta distorção tributária, transformar valores de terceiros em receita da administradora, criar insegurança jurídica e restringir indevidamente a competitividade do certame.

Ao final, requer a retificação da cláusula 13.3.6, a fim de afastar qualquer interpretação que imponha à contratada a emissão de nota fiscal sobre valores pertencentes à rede credenciada, bem como seja admitida a emissão de fatura pela contratada, acompanhada das notas fiscais emitidas pelos prestadores credenciados.

III - DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO:
O argumento apresentado pela Impugnante parte de premissa equivocada quanto à natureza da cláusula impugnada. O item 13.3.6 do Termo de Referência não institui obrigação tributária nova, não altera o regime fiscal das licitantes, não redefine fato gerador, nem impõe à futura contratada qualquer obrigação incompatível com a legislação tributária. A previsão editalícia apenas disciplina a relação jurídico-contratual perante o AMVAP SAÚDE, estabelecendo que o vínculo administrativo será exclusivamente mantido entre o Consórcio e a empresa contratada, e não entre o Consórcio e cada oficina credenciada, concessionária ou estabelecimento integrante da rede credenciada.

Essa distinção é fundamental. Em contratos de gerenciamento de frota por meio de rede credenciada, a Administração Pública não contrata individualmente cada oficina, não celebra contrato com os estabelecimentos executores, não assume relação direta com os fornecedores da rede e não se vincula juridicamente aos subcontratados ou credenciados da empresa gerenciadora. O contrato administrativo é firmado com a empresa vencedora do certame, que assume integralmente a responsabilidade pela gestão da rede, pela operacionalização do sistema, pela intermediação dos serviços, pela regularidade dos pagamentos aos credenciados, pela qualidade da execução, pela prestação de contas, pela consolidação documental e pela responsabilidade perante o contratante.

Desse modo, permitir que cada estabelecimento credenciado emita nota fiscal diretamente em nome do AMVAP SAÚDE representaria indevida fragmentação da relação contratual, criando aparente vínculo jurídico direto entre o Consórcio e terceiros que não participaram da licitação, não foram habilitados perante a Administração, não firmaram contrato administrativo e não assumiram diretamente as obrigações contratuais perante o ente público.

A cláusula impugnada, portanto, não tem por finalidade interferir na contabilidade privada da futura contratada, nem disciplinar a forma como está se relacionará internamente com sua rede credenciada. Seu objetivo é preservar a unidade da contratação pública, a rastreabilidade do pagamento, a concentração da responsabilidade contratual e a segurança administrativa do modelo de execução.

O próprio Termo de Referência deixa claro que a contratada será responsável pela gestão financeira e operacional da rede credenciada, inclusive pela administração dos pagamentos aos fornecedores, pela regularidade dos repasses, pela apresentação de relatórios financeiros periódicos e pela responsabilidade por eventuais atrasos ou inadimplementos perante os prestadores de serviço afetados.

Também consta do instrumento convocatório que a contratada deverá manter rede credenciada ativa, suficiente e continuamente atualizada, garantir atendimento ininterrupto, viabilizar novos credenciamentos quando necessário, executar o objeto com qualidade e eficiência, responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução e reparar falhas ou incorreções verificadas nos serviços.

Logo, a sistemática adotada é coerente com o próprio modelo de gerenciamento de frota, de modo que a Administração contrata a gerenciadora; a gerenciadora administra a rede; a rede executa materialmente os serviços; e a gerenciadora permanece como responsável única perante o contratante público.

III.1 - Fundamentação Detalhada:

a) Da Ausência de Ilegalidade na Centralização da Relação Fiscal e Documental junto à Empresa a ser Contratada:

A tese da Impugnante de que a cláusula seria incompatível com a legislação tributária não encontra respaldo suficiente para justificar a alteração do edital. A empresa não demonstrou, de forma objetiva, qual dispositivo legal impediria a previsão editalícia questionada, tampouco apresentou norma tributária específica, decisão vinculante ou entendimento fiscal obrigatório que vedasse a modelagem adotada.

Ao contrário, a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) reconhece expressamente a regularidade de cláusulas dessa natureza em contratações de gerenciamento de frota. Veja:

"II.2.2 – Da proibição de que os subcontratados emitam notas fiscais em favor da contratante
[...]
No tocante a emissão de nota fiscal. De fato, o prestador de serviço não recebe pagamento do Contratante (CISTRI). Logo, não poderão emitir nota fiscal contra o CISTRI.
A emissão da nota fiscal é contra a intermediadora, que é a empresa que efetivamente contrata o prestador de serviço.
Ora, a empresa que presta o serviço para o CISTRI é CONTRATADA. Se ela faz isso por meio de outras empresas, não exclui sua condição de contratada. Portanto, a cláusula é legal.
A esse respeito, a unidade técnica, valendo-se de entendimento expressado pelo Tribunal no âmbito da Denúncia 1119799, de relatoria do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, entendeu não assistir razão ao denunciante (peça 28):
É regular a exigência editalícia de que os estabelecimentos credenciados emitam notas fiscais em nome da contratada e não em nome da contratante, em certame cujo objeto seja a prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos.
De igual modo, o Ministério Público de Contas (peça 31) opinou pela regularidade da cláusula em comento, que, no seu ponto de vista, visa resguardar o interesse público, evitando que a inadimplência da empresa contratada perante suas subcontratadas recaia sobre a Administração Pública.
Ademais, entendeu razoável e adequado à realidade que as notas fiscais fossem emitidas em nome da empresa que realmente possui ligação contratual com os prestadores de serviços e fornecedores de bens, isto é, a empresa gerenciadora de frota.
Antes de adentrar no apontamento em si, importa consignar que a quarteirização consiste "na contratação de empresa especializada em gestão por subcontratação, usualmente denominada de gerenciadora ou 'quarteirizadora', a quem são delegados os deveres gerenciais e transacionais da Administração Pública em determinada atividade, como, por exemplo, a gestão do abastecimento de combustível para veículos (mediante rede credenciada de postos) ou a gestão de manutenção de frota (mediante rede de fornecedores de autopeças e oficinas mecânicas)".
Nesse modelo de descentralização administrativa, a gerenciadora assume a responsabilidade pelos processos intermediários necessários ao atendimento das demandas da Administração, cabendo a ela promover a orçamentação, fiscalização e intermediação da aquisição dos bens e serviços para o cumprimento da atividade em questão. Tais bens e serviços, por sua vez, são fornecidos por integrantes de rede credenciada à própria gerenciadora – pessoas físicas ou jurídicas que não mantêm vínculo contratual direto com a Administração Pública, mas que, em última análise, são as responsáveis pela execução final das demandas administrativas.
Logo, entendo razoável e adequado que as notas fiscais sejam emitidas em nome da empresa que realmente possui ligação contratual com os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ou seja, a empresa gerenciadora de frota.
Diante disso, assim como os órgãos técnico e ministerial, reputo improcedente o apontamento. *" **(TCEMG. DENÚNCIA: 0000000000001153848. RELATOR.: CONS. SUBST. TELMO PASSARELI. DATA DE JULGAMENTO: 10/03/2026. PRIMEIRA CÂMARA. DATA DE PUBLICAÇÃO: 23/03/2026)** (grifo nosso)*

"DENÚNCIA. REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM NOME DA DETENTORA DA ATA. POSSIBILIDADE. PRAZO PARA A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS. RAZOABILIDADE. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. ARQUIVAMENTO.
1. É regular a exigência editalícia de que os estabelecimentos credenciados emitam notas fiscais em nome da contratada e não em nome da contratante, em certame cujo objeto seja a prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos.
*2. A análise do prazo para entrega dos produtos ou serviços deve ponderar a peculiaridade do caso concreto e da realidade do mercado para o bem ou serviço almejado. Ademais, tratando-se de atendimento dos veículos pertencentes à frota municipal, deve ser considerada, ainda, a continuidade da prestação de serviços essenciais, não raro urgentes, ligados à saúde, educação e segurança pública." **(TCEMG. DENÚNCIA: 1119799. RELATOR.: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO. DATA DE JULGAMENTO: 14/02/2023. SEGUNDA CÂMARA. DATA DE PUBLICAÇÃO: 27/04/2023)** (grifo nosso)*

Na mesma esteira, o Tribunal de Contas da União (TCU) também decidiu **não considerar como irregularidade a exigência de que as notas ficais dos fornecedores credenciados fossem fornecidas em nome da empresa contratada.** Veja:

"No que concerne aotópico VI(exigência de emissão de notas fiscais pelos estabelecimentos credenciados em nome da contratada), tem-se que esse requisito não traz riscos relevantes para a Administração no que diz respeito aos direitos decorrentes da relação de consumo, a exemplo de fazer uso de uma garantia, citado pelo representante, pois há fixação clara no Termo de Referência sobre os deveres da contratada em relação a esse aspecto (v. itens 8 e 15 a 17 do Capítulo XIV - peça 2, p. 33-34). [...] O TCU, por meio doAcórdão 2117/2019-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro Augusto Nardes, ***acatou o referido entendimento de não considerar como irregularidade a exigência de que as notas ficais dos fornecedores credenciados***

fossem fornecidas em nome da empresa contratada.*" (TCU. ACÓRDÃO 2274/2020 – PLENÁRIO. RELATOR: RAIMUNDO CARREIRO. PROCESSO: 026.964/2020-1. DATA DA SESSÃO 26/08/2020) (grifo nosso)*

"8. Consoante bem demonstrado pela Selog, ***o Tribunal já examinou questão semelhante à ora em análise, deixando assentes as regularidades das exigências do fornecimento de notas ficais dos fornecedores credenciados em nome da empresa contratada*** *e da preferência a veículos que utilizem combustíveis com menor impacto ambiental". (TCU. ACÓRDÃO N.º 2015/2020. REL. MIN.RAIMUNDO CARREIRO. PLENÁRIO, SESSÃO DE 5/8/2020) (grifo nosso)*

Diante desse cenário, revela-se inequívoco que a exigência estabelecida pelo AMVAP SAÚDE não apenas encontra pleno amparo jurídico, como também está rigorosamente alinhada à jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas acerca da modelagem contratual aplicável aos serviços de gerenciamento de frota por meio de rede credenciada.

Tanto o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto o Tribunal de Contas da União reconheceram expressamente a regularidade da sistemática segundo a qual os estabelecimentos credenciados emitem documentos fiscais em nome da empresa gerenciadora, e não diretamente em favor da Administração Pública, justamente porque inexiste vínculo jurídico contratual entre o ente público e os integrantes da rede credenciada.

A orientação firmada pelos órgãos de controle deixa claro que a centralização da relação documental e operacional na empresa contratada constitui decorrência lógica do próprio modelo de quarteirização adotado nesses contratos, no qual a gerenciadora assume integral responsabilidade pela intermediação, fiscalização, orçamentação, consolidação financeira, gestão da rede credenciada e execução indireta do objeto contratado.

Nesse contexto, a cláusula impugnada não representa inovação arbitrária, ilegalidade tributária ou restrição indevida à competitividade, mas sim mecanismo legítimo de governança contratual, rastreabilidade financeira, segregação de responsabilidades e proteção do interesse público, evitando a pulverização da relação contratual, a criação indevida de vínculos diretos entre a Administração e terceiros estranhos ao contrato administrativo, bem como potenciais riscos operacionais, fiscais e jurídicos decorrentes da fragmentação documental da execução.
A pretensão da Impugnante, ao buscar afastar sistemática expressamente reconhecida como regular pelos Tribunais de Contas, acaba desconsiderando não apenas a natureza jurídica dos contratos de gerenciamento de frota, mas também a própria lógica de funcionamento da quarteirização administrativa, amplamente admitida e validada pela jurisprudência de controle externo.

Além disso, a Impugnante, embora formule alegações genéricas sobre risco tributário, distorção contábil e suposta restrição à competitividade, não demonstra a existência de norma legal que proíba a Administração de estruturar o fluxo documental da contratação de modo centralizado na empresa gerenciadora. Também não comprova que a cláusula afaste licitantes, inviabilize a participação no certame ou imponha obrigação incompatível com a execução do objeto.

b) Da Inexistência de Restrição à Competitividade:

O item 13.3.6 não cria exigência de habilitação excessiva, não impõe condição técnica desproporcional, não restringe o universo de licitantes aptos, não favorece marca, empresa ou modelo exclusivo, tampouco impede a participação de empresas especializadas no mercado de gerenciamento de frota.

A cláusula apenas estabelece a forma de relacionamento documental com a Administração, preservando a centralização contratual na empresa vencedora. Empresas que atuam regularmente no segmento devem possuir capacidade operacional e fiscal para administrar sua rede credenciada, consolidar informações, prestar contas ao contratante e responder pelos serviços executados no âmbito do contrato.

A competitividade não pode ser confundida com o direito de cada licitante impor à Administração o seu modelo interno de faturamento, especialmente quando tal modelo poderia criar vínculo direto entre o ente público e terceiros não contratados. A Administração possui competência para definir, no edital, a forma de execução, controle, medição, faturamento e pagamento que melhor atenda à segurança jurídica, à eficiência administrativa e à fiscalização contratual.

c) Da Improcedência da Tese Tributária apresentada pela Impugnante:

O edital não determina que a contratada pratique qualquer ato fiscal ilícito. Tampouco exige que a empresa gerenciadora deixe de observar sua legislação tributária, seu regime contábil ou as normas fiscais aplicáveis à sua atividade. O que o edital estabelece é que, perante o AMVAP SAÚDE, a relação jurídica, administrativa e documental deve ser mantida com a contratada, e não com seus subcontratados ou credenciados.

Eventuais ajustes internos entre a empresa gerenciadora e sua rede credenciada, inclusive quanto à forma de documentação das operações, escrituração, repasse, retenções e obrigações fiscais acessórias, integram a esfera de organização empresarial da contratada e deverão observar a legislação aplicável, sem transferir ao AMVAP SAÚDE vínculo direto com terceiros.

Não há, portanto, incompatibilidade entre a cláusula editalícia e a legislação tributária. A exigência não elimina a documentação fiscal da rede credenciada, não impede a rastreabilidade das operações, não afasta a comprovação da execução dos serviços e não dispensa a apresentação dos relatórios e documentos necessários à liquidação da despesa. O que se veda é apenas que os subcontratados emitam nota fiscal diretamente em favor da contratante, como se fossem contratados do AMVAP SAÚDE.

A distinção é relevante, visto que uma coisa é a documentação interna da relação entre gerenciadora e credenciados; outra, completamente distinta, é o documento de cobrança perante a Administração Pública contratante. O edital disciplina apenas esta segunda dimensão, porque é nela que se insere a relação jurídico administrativa formada pela licitação.

Importa destacar, ainda, que a definição da sistemática de faturamento, da forma de emissão dos documentos fiscais e da estrutura operacional de relacionamento entre contratante, empresa gerenciadora e rede credenciada insere-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, especialmente nos contratos de gerenciamento de frota estruturados sob regime de quarteirização. Desde que observados os princípios da legalidade, razoabilidade, competitividade, eficiência e segurança jurídica, compete à Administração estabelecer, no instrumento convocatório, o modelo de execução e controle contratual que melhor atenda ao interesse público, à rastreabilidade da despesa, à governança da contratação e à adequada segregação das responsabilidades jurídicas e operacionais decorrentes da execução do objeto.

Nesse contexto, a jurisprudência dos Tribunais de Contas reconhece expressamente que a opção administrativa pela centralização documental e fiscal na empresa gerenciadora constitui escolha legítima da Administração, inserida em sua esfera de discricionariedade técnica e administrativa. Veja:

"Feitas essas considerações, cumpre pontuar que ***o Tribunal de Contas da União já se manifestou favoravelmente acerca da exigência de emissão de notas fiscais em nome da contratada na seleção de empresas para gerenciamento de frotas de veículos****, conforme se observa abaixo:*
"Em licitação que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos por meio de cartão magnético, ***é regular a exigência, no edital, de que os estabelecimentos credenciados emitam as notas fiscais em nome da contratada, e não em nome da contratante.*** *" (Processo n. º 024.300/2020-9, Acórdão n.*

º 2015/2020, Plenário, sessão de 05/8/20, Rel. Min. Raimundo Carreiro)
Além disso, houve o mesmo entendimento acerca do tema nos processos de n. º 026.964/2020-1 e 022.323/2019-8, ambos do TCU.
Por oportuno, ressalta-se que a denunciante não indicou quais dispositivos legais vedam a exigência mencionada. ***Nesse sentido, a exigência de emissão de notas fiscais em nome da contratada é ato discricionário do Administrador.***
Portanto, ***este Órgão Técnico se manifesta pela improcedência do presente apontamento, tendo em vista que não se constatou nenhuma irregularidade quanto à exigência dos documentos fiscais em nome da gerenciadora.*** *" (TCEMG. DENÚNCIA. PROCESSO Nº: 1.119.799. 11/08/2022)*

Verifica-se, portanto, que a própria jurisprudência do TCEMG reconhece expressamente que a exigência de emissão dos documentos fiscais em nome da empresa gerenciadora constitui ato discricionário legítimo da Administração, não havendo qualquer ilegalidade na modelagem adotada pelo AMVAP SAÚDE.

A escolha administrativa quanto à forma de faturamento e centralização documental da contratação decorre diretamente da necessidade de preservação da unidade da relação contratual, da rastreabilidade financeira da execução, da concentração das responsabilidades perante a Administração e da mitigação dos riscos decorrentes da pulverização de vínculos com terceiros integrantes da rede credenciada.

Não compete, portanto, à licitante substituir a avaliação técnica e administrativa realizada pelo ente público acerca do modelo contratual mais adequado ao atendimento do interesse público, especialmente quando a sistemática adotada encontra respaldo expresso na jurisprudência consolidada dos órgãos de controle externo.

d) Da Ausência de Relação Jurídica Direta com a Rede Credenciada:

Cumpre apontar inicialmente o conceito de nota fiscal eletrônica, que é um documento de existência digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços, ocorrida entre as partes. Sua validade jurídica é garantida pela assinatura digital do remetente (garantia de autoria e de integridade) e pela recepção, pelo Fisco.

Assim, ao analisar o conceito de Nota Fiscal, observa-se que se trata de um documento fiscal emitido entre as partes envolvidas em uma relação contratual, seja para a circulação de mercadorias ou para a prestação de serviços. No caso em questão, a nota refere-se à prestação de serviços, ou seja, há uma empresa responsável por fornecer os serviços (prestadora) e outra que os utiliza (tomadora)

Desse modo, cumpre ressaltar que a relação contratual estabelecida por meio do processo licitatório é exclusivamente entre o Consórcio AMVAP SAÚDE (Contratante) e a empresa gerenciadora (contratada). Não há relação jurídica, contratual ou administrativa direta com os subcontratados (rede credenciada). Estes possuem vínculo unicamente privado com a empresa gerenciadora contratada.

Dessa forma, a nota fiscal, que formaliza a relação entre as partes envolvidas, não deve ser emitida em nome do Consórcio Amvap Saúde, uma vez que as empresas credenciadas pela licitante não possuem qualquer vínculo jurídico com o Consórcio Amvap Saúde. A contratação é realizada por meio de licitação e contrato público com a empresa responsável pelo gerenciamento de frotas. Assim, o vínculo jurídico do Consórcio Amvap Saúde é com a gerenciadora, que, por sua vez, mantém a responsabilidade e a relação contratual com os estabelecimentos da rede credenciada.

e) Ausência de Relação Jurídica Direta com Subcontratados:

O vínculo contratual estabelecido é entre o consórcio e a empresa gerenciadora, não havendo relação jurídica direta entre o consórcio e os subcontratados. A exigência de emissão de notas fiscais pelos subcontratados diretamente ao consórcio desvirtua essa relação, criando obrigações fiscais e legais indevidas para o consórcio, que não contratou diretamente esses fornecedores.

f) Da Compatibilidade do Item 13.3.6 com os Princípios da Lei nº 14.133/2021:

A manutenção da cláusula impugnada está em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, segurança jurídica, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A legalidade é preservada porque não há norma que vede a centralização da relação documental na empresa contratada, especialmente diante da jurisprudência admitindo expressamente esse tipo de exigência em contratos de gerenciamento de frota.

A segurança jurídica é reforçada porque o Consórcio mantém relação direta apenas com a empresa contratada, evitando multiplicidade de vínculos com oficinas, concessionárias e fornecedores que não participaram da licitação.

A eficiência administrativa é atendida porque a fiscalização se concentra sobre uma única contratada, responsável pela rede, pelo sistema, pelos relatórios, pelos pagamentos e pelos resultados da execução.

A economicidade é preservada porque a modelagem impede que a Administração assuma riscos adicionais decorrentes da pulverização documental e da criação de obrigações diretas perante terceiros.

A competitividade não é violada porque a cláusula é compatível com o modelo ordinário de quarteirização e já foi reconhecida como regular pelos órgãos de controle.

Após todo o exposto, o pedido de impugnação referente ao item apontado não se justifica, pois a relação contratual das empresas credenciadas é estabelecida com a empresa licitante, devendo dessa forma ser referida no documento fiscal.

IV - DECISÃO:
IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, mantendo integralmente o disposto no item 13.3.6 do Termo de Referência do edital.

A presente decisão visa garantir plena segurança jurídica, fiscal e administrativa ao Consórcio, evitando riscos financeiros indevidos e assegurando a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos envolvidos.

Uberlândia/MG, 18 de maio de 2026.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:7B03C8D6

SETOR DE LICITAÇÕES
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - AMVAP SAÚDE

IMPUGNANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 34/2026

I – DAS PRELIMINARES:

Trata-se de Impugnação apresentada pela PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, através da plataforma LicitaNet no dia 15 de maio de 2026.

Cumpre observar que nos termos do art.164 da Lei Federal 14.133:

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

Tendo em vista que o certame está previsto para abertura em 20 de maio de 2026, a interposição foi tempestiva, esta Comissão recebeu a impugnação para proceder à análise de mérito.

II - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

A Impugnante sustenta, em síntese, que o edital teria vedado a apresentação de taxa administrativa negativa, afirmando que tal restrição comprometeria a competitividade, reduziria a disputa entre as licitantes e impediria a Administração de obter proposta mais vantajosa.

Para fundamentar sua tese, a empresa invoca precedentes do Tribunal de Contas da União que reconhecem, em determinadas contratações de administração, gerenciamento e controle informatizado, especialmente com uso de cartões eletrônicos e gerenciamento de combustíveis, a irregularidade da vedação genérica à apresentação de taxa de administração negativa.

Ao final, requer a alteração dos critérios editalícios, com exclusão da suposta cláusula de vedação à taxa negativa, bem como a republicação do edital com reabertura dos prazos legais.

III - DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO:

A insurgência apresentada parte de premissa equivocada e confunde dois institutos absolutamente distintos: a taxa de administração e o critério de julgamento pelo maior desconto sobre tabela. Essa distinção é essencial para a adequada compreensão do edital.

A taxa de administração corresponde, em linhas gerais, ao percentual cobrado pela empresa gerenciadora como forma de remuneração pelo serviço de administração, intermediação, controle, gerenciamento e operacionalização da rede credenciada. Nessa modelagem, a disputa licitatória recai sobre a própria remuneração da empresa gerenciadora, razão pela qual se discute, em alguns precedentes dos Tribunais de Contas, a possibilidade de apresentação de taxa zero ou negativa, considerando que determinadas empresas podem se remunerar por outras fontes, como a rede credenciada, ganhos financeiros ou economias de escala. **O presente edital, entretanto, não adotou esse modelo.**

A licitação do AMVAP SAÚDE **não foi estruturada pelo critério de menor taxa de administração,** nem exige das licitantes a apresentação de percentual de remuneração administrativa. Ao contrário, desde o preâmbulo, **o edital estabelece expressamente que o tipo da licitação é "Maior Desconto Sobre Tabela" e que o critério de julgamento será o maior desconto aplicado sobre os valores de peças, serviços e demais itens executados no contrato.** Veja o que o Edital dispõe:

"1.4.2. A presente licitação será do tipo 'Maior Desconto Sobre Tabela'."

"7.1. Para julgamento será adotado o critério de Maior Desconto Sobre a Tabela sobre os valores de peças, serviços e demais itens executados no contrato, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital."

"6.41. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o maior percentual de desconto sobre os valores constantes da tabela adotada como referência para peças, serviços e demais itens objeto do contrato."

"6.43. O critério de julgamento para os itens deste certame será o de maior percentual de desconto sobre os valores constantes da tabela adotada como referência para peças, serviços e demais itens do contrato, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Edital."

No mesmo sentido, o Termo de Referência prevê:

"14.2. Do critério de seleção do contratado: O critério de julgamento será o de maior desconto sobre tabela."

Portanto, não há, no caso concreto, disputa fundada em taxa de administração. O objeto econômico da proposta não é a remuneração da gerenciadora, mas o abatimento percentual sobre valores referenciais de peças, serviços, mão de obra e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota.
Essa diferença afasta, por completo, a pertinência da tese apresentada pela Impugnante.

Enquanto a taxa de administração negativa significa, em determinadas modelagens, que a empresa gerenciadora aceita reduzir ou até inverter sua remuneração administrativa, o chamado "desconto negativo sobre tabela" teria consequência completamente diversa, ou seja, ele significaria, na prática, admitir que a Administração contratasse peças, serviços ou mão de obra por valores superiores aos referenciais previamente definidos.

Em outras palavras, no modelo de maior desconto sobre tabela, o desconto é o mecanismo de redução do preço. Se o desconto é positivo, a Administração paga valor inferior à tabela. Se o desconto é zero, a Administração paga o valor da tabela. Se o desconto fosse negativo, haveria acréscimo sobre a tabela, resultando em preço acima do parâmetro adotado como referência. Essa hipótese desnaturaria integralmente o critério de julgamento escolhido, transformando um modelo de obtenção de economicidade em uma sistemática de potencial majoração dos preços referenciais.

Não se trata, portanto, de vedação indevida à taxa de administração negativa. Cuida-se da preservação da coerência interna do critério de julgamento por maior desconto sobre tabela, cujo próprio nome, natureza e finalidade pressupõem a obtenção de abatimento sobre os preços referenciais, e não a contratação acima deles.

Essa lógica é reforçada pela própria estrutura do Termo de Referência, que estabelece rigorosos mecanismos de validação, comparação e controle dos preços de peças, materiais e mão de obra, nos seguintes termos:

"10.2.3.6. Fornecimento de Peças e Materiais:

10.2.3.6.1. A contratada deverá garantir o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais automotivos necessários ao funcionamento adequado da frota, observando os seguintes critérios:

I - Garantir que todos os estabelecimentos credenciados forneçam apenas peças, acessórios e componentes originais ou genuínos, conforme padrões estabelecidos pelos fabricantes dos veículos;

II - Utilizar exclusivamente materiais de alta qualidade na execução dos serviços, vedando o uso de peças recondicionadas sem prévia autorização da CONTRATANTE;

III - Fornecer lista específica de fornecedores credenciados, garantindo que todas as peças utilizadas possuam garantia de procedência e qualidade;

IV - As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo de execução de serviços são responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser listados item por item em cada orçamento. Não poderá haver ônus adicional por essa contraprestação, assim como não poderão ser cobrados custos extras para acesso a sistemas técnicos como SINP/Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro equivalente;

V - A contratada deverá apresentar os orçamentos e pesquisas ao gestor responsável pelo veículo a ser reparado. Nos orçamentos apresentados, deverão constar: Data de emissão; Marca, modelo e

ano do veículo; Placa do veículo; Hodômetro no momento do orçamento; Campo de observações, permitindo a inclusão de informações relevantes para o gestor do contrato;

VI - O gestor responsável deverá verificar a conformidade dos valores apresentados, utilizando os sistemas fornecidos pela contratada, quando aplicável, e a tabela de preços do fabricante.

10.2.3.7. Critérios para Pesquisa e Comparação de Preços:

10.2.3.7.1. Caberá à contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do contrato, fornecer aos fiscais do contrato as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico, caso não forneça sistema on-line de pesquisa de tabela temporária. O fornecimento dessa tabela é obrigatório e inegociável, sendo um requisito essencial para a comparação de preços e validação dos custos apresentados.

10.2.3.7.2. As tabelas referenciais de preços e tempo de execução dos serviços, quando disponibilizadas pela CONTRATADA, serão utilizadas como parâmetro preferencial para o cálculo e validação dos valores apresentados, não afastando a necessidade de verificação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

10.2.3.7.2.1 Na ausência de tabelas referenciais ou quando não houver correspondência para o item ou serviço, os valores deverão ser comprovados por meio de pesquisa de mercado, nos termos deste Termo de Referência, não podendo exceder os preços praticados no mercado ou os valores usualmente praticados pelo fabricante, quando aplicável.

10.2.3.7.3. Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas on-line fornecidas, a contratada deverá comprovar a pesquisa de preços no mercado local ou regional, registrando os seguintes dados: Tabela de preços do fabricante; Sítios eletrônicos disponíveis para consulta; Consulta direta em lojas de venda de peças; Pesquisa via telefone, e-mail, ofício ou visita presencial, devendo constar no orçamento apresentado as informações coletadas.

10.2.3.7.4. Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas referenciais disponíveis, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos comparativos obtidos no mercado local ou regional, podendo ser utilizados, para tanto: sítios eletrônicos disponíveis para consulta, consulta direta em lojas de venda de peças, pesquisa via telefone, e-mail, na própria plataforma de gerenciamento, ofício ou visita presencial.

10.2.3.7.4.1 Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação da CONTRATANTE."

Percebe-se, assim, que a modelagem adotada pelo AMVAP SAÚDE não foi aleatória, tampouco restritiva. Ao contrário, o edital foi construído para assegurar que os preços praticados no contrato sejam permanentemente confrontados com tabelas referenciais, preços de fabricantes, cotações de mercado e orçamentos comparativos. A finalidade é impedir sobrepreço, garantir rastreabilidade, preservar a economicidade e assegurar a contratação mais vantajosa.

A interpretação sustentada pela impugnante parte de premissa manifestamente equivocada ao tentar deslocar a discussão do critério de julgamento efetivamente adotado no edital para uma lógica relacionada à denominada "taxa de administração negativa", instituto que sequer integra a modelagem jurídica da presente contratação.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026 não estabeleceu disputa fundada em taxa de administração, não definiu remuneração percentual da gerenciadora como objeto competitivo da licitação e tampouco previu qualquer sistemática de julgamento baseada em taxa administrativa. Ao contrário, o instrumento convocatório foi estruturado, de forma clara, objetiva e expressa, sob o critério de julgamento "Maior Desconto Sobre Tabela", conforme previsão constante do item 1.4.2 do Edital, segundo o qual "A presente licitação será do tipo 'Maior Desconto Sobre Tabela'", bem como do item 7.1, que dispõe que "Para julgamento será adotado o critério de Maior Desconto Sobre a Tabela sobre os valores de peças, serviços e demais itens executados no contrato, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital". No mesmo sentido, o Termo de Referência estabelece, em seu item 14.2, que "o critério de julgamento será o de maior desconto sobre tabela".

Percebe-se, portanto, que a lógica econômica e jurídica da licitação foi estruturada sobre a obtenção de desconto incidente sobre os preços referenciais das peças, serviços, mão de obra e demais itens executados no contrato, e não sobre eventual remuneração administrativa da gerenciadora.

Assim, diferentemente dos precedentes citados pela impugnante, os quais discutem a admissibilidade de taxa de administração negativa em licitações cuja disputa efetivamente recaía sobre a remuneração da empresa administradora, o presente certame adota sistemática completamente distinta, em que o núcleo competitivo da proposta consiste na redução dos valores referenciais utilizados pela Administração para a execução dos serviços de manutenção da frota.
Nesse contexto, admitir "desconto negativo" significaria, na prática, autorizar a majoração dos próprios valores referenciais sobre os quais deveria incidir abatimento, produzindo efeito diametralmente oposto ao critério de julgamento eleito pela Administração. Em outras palavras, se o critério escolhido é o de "maior desconto sobre tabela", a admissão de desconto negativo conduziria à possibilidade de contratação acima dos valores constantes das tabelas referenciais, desvirtuando integralmente a finalidade da licitação e convertendo um mecanismo de economicidade em instrumento potencial de acréscimo de preços. Não se trata, portanto, de vedação indevida à competitividade, mas da preservação da coerência lógica, jurídica e econômica do próprio critério de julgamento estabelecido no edital.

Essa modelagem encontra pleno respaldo na Lei nº 14.133/2021. O art. 24, parágrafo único, dispõe expressamente que *"na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação"*.

A norma evidencia que o legislador vinculou o critério de maior desconto à existência de parâmetros referenciais de preços previamente delimitados pela Administração, justamente para assegurar controle, vantajosidade e prevenção de sobrepreço. A admissão de desconto negativo seria incompatível com essa sistemática, pois permitiria que a contratação ultrapassasse os próprios parâmetros máximos estabelecidos no edital.

A própria estrutura do instrumento convocatório reforça essa lógica ao prever, no item 6.32, que *"a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração"*, bem como ao estabelecer, no item 7.13, alínea "c", que será desclassificada a proposta que *"apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação"*.

Portanto, a sistemática do edital foi construída precisamente para impedir que os valores contratados ultrapassem os referenciais máximos definidos pela Administração, razão pela qual a tese da impugnante não apenas carece de amparo jurídico, mas contraria frontalmente a própria lógica normativa do critério de julgamento adotado.

Além disso, a legalidade da modelagem fundada em desconto sobre tabelas referenciais encontra respaldo direto na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), que, ao analisar contratação de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frota oficial, reconheceu expressamente a legitimidade da utilização de parâmetros referenciais de preços como mecanismo de controle e economicidade:

"DENÚNCIA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 'MAIOR DESCONTO RESULTANTE'. FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO PARA O ITEM MÃO DE OBRA. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.
1. O critério de julgamento maior desconto sobre taxa de administração pode não ser suficiente para a escolha da melhor proposta e a garantia de uma boa execução do contrato, razão pela qual é necessário balizar os preços das peças e respectivos serviços.
2. A fixação no edital de limite máximo de preços no fornecimento de peças, tendo como referência o desconto mínimo sob a tabela de preços para peças e acessórios e o valor máximo da hora/homem, configura-se como um bom mecanismo de controle de preços a serem praticados nas contratações pela Administração Pública, assegurando maior vantajosidade e economicidade na contratação.
3. Ultimado o devido processo legal, a constatação de inocorrência das irregularidades indicadas em processo licitatório enseja o julgamento pela improcedência da denúncia, com a adoção das providências regimentais cabíveis e o arquivamento dos autos." ***(TCEMG. PROCESSO Nº 1164126 – DENÚNCIA. RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO. DELIBERADO EM 6/8/2024. PUBLICADO NO DOC EM 9/10/2024)*** *(grifo nosso)*

O precedente acima é particularmente relevante porque demonstra que o próprio TCEMG reconhece a legitimidade da adoção de critérios estruturados sobre desconto incidente em tabelas referenciais e parâmetros máximos de preços, exatamente como realizado pelo AMVAP SAÚDE. Mais do que isso, a decisão evidencia que a Administração possui discricionariedade técnica para estruturar o critério de julgamento de forma compatível com a realidade econômica do objeto contratado, especialmente quando a finalidade é assegurar controle sobre os preços efetivamente praticados durante a execução contratual.

Assim, a peça impugnatória não demonstra qualquer ilegalidade no edital, limitando-se a confundir institutos distintos e a tentar aplicar, de forma descontextualizada, precedentes relacionados a modelos licitatórios diversos daquele efetivamente adotado no presente certame. Ao contrário do alegado, o critério de julgamento escolhido pelo AMVAP SAÚDE encontra-se plenamente alinhado à Lei nº 14.133/2021, à jurisprudência do TCEMG e aos princípios da economicidade, vantajosidade, julgamento objetivo e prevenção de sobrepreço.

Além disso, a interpretação defendida pela impugnante contraria a própria Lei nº 14.133/2021. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece:

"Art. 5º ***Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios*** *da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade,* ***da economicidade*** *e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)." (grifo nosso)*
O art. 11 da mesma Lei dispõe:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
[...]
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;"

O art. 18, por sua vez, estabelece:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
[...]
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;"

E, especificamente quanto ao critério de julgamento por maior desconto, o art. 24 da Lei nº 14.133/2021 prevê:

"Art. 24. [...]
Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação."

A leitura conjunta desses dispositivos demonstra que a Administração deve estruturar o critério de julgamento de modo compatível com o objeto, com o mercado e com a obtenção da proposta mais vantajosa, prevenindo sobrepreço, superfaturamento e distorções na execução contratual. Foi exatamente o que fez o AMVAP SAÚDE.

O edital, inclusive, estabelece mecanismos de desclassificação de propostas que permaneçam acima do preço máximo definido pela Administração, nos seguintes termos:

"6.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração."
"7.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:
[...]
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;"

Portanto, seria contraditório, ilógico e juridicamente incompatível com o edital admitir "desconto negativo" em um certame estruturado pelo maior desconto sobre tabela, pois tal hipótese permitiria que a proposta resultasse em preço superior ao referencial adotado pela Administração. Isso afrontaria o art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, esvaziaria o preço máximo aceitável, comprometeria o julgamento objetivo e fragilizaria os mecanismos de controle de sobrepreço previstos no próprio instrumento convocatório.

Os precedentes citados pela Impugnante, por sua vez, não se aplicam automaticamente ao presente caso. Eles tratam, em sua essência, de licitações cujo critério de disputa envolvia taxa de administração, especialmente em contratações de gerenciamento por cartão, abastecimento ou administração informatizada. Nesses modelos, a discussão sobre taxa negativa está relacionada à remuneração da empresa gerenciadora. Aqui, repita-se, não se disputa taxa de administração. Disputa-se desconto sobre tabela de preços de peças, serviços, mão de obra e demais itens executados no contrato.

Logo, a Impugnante tenta transportar para um modelo de maior desconto sobre tabela uma jurisprudência construída para outro tipo de modelagem licitatória. Essa transposição é indevida, pois ignora a diferença entre remuneração da gerenciadora e abatimento sobre preços referenciais.

Na prática, acolher a tese da Impugnante significaria desnaturar o edital, alterar a lógica econômica do certame, comprometer a vinculação ao instrumento convocatório e permitir que propostas fossem formuladas em sentido oposto ao critério de julgamento escolhido pela Administração. O maior desconto deixaria de funcionar como mecanismo de redução de preços e passaria a admitir majoração dos valores referenciais, o que evidentemente não pode ser aceito.

Desse modo, não há qualquer ilegalidade na modelagem adotada pelo AMVAP SAÚDE. Ao contrário, a estrutura do edital é compatível com a Lei nº 14.133/2021, com o planejamento da contratação, com os princípios da economicidade e do julgamento objetivo, e com a jurisprudência do TCEMG que reconhece a necessidade de balizamento dos preços de peças, serviços e mão de obra em contratações de gerenciamento de manutenção de frota.

A alegação de restrição à competitividade também não procede. Todas as empresas interessadas disputarão o certame em igualdade de condições, mediante oferta de percentual de desconto sobre a mesma base referencial. O que não se admite é a formulação de proposta incompatível com o critério de julgamento, isto é, proposta que, sob o rótulo de "desconto negativo", represente acréscimo sobre os valores referenciais.
Competitividade não significa permitir qualquer tipo de proposta, inclusive aquelas que desnaturem o critério de julgamento. Competitividade legítima é aquela exercida dentro das regras objetivas do edital, em igualdade de condições, com observância da economicidade, da vantajosidade e da prevenção de sobrepreço. É essa a sistemática adotada pelo AMVAP SAÚDE.

Assim, resta inequívoco que a impugnação apresentada decorre de interpretação manifestamente equivocada da sistemática adotada no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026, ao pretender equiparar indevidamente o critério de julgamento por "Maior Desconto Sobre Tabela" a modelos licitatórios estruturados sob "taxa de administração".

O instrumento convocatório do AMVAP SAÚDE não prevê disputa sobre remuneração administrativa da gerenciadora, mas sim competição voltada à obtenção de abatimento efetivo sobre os preços referenciais de peças, serviços e mão de obra, em estrita observância aos princípios da economicidade, vantajosidade, julgamento objetivo e prevenção de sobrepreço previstos na Lei nº 14.133/2021.

Admitir "desconto negativo", como pretende a impugnante, significaria autorizar a contratação acima dos próprios parâmetros referenciais estabelecidos pela Administração, desvirtuando completamente a lógica jurídica, econômica e operacional do certame, esvaziando os mecanismos de controle previstos no edital e contrariando frontalmente a finalidade do critério de julgamento legitimamente eleito pela Administração.

Mais do que isso, a modelagem adotada pelo AMVAP SAÚDE, além de compatível com a legislação vigente, encontra respaldo direto na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que reconhece a legitimidade da utilização de descontos sobre tabelas referenciais e de mecanismos objetivos de balizamento de preços como instrumentos adequados de controle, economicidade e proteção do interesse público, razão pela qual inexiste qualquer ilegalidade, restrição indevida à competitividade ou necessidade de alteração do edital.

IV - DECISÃO:

IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A impugnação parte de premissa equivocada ao confundir taxa de administração com critério de julgamento por maior desconto sobre tabela. O Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026 não adotou disputa por taxa de administração, mas sim critério de maior desconto incidente sobre os valores referenciais de peças, serviços, mão de obra e demais itens executados no contrato.

Assim, a pretensão de admitir "desconto negativo" não encontra amparo no edital, na lógica econômica da contratação, nem na Lei nº 14.133/2021, pois resultaria na possibilidade de contratação por valores superiores aos referenciais adotados pela Administração, desvirtuando o critério de julgamento, comprometendo o julgamento objetivo e enfraquecendo os mecanismos de controle de preços previstos no instrumento convocatório.

Mantêm-se, portanto, integralmente as regras do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026, sem republicação e sem reabertura dos prazos, prosseguindo-se o certame em seus ulteriores termos.

Uberlândia/MG, 18 de maio de 2026.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:24423EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº012/2024. Processo nº 017/2024. **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE.** Torna público que foi ADITIVADO o Contrato nº 003/2024 com a empresa: **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 04.284.336/001-84. Fica prorrogado o prazo para o periodo de 12 meses a contar do dia 04/05/2026 à 03/05/2027.

Passos/MG, 18/05/2026.

SILENE CAIRES ENES.
Chefe do Departamento de Licitação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:0D163247

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024. Processo nº 006/2024. **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE.** Torna público que foi ADITIVADO o Contrato nº 005/2024 com a empresa: **RR MARKET LTDA** inscrita junto ao CNPJ sob o nº 53.999.653/0001-92. Fica prorrogado o prazo para o período de 12 meses a contar do dia 24/04/2026 à 23/04/2027.

Passos/MG, 18/05/2026.

SILENE CAIRES ENES.
Chefe do Departamento de Licitação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:D2C19CF5

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 025/2024 – PROCESSO Nº. 055/2024 – DISPENSA Nº. 025/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, torna público que firmou o Quinto Termo Aditivo de reequilíbrio financeiro, com a empresa: POSTO SANTANENSE LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.617.360/0001-11, ***para aquisição de combustíveis destinados a frota da AMEG****".*

Passos/MG, 18 de maio de 2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Chefe de Departamento de Licitação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:4A5C94A1

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG. torna público que firmou ata de registro de preço, oriunda da Dispensa Eletrônica nº 012/2026, Processo Administrativo nº 15/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial, do tipo maior desconto percentual sob a tabela SINAPI com a empresa: ATLAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.379.451/0001-66 com desconto de 17% (dezessete por cento) – Ata nº 031/2026.

Passos/MG, 18/05/2026.

SILENE CAIRES ENES –
Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:5E46C7B9

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 019/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 014/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a aquisição de equipamentos de informática (notebooks e unidades de armazenamento SSD), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a sessão será dia **22/05/2026 às 09H**, apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Passos/MG, 18/05/2026.

SILENE CAIRES ENES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:66B39676

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 021/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 015/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a aquisição de materiais de expediente do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a sessão será dia **25/05/2026 às 09H**, apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ nos termos do inciso III, alínea "a" do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Passos/MG, 18/05/2026.

SILENE CAIRES ENES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:0867EB16

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG. torna público que firmou contrato, oriundo da Dispensa Eletrônica 006/2026, Processo Administrativo nº 008/2026, cujo objeto é o serviço de confecção, impressão e aplicação de adesivos automotivos(tipo envelopamento), com a empresa: **G.V. SILVA IMPRESSÕES LTDA** – CNPJ nº 31.197.467/0001-05 no valor: R$ 1.997,00 (mil novecentos e noventa e sete reais) – Contrato nº 002/2026.

Passos/MG, 18/05/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS –
Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:40376055

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Executiva da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, alíneas "b", "c" e "e" do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 020/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: **Contratação do escritório GIOVANI E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em **assessoria e consultoria jurídica**, visando atender às demandas institucionais da **Associação dos Municípios do Médio Rio Grande – AMEG**.

EMPRESA: **GIOVANI E ADVOGADO ASSOCIADOS**.
CNPJ/MF sob o nº 01.205.112/0001-41.
VALOR TOTAL: **R$ 4.935,59 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, perfazendo um total anual de **R$ 59.227,08 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e oito centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 33903500000- Serviços de Consultoria - Ficha 011 -150100.

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Passos/MG, 18 de maio de 2026.

OLGA APARECIDA BORGES BASTOS
Secretária Executiva da AMEG

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:0864F100

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 22/2026
Inexigibilidade nº 11/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Global de Administração Pública Ltda
Objeto: contratação da empresa Instituto Global de Administração Pública Ltda, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Vinicius de Carvalho e Silva, no curso "Inteligência Artificial na Gestão Pública Municipal" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 12 a 15 de maio de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 18/05/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:1137A30A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 24/2026
Inexigibilidade nº 12/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da Instituto Plenum Brasil, para capacitação das servidoras dessa Casa Legislativa, Virgínia Oliveira de Sousa e Vivian Kathleen Gomes Anselmi, no curso "Emendas Impositivas Municipais: elaboração, tramitação e execução orçamentária" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 12 a 15 de maio de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 18/05/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:70151C79

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Tipo: MAIOR DESCONTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a elaboração dos projetos arquitetônico (básico e executivo) e complementares, em plataforma e metodologia BIM (Building Information Modeling), com todas as peças técnicas necessárias, inclusive compatibilização entre disciplinas, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, bem como o suporte técnico final do projetista, nos termos e limites definidos no Anexo I - Termo de Referência nº 14/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 183/2021 e posteriores alterações, Resolução nº 03 de 29 de maio de 2023, Resolução nº 05 de 29 de maio de 2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 19 de maio de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO: 30/06/2026 às 14 horas
INÍCIO DA DISPUTA: 30/06/2026 às 14 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Online *www.licitardigital.com.br*
ÁREA SOLICITANTE: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL: O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, através do endereço eletrônico *www.cmbaraodecocais.mg.gov.br*, na Plataforma de Licitações Online Licitar Digital, através do endereço eletrônico *www.licitardigital.com.b*r, a partir da data de sua publicação.

Barão de Cocais, 18 de maio de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:7DC1268D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 09/2026

A Câmara Municipal de Buritis, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que, após decorrido o prazo para apresentação de proposta de empresas interessadas no objeto constante da Dispensa de Licitação nº 09/2026 RESULTADO de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio para atender demanda da Câmara Municipal de Buritis/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência que se deu no dia 15/03/2026, às 08hs30min, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
Construjorge Construtora e Metalúrgica LTDA	59.567.427/0001-19	R$ 1.603,00

A ata integral da Dispensa Eletrônica se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido Processo Licitatório no Setor de Compras da Câmara Municipal de Buritis/MG, situada à Rua Jardim, nº 30, Centro Buritis/MG.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:11AF7B04

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 10/2026
Inexigibilidade de Licitação – Nº 07 cf. Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº [preencher número do contrato]

Contratante: Câmara Municipal de Campo Belo/MG, CNPJ nº 20.929.212/0001-65.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, CNPJ nº 34.028.316/0015-09.
Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, permitindo a compra de produtos e a utilização de serviços exclusivos dos Correios pelos canais de atendimento disponibilizados.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Estimado: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviço de Comunicação em Geral – 339039-33; Elemento de Despesa: 1064.
Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por termo aditivo até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 07 de maio de 2026.

Campo Belo/MG, 18 de maio de 2026.

LUCIANO AZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG

Publicado por:
Diego Costa Madeira
Código Identificador:09D4ACCB

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 26/2026

Nomeia o Dr. João Lucas Monteiro Oliveira para a função comissionada interina de Procurador-Coordenador da Câmara Municipal de Campo Belo/MG e Procurador junto ao NAAC, nos termos da Lei Complementar nº 210/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica nomeado para assumir interinamente, durante o gozo de férias de seu titular, de 04 a 23 de maio de 2026, a função comissionada de PROCURADOR-COORDENADOR e de PROCURADOR JURÍDICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO AO CIDADÃO, o Dr. João Lucas Monteiro Oliveira, OAB/MG nº 192.958, matrícula nº 57-1, conforme Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, Anexo IV.

Art.2º O Procurador-Coordenador interino ficará responsável pela função de coordenação das atividades da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, e atuará junto ao NAAC, com ajuizamento de ações em conformidade com o art. 3º da Portaria nº 52/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04 de maio de 2026 e revoga quaisquer disposições anteriores em contrário, inclusive a portaria n.24/2026.

Campo Belo, 05 de maio de 2026.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:3B883A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – DISPENSA 003/2026.
A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público a Republicação a todos os interessados que estará recebendo no dia 22 DE MAIO DE 2026 dàs 09:00hs as 12:00hs, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados no seguinte e-mail institucional: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com
O Edital completo; especificações, quantidades e condições previstas, termo de referência e demais anexos do edital, poderão ser obtidas pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com , duvidas e esclarecimentos pelos telefones/ wats: (38) 9962-8003/ 3235-1063 ou no prédio da Câmara Municipal de Capitão Enéas, no setor de licitações e contratos.
Data limite para envio da proposta: Até às 12:00 hs do dia 22/05/2026
Abertura da sessão as 09h00min do dia 22/05/2026.

PAULA JUSCILÉIA CARVALHO LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:C8A83675

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE DESPESA N.º 009/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG
CONTRATADO: MARIA OLIVIA LOPES DE OLIVEIRA GOMES

OBJETO: Fornecimento de almoço na modalidade self-service, sem controle por pesagem, acompanhado de 01 (um) refrigerante de 350 ml por pessoa, destinado ao atendimento dos alunos residentes nas zonas rurais durante as datas de realização das oficinas do Parlamento Jovem.

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

ASSINATURA: 18/05/2026
VALOR: R$3.000,00 (Três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado em 18/05/2026

INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG

Publicado por:
Vinícius da Silva Borges Gonçalves
Código Identificador:DBE49245

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 17.2026 DE 12.05.2026 - ENTREGA COMENDA JANETE CLAIR

PORTARIA Nº 17/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a entrega da Comenda Janete Clair"

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua mesa diretora, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 70 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 43, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando a Lei Municipal nº 1.479/2026 que dispõe sobre a criação da Comenda Janete Clair.

Considerando que a entrega da Comenda destina-se a homenagear pessoas que tenham se dedicado à divulgação de nossa cidade.

Considerando, por fim, que após indicação e aprovação dos vereadores desta Câmra Municipal, foi escolhida a Mariléia Rosa Damião Sakr, como homenageada.

RESOLVE:

Artigo 1° – Concede a entrega da Comenda Janete Clair à **MARILÉIA ROSA DAMIÃO SAKR**, cuja indicação partiu do vereador Wendell Antônio Arduini, em reconhecimento a notável contribuição para a divulgação e valorização da cidade de Conquista/MG, conforme consta em sua biografia.

Parágrafo Único – A outorga da Comenda ora concedida se deu em 24 de abril de 2026, e em sessão solene realizada pela Câmara de Municipal de Conquista/MG.

Artigo 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG

LUIZ ANTÔNIO ALVES
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG

TÚLIO MOREIRA DOS REIS
Secretário da Câmara Municipal de Conquista/MG

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:225487C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 08/2026

PROCESSO N.º 10/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2026. Extrato do Contrato Administrativo n.º 08/2026 – Objeto: Contratação de espaço institucional (estande) junto à entidade organizadora da Exposição Agropecuária de Curvelo/MG (ExpoCurvelo), para instalação de unidade temporária da Casa do Cidadão da Câmara Municipal de Curvelo, durante o período de realização do evento, com área compatível com a execução das atividades institucionais, com infraestrutura mínima necessária ao funcionamento, tais como fornecimento de energia elétrica, mobiliário básico e demais condições indispensáveis à execução dos serviços. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratado – Associação Mineira dos Criadores de Zebu, CNPJ 19.992.478/0001-73. Valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Período de vigência: 12/05/2026 a 10/06/2026. Dotação Orçamentária:
01.02.01.01.122.0001.2299.3.3.90.39.99.1.500.000.0000-44.

Curvelo/MG, 12 de maio de 2026.

CLOVES LOPES NETO –
Assessor de Planejamento Financeiro.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:2CED3726

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS - EDITAL Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, torna público, a decisão dos recursos contra a nota prova discursiva do cargo 504 Procurador e contra a nota da redação dos cargos de Nível Superior, Médio e Médio Técnico, Resultado preliminar da verificação da autodeclaração das cotas étnico-raciais e Resultado Final com Classificação preliminar para todos os cargos, referentes ao Edital nº 01/2025 do Concurso Público. A íntegra dos resultados será divulgada no dia 18/05/2026, a partir das 16h00, nos endereços eletrônicos www.cmcurvelo.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br. O extrato do aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e no painel de publicações da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:31AA6FC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:

1. A realização de Audiência Pública do Poder Legislativo, em atendimento à solicitação da **Vereadora Joice Alvarenga** Borges Carvalho através do Requerimento nº 039/2026, para debater sobre o cumprimento da **Lei Nacional nº 15.326 de 06 de janeiro de 2026**, no âmbito do Município de Formiga, que trata do enquadramento das **Assistentes de Educação Infantil no quadro do magistério**.

2. A sessão ocorrerá no dia **02 de junho de 2026** (terça-feira), às 18h30, no **Plenário da Câmara Municipal de Formiga**, situado à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube (https://www.youtube.com/user/camarafga), Instagram (@camara_formiga) e Facebook (@CamaraMunicipaldeFormiga) da Câmara Municipal de Formiga.

Convidamos representantes dos Poderes Legislativo e Executivo, do Ministério Público, da OAB Formiga, servidores dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, SINTRAMFOR e comunidade em geral para nesta data participarem, presencialmente/virtualmente, desse debate.

Outras informações: (37)3329-2600

Formiga, 18 de maio de 2026

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:26DC8D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Extrato de Contrato

Processo Administrativo n° 09/2026
Dispensa de Licitação n° 08/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros escritório/papelaria, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Ibiá/MG, a serem

entregues parceladamente, mediante solicitações conforme necessidade, durante o exercício de 2026.

Contratante: Câmara Municipal de Ibiá órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá/MG, CEP: 38.950-000.

Contratado: D´Tudo Presentes Ibiá Ltda., pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia: **D'Tudo Presentes**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 02.926.837/0001-91, com sede na Avenida José Cambraia, n° 82, Bairro: Centro, Ibiá/MG, CEP.: 38.950-000, sócio -proprietário Leandro Márcio da Silva, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob n° 037.758.996-93, residente e domiciliada no Município de Ibiá/MG.

Custo: R$ 1.345,75 (hum mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Vigência: assinatura até 31 de dezembro de 2026.

ERRATA: Fica CANCELADO o extrato publicado na data de 28/04/2026, devido a existência de erro material.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:6216DE4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 11/2026, Inexigibilidade nº 03/2026)

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 11/2026, por Inexigibilidade nº 03/2026, fundamentado no art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "PODER LEGISLATIVO FISCALIZADOR" A SER REALIZADO EM BELO HORIZONTE/MG. A seguinte: EGP – Escola de Gestão Pública LTDA, pelo valor total de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Ipuiuna/MG, 18 de Maio de 2026.

ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:736DE524

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Aviso de Contratação Direta nº 05/2026 – Dispensa de Licitação nº 008/2026 – Processo nº 016/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, áudio, vídeo, sonorização, rede e produção audiovisual para a Câmara Municipal de Itanhandu. Critério de julgamento: menor preço por item. Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Período para envio das propostas: de 20/05/2026 às 08h até 28/05/2026 às 08h. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@itanhandu.cam.mg.gov.br ou entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Itanhandu, situada à Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, nº 298, Centro, Itanhandu/MG. O Edital/Termo de Referência encontra-se disponível no site oficial da Câmara Municipal: https://www.itanhandu.cam.mg.gov.br/imprensa/licitacoes. Valor estimado da contratação: R$ 48.969,29. Data: 18/05/2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:9C86A409

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 11/2026 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**. **Objeto:** Aquisição de guilhotina semi-industrial, em atendimento às necessidades de uso nas dependências dos prédios principal e anexo da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme condições, especificações e quantidades, constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital. **Valor total:** R$1.123,00 (um mil, cento e vinte e três reais). **Base Legal:** Processo Administrativo nº 15/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/23. **Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21. **Recursos Orçamentários:** 01006001.0112201012.009 – Gestão das Atividades Administrativas – 339030 - Material de Consumo F. 22. Data: 11/05/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:8671DE94

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 14/2026– Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa para confecção e fornecimento, sob demanda, de placas institucionais e medalhas comemorativas/honoríficas, para em atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade-MG, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital. **Valor total da contratação:** R$ 33.058,80 (trinta e três mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos). **Base Legal:** Processo Administrativo nº 24/2026, Dispensa Eletrônica nº 04/2026, artigo 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/23. Vigência: 12 (doze) meses. Recursos Orçamentários: 01007001.0113101012.014 – Solenidades e Festividades - 33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – F. 48. Data: 18/05/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:7DA8A8D1

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.824, DE 15 DE MAIO DE 2026

Altera o art. 3º da Portaria nº 1.635, de 21 de maio de 2024 e revoga a Portaria nº 1.795, de 04 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016), considerando o falecimento da servidora Valdirene das Graças Rodrigues Reis, RESOLVE: Art. 1º O

art. 3º da Portaria nº 1.635, de 21 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º Nos impedimentos e/ou ausências da Coordenadora UAI ora designada, assumirá em substituição a servidora Giulia Stefani de Paula Leite". Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.795, de 4 de fevereiro de 2026. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

João Monlevade, em 15 de maio de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:82CA3DF6

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.825, DE 18 DE MAIO DE 2026

Designa servidor para cargo que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016), e nos termos da Lei nº 1969, de 21 de novembro de 2011, com as alterações implementadas pela Lei nº 2.203, de 12 de janeiro de 2017 e Lei nº 2436, de 14 de Janeiro de 2022, Resolve: Art. 1º Designar o servidor MARCO THULIO DIAS para o cargo de Assessor Parlamentar, previsto na Lei nº 2436/2022, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, a partir de 18 de maio de 2026. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE.

João Monlevade, 18 de maio de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:8C0B91FB

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.826, DE 18 DE MAIO DE 2026

Atualiza o valor previsto no art. 2º da Resolução nº 613, de 3 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando que a Resolução nº 613, de 3 de outubro de 2013, autorizou a remuneração dos integrantes da Subcomissão Técnica de que trata o § 1º do art. 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010; Considerando que o art. 2º da referida Resolução fixou o valor da remuneração em R$ 600,00 (seiscentos reais), a ser paga em parcela única a cada processo licitatório; considerando que o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 613/2013 prevê a atualização anual do referido valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC; Considerando memória de cálculo elaborada pela Assessoria de Contabilidade da Casa, com base na variação acumulada do INPC/IBGE no período de 10/2013 a 03/2026, RESOLVE: Art. 1º Fica atualizado para R$ 1.202,08 (Hum mil duzentos e dois reais e oito centavos) o valor da remuneração prevista no art. 2º da Resolução nº 613, de 3 de outubro de 2013, correspondente à participação dos integrantes da Subcomissão Técnica em cada processo licitatório regido pela Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de João Monlevade, 18 de maio de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:5A2C1D0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER EDUCAÇÃO SAÚDE - PL EM 67-2026 - CONCESSÃO ESPAÇO PARA BEBEDOUROS C PUBLICIDADE - ADOTE UM BEM PÚBLICO

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 67/2026 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de espaços públicos para a instalação, manutenção e exploração publicitária de bebedouros de água potável, e dá outras providências.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/5/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 67/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/5/2026.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.
1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.
Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados*

via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.
1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.
2 - No mérito:
2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:
"O presente Projeto de Lei tem por escopo ampliar a oferta de água potável em espaços públicos de lazer e prática esportiva, promovendo a saúde e o bem-estar da população, em consonância com os princípios da eficiência e da colaboração entre o Poder Público e a iniciativa privada.
A proposta foi estruturada para harmonizar-se com a já existente Lei Municipal nº 3.542/2021, que institui o Programa "Adote um Bem Público".
Reconhecendo existência de espaços que já contam com parceiros dedicados à sua conservação, o projeto assegura o direito de preferência a esses adotantes, valorizando o trabalho daqueles que já colaboram com o município.
A medida prevê a instalação de bebedouros com custo reduzido para o erário, uma vez que a manutenção e os insumos (filtros) serão de responsabilidade do concessionário, que, em contrapartida, poderá explorar espaço publicitário no mobiliário, respeitando-se as normas de estética urbana e a reserva de espaço para o Município e o SAAE.
A definição dos locais pelo Município e pelo SAAE garante a viabilidade técnica e a qualidade da água, enquanto a participação de pessoas físicas e jurídicas democratiza o acesso à parceria.
Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público, submeto o presente projeto à apreciação desta Casa de Leis, solicitando o apoio dos nobres pares para sua aprovação."
2.2 - O Projeto de Lei em análise, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa autorizar o Poder Executivo a conceder o uso de espaços públicos, em praças, parques e locais de prática esportiva, para a instalação, manutenção e exploração publicitária de bebedouros de água potável, mediante termo de concessão, em complemento ao Programa Adote um Bem Público no Município, instituído pela Lei nº 3.542/2021.
A concretização da pretensão do Executivo se dará por meio de seleção, via Chamamento Público, de pessoas físicas ou jurídicas que queiram assumir a concessão de uso dos espaços públicos para a instalação e manutenção dos bebedouros.
A utilização de bem público por particular é possível, desde que seja por meio do instrumento jurídico pertinente, de forma a garantir ao Poder Público garantia total quanto à propriedade e à impossibilidade de indenização ao particular.
Todos sabemos que existem os Termos de Autorização de Uso, Termos de Permissão de Uso, Termos de Concessão de Uso e os Termos de Cooperação, de Parceria, todos com o objetivo de regulamentar o uso de bens públicos por particulares.
O Projeto de Lei em estudo impõe aos particulares encargos quanto à manutenção preventiva e corretiva dos espaços públicos, os bebedouros no caso.
Em contrapartida, a pessoa física ou jurídica que firmar a parceria com o Município poderá explorar o espaço para publicidade, assim como divulgar a ação por meio das redes sociais.
Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente.
Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa apresentada pelo Prefeito.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 67/2026.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Relator

Pelas conclusões,

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Membro

ANA RUTH
Vereadora do PSD / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:13A1C980

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 066-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 66/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 20.000,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/5/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 66/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/5/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.
1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento o Crédito solicitado tem por finalidade atender ao pedido da Polícia Civil, a fim de dar continuidade nos processos licitatórios dos quais faz parte, tendo em vista reprogramação dos valores necessários.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.
Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 66/2026.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:9F63A996

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 67-2026 - CONCESSÃO ESPAÇO PARA BEBEDOUROS C PUBLICIDADE - ADOTE UM BEM PÚBLICO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 67/2026 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de espaços públicos para a instalação, manutenção e exploração publicitária de bebedouros de água potável, e dá outras providências.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/5/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 67/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/5/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"O presente Projeto de Lei tem por escopo ampliar a oferta de água potável em espaços públicos de lazer e prática esportiva, promovendo a saúde e o bem-estar da população, em consonância com os princípios da eficiência e da colaboração entre o Poder Público e a iniciativa privada.

A proposta foi estruturada para harmonizar-se com a já existente Lei Municipal nº 3.542/2021, que institui o Programa "Adote um Bem Público".

Reconhecendo existência de espaços que já contam com parceiros dedicados à sua conservação, o projeto assegura o direito de preferência a esses adotantes, valorizando o trabalho daqueles que já colaboram com o município.

A medida prevê a instalação de bebedouros com custo reduzido para o erário, uma vez que a manutenção e os insumos (filtros) serão de responsabilidade do concessionário, que, em contrapartida, poderá explorar espaço publicitário no mobiliário, respeitando-se as normas de estética urbana e a reserva de espaço para o Município e o SAAE.

A definição dos locais pelo Município e pelo SAAE garante a viabilidade técnica e a qualidade da água, enquanto a participação de pessoas físicas e jurídicas democratiza o acesso à parceria.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público, submeto o presente projeto à apreciação desta Casa de Leis, solicitando o apoio dos nobres pares para sua aprovação."

2.2 - O Projeto de Lei em análise, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa autorizar o Poder Executivo a conceder o uso de espaços públicos, em praças, parques e locais de prática esportiva, para a instalação, manutenção e exploração publicitária de bebedouros de água potável, mediante termo de concessão, em complemento ao Programa Adote um Bem Público no Município, instituído pela Lei nº 3.542/2021.

A concretização da pretensão do Executivo se dará por meio de seleção, via Chamamento Público, de pessoas físicas ou jurídicas que queiram assumir a concessão de uso dos espaços públicos para a instalação e manutenção dos bebedouros.

A utilização de bem público por particular é possível, desde que seja por meio do instrumento jurídico pertinente, de forma a garantir ao Poder Público garantia total quanto à propriedade e à impossibilidade de indenização ao particular.

Todos sabemos que existem os Termos de Autorização de Uso, Termos de Permissão de Uso, Termos de Concessão de Uso e os Termos de Cooperação, de Parceria, todos com o objetivo de regulamentar o uso de bens públicos por particulares.

O Projeto de Lei em estudo impõe aos particulares encargos quanto à manutenção preventiva e corretiva dos espaços públicos, os bebedouros no caso.

Em contrapartida, a pessoa física ou jurídica que firmar a parceria com o Município poderá explorar o espaço para publicidade, assim como divulgar a ação por meio das redes sociais.

Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa apresentada pelo Prefeito.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 67/2026.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:60F6756A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 68-2026 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - MTB TEAM

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 68/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/5/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 68/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/5/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA MTB TEAM, visando aquisição de uniformes de ciclismo para os membros da entidade. Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Parlamentar Impositiva.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de**

serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional, nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.
A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2026.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 68/2026.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2889D52B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 066-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 66/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 20.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/5/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 66/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/5/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento o Crédito solicitado tem por finalidade atender ao pedido da Polícia Civil, a fim de dar continuidade nos processos licitatórios dos quais faz parte, tendo em vista reprogramação dos valores necessários.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 66/2026.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:019E28D2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 67-2026 - CONCESSÃO ESPAÇO PARA BEBEDOUROS C PUBLICIDADE - ADOTE UM BEM PÚBLICO

PARECER

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 67/2026 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de espaços públicos para a instalação, manutenção e exploração publicitária de bebedouros de água potável, e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/5/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 67/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/5/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"O presente Projeto de Lei tem por escopo ampliar a oferta de água potável em espaços públicos de lazer e prática esportiva, promovendo a saúde e o bem-estar da população, em consonância com os princípios da eficiência e da colaboração entre o Poder Público e a iniciativa privada.

A proposta foi estruturada para harmonizar-se com a já existente Lei Municipal nº 3.542/2021, que institui o Programa "Adote um Bem Público".

Reconhecendo existência de espaços que já contam com parceiros dedicados à sua conservação, o projeto assegura o direito de preferência a esses adotantes, valorizando o trabalho daqueles que já colaboram com o município.

A medida prevê a instalação de bebedouros com custo reduzido para o erário, uma vez que a manutenção e os insumos (filtros) serão de responsabilidade do concessionário, que, em contrapartida, poderá explorar espaço publicitário no mobiliário, respeitando-se as normas de estética urbana e a reserva de espaço para o Município e o SAAE.

A definição dos locais pelo Município e pelo SAAE garante a viabilidade técnica e a qualidade da água, enquanto a participação de pessoas físicas e jurídicas democratiza o acesso à parceria.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público, submeto o presente projeto à apreciação desta Casa de Leis, solicitando o apoio dos nobres pares para sua aprovação."

2.2 - O Projeto de Lei em análise, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa autorizar o Poder Executivo a conceder o uso de espaços públicos, em praças, parques e locais de prática

esportiva, para a instalação, manutenção e exploração publicitária de bebedouros de água potável, mediante termo de concessão, em complemento ao Programa Adote um Bem Público no Município, instituído pela Lei nº 3.542/2021.

A concretização da pretensão do Executivo se dará por meio de seleção, via Chamamento Público, de pessoas físicas ou jurídicas que queiram assumir a concessão de uso dos espaços públicos para a instalação e manutenção dos bebedouros.

A utilização de bem público por particular é possível, desde que seja por meio do instrumento jurídico pertinente, de forma a garantir ao Poder Público garantia total quanto à propriedade e à impossibilidade de indenização ao particular.

Todos sabemos que existem os Termos de Autorização de Uso, Termos de Permissão de Uso, Termos de Concessão de Uso e os Termos de Cooperação, de Parceria, todos com o objetivo de regulamentar o uso de bens públicos por particulares.

O Projeto de Lei em estudo impõe aos particulares encargos quanto à manutenção preventiva e corretiva dos espaços públicos, os bebedouros no caso.

Em contrapartida, a pessoa física ou jurídica que firmar a parceria com o Município poderá explorar o espaço para publicidade, assim como divulgar a ação por meio das redes sociais.

Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa apresentada pelo Prefeito.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 67/2026.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B5B1AA24

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 68-2026 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - MTB TEAM

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 68/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/5/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 68/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/5/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA MTB TEAM, visando aquisição de uniformes de ciclismo para os membros da entidade. Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Parlamentar Impositiva.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2026.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 68/2026.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:447E8AEC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 035-2026 - DECLARA SEM EFEITO NOMEAÇÃO FEITA PELA PORTARIA 22-2026

PORTARIA Nº 35/2026

Declara sem efeito a nomeação feita pela "Portaria nº 22, de 6 de abril de 2026", em virtude da desistência do candidato nomeado, de nome Gustavo Luis Fernandes Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023" e nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e ainda, fundamentado no resultado do Concurso Público nº 1/2023 – Edital 1/2023, desta Casa, devidamente publicado;

Considerando que o candidato GUSTAVO LUIS FERNANDES SILVA, décimo primeiro classificado na vaga de ampla concorrência do Concurso Público nº 1/2023, para o Cargo de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6, fora comunicado de sua nomeação e convocado para a apresentação de sua documentação por meio de e-mail e pelo WhatsApp em 7/4/2026, conforme ofício desta Casa de nº 147/2026;

Considerando que no dia 9/4/2026 referido candidato confirmou o recebimento do e-mail enviado pela Câmara Municipal, por meio de conversa pelo WhatsApp;

Considerando que até o dia 13/4/2026, o candidato ainda não tinha respondido de forma positiva o recebimento do e-mail, por cautela, o responsável pela área de pessoal da Câmara publicou no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da AMM – Associação Mineira de Municípios, no dia 14/4/2026, cópia do ofício convocando o candidato GUSTAVO LUIS FERNANDES SILVA;

Considerando que no dia 8/5/2026 o responsável pela área de pessoal da Câmara Municipal, enviou mensagens para o candidato Gustavo, por meio do WhatsApp, e até o momento não recebeu qualquer resposta;

Considerando que na data de ontem se completou 30 (trinta) dias após a publicação do ofício de nº 147/2026, que convocou o candidato a se apresentar com a documentação necessária para sua posse e entrada em exercício, sem que GUSTAVO LUIS FERNANDES SILVA tenha tomado qualquer providência neste sentido;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação feita pela "Portaria nº 22, de 6 de abril de 2026", em virtude da **desistência formal do candidato GUSTAVO LUIS FERNANDES SILVA, décimo primeiro classificado na vaga de ampla concorrência do Concurso Público nº 1/2023, à sua nomeação para ocupar o Cargo de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6, conforme documentação arquivada nesta Casa.**

Parágrafo único. Diante do exposto no *caput* deste Artigo a vaga estará aberta para a nomeação do próximo candidato aprovado no Concurso Público nº 1/2023 – Edital 1/2023, desta Casa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de maio de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:15A205B5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 036-2026 - AUTORIZA CONTINUIDADE DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NAS HIPÓTESES QUE MENCIONA (1)

PORTARIA Nº 36/2026

Autoriza o pagamento do Auxílio-alimentação a Servidor desta Casa de Leis que esteja em gozo de Benefício por Incapacidade Temporária do INSS ou Licença Maternidade.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865 de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023";

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.769, de 16 de janeiro de 2023, que Institui o Programa de Auxílio-alimentação aos Empregados Públicos, Estagiários e Aprendizes da Câmara Municipal de Lagoa da Prata;

Considerando a necessidade da continuidade do pagamento do Auxílio-alimentação ao Servidor desta Casa, **enquanto estiver no gozo de Benefício por Incapacidade Temporária do INSS ou Licença Maternidade, em respeito ao Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana;**

Considerando que não é viável a interrupção do pagamento do Auxílio-alimentação nas hipóteses mencionadas, que representam momentos de excepcional necessidade dos beneficiários;

RESOLVE:

Art. 1º **Autorizar a continuidade do pagamento do Auxílio-alimentação a Servidor desta Casa de Leis que esteja em gozo de Benefício por Incapacidade Temporária do INSS ou Licença Maternidade, nos termos da Lei Municipal nº 3.769/2023 e dos fundamentos descritos nesta Portaria.**

Art. 2º A parcela que o Servidor desta Casa deve arcar em contrapartida ao Auxílio-alimentação poderá ser descontada em folha no futuro, quando ele voltar a receber da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou em eventual acerto na hipótese de rescisão de contrato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2026.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de maio de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:EB0263E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
DISPENSA ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura da Dispensa Eletrônica nº. 002/2026. Apresentação das propostas: 19/05/2026 às 13:00h até 22/05/2026 às 13:00h. Fase de Lances: 22/05/2026 a partir de 13:01h. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação sonora. O texto integral do Aviso de Dispensa, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:47A1D2A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ***, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 26.142.315/0001-67, com sede na Praça Henrique Braz da Silva, nº02, Centro, Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, representada pelo Presidente Douglas Clemente Ávila, inscrito no CPF nº. 084.443.606-27, vem pelo presente termo de notificação extrajudicial, **NOTIFICAR**, a empresa ***SOLID LICITAÇOES LTDA*** – CNPJ nº 36.344.966/0001-93, com endereço na Rua João Ferreira de Paiva, nº 109, Bairro Centro, cidade de Paiva, Estado de Minas Gerais, representada pela empresária, senhora IARA RICARDO OTTONI, inscrita no CPF nº 122.973.946-75, doravante denominada Contratada, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/20, nos termos seguintes:
O notificante contratou o notificado através do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2025/Processo Administrativo de Licitação nº 004/2026/Dispensa de Licitação Pública nº. 004/202 para fornecimento de 01 (um) Roteador Access Point com tecnologia Wi-Fi 6, novo, para modernização da infraestrutura de rede sem fio e atendimento das necessidades de conectividade da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.
Em detrimento da necessidade do equipamento, no dia 06/05/2024, e até a presente data não providenciou com o estabelecido no contrato administrativo, constando no Termo de Referência que o prazo de entrega é de cinco dias, contando da solicitação.
Diante de todo exposto, vem o Município de Luisburgo, NOTIFICAR o licitante SOLID LICITAÇOES LTDA – CNPJ nº 36.344.966/0001-93, com endereço na Rua João Ferreira de Paiva, nº 109, Bairro Centro, cidade de Paiva, Estado de Minas Gerais, representada pela empresária, senhora IARA RICARDO OTTONI, inscrita no CPF nº 122.973.946-75, para que proceda a devida entrega do bem no prazo improrrogável de quarenta e oito horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei.

Patrocínio do Muriaé, 18 de maio de 2026.

DOUGLAS CLEMENTE ÁVILA
Presidente

Publicado por:
Flávia Ávila Ferreira Freire
Código Identificador:6F40AB88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
ERRATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ERRATA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 042/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 2 (DOIS) VEREADORES PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: "31° SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA", NOS DIAS 26/05/2026 À 29/05/2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG."

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 2 (dois) vereadores para atualização e qualificação no curso: "31° Seminário de Gestão Pública", nos dias 26/05/2026 à 29/05/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 18 de maio de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:88996877

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 043/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 2 (DOIS) VEREADORES PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: "31° SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA", NOS DIAS 26/05/2026 À 29/05/2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG."

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 2 (dois) vereadores para atualização e qualificação no curso: "31° Seminário de Gestão Pública", nos dias 26/05/2026 à 29/05/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 18 de maio de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:5CEC49D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 100/2026

PORTARIA N.º 100/2026

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para o cargo de **Chefe de Departamento de Arquivo e Conservação de Documentos** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **Thiago Cardoso Silva**, com atribuições previstas na Resolução n.º 002/2026 que dispõe sobre a estrutura organizacional e o plano de cargos, carreiras e vencimentos, da Câmara Municipal de Pirapora, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de maio de 2026.

Sala da Presidência, 02 de maio de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

***(Republicada por retificação)**

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:4CA7A7E1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 101/2026

PORTARIA N.º 101/2026

Revoga a Portaria nº 092/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada, desde a data da nomeação, sem efeitos financeiros, a **Portaria nº 092/2026**, que nomeou a Sra. **Célia Maria Rodrigues Mateus**, para o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Limpeza**, **Conservação e Manutenção da Cozinha** junto à Câmara Municipal de Pirapora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 18 de maio de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:E08E8F97

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 102/2026

PORTARIA N.º 102/2026

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para o cargo de **Chefe de Departamento de Limpeza, Conservação e Manutenção da Cozinha** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **Célia Maria Rodrigues Mateus**, com atribuições previstas na Resolução n.º 002/2026 que dispõe sobre a estrutura organizacional e o plano de cargos, carreiras e vencimentos, da Câmara Municipal de Pirapora, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13 de maio de 2026.

Sala da Presidência, 18 de maio de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:B1F5B3C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação; a Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor; a Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; e a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, através de seus respectivos presidentes, Ruberlei Alves Gonzaga, Ane Rose Vieira Freitas, Renato Campos Silva, Fábio Eustáquio Pereira tornam pública e convocam todos os vereadores e interessados para a reunião conjunta das comissões permanentes, que será realizada na segunda-feira, 27 de maio de 2026, as 15h 30 no Plenário da Câmara Municipal. Em situações excepcionais poderá haver a convocação dos devidos interessados em data e horário diversos, caso em que será dada a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata-MG, 18 de maio de 2026.

VEREADOR RUBERLEI ALVES GONZAGA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VEREADORA ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

VEREADOR RENATO CAMPOS SILVA
Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação

VEREADOR FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:D4331B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PRC. Nº 009/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou Contrato sob o nº 010/2026, mediante processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, para "Contratação de Assessoria e Consultoria jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal no âmbito do Compliance Público, Direito Constitucional e Administrativo, conforme especificações do termo de referência". Contratada: IGOR AMARAL DA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 49.440.259/0001-42. Valor global estimado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 12/05/2026.

Reduto/MG, 12 de maio de 2026.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:F672AFE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026, INEXIGIBILIDADE 018/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 021/2026, Inexigibilidade 018/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e WR Gestão Pública Consultoria e Assessoria LTDA, CNPJ: 39.616.892/0001-95. Objeto: curso de capacitação tema: "ESG (Ambiental, Social e Governança) no Setor Público e os Modelos de Cooperação com o Setor Privado", entre os dias 19 a 22 de maio de 2026, em Belo Horizonte. Valor: R$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) inscrição. **CONTRATO: 020/2026,** Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:5DD88A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA 022/2026

PORTARIA Nº 022 DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a implementação do Programa "Câmara Itinerante" no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Resolução nº 603 de 18 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica disciplinada, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, a implementação do Programa "Pelas Ruas da Cidade" (antigo Programa "Câmara Itinerante"), instituído pela Resolução nº 603/2026, com vistas à sua execução no exercício de 2026.

Art. 2º O Programa "Pelas Ruas da Cidade" constitui iniciativa de aproximação institucional entre o Poder Legislativo e a população, voltada à promoção da cidadania, à orientação institucional e à ampliação da participação popular.
Art. 3º A execução do Programa observará o disposto na ação orçamentária 6003 – Educação para a Cidadania, prevista no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei Orçamentária Anual de 2026.
Parágrafo único. As atividades do Programa configuram desdobramento operacional da ação referida no *caput*, não implicando a criação de nova ação orçamentária.
Art. 4º Fica designado o(a) servidor(a) Bruna Barbosa Honorato como responsável pela coordenação operacional do Programa, competindo-lhe:
I – organizar e acompanhar a execução das atividades;
II – articular a participação dos setores administrativos e técnicos da Câmara;
III – consolidar as informações relativas às ações realizadas; e
IV – elaborar ou supervisionar a elaboração dos relatórios circunstanciados previstos na Resolução nº 603/2026.
Art. 5º Os setores administrativos e técnicos da Câmara Municipal deverão prestar apoio à execução do Programa, no âmbito de suas respectivas competências, especialmente quanto:
I – à organização logística das atividades;
II – à instrução de processos administrativos;
III – à execução orçamentária e financeira das despesas; e
IV – ao registro e controle das informações.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do Programa deverão:
I – estar vinculadas à ação orçamentária 6003 – Educação para a Cidadania;
II – guardar pertinência direta com as finalidades institucionais do Programa;
III – observar a disponibilidade orçamentária e financeira;
IV – ser devidamente instruídas em processo administrativo próprio.
Art. 7º A execução do Programa será formalizada em processo administrativo próprio, no qual serão registrados, de forma individualizada, os eventos realizados.
§ 1º Para cada evento deverão ser juntados aos autos, no mínimo:
I – justificativa da realização;
II – identificação do local e da data;
III – descrição das atividades desenvolvidas;
IV – documentos relativos às despesas, quando houver;
V – relatório circunstanciado de execução.
§ 2º O processo administrativo referido no caput poderá abranger a execução do Programa ao longo de todo o exercício financeiro ou ser organizado por períodos, admitida sua estruturação por ciclos semestrais, conforme conveniência administrativa.
Art. 8º As atividades realizadas no âmbito do Programa deverão ser registradas em relatórios circunstanciados, na forma da Resolução nº 603/2026, os quais permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 9º A Presidência poderá expedir atos complementares de natureza administrativa destinados à organização e ao aprimoramento da execução do Programa, observado o disposto na Resolução nº 603/2026.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 18 de maio de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:4394D072

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA 023/2026

PORTARIA Nº 023 DE 18 DE MAIO DE 2026

Aprova o calendário de execução do Programa "Pelas Ruas da Cidade" para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Resolução nº 603/2026 e na Portaria nº 022/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o calendário de execução do Programa "Pelas Ruas da Cidade" para o exercício de 2026, conforme cronograma constante do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º As atividades previstas no calendário poderão ser ajustadas por razões de conveniência administrativa, condições climáticas, disponibilidade de estrutura ou outros fatores devidamente justificados.
Art. 3º A execução das atividades observará:
I – o disposto na Resolução nº 603/2026;
II – a disciplina estabelecida na Portaria nº 022/2026; e
III – a vinculação à ação orçamentária 6003 – Educação para a Cidadania.
Art. 4º Cada evento realizado no âmbito do calendário deverá ser devidamente registrado no processo administrativo do Programa, na forma da regulamentação vigente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 18 de maio de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DO PROGRAMA "PELAS RUAS DA CIDADE" – 2026

Nº	Data	Hora	Local	Bairro/Distrito	Observações
01					
02					

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:E9F19898

GABINETE/PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 603/2026

RESOLUÇÃO Nº 603, DE 17 DE MAIO DE 2026

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, o Programa "Pelas Ruas da Cidade", dispõe sobre sua organização, execução e controle, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara/MG, o Programa "Pelas Ruas da Cidade" (anteriormente denominado "Câmara Itinerante"), com a finalidade de promover a aproximação institucional entre a Câmara Municipal e a população.
§ 1º O Programa constitui instrumento de escuta social, educação para a cidadania, transparência e orientação administrativa, visando ao fortalecimento da participação popular e ao aprimoramento da atuação legislativa.
§ 2º As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa não implicam assunção de funções típicas de execução administrativa de outros Poderes, devendo observar a natureza institucional do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

Art. 2º O Programa "Pelas Ruas da Cidade" consistirá na realização de ações institucionais em bairros, distritos e comunidades do Município, previamente programadas e amplamente divulgadas.
Art. 3º Constituem atividades do Programa:
I – escuta da população local, mediante recepção de demandas, sugestões e manifestações;
II – promoção de ações educativas, informativas e de orientação quanto ao funcionamento do Poder Legislativo e aos direitos e deveres dos cidadãos;
III – realização de atendimentos institucionais pelos Vereadores e pelos setores administrativos da Câmara;
IV – disponibilização, quando cabível, de serviços prestados no âmbito da Câmara Municipal, nos termos da legislação específica aplicável;
V – realização de atividades voltadas ao estímulo da participação popular e ao fortalecimento da cidadania; e
VI – promoção da transparência das atividades legislativas.
Parágrafo único**.** As atividades previstas neste artigo observarão a legislação específica aplicável a cada serviço, sendo vedada a extrapolação das competências institucionais do Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 4º A direção do Programa "Pelas Ruas da Cidade" caberá à Presidência da Câmara Municipal.
§ 1º Poderá ser designado servidor responsável pela organização, acompanhamento e execução das atividades do Programa, que será denominado Coordenador(a) do Programa.
§ 2º Os setores administrativos e técnicos da Câmara Municipal prestarão apoio à execução do Programa, no âmbito de suas respectivas competências.
Art. 5º Compete à Presidência da Câmara:
I – estabelecer o calendário anual ou periódico das atividades do Programa;
II – definir os locais de realização das ações;
III – promover a ampla divulgação das atividades;
IV – expedir atos complementares de natureza administrativa destinados à organização, execução e operacionalização do Programa, vedada a inovação quanto às suas finalidades e competências;
V – dirimir os casos omissos.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.
§ 1º A realização das atividades do Programa ficará condicionada à prévia disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 2º As despesas deverão guardar pertinência direta com as finalidades do Programa, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.
Art. 7º Para a execução do Programa, poderá a Câmara Municipal:
I – contratar bens e serviços necessários, observadas as normas de licitações e contratos administrativos;
II – firmar parcerias com entidades públicas ou privadas; e
III – utilizar espaços públicos ou privados adequados, mediante prévia autorização e formalização.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE, REGISTRO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º As atividades realizadas no âmbito do Programa deverão ser registradas em relatório circunstanciado.
§ 1º O relatório deverá conter, no mínimo:
I – local e data da realização;
II – descrição das atividades desenvolvidas;
III – estimativa ou quantificação do público atendido;
IV – serviços prestados; e
V – despesas realizadas.
§ 2º Os relatórios deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIDORES

Art. 9º A participação dos servidores da Câmara Municipal nas atividades do Programa será considerada serviço público relevante.
Parágrafo único. A atuação em horário extraordinário observará o regime jurídico aplicável, com controle de jornada e compensação na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 564, de 31 de maio de 2021.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 18 de maio de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente

JULIANO DE MORAES CALDEIRA XAVIER
Vice-Presidente

BRENO MIRANDA DA SILVA
1ª Secretário

CÁSSIO AUGUSTO DE ASSIS FERREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:BEB0D4A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
EXTRATO

PROCESSO Nº.: 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº.: 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS "IN LOCO" DE EXECUÇÃO CONTÁBIL VISANDO APERFEIÇOAR SEU MECANISMO DE GESTÃO ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL, NA ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E APOIO ADMINISTRATIVO NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTAS, ENVIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E ASSISTÊNCIA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS, PARA ISSO, É IMPERIOSO QUE HAJA A CAPACITAÇÃO DE SUA EQUIPE TÉCNICA, COM PROGRAMA DE TREINAMENTO DE SERVIDORES, ASSESSORAMENTO E MONITORAMENTO ESPECIALIZADO, VISANDO A MELHORIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, BUSCANDO, ASSIM, A EXCELÊNCIA NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Com base nas informações constantes no Processo nº 001/2026 referente à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica, o objeto do Processo acima especificado em favor PLANEJ CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, perfazendo a importância total de R$ 45.600,00 (quarenta e

cinco mil e seiscentos reais), com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando- se as demais providências necessárias.

São Pedro da União, 12 de maio de 2026.

REINALDO DA SILVA AMARAL
Presidente – Biênio 2025/2026
Câmara Municipal
São Pedro da União

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:3B8AFAC4

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
EXTRATO

PROCESSO Nº.: 002/2026
DISPENSA Nº.: 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DIARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Com base nas informações constantes no Processo nº 002/2026 referente à Dispensa de Licitação nº. 001/2026, o objeto do Processo acima especificado em favor ANA MARIA SILVEIRA SUPERMERCADOS LTDA, perfazendo a importância total de R$ 27.394,28 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), com fundamento no artigo nº. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando- se as demais providências necessárias.

São Pedro da União, 24 de abril de 2026.

REINALDO DA SILVA AMARAL
Presidente – Biênio 2025/2026
Câmara Municipal
São Pedro da União

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:1A8A8EAC

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
EXTRATO

PROCESSO Nº.: 003/2026
DISPENSA Nº.: 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS, E UTENSILIOS DE COZINHA PARA AS ATIVIDADES DIARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Com base nas informações constantes no Processo nº 002/2026 referente à Dispensa de Licitação nº. 001/2026, o objeto do Processo acima especificado em favor ANA MARIA SILVEIRA SUPERMERCADOS LTDA, perfazendo a importância total de R$7.270,24 (sete mil, duzentos e setenta reais e vinte e vinte e quatro centavos), com fundamento no artigo nº. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando- se as demais providências necessárias.

São Pedro da União, 28 de abril de 2026.

REINALDO DA SILVA AMARAL
Presidente – Biênio 2025/2026
Câmara Municipal
São Pedro da União

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:41BC3D9A

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
EXTRATO

PROCESSO Nº.: 004/2026
DISPENSA Nº.: 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DIARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Com base nas informações constantes no Processo nº 002/2026 referente à Dispensa de Licitação nº. 001/2026, o objeto do Processo acima especificado em favor ANA MARIA SILVEIRA SUPERMERCADOS LTDA, perfazendo a importância total de R$9.928,34 (nove mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no artigo nº. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando- se as demais providências necessárias.

São Pedro da União, 28 de abril de 2026.

REINALDO DA SILVA AMARAL
Presidente – Biênio 2025/2026
Câmara Municipal
São Pedro da União

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:242567D7

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
EXTRATO

PROCESSO Nº.: 005/2026
DISPENSA Nº.: 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS EM MALHA FRIA, COR AZUL-MARINHO, TECIDO MACIO E RESISTENTE, COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA, IMPRESSÃO FRENTE, COSTA E MANGA, TAMANHOS DIVERSOS, PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM 2026 DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

Com base nas informações constantes no Processo nº 002/2026 referente à Dispensa de Licitação nº. 001/2026, o objeto do Processo acima especificado em favor de DIRCE RODRIGUES VIEIRA, perfazendo a importância total de R$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), com fundamento no artigo nº. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando- se as demais providências necessárias.

São Pedro da União, 05 de maio de 2026.

REINALDO DA SILVA AMARAL
Presidente – Biênio 2025/2026
Câmara Municipal
São Pedro da União

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:D716B2D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 017/2026

PORTARIA Nº 017, de 13 DE MAIO DE 2026.

Designa Responsável pelo e-SIC no âmbito da Câmara Municipal de Simão Pereira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, no uso de suas
atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso à informação previsto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), bem como assegurar o adequado funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC no âmbito da Câmara Municipal de Simão Pereira/MG;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Vanessa Mello de Magalhães Castro Rezende como responsável pelo Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC no âmbito da Câmara Municipal de Simão Pereira/MG, competindo-lhe o recebimento, acompanhamento e encaminhamento das solicitações de acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.
Parágrafo único - A servidora designada exercerá as atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 13 de maio de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtlufft da Silva
Código Identificador:E5CB6636

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 018/2026

PORTARIA Nº 018, DE 18 DE MAIO DE 2026

Regulamenta o procedimento de avaliação de desempenho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Simão Pereira, para fins de progressão horizontal e demais efeitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 695, de 21 de março de 2012, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, Estado de Minas Gerais,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 695, de 21 de março de 2012, que determina a edição de Regulamento, por Portaria do Presidente, para disciplinar a avaliação de desempenho dos servidores;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e impessoais para a realização da avaliação de desempenho e para a concessão da progressão horizontal prevista nos arts. 28 a 32 da referida Lei Complementar;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de garantir aos servidores o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o art. 5º, incs. LIV e LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o procedimento de avaliação de desempenho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Simão Pereira, para fins de aferição do mérito funcional, desenvolvimento na carreira e concessão do adicional por progressão horizontal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 695, de 21 de março de 2012.

Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:
— Avaliação de Desempenho — processo formal, periódico e sistemático destinado a aferir o mérito, a eficiência e o comprometimento do servidor no exercício de suas atribuições;
— Progressão Horizontal — passagem do servidor de um grau ao imediatamente subsequente, do mesmo nível em que se encontra, mediante avaliação de desempenho e cumprimento do interstício legal de 7 (sete) anos ininterruptos;
— Servidor Avaliado — servidor efetivo submetido ao processo de avaliação de desempenho;
— Avaliador — titular do órgão ou unidade administrativa de lotação do servidor ou membro designado da Comissão de Avaliação de Desempenho;
— Comissão de Avaliação de Desempenho — colegiado permanente, instituído por ato do Presidente da Câmara, responsável pela coordenação, aplicação e consolidação das avaliações;
— Ciclo Avaliativo — período bienal de aferição do desempenho, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 695/2012;
— Interstício — lapso temporal de 7 (sete) anos ininterruptos de efetivo exercício, necessário à concessão do adicional de progressão horizontal.
Art. 3º. Aplica-se esta Portaria a todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Simão Pereira, inclusive aos servidores efetivos que estejam no exercício de cargo em comissão, nos termos dos arts. 14 e 29 da Lei Complementar nº 695/2012.
Parágrafo único. Não se aplica esta Portaria aos ocupantes exclusivamente de cargos em comissão e aos servidores contratados por tempo determinado, ressalvada a aferição de idoneidade para fins de substituição funcional.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 4º. A avaliação de desempenho tem por finalidade:
— motivar o servidor ao aprimoramento no cumprimento de suas atribuições;
— aferir, de forma justa e criteriosa, o mérito funcional;
— identificar necessidades de treinamento e capacitação;
— promover o desenvolvimento do servidor e subsidiar a concessão da progressão horizontal;
— assegurar transparência e objetividade na gestão de pessoas.

Art. 5º. A avaliação de desempenho será realizada a cada 2 (dois) anos (ciclo avaliativo bienal), conforme art. 25 da Lei Complementar nº 695/2012.
§ 1º Os resultados das avaliações bienais comporão o histórico funcional do servidor e serão considerados na aferição dos requisitos para a progressão horizontal.
§ 2º O primeiro ciclo avaliativo terá início no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, mediante cronograma específico a ser divulgado pela Comissão de Avaliação de Desempenho.
Art. 6º. Ficam excluídos do ciclo avaliativo:
— o servidor em estágio probatório, submetido a procedimento próprio, nos termos do art. 37 da Lei Complementar nº 695/2012;
— o servidor afastado nas hipóteses previstas no art. 31 da mesma Lei, enquanto perdurar o afastamento, reiniciando-se a contagem do período avaliativo após o retorno.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 7º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho — CAD, de caráter permanente, composta por 3 (três) membros titulares, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, preferencialmente entre servidores efetivos estáveis.
§ 1º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º A Presidência da Comissão será exercida pelo membro designado no ato de nomeação, cabendo-lhe o voto de qualidade.
§ 3º Em razão da reduzida estrutura administrativa da Câmara Municipal e da insuficiência de servidores efetivos para composição da Comissão, admite-se a designação de servidores ocupantes de cargos em comissão para atuação na CAD, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e imparcialidade administrativa.

§ 4º Ficam impedidos de atuar como avaliadores, em relação a determinado servidor, o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, sendo o caso submetido à deliberação do Presidente da Câmara.
Art. 8º. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:
— planejar, coordenar e executar o ciclo avaliativo bienal;
— divulgar cronograma, orientações e formulários aos avaliadores e avaliados;
— receber as avaliações das chefias imediatas e as autoavaliações;

— consolidar os resultados e emitir parecer conclusivo em cada caso;
— verificar o cumprimento dos requisitos legais para a progressão horizontal;
— encaminhar os autos ao Presidente da Câmara para os atos decisórios;
— propor aperfeiçoamentos nos critérios, formulários e procedimentos.

Art. 9º. A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de seu Presidente, e deliberará por maioria simples, lavrando-se ata de cada sessão.
Parágrafo único. As atividades da Comissão são consideradas de relevante interesse público e não ensejam remuneração adicional.

CAPÍTULO IV
DOS FATORES E DA PONTUAÇÃO

Art. 10. A avaliação de desempenho contemplará os fatores previstos no art. 24 da Lei Complementar nº 695/2012, assim discriminados:
— assiduidade — frequência, pontualidade e cumprimento da jornada de trabalho;
— eficiência — emprego racional dos meios e recursos disponíveis para o cumprimento das tarefas;
— iniciativa — capacidade de agir, propor soluções e antecipar necessidades do serviço;
— qualidade do trabalho — precisão, correção e apresentação dos trabalhos executados;
— mérito — atributo decorrente do conjunto de qualidades funcionais demonstradas;
— postura profissional — ética, discrição e comprometimento com as atividades institucionais;
— respeito à hierarquia — observância das orientações e determinações superiores legítimas;
— disponibilidade — prontidão para o desempenho das atribuições e eventuais necessidades do serviço;
— cooperação — aptidão para o trabalho em equipe e contribuição para os objetivos institucionais;
— conduta pessoal no trabalho — comportamento urbano e respeitoso no ambiente funcional;
— urbanidade — tratamento cortês aos colegas, superiores, subordinados e ao público em geral.

Parágrafo único. Para fins específicos da progressão horizontal, serão aferidos, com destaque, os fatores do art. 30 da Lei Complementar nº 695/2012: assiduidade, disciplina, produtividade e responsabilidade, cujo detalhamento consta do Anexo II desta Portaria.
Art. 11. Cada fator será pontuado na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os seguintes conceitos:

Pontuação	Conceito	Descrição
9 a 10	EXCELENTE	Desempenho notavelmente superior ao esperado; atende e supera amplamente os padrões.
7 a 8	MUITO BOM	Desempenho acima do esperado; atende plenamente aos padrões com qualidade consistente.
5 a 6	BOM	Desempenho satisfatório; atende aos padrões exigidos para o cargo.
3 a 4	REGULAR	Desempenho abaixo do esperado; necessita de orientação e treinamento.
0 a 2	INSUFICIENTE	Desempenho significativamente aquém dos padrões; exige medidas corretivas imediatas.

Parágrafo único. A pontuação atribuída a cada fator deverá ser devidamente fundamentada pelo avaliador, com menção a fatos concretos ocorridos no período avaliativo.
Art. 12. A pontuação total da avaliação corresponderá à soma simples dos pontos obtidos em cada fator, resultando em escala de 0 (zero) a 110 (cento e dez) pontos.
§ 1º Considera-se aprovado no ciclo avaliativo bienal o servidor que obtiver, no mínimo, 66 (sessenta e seis) pontos, equivalente a 60% (sessenta por cento) do total.
§ 2º Para fins de concessão da progressão horizontal, o servidor deverá obter, cumulativamente:
pontuação mínima de 77 (setenta e sete) pontos, equivalente a 70% (setenta por cento) do total, na avaliação referente ao ano da aquisição do interstício;
aprovação em todos os ciclos bienais compreendidos no interstício de 7 (sete) anos;
pontuação não inferior a 7,0 (sete) pontos em cada um dos fatores específicos do art. 30 da Lei Complementar nº 695/2012 (assiduidade, disciplina, produtividade e responsabilidade).

§ 3º O não atingimento da pontuação mínima não impede novo procedimento no ciclo seguinte, sem prejuízo da contagem do interstício, que permanecerá suspensa até a obtenção do mérito.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Art. 13. O procedimento de avaliação de desempenho observará as seguintes etapas:
— publicação do cronograma do ciclo avaliativo pela Comissão, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início dos trabalhos;
— divulgação dos formulários e orientações aos avaliadores e avaliados;
— preenchimento do formulário de autoavaliação pelo servidor (Anexo I, Parte
A);
— preenchimento do formulário de avaliação pela chefia imediata ou pelo
avaliador designado (Anexo I, Parte B);
— encaminhamento dos formulários à Comissão, no prazo estabelecido no cronograma;
— consolidação dos resultados e emissão de parecer pela Comissão;
— notificação do servidor acerca do resultado;
— abertura do prazo recursal, se for o caso;
— decisão final pelo Presidente da Câmara;
— publicação do ato e registro no assentamento funcional.

Art. 14. A autoavaliação é facultativa e, quando realizada, será considerada como elemento subsidiário pela Comissão, não vinculando a avaliação da chefia imediata.
Art. 15. O avaliador deverá preencher o formulário de forma individual, fundamentada e reservada, registrando observações que justifiquem as pontuações atribuídas, especialmente quando inferiores a 5 (cinco) pontos ou superiores a 8 (oito) pontos.
Parágrafo único. É vedada a atribuição de pontuações idênticas a todos os servidores avaliados sem a devida justificativa individualizada, sob pena de nulidade da avaliação.

CAPÍTULO VI
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 16. Fazem jus à progressão horizontal os servidores efetivos que, cumulativamente:

— contarem com 7 (sete) anos ininterruptos de efetivo exercício no serviço público da Câmara Municipal de Simão Pereira, observado o disposto no art. 28, parágrafo único, e no art. 30 da Lei Complementar nº 695/2012;
— não incidirem nas hipóteses de suspensão ou interrupção da contagem de tempo previstas nos arts. 31 e 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 695/2012;
— obtiverem avaliação de desempenho satisfatória, nos termos do art. 12, § 2º, desta Portaria.
Art. 17. Até 60 (sessenta) dias antes do implemento do interstício, o Setor de Recursos Humanos encaminhará à Comissão relação nominal dos servidores aptos à progressão, acompanhada de:
— certidão de tempo de efetivo exercício;
— certidão de inexistência das hipóteses de interrupção e suspensão;
— cópia das avaliações de desempenho dos ciclos anteriores;
— ficha funcional atualizada.

Art. 18. A Comissão realizará a avaliação específica para progressão, utilizando o formulário do Anexo II, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da documentação.
Parágrafo único. Após a avaliação, a Comissão emitirá parecer conclusivo, opinando fundamentadamente pela concessão ou denegação da progressão, e encaminhará os autos ao Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VII
DA CIÊNCIA DO RESULTADO E DO RECURSO

Art. 19. O servidor será notificado pessoalmente do resultado da avaliação, mediante entrega de cópia integral do parecer da Comissão e aposição de assinatura datada no comprovante de ciência.
§ 1º Não sendo possível a notificação pessoal, após duas tentativas, a ciência poderá ser realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) ou por edital afixado no mural oficial da Câmara, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º O prazo recursal inicia-se no primeiro dia útil seguinte ao da ciência.

Art. 20. Do resultado da avaliação caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Presidente da Câmara, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 695/2012.

§ 1º O recurso será apresentado por escrito, com exposição clara dos fundamentos de fato e de direito, podendo ser instruído com documentos.
§ 2º Recebido o recurso, a Comissão emitirá juízo de retratação ou manifestação no prazo de 5 (cinco) dias e remeterá os autos ao Presidente.
§ 3º O Presidente da Câmara decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias, em decisão fundamentada, da qual não caberá novo recurso administrativo.
§ 4º Sendo o recurso provido, a Comissão refará, no que couber, a avaliação e os cálculos, retroagindo os efeitos à data originalmente devida.

CAPÍTULO VIII
DOS EFEITOS DO ATO DE CONCESSÃO

Art. 21. Reconhecido o direito, o Presidente da Câmara editará Portaria específica concedendo a progressão horizontal ao servidor, com indicação:
— do nome, cargo e matrícula do servidor;
— do grau do qual progride e daquele para o qual é promovido, conforme tabela do Anexo III da Lei Complementar nº 695/2012;
— do novo vencimento básico;
— da data de início dos efeitos financeiros.

Art. 22. Os efeitos financeiros da progressão horizontal iniciam-se no mês subsequente ao da concessão, nos termos do art. 30, parágrafo único, da Lei Complementar nº 695/2012.
Art. 23. A Portaria de concessão será publicada no órgão oficial de publicação dos atos da Câmara Municipal e terá cópia juntada ao assentamento funcional do servidor.

Art. 24. A Comissão comunicará o Setor de Recursos Humanos e a Controladoria Interna para adoção das providências operacionais e de controle cabíveis.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Aos servidores efetivos em exercício na data da publicação desta Portaria, aplica-se, integralmente, o disposto no art. 28, parágrafo único, da Lei Complementar nº 695/2012, assegurando-se a permanência nos respectivos graus do Anexo III da referida Lei e a preservação do tempo já transcorrido desde o último adicional concedido.

Art. 26. A Comissão de Avaliação de Desempenho poderá editar instruções normativas complementares para operacionalização desta Portaria, submetendo-as à homologação do Presidente da Câmara.
Art. 27. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara, ouvida a Comissão de Avaliação de Desempenho e a Assessoria Jurídica.
Art. 28. Integram esta Portaria os seguintes anexos:
— Anexo I — Formulário de Avaliação de Desempenho (Ciclo Bienal);
— Anexo II — Formulário de Avaliação para Progressão Horizontal;
— Anexo III — Formulário de Notificação e Ciência do Resultado.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Simão Pereira/MG, 18 de maio de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
(Ciclo Bienal — art. 25 da LC nº 695/2012)

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome do servidor:
Matrícula:
Cargo:
Lotação:
Data de efetivação:
Ciclo avaliativo:

AVALIAÇÃO DOS FATORES
Atribuir a cada fator uma nota de 0 a 10, conforme escala: 0–2 Insuficiente | 3–4 Regular | 5–6 Bom | 7–8 Muito Bom | 9–10 Excelente. As notas inferiores a 5 ou superiores a 8 devem ser obrigatoriamente justificadas no item 3.

#	Fator	Descrição	Nota (0 a 10)
I	ASSIDUIDADE	Frequência, pontualidade e cumprimento da jornada.	
II	EFICIÊNCIA	Uso racional dos meios e recursos disponíveis.	
III	INICIATIVA	Capacidade de agir e propor soluções.	
IV	QUALIDADE DO TRABALHO	Precisão, correção e apresentação dos trabalhos.	
V	MÉRITO	Conjunto das qualidades funcionais demonstradas.	
VI	POSTURA PROFISSIONAL	Ética, discrição e comprometimento.	
VII	RESPEITO À HIERARQUIA	Observância das orientações legítimas.	
VIII	DISPONIBILIDADE	Prontidão para o desempenho das atribuições.	
IX	COOPERAÇÃO	Trabalho em equipe e contribuição institucional.	

#	Fator	Descrição	Nota (0 a 10)
X	CONDUTA PESSOAL NO TRABALHO	Comportamento urbano e respeitoso.	
XI	URBANIDADE	Tratamento cortês a colegas, superiores e público.	
PONTUAÇÃO TOTAL (soma):			

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES
(obrigatórias para notas < 5 ou > 8; facultativas nos demais casos)

RESULTADO FINAL

Pontuação obtida	Conceito final	Situação

Conceito: até 65 pontos = Insatisfatório | 66 a 76 = Satisfatório | 77 a 88 = Bom | 89 a 99 = Muito Bom | 100 a 110 = Excelente.

ASSINATURAS

Avaliador (chefia imediata / membro da Comissão)

Servidor avaliado (ciência)

Local e data: , de de .

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL
(art. 30 da LC nº 695/2012)

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:
Matrícula:
Cargo / Grau atual:
Data de efetivação:
Data do último adicional:
Interstício a considerar:
Grau pleiteado:

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS

Requisito	Sim	Não
Possui 7 anos ininterruptos de efetivo exercício?		
Está livre das hipóteses do art. 31 e art. 32, parágrafo único?		
Aprovado em todos os ciclos bienais do interstício?		
Possui pontuação mínima exigida (≥ 70% nesta avaliação)?		
Obteve nota ≥ 7,0 em cada fator do art. 30?		

AVALIAÇÃO DOS FATORES DO ART. 30
Escala: 0 a 10 pontos por fator. Mínimo de 7,0 pontos em cada.

#	Fator (art. 30)	Descrição	Nota (0 a 10)
I	ASSIDUIDADE	Frequência, pontualidade e cumprimento da jornada de trabalho no período de 7 anos.	
II	DISCIPLINA	Observância das normas internas, decoro funcional e ausência de penalidades disciplinares.	

#	Fator (art. 30)	Descrição	Nota (0 a 10)
III	PRODUTIVIDADE	Volume e qualidade dos resultados entregues ao longo do interstício.	
IV	RESPONSABILIDADE	Compromisso com as atribuições, zelo pelo patrimônio público e cumprimento de prazos.	
PONTUAÇÃO TOTAL (soma):			

PARECER DA COMISSÃO

CONCLUSÃO

( ) DEFERIMENTO — encaminhe-se ao Presidente da Câmara para edição do ato de concessão.
( ) INDEFERIMENTO — notifique-se o servidor para exercício do direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Simão Pereira/MG, de de .

Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Membro da Comissão

Membro da Comissão

ANEXO III
TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO RESULTADO

Pelo presente termo, fica o(a) servidor(a) **,** matrícula nº , ocupante do cargo de , notificado(a) do resultado da avaliação de desempenho referente ao ciclo / interstício , a seguir resumido:

Pontuação total:
Conceito:
Resultado:
Data da notificação:

Fica cientificado(a) de que, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 695/2012 e do art. 20 da Portaria nº /2026, dispõe do prazo de **10 (dez) dias,** contados do primeiro dia útil seguinte ao da ciência, para interpor recurso administrativo dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.
O recurso deverá ser apresentado por escrito, com exposição clara dos fundamentos de fato e de direito, podendo ser instruído com documentos.
Ciência do(a) servidor(a):

Data: / / Horário: :

Assinatura do(a) servidor(a)

Servidor Responsável Pela Entrega / Comissão

Observações (recusa de assinatura, ausência, etc.):

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:46C97FF5

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 019/2026

PORTARIA Nº 019, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de progressão horizontal dos servidores efetivos da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, Estado de Minas Gerais,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 22 a 32 da Lei Complementar Municipal nº 695/2012;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de avaliação de desempenho como requisito para concessão da progressão horizontal;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que orienta a instauração do processo administrativo e a adoção de critérios objetivos e formalizados;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos da Câmara Municipal, para fins de aferição dos requisitos necessários à concessão da progressão horizontal.
Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes membros:

– Ana Paula de Oliveira Fonseca (Presidente)
– Lizandra Hensel Bechtluftt dos Santos (Membro)
– Raquel Teixeira Delage (Membro)

Art. 3º. Compete à Comissão:

– proceder à avaliação de desempenho dos servidores, observando os critérios legais e regulamentares;
– analisar os requisitos de tempo de serviço e demais condições legais;
– elaborar relatório circunstanciado contendo a conclusão quanto ao preenchimento dos requisitos;
– assegurar a motivação dos atos e a regular instrução processual.

Art. 4º. A Comissão poderá solicitar apoio administrativo do setor de pessoal.

Art. 5º. É vedado ao servidor ser avaliado por Comissão de Avaliação da qual seja integrante.

Art. 6º. A Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução dos trabalhos.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Simão Pereira/MG, 18 de maio de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtlufft da Silva
Código Identificador:E244ECFB

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 020/2026

PORTARIA Nº 020, DE 18 DE MAIO DE 2026

Instaurar Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho para fins de Progressão Horizontal dos servidores efetivos da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 695/2012 e da Portaria Regulamentadora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 695/2012, especialmente os dispositivos relativos à progressão horizontal dos servidores efetivos;
CONSIDERANDO a Portaria nº 018/2026, que regulamenta o procedimento de Avaliação de Desempenho para fins de progressão horizontal no âmbito da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 019/2026, que nomeou a Comissão de Avaliação de Desempenho — CAD;
CONSIDERANDO a necessidade de instauração formal do processo administrativo destinado à realização do ciclo avaliativo dos servidores efetivos aptos à progressão horizontal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado o Processo Administrativo nº 01/2026, destinado à realização da Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos da Câmara Municipal, para fins de progressão horizontal, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 695/2012, da Portaria Regulamentadora e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. Fica a Comissão de Avaliação de Desempenho — CAD autorizada a adotar todas as providências necessárias à instrução do processo.

Art. 3º. Determina-se a autuação do presente processo administrativo, com a juntada de todos os documentos pertinentes ao ciclo avaliativo, inclusive:

I — Portaria Regulamentadora;
II — Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho — CAD;
III — cronograma do ciclo avaliativo;
IV — formulários de avaliação e termos de ciência;
V — estudo de impacto orçamentário-financeiro;
VI — demais documentos correlatos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Simão Pereira, 18 de maio de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtlufft da Silva
Código Identificador:CAA0350E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº 17/2026.DECLARO A RESSUNÇÃO DEFINITIVA DO CARGO DE VEREADOR ADRIANO MARTINS OLIVEIRA

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº 17/2026.

CONSIDERANDO que as faltas do vereador ADRIANO MARTINS OLIVEIRA no período da prisão preventiva têm natureza de força maior sem auto deliberação;
CONSIDERANDO que o vereador ADRIANO MARTINS OLIVEIRA não se encontra condenado criminalmente com sentença transitada em julgado;
CONSIDERANDO que as faltas do vereador ADRIANO MARTINS OLIVEIRA são justificadas pela sua prisão preventiva decretada pelo Poder Judiciário.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:
Artigo 01º: DOU por justificada as faltas do vereador ADRIANO MARTINS OLIVEIRA no período da sua prisão preventiva, **DECLARO** a ressunção definitiva do cargo de vereador ADRIANO MARTINS OLIVEIRA, sem prejuízo do processo de cassação por quebra de decoro parlamentar e **INDEFIRO** o requerimento administrativo vertido pelo senhor EDUCARO REIS SOARES OLIVEIRA de declaração de vacância do cargo de vereador e sua posse definitiva como vereador decorrente da sua condição de suplente.
Artigo 02º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 14 de maio de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

EDUARDO ANDRADE CARVALHO
Secretário da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

AFONSO OLIVEIRA MARQUES
Vice-Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:AAD41B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da Publicação do Edital para Credenciamento de interessados em prestar serviços de Regularização Fundiária Urbana, consistente no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos imobiliários irregulares e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e legislação local, para integrar o cadastro de prestadores de serviços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, que poderão ser chamados para prestar serviços quando houver demanda, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes e deste. Modalidade Aberta, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação para o interessado credenciar-se.
O requerimento de credenciamento, em documentação física, deverá ser entregue obrigatoriamente em envelope fechado e devidamente identificado, dirigido à Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas) dos dias úteis, na sede do CIMAMS, a partir das 09h00min do dia 25/05/2026.
Informações pelo fone (38) (38)93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:A6E1B911

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Credenciamento nº 05/2026, Processo Licitatório 30/2026, para o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROCEDIMENTOS NÃO CONSTANTES OU COM SALDO ENCERRADO NO CREDENCIAMENTO 01/2026), QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS".O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:5EC777E5

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 31/2026, Pregão Eletrônico nº 22/2026, para a "Prestação de serviços continuados de locação de máquinas automáticas para preparo de bebidas quentes, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos sob demanda, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades do setor administrativo do CISLAGOS". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:2D280D7B

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 32/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026, para o "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas - CISLAGOS". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:C1CBECAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 06/2026 –PROCESSO 1/2025 ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 06/2026 –PROCESSO 1/2025 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
O CISMARG, torna público aos interessados que pretende realizar SEGURO TOTAL veículos VAN tipo furgão programa Vacimovel . Poderão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (dias) úteis a partir desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa –menor preço por lote .
Limite para apresentação da proposta de preços: 21 maio 2006 até as 11 h00 min.
As propostas de preços deverão ser entregues no setor de licitação do CISMARG, situado na Avenida Belmira Avelar Silva, 122 Bairro Quintiliano José da Silva, Santo Antônio do Amparo no horário de 08 h00min. Ás 15h00min. ou por e-mail cismarg@hotmail.com. Até data limite ocorrerá no dia 20/05/2026, das 08h ás 11h, oportunidade em que a administração selecionará mais vantajosa.
O Termo de Referência, e o formulário de proposta, bem como este aviso podem ser visualizados no site oficial do CISMARG: http://www.cismarg.org.br/.
Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do email cismarg@hotmail.com .
7 A empresa detentora da proposta mais vantajosa para CISMARG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com CISMARG, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação para apresentação da documentação de habilitação .

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:E3548539

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 89/2026

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 89/2026 do Processo Administrativo nº 9/2026 – Credenciamento n° 001/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de consultas de pediatria, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **A.R.S Almeida Serviços Médicos.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 20/05/2026.
Assinatura: 15/05/2026

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:63545EE2

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

Extrato do contrato nº 112/2026 – Processo Licitatório n° 16/2026 – Concorrência Eletrônica n° 1/2026, contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de reforma e adequação de espaço visando à implantação de área administrativa e laboratório de análise de água, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Construtora MHM LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 20/05/2027 até 19/05/2027. Valor Total estimado R$ 321.900,00 (trezentos e vinte e um mil, e novecentos reais). Assinatura: 18/05/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:86E29E56

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026

Extrato do contrato nº 113/2026 – Processo Licitatório n° 21/2026 – Pregão Eletrônico n° 8/2026, aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para atender a demanda futura e eventual do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa 55.803.907 Cleydson Marcos Mota. Vigência: 12 meses, a partir de 01/07/2026 até 30/06/2026. Valor Total estimado R$ 6.293,60 (seis mil, duzentos e noventa e três reais, e sessenta centavos). Assinatura: 15/05/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:A6661C04

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026

Extrato do contrato nº 114/2026 – Processo Licitatório n° 21/2026 – Pregão Eletrônico n° 8/2026, aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para atender a demanda futura e eventual do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Dinâmica Equipamentos de Segurança LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 01/07/2026 até 30/06/2026. Valor Total estimado R$ 3.336,00 (três mil, trezentos e trinta e seis reais). Assinatura: 18/05/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:AB5A1BAB

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026

Extrato do contrato nº 115/2026 – Processo Licitatório n° 21/2026 – Pregão Eletrônico n° 8/2026, aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para atender a demanda futura e eventual do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa DMT Comercio de Produtos LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 01/07/2026 até 30/06/2026. Valor Total estimado R$ 250,35 (duzentos e cinquenta reais, e trinta e cinco centavos). Assinatura: 16/05/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:956C404B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 21/2026, na modalidade Credenciamento Eletrônico nº 02/2026 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA).**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br**

O presente credenciamento está aberto a partir do dia **17/06/2026 a 17/06/2028,** através da plataforma digital www.licitardigital.com.br.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 18 de maio de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:2A3E7FC3

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 38/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 09/2026 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS E CONSULTAS MÉDICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site

www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 01 de junho de 2026.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 18 de maio de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0D8364E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 25/2026
PROCESSO Nº 11/2026
PREGÃO N° 03/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte rodoviário de equipamentos aspersores costais portáteis de Ultra Baixo Volume (UBV) para manutenção técnica. No valor total de R$ 29.961,12 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e um reais e doze centavos). O contrato foi pactuado com a empresa BH TRANSPORTES E IÇAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.544.491/0001-16, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo retromencionado e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 18/05/2026. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Viçosa-MG, 18 de maio de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:F5BA5CDA

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV, por intermédio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2026, para promover a inclusão da Cláusula 17, bem como a alteração da CEE 15 e da CEE 26, nos seguintes termos:

• DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA 17

Fica incluída a Cláusula 17 no Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA 17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE"

• DA ALTERAÇÃO DA CEE 15

Fica alterada a redação da CEE 15, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"CEE 15 – Intervalo mínimo de percentual: 1,00% (um por cento)."

• DA ALTERAÇÃO DA CEE 26

Fica alterada a redação da CEE 26, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"CEE 26 – Conforme o Termo de Referência."

Considerando que as alterações promovidas pela presente retificação não impactam a formulação das propostas, tampouco interferem nas condições de participação ou elaboração da documentação exigida, fica mantida a data originalmente designada para realização do certame, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital e seus anexos, não alcançadas pela presente retificação.

A presente retificação será disponibilizada nos mesmos meios em que se deu a publicação do instrumento convocatório original, para conhecimento dos interessados, produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

Viçosa, 18 de maio de 2026.

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:04A21D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026 - RADIAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 72/2026. **CONTRATADO RADIAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA OBJETO:** a contratação de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (consultas especializadas, exames e procedimentos), visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2024, Processo Administrativo N° 44/2024 ITEN 01. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 (18/05/2026 a 18/05/2027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$ **43.057,00 (quarenta e três mil e cinquenta e sete reais).**

Pará de Minas, 18 de maio de 2026.

***FÁBIO ALVES COSTA FONSECA* –**
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:A61C1D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
AVISO LICITAÇÃO CISTRISUL

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Contratação de empresa operadora de plano de saúde (cooperativa de trabalho médico ou medicina de grupo) ou seguro de saúde para a prestação de serviços de assistência à saúde suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade coletivo empresarial, ambulatorial hospitalar com obstetrícia, rede ampla, acomodação em enfermaria para inscrição dos empregados públicos bem como seus dependentes com valores de acordo com a faixa etária, onde o contratante atuará como intermediário na gestão do contrato se comprometendo a repassar os valores referentes às mensalidades de cada colaborador e seus dependentes mediante para atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Rede De Urgência E Emergência Da Região Triângulo Sul - CISTRISUL. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 03/06/2026, ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

RONDINELLE GOMES SOUSA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:6CA2CD22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO CONTRATO ADMINISTRATIVO 062/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 062/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°062/2026 com a empresa FERNANDES SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS LTDA , referente ao processo licitatório n°022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R$ 162.945,34 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) com vigência até 14 de abril de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 18 de maio de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:DDBA6E6C

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO CONTRATO ADMINISTRATIVO 082/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 082/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°082/2026 com a empresa AME SAÚDE 24 HOTAS LTDA , referente ao processo licitatório n°011/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$ 227.075,94 (Duzentos e vinte e sete mil, setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) com vigência até 11 de maio de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 18 de maio de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:D01E1DD1

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO CONTRATO ADMINISTRATIVO 084/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 084/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°084/2026 com a empresa ALVES E MELO PSICOLOGIA LTDA , referente ao processo licitatório n°027/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas não médicas, com o valor global de R$ 43.750,00 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) com vigência até 12 de maio de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 15 de maio de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:4C58C15A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2026
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026

A(O) Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes CIGEDAS/MG, CNPJ: 18.773.785/0001-09, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade concorrência, Nº 001/2026, Processo Administrativo nº 037/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online. Detalhes do Processo: ID do processo: 100723 Objeto: Registro de Preços para contratação eventual e futura, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de Elaboração de Estudos e Projetos diversos, gerenciamento, fiscalização de obras e apoio técnico aos Municípios que compõem o CIGEDAS, sob regime de empreitada por preço unitário.
Data de Publicação: 15/05/2026 17:03:11
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 19/06/2026 09:15:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 21.268.913,01
Consulte o processo em: https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/100723

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO -
Autoridade Competente Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes

CIGEDAS/MG, 15 de Maio de 2026.

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:A578CCAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

OBJETO Aquisição de cartuchos de toner Laserjet para impressora nas quantidades e especificações descritas abaixo:	
Produto Cartucho de toner Laserjet Modelo: TN660/2320/2345/2350/2370/2380 Cor: Preto	**Quantidade** 8 unidades
VALOR	123,20 (cento e vinte e três reais e vinte centavos)
FORNECEDOR	FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Boa Esperança/MG, 18 de maio de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente do CISAB Sul

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:7E74F7DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

FLORESCER SAÚDE FEMININA LTDA
CNPJ: 66.026.401/0001-29

Muriaé, MG, 06 de maio de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:099F25E9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

F & S MEDICAL LTDA
CNPJ: 38.292.817/0001-53

Muriaé, MG, 13 de maio de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CEEFA430

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 40/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: FLORESCER SAÚDE FEMININA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 06/05/2026
Vigência: 06/05/2026 a 31/07/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Larissa Rocha Barbosa – FLORESCER SAÚDE FEMININA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1D9D902F

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 14/2026
Dispensa de Licitação nº 09/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação 09/2026, referente à empresa PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.426.754/0001-18, para a contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) mesas de escritório e 03 (três) cadeiras executivas, destinadas ao setor de Vigilância Sanitária Regional do CISLESTE – Polo Muriaé, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Muriaé, 12 de maio de 2026.

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:05A2C0BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026- - REGISTRO DE PREÇÕS N.º 009/2026

O **CIS-VERDE** torna público o **PA n.º 025/2026**, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (http://www.cisverde.mg.gov.br). Julgamento de Menor Preço. Objeto: Edital de Pregão Eletrônico em sua forma de **REGISTRO DE PREÇOS** para à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletrificação, incluindo fornecimento de materiais, mão-de-obra, e elaboração de projetos para extensão de rede elétrica e substituição de luminárias convencionais por luminárias LED, com e sem braço. Este processo destina-se exclusivamente aos municípios consorciados à Concessionária **ENERGISA.** Conforme as especificações e condições estabelecidas em Edital e seus anexos, conforme edital e anexos. Recebimento de propostas: Das 8h do dia **20/05/2026** até às 11h59 do dia **01/06/2026**. A seção pública será às 09h do dia **02/06/2026**.

Carangola, 15 de maio de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:BC9B25A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 18/05/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 2.381/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, naespecialidade de clínico geral, com a finalidade de atender às demandas das unidades de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE) - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 031/2026 - Fornecedor (res)**: M BASI MED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 58.507.546/0001-13. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 18 de maio de 2026.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 034/2026 - Fornecedor (res)**: ENDOVALE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 44.679.366/0001-04. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:9F88AD48

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

Proc. 020/2026 Pregão Eletrônico 010/2026- Locação de infraestrutura para produção de gases medicinais com manutenção preventiva e corretiva de usina de oxigênio e equipamentos acessórios-Com inversão de fases-1ª Retificação do Edital – Altera data de abertura das Propostas para 03/06/2026 - 9h - www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:54CB2F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico nº 009/2026 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa

especializada para fornecimento e administração de cartões para pagamento de auxílio alimentação e/ou refeição dos agentes públicos do Consórcio União Da Serra Geral e de seus municípios consorciados. Recebimento das propostas: de 20/05/26 a 03/06/26 até 08h14min. Início da sessão às 08h15min de 03/06/26.

Janaúba - MG, 18 de maio de 2026

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:377CAC29

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas — União da Serra Geral torna pública a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 036/2025, Processo Licitatório nº 054/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço informatizado de quarteirização para o fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, EPI's e afins, através de redes de estabelecimentos credenciados, para atender à demanda do Consórcio União da Serra Geral e seus municípios consorciados.
A revogação decorre de razões de interesse público, em virtude da necessidade de revisão e aperfeiçoamento dos itens do edital, termo de referência e anexos, visando conferir maior clareza, precisão técnica, segurança jurídica, competitividade e adequada modelagem da contratação.
A decisão encontra fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Janaúba, 12 de maio de 2026 - data da revogação

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:A4EB0CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DECRETO 02/2026

DECRETO Nº 02/2026

Regulamenta a preferência para fornecedores locais nas licitações e contratações diretas no âmbito do CORSAB, para o fornecimento de combustíveis.

A Presidente do CORSAB, Samantha de Ávila Costa Magalhães, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a maior eficiência logística, redução de custos operacionais e agilidade no atendimento das demandas institucionais, DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do CORSAB, a preferência por fornecedores locais nas licitações e contratações diretas, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel).

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se licitante local a empresa sediada no território do Município de João Monlevade, comprovado por meio de certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Estadual/Municipal.

Art. 3º O direito de preferência de que trata este Decreto não isenta o fornecedor local da apresentação da documentação de habilitação exigida no edital ou no aviso de contratação direta.

Art. 4º Em nenhuma hipótese a aplicação do direito de preferência poderá autorizar a contratação por preço superior à média de mercado ou aos tetos estabelecidos pela ANP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 18 de maio de 2026

SAMANTHA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente CORSAB

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:1400817C

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE CONTRATO 14/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações do aterro sanitário.

Contratante: Município de Alvinópolis
Contratado: Consórcio Regional de Saneamento Básico
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Valor: R$ 115.843,70 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:2D5FD7AF

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE CONTRATO 15/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações do aterro sanitário.

Contratante: Município de Barão de Cocais
Contratado: Consórcio Regional de Saneamento Básico
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Valor: R$ 320.780,50 (trezentos e vinte mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:DF827E23

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE CONTRATO 16/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações do aterro sanitário.

Contratante: Município de Bela Vista de Minas
Contratado: Consórcio Regional de Saneamento Básico
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Valor: R$ 87.279,50 (oitenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:C6B1AFA1

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE CONTRATO 17/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações do aterro sanitário.

Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro
Contratado: Consórcio Regional de Saneamento Básico
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Valor: R$ 12.921,90 (doze mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:C1CB461A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que foi identificada desconformidade entre o valor estimado constante no Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e o valor lançado na plataforma licitar.Digital.
Considerando que a referida alteração interfere diretamente na formulação das propostas pelos licitantes, e em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica promovida a RETIFICAÇÃO do edital.
Dessa forma, a abertura da sessão pública do certame fica redesignada para o dia 09 de junho de 2026, às 08:00 horas, na plataforma eletrônica https://licitar.digital, conforme disposições constantes no Edital Retificado.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do edital não alteradas pela presente retificação.

João Monlevade, 19 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:B659C330

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo PRESIDENTE DA EMURB do Processo Administrativo nº 006/2026, **Dispensa de Licitação nº 005/2026.** Objeto: contratação de empresa para publicação em jornal de veiculação na Capital Mineira e estado de Minas Gerais para Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG, durante o período de 12 meses. Fornecedor: W&M PUBLICIDADE LTDA Valor: **R$ 3.570,00**. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Data: 18/05/2026.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA –
Presidente EMURB Guaxupé/MG.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:8AD1F2F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – APOSTILA 01/2026 AO CONTRATO N° 05/2025

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E TURBONET INFO E TELECOM LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 012.223.805/0001-83.
OBJETO: REGISTRAR A ALTERAÇÃO DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DE REAJUSTE PREVISTO EM CONTRATO COM FUNDAMENTO NO ITEM 6.2 DO CONTRATO, O REAJUSTE DOS PREÇOS INICIAIS OCORRERÁ AUTOMATICAMENTE, APÓS O PERÍODO DE UM ANO, REAJUSTADO PELO IPCA ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES DE 4,39%, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 04 DE JUNHO DE 2026, CONFORME JUSTIFICATIVA.

REAJUSTE: OS VALORES REAJUSTADOS GERARÃO UM VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES DE R$ 13.089,25 (TREZE MIL OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), DISTRIBUÍDOS EM 12 PARCELAS DE R$ 1.090,77 (UM MIL E NOVENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). ESTE REAJUSTE SERÁ APLICÁVEL A PARTIR DA DATA DE VIGÊNCIA CONFORME ITEM 1.2 DESTE INSTRUMENTO.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2026.
FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DABIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:531D9232

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 118/2026

PORTARIA Nº 118/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Elaine Adriana dos Santos Prado, matrícula: 810119-01, Chefe de Seção de Conciliação e Controle, para substituir a Diretora de Finanças e Arrecadação, Evelyn de Sousa Faria, matrícula 810108-1, no período de 18/05/2026 a 04/06/2026, por motivos de férias regulamentares, nos termos do Art. 29, § 2ºinciso VI da Lei 4643/2007.
Art. 2º –Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 18 de maio de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora de Administração

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:ED4E4F4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 119/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 11, § 10, inciso I da Lei 4643/07;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, Paula Thais da Silveira Silva,para o cargo em comissão deAssessor Previdenciário, símbolo CC-3, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nas datas acima.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 18 de maio de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora de Administração

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:96DF8BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026** (processo 036.07/2026) pelo menor preço global objetivando contratação de empresa especializada na prestação e exploração de serviços para montagem da estrutura necessária e organização da festa do peão do Município a ser realizada na data de 10 a 13 de setembro de 2026, menor preço global, conforme condições do termo de referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 19 de maio de 2026 até as 09:00 h do dia 08 de junho de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 08 de junho de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações; Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 18 de maio de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7EA88036

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2025

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e CDN Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 11.814.140/0001-10. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 111 da lei 14.133/21. **Vigência**: 17/05/2026 a 17/07/206. **Data da assinatura**: 10/04/2026. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Walter Abdon dos Passos Neto, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 027/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:383A55A3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 027.07/2026 de **pregão eletrônico 019/2026**, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde (itens desertos/fracassados processo anterior) resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada às empresas abaixo, conforme relatório emitidos pelo Licitanet.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 56.081.482/0001-06 - Valor global R$ 23.930,20

CONECTA MEDIC LTDA - 41.990.236/0001-08
Valor global R$ 125.351,10

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -02.537.890/0001-09 - Valor global R$ 223.530,28

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA - 12.418.191/0001-95 – Valor global R$ 7.739,80

C.A. HOSPITALAR LTDA - 26.457.348/0001-04
Valor global R$ 49.274,66

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - 09.182.725/0001-12
Valor global R$ 37.269,10

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 03.945.035/0001-91
Valor global R$ 20.016,00

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - 04.063.331/0001-21
Valor global R$ 115.378,85

HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIP DEHOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA - 28.767.124/0001-16 – valor global R$ 6.032,50

BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA - 61.853.683/0001-14
Valor global R$ 4.150,00

CAPARAO MEDICAL LTDA - 57.218.958/0001-70
Valor global R$ 5.229,70

MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE EVETERINARIOS LTDA - 20.339.865/0001-94 – Valor global R$ 618,75

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. - 04.956.527/0001-45
Valor global R$ 4.294,95

CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 44.303.986/0001-44 – valor global R$ 6.178,25

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67
Valor global R$ 29.882,00

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -19.316.524/0001-14 – valor global R$ 17.530,00

ALFALAGOS LTDA. - 05.194.502/0001-14
Valor global R$ 4.291,00

MAT MED HOSPITALAR LTDA - 02.305.767/0001-54
Valor global R$ 6.294,00

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -81.706.251/0001-98 – valor global R$ 230.422,00

KVO MEDICAL SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - 96.416.771/0001-33
Valor global R$ 6.200,00

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - 20.352.354/0001-02
Valor global R$ 2.0803,50

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0002-93
Valor global R$ 2.936,00

MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. - 31.085.156/0001-46
Valor global R$ 1.959,00

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 54.647.123/0001-48
Valor global R$ 4.252,29

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA - 03.679.808/0002-16 – Valor global R$ 7.000,00

L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123.165/0001-14
Valor global R$ 6.796,00

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 18 de maio de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0A41FFD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO - 272/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato de Programa nº 272/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo nº 056/2025, Credenciamento 011/2025. Objeto: O contrato do Consórcio Público CIMAG, tem por objeto a prestação de serviços de Máquinas e equipamentos para o CONTRATANTE de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 011/2025 (prestação de serviços de Bobcat com fornecimento de operador e combustível). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e L.S. LOCAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 02.710.921/0001-73. Vigência: 12 meses contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).

Alagoa, 18 de maio de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:70322133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 080/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 153/2026
DISPENSA 080/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial do paciente **Otávio José Milito da Silva,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA BAIRRO DA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 38.585.469/0001-02"** no valor global de R$ 10.053,00 (dez mil e cinquenta e três reais)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 18 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:9B21970C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 081/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 154/2026
DISPENSA 081/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial do paciente **Otávio José Milito da Silva,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22"** no valor global de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e "**TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME**, **inscrita no CNPJ sob o número: 12.817.080/0001-51"** no valor global de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 18 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:5928618C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 139/2026 ,INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026. vinculado ao CREDENCIAMENTO 004/2025- **CONTRATO Nº 056/2026- CONTRATADA: SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA ,**inscrita no CNPJ nº 10.753.401/0001-76.**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a condições de serviços veterinários especializados para a prestação de serviços de castração de cães e gatos, com microchipagem em centro cirúrgico, incluindo a prestação de cuidados e medicamentos pré e pós operatórios, com fornecimento de materiais, medicamentos, anestésicos, estrutura física adequada e mão de obra técnica, aplicações de vacinas para machos e fêmeas, com insumos e despesas, em conformidade com as normas de bem-estar animal e vigilância sanitária. na forma de credenciamento, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: O valor total da contratação é de R$ 194.293,74(Cento e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).**Dotação Orçamentária** : As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.06.04.10.304.00017.2.0066.3.3.90.39-Gestão do Abrigo Provisório de Animais. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.Data .:

Além Paraíba, 13 de Maio de 2026.por

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN -
Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6F44E853

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSONº130/2026- DISPENSA Nº 071/2026.**CONTRATO Nº 057/2026-CONTRATADA: JEAN MARIANO DE OLIVEIRA,-ME** inscrito(a)no CPF/CNPJ52.268.746/0001-84.**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva na modalidade futsal, para atender competições promovidas pela Secretaria de Esportes e Lazer, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato**. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total da contratação será de R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).**Dotação Orçamentária** : As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a)Município de Além Paraíba, para o exercício atual, na classificação: 559 - 3.3.90.39.00.2.08.01.27.812.0016.2.0086 - 1.500.000 - CAMPEONATOS DA CIDADE E REGIÃO.**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação será 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.**Data** : 13 de Maio de 2026. por

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN -
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:91D134E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMAP 089/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n° 17.709.197/0001 -35 e Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ sob o n° 19.306.957/0001-99, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **VSAP - VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA**, do município de Além Paraíba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 03.719.084/0001-06 e no CNES sob o nº 7101406, doravante denominado **CONTRATADA,** que tem por objeto contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela CONTRATADA, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto a seguir.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo de aproximadamente 25 % correspondente ao montante de 75.024,81(Setenta e cinco mil, vinte e quatro reais e oitenta e um centavos) ao valor do contrato de execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do município de ALÉM PARAÍBA
VALOR : Para a execução do presente contrato a **CONTRATADA** receberá recursos financeiros no valor anual estimado de R$ 125.041,35 (Cento e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Contrato correrão à conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde:

02.07.02.10.302.0010.2.0198.3.3.50.39- Fortalecimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar.
Data: Além Paraíba, 15 de Maio de 2026

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:BBFD666C

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 183/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de compra de CILINDRO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, para futuro pregão eletrônico, fase apenas de formalização de preços.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 21/05/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

APARECIDA OLIVEIRA –
Divisão de Compras

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:BE610648

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO 188/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 188/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura e eventual Aquisição de Gás de Cozinha, em atendimento a demanda da Secretarias Municipais.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até Quinta-feira dia 21/05/2026 até 18h.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150, Chauanna Santos – Divisão de Compras.

Publicado por:
Chauanna Mara da Conceição Santos
Código Identificador:A58E668B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0009/2026
Processo Administrativo N.º 0055/2026
Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor valor global,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 07/2024 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: **25/05/2026.**
Endereço Eletrônico: **www.licitardigital.com.br**
Horário da abertura fase de lances: 08h:00 min
Horário de Encerramento: 14h:00min
Critério de Julgamento: **menor valor global.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG
CNPJ: 18.303.164/0001-53
Endereço: Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro - ALVORADA DE MINAS/MG
Telefone: (31) 3520-0001 ou (31) 3520-0000
E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**.**
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DATA PARA ABERTURA DOS LANCES:
25/05/2026 às 08h:00 horas
DATA DE ENCERRAMENTO DOS LANCES:
25/05/2026 às 14:00 horas
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra através do site: https://alvoradademinas.mg.gov.br/ , nos e-mails: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ; licitacaoalvoradademinas@gmail.com ou através da plataforma: lwww.licitardigital.com.br.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:73587D38

LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

O Município de Alvorada de Minas, através do Setor de Licitação, torna pública a errata do edital.

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0022/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026

O objeto desta licitação é a contratação de empesas para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, segundo especificação constante neste Edital.

Fica retificado o Anexo VII do Edital de Credenciamento nº 03/2026, mantendo-se inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas e anexos do referido edital.

Alvorada de Minas, 18 de maio de 2026.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:1E582E35

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 45/2024, Concorrência n.º 02/2024, Contrato Administrativo 07/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e MSG CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do remanescente dos serviços de pavimentação asfáltica de Rodovia Municipal do Trecho que liga a sede do município de Alvorada de Minas à MG-010, com extensão de com extensão de 7.612,23 m. Conforme Termo de Cooperação que entre si firmam a ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S. A., e o MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Fica acrescido ao valor original do contrato a importância de R$ 587.131,45 (quinhentos e oitenta e sete mil cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Alvorada de Minas, 14 de maio de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:07718F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2026

N.º Processo: 40/2026 – Pregão Presencial SRP 17/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.319.229/0001-14.OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS aquisições de MATERIAL HIDRÁULICO. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 16.001,10. Data de assinatura: 18 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026

N.º Processo: 40/2026 – Pregão Presencial SRP 17/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **KARINE THAÍS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.742.892/0001-98.OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS aquisições de MATERIAL HIDRÁULICO. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 21.072,20. Data de assinatura: 18 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2026

N.º Processo: 40/2026 – Pregão Presencial SRP 17/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.966.780/0001-67.OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS aquisições de MATERIAL HIDRÁULICO. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 104.515,35. Data de assinatura: 18 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:83BAAF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023

N.º Processo: 52/2023 – Pregão Presencial nº 31/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF:039.167.186-30. Matricula na JUCEMG:445.OBJETO: O Termo Aditivo tem por o objetivo prorrogar a vigência do Contrato 032/2023, cujo objeto é a Contratação da Prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial para Alienação de Bens Móveis e Imóveis sob a Responsabilidade do Município de Araújos/MG. Data de assinatura: 18 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:29EA0B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

N.º Processo Nº 44/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **HAROLDO DE PAULA CARDOSO,** inscrito no CAF sob n.º MG042025.01.003350259CAF. OBJETO**:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2026. Vigência: Até 31/12/2026. Valor: R$ 28.583,50. Data de assinatura: 18 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026
N.º Processo Nº 44/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **LORENA JUNIA FARIA NUNES,** inscrito no CAF sob n.º MG122024.01.002427660CAF, CPF sob n.º 082.521.096-83. OBJETO**:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2026. Vigência: Até 31/12/2026. Valor: R$ 10.980,00. Data de assinatura: 18 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026
N.º Processo Nº 44/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **RENATO ABEL DOS SANTOS**, inscrito no CAF sob n.º MG112024.01.00234227CAF. OBJETO**:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2026. Vigência: Até 31/12/2026. Valor: R$ 10.980,00. Data de assinatura: 18 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:8009AA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO 44/2026
INEXIGIBILIDADE 12/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Araújos.

O Prefeito Municipal de Araújos, no uso de suas atribuições e considerando as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitações, RATIFICA a Inexigibilidade supra, para contratação dos Produtores Individuais HAROLDO DE PAULA CARDOSO no valor R$28.583,50(vinte e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), LORENA JÚNIA FARIA NUNES no valor de R$ 10.980,00(dez mil novecentos e oitenta reais) e RENATO ABAEL DOS no valo de R$ 10.980,00(dez mil novecentos e oitenta reais).

Araújos/MG, 18 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:48ECDC10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
ATA 194/2023
CONTRATO Nº 149/2023
ADIT/IVO 03

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Welington E. F. Roque.

CONTRATADA: JOLAM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ nº 07.555.058/0001-40 localizado à RUA AUGUSTO LARA, nº 267 A, CENTRO em ARCOS/MG neste ato representada por João Luis Amorim Alves, CPF: 771.739.616-53 e RG: M-5.269.714.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução ede vigência do **CONTRATO Nº** 149/2023, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento e execução de metodologias e ferramentas para promover o uso de tecnologias para a aprendizagem, que apoiam os gestores educacionais no diagnóstico e planejamento do uso pedagógico de tecnologia nas escolas e creches municipais

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 149/2023,** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses,a contar de 19/05/2026 até 18/05/2027, nos termos do termo requisitório. A prorrogação tem amparo legal no art. 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O valor global para a prorrogação é de R$51.477,76 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).
3.2. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das
dotação orçamentária consignadas no orçamento de 2026, em anexo e consignado a 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.
5.1. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 15 de maio de 2026.

WELLINGTON E. F. ROQUE
Prefeito - Contratante

JOLAM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:459965DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de topografia, a serem executados sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 03/06/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FF1C61E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 088/2026

RATIFICAÇÃO
PROCESSO nº088/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 023/2026

Objeto se refere à Contratação **em caráter emergencial** de serviços médicos para emissão de laudos de exames de mamografia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**,** sob demanda em âmbito municipal, fundamentado na lei 14.133/2021.
Itens contratados:

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Valor unitário	Valor Global
1	Prestação de Serviços Médicos para Laudo de Mamografia	750	exames/laudos	R$15,80	11.850,00
Valor global					R$11.850,00

Vigencia: 90 dias.

Arcos/MG, **12 de maio de 2026**

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5DE69935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO EDITAL 003/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
EDITAL 003/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, ENGENHARIA CIVIL E/OU PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, torna público a classificação dos candidatos referente ao Processo Seletivo para Estagiários.
- PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Candidato (a)	Classificação
Naiara Aparecida de Faria	1ª
Pedro Augusto da Silva Pires	2ª

II - DA CONVOCAÇÃO

2.1. A convocação será publicada por meio do site da Prefeitura Municipal de Arcos (www.arcos.mg.gov.br), AMM – Associação dos Municípios Mineiros, pelo endereço eletrônico do candidato e/ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

2.2 - O candidato será convocado para uma entrevista com o responsável do setor requerente.

2.3. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

aceitar a vaga ofertada;

b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

2.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

2.5. A desistência tratada no item 2.3, alínea "c" é irretratável.

2.6. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 2.3.

2.7. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n° 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

Arcos/MG, 18 de maio de 2026.

MARLON BATISTA DA COSTA
P/Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8D2B32F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 004/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ARCOS

Expediente Convocatório nº 004/2026
.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Arcos/MG.

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados e os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ARCOS/MG - COMSEA, para participar da Reunião Ordinária que acontecerá no próximo dia 19 de maio de 2026, às 13h:15 minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, situada na Rua Major Valeriano Macedo 288, Centro – Arcos/MG.
Pauta:
1. Abertura e Verificação de quórum para instalação da reunião;
2. Apresentação das justificativas de ausências;
3. Leitura da ata da reunião anterior;
4. Discussão sobre a Lei Municipal de Segurança Alimentar;
5. Outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho.

Arcos, 15 de maio de 2026.

LUCIANA DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do COMSEAS- Conselho Municipal de Segurança Alimentar

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:52E29220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 104/2026

PORTARIA Nº 104 - 18/05/2026

NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO REEMBOLSO DE VALORES DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD NO MUNCÍPIO DE ARCOS/MG .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 7.082 de 15/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Tratamento Fora do Domicílio do Município de Arcos/MG:

TITULAR:

I – Silvana Gomes Lima - Membro Relatora
II – Athaylla Alves Pimenta Lima - Membro
III – Marli Perpétua de Sousa - Membro

SUPLENTE:

I – Aline Cristina Miranda Araújo
II – Sérgio José Veloso
III – Vinicius Rodrigues de Carvalho

Art. 2º - A Comissão de Tratamento Fora do Domicílio – TFD deverá arquivar todos os documentos dos beneficiados por esta ajuda de custo e somente serão pagas quando aprovadas pela Comissão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 093, de 27/04/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,18 de Maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:76528BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO 002/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 045/2026

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A) EDITAL SEMED Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo para Estagiários Acadêmicos de Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial, para Cadastro Reserva, podendo ser convocadas de acordo com a classificação e necessidade da SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Arcos).

DA CONVOCAÇÃO

As convocações referentes a este edital se darão mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Arcos, observando-se a classificação neste processo seletivo.

O número de vagas da convocação poderá sofrer alterações mediante demandas que surjam entre a data da publicação do edital de convocação e a data e hora da mesma.

A escolha das vagas respeitará a ordem de classificação final dos candidatos;

Não havendo, no momento da convocação, candidato inscrito no processo seletivo, poderá ser contratado candidatos presentes que não tenham se inscrito mas que atendam a todos os dispositivos do edital da referida convocação.

Após convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de 01 (um) dia útil para se manifestar, podendo:
a) Aceitar a vaga ofertada;
b) Desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do Cadastro Reserva.

A desistência tratada no item 5, alínea "b" é irretratável.

Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não responder à convocação no prazo estipulado no item 5.

Após o aceite da vaga ofertada, o(a) candidato(a) deverá:

Se apresentar à Universidade para a solicitação do Termo de Compromisso;
De posse do mesmo, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro de Arcos, onde receberá a lista de documentos necessários para formalização do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia:19/05/2026
Horário: 14 horas
Cargo: Estagiários (as)
Vagas: 4 vagas

Arcos, 18 de maio de 2026.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3EFB3631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 043/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 DO MUNICÍPIO DE PRADOS/MG
DATA: 18/05/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização, organização e gerenciamento de contratação de shows musicais regionais diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Argirita/MG, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 060/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2025, promovido pelo Município de Prados/MG.
DETENTORA: MP EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.400.565/0001-55, sediada na Rua Antônio Ribeiro Novais, nº 277, Anexo 5, Centro, Ewbank da Câmara/MG, CEP: 36.108-000.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede administrativa na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, CEP: 36.710-000.
DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 379.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/05/2026 A 18/05/2027
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3A9A73B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 050/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
DISPENSA Nº 013/2026
DATA: 18/05/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo mão de obra técnica qualificada, diagnóstico, reparos, calibração e testes de funcionamento, bem como o fornecimento e reposição de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis, conforme tabela em anexo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Argirita/MG.
CONTRATADO: M C CASTILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.300.619/0001-21, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 262, Centro, Município de Laranjal/MG, CEP 36.760-000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
DO PRAZO DO CONTRATO: 18/05/2026 A 18/05/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.03.02.10.301.0003.2.0015 1.621 253 – DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BF45BDCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 050/2026

Processo n° 050/2026 Dispensa n° 013/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, DIAGNÓSTICO, REPAROS, CALIBRAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, CONFORME TABELA EM ANEXO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA. Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 M C CASTILHO - CNPJ: 37.300.619/0001-21 Valor Total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

ARGIRITA, 18 de Maio de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:804790E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 050/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
DISPENSA Nº 013/2026
O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da referida Lei, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo mão de obra técnica qualificada, diagnóstico, reparos, calibração e testes de funcionamento, bem como o fornecimento e reposição de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis, conforme tabela em anexo, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde do município de argirita.
TABELA DO ITEM E EMPRESA VENCEDORA

Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo fornecimento de peças, conforme tabela em anexo.	12	Mês	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

VALOR TOTAL GERAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reias)
DA EMPRESA CONTRATADA
M C CASTILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.300.619/0001-21, com sede na R GETULIO VARGAS , nº 262, Bairro centro, Município de Laranjal-mg, CEP 36.760-000.
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. A presente contratação direta se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação.
1.2. O processo encontra-se devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, aviso de contratação direta devidamente publicado, propostas válidas e ata de julgamento, demonstrando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
1.3. A escolha da empresa contratada decorre da apresentação da proposta de menor valor global entre as empresas habilitadas, atendendo aos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência, bem como ao cumprimento integral das exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.
DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais do Município.

Argirita/MG, 18 de maio de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:70EA196A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Acolho, Homologo e ratifico a decisão da comissão descrita na Ata de Julgamento, e Parecer Jurídico Favorável a Homologação Referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 0213/2026, na Modalidade de Pregão Presencial N° 002/2026. Adjudica-se a empresa: Unaí Industria de Concreto Ltda, CNPJ: 21.613.363/0003-34, Itens: 1, 2.

Arinos, 18 de maio de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:EC01AA64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO INTENÇÃO DE ADERIR ATA R.P. - PROCESSO 28/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 31/2025 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT - PROCESSO Nº 28/2025

O Município de Barra Longa/MG, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços de n° 31/2025 pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT para aquisição de veículo picape para atender as necessidades do Município de Barra Longa, no valor estimado de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Publicado em 18/05/2025

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1429/2023

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:0EE4A315

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA R.P. - PROCESSO 034/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo: nº 034/2026

Processo: nº 034/2026
Pregão Eletrônico: nº 017/2026
SRP: 017/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.
CONTRATADO:
GENESIS IND. E COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ: 21 542 278/0001-60, VALOR TOTAL: R$ 237.800,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais);

Vigência: 15/05/2026 à 31/12/2026.

Barra Longa, 18 de maio de 2026.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:8152D4D7

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA R.P. - PROCESSO 142/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo: nº 142/2025

Processo: nº 142/2025
Pregão Eletrônico: nº 053/2025
SRP: 050/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de corte e poda de árvores, incluindo a locação de caminhão tipo muck guindaste com cesto aéreo acoplado e operador devidamente habilitado, bem como a coleta, transporte e destinação final, ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.
CONTRATADOS:
ECOCLINPROS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.205.610/0001-88, VALOR TOTAL: R$ 43.762,50 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
MP PAISAGISMO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 59.696.925/0001-61, VALOR TOTAL: R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais);

Vigência: 15/05/2026 à 14/05/2027.

Barra Longa, 18 de maio de 2026.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:C56AA2B4

COMISSAO DE LICITAÇAO
RESULTADO PROCESSO: 55/2026 - INEXIGIBILIDADE 12/2026

RESULTADO DO PROCESSO Nº 055/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 055/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, na forma que segue:

CONTRATADO: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
Contratação de licença de uso de software, na modalidade SaaS (Software as a Service), em ambiente web, compreendendo módulos integrados de gestão educacional, capacitação continuada, emissão de alertas automatizados e possibilidade de consultas e atendimentos técnicos especializados para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra Longa/MG.
VALOR MENSAL: R$2500,00

Autorização de Contratação: Elson Aparecido de Oliveira

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.
Publicado em 27/04/2026

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente da Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:00D56BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECLARAÇÃO PROCESSO Nº 0105/2026 DISPENSA Nº 026/2026

DECLARAÇÃO

PROCESSO 0105/2026
DISPENSA 026/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para realização da "2ª Copa de Marcha Nucave Mangalarga Marchador, que acontecerá nos dias 27 e 28 de junho de 2026."**

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que **nenhuma** empresa manifestou interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 18 de Maio de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:18444E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 0112/2026 ADESÃO 019/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Adesão á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL, **Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 52/2026 - PREGÃO Nº 336/2025 para aquisição de medicamentos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas:
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:03.945.035/0001-91
BH FARMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ:00.874.929/0001-40
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ:73.856.593/0010-57
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES - CNPJ: 25.031.668/0001-27
SÍRIO PHARMA LTDA - CNPJ: 31.495.759/0001-16

Vigência do contrato: 12/03/2026 à 11/03/2027

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:3317D0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 0113/2026 ADESÃO 020/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Adesão á Ata de registro de preços **ARPE Nº 323/2025 - PREGÃO Nº 241/2025** a ser celebrado entre o fornecedor e município. A adesão á **ARPE Nº 323/2025 - PREGÃO Nº 241/2025,** possibilita a compra de **MEDICAMENTOS BÁSICOS**, no 5º ciclo de fornecimento que fazem parte da lista de ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA **para abastecimento da Farmácia Municipal**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas:
ALFALAGOS LTDA - CNPJ:05.194.502/0001-14
BH FARMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA - CNPJ: 76.386.283/0001-13
GREEN MED. DIST. E IMP. DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 47.454.600/0001-93
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.917.657/0001-83
MULTIFARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:21.681.325/0001-57
SÍRIO PHARMA LTDA - CNPJ: 31.495.759/0001-16
SOMA/MG PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67

Vigência do contrato: 05/01/2026 à 04/01/2027

DATA DA ADESÃO: 18/05/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:97AD678F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 30/2026. Tipo: Menor Preço – Considerando o menor percentual de taxa de administração. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para implantação, intermediação, gerenciamento e administração de sistema informatizado e integrado, via web, com operação on-line e em tempo real, destinado à gestão das aquisições de materiais de construção em geral, incluindo materiais de construção civil, elétricos, hidráulicos, ferramentas, utensílios e equipamentos de proteção individual (epis), por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento às necessidades do Município de Boa Esperança/MG. Data entrega das propostas: Até 02/06/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:05CB988F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 101/2026. Pregão Eletrônico 020/2026, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção da frota municipal, compreendendo o fornecimento e substituição de pneus e correlatos, bem como a execução dos serviços de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento e demais procedimentos necessários, destinados à adequada conservação, segurança e funcionamento dos veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Bom Repouso/mg. Edital completo e realização através do site: https://novobbmnet.com.br/. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 13h30min do dia 01/06/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DD44341D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta para Serviço de veterinário para Feira Bonfinópolis Mais Agro no local, para o evento da 5ª Feira Bonfinópolis Mais Agro, que acontecerá nos dias 29 e 30 de maio de 2026, no Parque de Exposições do Município de Bonfinópolis de Minas, através da empresa **VETERINARIO EUGENIO RENAULT LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.092.418/0001-43**, com sede na Area Rural – Fazenda Barreiro, s/n município de Unai-MG CEP 38.623-899, pelo valor de **R$4.250,00(quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**

Bonfinópolis de Minas, 18 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1D828335

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 179/2026**. Objeto: – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VETERINÁRIO PARA A 5ª FEIRA BONFINÓPOLIS MAIS AGRO**, que acontecerá nos dias 29 e 30 de maio de 2026, no Parque de Exposições do Município**,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **VETERINARIA EUGENIO RENAULT**, inscrita no CNPJ nº **34.687.249/0001-39**, com sede na Area Rural S/N Fazenda Barreiro, CEP 38.623-899 Unaí-MG, pelo preço de **R$4.250,00(quatro mil, duzentos e cinquenta reais).** Início:18.05.2026. Vigência: 90 dias. Bonfinópolis de Minas - MG.

Bonfinópolis de Minas, 18.05.2026.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:29C0311B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG torna público a retificação do Termo de ratificação e do contrato 134/2026 publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" no dia 01 de abril de 2026, pág. 82, Ano XVIII, N° 4245.
Onde se Lê: Processo licitatório 030/2026 Inexigibilidade 018/2026-CONTRATO 134/2026-Objeto: – Contratação de empresa especializada na implementação de Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), para reduzir as despesas com energia elétrica e promover a eficiência energética, observando às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. **Empresa Credenciada: CEMIG SOLUCOES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A. CEMIG SIM inscrita no CNPJ 04.881.791/0001-67.** Valor estimado: **R$430.000,00(quatrocentos e trinta mil reais).** Início: 24.03.2026 Vigência: 12 meses.
Leia-se: Processo de Dispensa 035/2026-CONTRATO 163/2026-OBJETO: contratação de consórcio na implementação de Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), para reduzir as despesas com energia elétrica e promover a eficiência energética, observando às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, para atender ao município de Bonfinópolis de Minas/MG do CONSÓRCIO CEMIG SIM GD III inscrito no CNPJ 45.955.633/0001-91, pelo preço de R$2.400.452,40 (dois milhões, quatrocentosmil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Prazo de vigência: 60 meses.

Bonfinópolis, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2D3223C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO Nº. 009/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Retifica a redação do Decreto nº 003/2024, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito do Município de Braúnas/MG, e dá outras providências.".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Braúnas/MG, **Senhor Weyne Virgílio de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificada a redação do Decreto nº 003/2024, de 25 de janeiro de 2024, que passa a apresentar a seguinte redação:

"DECRETO MUNICIPAL Nº. 003, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO QUE ESPECIFICA E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial, com fulcro no Inciso XV, do Art. 69, da Lei Orgânica e, ainda, com amparo no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição da República de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e com fincas no Parecer Jurídico que integra a Comunicação Interna da PROGER, datada de 25/01/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora, MARIA DO SOCORRO ANDRADE, viúva do Servidor Aposentado a expensas do Erário Municipal, JOSÉ ALBERTINO DE ANDRADE, Mat. 00262, falecido em 17 de Dezembro de 2023, conforme comprovado pela Certidão de Óbito, Matrícula de Nº. 0438850155 2023 4 00005 151 0001461 95, bem como de demais documentos que instruiu o competente processo administrativo submetido à apreciação com vistas a emissão de parecer jurídico favorável da lavra do Chefe da Procuradoria Geral do Município, "pensão por morte", em face dos proventos de aposentadoria conferidos ao falecido, com base no mês de novembro de 2023, na importância de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), sujeito a reajuste em conformidade com a legislação de regência.

Art. 2º. – Compete à Divisão de Recursos Humanos e às Coordenadorias, Contábil / Orçamentária e Financeira promoverem, no que couberem nos respectivos sistemas, registros funcional e de movimentação de pessoal, orçamentário e de controle, de empenho e de pagamento, os devidos ajustes cadastrais, de modo a que o presente benefício seja classificado como "pensão por morte", decorrente dos proventos da aposentadoria do falecido José Albertino de Andrade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e eficácia financeira a 17/12/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Braúnas/MG., 25 de janeiro de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Braúnas/MG, 18 de maio de 2026.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:223FD0A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01/2026. **PARTÍCIPES:** Município de Bueno Brandão (CONVENENTE) e Hospital Gimirim (CONVENIADO). **OBJETO:** Conjugação de esforços para o incremento na assistência à saúde da população de Bueno Brandão, abrangendo serviços assistenciais especializados, exames laboratoriais, diagnósticos, atendimentos médicos e internações no âmbito do SUS. **VALOR TOTAL:** R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), a serem repassados em parcelas mensais de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.02.10.1002.10.302.0020.0037.0000 – 3.3.50.43.00 – Fichas 467 e 468. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 02 de janeiro de 2026, em razão do efeito retroativo ajustado entre as partes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 199, §1º da Constituição Federal e, supletivamente, Lei Federal nº 13.019/2014. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Lourival Cavini Júnior (pelo Município) e Rodrigo Alves Carvalho (pelo Hospital).

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B5A9D65B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** no Processo Administrativo nº 048/2025 – Inexigibilidade n° 015/2025 – Credenciamento nº 006/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DE PSF E MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ODONTÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS, PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS CONDUTAS TERAPÊUTICAS CONFORME AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS DE FISIOTERAPIA DE CABECEIRA GRANDE E PALMITAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Empresas: **ERIKA ENFERMAGEM LTDA – CNPJ: 66.641.916/0001-39. Item (07 e 08);** Credenciada no dia (18/05/2026). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:FD5D1855

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** vinculado ao Processo Administrativo nº 022/2026 – Credenciamento n° 001/2026. Objeto: **contratação de empresas para prestação de serviços diversos, compreendendo a execução de atividades operacionais relacionadas à coleta de lixo e limpeza pública, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabeceira Grande/MG.** Empresa: **66.572.404 GLEDSON DA SILVA RIBEIRO – CNPJ: 66.572.404/0001-68;** Data do credenciamento: 18/05/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:6094365A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 010/2026 - AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA RETROESCAVADEIRA

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Aviso de Licitação. Processo n° 074/2026, Pregão Eletrônico n° 010/2026. Objeto: Aquisição de máquina RETROESCAVADEIRA PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO, conforme Convênio nº 1231002210/2025, formalizado entre o Município de Cabo Verde/MG e a SEAPA -SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, através de pregão eletrônico, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 29/05/2026 ás 09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) SIGMIX no endereço eletrônico https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 15/05/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação
Avenida

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:0FA483B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 045/2026 PROCESSO Nº 066/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 066/2026, **Dispensa nº 025/2026**, **Contrato nº 045/2026**. **Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – CISMARPA, CNPJ nº 01.990.521/0001-04. **Objeto:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES - CISMARPA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**: 12 (doze) meses.Data da Ass.: 07/05/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:CB318814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 047/2026 PROCESSO Nº 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 067/2026, **Dispensa nº 026/2026**, **Contrato nº 047/2026**. **Contratado:** SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA., CNPJ nº 50.429.810/0001-36. **Objeto:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**: 12 (doze) meses.Data da Ass.: 07/05/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6AE34890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRC 072/2026 DISP 025/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 072/2026
Dispensa Urgência nº 025/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
O(a)Sr.(a)Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Cabo Verde, torna público aAUTORIZAÇÃOda dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso VIII c/c §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde,14/05/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:EBBB0D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2026 - DISPENSA N.º 021/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 081/2026*** como ***Dispensa n.º 021/2026***,cujo objeto refere-se à *contratação de empresa especializada para a realização do corte de árvore localizada em área rural do município*, com a pessoa jurídica ***MARCELO MANOEL DE REZENDE,*** inscrita no CNPJ n.º20.635.702/0001-59, no valor total de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Cachoeira de Minas, 18 de maio de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CF980901

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a ***Chamada Pública n.º 002/2026***. Tipo: Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado às Unidades da Rede Municipal. O credenciamento estará aberto para os grupos formais e informais para apresentarem a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda a partir desta publicação até o dia 31 de julho de 2026. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações, de segunda a sexta feira das 8hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Governador Valadares - 14, Centro, telefone (35) 99821-3343 e e-mail educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

Cachoeira de Minas, 18 de maio de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:6A324F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 017/2026***. **Tipo:** Menor preço por lote. **Objeto:** Aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino do município de Cachoeira de Minas. A data da realização do certame será no dia 29 de maio de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 18 de maio de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:91AD796D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 089/2026: 62.028.781 VINICIUS DE AZEVEDO ROSA.
Objeto: *Contratação da Banda OS OVNIS para realização de show musical durante as comemorações do Aniversário da Cidade, no dia 29 de maio de 2026.*
Processo Administrativo n.º 083/2026 – Inexigibilidade n.º 022/2026.
Vigência: 13/05/26 a 31/07/2026.
Valor total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Cachoeira de Minas, 13 de maio de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:8AA53DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 090/2026: 38.097.763 LUCAS DE SOUZA AUGUSTO.
Objeto: *Contratação da Banda SKINAROCKER'S para realização de show musical durante as comemorações do Aniversário da Cidade, no dia 30 de maio de 2026.*
Processo Administrativo n.º 084/2026 – Inexigibilidade n.º 023/2026.
Vigência: 13/05/26 a 31/07/2026.
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Cachoeira de Minas, 13 de maio de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B1F3218D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 091/2026: FAGUNDES PRODUCOES LTDA.
Objeto: *Contratação do VJ MARCELO FAGUNDES para a realização de duas apresentações artísticas, sendo uma para as comemorações do Aniversário da Cidade no dia 31 de maio e a outra para a Festa da Fogueira de São Pedro, no dia 27 de junho de 2026.*
Processo Administrativo n.º 085/2026 – Inexigibilidade n.º 024/2026.
Vigência: 13/05/26 a 31/07/2026.
Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

Cachoeira de Minas, 13 de maio de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CF6CF2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 092/2026: MUNIZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
Objeto: *Contratação da dupla DANI e DANILO para realização de show musical durante as comemorações de Aniversário da Cidade, dia 29 de maio de 2026.*
Processo Administrativo n.º 086/2026 – Inexigibilidade n.º 025/2026.
Vigência: 13/05/26 a 30/06/2026.
Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Cachoeira de Minas, 13 de maio de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:DF11ED50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 093/2026: ANDRE LUIZ DE CARVALHO.
Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado as Unidades da Rede Municipal.*
Processo Administrativo n.º 010/2026 – Inexigibilidade n.º 015/2026.
Vigência: 13/05/2026 a 31/07/2026.
Valor total: R$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais);

Cachoeira de Minas, 13 de maio de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:40226B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 094/2026: R.E.O. VALIAS PRODUCAO CULTURAL.
Objeto: *Contratação do GRUPO RASGACÊRO para realização de espetáculo em formato de Cortejo de Rua com montagem e gestão do Picadeiro Rasgamundo, Cortejo dos Artêros e Show Rasgacêro 20 anos, durante a abertura das festividades do Aniversário da Cidade no dia 29 de maio de 2026.*
Processo Administrativo n.º 088/2026 – Inexigibilidade n.º 026/2026.
Vigência: 14/05/26 a 30/06/2026.
Valor total: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais);

Cachoeira de Minas, 14 de maio de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:1370BEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 095/2026: SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA.
Objeto: *Aquisição de equipamentos de informática para as secretarias municipais, através da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.*
Processo Licitatório n.º 087/2026 – Compartilhada.
Vigência: 14/05/26 a 13/08/2026.
Valor total: R$ 357.072,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e setenta e dois reais);

Cachoeira de Minas, 14 de maio de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:1A6EE9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 104/2026: MARCELO MANOEL DE REZENDE.
Objeto: *Contratação de serviços especializados para corte das varas de eucalipto, transporte adequado por meio de caminhão-guincho, levantamento e fixação das 06 (seis) varas que servirão de sustentação da fogueira da tradicional Festa da Fogueira de São Pedro.*
Processo Administrativo n.º 076/2026 – Dispensa n.º 020/2026.
Vigência: 15/05/26 a 31/07/2026.
Valor total: R$ 19.999,99 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

Cachoeira de Minas, 15 de maio de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E85711E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Primeiro Termo Aditivo do Termo de Fomento n.º 012/2025****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, CNPJ nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do RG nº MG-3.946.901 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***PROCEMAS - ASSOCIAÇÃO PRO CULTURA, ESPORTE, MEIO AMBIENTE E SAÚDE,*** representada por seu Presidente, Sr. Kahic Augusto Faria Silveira, portador do MG-20.584.259 SSP/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo da vigência por período de 4 (quatro) meses, a partir de 19/05/2026 e suplementação de recursos no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).
Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 3.862/2018

Cachoeira de Minas, 18 de maio de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:5C6AED10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2026, do tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CARNES, conforme condições constantes no Edital e Anexos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 29 de MAIO de 2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:6A304A51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00065/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00021/2026. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL AO USUÁRIO EM VIVÊNCIA DE SITUAÇÃO DE DESPROTEÇÃO, EMERGÊNCIA OU AGRAVAMENTO POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E/ OU CALAMIDADE QUE NECESSITEM DE AUXÍLIO NA CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE RESIDÊNCIAS PARA ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE DESPROTEÇÃO, EMERGÊNCIA OU AGRAVAMENTO POR VULNERABILIDADES TEMPORÁRIAS E/OU CALAMIDADES - VALOR ESTIMADO R$ 244.345,59** (Duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)– **dotação 2026: 02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.097 - Data: 02/06/2026 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 18 de maio de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9856028F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), de Campanha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em Reuniões Ordinárias realizadas em 11/02/2026 e 18/03/2026, que aprovou as,Comissões Técnicas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso,resolve:
Art. 1º. Fica aprovada aComissão Especial de Seleção de Projetos, apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.
a) Claudia Vilhena (Presidente)
b) Maria do Carmo Marques Borges (Secretária)
c) Thaís Reis Salles (Membro)

Art. 2º. Fica aprovada a Comissão das Normas do Idoso
a) Evandra de Moura Braga (Presidente)
b) Telma Maria Fernandes (Secretária)
c) Natália de Lourdes Nani Carvalho (Membro)

Art. 3º. Fica aprovada a Comissãode Políticas dos Direitos do Idoso
a) Fábio Moreira Cogue (Presidente)
b) Francisco Custódio Neto (Secretário)
c) Luiz Carlos Felizardo Júnior (Membro)

Art. 4º. Fica aprovada a Comissãode Financiamento e Orçamento dos Direitos do Idoso
a) Juliana de Castro Arantes (Presidente)
b) Maria do Carmo Marques Borges (Secretária)
c) José Reinaldo dos Reis Ferreira (Membro)

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REINALDO DOS REIS FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:DC4F5EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DAS ATAS Nº 136/2024, 140/2024, 143/2024, 145/2024, 146/2024, 147/2024, 152/2024, ATAS ORIGINÁRIA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

4º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 136/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

AGROCAMPO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 18.370.670/0001-65, com sede na cidade de Campos Altos - MG, Cep: 38.970-000, na Rua João Soares de Souza, n° 670, Bairro Santa Terezinha, neste ato representada por Senhor Daniel Romualdo da Silva, CPF nº xx4.5xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 136/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de maio de 2026 a 18 de agosto 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 136/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 136/2024.
2.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

4º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 140/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 37.278.673/0001-18, com sede na cidade de ERECHIM/RS, CEP 99.709-369, na Rua Jorge da Silva, número 38, bairro / distrito São Cristóvão, neste ato representada por Senhora Eliane Jaguseski Arcego, CPF nº xx4.6xx.xx0-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 140/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de maio de 2026 a 18 de agosto 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 140/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 140/2024.
2.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

4º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 143/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 23.407.794/0001-08, com sede na cidade de Bambuí/MG, na Rua Padre Domingos, n. 117, bairro Cerrado, CEP: 38900-000, neste ato representada pelo Senhor Paulo José Israel Azevedo, CPF nº xx6.0xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 143/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de maio de 2026 a 18 de agosto 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 143/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 143/2024.
2.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

4º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 145/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

MARCIA ALVES TEIXEIRA GONÇALVES, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n° 15.515.548/0001-41, localizada na Rua

Professora Glorinha Faria, n. 20 - Bairro Residencial Marcia Faria, Cep 35588-000, na cidade de Arcos/MG, neste instrumento representada por sua representante legal Senhora Marcia Alves Teixeira Gonçalves, CPF: xx0.8xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 145/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de maio de 2026 a 18 de agosto 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 145/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 145/2024.
2.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

4º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 146/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n° 07.062.925/0001-06, localizada na Rua Dezoito, n. 315, bairro Milanez, na cidade de Contagem/MG, Cep: 32.143-190, neste instrumento representada por sua representante legal, Senhora Silvia Cristina Soares Silva, CPF:xx2.0xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 146/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de maio de 2026 a 18 de agosto 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 146/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 146/2024.
2.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

4º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 147/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.299.027/0001-92, localizada na Avenida Deputado Binga, n.º 682, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Patos de Minas/MG, CEP 38.701-628, neste instrumento representado por sua representante legal, Senhora Patrícia Emiliane da Silva Lima, CPF: xx3.5xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 147/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de maio de 2026 a 18 de agosto 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 147/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 147/2024.
2.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

4º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 152/2024

Ata Originária do Processo de Licitação nº 77/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE .

CONTRATADA:

TX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.666.705/0001-54, localizada na Rua Coronel Frederico Franco, n. 683, bairro Santa Terezinha, Cep:38.970.000, na cidade de Campos Altos- MG, neste instrumento representado por seu representante legal, Senhor Vanderlane Alves Teixeira, CPF: xx8.8xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 152/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 18 de maio de 2026 a 18 de agosto 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 152/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 152/2024.
2.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:2AD8B489

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 29/2021 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

7º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 29/2021

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 05/2021
Pregão Eletrônico nº 05/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

ANDRÉ LUIZ MARTINHO, CNPJ/MF nº 13.716.384/0001-95, com sede na Rua João Soares de Souza, nº 314, Bairro Centro, Campos Altos, Minas Gerais, CEP 38970-000, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Martinho inscrito no CPF. n° xx2.7xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CONTRATO:

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 7º Termo Aditivo - Reequilíbrio Econômico Financeiro Do Contrato Nº 29/2021, é regido pela nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

1.3 Tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS- MG

1.4 O preço do item 01, passa-se, nesta data, a ser de:

Item 01:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG
PREÇO ATUAL:R$ 2.500,00
PREÇO REAJUSTADO:R$ 3.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente o 7º Termo Aditivo - Reequilíbrio Econômico Financeiro Do Contrato Nº 29/2021 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do contrato nº 29/2021
2.3. O presente 7º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:E1625897

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 35/2026, Processo n.º 66/2026, destinado a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO Nº 126100440/2023/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG, com abertura prevista para o dia 01/06/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 18/05/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:74C16667

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 69/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 69/2026 - Inexigibilidade Nº 15/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA 100% CAIPIRA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 2H (DUAS HORAS), PREVISTO PARA INÍCIO ÀS 21H00MIN, NO DIA 24/05/2026 (DOMINGO), DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, SÃO BENEDITO E SANTA EFIGÊNIA DE CAMPO. Contratado: WILLIAM CANDIDO DOS REIS. Contrato nº. 96/2026. Vigência: 18/05/2026 a 24/08/2026. Data assinatura 18/05/2026. Valor Contrato: R$ 8.000,00.

Campos Altos – MG, 18/05/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:63C23113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026 – DISPENSA N.º 01/2026.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 017/2026, Dispensa nº 01/2026, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS II, DRº. JOSÉ MAGALHÃES

MENDONÇA, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Credenciamento a partir do dia 19/05/2026 às 09:30 horas. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:3A87705E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 26/2026. PRC – 54/2026. Dispensa nº 13/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e o CENTRO TERAPEUTICO LIBERDADE LTDA. **Objeto do Contrato:** contratação de Clínica especializada em reabilitação de paciente em atendimento ao Processo Judicial nº 5000138-79-2024.8.13.0137. **Valor estimado total do contrato:** R$ 8.799,99 (oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **Vigência:** 07/05/2026 a 07/08/2026. **Data do Contrato:** 07 de maio de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1A4E1E72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 54/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 13/2026 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 54/2026 – Objeto: "contratação de Clínica especializada em reabilitação de paciente em atendimento ao Processo Judicial nº 5000138-79-2024.8.13.0137". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: Centro Terapêutico Liberdade Ltda – CNPJ 48.016.964/0001-54. **Valor**: R$ 8.799,99 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data da Ratificação: 06 de maio de 2026.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6282754B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Credenciamento n.º 003/2026 – Processo Licitatório n.º 056/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do credenciamento nº 003/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, PODA E ROÇAGEM DE ÁREAS URBANAS E RURAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO MOTOSSERRA E ROÇADEIRA. ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS. Data e horário para início do envio da documentação: 03/06/2026 às 8h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:CA8AC921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 021/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: MA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 54.197.980/0001-93.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição de itens da planilha orçamentária e acréscimo de novos itens, conforme planilhas e pareceres técnicos e juridico favorável.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se **na Lei Federal nº 14.133/2021.**

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2C922AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 128/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 41.904.681/0001-08.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo contratual por 60 (sessenta) dias corridos**, a contar de **21 de maio de 2026**, para a conclusão dos serviços remanescentes da obra de **Construção do Centro Administrativo do Município de Carmo de Minas/MG**, conforme solicitação da contratada e parecer técnico favorável emitido pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a prorrogação dos prazos de execução de obras e serviços

quando houver motivo justificado, devidamente comprovado em processo administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D0147585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: à partir das 08h30min do dia de 01 de junho de 2026. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 18 de maio de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN -
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3C05442E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 31/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS, PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 074 DE 27 DE JANEIRO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG; AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS, PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 074 DE 27 DE JANEIRO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: à partir das 08h30min do dia de 02 de junho de 2026. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 18 de maio de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN -
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DCA2A0EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2026

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 19/2026.

PROCESSO Nº 71/2026.

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **SISTEMA INTERAMERICANO DE ANDRAGOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.407.815/0001-52, estabelecida na Rua Augusto José de Araujo, n° 94, Bairro: São Gabriel, na cidade de Belo Horizonte/MG, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE TRÂNSITO, ESPECIALMENTE AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E REGULAMENTAÇÕES DO CONTRAN, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, do qual o valor total é de **R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 18 de maio de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:425D389D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 - HOSPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PROCESSO LICITATORIO 001/26 – CONCORRÊNCIA 001/26. A Prefeitura de Cássia/MG, através do Instituo de São Vicente de Paulo informa a quem possa interessar que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026** está à disposição na sede do Instituto. Contratante: Instituto

de São Vicente de Paulo – Hospital de Cássia, CNPJ nº 19.507.078/0001-25. Contratada: CMB Engenharia e Assessoria Ltda, CNPJ nº 29.570.708/0001-60. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE (STDAH), COM FORNECIMENTO DE BANCADA E COIFA PARA REPROCESSAMENTO DE CAPILARES, OPERANDO EM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA DUPLO-PASSO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO EM OSMOSE REVERSA E NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DEVIDAMENTE APROVADO JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA), CONTEMPLANDO AINDA ASSESSORIA E TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO MESMO, DESTINADO À UNIDADE DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL DE CÁSSIA**. Valor R$ 451.380,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta reais). Vigência: 09 meses. DOTAÇÃO: A obra será possível por transferência de recurso do Governo Estadual através das resoluções SES/MG nº 7869/2021, 8455/2022, 8647/2023, 8892/2023 e Contrato Administrativo nº 0178/2024, firmado entre o Município de Cássia e o Instituto. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 12/05/2026.

Cássia/MG, 12 de maio de 2026.

AUXÍBIO ANDRADE FARIA,
Provedor ISVP.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:A68FE963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 12/2026 AUTORIZAÇÃO

Dispensa por Justificativa nº 12/2026

AUTORIZAÇÃO

Na conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 12/2026, processo autuado nº 50/2026, visando a aquisição de medicamentos através da Ata de Registro de Preços nº 52/2026, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 4.623,88 (Quatro mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

Catas Altas/MG, 15 de maio de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Carina Lúcia Soares Brant
Código Identificador:8ECE13BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 13/2026 AUTORIZAÇÃO

Dispensa por Justificativa nº 13/2026

AUTORIZAÇÃO

Na conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 13/2026, processo autuado nº 51/2026, visando a aquisição de medicamentos através da Ata de Registro de Preços nº 323/2025, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 16.113,79 (Dezesseis mil cento e treze reais e setenta e nove centavos).

Catas Altas/MG, 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Carina Lúcia Soares Brant
Código Identificador:2510FB6B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 929/2026

DECRETO Nº 929/2026

CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Catas Altas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, DECRETA:

Art.1º. O presente decreto tem por objeto a permissão de uso de espaços públicos (vias, praças e áreas adjacentes definidas no trajeto da prova), exclusivamente para a montagem de estruturas (tendas, pórticos de largada/chegada) e realização do evento esportivo "4ª Corrida do Vinho de Catas Altas".

Art. 2º. A presente permissão é válida para o período compreendido entre os dias 13 de maio de 2026 e 17 de maio de 2026, englobando as fases de montagem, sinalização, realização do evento e desmontagem.

Art.3º. A permissão de uso é outorgada a título gratuito, em virtude do manifesto interesse público no fomento ao esporte e turismo local, e possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública, por motivo de conveniência e oportunidade, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer direito a retenção ou indenização.

Art.4º. A PERMISSIONÁRIA compromete-se a:
I – Zelar pela conservação do espaço público utilizado, evitando quaisquer danos ao patrimônio histórico, ambiental ou urbano;
II – Não realizar obras ou edificações de caráter permanente;
III – Restituir o espaço nas mesmas condições em que foi entregue, ressalvado o apoio de limpeza que será fornecido pelo PERMITENTE;
IV – Observar rigorosamente as orientações do departamento de trânsito e postura do Município.

Art.5º. A PERMISSIONÁRIA assume inteira e exclusiva responsabilidade civil, penal e administrativa por quaisquer danos materiais, morais ou físicos causados a participantes, espectadores ou a terceiros durante o período de ocupação do espaço público para a realização do evento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 7º. Publique-se na forma da lei.

Catas Altas – MG, 11 de maio de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CC4E9AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 17 DE DOCUMENTAÇÃO –

HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2025.

ATA DE ABERTURA 17 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2025.

CREDENCIADA(S): LUISA MORAES MEDEIROS LTDA, CNPJ:64.126.775/0001-90
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Às 9 (nove) horas do dia 18 de maio de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **36/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **LUISA MORAES MEDEIROS LTDA, CNPJ:64.126.775/0001-90,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **LUISA MORAES MEDEIROS LTDA, CNPJ:64.126.775/0001-90,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **36/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **LUISA MORAES MEDEIROS LTDA, CNPJ:64.126.775/0001-90,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **12/05/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 18 de maio de 2026

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:F00A4EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 26 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2025.

ATA DE ABERTURA 26 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2025.

CREDENCIADA(S): LUISA MORAES MEDEIROS LTDA, CNPJ:64.126.775/0001-90
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO E NOTURNO DE 12 HORAS NOS FINAIS DE SEMANA.

Às 9 (nove) horas do dia 18 de maio de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **39/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa **LUISA MORAES MEDEIROS LTDA, CNPJ:64.126.775/0001-90,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa**: LUISA MORAES MEDEIROS LTDA, CNPJ:64.126.775/0001-90,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **39/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa**: LUISA MORAES MEDEIROS LTDA, CNPJ:64.126.775/0001-90,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação até a data **21/05/2026,** podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 18 de maio de 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:0E499C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO N.º 013/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N. º 013/2025
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 013/2025, referente ao Processo Licitatório nº 010/2025 – Dispensa nº 003/2025, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 003/2025
CONTRATO Nº 013/2025

ADITIVO Nº 001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS - INEPAM, CNPJ n. º30.386.175/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria para revisão e reformulação do atual Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte – MG, compreendendo as fases de elaboração dos perfis de cargos, avaliação de cargos, pesquisas salariais e política de remuneração, cálculo de faixas salariais, elaboração da tabela salarial e elaboração do programa de avaliação de desempenho dos funcionários da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
PRAZO ADITIVADO: Até 31 de dezembro de 2026.
RESPALDO LEGAL: Art. 105 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 19 de fevereiro de 2026.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:EEE3939C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o Quarto Termo Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços), alusivo à Ata de Registro de Preços Nº. 037/2025, do Processo Licitatório Nº. 021/2025 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 014/2025, em favor da Empresa Licitante denominada SÍLVIA MOREIRA PEREIRA, CNPJ: 03.777.835/0001-40, relativo ao Item 04 (quatro), Óleo Diesel Comercial S-10, tudo em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Publique-se.

Cipotânea, 06 de maio de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6EF89EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Quarto Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 037/2025 – Processo Nº. 021/2025 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 014/2025 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SÍLVIA MOREIRA PEREIRA – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valores Realinhados: R$ 7,98 (Item 04 – Óleo Diesel S10) - Vigência: 07/05/2026 a 01/08/2026.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:BADF034F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 021/2026-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 021/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 02/06/2026 ÀS 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, BEM COMO NO TOCANTE AOS VEÍCULOS LEGALMENTE AUTORIZADOS MEDIANTE CONVÊNIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS ELÉTRICOS, LANTERNAGEM E PINTURA, ENTRE OUTROS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS CONSTANTES NAS TABELAS DAS MONTADORAS/FABRICANTES, COM A OPÇÃO DE UTILIZAR O *SOFTWARE* DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR, OU OUTRO SIMILAR OU SUPERIOR**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal no. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cipotânea, 14 de abril de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:36692A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o Primeiro Termo Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços), alusivo à Ata de Registro de Preços Nº. 067/2025, em favor da Empresa Licitante denominada LICITAINFO LTDA., CNPJ: 52.277.278/0001-04, correspondente ao Processo Licitatório Nº. 032/2025 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 021/2025, atinente ao Primeiro Termo Aditivo, referente ao item 047, NOTEBOOK, tudo em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte do Agente de Contratação deste Município.

Publique-se.

Cipotânea, 11 de maio de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:30FB6AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 067/2025 – PROCESSO Nº. 032/2025 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços Nº. 021/2025. – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: LICITAINFO LTDA. – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, suprimentos de informática, eletrodomésticos e outros em atendimento às necessidades das secretarias municipais – Valor Unitário Realinhado: R$ 3.720,00 (Item 047 – NOTEBOOK) - Vigência: 11/05/2026 a 22/12/2026.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:D310006D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ARP 124 2025 - PRC 090 2025 - PE 016 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025.**Objeto: **fornecimento de ar condicionado**. **ARP N° 124/2025**,**AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **46.368.367/0001-63**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 07 de maio de 2027.

Cláudio, **18** de **maio** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FE0AAB45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 046/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução de obra de construção de 235 (duzentas e trinta e cinco) unidades habitacionais de interesse social, a serem implantadas nos loteamentos Coab, Herbert Carneiro e Vó Almerinda, do município de Conceição do Mato/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 046/2026 que teve alterações conforme errata anexa a plataforma https://www.licitardigital.com.br/ e no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Fernanda Utsch Alves
Código Identificador:E5625408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 168/2026, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada para a revisão, atualização e consolidação dos instrumentos normativos que compõem a Política de Desenvolvimento Urbano do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, bem como a revisão do Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 101/2020 e suas alterações, promovendo sua compatibilização com a legislação vigente, com observância da legislação aplicável, da vocação econômica da região e da realidade socioeconômica, em especial com a Lei Orgânica Municipal, com o Estatuto da Cidade, com as minutas de projetos de lei existentes e com as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à proteção e preservação do patrimônio histórico, cultural, arquitetônico, paisagístico e urbanístico. Elaboração da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município, contemplando diretrizes, revisão e atualização dos parâmetros urbanísticos, em consonância com a realidade socioeconômica e ambiental atual, bem como com os interesses históricos, culturais e sociais locais, além da proposição de demais instrumentos de ordenamento territorial compatíveis e integrados ao Plano Diretor atualizado, incluindo parâmetros diferenciados para áreas de interesse cultural, bens protegidos e seus entornos; infraestrutura e saneamento básico, como limpeza urbana, coleta e tratamento de esgotos, tratamento de água e eletrificação urbana e rural; Revisão do Código de Posturas do Município; Revisão do Código de Obras e Edificações do Município; Estruturação do Sistema Territorial de Turismo, Paisagem e Uso Público, integrando planejamento urbano, ambiental, cultural e econômico, considerando as vocações territoriais do Município de Conceição do Mato Dentro, devendo ser consideradas as vocações estratégicas do Município relacionadas ao turismo sustentável, à paisagem cultural e ao uso público ordenado de áreas naturais, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Federal nº 11.771/2008 (Lei Geral do Turismo), Lei Federal nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), Lei Federal nº 6.513/1977 (Áreas Especiais e Locais de Interesse Turístico) e Lei Estadual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 168/2026 e seus anexos. Dia da abertura: **16 de julho de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ MORAIS NETO,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:9EC4E372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 089/2026, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; cujo objeto é Registro de preço, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa especializada para prestação e fornecimento de materiais de consumo gráfico e para a prestação de serviços de impressão e instalação de material gráfico, visando atender às necessidades de divulgação dos trabalhos realizados e orientação aos usuários a respeito dos diversos serviços ofertados por

todas as secretarias, conforme condições, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Governo do município de Conceição do Mato Dentro/MG.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 089/2026 e seus anexos. Dia da abertura: **03 de junho de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br –

AMANDA APARECIDA COSTA LUCHESI -
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Fernanda Utsch Alves
Código Identificador:C5D46623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO DO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00056/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026 - SRP

DA DECISÃO
Por todo o exposto, concluímos pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela Empresa HM Informática LTDA, para no mérito DAR PROVIMENTO AO RECURSO, julgando-o PROCEDENTE, nos termos supramencionados.

Sendo assim, retificamos a decisão de habilitação da Empresa MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS, modificando o *status* para "inabilitada".

Por fim, em razão dos fatos aqui expostos, em virtude da decisão reconsiderada, deixo de remeter o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Intime-se, publique-se.

Conceição do Rio Verde-MG, 18 de maio de 2026.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

GRAUCILENE APARECIDA DE CARVALHO SILVA
Membro da Equipe de Apoio

IGOR LIMA REZECK
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:448DC691

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026 - SRP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00050/2026 – Pregão Eletrônico nº 00022/2026 - SRP. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários para a realização de eventos no Município, incluindo gradil, fechamento em placas de metalon, locução, tendas de diversos tamanhos, equipe de segurança e máquina de espuma, a serem utilizados por diversas secretarias, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 03 de junho de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:54699C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026

Processo Administrativo de Compras nº 007/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 004/2026, Ata de Registro de Preços nº 024/2026
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE INFORMÁTICA
Contratada: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49
Valor estimado: R$ 17.158,05 (dezessete mil, cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 06.02.01.12.365.0019.3023 Investimento nas Ações do Ensino Infantil - Creche – 06.02.01.12.365.0019.3024 Investimentos nas Ações do Ensino Infantil - Pré-Escola 06.02.01.12.361.0016.3025 Investimento nas Ações do Ensino Fundamental - 06.02.01.12.122.0015.3022 Investimento nas Ações da Secretaria Educação Elemento/Item: 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes - Fontes: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos, 2571000000 Transferências do Estado - 1550000000 Transferência do Salário-Educação Fichas: 0415, 0679, 0680, 0418, 0630, 0449, 0450, 0387.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:6AC01936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2026 – DISPENSA Nº 0030/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0072/2026**, Dispensa nº **0030/2026**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **KIT PERSONALIZADO (01(UMA)MARMITA TÉRMICA, 01(UMA)GARRAFA TÉRMICA e 01(UMA)CAIXA PERSONALIZADA)**, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PARTICIPANTES DO 35º DESFILE DE PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. Empresa Contratada: CONDOR PRINT LTDA - 38.480.498/0001-00, situada na AV ALFERES GOMES MEDELA, 103 - JARDIM NORONHA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 29.670,00 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta reais).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7E76E556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2026 – DISPENSA Nº 0032/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0077/2026, Dispensa nº 0032/2026. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUEIMA DE FOGOS, INCLUINDO SERVIÇOS DO TÉCNICO BLASTER, COM DESLOCAMENTO, MONTAGEM, EXECUÇÃO, DESMONTAGEM, ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO, APLICAÇÃO DAS NORMAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PIROTÉCNICO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**. Contratada: PACHECO GROUP LTDA - 30.286.337/0001-78, situada na RUA JOSE INACIO DE MORAIS, 262 - JARDIM PRIMAVERA - CONGONHAL- MG.Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:9F333C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EMENDA Á LEI ORGÂNICA 002/2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

Acrescenta dispositivo ao artigo 210 da Lei Orgânica do Município de Conquista/MG, para dispor sobre obrigatoriedade de disponibilização de acessos e informações na transição administrativa.

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O artigo 210 da Lei Orgânica do Município de Conquista/MG passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 210

(...)

Parágrafo único - O relatório previsto neste artigo deverá ser acompanhado também da disponibilização integral dos meios necessários à continuidade administrativa, incluindo:
I – acesso aos sistemas informatizados utilizados pela Administração Pública Municipal, tais como os sistemas contábil, de recursos humanos, de convênios e demais plataformas de gestão;
II – fornecimento de meios de acesso institucionais, inclusive com transferência ou redefinição das credenciais institucionais de acesso, compreendendo logins, senhas ou outros meios de autenticação necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, portais oficiais, sítios eletrônicos, portais da transparência e redes institucionais do Município;
III – disponibilização de informações operacionais indispensáveis à continuidade dos serviços públicos."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Conquista/MG, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:8311CE38

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do item abaixo especificado fase a desistência do primeiro e segundo colocado, ficando o item para a empresa acima qualificada, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos leves oficiais do município de Conquista em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme relação anexa a este termo.	SV	01	R$ 33.723,54	R$ 33.723,54

VALOR: Em razão do aditivo, o valor do contrato passa por um acréscimo no importe de **R$ 33.723,54 (trinta e três mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos),** conforme acima especificado, passando o valor total estimado do contrato no importe de **R$ 55.721,54 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado, **contados a partir de 24/09/2025 e com vencimento em 31/12/2026**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONQUISTA/MG, 18 DE MAIO DE 2025.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:C97A4580

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **SEGUROS SURA SA**

OBJETO: O presente termo é a rescisão do presente termo por manifesta vontade das partes.

CONQUISTA/MG,18 DE MAIO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:CE308D67

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1481/2025 DE 18.05.2026

LEI MUNICIPAL Nº 1481/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a denominação da Tribuna da Câmara Municipal de Conquista/MG, e dá outras providências."

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **TRIBUNA FRANCISCO ZAGO FILHO** a tribuna localizada no plenário da Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. A denominação de que trata esta lei tem por finalidade homenagear cidadão que tenha prestado relevantes serviços à comunidade conquistense.

Art. 2º. O Poder Legislativo, através de sua mesa diretora, providenciará a colocação da placa denominativa, bem como as demais medidas permitidas à fiel execução desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontrário,

Conquista/MG, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:088A3B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. REGISTRO DE PREÇOS POR DISPENSA ELETRÔNICA, tipo **menor preço global.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de rodas industriais em poliuretano, destinadas ao sistema de apoio e translação da ponte raspadora do decantador circular da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor Estimado **R$ 9.786,86 (Nove mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).** Data da abertura da Sessão Pública: 22/05/2026 às 08h02min - **Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Coqueiral/MG, 15 de maio de 2026.

MAISA AZARIAS DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Diretora Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:6E092CB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Processo Licitatório Nº 052/2026 Pregão Eletrônico Nº 021/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO MÓVEL (ARCO EM C) CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº. 10.362 DE 29 DE JULHO DE 2025.**
A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 19/05/2026 até as 07h59min de 09/06/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 09/06/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 18 de maio de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:47EA4234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, torna público o Processo Licitatório Nº 053/2026 Pregão Eletrônico Nº 022/2026, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DETE MUNICIPIO.**
A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 19/05/2026 até as 07h59min de 10/06/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 10/06/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

OBS.: LICITAÇÃO TERÁ ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MEI, NOS TERMO DO INCISO I, ARTIGO 48, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacoes) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 18 de maio de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:F500E6BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo: 016/2026 ,Pregão Eletrônico: 006/2026, Ata nº 18/2026; firmado em 14/05/2026, entre Município de Corinto/MG e **Bawse Maquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.660.398/0001-20**.Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de rolo compactador, novo, em atendimento às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Valor: **R$ 843.800,00(oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).**
Dotação Orçamentaria:
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Aquisição. de Veículos e Equipamentos.
02.04.02.20.122.0001.1932.44.90.52.00 - Ficha: 161

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:A599A187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PL10/2026

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 10/2026, Pregão Eletrônico 04/2026. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO, COM COBRANÇA DE TAXA ADMINISTRATIVA, POR MEIO DE AMPLA REDE CREDENCIADA, VISANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS (ÓLEO E AR), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,** CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de empresa especializada para a implantação, operação e gerenciamento de sistema informatizado de cartões de abastecimento, com cobrança de taxa administrativa, por meio de ampla rede credenciada, visando ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, diesel comum e diesel S10), óleos lubrificantes e filtros automotivos (óleo do motor, óleo Arla 32, graxa, filtro de óleo e filtro de ar), destinados ao abastecimento e à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG.

Coronel Xavier Chaves, 08 de maio de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:53059C7D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PL 41/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços- Processo Licitatório 41/2026 – Pregão Eletrônico – 16/2026.Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA CEMIG, DESTINADOS À INSTALAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, OBRAS, ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS ESTRUTURAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Empresa vencedora: **21.113.077 WESLEY JOSE CONDE,** CNPJ 21.113.077/0001-48, com valor total estimado de **R$ 81.240,00 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 12 de maio de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:6DA98220

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PA 45/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Administrativo – 45/2026, Dispensa – 11/2026.Objeto: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Coronel Xavier Chaves e o Consórcio CIGEDAS, visando à execução de serviços de engenharia elétrica voltados à melhoria da Iluminação Pública (IP) na Rua Capitão Anselmo, no Bairro Vila Mendes, com fornecimento de materiais, conforme projeto previamente elaborado. Valor total: **R$ 12.411,32 (onze mil, quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 11 de maio de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:1D164432

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 179, DE 18 DE MAIO DE 2026 "ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL de CÓRREGO DANTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1646/2026;
CONSIDERANDO: autoriza a abertura de credito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências, conforme nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1646/2026 de 12/05/2026.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO DANTA
CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 SECRETARIA DA CAMARA
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0002 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
01.031.0002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.46.00 025 Auxílio-alimentação	**96.000,00**
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	*96.000,00*

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**96.000,00**
CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO DANTA	
CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO	
01 Legislativa	
01.031 Ação Legislativa	
01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0001.1001 Aquisição de Equipamentos	
4.4.90.52.00 001 Equipamento e Material Permanente	**18.000,00**
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	*18.000,00*
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades do Plenário	
3.3.90.14.00 005 Diárias - Pessoal Civil	**50.000,00**
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	*50.000,00*
01.01.02 SECRETARIA DA CAMARA	
01 Legislativa	
01.031 Ação Legislativa	
01.031.0002 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	
01.031.0002.1003 Aquisição de Equipamentos Diversos	
4.4.90.52.00 011 Equipamento e Material Permanente	**13.000,00**
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	*13.000,00*
01.031.0002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	
3.3.90.14.00 019 Diárias - Pessoal Civil	**15.000,00**
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	*15.000,00*

TOTAL: R$ 96.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Córrego Danta, 18 de maio de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:34B14477

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2.026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – **CNPJ:** 55.814.591/0001-22

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de maio de 2.026.

Córrego Danta/MG, 18 de maio de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:E9121C56

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDNEI MARTINS DE MATOS**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 023/2026, referente à Dispensa Eletrônica nº 006/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e elaboração do ICMS Patrimônio Cultural – exercício 2028;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura, solicitando a interrupção do procedimento administrativo em razão da necessidade de adequações técnicas no Termo de Referência, revisão das obrigações previstas, redefinição dos resultados esperados e aprofundamento dos estudos acerca da modalidade de contratação mais adequada ao objeto;

CONSIDERANDO que a própria Secretaria requisitante apontou a necessidade de realização de estudos técnicos e jurídicos complementares acerca da viabilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, em razão da natureza predominantemente técnica e especializada dos serviços relacionados ao ICMS Patrimônio Cultural;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de revisar seus próprios atos, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a revogação de procedimento licitatório ou contratação direta é medida legítima quando identificadas razões supervenientes de interesse público devidamente motivadas, especialmente quando evidenciada a necessidade de readequação da solução inicialmente planejada;

CONSIDERANDO que não houve formalização contratual, adjudicação definitiva consumada ou qualquer direito adquirido por particulares, inexistindo prejuízo à Administração Pública ou a terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º
Fica **REVOGADA** a Dispensa Eletrônica nº 006/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 023/2026, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e elaboração do ICMS Patrimônio Cultural – exercício 2028.
Art. 2º
A presente revogação fundamenta-se em razões de interesse público superveniente, decorrentes da necessidade de:

I – revisão e adequação técnica do Termo de Referência;
II – aperfeiçoamento das definições relativas às obrigações, metas, resultados esperados e critérios técnicos da futura contratação;
III – realização de estudos técnicos e jurídicos complementares acerca da modalidade de contratação mais adequada ao objeto;
IV – avaliação da eventual viabilidade de contratação mediante inexigibilidade de licitação, considerando a natureza técnica especializada dos serviços pretendidos;
V – assegurar maior segurança jurídica, técnica e administrativa à futura contratação.

Art. 3º Determina-se:
I – a publicação deste Termo nos meios oficiais pertinentes;
II – o encerramento do presente procedimento administrativo;
III – o retorno dos autos à Secretaria requisitante para continuidade dos estudos técnicos e eventual elaboração de nova solução administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 18 de maio de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:70C65370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 029/2026
Pregão Eletrônico 014/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de brinquedos infantis e infláveis, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Ata de registro de preços: 029/2026
Detentora:KARULINA DE FREITAS SOUZA REIS 08329170608
CNPJ nº: 24.897.112/0001-55
Valor total da ata: R$ 7.499,40 (Sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais, quarenta centavos)
Assinatura: 18/05/2026
Vigência: 12 MESES

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:D1626FDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2026
PROCESSO N° 034/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, da banda CHICOTE DE LUXO, para apresentação no dia 25/07/2026 (sábado), durante a realização das festividades do Coutense Ausente 2026, em Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADA: SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.158.609/0001-68
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
CNPJ: 17.754.177/0001-86
Assinatura: 18/05/2026
Vigência: 30/09/2026

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:A3F42FD9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 070/2025
Inexigibilidade 014/2025
Credenciamento 014/2025

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços funerários a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Couto de Magalhães de Minas/MG.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.661.315/0001-64
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026
VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:5AD9ED54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1071 DE 15 DE MAIO DE 2026

Institui o benefício de cartão alimentação para os Vereadores da Câmara Municipal de Cristiano Otoni/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni aprova e eu, em nome da Lei, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o benefício de cartão alimentação para os Vereadores da Câmara Municipal de Cristiano Otoni/MG, no exercício do mandato, destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei será concedido na forma de cartão magnético ou similar, de uso exclusivo em estabelecimentos comerciais que comercializem gêneros alimentícios.

Art. 3º O valor mensal do cartão alimentação será de R$ 600,00 (seiscentos reais), podendo ser atualizado anualmente, observando a variação do índice oficial de inflação.

Parágrafo único. O benefício será depositado até o dia cinco de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente caso recaia em final de semana ou feriado.

Art. 4º O benefício é de caráter pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de cessão, transferência ou penhora.

Art. 5º O Vereador que deixar de exercer o mandato, por qualquer motivo, perderá o direito ao benefício a partir da data do afastamento.

Art. 6º O cartão alimentação não será considerado como vantagem pessoal do Vereador, para fins de incorporação aos proventos de aposentadoria, nem para cálculo de qualquer benefício previdenciário.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Anual da Câmara Municipal.

Art. 8º O benefício do cartão alimentação será pago anualmente em treze parcelas, sendo a décima terceira parcela (13º do cartão alimentação) paga até o dia 20 de dezembro de cada ano, ou por ocasião do recesso parlamentar, caso este ocorra anteriormente.

§ 1º O valor da décima terceira parcela corresponderá ao valor mensal do benefício vigente no mês de dezembro.

§ 2º O 13º do cartão alimentação será devido na integralidade aos vereadores que tenham exercido o mandato durante todo o ano civil, e proporcionalmente aos que tenham assumido ou deixado o cargo durante o exercício.

§ 3º Em caso de afastamento temporário do vereador por motivo de doença, licença maternidade ou outra hipótese prevista em lei, o 13º do cartão alimentação será calculado considerando os meses de efetivo exercício.

§ 4º O pagamento do 13º do cartão alimentação não se confunde com o 13º salário eventualmente devido a servidores públicos, constituindo benefício de natureza indenizatória.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristiano Otoni, 15 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:A100D1F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 071-B/2025

Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (pães de sal de 50g e pães doce 50g) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agronegócio do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **LK PADARIA E CONFEITARIA LTDA – CNPJ: 10.570.385/0001-86**, no(s) item(s): 01, 02, 03 e 04, com valor total de R$ 2.348.208,00. Em 18/05/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:E6BEEB21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024

Objeto: Fica incluída na Ata de Registro de Preços nº 017/2025, a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a alteração da "**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR",** subitem 11.6, para inclusão dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em virtude da inclusão da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica **REMANEJADO** da Secretaria Municipal de Educação o valor de R$9.994,77 (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) para a Secretaria Municipal de Assistência Social– Data 18/05/2026 – **PARTE: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ N° 02.913.444/0012-04.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D0E33375

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.684, DE 18 DE MAIO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 1.501.000.0000 – Outros Recursos não vinculados, na dotação orçamentária 02.06.01.04.125.0435.2370.3.3.90.30.00, ficha 213.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0435 Gestão da Receita Pública
04.125.0435.2370 Fiscalização e Auditoria Fiscal
3.3.90.30.00 213 Material de Consumo R$10.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$10.000,00
TOTAL: R$10.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0435 Gestão da Receita Pública
04.125.0435.2370 Fiscalização e Auditoria Fiscal
4.4.90.52.00 216 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$10.000,00
TOTAL: R$10.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:BBB8FFCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.021, DE 18 DE MAIO DE 2026

ESTABELECE DIRETRIZES PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes destinadas a orientar ações de prevenção e proteção às mulheres em situação de risco no Município de Curvelo/MG, mediante utilização de recursos tecnológicos de segurança e integração com a rede de proteção à mulher.

Art. 2º Constituem diretrizes das ações de que trata esta Lei:
I – ampliar os instrumentos de prevenção à violência contra a mulher;
II – facilitar o acesso aos órgãos de segurança pública e à rede de proteção;
III – promover a utilização de recursos tecnológicos como ferramenta de segurança preventiva;
IV – fortalecer a integração entre o Município e os órgãos estaduais de segurança pública;
V - garantir maior proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas amparadas por medida protetiva de urgência.

Art. 3º Para a concretização das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá adotar, observadas as disponibilidades administrativas, técnicas e orçamentárias, medidas voltadas à utilização de recursos tecnológicos de segurança voltados à proteção da mulher.
§ 1º Entre as medidas possíveis, poderá ser considerada a utilização de aplicações ou sistemas tecnológicos de segurança que permitam, entre outras funcionalidades:
I – mecanismo de acionamento emergencial de autoridades de segurança pública, inclusive por meio de dispositivo conhecido como "botão do pânico";
II – VETADO
III – integração com unidades policiais responsáveis pelo atendimento à mulher;
IV – VETADO
V – acesso a canais digitais de orientação, acolhimento e encaminhamento à rede de proteção.
§ 2º A implementação das medidas previstas neste artigo poderá ocorrer, entre outras formas:
I – por meio da adesão a sistemas ou aplicativos já existentes no âmbito estadual ou nacional;
II – mediante cooperação ou convênios com órgãos de segurança pública;
III – por integração com plataformas tecnológicas utilizadas pelos órgãos competentes.

Art. 4º A execução das medidas previstas nesta Lei ocorrerá de acordo com a disponibilidade administrativa, técnica e orçamentária do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AD099E3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
15/05/26	62525-6 - Fundeb	R$ 5.327,92
18/05/26	80008-2 - CFEM	R$ 25.845,22

Curvelo, 18 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9A56ADDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno no 259/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que traz em anexo a Certidão de Óbito da servidora ora especificada,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência do falecimento da servidora **MARTA PIRES FERREIRA RIBEIRO**, ocorrida em 24 de abril de 2026, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Pedagogo - Supervisor Escolar,** nos termos do artigo 72, inciso VII, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2026.

Diamantina/MG, 11 de maio de 2026.

GEFERSON GIODARNI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:563ED156

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 687, de 16 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 687, de 16 de dezembro de 2025, que "Amplia carga horária de servidor do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando as razões expostas pelo Memorando nº 261/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 687, de 16 de dezembro de 2025, que amplia carga horária do servidor **FELIPE JUNIO FRANÇA**, matrícula no 92307.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 12 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:026532A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Nomeia interinamente substituto para servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, durante período de licença-maternidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 265/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **RAFFAEL CARDOSO SILVA** para ocupar, interinamente, o cargo comissionado de **Supervisor de Apoio Administrativo do Transporte**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, durante o período de 11 de maio de 2026 a 11 de novembro de 2026, em substituição à servidora Giliane da Silva Brabo, titular da função, que se encontra afastada em decorrência de licença-maternidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de maio de 2026.

Diamantina/MG, 13 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7F5916F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 269/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 14/2026 da Controladoria Geral do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 11 de maio de 2026, a servidora **LIDIANE GABRIELA FARIA ALVES**, do cargo comissionado de **Corregedor Municipal**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026.

Diamantina (MG), 14 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:34B24C2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 270/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 14 de maio de 2026, a servidora **ANA MAÍLZA VIEGAS SOUZA** para ocupar o cargo de **Assessor Jurídico**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 14 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:84E8A4E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto nº244, de 04 de maio de 2026, que "Autoriza servidores do Poder Executivo Municipal de Diamantina a compor escala de plantão, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n° 244, de 04 de maio de 2026, que "Autoriza servidores do Poder Executivo Municipal de Diamantina a compor escala de plantão, e dá outras providências",

Considerando o Memorando número 56/2026 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto n° 244, de 04 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Ficam autorizados a compor a escala de plantão no regime de sobreaviso e prontidão, os servidores abaixo especificados:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
3825	**AMILTON VIEIRA**	Motorista de Ambulância
92401	**CRIZANTINO DOMINGOS DA SILVA JUNIOR**	Técnico de Enfermagem
3153	**RENATA RAIANE DE ALMEIDA SOUZA**	Técnica de Enfermagem

"

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto nº 244, de 04 de maio de 2026, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1C46AE9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que preleciona a Lei Complementar nº 24, de 24 de setembro de 1997, que "Institui o Conselho Municipal de Educação" e suas alterações posteriores, mormente as constantes da Lei Complementar nº 158, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 0268, de 09 de setembro de 2015, que "Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Educação - CNE, instituído pela Lei Complementar nº 24, de 24 de setembro de 1997, e dá outras providências";

Considerando o que determina o Decreto nº 0319, de 28 de outubro de 2015, que "Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME", observadas suas alterações posteriores, tal qual o Decreto nº 0355, de 09 de dezembro de 2015;

Considerando a Lei Complementar nº 176, de 26 de abril de 2023, que "Altera a Lei Complementar nº 24, de 24 de setembro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Educação e da outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 158, de19 de março de 2020";

E considerando o teor do Memorando Interno no 087/2026 da Secretaria Municipal de Educação, que traz no seu bojo as indicações dos representantes para compor o Conselho Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação no biênio de 2026/2028:

I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Ludymila das Mêrces Godinho
Suplente: Simone Queli Rocha

II - REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - SRE
Titular: Kelsilene Silva Rocha Alves
Suplente: Juliana Miranda Fagundes

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Jorge Pereira Machado
Suplente: Nilmara Helena Moreira

IV - REPRESENTANTES DOS PEDAGOGOS:
Titular: Tulyane da Cruz Santos
Suplente: William Henrique Prates

V - REPRESENTANTES DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:
Titular: Patrícia Carla Assunção
Suplente: Marcos Alex de Souza Prates (Alexia)

VI - REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM:
Titular: Luiza Cristina Damasceno
Suplente: Elisabeth da Anunciação Amorim

VII - REPRESENTANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG:
Titular: Sérgio Leandro Souza Neves
Suplente: Sérgio Antônio Felix Junior

VIII - REPRESENTANTES DO SIND-UTE:
Titular: Cláudio Roberto da Silva Góes
Suplente: Marta Maria Santos Dias

IV - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: Tulio D'Assumpção Dias Oliveira
Suplente: Regina Maria Assumpção Dias Oliveira

X - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA:
Titular: Rosalia Aparecida Moreira
Suplente: Luana Patrícia de Souza

XI - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Maria Aparecida Lopes Assunção
Suplente: Aline Cristina Costa

XII-REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:
Titular: Ozânia Joaquina dos Reis
Suplente: Vanessa Carolina Muniz Zanin

XIII - REPRESENTANTES DE PAIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Carla Daniele de Assis Guedes
Suplente: Bruna Duarte

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina/MG, 15 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4F7EF48B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto no 132, de 07 de fevereiro de 2025, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária - CMEPS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto no 132, de 07 de fevereiro de 2025, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária - CMEPS, e dá outras providências";

E considerando o Ofício n° 002/2026 de lavra do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária e o Memorando Interno nº 101/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1o do Decreto no 132, de 07 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária – CMEPS de Diamantina, para o biênio de 2024/2026, a partir de 26 de dezembro de 2024:*

A) Representantes da Sociedade Civil Titulares:
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL GRUPO DE PRODUTORES RURAIS DE BARREIRÃO:
Titular: ***Juvenita do Carmo Neves Fernandes***
Suplente: ***Rita Aparecida Neves Felix***

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE MENDANHA:
Titular: ***Dario Magno de Miranda Maia***
Suplente: ***Fernanda Augusta Oliveira***

REPRESENTANTES DA CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA:
Titular: ***Simone do Rosário Santana***
Suplente: ***Eni Sales de Miranda Neves***

Representantes Suplentes Entidade de Fomento
REPRESENTANTES DO PROJETO CAMINHANDO JUNTOS - PROCAJ:
Titular: ***Tarcilaine dos Santos***
Suplente: ***Kassia Letícia Silva***

B)Representantes do Poder Público
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: ***Nathalia Gomes Silveira Porto.***
Suplente: ***Denise Amador Santos.***

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE FAZENDA:
Titular: ***Raquel Maria Ribeiro Fernandes.***
Suplente: ***Josilaine Luzia Moraes.***

REPRESENTANTES DA EMATER MG - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL:
Titular: ***Douglas Adriano Santos.***
Suplente: ***Éder de Queiroz Silva.***

REPRESENTANTES DA UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI:
Titular: ***Beni Trojbicz***
Suplente: ***Mônica Martins Andrade Tolentino."***

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto no 132, de 07 de fevereiro de 2025, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 15 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FA50D924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria nº 157, de 29 de novembro de 2024, que Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a OSC Hospital Nossa Senhora da Saúde - Unidade: Centro Especializado em Reabilitação - CER e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Portaria nº 157, de 29 de novembro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a OSC Hospital Nossa Senhora da Saúde - Unidade: Centro Especializado em Reabilitação - CER e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018."

Considerando a Portaria no 124, de 17 de setembro de 2025, que "Altera a Portaria nº 157, de 29 de novembro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a OSC Hospital Nossa Senhora da Saúde - Unidade: Centro Especializado em Reabilitação - CER e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018."

E considerando o teor do Memorando Interno no 173/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Memorando no 61/2026 da Gerência de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Portaria no 157, de 29 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" I-Titular: Ozânia Joaquina dos Reis;
Suplente: Bárbara Batista Maciel;

II-Titular: Ordália Assunção Santos;
Suplente: Letícia Araújo Neves Sena;

III - Léia Benta Amorim de Souza.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, a servidora Roberta Faria de Azevedo e Aguilar e, na qualidade de suplente, a servidora Aline Alcântara Guimarães".

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 157, de 29 de novembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C80811FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria nº 124, de 23 de outubro de 2024, que Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Sociedade Protetora da Infância – Escola Profissional Irmã Luiza e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 124, de 23 de outubro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Sociedade Protetora da Infância – Escola Profissional Irmã Luiza e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018".

Considerando a Portaria no 128, de 17 de setembro de 2025, que "Altera a Portaria nº 124, de 23 de outubro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Sociedade Protetora da Infância – Escola Profissional Irmã Luiza e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018".

E considerando o teor do Memorando Interno no 174/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Memorando no 62/2026 da Gerência de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Portaria no 124, de 23 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I-Titular: Luiz Carlos Ferreira;
Suplente: Ozânia Joaquina dos Reis.
II-Titular: Bárbara Batista Maciel;
Suplente: Toni Pablo Souto Galindo.

III - Léia Benta Amorim de Souza.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, a servidora Roberta Faria de Azevedo e Aguilar e, na qualidade de suplente, a servidora Maria Lúcia Siqueira."

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 124, de 23 de outubro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:70E4C701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria nº 122, de 23 de outubro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC Sociedade Protetora da Infância - Vila Educacional de Meninas - VEM e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal no 29, de 19 de janeiro de 2018".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 122, de 23 de outubro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a OSC Sociedade Protetora da Infância - Vila Educacional de Meninas - VEM e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

Considerando a Portaria no 125, de 17 de setembro de 2025, que **"**Altera a Portaria nº 122, de 23 de outubro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC Sociedade Protetora da Infância - Vila Educacional de Meninas - VEM e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerando o teor do Memorando Interno de no 59/2026 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 171/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Portaria n° 122, de 23 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**I - Titular:**Letícia Araújo Neves Sena;
Suplente: Carolina Elmânia Lopes;
II - Titular: Toni Pablo Souto Galindo;
Suplente: Ozânia Joaquina dos Reis;
III - Viviane Patrícia Salis Moreira".

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, a servidora Maria Lúcia Siqueira e, na qualidade de suplente, a servidora Roberta Faria de Azevedo e Aguilar.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 122, de 23 de outubro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5DA6B2A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria nº 121, de 23 de outubro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal

13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 121, de 23 de outubro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

Considerando a Portaria no 126, de 17 de setembro de 2025, que "Altera a Portaria nº 121, de 23 de outubro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerando o teor do Memorando Interno de no 57/2026 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 169/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Portaria n° 121, de 23 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**I** - **Titular:**Luiz Carlos Ferreira;
Suplente: Toni Pablo Souto Galindo;
II - **Titular:**Érica Maria da Silva Almeida;
Suplente: Carolina Elmânia Lopes;
III - Viviane Patrícia Salis Moreira.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, a servidora Maria Lúcia Siqueira e, na qualidade de suplente, a servidora Roberta Faria de Azevedo e Aguilar.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 121, de 23 de outubro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:16B06D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade Grupo de Produtores Rurais de Barreirão, e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade Grupo de Produtores Rurais de Barreirão, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor dos Memorandos Internos nº 60 e 64/2026, de lavra da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e os Memorandos Internos nº 03 e 13/2026 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, e o gestor da parceria, referente à Dispensa de Chamamento a ser celebrada com o Grupo de Produtores Rurais de Barreirão, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Aillen Leite Araújo;
II – Yuli Caroline Figueiredo;
IV – Gleicielly Jeane Silva e Pinto.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, o servidor Uanderson Felipe Pires e, na qualidade de suplente, o servidor Felipe Antônio Barbosa de Araújo.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 13 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:79406CE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria nº 123, de 23 de outubro de 2024, que Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC Projeto Caminhando Juntos - PROCAJ e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de

2014, e o Decreto Municipal no 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 123, de 23 de outubro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a OSC Projeto Caminhando Juntos - PROCAJ e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

Considerando a Portaria no 127, de 17 de setembro de 2025, que Altera a Portaria nº 123, de 23 de outubro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC Projeto Caminhando Juntos - PROCAJ e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerando o teor do Memorando Interno no 176/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os Memorandos no 63 e 65/2026 da Gerência de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2o da Portaria no 123, de 23 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"I-Titular: Luis Carlos Ferreira;
Suplente: Ozânia Joaquina dos Reis.
II-Titular: Toni Pablo Souto Galindo;
Suplente: Carolina Elmânia Lopes.
III – Viviane Patrícia Salis Moreira."

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, a servidora Roberta Faria de Azevedo e Aguilar e, na qualidade de suplente, a servidora Aline Alcântara Guimarães.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 123, de 23 de outubro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:59A62DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** a efetivação de parceira para a execução de ações de orientação e assistência técnica a famílias em situação de vulnerabilidade social, voltadas à habitação de interesse social no município de Diamantina/MG, conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO VALE DO JEQUITINHONHA - AEVJ

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO: 0001.1920.08.0245.0014.2196.3.3.50.41.00.00, Ficha: 1735, Fonte: 2.710.000.0000.000
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2026

VIGÊNCIA: 16/05/2027

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:4090A6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 007/2026

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00 – Ficha 825 – Fonte 1.605.000.0000.000
VALOR: R$ 3.109,25 (três mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026
VIGÊNCIA: 15/06/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:96764AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 008/2026

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Santa Casa de Caridade de Diamantina, para custeio de ações da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 735 – Fonte 1.500.000.1002.950
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026
VIGÊNCIA: 31/05/2027

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:767C1F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº CM-037/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: AMPLA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 01.870.570/0001-03. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 037/2025. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para execução de serviços de natureza preliminar e/ou acessória à obra do prédio anexo da Câmara Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 4.095.264,25 (quatro milhões, noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/05/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos.

Divinópolis, 18 de maio de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30F0D647

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-066, 12 DE MAIO DE 2026

Homologa os nomes agraciados com a comenda Medalha Candidés 2026.

Republicado por incorreção de nome

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução CM Nº 550 de 21 de março de 2019.
RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes agraciados com a comenda Medalha Candidés 2026:

•
Vereadora Ana Paula do Quintino homenageia Lucas Vivas Pereira

•
Vereador Anderson da Academia homenageia Nayara Luiza Camargos Prado

•
Vereador Breno Júnior homenageia João Aparecido Ribeiro

•
Vereador Dr .Delano homenageia Fabiane Faria Gomes

•
Vereador Flávio Marra homenageia Pablo Fernandes

•
Vereador Hilton de Aguiar homenageia Alexandre José Rodrigues

•
Vereador Israel da Farmácia homenageia Pe. Reginaldo Martins Vieira

•
Vereador Josafá Anderson homenageia Gerson Leonardi Nepomuceno

•
Vereadora Kell Silva homenageia Joubert Caetano Amaral

•
Vereador Matheus Dias homenageia Charles Adolfo Dias

•
Vereador Ney Burguer homenageia Sistema MPA de Comunicação

•
Vereador Rodyson do Zé Milton homenageia Cleverson Humberto de Sousa Silva

•
Vereador Vitor Costa homenageia Roberto Pereira de Sousa

•
Vereador Walmir Ribeiro homenageia Everton Natividade Azevedo

•
Vereador Washington Moreira homenageia Adriano Jesus dos Santos

•
Vereador Welington Well homenageia Demétrio Bento da Cruz

•
Vereador Wesley Jarbas homenageia Daniela Costa Soares Mattar
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de maio de 2026

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D47F0852

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-068 DE 18 DE MAIO DE 2026

Concede progressão funcional ao servidor efetivo Cristiano Gomes Pinheiro

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Municipal nº 8298, de 03 de julho de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis e estabelece o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Atribuições de seus Servidores

CONSIDERANDO que o servidor Cristiano Gomes Pinheiro cumpriu os requisitos da legislação pertinente.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica concedida promoção horizontal ao servidor Cristiano Gomes Pinheiro, que passa a se enquadrar no Nível-Grupo: B-18 do Anexo III-II da Lei Municipal nº 8.298 de 03 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/05/2026.

Divinópolis, 18 de maio de 2026

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A70F5A3B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-069 DE 18 DE MAIO DE 2026

Concede progressão funcional ao servidor efetivo Flávio Ramos de Assis Pereira.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Municipal nº 8298, de 03 de julho de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis e estabelece o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Atribuições de seus Servidores.

CONSIDERANDO que o servidor Flávio Ramos de Assis Pereira cumpriu os requisitos da legislação pertinente.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica concedida promoção horizontal ao servidor Flávio Ramos de Assis Pereira, que passa a se enquadrar no Nível-Grupo C-18 do Anexo III-I – Cargo de Origem; Nível-Grupo H-18, do Anexo III-III – Cargo em Comissão, conforme Tabela de Progressão e Promoção da Lei Municipal nº 8.298 de 03 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 07/05/2026.

Divinópolis, 18 de maio de 2026

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9730BBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA Nº 04 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E VIAGENS/TRANSLADOS DE ATLETAS E EQUIPES.

CONFORME PORTARIA Nº 02/2026 – SEMEJ
Reunião Ordinária – Pauta: Análise Documental. Aos 15 dias do mês de maio de 2026, às 10h10, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude os membros da Comissão, composta pelos senhores Thiago Alvarenga do Amaral, Alex de Oliveira, Meire Cláudia dos Santos e Vanderlei Araújo. Registra-se a ausência do membro Peter Araújo Kratochwill, por razões de licença médica. A reunião se deu com a finalidade de proceder às análises de solicitações de viagens referentes ao chamamento público vigente e demais instrumentos aplicáveis. Dando início à pauta, foi apresentada solicitação da equipe Diviminas para realização de uma viagem com o objetivo de participação em atividade esportiva, referente ao Campeonato Interestadual, na cidade de Pompéu/MG. Após análise da documentação, verificou-se que esta se encontrava em conformidade com as exigências do chamamento público. Em seguida, iniciou-se a votação, sendo deliberado, por unanimidade, pela aprovação da concessão, a qual será efetiva por meio locação_____, com data de viagem prevista para o dia 30/05/2026 e retorno em 31/05/2026. Na sequência, foi apresentada solicitação da equipe AELM – Associação Esportiva Lucas e Manguinha para viagem com a finalidade de participação em atividade esportiva na cidade de Belo Horizonte/MG. Após análise, constatou-se, ao abrir o e-mail, que o mesmo foi enviado fora do prazo (13/05/2026) exigido no edital de chamamento público, que determina o envio com antecedência mínima de 30 dias úteis da data da viagem que será dia 28/05/2026. Submetida à votação, a comissão deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento imediato da solicitação. Em sequência, foi apresentada solicitação da equipe RAÇA para viagem com a finalidade de participação em atividade esportiva na cidade de Betim/MG, na data de 24/05/2026. Informamos que o e-mail foi enviado no dia 27/04/2026. Sendo assim, a solicitação foi indeferida em razão do descumprimento do prazo exigido no edital de chamamento público, que prevê antecedência mínima de 30 dias úteis da data da viagem. Por fim, a equipe UNITY enviou, via e-mail, solicitação de apoio quanto à disponibilização de veículo para participação no Torneio Branco, campeonato de vôlei na cidade de São José da Lapa/MG, nos dias 23 e 24 de maio. O pedido foi indeferido pela comissão, sendo encaminhada resposta por e-mail informando que não seria possível realizar o custeio da viagem, uma vez que o envio da solicitação não seguiu as normas estabelecidas no referido chamamento público. Orientou-se, ainda, a leitura atenta do Chamamento nº 02/2026, para que possam compreender corretamente os procedimentos e participar de acordo com as exigências previstas.Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, Secretário, que a redigi, e pelos demais presentes.
Presidente: Thiago Alvarenga do Amaral
Secretário: Alex de Oliveira
Vogal: Meire Cláudia dos Santos
Vogal: Vanderlei Araújo

Divinópolis, 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC6A40B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 629/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) MARTA CASSIA DOS SANTOS PINTO, matrícula 99020727, detentor(a) do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, Grau Hierárquico 09, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 18, **com efeitos a partir de 02/10/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 576/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:608F432A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 630/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) MARIA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula 99017165, detentor(a) do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 21, **com efeitos a partir de 02/08/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 579/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:044B412C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 631/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, devido ao Ofício DIVIPREV – 583/2026 GERBEN e conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis, resolve **revogar** o Ato Administrativo n° 351/2026, que concederia promoção horizontal por merecimento a partir de 08/06/2026 à servidora ANDREA LILIA TRINDADE CRUZ, matrícula 99016060, detentor(a) do cargo efetivo de Dentista, Grau Hierárquico 28, Grupo B, Nível 18.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5500BFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 632/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) ANDREA LILIA TRINDADE CRUZ, matrícula 99016060, detentor(a) do cargo efetivo de Dentista, Grau Hierárquico 28, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 21, **com efeitos a partir de 20/05/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 583/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62BEDF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – AVISO DE LICITAÇÃO

- O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o Aviso de Pregão Eletrônico nº. 05 / 2026 – PAL nº 12 / 2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressoras, suprimentos (toners, chips, foto condutores) e leitores de QR Code e código de barras, para atender as demandas do CISVI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos. Data de Recebimento de Propostas: 19 (dezenove) de maio de 2026 - Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 29 de maio de 2026 – Referência de Tempo: Horário de Brasília. – Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - https://licitar.digital/ - Telefone: (31) 3191-0707 - E-Mail: contato@licitardigital.com.br - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770.

Divinópolis/MG, 18 de maio de 2.026 –

Gerência Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A741E2BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
55º	LARISSA SILVA BRAGA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7385987C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 54

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
62º	CYNTIA HELENA SOARES REZENDE	Não manifestou interesse na vaga.
63º	MARIA MARTA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F3737DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 51

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/05/2026– Término: 13/11/2026

• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
56º	ANDREZA BRAZ AVELINO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 18 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B69DDFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 61

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/05/2026 – Término: 21/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/05/2026 – Término: 21/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
64º	RENATA CLAUDIA SANTOS SILVA
65º	LUCIENE PEREIRA
66º	LEIDES DE BARROS SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 18 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99FCCD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 15 de maio de 2026.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

389°- CARLA MIRLENE DE SOUSA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB6B7794

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.283/26

Dispõe sobre a dação em pagamento de que trata a Lei 7.573/12, à pessoa jurídica Frigorífico Iper Ltda.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 7.573, de 03 de julho de 2012, bem como a sentença proferida na ação judicial 5007110-40.2020.8.13.0223;

DECRETA:
Art. 1º Em cumprimento a decisão judicial, fica autorizada a transferência de domínio, mediante lavratura de escritura pública, em razão da dação em pagamento do imóvel constituído pelo lote 050, quadra 166, zona 031, com área de 2.418,37 m², havido da Matrícula nº 86.793, do livro 02, do CRI local, para quitação da execução de serviços de obras de infraestrutura em vias do Distrito Industrial e Núcleo Empresarial do Município, em favor da pessoa jurídica Frigorífico Iper Ltda, CNPJ 13.661.589/0001-10.
Art. 2º Na forma do art. 6º da Lei 7.573/12, caberá à empresa Frigorífico Iper Ltda providenciar a lavratura da respectiva escritura pública, no prazo de até 60 dias após a publicação deste Decreto.
Parágrafo único: Deverá constar da escritura pública a transcrição integral da Lei 7.573/12 e da sentença proferida na ação judicial nº 5007110-40.2020.8.13.0223.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9A116B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.363/26 (RETIFICADO)

Exonera servidores titulares dos cargos públicos de provimento efetivo que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os pedidos formulados pelos servidores, na forma dos processos administrativos digitais nº 000021178/2026, 000022291/2026, 000022676/2026, 000022998/2026, 000020222/2026, 000023204/2026, 000023027/2026 e 000009010/2026;

DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados dos cargos públicos de provimento efetivo nos quais se encontram investidos, os seguintes servidores:
I – Natália Archanjo Vasconcelos Chaves, matrícula nº 99044050/2, do cargo de Médico infectologista, a partir de 06.05.2026;
II – Kellen Silva Sousa, matrícula nº 99041382/3, do cargo de Médico Genecologista, a partir de 30.04.2026;
III – Camila Cristina Silva,matrícula 99033873/1, do cargo de Assistente Educacional, a partir de 05.05.2026;
IV – Leila C**ristine do Nascimento Melo, matrícula nº 99044206/1, do cargo de Enfermeira – P.S.F, a partir de 06.05.2026;**
V – Daniela Cristina de Sousa Silva, matrícula nº 99044386/1, do cargo de Assistente Educacional, a partir de 11.05.2026;
VI – Gustavo Gontijo Dias, matrícula nº 99035874, do cargo de Agente de Administração, a partir de 11.05.2026;
VII – Luíza Duarte de Souza, matrícula nº 99044459/1, do cargo de Agente de Administração, a partir de 11.05.2026;
VIII – Ricardo da Silva Brittis, matrícula nº 9903638/7, o cargo de Agente de Administração, a partir de 11.05.2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27.02.2026.

Divinópolis, 11 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24D7A156

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.365/26

Nomeia os membros para composição do Comitê Intersetorial pela Primeira Infância – CIPI.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto nº 17.280/26;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para composição do Comitê Intersetorial pela Primeira Infância – CIPI, os seguintes membros:
I - Conselho Municipal de Educação – COMED:
a) Titular:Eduardo Christian Paulino de Souza,
b) Suplente:Cíntia de Oliveira Teixeira Sousa;
II - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:
a) Titular:Pedro Henrique Estevão Ferreira;
b) Suplente:Adriano Martiniano Santos.
III - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD:
a) Titular:Geralda Pinto Ferreira;
b) Suplente:Vanessa Melo Silva.
IV - Conselho Municipal de Saúde – CMS:
a) Titular:Ana Cláudia Calixto Viana;
b) Suplente:Lourdes Ribeiro de Almeida La Porta.
V - Conselho Tutelar I:
a) Titular:Rebecca Rachid de Moraes Arruma;
b) Suplente:Adma Aparecida dos Santos.
VI - Conselho Tutelar II:
a) Titular:Marcela Paiva de Lima;
b) Suplente:Daiana Misael de Silva Vieira.
VII - Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS:
a) Titular:Sirleia Moreira Tavares;
b) Suplente:Ana Laura Boari.
VIII - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP:
a) Titular: Helen Alves Araújo Seabra;
b) Suplente:Junea Kate Silva Peçanha.
IX - Câmara Municipal:
a) Titular: Guilherme Klein Camara de Paula;
b) Suplente:Wesley Nascimento de Abreu.
X - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ:
a) Titular: Maria Luisa Greco;
b) Suplente: Samara Alyne Souza Rosa.
XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC:
a) Titular: Valdirene Gomes da Silva;
b) Suplente: Ana Carolina Mello.
XII - Secretaria Municipal de Cultura – SEMC:
a) Titular: Luciene Miranda;
b) Suplente: Dayane Ulisses de Oliveira.
XIII - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
a) Titular: Cristiane Rosa David Mikami;
b) Suplente: André Antônio da Silva.
XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDE:
a) Titular: Graciela Caputo Resende;
b) Suplente: Luiza Lara Marçal.
XV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS:
a) Titular: Juliana Coelho;
b) Suplente: Michele Teixeira Lopes.
XVI - Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS:
a) Titular: Consuêlo dos Santos Toledo;
b) Suplente: Cleiton José de Sousa.
XVII - Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) Titular: Patricia Rodrigues Tavares;
b) Suplente: Daniela Freire Menezes Elias.
XVIII - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia –SEPLAG:
a) Titular: Lucas Carrilho do Couto;
b) Suplente: Solange Gontijo Maia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAD91AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.369/26

Exonera titular do cargo público municipal de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica o servidor Weslley Marcelo de Oliveira, exonerado do cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos, da SEMDS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15.05.2026.

Divinópolis, 14 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BED8EA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.371/26

Exonera titular do cargo público municipal de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela titular, na forma do processo administrativo digital nº 000024581/2026;

DECRETA:
Art. 1º Fica a servidora Júlia Thereza Xavier Silva, matrícula nº 90417521, do cargo público de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria de Projetos, da SETOP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17.05.2026.

Divinópolis, 14 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5C3C1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.372/26

Nomeia os titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.500/24;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para os cargos públicos de provimento em comissão:
I – Maria do Carmo de Oliveira, como titular no cargo correspondente à Gerência de Urgência e Emergência, na SEMUSA;
II – Marcelino Euclides Ferreira, interinamente para o cargo correspondente à Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos, na SEMDS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 19.05.2026.

Divinópolis, 18 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:751A8734

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 080/2026

Concede aposentadoria compulsória ao Sr. Jomar Silva e Oliveira, conforme dispõe Art. 40, §1º II da CF/1988 c/c Art. 14 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º II DA CF/1988 c/c Art. 14 DA Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Jomar Silva e Oliveira**, matriculado sob o nº 99026156/0, portador do CPF ***.***.306-**, no cargo efetivo de Agente de Administração - A, GH 11, N 12, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , a partir de 23 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2026.

Divinópolis, 23 de abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1698C3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA ESPECÍFICA PARA EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS Nº 03/2026 – SEMEJ.

Secretária Municipal de Esportese Juventude em exercício e no uso de suas atribuições legais, Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, criada pela Lei nº 13.019, de 31.07.2014, para avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ. Mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.
Resolve:
Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, criada pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a fim de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas, mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.
Parágrafo único: Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento visando a execução dos objetos das emendas parlamentares para o exercício de 2026, nomeia:
Presidente: José Luiz Ferreira Monteiro (interino);
Secretária: Maria Luisa Resende Greco Madeira Silva;
Vogal: Vanderlei Araújo;
Vogal: Thiago Alvarenga do Amaral;
Vogal: Alex de Oliveira.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ. Art. 3º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.
§ 1º As ações de que se trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
§ 2º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
I – Compete ao Presidente o voto de desempate, convocar reuniões extraordinária, pedidos de esclarecimento, impulsionar o processo.
II - O Secretário deve lavrar todas as atas das reuniões, buscando extrair a maior fidelidade possível ao ocorrido nas reuniões, sendo de sua responsabilidade colher todas as assinaturas, e providenciar as publicações e informativos que se fizerem necessários.
III – Todos terão direito de voto exceto o presidente que votará apenas em caso de empate, caso haja abstenções estas deverão serem justificadas por expresso e feita constatar em ata.
IV – O presidente votará somente em caso de empate sendo o seu voto o decisório.
V – A votação será apurada de forma de maioria absoluta de seus membros e quando da abstenção esta deverá ser justificada e aceita pelos demais membros, caso algum membro não aceite haverá, uma votação para aceitação e/ou não da abstenção proposta pelo membro.
Sendo aprovada segue com a pauta do dia, se for reprovada o membro solicitante da abstenção será obrigado a votar, isto com fundamento nos princípios da Legalidade, Moralidade, Isonomia, Economicidade, Eficiência, e Publicidade que regem a administração pública a fim de evitar manipulações de voto.
Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunir-se-á periodicamente, por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias.
§ 1º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão semanalmente.
§ 2º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Secretário-Executivo que será apreciada pelo Presidente.
§ 3º O quórum mínimo necessário para as reuniões e deliberações será de 4 (quatro) membros.
Art. 5º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação a pessoa que:
I - nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil;
II - a atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;
III - seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil monitorada. Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 6º A participação dos membros da Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art.7° - Em ato contínuo o Presidente da Comissão Avaliação, Fiscalização e Monitoramento fica estabelecido que as reuniões ordinárias serão realizadas todos as sexta - feiras as 09h00, e em casos especiais poderá convocar reuniões extraordinárias sem prévia autorização da Comissão a realizar-se na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – Semej, nos dias e horários que precisar devendo ser comunicada e publicada no diário oficial.
Art.8º - E por se tratar de prestação de serviços de relevância pública não receberão qualquer tipo de remuneração e/ou gratificação os membros pertencentes a esta comissão.
Art. 9º -Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, maio de 2026.

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF012EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG N°012/2026

Institui Comissão de Apuração no âmbito da Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG.

A Secretária Municipal de Agronegócios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a necessidade de apuração da denúncia registrada sob Protocolo **FEO-R0189-2026-SEMAG** junto à Ouvidoria-Geral do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão de Apuração, no âmbito da Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG, com a finalidade de apurar os fatos relatados na denúncia encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Município de Divinópolis, registrada sob Protocolo **FEO-R0189-2026-SEMAG.**
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

•
Pedro Augusto Dias Andrade;

•
Leandro Silva Guimarães;

•
Jonathan de Sousa Coelho;

•
Andressa Tamires Lima de Oliveira;

•
Jamila Palhares de Jesus Faria.

Art. 3º Compete à Comissão proceder à apuração, colhendo informações, realizando diligências e praticando os atos necessários para esclarecimento dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devendo apresentar relatório conclusivo a esta Secretaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA
Secretária Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2F736A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG - SIM Nº 009/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Agronegócios, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Fica cancelado o Registro de Número 121 no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., concedido pela Portaria Municipal de Divinópolis 061/2015, referente ao estabelecimento denominado **AÇOUGUE RESENDE E PRATA LTDA**, CNPJ 02.170.567/0001-31 localizado na Avenida Primeiro de Junho 664 Centro, Divinópolis/MG, representado legalmente pelo senhor José Reginaldo de Jesus. CPF nº039.881.276-47.
Art. 2º O Cancelamento do Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2.009 e na Portaria Municipal nº 25/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA
Secretária Municipal de Agronegócios

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO SILVA GUIMARÃES
Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B90B41EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 005, DE MAIO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.044.000000023/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Silvia Regina Fonseca Rabelo no cargo de Secretária Escolar com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Silvia Regina Fonseca Rabelo, matrícula nº 99016925, no cargo de Secretária Escolar, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica expressamente vedado à servidora, a exposição a ambientes com ruído elevado ou contínuo e o uso contínuo da voz em ambiente competitivo, em cumprimento a sua atual condição de saúde.
Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 12 (doze) meses, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o *caput* do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base,

adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6487D6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 006, DE MAIO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.044.000000025/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Daniela Cristina dos Santos no cargo de Agente de Administração com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras

providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Daniela Cristina dos Santos, matrícula nº 99037804, no cargo de Agente de Administração, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado à servidora, realizar atividades de atendimento ao público, em cumprimento a sua atual condição de saúde.

Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 90 (noventa) dias, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.

Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.

Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o *caput* do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.

§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5404444B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 007, DE MAIO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.044.000000021/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Ivanda Teresa dos Santos no cargo de origem com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Ivanda Teresa dos Santos, matrícula nº 99020494, no cargo em que está investido, qual seja o de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PAEIAIEF), com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado à servidora o transporte de cargas superiores a 10 kg, sendo igualmente obrigatória a realização de atividades laborativas com alternância postural, em observância à sua atual condição de saúde.

Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 90 (noventa) dias, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.

Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.

Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.

§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74BFA7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 008, DE MAIO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.044.000000043/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Maria Vicentina Machado de Oliveira no cargo de origem com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);

RESOLVE:
Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Maria Vicentina Machado de Oliveira, matrícula nº 99015437, no cargo em que está investido, qual seja o de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PAEIAIEF), com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica expressamente obrigatório à servidora realizar as atividades laborativas com alternância postural constante, em cumprimento a sua atual condição de saúde.
Art. 2º As restrições impostas a servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 90 (noventa) dias, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.

§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C35C0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 009, DE ABRIL/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº01170.044.000000003/2026

Determina a readaptação temporária do servidor Juliano Fernandes Barbosa no cargo de Arquivista com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar temporariamente o servidor Juliano Fernandes Barbosa, matrícula nº 99034966, no cargo de Arquivista, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica expressamente vedado ao servidor carregar peso superior a 10 kg, bem como realizar movimentos repetitivos com o cotovelo esquerdo, em razão de sua atual condição de saúde.
Art. 2º As restrições impostas ao servidor possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 90 (noventa) dias, devendo ao final do prazo ser submetido à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata do servidor fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida ao servidor a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o *caput* do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º O servidor manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base,

adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido ao servidor readaptado cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD31A4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 010, DE MAIO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.044.000000049/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Adriana Lage Ribeiro Paiva no cargo de Agente de Administração com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Adriana Lage Ribeiro Paiva, matrícula nº 99036690, no cargo de Agente de Administração,

com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica expressamente vedado à servidora, realizar levantamento e transporte de cargas superiores a 5 kg, bem como efetuar a mobilização, transferência ou sustentação de pacientes. Também não deverá executar atividades que envolvam movimentos repetitivos dos membros superiores, devendo evitar permanecer em posição ortostática ou sentada por períodos prolongados, assim como a realização de atividades que demandem tato fino, em cumprimento a sua atual condição de saúde.
Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 6 (seis) meses, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o *caput* do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.

§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CBC3A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 011, MAIO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.044.000000034/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Evanda Miranda Pereira no cargo de Secretária Escolar em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Evanda Miranda Pereira, matrícula nº 99014650, ocupante do cargo de origem PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais, para exercer as atribuições do cargo de Secretária Escolar, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 2º A readaptação aplicada à servidora possui caráter temporário, conforme avaliação da perícia médica oficial, e terá duração de 90 (noventa) dias, devendo, ao final desse prazo, ser submetida a nova avaliação obrigatória para averiguação de sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o *caput* do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89BDECCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 012, DE MAIO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000018/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Luzia Dos Santos Faria de Oliveira no cargo de Agente de Administração com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Luzia Dos Santos Faria de Oliveira, matrícula nº 99023089-9, no cargo de Agente de Administração, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado à servidora, deambular por longos períodos, realizar movimentos de agachamento, bem como subir e descer escadas de maneira contínua, em cumprimento a sua atual condição de saúde.
Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 06 (seis) meses, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o *caput* do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.

§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52788E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 014, DE MAIO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.044.000000011/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Geani Guimarães no cargo de origem com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora Geani Guimarães, matrícula nº 99020840, no cargo em que está investido, qual seja o de PAEIAIEF – Professor Em Atuação Na Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado à servidora carregar peso superior a 10 kg e subir ou descer escadas de maneira contínua, devendo as atividades laborativas ser realizadas com alternância postural, em cumprimento à sua atual condição de saúde.
Art. 2º As restrições impostas a servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 90 (noventa) dias, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.

§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptado cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - Corref

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:913FCEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 13, DE MAIO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.044.000000035/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Neuma Aparecida de Oliveira Rocha no cargo de origem com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora **Neuma Aparecida de Oliveira Rocha**, matrícula nº **99018882**, no cargo em que está investido, qual seja o de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – **PAEIAIEF**, com a

obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica expressamente vedado à servidora realizar atividades de regência total em sala de aula, sendo permitida regência parcial, em cumprimento a sua atual condição de saúde.
Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 90 (noventa) dias, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.

§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC3CF01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EDITAL N° 02/2025

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade da seleção pública de estagiários de graduação Edital 02/2025, passando a vigorar o prazo de validade **até 20/05/2027**.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CE371E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0633/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0583/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **NOLMA MARIA DA CUNHA,** contratada para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99042297/1, **com efeitos retroativos a 30/03/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71C87A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 565/2026

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **STEFANIE COSTA E SILVA VALADAO**, detentora do cargo efetivo de Fiscal de Posturas – Lei 8.088, matriculada sob o nº 99035664, **pelo período de 25/05/2026 a 24/05/2028**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 25/05/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB2D1DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 627/2026

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento ao servidor **WALLYSON FERNANDO DE MELO**, detentor do cargo efetivo

de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99036739, **pelo período de 08/06/2026 a 07/06/2028**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário o servidor protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O servidor deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 08/06/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:901DEB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 628/2026

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento ao servidor **DIEGO LUCIO SOARES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 99017678, **pelo período de 02/06/2026 a 01/06/2028**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário o servidor protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O servidor deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 02/06/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:037EC743

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 634/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000013280/2026, solicitado em 16/03/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **ITAMARA DIAS DE JESUS**, matriculada sob o nº 99044259/1, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 13/05/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B71CB6A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 636/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000023693/2026, solicitado em 10/05/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **SILVANIA MARIA DA COSTA**, matriculada sob o nº 99044710/1, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C** sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 15/05/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:720D20AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 882/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Clayton Marcio Cunha**. Cargo:** Enfermeiro 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 48º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar**. Período:** 19/05/2026 a 14/11/2026**. Total:** R$ 6.418,91 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas de Atenção Especializadas**. Ass.: 18/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19A12E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 807/2026/SEMUSA

Contratado (a): Letícia Silva Freitas**. Cargo:** Dentista**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a correção da carga horária estipulada na cláusula quinta do contrato: Cláusula Quinta – DO HORÁRIO 5.1 - O(a) CONTRATADO(a) deverá cumprir carga horária de 100 horas mensais, cujo início e término diário será conforme designado pela gerência do setor a que se encontrar lotado**..** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 18/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B309235

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2347/2025

Contratado (a): Vagner Adriano Martins**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Término de contrato em 29/05/2026. Ass.:** 15/05/2026**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63BCA1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2389/2025

Contratado (a): Gabriela Fernandes Resende**. Cargo:** Médico Generalista – PSF**. Término de contrato em 15/05/2026. Ass.:** 18/05/2026**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7E653FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – TERMO DE COOPERAÇÃO 186/2023

- Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: Vila Arena. Objeto: Prorrogação até 18/05/2027. Ass: 13/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01F1999B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 58/2026 – PL 75/2026 – INEXIGIBILIDADE 6/2026.

Contratado: ROSEIRAIS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, CNPJ 50.597.705/0001-06. Objeto: Prestação de serviços artísticos para realização de palestra cênico-literária, a ser realizada no dia 21/05/2026, na Praça do Santuário, em Divinópolis/MG, durante o evento "FESTA DO LIVRO". Prazo: 60 dias. Valor: R$ 8.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 15/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC04A9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 59/2026 – PL 76/2026 – INEXIGIBILIDADE 7/2026.

Contratado: CRIS PAZ CRIAÇÕES LTDA, CNPJ 02.431.163/0001-54. Objeto: Prestação de serviços artísticos para realização de palestra literária, a ser realizada no dia 22/05/2026, na Praça do Santuário, em Divinópolis/MG, durante o evento "FESTA DO LIVRO". Prazo: 60 dias. Valor: R$ 12.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 15/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0375437

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO 1º TA – CT 192/2025 - PL 225/2025.

Contratada: Licitafort Empreendimentos em Construção Civil Ltda. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com DECRÉSCIMO e ACRÉSCIMO de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando decrescido o percentual de 7,39%, o que perfaz o valor de R$ 11.094,17 e acrescido o percentual de 19,52 % o que perfaz o valor de R$ 29.295,82. Prorrogação do prazo até 14 de junho de 2026. Ass: 13/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D867C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 081. ALYCI MACEDO DA SILVEIRA.

Objeto: Mudança de dotação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS – Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00. Ass: 15/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0398ADF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): GIOVANNA DA SILVA CANDIDO, TCE 123/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra c fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 14/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7294A369

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMSUR – EXTRATO DO 2º TA – CT 147/2024 – PL 116/2024.

Contratada: MF Eventos Ltda. Objeto: Prorrogação por 03 meses. Ass: 15/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EBCC9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO DESCRITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024

– Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2024 – Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2024, firmado entre o Município de Divinópolis/ Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Geraldo Corrêa/Hospital

São João de Deus contendo as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pelo Contratado.
Vigência: 18/05/2026 à 18/07/2026
Valor Estimativo: R$ 204.271.343,33

Divinópolis, 15 de Maio de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F20DAEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026

– Processo Administrativo Licitatório Nº 143/2023 – Dispensa de Licitação Nº 029/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 015/2023 - **Contratada: ANA LUIZA DE OLIVEIRA** representado pela **PALUMA IMÓVEIS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 19 de maio de 2026 a 18 de maio de 2027, cujo valor mensal será de R$ 3.000,00, em conformidade com a solicitação do Laudo de Avaliação Mercadológico dos membros da CMAI da Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.

Divinópolis, 18 de maio de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:879BEBF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2026

– Processo Licitatório Nº 083/2021 – Pregão Eletrônico Nº 043/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 011/2021 - **Contratada: CENTRAL LIT LAVANDERIA COMERCIAL LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 4,3917%.

Divinópolis, 18 de maio de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37E2B235

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 153/2026. LARA LUCAS PEREIRA.

Objeto: fica alterada a lotação de atuação de estágio, passando da SETTRANS para a SEPLAN no setor de Gerência de Análise e Aprovação de Projetos, a partir do dia 19/05/2026. Ass: 18/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14A3D688

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 181/2026.

Camilly Cortez Oliveira e Costa. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 15/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAADF26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 183/2026.

Amália Natália de Andrade. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 18/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64C8580D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 184/2026.

Isabela Felipe dos Santos. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 497,91. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 18/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BEA01A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 186/2026.

Augusto Moreira Lima. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 497,91. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 18/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBA7E9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 187/2026.

Pedro Leão de Oliveira Penido. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 497,91. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 18/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2993629

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 10° TA DO CT 157/2024 – PL 293/2024.

Contratada: AMPLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Readequação da planilha orçamentária com acréscimo de R$ 163,05, correspondendo a aproximadamente 0,03%. Prorrogação até 01/07/2026.

Divinópolis, 14 de maio de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C62C79DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 415/2026 - SEMED

CONTRATADO: ANGELICA NUNES DOS SANTOS MATRÍCULA 99020094/2
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 415/2026, a alteração da lotação, do(a) E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA para o(a) CETEPE a partir de 17 de junho de 2026 até 03 de agosto de 2026, tendo como justificativa a substituição a GEISIANE CARVALHO MOREIRA matrícula 990353530 – licença médica, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB50B73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 845/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 845/2025 que entre si celebram o Município de Divinópolis-MG, pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) contratado(a) Sr(a) PRISCILA APARECIDA ROSA, especifica O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.
CLÁUSULA QUARTA: CORREÇÃO DO PAGAMENTO NA PAGINA 2 (DOIS) DO CONTRATO DE Nº 845/2026 Onde se lê: 4.1 - Será pago ao(à) CONTRATADO(a), na mesma data em que ocorrer todos os pagamentos dos agentes públicos municipais, o valor mensal de R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), além de Vale Transporte e Vale Refeição nos termos do art. 86, inciso II e IV da Lei Complementar nº 009/92.
Leia-se: 4.1 - Será pago ao(à) CONTRATADO(a), na mesma data em que ocorrer todos os pagamentos dos agentes públicos municipais, o valor mensal de R$ 2.553,80 (dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), além de Vale Transporte e Vale Refeição nos termos do art. 86, inciso II e IV da Lei Complementar nº 009/92.
CLÁUSULA QUINTA: CORREÇÃO DO HORÁRIO NA PAGINA 2 (DOIS) DO CONTRATO DE Nº 794/2026
Onde se lê: Com carga horária total de 20 H/A
Leia-se: Com carga horária total de 90H/A
Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97F89EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CONVOCÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração Torna Público Que Até as 16:00 Horas do Dia 21/05/2026 Estará Recebendo Propostas Para a Contratação Direta no âmbito da Lei Federal N°. 14.133/2021, Para Participarem da "dispensa Nº 028/2026". Cujo Objeto é aContratação de empresa para prestação de Serviço Técnicos em Segurança e Saúde do Trabalho (SST), contemplando a elaboração, implantação e acompanhamento de Programas e laudos obrigatórios, bem como o envio mensal dos eventos de Segurança e Saúde do Trabalho ao Sistema do Governo Federal.A Convocação Para Apresentação Das Propostas Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site Www.dombosco.mg.gov.br, Maiores Informações Telefone: (038) 99746-0028 e E-mail Licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 18 de maio de 2026.

IVAN CARLOS BARBOSA DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:270C1400

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DATA DA DISPENSA ELETRONICA 001/2026

Fica retificado a data de abertura do dispensa eletrônica 001/2026 para o dia 21/05/2026.
OBJETO: Contratação de Empresa paraaquisição de ventiladores de parede, para instalação no Espaço Centro de Convivência do CRAS.
DATA DA SESSÃO 21/05/2026 HORÁRIO DA FASE DE LANCES 09:00 as 16:00 horas.

FERNANDA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:B70D1FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 045/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 052/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º: 014/2025. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), IMPLANTAÇÃO, DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO DA REDE, CONVERSÃO, AJUSTES E IMPORTAÇÃO DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO E TREINAMENTO VIRTUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE DORES DO INDAIÁ/MG, SEGUINDO DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 045/2025 pelo período de 22/05/2026 a 22/05/2027, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a continuidade da execução dos serviços especializados de cessão de licença de software de gestão integrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), implantação, diagnóstico, mapeamento da rede, conversão, ajustes e importação de dados do cadastro único e treinamento virtual, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Dores do Indaiá/MG, seguindo das diretrizes da política nacional de assistência social e tipificação nacional de serviços socioassistenciais, a qual representa medida de efetividade e vantajosidade para a Administração.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:10A58FE5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2024 -PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 041/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º: 011/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – QUARTO TERMO ADITIVO – **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GODOFREDO DE ARAÚJO, Nº 53, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, CUJAS CARACTERÍSTICAS FORAM IMPRESCINDÍVEIS PARA SUA ESCOLHA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ - MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 3ª, do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do IPCA (IBGE) referente ao período de *14/05/2025 a 14/05/2026* (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de**4,3917%** (conforme demonstrativo de cálculo anexo), incidindo sobre o valor mensal de **R$1.741,24** (mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), acarretando o reajustamento atualizado do valor mensal para a quantia de **R$1.817,71** (mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e um centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas.

Dores do Indaiá-MG, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:3260FC06

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO N.º 047/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 033/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2025. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE – **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ALAGOAS N.º 172, BAIRRO CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL, CUJAS CARACTERÍSTICAS FORAM IMPRESCINDÍVEIS PARA SUA ESCOLHA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ – MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 3ª, do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do IPCA (IBGE) referente ao período de *08/05/2025* a *08/05/2026* (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de**4,3917%** (conforme demonstrativo de cálculo anexo), incidindo sobre o valor mensal de **R$1.400,00** (mil e quatrocentos reais), acarretando o reajustamento atualizado do valor mensal para a quantia de **R$1.461,48** (mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas.

Dores do Indaiá-MG, 18 de maio de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:9A135A79

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 022/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 009/2026
Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais
OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural dos Congadeiros e Foliões Catupé Missioneiro.
Objeto: "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS CONGADEIROS E FOLIÕES CATUPÉ MISSIONEIRO" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA AUXÍLIO FINANCEIRO NO CUSTEIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS FESTIVIDADES DO ANO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA IMPOSITIVA INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.232/2025."

Dotação Orçamentária: 02.04.01.13.392.0005.2012.3.350.41.00

Ficha Orçamentária: 66

Fonte: 1500

Valor: R$ 22.583,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais).

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, referente ao Processo Administrativo nº 022/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação Cultural dos Congadeiros e Foliões Catupé Missioneiro.

A inexigibilidade justifica-se em razão da inviabilidade de competição, considerando que os recursos financeiros destinados à execução da parceria decorrem de Emenda Parlamentar Impositiva prevista na Lei Municipal nº 3.232/2025, com indicação expressa da Organização da Sociedade Civil beneficiária.

Ressalta-se que a Associação Cultural dos Congadeiros e Foliões Catupé Missioneiro possui reconhecida atuação no Município, desenvolvendo atividades voltadas à preservação, valorização e promoção das manifestações culturais e tradicionais, especialmente aquelas ligadas à cultura popular e religiosa.

Destaca-se, ainda, que a Organização da Sociedade Civil possui experiência comprovada, capacidade técnica e operacional, bem como histórico de atuação compatível com o objeto da parceria, atendendo aos requisitos previstos na legislação vigente.

A celebração da parceria observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, estando devidamente instruída com documentação comprobatória da regularidade da entidade e da adequação do plano de trabalho apresentado.

Publique-se. Registre-se.

Dores do Indaiá, 14 de Maio de 2026.

FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:056A17CB

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES, E AMIGOS DA ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM GUIMARÃES DE 1 GRAU DE DORES DO INDAIÁ-MG.

PARTES: MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.010/0001-22, COM SEDE NA PRAÇA DO ROSÁRIO, N.º 268, ROSÁRIO, CEP 35610-000, E-MAIL: ADM@DORESDOINDAIA.MG.GOV.BR, TELEFONE N.º (37) 3551-6250, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA, E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. **LISA AMANDA DE OLIVEIRA** E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES, E AMIGOS DA ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM GUIMARÃES DE 1 GRAU DE DORES DO INDAIÁ-MG,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 03.111.359/0001-24, COM SEDE À RUA CORONEL ALEXANDRE, N.º 177, CENTRO, NA PESSOA DE SUA DIRETORA E REPRESENTANTE LEGAL, SRA**. KAREN CAETANO CESÁRIO**. **OBJETO:** ““CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ‘ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES, E AMIGOS DA ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM GUIMARÃES DE 1 GRAU DE DORES DO INDAIÁ-MG’ E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MG, DESTINADA AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO PARA O CUSTEIO DE BENS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE ESCOLAR, GARANTINDO A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.” **VIGÊNCIA:** 12/02/2.026 A 31/12/2.026. **GESTORA: THAIS GEANE SANTOS. VALOR:** R$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).
18 DE MAIO DE 2.026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:D29510A6

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 005/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E O MOTOCLUBE COMANDO ÁGUIA DE DORES DO INDAIÁ

PARTES: MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.010/0001-22, COM SEDE NA PRAÇA DO ROSÁRIO, N.º 268, ROSÁRIO, CEP 35610-000, E-MAIL: ADM@DORESDOINDAIA.MG.GOV.BR, TELEFONE N.º (37) 3551-6250, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. **ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA** E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO, SR. **FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA** E O **MOTOCLUBE COMANDO ÁGUIA DE DORES DO INDAIÁ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 06.187.518/0001-62, COM SEDE À RUA MESTRA ANGÉLICA, Nº 212, ROSÁRIO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **GUILHERME FONSECA**. **OBJETO:** “CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O “MOTOCLUBE COMANDO ÁGUIA DE DORES DO INDAIÁ” E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA A REALIZAÇÃO DO 24º MOTOFEST, VISANDO À PROMOÇÃO DO TURISMO E DA VALORIZAÇÃO CULTURAL, MEDIANTE O CUSTEIO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO EVENTO, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) TENDAS 10X10, 02 (DOIS) CAMARINS E A CONTRATAÇÃO DE 07 (SETE) BANDAS DE ROCK, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.” **GESTOR**: **HALLAN DA CRUZ FERREIRA**. **VIGÊNCIA:** 01/04/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). DORES DO INDAIÁ.
18 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:E6A36261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EDITAL Nº 003/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS AFASTADOS DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES EM RAZÃO DE NOMEAÇÃO PARA CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO, LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DEMAIS AFASTAMENTOS LEGALMENTE PREVISTOS.

A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, doravante denominado PSS, destinado à contratação temporária de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 604/1993, da legislação municipal aplicável às contratações temporárias e das normas constantes neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O PSS será coordenado, supervisionado e realizado por Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para preenchimento das vagas previstas no **QUADRO 01**, em substituição aos servidores efetivos afastados de suas funções em razão de:
a) nomeação para cargos de agentes políticos;
b) exercício de cargos em comissão;
c) licença sem vencimentos;
d) demais afastamentos legalmente autorizados.

1.3 As contratações temporárias estarão vinculadas à permanência do afastamento do servidor efetivo substituído, podendo ser rescindidas antecipadamente em caso de retorno do titular do cargo.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 Na hipótese de cessação da causa temporária que justificou a contratação ou em razão de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de efetuar as contratações previstas neste Edital.

1.6 O PSS será constituído por 02 (duas) etapas, ambas terão caráter eliminatório e classificatório.

1.7 A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva dará ampla divulgação aos trâmites do presente processo por meio de publicações no sítio eletrônico oficial e no mural da Prefeitura.

DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DOS PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

2.1 As funções, vagas, requisitos, remuneração e carga horária semanal constam do **QUADRO 01** abaixo:

Função	N° Vagas	Pré-requisitos/Escolaridade	Remuneração	Carga Horária
Motorista	04	Ensino Fundamental completo; CNH categoria “D”	R$1.621,00	40h
Auxiliar Administrativo	04	Ensino Médio completo; Conhecimento de informática básica e internet	R$1.621,00	30h

Auxiliar de Serviços Gerais	09	Ensino Fundamental incompleto - alfabetizado	R$1.621,00	40h
Professor	03	Licenciatura/Bacharelado compatível com a área de atuação	R$ 3.064,38	24h

2.2 A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no quadro acima, estando os ocupantes das respectivas funções submetidos ao regime jurídico de contratação administrativa temporária.

2.3 As atribuições das funções são aquelas constantes na legislação municipal aplicável.

2.4 Ao inscrever-se para a função oferecida o candidato deverá observar os itens de Escolaridade/Pré-requisitos.

2.5 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, até o número das constantes no edital.

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

3.1 O candidato aprovado será contratado desde que preencha os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
e) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função;
f) possuir aptidão física e mental para exercício da função;
g) não possuir antecedentes criminais;
h) não exercer cargo, emprego ou função pública incompatível com a contratação temporária, ressalvadas as hipóteses constitucionais de acumulação lícita;
i) não ter sofrido penalidade grave no exercício de cargo ou função pública.

3.2 O candidato que deixar de comprovar os requisitos exigidos será eliminado do PSS.

3.3 A contratação será regida pela legislação municipal pertinente e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

3.4 A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no site da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva www.estreladalva.mg.gov.br e no mural afixado em sua sede.

3.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no edital.

3.6 No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

3.7 O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de mais 12 (doze) meses.

3.8 No ato da investidura na Função, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

3.9 A contratação se subordinará aos termos da Lei Municipal nº 604/1993 e ao Regime Jurídico Especial das Contratações Administrativas, com o Regime Previdenciário do INSS.

DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.2 O candidato poderá realizar inscrição para apenas uma função. O candidato que efetivar mais de uma inscrição no PSS será **considerada válida a última inscrição.**

4.3 As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, situada à Rua Lauro Barbosa, nº 254, Centro, Estrela Dalva/MG, nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2026, das 12h às 18h, **conforme cronograma especificado no QUADRO 02.**

4.4 Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos em envelope lacrado:
a) cópia do RG e CPF;
b) comprovante de residência;
c) comprovante de escolaridade compatível com a função pretendida;
d) certificados de cursos, capacitações e aperfeiçoamentos correlatos à função pretendida, caso possua;
e) documentos comprobatórios de experiência profissional correlata à função pretendida, inclusive certidões, declarações ou atestados referentes ao exercício de função correlata no serviço público, caso possua;
f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "D" ou superior, para a função de Motorista.

4.5 No ato da inscrição, serão disponibilizados aos candidatos os formulários de FICHA DE INSCRIÇÃO e DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS, os quais deverão ser preenchidos, assinados e entregues à Comissão Organizadora.

4.6 A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data do protocolo emitido pela Prefeitura Municipal, no ato de entrega da documentação.

4.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e nos documentos anexados serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de indeferir a inscrição ou excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, irregular, contendo dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

4.8 Não será recebida inscrição após o prazo estabelecido neste Edital.

4.9 Ao formalizar sua inscrição, o candidato atesta estar de acordo com as condições deste Edital.

DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA:

5.1 O PSS contará com 02 (duas) etapas, de acordo com a função pretendida, distribuídas da seguinte forma:

5.1.1 MOTORISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Etapa I – Análise Curricular;
Etapa II – Prova Prática.

5.1.2 AUXILIAR ADMINISTRATIVO E PROFESSOR:
Etapa I – Análise Curricular;
Etapa II – Entrevista.

5.2 O cronograma do certame, disposto no **QUADRO 02** abaixo, observará o seguinte:

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO
Publicação do Edital	19/05/2026
Prazo para impugnação do Edital	20, 21 e 22/05/2026
Período de inscrições e entrega de documentação para anaslise curricular (exclusivamente **presencial** na sede da Prefeitura Municipal).	25, 26 e 27/05/2026.
Resultado da **Análise Curricular** (exclusivamente **presencial** na sede da Prefeitura Municipal)	28/05/2026- 07h
Prova Prática – Motorista **Prova Prática – Auxiliar de Serviços Gerais**	28/05/2026 – 07h 28/05/2026 – 09h
Entrevista dos aprovados na análise curricular	28/05/2026 – 13h
Publicação de Resultado Preliminar dos aprovados	29/05/2026
Apresentação de recursos do resultado preliminar pelos candidatos interessados. (**exclusivamente** pelo e-mail estabelecido no **item 10.4 em formato pdf**)	30 e 31/05/2026 a 01/06/2026
Resultado definitivo	03/06/2026
Contratação	08/06/2026

DA ANÁLISE CURRICULAR:

6.1 A Análise Curricular será aplicada a todas funções e terá caráter classificatório.

6.2 A avaliação curricular observará os critérios constantes do quadro abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço na Administração Pública, em área correlata	2 pontos por semestre	20 pontos
Experiência profissional em área correlata	1 ponto por semestre	10 pontos
TOTAL		**30 PONTOS**

6.3 O tempo de serviço na administração pública, será comprovado mediante certidões, declarações ou atestados referentes ao exercício de função correlata, emitida pelo órgão competente.

6.4 A experiência profissional em área correlata, será comprovada mediante carteira de trabalho, contrato administrativo, declaração ou certidão emitida pelo órgão competente.

6.5 Comprovada irregularidade ou falsidade documental, o candidato será eliminado do certame.

DA PROVA PRÁTICA:

7.1 A Prova Prática será realizada pela Comissão Organizadora para os cargos de **Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais**, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Durante a prova prática, os candidatos serão observados e pontuados de acordo com a correta utilização dos equipamentos de trabalho, inclusive os de proteção individual, o desempenho na execução das tarefas e a higiene, organização e produtividade.

7.3 A nota máxima a ser alcançada nesta etapa é de **20 (vinte) pontos**, que será somada à nota obtida na etapa curricular para composição da nota final classificatória.

7.4 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas.

7.5 Será eliminado o candidato que não comparecer à prova prática, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos após o chamamento.

DA ENTREVISTA:

8.1 A entrevista será realizada pela Comissão Organizadora para os cargos de **Auxiliar Administrativo e Professor**, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Comunicação	5 pontos
Conhecimento da função	5 pontos
Postura profissional	5 pontos
Compatibilidade para exercício da função	5 pontos
TOTAL	**20 PONTOS**

8.2 Será eliminado o candidato que não comparecer à entrevista, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos após o chamamento.

DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL:

9.1 A nota final será composta pela soma das etapas, com pontuação máxima correspondente a 50 (cinquenta) pontos**,** distribuída da seguinte forma:

MOTORISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
ETAPA	**PONTUAÇÃO**
Análise Curricular	30 pontos
Prova Prática	20 pontos
TOTAL	**50 PONTOS**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E PROFESSOR	
ETAPA	**PONTUAÇÃO**
Análise Curricular	30 pontos
Entrevista	20 pontos
TOTAL	**50 PONTOS**

9.2 Serão considerados aprovados os candidatos com pontuação final igual ou superior a 30 (trinta) pontos, classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato que:
I – possuir maior pontuação por Tempo de Serviço na Administração Pública;
II – possuir maior pontuação na Prova Prática (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais);
III – possuir maior idade.

DOS RECURSOS:

10.1 Será admitido recurso contra o resultado preliminar dos aprovados, após a soma das notas nas duas etapas.

10.2 O prazo para interposição de recurso, após a publicação do resultado preliminar será de acordo com o estabelecido no Cronograma do **QUADRO 2**.

10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.4 O recurso deverá enviado por e-mail EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico **recursoprocessoseletivo2026@estreladalva.mg.gov.br** em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o **endereço para correspondência**, **telefone, e-mail** e **assinatura do candidato**.

10.5 Recursos fora desses critérios, não serão considerados válidos.

10.6 Os recursos recebidos, serão respondidos através do mesmo endereço eletrônico, contendo o número de protocolo e aviso de recebimento.

10.7 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado, para este efeito, a data de envio via e-mail pelo remetente.

10.8 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.9 Os recursos interpostos serão analisados e julgados pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada no Diário Eletrônico dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, juntamente com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva/MG, por intermédio da Comissão Organizadora, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado no sítio eletrônico oficial do Município e no mural afixado na sede da Prefeitura, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a pontuação final obtida.

11.2 Nas publicações das listagens de resultados do PSS constarão os nomes dos candidatos habilitados, em ordem de classificação final, acompanhados da respectiva nota final.

DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Após a Homologação do Resultado Final do PSS, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao número de vagas do

edital, obedecendo à ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente.

12.2 A convocação será disponibilizada junto ao resultado definitivo, por meio de Edital disponibilizado no site oficial do município e no mural.

12.3 Convocado, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva/MG, situado à Rua Lauro Barbosa, nº 254, Centro, Estrela Dalva/MG, conforme estabelecido no cronograma do certame, portando os seguintes documentos:
a) original e cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência e inscrição no PIS/PASEP;
b) original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
c) comprovante de escolaridade e demais documentos exigidos para a função;
d) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
e) certidão de casamento, se casado;
f) certidão de nascimento ou documento de identificação dos dependentes, se houver;
g) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
h) dados bancários para fins de pagamento.

12.4 No ato da contratação, serão disponibilizadas para serem preenchidas as declarações necessárias à regularidade para exercício de serviço público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Administração Municipal reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos classificados, de acordo com a necessidade do serviço público, a disponibilidade de vagas e o interesse da Administração.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios oficiais do Município.

13.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou quaisquer outros documentos comprobatórios de classificação ou pontuação aos candidatos, servindo para tal finalidade as publicações oficiais realizadas pela Administração Municipal.

13.4 O presente Edital poderá ser alterado, atualizado ou complementado, mediante publicação oficial, enquanto não consumado o ato ou a etapa a que se referirem as respectivas disposições.

13.5 Havendo necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados cadastrais após a realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comunicar formalmente a Comissão Organizadora, mediante requerimento contendo nome completo, endereço atualizado, telefone, e-mail e assinatura.

13.6 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive deslocamento, alimentação, hospedagem e apresentação de documentos, correrão exclusivamente às expensas do candidato.

13.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições legais aplicáveis.

Estrela Dalva/MG, 18 de maio de 2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:E2B4E6DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026 Julgamento Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente nas ruas: Feliciano Cardoso, Francisco Rodrigues Braga, Olegário Maciel e Tobias José da Silva, na região próximo ao Centro em Estrela do Indaiá-MG, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e seus anexos. Recebimento das propostas até as 08h do dia 29/06/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Telefone de contato: (37) 3553-1171. Obtenção do edital licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 19/05/2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3A16DBE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 067/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 027/2026, Registro de Preço nº 021/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, ACETILENO, VÁLVULAS, CONEXÕES E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, BEM COMO EVENTUAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR, CILINDROS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 03/06/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:870F63D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 068/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 028/2026, Registro de Preço nº 022/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 08/06/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça

São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:31573851

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.486/2026

"Institui comissão especial para apurar a natureza jurídica (domínio público ou particular) da estrada rural localizada na região da Fazenda Mata dos Ruas (Vale das Cachoeiras), neste Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Decreto-Lei nº 3.365/1941, bem como os princípios da autotutela e da supremacia do interesse público sobre o privado,

CONSIDERANDOque o senhor Luiz Antônio Rodrigues, proprietário da Fazenda Mata dos Ruas (Vale das Cachoeiras), protocolou pedido administrativo noticiando a existência de porteira, redutores de velocidade e ataques de cão em estrada rural de aparente uso público, com restrições à livre circulação de moradores e trabalhadores;

CONSIDERANDOque a mesma estrada é objeto de controvérsia quanto à sua titularidade – se bem de domínio público municipal (uso comum do povo) ou caminho particular – o que impacta diretamente o dever de manutenção, os limites da intervenção de particulares e a competência para adotar medidas de polícia administrativa;

CONSIDERANDOque a Administração Municipal tem o dever de zelar pelo seu patrimônio e de promover a apuração da situação fática e jurídica das vias rurais, especialmente quando há indícios de manutenção pretérita pelo próprio Município;

CONSIDERANDOa necessidade de instruir o processo com elementos técnicos, documentais e periciais que permitam concluir, de forma definitiva, sobre o regime jurídico da referida estrada, bem como sobre eventual necessidade de sua incorporação formal ao sistema viário municipal ou, ao contrário, de reconhecimento de seu caráter privado;

CONSIDERANDOa urgência em se evitar o agravamento do conflito entre vizinhos e a ocorrência de acidentes ou lesões à integridade física dos usuários da via,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída uma**Comissão Especial de Sindicância e Vistoria**com a finalidade de realizar todos os procedimentos necessários para determinar se a estrada rural situada na região da**Fazenda Mata dos Ruas (Vale das Cachoeiras)**, neste Município, é de domínio público (bem de uso comum do povo) ou de domínio particular, bem como para emitir relatório circunstanciado conclusivo sobre:

I – a titularidade dominial do solo onde se assenta a estrada;

II – a existência ou não de uso público contínuo, ininterrupto e notório, com manutenção periódica por parte da Prefeitura Municipal;

III – a necessidade de a referida via receber cuidados, manutenção e gestão do Poder Público Municipal, ou se tais encargos recaem exclusivamente sobre os particulares confinantes;

IV – a legalidade ou ilegalidade das intervenções realizadas pela Sra. Maria Dalva Gomes (porteira, redutores de velocidade), bem como a eventual responsabilidade objetiva do Município pela segurança dos usuários.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros, designados na forma deste Decreto:

I –**TIBÚRCIO DELBIS**, CPF: 010.657.776-04, RG: M-4.997.384 SSP/MG, residente na Rua Padre Luiz, nº 151, Centro, Estrela do Indaiá/MG;

II –**EDIMAR DE OLIVEIRA**, CPF: 363.354.286-87, RG: MG-2.924.082 SSP/MG, residente na Avenida Francisco Campos, nº 1.529, Centro, Estrela do Indaiá/MG;

III –**JOAQUIM PIRES CARNEIRO**, CPF: 016.687.306-34, RG: M-1.069.714 SSP/MG, residente na Rua 27 de dezembro, nº 200, Centro, Estrela do Indaiá/MG.

§1º - O membro**Tibúrcio Delbis**atuará como**Presidente da Comissão**, competindo-lhe coordenar os trabalhos, convocar reuniões, distribuir tarefas e assinar a correspondência oficial.

§2º - Em caso de impedimento ou ausência justificada de qualquer membro, o Presidente poderá solicitar à Secretaria Municipal de Administração a designação de substituto temporário.

Art. 3º - A Comissão terá**prazo de 15 (quinze) dias**contados da publicação deste Decreto para concluir os trabalhos e apresentar o relatório circunstanciado ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único -O prazo previsto no*caput*poderá ser prorrogado uma única vez por**15 (quinze) dias**mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão, a ser deferida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão dispõe de**poderes amplos de investigação**, incluindo, mas não se limitando a:

I - realizar**vistorias e inspeções no local**sempre que entender necessário, com ou sem a presença dos interessados, e lavrar autos de constatação e imagens (fotografias, vídeos, georreferenciamento);

II –**requisitar documentos, certidões, plantas e informações**de quaisquer repartições públicas municipais, estaduais ou federais, especialmente:

a) Certidões dos Registros de Imóveis (matrículas das propriedades rurais confrontantes);

b) Plantas oficiais do município, mapas históricos e cadastro imobiliário rural;

c) Registros de manutenção ou patrolamento realizados pela Prefeitura nos últimos 10 (dez) anos na referida estrada;

III –**notificar as partes interessadas**(Luiz Antônio Rodrigues e Maria Dalva Gomes) para prestarem informações, juntarem documentos ou serem ouvidas pessoalmente;

IV –**solicitar, se necessário, apoio técnico**de engenheiros ou topógrafos da Secretaria Municipal de Obras, ou de servidores das áreas de meio ambiente, planejamento ou controle urbano e rural;

V –**determinar a realização de perícias ou levantamentos topográficos**para definir com exatidão a localização, extensão e confrontações da estrada, com custos suportados pelo orçamento municipal;

VI –**colher depoimentos de moradores da região, trabalhadores rurais e usuários habituais**da estrada, formalizando-os em termo próprio.

Art. 5º- A Comissão poderá**utilizar todos os serviços, servidores, veículos, equipamentos e recursos materiais da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá**que se façam necessários ao cumprimento de sua missão, mediante requisição ao Secretário ou Diretor Municipal competente.

Parágrafo único -As despesas decorrentes da execução deste Decreto (transporte, diárias, material de expediente, perícias externas, etc.) correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração ou de Departamento de Obras, conforme a natureza da despesa, sendo classificadas como ações de caráter urgente e de interesse público.

Art. 6º - Ao final dos trabalhos, a Comissão elaborará**relatório circunstanciado**contendo:

I – descrição detalhada das diligências realizadas, documentos analisados e provas colhidas;

II – fundamentação técnica e jurídica conclusiva sobre:

a) se a estrada integra o domínio público municipal (bem de uso comum do povo);

b) se é via particular (pertencente a um ou mais confinantes), com ou sem servidão de passagem constituída em favor da comunidade;

III – resposta expressa aos seguintes questionamentos:

"A estrada demanda manutenção, cuidados e domínio do Poder Público Municipal ou apenas de interesse particular?"

IV – sugestão de providências a serem adotadas pelo Executivo Municipal, tais como:

a) incorporação formal da via ao sistema viário municipal (se pública);

b) notificação aos conflitantes de medidas razoáveis visando a mitigação das controvérsias e desentendimentos;

c) quaisquer outras soluções técnicas necessárias para o deslinde da controvérsia.

Art. 7º -O relatório será encaminhado ao**Gabinete do Prefeito**no prazo estipulado no art. 3º, que deliberará sobre as medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais cabíveis.
Art. 8º -Fica determinado aos órgãos municipais que prestem**pronto e integral atendimento**às requisições da Comissão, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3F338FF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 069, DE 13-05-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **JACQUELINE APARECIDA DOS SANTOS**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 13 de maio de 2026 a 28 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:B9A24005

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 071, DE 14-05-2026

Concede férias regulamentares a Funcionária CAMILA APARECIDA DA SILVA ALCÂNTARA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CAMILA APARECIDA DA SILVA ALCÂNTARA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 04.05.2026, saindo de férias no dia 01 de julho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:7C31D13C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 072, DE 14-05-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária ELBA LÚCIA CARDOSO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ELBA LÚCIA CARDOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 04.05.2026, saindo de férias no dia 01 de julho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:F910AC7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 073, DE 14-05-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária ELIZIÁRIA VALÉRIA OLIVEIRA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ELIZIÁRIA VALÉRIA OLIVEIRA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 04.05.2026, saindo de férias no dia 01 de julho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:D3DFDBDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 074, DE 14-05-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária ISABELA SANTOS DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ISABELA SANTOS DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 04.05.2026, saindo de férias no dia 01 de julho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:77A7327C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 075, DE 14-05-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária MIRLAINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MIRLAINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 04.05.2026, saindo de férias no dia 01 de julho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:906E62AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 076, DE 14-05-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária VALÉRIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **VALÉRIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 04.05.2026, saindo de férias no dia 01 de julho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:4C7E0A69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 077, DE 14-05-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária CÉLIA NUNES RABELO SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CÉLIA NUNES RABELO SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 04.05.2026, saindo de férias no dia 01 de julho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:18DD36C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 078, DE 14-05-2026

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOSÉ ROBERTO DE CAMARGOS JÚNIOR, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de

acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE CAMARGOS JÚNIOR,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 04.05.2026, saindo de férias no dia 01 de julho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:CF68DBEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 079, DE 14-05-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária ATATILIA ROGERIA OSTINI SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ATATILIA ROGERIA OSTINI SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 04.05.2026, saindo de férias no dia 01 de julho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:5B7DAEEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 080, DE 14-05-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária DENISE APARECIDA LOURENÇO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DENISE APARECIDA LOURENÇO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 04.05.2026, saindo de férias no dia 01 de julho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:E7CA6B03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 081, DE 18-05-2026.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionário desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, considerando o requerimento protocolado por:

JOSÉ LUIZ DA SILVA, o qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços do mesmo.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares do citado funcionário convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário do funcionário, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:ECEA42D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 36/2025
TERMO ADITIVO: Nº 01/2026
CONTRATADO: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO DO: GNN - GESTAO DA NFS-E NACIONAL (WEB), GFT - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

(WEB), GESTÃO DE RESIDUOS (WEB) E SERVIÇOS TÉCNICOS DE HOSPEDAGEM EXTERNA DE EQUIPAMENTOS E DAS BASES DE DADOS DO SISTEMA (SOFTWARE) NO REGIME DE HOSTING (NUVENS), EM AMBIENTE DE DATA CENTER, COM FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE, MONITORAMENTO, ARMAZENAMENTO DE DADOS, GERENCIAMENTO, SEGURANÇA FISICA E LÓGICA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO EM AENXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/05/2027

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:ADB2BD1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 45/2025
TERMO ADITIVO: Nº 01/2026
CONTRATADO: JONAS DIAS DE MELO
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO SITUADO NA AVENIDA PADRE JOSÉ BENJAMIN CERQUEIRA, 980, DISTRITO DE DOLEARINA, PARA DESENVOLVER O PROJETO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAISRECICLÁVEIS.E TAMBEM ABRIGARÁ COOPERATIVAS OU DE OUTRA FORMAS DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES FORMADAS POR PESSOAS FISICAS DE BAIXA RENDA.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO EM AENXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/05/2027

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D5CBD545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 22/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizar á o procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal n. 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para aquisição de Câmara/Refrigeradora e Caixa para transporte de vacinas para Conservação de Vacinas, com capacidade aproximada de 200 litros, destinada à sala de vacina da Policlínica do Município de Estrela do Sul/MG.
Termo de Referência disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes
Endereço para protocolo presencial: Prefeitura Municipal, Rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG
Endereço para encaminhamento de propostas: licitacao@estreladosul.mg.gov.br
Prazo: Recebendo propostas conforme termo de referência a partir de 19/05/2026, 08 horas, até o dia 21/05/2026 às 17:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D5B17931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 44/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PRODUTOS DE PANIFICADORA E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS, decorrente do Processo de Inexigibilidade por Credenciamento Nº 03, contrato Nº 44/2026. Empresa Contratada: 59.061.154 AMANDA THAIZE GAMA DE OLIVEIRA AMARAL. A vigência do Contrato será de 18/05/2026 a 18/05/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7DBE40AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 45/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSORCIADO AO CIMINAS, POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA, SUPERVISÃO DE OBRAS E COMPLIANCE EM ENGENHARIA. TRATA-SE DE SERVIÇO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR O ADEQUADO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E REGULAR EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, decorrente do Processo de Dispensa Nº 20, contrato Nº 45/2026. Empresa Contratada: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS. A vigência do Contrato será de 18/05/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:520B73AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO 01/2026 CMDPI

OBJETO:1.Seleção de Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sendo Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI) e/ou entidades da Proteção Social Básica que ofertem serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas idosas.O presente Chamamento Público visa à celebração de Termo de Fomento, com transferência de recursos financeiros, com foco na priorização do atendimento à população idosa e no apoio a projetos voltados ao acolhimento institucional no Município de Felixlândia/MG.Os projetos deverão estar relacionados à manutenção, custeio e pequenas adequações de entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Felixlândia/MG, visando ações de melhoria no funcionamento e custeio em geral, garantindo qualidade no atendimento à pessoa idosa em situação de maior vulnerabilidade social e com vínculos familiares enfraquecidos.Os projetos poderão contemplar ações de proteção e atendimento à pessoa idosa, bem como projetos de atuação voltados à solução de demandas específicas, visando ao interesse público e recíproco entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, tais como a realização de Serviços de Convivência, oficinas e outras atividades relacionadas à cultura, esporte, meio ambiente, educação, inclusão digital, passeios, atividades físicas, recreação, música e afins, bem como projetos inovadores e de relevância social, conforme proposta apresentada pela entidade.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº 10.741/2003 – ESTATUTO DA PESSOA IDOSA.**PARTICIPAÇÃO:**Exclusiva para entidades regularmente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

(CMDPI).**SESSÃO PÚBLICA:**A sessão pública será realizada no dia **23 de junho de 2026**, às 08h30, no Departamento Municipal de Serviço Social, localizado à Rua João Antero, nº 217, Bairro Centro, Felixlândia/MG, sob condução da Comissão de Seleção designada pelo Presidente do CMDPI.

ANA EMÍLIA PEREIRA ALBINO.
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:ECBD077A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 47/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026, SRP 04/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público o aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026 - Processo Licitatório n° 47/2026, SRP 04/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o **registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de materiais elétricos para atender às necessidades do Departamento Municipal de Obras Públicas, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital,** que será realizada na data de 10/06/2026 às 08h:00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –**www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:0DDC5964

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 48/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público o aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026 - Processo Licitatório n° 48/2026, SRP 05/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o **registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de materiais de pintura para atender às necessidades do Departamento Municipal de Obras Públicas, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital,** que será realizada na data de 15/06/2026 às 08h:00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –**www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3E1BAF7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°0022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
OBJETO**:** REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS (COM CAVALETE) NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE FORMIGA (MG).
CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto.**
CONTRATADA: **CLL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
VALOR ESTIMADO:R$**132.308,45** (Cento e trinta e dois mil, trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 30.001.17.512.0008.5004.4.4.90.39 – F/40 – AMPLIAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO DO SETOR DE ÁGUA – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA:14/05/2026 à 10/11/2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:75AB64CA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 123/2025. Processo Licitatório n° 330/2025 – Inexigibilidade 056/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 050/2024 – CODANORTE. Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada**: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. **Das Dotações Orçamentárias:** Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, constante de fl. 721 do processo licitatório, ficam incluídas no contrato original, as seguintes dotações orçamentárias: 07.001.15.452.0057.2171.3.3.90.30 - Manutenção da Limpeza Pública - Material de Consumo e 07.001.15.452.0048.2173.3.3.90.30 – Manutenção de Parques, Praças e Jardins – Material de Consumo. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 18/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BF4F9F0E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
OFÍCIO CONFERÊNCIA Nº 01/2026

Formiga, 14 de maio de 2026.

Ofício Conferência Nº 01/2026
Assunto: Solicita Elaboração de Decreto Municipal de Convocação.
Ilmo. Sr.
Laércio dos Reis Gomes
DD. Prefeito Municipal
Exmo. Senhor Prefeito Municipal,
Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a elaboração de Decreto Municipal para a convocação da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Formiga-MG**. O evento tem como objetivo fortalecer o processo democrático de participação social na gestão do SUS, reorganizar o modelo de atenção à saúde, discutir os problemas do município e propor diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde, construindo políticas públicas que atendam aos anseios e necessidades da população formiguense.
A Etapa Municipal será realizada no dia **20 de junho de 2026**, na **Escola Estadual Jalcira Santos Valadão (Escola Normal)**, situada à Praça Ferreira Pires, nº 155, Centro, Formiga/MG, no horário das 8h às 17h. .
O evento terá como tema central: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS – cuidar do povo é cuidar do Brasil"**.
Os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão:
I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS com justiça tributária;
III - Os desafios para o SUS diante de emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV - Modelo de atenção e gestão com territórios integrados e cuidado integral.
Certos de podermos contar com sua presença e apoio, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração, bem como nossa

expectativa de parceria para a realização deste importante evento para a sociedade civil de Formiga.

Atenciosamente,

SÍLVIA CANDIDA DA SILVA
Presidente do CMS
Formiga-MG

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Sáude
Formiga/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5EE51BF6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 071/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 071/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas das Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia 02/06/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:18226A7B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

SAAE / Formiga / MG torna público que realizará o Processo Licitatório Nº **0023/2026**. Pregão Eletrônico Nº **017/2026**. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **análises laboratoriais** de água, efluentes e resíduos sólidos**.** A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **02/06/2026.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7659519B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 11/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CIDRUS)
Considerando a instrução constante nos autos do Processo Licitatório nº 107/2026, Inexigibilidade nº 34/2026**, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos no âmbito dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS;
Considerando que a adesão encontra respaldo nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Sistema de Registro de Preços;
Considerando que o Município de Formiga é órgão participante do procedimento conforme consta no instrumento convocatório do referido processo;
Considerando a existência de dotação orçamentária própria e suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação;
RATIFICO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/**2025**, oriunda do Processo Licitatório nº 11/2025, Pregão Eletrônico 08/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS), para fins da contratação da empresa **PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº** 39.349.504/0001-57**, para a prestação de serviços de:**
Aplicação de CBUQ faixa C, camada de rolamento com CAP 50/70, espalhamento manual, compactado com placa vibratória;
Fornecimento de CBUQ faixa C, com CAP 50/70, exclusive transporte;
Transporte de concreto asfáltico da usina até a pista, com caminhão basculante de 12m³ em piso pavimentado,
perfazendo o valor total estimado de R$ 2.111.962,50 (dois milhões, cento e onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos e condições estabelecidos na ata de registro de preços e no respectivo processo licitatório do órgão gerenciador.

Formiga/MG, 18 de maio de 2026

LAÉRCIO DOS REIS GOMES – CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AECC2011

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 034- do Processo Licitatório nº. 040/2026, Inexigibilidade **a** nº. 016/26, referente ao Credenciamento 03/2026, estando credenciada empresa: **MUSICORUM PROJETOS E PRODUÇÕES LTDA**, para possibilitar contratações futuras ao Município. O objeto são serviços de análise de projetos culturais de projetos submetidos a editais culturais publicados pelo Município de Formiga e emissão de pareceres técnicos.

Formiga/MG, 18 de maio de 2026.

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8D6E6BEE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2025

Prorroga o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em

conformidade com o artigo 5 do Decreto nº. 10.069, de 31/07/2023 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. PRORROGAR o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 003/2025,** realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para provimento de função temporária e formação de cadastro de reserva, para a função de Agente de Transito e Transporte para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade prorrogada por de 01 (um) ano, a partir de 21/05/2026.

Art. 3º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 15 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:18F60F3C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 025/2026 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, à servidora **ROMILDA BERNARDO BISPO,** atualmente com 57 anos de idade, Servente, Classe I, Grau D, matriculada sob o n° 4481, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da CR/88, c/ redação dada pela EC 41/03 e nos artigos 28, I, "a"; 42; 43, inciso III; 44, § 2°; 45 e 82 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de maio de 2026**.

Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 18 de maio de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A33E7C82

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1778/2026

Torna sem efeito a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a portaria nº 4398/2024 de DAYSIANE GONÇALVES SILVA que concede a servidora progressão horizontal em seu cargo de Auxiliar de Biblioteca, pasando de Classe II, Grau B, para a Clase II Grau C , a partir do dia 21/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/03/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:08D1A602

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1779/2026

Torna sem efeito a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a portaria nº 4399/2024 de DAYSIANE GONÇALVES SILVA que concede a servidora progressão horizontal em seu cargo de Auxiliar de Biblioteca, pasando de Classe II, Grau C, para a Clase II Grau D , a partir do dia 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:393405E9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1780/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DAYSIANE GONÇALVES SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, passando da Classe II, Grau B, para a Classe II , Grau C, a partir de 21/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/03/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:976BE2CD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1781/2026

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SHEILA CRISTINA PINTO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III B, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 30/ , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1008/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 30/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D9EAD204

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1782/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), VALÉRIA CRISTINA DO COUTO, PROFESSOR I III D, 8 (oito) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/05/2026 a 29/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E7A61CB8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1783/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELIANA CRISTINA DE PAULA OLIVEIRA, SERVENTE ESCOLAR I E, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:36AB5C33

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1784/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA, ASSISTENTE SOCIAL VIII A, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 05/05/2026 a 03/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ABF4DC09

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4384 DE 18/05/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 3º - Anexo III da Lei Complementar nº 189/2018.
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **FÁBIO NERIS RODRIGUES**, mat. nº 1259, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, a partir de **18 de Maio de 2026**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 18 de Maio de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:92CD8924

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4385 DE 18/05/2026 - SAAE

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **ZAIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL,** Diretor de Licitações, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente às inscrições no 54º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, a ser realizado em Caxias do Sul - RS, nos dias 25 a 30 de maio de 2026, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **SARAH DE MELO VILELA**, Auxiliar Administrativo, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 18 de Maio de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:831A914C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.442, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI – Conecta nº. 427/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Gabriel Nogueira Ferreira para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento de todas as exigências do contrato cujo objeto consiste na locação de imóvel no Município de Formiga, destinado ao funcionamento do Centro de Convivência em Saúde Mental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ABB67E3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 011 TOMADA DE PREÇOS 001/2023

VI TERMO ADITIVO AO CTR N° 027/2023-PRC. 011/2023-TP 001/2023-Contratante: PREF MUNIC GRÃO MOGOL. Contratado: 01.058.206/0001-35-CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA-EPP. Objeto: prorrogação da vigência 15/05/2026 a 15/05/2027-Art. 57, Inc., L.8.666/93. Data de assinatura: 09/05/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:FF832CFC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 022/2025 ADESÃO A ATA SRP 083/2024

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 019/2025. PRC 022/2025. ADESÃO A ATA SRP 083/2024. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 20.933736/0001-20-RLV TECNOLOGIA LTDA-EPP. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027, como prevê o artigo 107 da Lei 14.133/2021. Data de Assinatura: 31/03/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:FE47D8BA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 027 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 041/2023. PRC 027/2022 PP 018/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 21.677.530/0001-49-ODONTO PROTESE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 02/05/2026 a 02/05/2027, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 30/04/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B28E7A40

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 031 PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 066/2022. PRC 031/2022. PP 021/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 24.378.973/0001-27-CLINICA PSIQUIATRICA E SAUDE MENTAL SA EIRELI-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 02/05/2026 a 02/05/2027, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 30/04/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:04C62C3B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 044 PREGÃO PRESENCIAL 025/2022

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 042/2023. PRC 044/2022 PP 025/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 26.833.173/0001-84- AGUAMONTES POÇOS ARTESIANOS EIRELI-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 04/05/2026 a 04/05/2027, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 04/05/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E68DD10A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 045 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 008/2024

II TERMO ADITIVO A ATA SRP 027/2024-PRC 045/2024, PP SRP 008/2024-Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 26.596.496/0001-00-JAILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA 06537696607-ME. Objeto: a prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses iniciando no dia 17/02/2026 a 17/02/2027 e a repetição das quantidades registradas na referida Ata, que tem por objeto o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, incluindo aquisição do botijão de Gás Tipo P13, sob a demanda, com o objetivo de atender às necessidades das Unidades/Órgãos no município de Grão Mogol/MG, nos termos do art. 83 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021. Data de Assinatura: 28/04/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:21F2F298

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 075 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 021/2024

I TERMO ADITIVO A ATA SRP 015/2025-PRC 075/2024, PP SRP 021/2024. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 39.576.701/0001-09-JOSE AUGUSTO DIAS FROES LTDA-ME. Objeto: A prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses iniciando no dia 17/02/2026 a 17/02/2027 e a repetição das quantidades registradas na referida Ata, que tem por objeto registro de preços para locação de caminhão, para realizar transporte de materiais e equipamentos provenientes de secretarias estaduais, emendas parlamentares ou aquisições próprias não contempladas com entrega "in loco" para as secretarias municipais conforme as necessidades do Município de Grão Mogol/MG, nos termos do art. 83 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021. Data de Assinatura: 13/02/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:AC496D1E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 129 PREGÃO PRESENCIAL 045/2022

VIII TERMO ADITIVO AO CRT N° 161/2022. PRC 129/2022. PREGÃO PRESENCIAL 045/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 44.761.896/0001-05-ADRIANO MAGNO DE FREITAS 77619021604-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 25/03/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B152B7B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO: 048/2026
INEXIGIBILIDADE: 008/2026
CREDENCIAMENTO: 001/2026
SESSÃO DE ANALISE: 04ª

OBJETO: Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO INFANTO-JUVENIL, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG.

A Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 74, em conjunção com o inciso I, do Art. 79 da Lei 14.133/2021, considerando que foram cumpridas todas as fases legais e administrativas, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, Processo 048/2026, para credenciamento dos seguintes artistas:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA PRETENDIDA	SITUAÇÃO
Wesley de Souza Pereira 01861943660	Banda pequeno porte Mínimo 04 componentes	HABILITADO
64.369.913 Felipe Salgado Lopes	Banda médio porte Mínimo 07 componentes	HABILITADO
46.280.196 Jardel Geraldo Vieira	Trio Regional	HABILITADO
Violeiros de Sion	Banda grande porte Mínimo 10 componentes	HABILITADO
Luciano Eustaquio De Almeida 03552243640	Artista Solo Regional	HABILITADO
56.901.521 Felipe Evaristo dos Reis	Banda pequeno porte Mínimo 05 componentes	HABILITADO

Os artistas serão remunerados conforme valor fixado para cada categoria, previamente estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, podendo ser revisado ao final do período de 1 (um) ano, contado da publicação do Edital.

Guaraciaba/MG, 15 de maio de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Diogia Nataele Bailon
Código Identificador:BED0EF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062|2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012|2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Pedagógica Institucional junto ao CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alcyone Vidal Neves de Guarani/MG, contemplando Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), com foco na organização da rotina, qualificação do planejamento pedagógico conforme a BNCC, formação continuada da equipe e acompanhamento do desenvolvimento infantil.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 062|2026 – Dispensa de Licitação nº 012|2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Pedagógica Institucional junto ao CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alcyone Vidal Neves de Guarani/MG, contemplando Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), com foco na organização da rotina, qualificação do planejamento pedagógico conforme a BNCC, formação continuada da equipe e acompanhamento do desenvolvimento infantil**, através da empresa **PANTHERAS EDUCACIONAL SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 61.649.977/0001-29, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: PANTHERAS EDUCACIONAL SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.649.977/0001-29.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 16.899,96 (dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, sendo pago mensalmente **R$ 2.816,66 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**.

Guarani-MG, 18 de maio de 2026.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:7E3D8C12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026/SMCET ATRAÇÕES CULTURAIS SEM APOIO FINANCEIRO PARA O GUAXUPÉ 114 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL

EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026/SMCET
ATRAÇÕES CULTURAIS SEM APOIO FINANCEIRO PARA O GUAXUPÉ 114 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG torna pública a relação dos inscritos no Edital n° 10/2026/SMCET para compor, sem apoio financeiro, a programação do Guaxupé 114 anos e do Guaxupé Café Festival 2026:

PROPONENTE	CATEGORIA	APRESENTAÇÃO
Almerinda Inês de Azevedo Souza Grupo de Violão – Vilão MG	Música	Apresentação de músicas populares e sertanejas
Geraldo Martins de Souza – G Martins	Música	Apresentação de músicas sertanejas
Adrielle dos Reis – Muzambinho Fest/Personagens vivos e eventos	Interação artística	Personagens vivos Mickey e Minnie
Flávia Romeiro Marques – Flávia Wasa	Teatro	Como cê tá ??? O quase musical das Antioxidantes

Guaxupé/MG, 18 de maio de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:9E30110F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2025

Extrato do 3º Aditamento ao Termo de Colaboração nº 19/2025: aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA E APOIO DOM INÁCIO**, inscrita no CNPJ sob nº 54.542.088/0001-00, que tem como objeto ampliar o projeto de parceria pertinente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e 0 a 6 anos e suas famílias, em virtude do repasse de emenda impositiva federal nº 2026.39240008 proveniente do Deputado Junior Amaral – Programação nº 3128709.2026.0003 que perfaz o valor de R$ 100.000,00 (40,13%). Desta forma, o valor global passa a ser R$ 349.141,35. A referida despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária 02.06.12.08.245.0128.2616.3.3.50.39.00, Ficha 577, Fonte 660 – 1.660.000. CA 3110. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 19/2025.

Guaxupé, 18 de maio de 2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cristiane de Fatima Braga
Código Identificador:949994F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 091/2026, originado da Adesão nº 002/2026, firmado com a empresa o **1DOC TECNOLOGIA S.A. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Adesão Ata de Registro de Preço Nº 003/2026, Pregão Eletrônico Nº 010/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL, CNPJ nº 53.249.431/0001-52, que tem por objeto a "Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em nuvem, no modelo SAAS (Software As A Service), para disponibilização de sistema de gestão de processos digitais e módulos integrados, para atendimento ao município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 270.000,00.

Guaxupé, MG, 18/05/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:BB7B0D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 13/2026 – PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 13/2026 – PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da Empresa **Vale Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, referente ao Pregão Eletrônico Nº 073/2025 – Ata Nº 054/2025, conforme relatado no Processo Administrativo Nº 12.785/2026, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 252/2026, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 18 maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:AAB60487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2026, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis destinadas à distribuição gratuita a população em situação de vulnerabilidade; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
1 - NPR DISTRIBUIDORA LTDA pelo valor de R$ 52.330,00 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta reais).
2 - EMPORIO BREMA LTDA pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Gurinhatã-MG, 18 de maio de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:F224BF0B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, torna público aos interessados a prorrogação da data de envio de PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DESTINADA À AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS DE LIVROS DE LITERATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. A Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, poderá ser enviada até o dia 21/05/2026 às 23:59 horas, no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Gurinhatã-MG

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:A765699C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, TIPO: Menor Preço por Item, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O FUNCIONAMENTO PLENO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS A REDE MUNICIPAL**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 29/05/2026 às 08h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:39EDE466

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, TIPO: MAIOR PREÇO, CUJO OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, em caráter de exclusividade e concessão de crédito consignado, sem exclusividade, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 02/06/2026 às 13h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:B9B021C6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, CUJO OBJETO é o Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia fixa, telefonia móvel, internet corporativa em fibra óptica, link dedicado e internet via satélite, incluindo instalação, operação, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 02/06/2026 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:6DCE6405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico – 016/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico srp nº 016/2026 que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de instrumentos musicais, equipamentos e acessórios destinados ao fortalecimento e desenvolvimento das atividades da escola municipal de música joão bosco de aquino, vinculada à prefeitura municipal de ibiá/mg, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência, que será realizado no dia 01/06/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:75D6DEA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

Origem: Pregão Eletrônico 013/2026
P.A.L: 049/2026
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal.

VENCEDOR - 1: NILSON MOREIRA CARDOSO - 17.121.657/0001-00
Valor Total: R$ 113.704,50 (cento e treze mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos)

VENCEDOR – 2: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - 59.890.563/0001-45
Valor Total: R$ 6.788,90 (seis mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

Leia-se:
Origem: Pregão Eletrônico 013/2026
P.A.L: 049/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, VISANDO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ/MG.

VENCEDOR - 1: NILSON MOREIRA CARDOSO - 17.121.657/0001-00
Valor Total: R$ 873.300,00 (oitocentos e setenta e três mil e trezentos reais)

VENCEDOR – 2: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - 59.890.563/0001-45
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, ADJUDICO e HOMOLOGO para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 18 de maio de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:7C2A6DD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 058/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2026

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, **AUTORIZO** integralmente, nos termos do Art. 72, inciso VIII e Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 o **Processo de Dispensa de Licitação de n° 015/2026**, que versa sob o objeto **"Contratação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, execução e certificação do processo de seleção de candidatos ao cargo de diretores escolares da rede municipal de ensino de Ibiá/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando ao cumprimento dos critérios de mérito e desempenho previstos na legislação educacional vigente e ao atendimento dos requisitos para habilitação e manutenção do recebimento da complementação da União na modalidade VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) do FUNDEB municipal."**, para a contratação da empresa **CONECTE-SE BRASIL CONSULTIRA EM EDUECAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ n° 52.188.110/0001-22**, com vistas à aquisição do referido objeto, pelo valor total global de **R$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinqüenta reais)**, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se a presente autorização

Ibiá (MG), 18 de maio de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:462CD529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº.: 020/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 02/2026

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Presidente da Comissão de Licitação e sua respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria 1116/2026, para realização da Sessão Pública de Licitação, na modalidade Concorrência Presencial nº. 02/2026, autorizado pelo Processo Licitatório nº. 020/2026, que tem por objetivo a **Concessão comum para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de serviços complementares do município de Iguatama/MG, que compreendem a construção, ampliação , operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, bem como a coleta, o afastamento, o tratamento e a disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão plena dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, na área de concessão, em caráter de exclusividade.**
Habilitação:
Empresa:F. IMM BRASIL LTDA,
CNPJ: 01.298.675/0001-21
Suspenso para análise de documentação de habilitação.
A pedido da empresa F. IMM BRASIL LTDA, solicitou para que se registre na presente ata:

Atestados

O edital não exige atestado único. O item 6.4.4 fala em no mínimo um atestado que comprove cada item, e o próprio texto utiliza 'atestados' no plural, acompanhados das respectivas CATs/ARTs/RRTs. Portanto, a comprovação foi feita pelo conjunto de atestados apresentados.

Certidão simplificada

Quanto ao item 6.2.1, alínea "c", entende estar atendida a finalidade da exigência editalícia, tendo em vista que foram apresentados os atos constitutivos/contrato social consolidado, documentos cadastrais e demais documentos societários aptos a comprovar a existência jurídica, regular constituição, identificação da administração e poderes de representação da empresa. Requer, portanto, que eventual ausência de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial/cartório competente não seja tratada como vício material capaz de ensejar inabilitação, por se tratar de informação objetiva, pública, preexistente e passível de confirmação. Subsidiariamente, caso a Comissão entenda necessário, requer a realização de diligência meramente confirmatória junto ao registro empresarial competente, sem substituição da proposta e sem alteração da substância da documentação apresentada.

Na Lei das Licitações 14.133.
Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária *para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Item 6.2.2 (a)

A licitante entende que o item 6.2.2, alínea 'a', não exige Alvará de Funcionamento. O item está expressamente vinculado ao caso de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira autorizada a operar no Brasil, exigindo decreto de autorização e ato de registro/autorização de funcionamento perante órgão competente, quando aplicável. Portanto, não se trata de exigência geral de alvará municipal."

Sobre os demais itens apontados, já contam argumentos em documento enviado no dia 07/05/2026, na suspensão da sessão anterior.

Documento de identidade

o item 6.2.1, alínea "b", do Edital trata exclusivamente da apresentação dos atos constitutivos e comprovação da diretoria em exercício, não havendo exigência expressa de apresentação de documento de identidade dos sócios ou administradores no ENVELOPE 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Destaca-se que a exigência de documento de identidade consta especificamente no item 3.3.2, alínea "b", vinculada ao credenciamento do representante da licitante perante a Comissão, etapa distinta da habilitação jurídica.
Dessa forma, entende a licitante que eventual ausência de documento de identidade no envelope de habilitação não configura descumprimento editalício, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.
A pedido da empresa CONSORCIO ÁGUAS DE IGUATAMA REPRESENTADO PELAS EMPRESAS: (ALX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA E CES CONSULTORIA, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA), solicitou para que se registre na presente ata:
Após análise do CADERNO – 3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, solicito que conste em ATA os seguintes apontamentos:
Não foi localizado os documentos de identidades dos signatários, que deveriam acompanhar item 6.2.1 b - Ato Constitutivo.

Não foi localizada a certidão atualizada de pessoa jurídica, expedida pelo registro empresarial ou cartório competente, exigido no item 6.2.1 c
Não foi localizado o decreto de autorização, para empresa exigido no item 6.2.2 a.

Para o item 6.4 Qualificação Técnica é exigido que a licitante tenha atestado de profissional relativo a CONCESSÃO PLENA, OPERAÇÃO, E MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO nos serviços objetos deste edital a saber: subitem 6.4.5 alíneas A, B e C. . Pois bem a experiencia seja em CONCESSÃO PLENA, ou seja que o profissional tenha executado todas os serviços solicitados em uma única concessão.

Sendo assim não foi localizado atestados em que o profissional tenha atestado contendo todas estas atividades.

Cabe constar que caso seja confirmada a falta de documentos, segundo consta na Lei 14.133/2021, artigo 64, estes não poderão ser inclusos, substituídos.

ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Prosseguindo-se com os trabalhos, na fase de abertura e análise da documentação de habilitação a Comissão Especial deliberou pela suspensão da sessão para analise da documentação de habilitação retornando a sessão na data de 25/05/2026 ás 09:00 horas.

OLGA ABADE CARVALHO MARQUES
Presidente Da Comissão De Licitação

EDMILSON RICARDO MARTINS
Equipe De Apoio

JUSLAINE APARECIDA GONÇALVES
Equipe De Apoio

Participantes:

Consorcio Águas De Iguatama Representado Pelas Empresas:

(ALX Soluções De Engenharia LTDA e CES Consultoria, Engenharia E Saneamento LTDA)
- CNPJ: 42.325.372/0001-38
Representante Legal:
ADRIANA SILVEIRA SOUZA
RG – M3892197 SSP MG
CPF – 514.260.306-06

- F. IMM Brasil LTDA
-CNPJ: 01.298.675/0001-21
Representante Legal:
GASTON SOSA MENDOZA
RG – V32099QQDIREX EX
CPF – 234.408.148-82

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:4B96AB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026
PROCESSO 056/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento á diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Abertura: 01/06/2026 às 09:00h. Edital disponível: 20/05/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 19 de maio de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E708C201

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 70/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025. CONTRATO N° 052/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo 70/2025. Pregão eletrônico 033/2025. CONTRATO N° 052/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, através de menor percentual de acréscimo sobre a tabela sus para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 x CENTER VIDA- ANALISES CLINICAS DE SAUDE, inscrita no CNPJ: 23.004.949/0001-65-.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 18 de maio de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:D2FA11CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 24/2026

Objeto: Inscrição(s) de **5 (cinco)** vereador(s) para participar do curso com o tema com o tema "**33º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA**", a ser realizado nos dias de 19 a 22 de maio de 2026 na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).
Contratado: Instituto Ulysses Guimarães Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 40.033.708/0001-63.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 18 de maio de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:57A60808

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA S/N, DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA S/N, DE 18 DE MAIO DE 2026

Designa responsáveis pela movimentação financeira da conta corrente n.º 574516413-8, de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas como responsáveis pela movimentação financeira da conta corrente n.º 574516413-8 de titularidade da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, CNPJ: 18.259.390/0001-84.

I - Selmo Alves de Souza — Prefeito Municipal, CPF: 491.998.206-25 - RG: M2 — 891.158;
II - Adailton Borges Amaro — Secretário Municipal de Administração e Finanças; CPF: 510.072.316-53 - RG: M — 3.760.484;
III - Afonso Borges de Souza — Secretário Municipal de Governo, CPF: 103.102.016-08 - RG: MG — 18.203.244;
IV - Marcus Vinícius Alves de Almeida — Diretor do Departamento de Tesouraria, CPF: 071.375.496-67 — RG: MG -13.631.787.

Art. 2º As execuções das transações financeiras na conta de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Indianópolis/MG, mencionada no art. 1º desta Portaria, serão permitidas por qualquer uma das pessoas mencionadas no art. 1º desta Portaria, por no mínimo 2 (duas) assinaturas.

Art. 3º As pessoas relacionadas no art. 1º desta Portaria têm poderes para: abrir contas de depósito; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; autorizar adesão e movimentação de pontos; autorizar cobrança; autorizar débito em conta relativo a operações; baixar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; cancelar cheques; consultar contas e aplicações programas repasse recursos; consultar obrigações do débito direto autorizado; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar resgates e aplicações financeiras; efetuar saques - conta corrente; efetuar transferência para mesma titularidade; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar transferências e pagamentos, exceto por; emitir cheques, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, endossar cheque, fechar operações de derivativos, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar cartão eletrônico; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar movimentação de contas no exterior; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; solicitar saldos e extratos, exceto investimento; solicitar saldos, extratos e comprovantes; sustar e contra ordenar cheques; assinar instrumento de convênio e contrato prestação serviço; assinar mandato eletrônico depósito judicial; assinar e autorizar contrato de cessão de direito; consultar depósitos judiciais via internet; consultar relatórios de serviços administrativos; consultar saldo e extrato de depósitos judiciais; e solicitar saldos e extratos de conta judicial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 18 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Gonçalves Fernandes
Código Identificador:63D67023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 09/2026 – CREDENCIAMENTO N° 03/2026 – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 16/2026, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 09/2026, Credenciamento nº 03/2026, cujo objeto consiste no credenciamento para locação de veículos e máquinas pesadas destinados ao transporte administrativo, transportes eventuais, escolar, obras, saúde e demais demandas municipais, com vigência de 12 meses, conforme necessidade da Administração Pública, torna público o julgamento dos documentos de habilitação do licitante **GUILHERME HAISLAIDER VALADARES MACIEL 039170846551**, inscrito no CNPJ nº 17.589.777/0001-36, enviados através do e-mail infraestruturapmi@inhauma.mg.gov.br, em 15/05/2026, às 13h41, interessado a se credenciar no item 6 - Serviços temporário Tipo: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA. Após análise da documentação apresentada, o licitante foi considerado **HABILITADO**, por atender integralmente às exigências do edital. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, sendo que os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG ou encaminhados através do e-mail **licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br**.

Inhaúma/MG, 18 de maio de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:6B5E5331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026, com a empresa CASA E CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 37.364.053/0001-30– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 008/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 19.190,00 (dezenove mil e cento e noventa reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentarias nº 02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30- Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:7546F0A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026, com a empresa CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 11

202 638/0001-21– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 008/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentarias nº 02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30- Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D8AFAC61

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026, com a empresa LUCIANA ISAIAS DE LIMA ARANTES MACHADO, CNPJ Nº 10 720 252/0001-49– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 008/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 79.289,50 (setenta e nove mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentarias nº 02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30- Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:952E29F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026, com a empresa SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA, CNPJ Nº 52 681 614/0001-80– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 008/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 23.949,00 (vinte e três mil e novecentos e quarenta e nove reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentarias nº
02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30- Material de Consumo;
02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Material de Consumo;
02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:849744D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 71/2026, com a empresa CASA E CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 37.364.053/0001-30– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 008/2026- Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 19.190,00 (dezenove mil e cento e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30- Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:8A06ABFE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 72/2026, com a empresa CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 11 202 638/0001-21– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 008/2026- Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30- Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1B79C079

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 73/2026, com a empresa LUCIANA ISAIAS DE LIMA ARANTES MACHADO, CNPJ Nº 10 720 252/0001-49– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 008/2026- Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 79.289,50 (setenta e nove mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30- Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:9D38997B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 74/2026, com a empresa SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA, CNPJ Nº 52 681 614/0001-80- Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 008/2026- Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 23.949,00 (vinte e três mil e novecentos e quarenta e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30- Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B9707A0A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 177/2025– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA LAZARO LOPES DE MELO, Nº 165, BAIRRO RIO PARDO, PARA A MORADIA DA SRA. LUCIANA DE FATIMA DA SILVA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. com o Sr. º JOSÉ BENEDITO DE MELO**, CPF Nº 582.984.606-34. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **Prazo de Prorrogação: 06 (seis) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias nº: 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:C5E8A016

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 178/2025– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA MOCOCA, Nº 121, BAIRRO MOCOCA, PARA A MORADIA DA SRA. ILMA DOS REIS CAMPOS E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. com a Sraº ERLEN FERREIRA SILVA**, CPF Nº 042.104.436-54. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **Prazo de Prorrogação: 06 (seis) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias nº: 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:E56E0071

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 74/2023– Decorrência: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS**. Prazo de Prorrogação:12 (meses) meses. De acordo com artigo 57, II, Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.241.3.3.90.36.00– Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:29925BFE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO N° 121/2025– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025- EMPRESA: **DOVALE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS, CNPJ nº 58.502.073/0001-61. QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.** Havendo a necessidade de aumento do quantitativo, conforme justificativa apresentada e assinada pelo Superintendente de Obras Públicas, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 1.984,50 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 5,65 % (cinco vírgula sessenta e cinco por cento) ao valor do contrato, nos termos do artigo 124, parágrafo Iº, alínea b da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária nº 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30**- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:BA74A43A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2025. **Contratada:** RT RAPHA TRANSPORTES LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terrestre, sob regime de fretamento, incluindo motorista, monitor (quando necessário), combustível, manutenção e demais encargos necessários, para atendimento aos alunos da rede pública municipal da zona rural de Itaguara/MG. **Aditivo de Valor. Valor:** R$ 58.794,25. Processo nº 106/2025; Pregão nº 27/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 18/05/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:DC1A288A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2024. **Contratada:** BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, observado o caráter institucional, educativo, informativo e de orientação social. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 24/05/2026 a 23/05/2027. PROCESSO Nº 161/2023; CONCORRÊNCIA Nº 04/2023. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 18/05/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:3C431FD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 53/2026 - CONCORRÊNCIA 04/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 53/2026 Concorrência Eletrônica 04/2026 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90004/2026- Aviso de Homologação – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ no trecho da Rua Juvenil Nogueira de Oliveira e Rua Leandro Gomes, Bairro Raimundo Lara, no Município de Itaguara/MG. Empresa vencedora: LPR PAVIMENTAÇÕES LTDA, valor total: R$51.450,73. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br;

Itaguara, 18/05/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:398111DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2026 INEXIGIBILIDADE 27/2026- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 73/2026 Inexigibilidade 27/2026 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento à solicitação da Sec. M. de Saúde, através de participação no Processo Licitatório Nº 09/2026, Pregão Eletrônico Nº 06/2026, ARP's Nº 334/2026 a Nº 351/2026 do ICISMEP. Empresas vencedoras: SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A, itens 01e 02, valor R$223,50; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, item 03, valor R$46,00; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 04, valor R$28,00, TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor R$37,50 VALOR TOTAL HOMOLOGADO; R$335,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 18/05/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:F51111A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2026 – PRC N° 057/2026. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a aquisição de equipamentos de informática, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Turismo e Comércio, de Administração e Planejamento e de Saúde do Município de Itamarati de Minas/MG, em favor da empresa: **BAHIA E ASSIS LTDA – CNPJ: 61.942.960/0001-65**, com sede à Rua João Peixoto, nº 427, Centro, na cidade de José Raydan/MG, CEP: 39.775-000, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 2.034,00 (Dois mil e trinta e quatro reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 18 de maio de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:124EB754

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 – PRC Nº 061/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 061/2026 – Pregão Presencial nº 014/2026, adjudicando o objeto licitado em favor da: **JOSÉ GILSON PINTO LTDA - CNPJ: 01.265.211/0001-19, VALOR TOTAL: R$ 27.234,00 (Vinte e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais)** e **SÉRGIO LUIS CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 44.149.355/0001-12, VALOR TOTAL: R$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 18 de maio de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 – PRC Nº 061/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para suprir as necessidades de diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Empresas Vencedoras:

JOSÉ GILSON PINTO LTDA
CNPJ: 01.265.211/0001-19
VALOR TOTAL: R$ 27.234,00 (Vinte e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais)

SÉRGIO LUIS CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 44.149.355/0001-12
VALOR TOTAL: R$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta bancária indicada pelo Contratado.

Data da assinatura da homologação: 18/05/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3ABDADDF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -PRC N°032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/26

NÚMERO DO CONTRATO: 0061/24

PROCESSO: 000032/24

FORNECEDOR: MINAS MED HOSPITALAR LTDA 44.875.316/0001-00

VALOR DO ADITIVO: 36.000,00

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

VIGÊNCIA: 06/05/2026 até 06/05/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Uma vez que o serviço prestado é de vital importância para o funcionamento da unidade básica de saúde.
A manutenção adequada dos equipamentos é essencial para assegurar a qualidade do atendimento aos pacientes, evitando interrupções nos serviços e garantindo a segurança dos profissionais de saúde. A falta de manutenção pode comprometer diagnósticos, tratamentos e procedimentos médicos, afetando diretamente a população atendida.
A solicitação está fundamentada na Lei 14.133/21, que rege as licitações e contratos administrativos, permitindo aditivos contratuais quando há necessidade comprovada para garantir a continuidade dos serviços essenciais. Em especial, o inciso artigo 107.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIMANETOS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A8EDEB11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 056/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2026

DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM ACM EM ÁREA APROXIMADA DE 78 M², INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA EM METALON GALVANIZADO 30X20 MM, FIXAÇÃO COM PARABOLT, BUCHAS DE AÇO E CHUMBADOR QUÍMICO, ALÉM DA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) LETREIROS EM ACRÍLICO COM ILUMINAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE TIMER PROGRAMÁVEL, DESTINADOS À FACHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 19/05/2026
FIM: Até dia 25/05/2026 as 10h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do Mato Dentro - MG

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:5989A8BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA NOS POÇOS ARTESIANO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG,

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01 DE JUNHO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 01/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:BB624B01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 7° Termo Aditivo ao Contrato n° 107/2025 – Inexigibilidade 013/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - Apae De Itanhandu - Apae – Centro De Recuperação Dr. Sylvio De Almeida, CNPJ 17.904.913/0001-35. Objeto: repasse no valor de R$ 8.732,14 referente a Portaria nº 9.760 de 26 de dezembro de 2026 que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios, visando ao fortalecimento da Programa Agora tem Especialistas, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024. Dotação: ficha 450, fonte 1.600. Data: 13/05/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:4B7CEAB4

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos ao Contrato n° 01/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. **23° Aditivo** - Objeto: repasse no valor de R$ 314.513,95; referente a Portaria nº 9.760 de 26 de dezembro de 2026 que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios, visando ao fortalecimento da Programa Agora tem Especialistas, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024. Dotação: ficha 450, fonte 1.600. **24° Aditivo** – Objeto: repasse no valor de R$ 17.800,00, referente a repasse do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) – FAEC, referência Janeiro/2026. Dotação: ficha 450, fonte 1.600. **25° Aditivo** – Objeto: repasse no valor de R$ 401.143,87, referente à Redução de Filas de Cirurgias (Eletivas) – FAEC, referente a produção dos meses de Agosto/2025 a Janeiro/2026. Dotação: ficha 450, fonte 1.600 R$ 205.658,12; fonte 2.600 R$ 195.485,75. **26° Aditivo** – Objeto: repasse no valor de R$ 100.000,00, referente a pagamento da Portaria GM/MS

nº 9.343, referente a parcela de dezembro/2025. Dotação: ficha 450, fonte 1.600. Data dos aditivos: 13/05/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:15E8A236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 18052026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026 — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026 — ADESÃO PREGÃO Nº 006/2026. O Município de Itapeva/MG torna público a celebração de contrato administrativo com a empresa GALICIA MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.256.749/0001-74, objetivando adesão à Ata de Registro de Preços nº 140/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 060/2025 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2025 do Município de Natércia/MG, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, com fornecimento de operadores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados à manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais e demais áreas públicas do Município de Itapeva/MG, compreendendo locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras e motoniveladora (patrol). O contrato contempla locação de escavadeira hidráulica, no quantitativo de 900 horas, pelo valor unitário de R$ 430,00, totalizando R$ 387.000,00, bem como locação de motoniveladora, no quantitativo de 750 horas, pelo valor unitário de R$ 400,00, totalizando R$ 300.000,00, perfazendo o valor global de R$ 687.000,00. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, compreendido entre 18/05/2026 e 18/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapeva/MG, 18 de maio de 2026.

DANIEL PEREIRA DO COUTO –
Prefeito Municipal – Município de Itapeva/MG.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026 — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 — ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. O Município de Itapeva/MG torna público a celebração de contrato administrativo com a empresa ONO TECNOLOGIA E SEGURANCA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.131.342/0001-46, objetivando adesão à Ata de Registro de Preços nº 21/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 14/2024 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas (CIMAG), visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de sistema inteligente com solução de gestão de ativos, contemplando gerenciamento, monitoramento, rastreamento e controle, incluindo módulo de monitoramento veicular por câmeras, módulo de gestão de tratamento fora do domicílio – TFD, módulo de gestão automática de autuações e multas integradas via sistema web, disponibilização de aplicativos IOS e Android customizável, logística integrada, central de apoio 24 horas, incluindo os respectivos serviços de instalação, desinstalação, equipamentos, softwares, configuração, capacitação, treinamentos e garantia de funcionamento. O contrato contempla prestação de serviços de locação de sistema inteligente com módulo de monitoramento veicular por câmeras com gravação de imagens em nuvem, locação de sistema inteligente para gestão de ativos e veículos, além de serviços de instalação, configuração e ativação dos equipamentos, perfazendo o valor global de R$ 410.817,30 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e dezessete reais e trinta centavos). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, compreendido entre 13/05/2026 e 13/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapeva/MG, 13 de maio de 2026.

DANIEL PEREIRA DO COUTO –
Prefeito Municipal – Município de Itapeva/MG.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:9F4B43B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 32/2026, referente ao Processo n° 30/2026, Pregão n°. 11/2026 – DETENTORA: **PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO,** inscrita no CNPJ: 46.845.026/0001-31. Valor total estimado em R$ 66.978,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário para escritório, eletroeletrônicos, toners e suprimentos para impressoras, visando atender às demandas das diversas secretarias e departamentos da administração municipal de Jacuí/MG. **Vigência:** 18/05/2026 a 18/05/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C89CAF98

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 53/2025, referente ao Processo n°. 34/2025, Pregão n°. 19/2025 – DETENTORA: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA –** CNPJ n° 13.780.677/0001-31. **Objeto**: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 22 de maio de 2026 a 22 de maio de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9FC63EC5

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 86 DE 18 DE MAIO DE 2026

CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeito Municipal de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei nº 1203 de 29/10/97 e a Lei nº: 1471 de 02/04/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data a servidora abaixo mencionada para prestar serviços nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

MICHELE DOS SANTOS LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 14 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:6CA177BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N. º118/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, execução e acompanhamento de atividades esportivas e de lazer, voltadas para atender crianças, jovens, adultos e idosos. E, também contratação de salva-vidas. Em conformidade com as necessidades do departamento de esportes do município de Japaraíba para o projeto "TELA ZERO".
CONTRATADA: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ: 13.336.262/0001-73
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$286.980,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 15 de Maio de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:D61F9F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 030/2026

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 030/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 267/2014, A QUAL DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:
Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 267, de 08 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
Cargos de Provimento Efetivo – CPE

Grupo Técnico/Administrativo

Código	Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Escolaridade	Nível Salarial
CPE – XV	Auxiliar de Serviços Gerais	23	Ensino Fundamental Incompleto	CE-I
CPE-XXVII	Técnico de Enfermagem	13	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Enfermagem	CE-V

Grupo Técnico/Nível Superior

Código	Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Escolaridade	Nível Salarial
CPE-XXXVI	Enfermeiro	02	Superior em Enfermagem + Registro no Conselho Competente	CE - VIII
CPE-LX	Psicólogo	04	Superior em Psicologia + Registro no Conselho Competente	CE - VI
CPE – LXI	Assistente social	03	Superior em Serviço Social + Registro no Conselho Competente	CE - VI
CPE – LXII	Terapeuta Ocupacional	01	Superior em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho Competente	CE - VI
CPE – LXIII	Educador Físico	01	Superior em Educação Física + Registro no Conselho Competente	CE - VI

Art. 2º O Anexo III da Lei Municipal nº 267, de 08 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:
ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS EFETIVOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

TERAPEUTA OCUPACIONAL

I - Promoção do Protagonismo e Gestão do Cotidiano: Fomentar o reconhecimento do usuário como sujeito ativo na criação, organização e gestão do seu cotidiano. Estimular o potencial residual e as capacidades adaptativas, incentivando a tomada de decisão e a autonomia nas Atividades de Vida Diária (AVD) e Instrumentais (AIVD).
II - Mediação e Facilitação de Processos de Aprendizagem: Atuar como agente facilitador no processo terapêutico-ocupacional, proporcionando um ambiente seguro para a experimentação e troca de experiências. Auxiliar a transição do usuário da condição de "paciente passivo" (focado no sintoma) para a de "sujeito de direitos", com clareza sobre seus valores, interesses e papel social.
III - Reabilitação Psicossocial e Autonomia - Desenvolver estratégias de reabilitação psicossocial visando à reestruturação da rotina e à ampliação da autonomia. Implementar ações que favoreçam a contratualidade social e a melhoria da qualidade de vida, especialmente em casos de sofrimento mental ou deficiências.
IV - Intervenção Comunitária e Inclusão Produtiva: Capacitar indivíduos para a participação ativa e produtiva em seus territórios, utilizando abordagens individuais e coletivas baseadas em evidências. Promover o treinamento de competências, autogestão e oficinas terapêuticas que visem à inclusão no mundo do trabalho e à participação em redes comunitárias.
V - Promoção da Saúde Mental e Prevenção: Articular ações de promoção à saúde e prevenção de agravos mentais em todos os níveis de atenção. Facilitar processos de recuperação e reabilitação, focando na resiliência e na manutenção dos vínculos familiares e sociais.
VI - Podendo executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Carga Horária: 20 horas semanais.
EDUCADOR FÍSICO

I - Prescrição e Orientação de Práticas Corporais: Planejar e orientar programas de exercícios físicos, práticas corporais e atividades lúdicas, adaptando-os às condições clínicas e necessidades específicas de diferentes ciclos de vida (crianças, gestantes, adultos e idosos), visando a promoção da saúde e a prevenção de doenças crônicas.
II - Apoio Matricial e Intervenção Multiprofissional: Atuar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família no Matriciamento de casos que demandem intervenção através do movimento. Colaborar na construção de Projetos Terapêuticos, utilizando a atividade física como coadjuvante no tratamento de transtornos mentais, hipertensão, diabetes e obesidade.
III - Gestão de Grupos Terapêuticos e de Promoção da Saúde: Coordenar grupos de caminhada orientada, ginástica terapêutica, e outras práticas integrativas e complementares. Focar no fortalecimento de vínculos comunitários, na melhora da capacidade funcional e na redução do uso abusivo de medicamentos através da mudança de hábitos.
IV - Avaliação Funcional e Antropométrica: Realizar avaliações da composição corporal, testes de aptidão física e análise da capacidade funcional dos usuários. Utilizar esses dados para monitorar a evolução

clínica e fundamentar pareceres técnicos para encaminhamentos dentro da Rede de Atenção à Saúde (RAS).
V - Educação em Saúde e Mudança de Comportamento: Desenvolver ações educativo-informativas sobre os benefícios do estilo de vida ativo e os riscos do sedentarismo. Atuar na conscientização para o autocuidado, utilizando estratégias que facilitem a adesão dos usuários a práticas regulares de atividade física no território.
VI - Reabilitação Psicossocial e Inclusão: Utilizar o esporte e o lazer como ferramentas de inclusão social e reabilitação, especialmente para usuários com transtornos mentais ou em situação de vulnerabilidade, promovendo a apropriação dos espaços públicos (parques, praças e quadras) como equipamentos de saúde.
VII - Vigilância em Saúde e Planejamento Territorial: Identificar e mapear espaços no território adequados para a prática de atividades físicas. Colaborar no monitoramento de indicadores de saúde relacionados ao sedentarismo e obesidade, subsidiando o planejamento de políticas públicas locais.
VIII - Articulação Intersetorial e Promoção de Eventos - Articular parcerias com os setores de Esporte, Lazer, Educação e Assistência Social para a realização de eventos comunitários, gincanas e campanhas que promovam a cultura do movimento e a saúde coletiva.
IX - Podendo executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Carga Horária: 20 horas semanais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 04 de maio de 2026.

SANCIONADA EM:18/MAIO/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A04DE1C8

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 068/2026

PORTARIA Nº 068/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA MUNICIPAL POR INCAPACIDADE LABORATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso exercício de seu cargo e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003/2026, instaurado pela Portaria nº 053/2026;
CONSIDERANDO os laudos médicos constantes nos autos, que atestam a limitação laborativa de natureza psíquica da servidora;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Processante, que opinou pelo deferimento da readaptação funcional;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica deferida a readaptação funcional da servidora **Irene Lopes**, matrícula nº 000986-3, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica.

Art. 2º - A servidora passará a exercer funções administrativas e pedagógicas indiretas, compatíveis com suas limitações, no âmbito das atribuições do cargo de **Auxiliar em Educação**.

Art. 3º - Ficam mantidas a remuneração e a carga horária do cargo de origem.

Art. 4º - A readaptação funcional terá o prazo de 06 (seis) meses, ao final do qual a servidora deverá ser reavaliada, retornando ao cargo de origem caso esteja apta ou apresentando novo laudo médico para eventual prorrogação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 15 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:2CE973ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
DESIGNA SERVIDOR PARA GESTÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 20/2026DE 04 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA GESTÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO FINANCEIRO PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO, SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133/2021.

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 25, inciso III do Estatuto, Decreto Municipal 57/2025 e observando as disposições da Lei 14.133/21;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Alesandra Margarida Alves, Matrícula nº 320**, para a gestão do Caixa de Despesas de Pronto Pagamento, com limite estabelecido no art. 95, §2º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º O recurso destina-se exclusivamente a despesas de caráter extraordinário e urgente, que exijam pagamento imediato e cujos valores individuais não justifiquem o processo licitatório ou de dispensa eletrônica comum, nos termos do Art. 95, § 2º da Lei 14.133/21.
Art. 3º A aplicação do recurso observará as seguintes condições:
I - Valor por despesa: Cada nota fiscal ou recibo não poderá ultrapassar o limite de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para evitar o fracionamento indevido, salvo em situação autorizada previamente pela Diretoria Executiva.
II - Prazo de Aplicação: O recurso deverá ser utilizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento.
III - Prestação de Contas: Deverá ser protocolada na Divisão Administrativa e Financeira em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de aplicação sob pena de incorrer em sanções administrativas com risco de Tomada de Contas Especial em caso de irregularidades.

Art. 4º Os documentos fiscais devem ser emitidos em nome da Fundação Municipal Crê-Ser, CNPJ: 21.857.271/0001-38, sem rasuras, contendo data, descrição detalhada do item e valor unitário e Total.
Art. 5º Fica vedada a aquisição de bens permanentes ou de itens que já possuam contrato de fornecimento vigente na Fundação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de maio de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretor Executivo
Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no quarto dia do mês de maio de 2026.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:FB8600FE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.o 34/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.o 34/2026 QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ- SER E A EMPRESA 66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, Baú, 35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 21.857.271/0001-38, neste ato representado pelo DIRETORA EXECUTIVA, Sr.a HELENITA PINTO MELO LOPES, identidade M – ***.960, CPF ***.280.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa 66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CNPJ no 66.084.148/0001-60, inscrição estadual no. 005491595.00-00, sediada na rua Itinga, n° 414, bairro Providência, município de Pará de Minas - MG, CEP 35.661-146, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, representante comercial, portadora do RG MG-14.***.212 e CPF ***.105.***-46, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Itororós, n° 230, bairro Providência, município de Pará de Minas - MG, CEP 35661-147, daqui por diante, denominada, daqui por diante, denominada CONTRATADA, celebram o presente nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA NA UNIDADE ACOLHEDORA E SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ- SER

1.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Dispensa Eletrônica 06/2026, Processo Licitatório N.o 09/2026, homologado em 12/05/2026 do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor, termo de referência e demais atos do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E ALTERAÇÕES

2.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e sofrer acréscimos ou supressões, nos termos da Lei 14.133/2021;
2.1.2. A contratada deverá iniciar os serviços em até 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Fundação Municipal Crê-Ser.
2.1.3. O fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para a execução final do serviço.
2.1.4.O quantitativo poderá sofrer alterações (acréscimo ou supressão) de acordo com as necessidades da Fundação Municipal Crê-Ser e de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1– O valor total deste contrato e de R$ 9.099,00 (nove mil, noventa e nove reais).

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:B3F4D21A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026 - PROCESSO 084/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 023/2026 - Processo 084/2026**. Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE CARNES E LINGUIÇA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), à Residência Inclusiva e à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **Data de abertura: 08/06/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11858;https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/100836; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 18 de maio de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B80E347A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026 - PROCESSO 086/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 024/2026 - Processo 086/2026**. Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta. **Data de abertura: 09/06/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11859; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/100847; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 18 de maio de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6FFADE14

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 92/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO PROVEDOR DO HOSPITAL MARGARIDA SR. JOSÉ ALBERTO GRIJÓ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
CONSIDERANDO o falecimento do Provedor do Hospital Margarida, Sr. José Alberto Grijó, ocorrido no dia 17 de maio de 2026;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à saúde pública e à comunidade monlevadense, exercendo sua função com dedicação, responsabilidade e compromisso social;
CONSIDERANDO a grande comoção da população de João Monlevade, dos profissionais da saúde, colaboradores do Hospital Margarida e demais cidadãos que conviveram com o Sr. José Alberto Grijó;
DECRETA:
Art. 1º Declarar Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de João Monlevade, em sinal de pesar pelo falecimento do Provedor do Hospital Margarida, Sr. José Alberto Grijó.
Art. 2º Em sinal de luto, as bandeiras deverão ser hasteadas em meio mastro.
Art. 3º Fica mantido o regular funcionamento dos serviços públicos municipais durante o período de luto oficial.
Art. 4° A Administração Municipal, profissionais da saúde, servidores, colaboradores e estagiários, neste momento de dor,

prestam suas condolências e se solidarizam com os familiares e amigos do falecido.
Art. 6°Encaminhe-se cópia deste Decreto aos familiares do Sr. José Alberto Grijó, ao Hospital Margarida e à Câmara Municipal de João Monlevade.
Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 18 de maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no décimo oitavo dia do mês de maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A20226E0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025 – SADEAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DA SAÚDE

"Contratação de empresa especializada para ministrar curso de educação permanente, junto aos profissionais da atenção primária, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.", decorrente da Inexigibilidade nº 07/2025, Processo nº 22/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021 - **Valor:** R$98.032,00 **– Vigência:** 21/05/2026 a 20/05/2027 - **Dotação Orçamentária:** 1030110022.059 / 33903900000, Ficha 450, Fonte de Recurso 26210000000 - **Data**: 14/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4CAD870E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024 – ITAÚ UNIBANCO S.A

Objeto: *"Prestação de serviços bancários compreendendo arrecadação de multas de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a PORTARIA DENATRAN, Nº 95, DE 28 DE JULHO DE 2015, que estabelecer regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto FEDERAL de nº 2.613, de 3 de junho de 1998., por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados (via van ou transmissão direta)",* decorrente do Credenciamentonº 01/2023, Inexigibilidade n° 09/2024, Processo nº 036/2024, com fundamento no Artigo 107 da Lei 14.133/21.– **Valor:R$ 3.257,40** –**Dotações Orçamentárias:** 1545226012.096 / 33903900000 – Ficha: 399, Fonte de Recurso: 17520000000- **Data**: 13/05/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:98167148

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024 – HFC PONTES CONSTRUTORA MINAS BRASIL TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DE ACORDO COM DEMANDAS QUE SE APRESENTAREM, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos do edital", decorrente da Concorrência nº 21/2023, Processo nº 353/2023 com fundamento na Lei 8.666/93 e na cláusula 4.1 do contrato. –**Valor:** R$57.615,57 – **Dotação orçamentária:** 1545115012.085 / 33903900000, Ficha 341, Fonte de Recurso150000000 -**Data:** 30/04/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3BBEB023

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 321/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 12 de Maio de 2026**, Márcio Alves Lacerda, Matrícula 8278, do cargo efetivo de Operador de Máquina por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de Maio de 2026.
.

João Monlevade, em 14 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5828E38E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 322/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 12 de Maio de 2026**, Benedita Felícia dos Santos Anastácio, Matrícula 5802, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de Maio de 2026.
.

João Monlevade, em 14 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:26E23726

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 323/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 12 de Maio de 2026**, Luzia Viegas Aranda, Matrícula 9496, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de Maio de 2026.
.

João Monlevade, em 14 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6CA7B3CB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 324/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 13 de Maio de 2026, Marilda Perdigão, Matrícula 6734, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de Maio de 2026.
.

João Monlevade, em 14 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E523A633

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 325/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 15 de Maio de 2026**, Vera Lúcia Cota Martins, Matrícula 5777, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de Maio de 2026..

João Monlevade, em 14 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quarto dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:938F3B85

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – SMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conclusão de todas as etapas previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, TORNA PÚBLICO o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, bem como a HOMOLOGAÇÃO do presente certame.
A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação abaixo, conforme a necessidade da Administração Pública, alternando-se entre a lista de ampla concorrência e a lista de vagas reservadas, nos termos do Edital.
1. LISTA GERAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota Final
1º	Karine dos Santos	100
2º	Silvânia Geralda Coutinho Neves Rodrigues	95
3º	Marcela Cristina Barreto	90
4º	Angela Maria Tomaz Lima Cruz	85
5º	Lúcia Ribeiro de Almeida	85
6°	Adriana Almeida de Lima	85
7°	Wagner Lúcio da Silva	80
8°	Alice Meireles Martins	75
9°	Marcia Aparecida Ferreira da Silva	70
10°	Marcia Gonçalves de Souza Assis	DESCLASSIFICADA

LISTA ESPECÍFICA – VAGAS RESERVADAS (PRETOS E PARDOS) (Candidatos com autodeclaração confirmada na etapa de heteroidentificação)

Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota Final
1º	Lidiane Aparecida Arcanjo	80
2º	Josiane Maria dos Santos Ferreira	70
3º	Luciene de Paula Bernardo Gomes	70
4°	Gislei da Silva Pinto	40

LISTA ESPECÍFICA – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
Não houve candidatos PcD inscritos.

João Monlevade/MG, 18 de maio de 2026.

RITA DE CÁSSIA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Parte superior do formulário
Parte inferior do formulário

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2F436843

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA E CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA (ENTREVISTA TÉCNICA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 – PSICÓLOGO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE/MG, no uso de suas atribuições legais, após a análise dos recursos interpostos, TORNA PÚBLICO o Resultado Final da 1ª Etapa (Análise Curricular) e CONVOCA os 10 (dez) candidatos melhor classificados para a 2ª Etapa (Entrevista Técnica), conforme o item 6.2.1 do Edital nº 03/2026.
1. RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Conde dos Arcos, 101, Bairro São Benedito) no dia 20 de maio de 2026, munidos de documento de identificação original com foto e os documentos originais correspondentes às cópias entregues na inscrição.

Classificação	Nome do Candidato(a)	Horário da Entrevista
1°	Nathália Aparecida Coura Lima	08:00
2°	Samara Rose Figueiredo Arthuso	08:30
3°	Neomara Gomes Gonçalves	09:00
4°	Maria Alice Paixão Ferreira	09:30
5°	Patrícia Mara Miranda	10:00
6°	Fernanda de Souza Nunes	10:30
7°	Juliana Aparecida Lasarino	11:00
8°	Gabriela Costa Dias	11:30

2. INSTRUÇÕES O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos originais implicará na eliminação automática do candidato, conforme item 6.2.2 do Edital.

João Monlevade/MG, 18 de maio de 2026.

RITA DE CÁSSIA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:188A0EB7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 12/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AVP5633	JM00018622	17/04/2026	5550/0	20/06/2026
BBE7328	JM00018434	17/04/2026	7633/1	20/06/2026
BBE7D98	JM00018057	13/04/2026	7633/1	20/06/2026
BBE7D98	JM00018415	14/04/2026	7633/1	20/06/2026
BZF4A37	PM00009648	02/05/2026	7633/1	20/06/2026
DFX1C43	JM00017998	06/04/2026	5185/1	20/06/2026
ECO2F20	JM00018720	22/04/2026	5541/4	20/06/2026
GFG9B28	JM00018699	24/04/2026	7633/1	20/06/2026
GGN3G60	JM00018364	07/04/2026	5452/1	20/06/2026
GNM6150	PM00009955	27/03/2026	6610/2	20/06/2026
GNM6150	PM00009956	27/03/2026	5010/0	20/06/2026
GNV0935	JM00018168	01/04/2026	5568/0	20/06/2026
GOV6459	JM00018323	14/04/2026	5185/1	20/06/2026
GPN5C21	JM00018539	16/04/2026	7633/1	20/06/2026
GTF7I58	JM00018683	17/04/2026	5185/1	20/06/2026
GUG6930	PM00009780	15/03/2026	5185/1	20/06/2026
GUG6930	PM00009781	15/03/2026	6530/0	20/06/2026
GVO7A97	JM00018579	17/04/2026	5541/4	20/06/2026
GVO8761	PM00009758	19/04/2026	7579/0	20/06/2026
GVO9228	JM00018350	10/04/2026	5541/4	20/06/2026
GYR4699	JM00018585	16/04/2026	7633/2	20/06/2026
HBU0C87	JM00017785	20/03/2026	7633/2	20/06/2026
HCF8D26	JM00018373	10/04/2026	5568/0	20/06/2026
HCH8511	JM00018700	24/04/2026	5541/4	20/06/2026
HCP7H21	PM00009643	16/04/2026	7684/2	20/06/2026
HDB9181	JM00018546	16/04/2026	5185/1	20/06/2026
HDB9181	JM00018606	16/04/2026	5541/4	20/06/2026
HEA5E10	JM00017677	30/03/2026	5541/4	20/06/2026
HEA5E10	JM00017972	30/03/2026	5541/4	20/06/2026
HEN2340	PM00010036	25/04/2026	5010/0	20/06/2026
HEN2340	PM00010037	25/04/2026	6599/2	20/06/2026
HEN2340	PM00010038	25/04/2026	6602/0	20/06/2026
HEN2340	PM00010039	25/04/2026	6556/1	20/06/2026
HEN2340	PM00010040	25/04/2026	6637/1	20/06/2026
HEN2340	PM00010041	25/04/2026	7340/0	20/06/2026
HEV9865	JM00018424	16/04/2026	7633/1	20/06/2026
HGC8707	JM00018461	14/04/2026	5541/4	20/06/2026
HHS1846	JM00018737	24/04/2026	5541/4	20/06/2026
HHS2H61	JM00018672	22/04/2026	7633/1	20/06/2026
HKQ7966	JM00018376	10/04/2026	5550/0	20/06/2026
HNM8230	JM00018452	15/04/2026	7633/2	20/06/2026
HNN8B11	JM00018264	06/04/2026	7625/2	20/06/2026
HOC5F63	NIC0013466	20/04/2026	5002/0	20/06/2026
HXL9879	JM00017715	21/03/2026	7633/2	20/06/2026
JHW8650	JM00017852	25/03/2026	5568/0	20/06/2026
JIR5I39	JM00018540	16/04/2026	7633/1	20/06/2026
JPH4908	JM00018248	09/04/2026	7633/2	20/06/2026
KIH9203	JM00018698	23/04/2026	5550/0	20/06/2026
LOS0H14	JM00018090	06/04/2026	5568/0	20/06/2026
LVU8196	JM00017873	24/03/2026	5185/1	20/06/2026
MSU1A66	JM00017839	27/03/2026	7633/1	20/06/2026
NGA9J32	JM00018676	22/04/2026	5541/4	20/06/2026
NYG3B93	PM00010134	26/04/2026	6602/0	20/06/2026
NYG3B93	PM00010135	26/04/2026	6637/2	20/06/2026
NYG3B93	PM00010136	26/04/2026	6653/2	20/06/2026
NYG3B93	PM00010137	26/04/2026	7340/0	20/06/2026
NYG3B93	PM00010138	26/04/2026	7714/2	20/06/2026
ODB7I42	JM00018593	22/04/2026	5568/0	20/06/2026
ODB7I42	JM00018810	24/04/2026	7633/1	20/06/2026
OLR1427	JM00018709	18/04/2026	7625/1	20/06/2026
OLV7376	JM00018213	08/04/2026	7633/1	20/06/2026
OPG2348	JM00018446	14/04/2026	5550/0	20/06/2026
OPG2348	JM00018726	22/04/2026	5550/0	20/06/2026
OQP9514	JM00018667	18/04/2026	7633/1	20/06/2026
ORB1983	JM00018240	14/04/2026	7633/1	20/06/2026
OVJ9C34	JM00018407	13/04/2026	7633/1	20/06/2026
PDL1J82	JM00018116	06/04/2026	7633/1	20/06/2026
PDL1J82	JM00018408	13/04/2026	7633/1	20/06/2026
PUI4091	JM00018331	14/04/2026	5185/1	20/06/2026
PWW4758	PM00010105	04/04/2026	6602/0	20/06/2026
PXQ2168	JM00018567	15/04/2026	5550/0	20/06/2026
PYH1D65	PM00010194	17/04/2026	5231/1	20/06/2026
PYZ9G78	JM00018292	08/04/2026	5541/4	20/06/2026
QMZ1G05	JM00018382	10/04/2026	7633/1	20/06/2026
QOI3B48	JM00017846	23/03/2026	5550/0	20/06/2026
QUC1599	JM00018906	04/05/2026	7633/2	20/06/2026
QXD4A66	JM00018332	14/04/2026	7633/2	20/06/2026
QXN5G95	JM00018812	24/04/2026	7633/1	20/06/2026
RDN1F88	JM00017565	16/03/2026	5550/0	20/06/2026
REO8C71	PM00009995	10/04/2026	5452/2	20/06/2026
RNK8A76	JM00017146	05/03/2026	5550/0	20/06/2026
RTX2F29	PM00009702	26/03/2026	5010/0	20/06/2026
RTX2F29	PM00009703	26/03/2026	6572/0	20/06/2026
RVM4H31	NIC0008406	12/04/2026	5002/0	20/06/2026
SHN0F68	JM00018543	16/04/2026	5541/4	20/06/2026
SYH5D36	PM00010027	11/04/2026	7340/0	20/06/2026
TEA6E02	JM00018329	14/04/2026	7633/2	20/06/2026
TEU6A82	JM00017519	24/03/2026	6041/1	20/06/2026
TYT3H71	JM00018451	15/04/2026	7633/2	20/06/2026
TYT3H71	JM00018596	23/04/2026	7633/2	20/06/2026

Tipo de documento: NA - Data da geração do edital: 18/05/2026.

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A8450231

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Referência: Protocolo n. 5067-2024
Requerente: Glória de Fátima Bicalho Albuquerque

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF n° 195.086.896-68, doravante denominado MUNICÍPIO;

E, de outro lado, GLÓRIA DE FÁTIMA BICALHO ALBUQUERQUE, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o n. 165.050.506-04, com endereço na Rua Paracatu, 115, Nossa Sra. da Conceição, João Monlevade/MG, CEP 35930-032, mantenedora do COLÉGIO KENNEDY, neste ato representada por seu advogado,

Thales Vinícius da Silva Gonçalves, OAB/MG 89.018, doravante denominada COMPROMISSÁRIA;

CONSIDERANDO que O Termo de Ajustamento de Conduta é um instrumento com eficácia de título executivo extrajudicial, previsto no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, destinado a adequar a conduta dos interessados às exigências legais;

Compete ao Município, nos termos do art. 30, VIII, e 182 da Constituição Federal, promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

O Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) estabelece as diretrizes gerais da política urbana, fundamentando juridicamente a utilização de instrumentos de gestão democrática e de ordenamento territorial, como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e a Outorga Onerosa do Direito de Construir (arts. 28 a 31), para garantir o cumprimento da função social da propriedade e da cidade ;

A Compromissária pretende edificar um anexo para as atividades do "Kennedy Kids", na Rua Uberaba, Lote 13/Quadra 02, Bairro Nossa Sra. da Conceição, João Monlevade/MG; A aprovação do empreendimento está condicionada à execução de medidas que mitiguem o impacto na mobilidade urbana e na infraestrutura local, custeadas integralmente pelo empreendedor, em observância aos princípios da sustentabilidade urbana e da justa distribuição dos ônus e benefícios da urbanização.

Resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA AUTORIZAÇÃO IMEDIATA

O presente TAC tem por objeto estabelecer as condições para a construção do atanexo do "Kennedy Kids", autorizando o início imediato das obras e condicionando sua continuidade à entrega de estudos técnicos e execução de contrapartidas.

Fica a COMPROMISSÁRIA, a partir da assinatura deste termo, autorizada a iniciar as obras de construção do referido anexo de forma imediata, independente da conclusão das contrapartidas descritas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE CIRCULAÇÃO E DA SUSPENSÃO DA OBRA

A COMPROMISSÁRIA obriga-se a apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo, um Relatório de Impacto de Circulação (RIC) elaborado por profissional habilitado, estabelecendo-se que as exigências e contrapartidas fixadas neste instrumento possuem como parâmetro a outorga onerosa do direito de construir, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

O não cumprimento do prazo para a entrega do RIC implicará na suspensão imediata e automática da obra, até que o documento seja devidamente protocolado junto ao MUNICÍPIO.

Após a aprovação do RIC pelo MUNICÍPIO, a COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 18 (dezoito) meses para executar as intervenções de mobilidade urbana nele indicadas, integralmente às suas custas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Como contrapartida direta, a COMPROMISSÁRIA obriga-se a executar, no prazo de 7 (sete) meses, as obras de cercamento do fundo do imóvel onde funciona a Secretaria de Obras de João Monlevade (Rua Sertaneja), totalizando 300 (trezentos) metros lineares, sendo vedado o uso de arame farpado ou liso.

A COMPROMISSÁRIA também se obriga a realizar as seguintes intervenções imediatas de sinalização: a) Instalação de placas de sinalização de trânsito e pintura de faixas de pedestre; b) Implantação de, no mínimo, 02 (duas) vagas de estacionamento temporário (máximo 10 minutos) para rotatividade nos horários de pico.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL FUTURA

Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da expedição do "Habite-se", para que a COMPROMISSÁRIA promova a adequação estrutural do edifício para contemplar o número de vagas de estacionamento exigido em lei, caso as medidas mitigatórias não se mostrem suficientes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a aprovar o projeto arquitetônico e expedir o alvará de construção imediatamente após a assinatura deste TAC, fiscalizando posteriormente o cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento dos prazos sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao teto de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo da suspensão da obra prevista na Cláusula 2.2.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E FORO

Este TAC entra em vigor na data de sua assinatura. Fica eleito o foro de João Monlevade/MG para dirimir controvérsias.

João Monlevade/MG, 15 de maio de 2026.

GLÓRIA DE FÁTIMA BICALHO ALBUQUERQUE
Compromissária

Assinado de forma digital
HUGO LAZARO Assinado de forma digital por HUGO

por LAERCIO JOSE RIBEIRO:19508689668 Dados: 2026.05.15 15:45:32 -03'00'

MARQUES MARTINS:0695 7760618
LAZARO MARQUES MARTINS:06957760618 Dados: 2026.05.15 15:24:29 -03'00'

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Secretário Municipal de Obras

HUGO LÁZARO MARQUES MARTINS
Procurador Geral – OAB/MG 113.205

Testemunhas:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9D9469EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
15ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

15ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato/Termo de Adesão ao Credenciamento.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br; www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais

Item Empresa Documentação:
110 - GUSTAVO MAGALHÃES COIMBRA LTDA- Documentação: Completa.
111 - SALUTAR PARACATU SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME- Documentação: Completa.

João Pinheiro, 18 de maio de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:474D9FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
8ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

8º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.
Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 004/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.
Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento de serviços de Leiloeiro Público Oficial com comissão prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Município, de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
Credenciado/ Documentação:
WARLEY APARECIDO PEREIRA SANTANTA - Documentação: Completa

João Pinheiro, 18 de maio de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:BBC1415F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA VIII - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
ATA VII - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SANITIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES MECÂNICOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS.
Aos 18 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresas especializadas para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentou as documentações e propostas para o credenciamento os proponentes:
WARLEY APARECIDO PEREIRA SANTANTA, inscrita no CNPJ nº. 14.971.781/0001-76, localizada à AV. PIRAPATOS, 600, GALPÃO 01, LUIZLANDA DO OESTE, JOÃO PINHERO – MG.

João Pinheiro/MG, 18 de maio de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:8B9BA52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026, **o edital estará disponível a partir do dia 19 de maio de 2019;** objetivando a credenciamento de empresa para locação de máquinas pesadas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à execução de serviços de manutenção. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br; https://pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3361-1900, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 18 de maio de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:FD714F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, abertura dia **29/06/2026 às 08h30**, tipo Menor Preço - Global, objetivando a contratação de empresa para construção de cozinha de aprendizado na casa da cultura da secretaria municipal de cultura, esporte, lazer e turismo. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br; https://pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.broup/ telefone(38) 3361-1900, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 18 de maio de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:34238C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 - DERIVADO DO PROCESSO Nº 019/2026, DISPENSA 004/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 043/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Cooperativa Central Dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro - ALFA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Eletrônica nº 004/2026, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 019/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 267/25 e demais legislações aplicáveis.
Valor: R$ 480.952,97 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
12.361.1204.2059 3.3.90.30.00 Ficha:631
12.361.1204.2111 3.3.90.30.00 Ficha:632
12.361.1204.2059 3.3.90.30.00 Ficha:640
12.361.1204.2111 3.3.90.30.00 Ficha:641
12.361.1204.2618 3.3.90.30.00 Ficha:642
12.361.1204.2619 3.3.90.30.00 Ficha:643
12.361.1204.2059 3.3.90.30.00 Ficha:644
Vigência: De 04 de maio de 2026 até 04 maio 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:65C041FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 - DERIVADO DO PROCESSO Nº 019/2026, DISPENSA 004/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 044/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Sônia Aparecida Dornelas dos Santos
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Eletrônica nº 004/2026, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 019/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 267/25 e demais legislações aplicáveis.
Valor: R$ 7.237,15 (sete mil duzentos e trinte e sete reais e quinze centavos).
Dotação Orçamentária:
12.361.1204.2059 3.3.90.30.00 Ficha:631
12.361.1204.2111 3.3.90.30.00 Ficha:632
12.361.1204.2059 3.3.90.30.00 Ficha:640
12.361.1204.2111 3.3.90.30.00 Ficha:641
12.361.1204.2618 3.3.90.30.00 Ficha:642
12.361.1204.2619 3.3.90.30.00 Ficha:643
12.361.1204.2059 3.3.90.30.00 Ficha:644
Vigência: De 07 de maio de 2026 até 07 maio 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6261A354

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2026, MODALIDADE DE DISPENSA Nº 016/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 053/2026
Espécie: Contrato
Contratada: ATTENDANCE SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA
Objeto: Aquisição de sistema automatizado de monitoramento contínuo e correção dos níveis de cloro residual livre na água destinada à Clínica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Edital da Dispensa nº 016/2026, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 047/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 17.352,91 (dezessete mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 02.07.10.302.1003.2699. 4.4.90.52.00 Ficha: 351
Dotação Orçamentária: 02.07.10.302.1003.2699. 4.4.90.52.00 Ficha: 466
Vigência: De 12 de maio de 2026 até 31 julho 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5B54B436

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024 - PREVIJOP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: Mensurar Serviços de Consultoria Econômica LTDA
Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Econômica LTDA.
Vigência: 01/03/2026 a 01/03/2027
Valor mensal: R$1.424,05 (mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21/06/1993
Data de assinatura: 06/04/2026

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:4E680D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2026

Processo Administrativo: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro/MG

OBJETO DA PARCERIA: Trata-se de procedimento administrativo destinado à formalização de parceria entre o Município de João Pinheiro/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando à transferência de recursos financeiros oriundos das Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais nº 9.995/2025, nº 10.014/2025, nº 10.691/2025, nº 10.701/2025, nº 10.902/2026, nº 10.311/2025, nº 10.185/25.
Os referidos instrumentos normativos instituem incentivos financeiros estaduais destinados ao fortalecimento da rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência, com foco na reabilitação e no apoio às entidades complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 523.170,21 (quinhentos e vinte e três mil, cento e setenta reais e vinte e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A presente justificativa fundamenta-se no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe:
"*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica*." No caso em análise, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que os recursos foram transferidos ao Fundo Municipal de Saúde com destinação específica à execução de serviços especializados voltados à atenção à pessoa com deficiência. No âmbito do Município de João Pinheiro/MG, a APAE constitui a única entidade estruturada e em funcionamento contínuo apta à prestação dos referidos serviços especializados, especialmente nas áreas de: reabilitação física e intelectual; atendimento multiprofissional em saúde; apoio às famílias; inclusão social e integração complementar à rede pública de saúde do SUS. A entidade possui reconhecida atuação no território municipal, contando com capacidade técnica instalada, equipe multidisciplinar qualificada e experiência comprovada na execução de políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência. Além disso, os serviços financiados pelos recursos estaduais possuem natureza singular e demandam estrutura física adequada, conhecimento técnico especializado e continuidade na prestação dos atendimentos, características não verificadas em outras organizações no âmbito municipal. Ressalta-se, ainda, que os recursos objeto da presente parceria possuem destinação vinculada, definida pelas Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, devendo ser aplicados estritamente na finalidade estabelecida, sob pena de responsabilização dos gestores públicos.
Dessa forma, resta evidenciada a inviabilidade de competição, tendo em vista que as metas previstas somente podem ser executadas pela APAE local.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá impugnar a presente inexigibilidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e protocolizadas junto à Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, situada na Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro, CEP 38.770-000, no horário das 08h às 17h. Não havendo impugnação no prazo legal, será formalizada a celebração do respectivo Termo de Fomento, nos termos da legislação aplicável, assegurando-se a fiscalização, a transparência e o controle social da execução da parceria.
O extrato do Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia do ato, bem como disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura para consulta pública.

João Pinheiro/MG, 13 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro/MG

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:043E8B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4504/2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG**, entidade privada sem fins lucrativos, de natureza assistencial, inscrita no CNPJ nº 70.918.834/0001-66, para transferência de recursos financeiros no valor de R$ 173.333,28 (cento e setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
§1º. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo destinam-se ao custeio da folha de pagamento dos profissionais da área administrativa da entidade, visando assegurar a manutenção da estrutura organizacional indispensável ao funcionamento da instituição e à continuidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
§2º. A execução da parceria observará o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, o qual integrará o respectivo Termo de Fomento para todos os fins legais.

Art. 2º. A transferência dos recursos financeiros será realizada de forma parcelada, mediante depósito em conta bancária específica de titularidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro/MG.

Parágrafo único. A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Termo de Fomento e no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir

créditos adicionais suplementares ou especiais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 14 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EC1E8916

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 572/2025.

CONTRATANTE: **O Município de João Pinheiro/MG**, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **MHF Móveis Ltda**, empresa sediada na Rua Selenita nº 416, Bairro Aclimação, Passos/MG, CEP: 37901-716, inscrita no CNPJ sob o nº 57.109.731/0001-97, neste ato representada pelo **Sr. Messias Henrique Franklin Reis**, inscrito no CPF sob o nº 102.999.186-37, RG nº 11.175.274, residente e domiciliado na Rua Doutor Carvalho, nº 2570, Bairro Aclimação, Município Passos/MG, CEP: 37.901-509, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

Resolve o Contratante, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de materiais permanentes destinados a atender às necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de João Pinheiro/MG, conforme as Resoluções: SES nº 9.507/2024 e CEAS nº 846/2024, voltadas à melhoria da estrutura física da rede socioassistencial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 065/2025, conforme descrição abaixo:

Item: 055
Descrição: ARMÀRIO - TIPO ROUPEIRO EM AÇO. ARMÁRIO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM.
Marca: RS MÓVEIS GRP06
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor do Item: 721,00
Valor total: R$ 8.652,00

DA RESCISÃO: O contrato entabulado entre as partes prevê a possibilidade de sua extinção conforme a cláusula 15:
"15.3.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.3.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei Deste modo, a presente rescisão contratual é realizada em conformidade com o parecer jurídico emitido pela Advocacia-Geral do Município, que atestou a viabilidade jurídica bem como o interesse do Município de João Pinheiro/MG na presente rescisão".

Diante do exposto, a extinção contratual mostra-se cabível, estando amparada pelo disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, declara-se rescindido o presente contrato, fundamentando-se nos ditames da mencionada legislação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:1DB9AA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 014/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
Objeto: Aquisição emergencial de kit curativo (Abthera com espuma encapsulada película e coletor), com reservatório destinada ao tratamento de feridas complexas por terapia de pressão negativa.
O Prefeito do Município de João Pinheiro, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para: Considerando o princípio da autotutela, que permite a Administração Pública rever seus próprios atos a qualquer momento.
Considerando o disposto no Art. 53 da Lei Federal 9784/99, que permite a administração revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade.
Decisão:
Considerando o fato que alterou substancialmente a necessidade administrativa inicialmente apresentada, verifica-se a perda superveniente do objeto da presente Dispensa de Licitação, tendo em vista que a paciente foi contemplada com vaga em instituição especializada para realização do tratamento, circunstância que tornou desnecessária a aquisição do material anteriormente pretendido.
Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de eventual interessado acerca da intenção de revogação do procedimento.
Decorrido o prazo sem manifestação, ou após a análise das eventuais considerações apresentadas, a Administração Pública adotará as providências cabíveis para formalização da revogação, por razões de conveniência e oportunidade, em razão da perda de seu objeto.
Dessa forma, a manutenção do procedimento administrativo não mais atende ao interesse público, razão pela qual impõe-se a revogação da Dispensa, com fundamento no poder discricionário da Administração Pública, pautado nos princípios da conveniência e oportunidade, bem como na supremacia do interesse público e na eficiência administrativa, com fundamento no Art. 165 alínea "d" da Lei de licitação 14.133/2021, decido pela REVOGAÇÃO o presente processo de Dispensa, pelos motivos acima mencionados.

João Pinheiro, 18 de maio de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:7A2B83BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 040-2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e CONSTRUTORA THAJAMUR EIRELI. CONTRATO nº 40; OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto em trechos de morro, totalizando 2.652,00 m², nas comunidades de Córrego do Cipó, Farinha Seca, Ribeirão Pequeno e Córrego do Arrozal, no Município de José Gonçalves de Minas/MG, conforme especificações constantes nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o presente instrumento.; LICITACAO: Concorrência 2 / 2026 Valor Global: R$ 315.766,02 Vigência:15/05/2026 Até:15/11/2026

José Gonçalves de Minas, Quinta-feira 14 Maio de 2026.

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA –
Agente De Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:6E16135E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL (PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos de Excepcional, nos termos do art. 29 da lei 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13.019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.: 7.009 – EP – Repasse para a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcional – APAE de Lagoa da Prata - 4450.42 – Auxílios para a Associação de Pais e Amigos de Excepcional, inscrita no CNPJ n. 20.897.203/0001-30, no valor de R$ 404.000,00 (Quatrocentos e quatro mil reais)"

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 18 de Maio de 2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:4F8C4EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Joana Darc dos Santos Souza
Cícera Bernardo de Sousa Silva
Sandra Amaral Araújo

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **18/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:C0ABC144

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Diego Isaías do Couto

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **18/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:C1A472C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 008/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:**

Istefânia Kássia dos Santos Campos
Aurea Maria da Silva Rezende

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **18/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:0CA998E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

Nilda Antonia da Silva
Rejane Gonçalves Batista Souza

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **18/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:67990B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados pelo Processo Seletivo para Estagiários – Edital nº 06/2025, seguido pelo curso de graduação:

CURSO – Educação Física

Arthur Ribeiro Rocha
Ana Flávia Santos Teixeira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **18/05/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:F873DCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 042/2026

OBJETO: Aquisição de kits natalidade que serão concedidos às gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconomica referenciadas no Cras, visando à garantia de direitos socioassistenciais por meio de beneficios eventuais que integram o SUAS.

Considerando que a servidor efetivo Mateus Sivelly Borges, designado para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as seguintes empresas:

Mais Comércio e Assessoria Ltda - 55.103.526/0001-99

Móveis e Serviços Ltda. ME - 25.275.318/0001-06

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresasvencedoras.

Lagoa da Prata, 18 de Maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:860186DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 29/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a DISPENSA ELETRONICA Nº 29/2026, nos termos do Artigo 75, XIII, da Lei 14.133/2021, junto a empresa VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI **CNPJ** 08.380.296/0001-25**,**visando a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL PARA ATENDER DEMANDA SUS, no valor de R$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme PROCESSO n°: 191/2026, DISPENSA ELETRONICA Nº 29/2026.

Lagoa da Prata, 18 de Maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:1A807693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2026, Adesão 003/2026, cujo objeto é a adesão a Ata de Registro de Preços nº 306/2025, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 257/2025, gerenciada pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de fantasias do personagem Zé Gotinha para o Município de Lagoa dos Patos/MG.
ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 12º e 13º andares do Edifício Minas da Cidade Administrativa, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31630-900. C.

PROCESSO DE ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 0306/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0257/2025
EMPRESA: CRIATIVA LTDA, inscrita sob o CNPJ 55.491.907/0001-92, sede na Rua da Pedreira 593, Bairro Campo Pequeno, CEP 83.404-010, Município de Colombo-PR, neste ato representado por Otavio Lisboa Junior, inscrito no CPF de n° ***.501.619-**.

CONTRATO:046/2026
ASSINATURA: 30 de abril de 2026

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

O Extrato da Contratação na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 30 de abril de 2026.

WILSON TOMÉ FILHO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:2682B5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 023/2026 Pregão Eletrônico por sistema Registro de Preço nº. 004/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TROFEUS PERSONALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

ADRIANO ALVES DOS SANTOS PINTO LTDA sediada à Rua Presidente Bernardes, 293 - Centro, Novo Cruzeiro/ MG - adrianoaltigrafica@gmail.com - (33)98705-6275, inscrita no CNPJ sob o N.º 12 351 192/0001-60, neste ato representada legalmente por Adriano Alves dos Santos Pinto, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***13760**, Valor total estimado R$ R$ 98.850,00 (noventa e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 14 de maio de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026
EDITAL Nº 010/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TROFEUS PERSONALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sebastião Claudio Reis, portador do CPF Nº ***.330.066-**.

DAS DETENTORAS:

ATA REGISTRO DE PREÇO 012/2026: ADRIANO ALVES DOS SANTOS PINTO LTDA sediada à Rua Presidente Bernardes, 293 - Centro, Novo Cruzeiro/ MG - adrianoaltigrafica@gmail.com - (33)98705-6275, inscrita no CNPJ sob o N.º 12 351 192/0001-60, neste ato representada legalmente por Adriano Alves dos Santos Pinto, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***13760**, Valor total estimado R$ R$ 98.850,00 (noventa e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 14 de maio de 2026.
Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 14 de maio de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:ACF3DDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 024/2026 Pregão Eletrônico por sistema Registro de Preço nº. 005/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS ESPORTIVAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

K.S. Artigos Esportivos LTDA sediada à Rua Bolívia, 255 - Cidade Nova, Ivoti/ RS - licita@ssesportes.com.br - (51)3563-7490, inscrita no CNPJ sob o N.º 19 444 651/0001-07, neste ato representada legalmente por Karin Cristiani Staudt, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***893930**, Valor total estimado R$ 46.689,60 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

HIPER MODAS E UTILIDADES ARAUJO LTDA sediada à Rua 05, SN - Setor Central, Flores de Goiás/ GO - rodrigoaraujo.jus@gmail.com - (62)99976-2043, inscrita no CNPJ sob o N.º 28 804 954/0001-76, neste ato representada legalmente por Rodrigo Silva Araújo, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***310606**, valor total estimado R$ 6.978,00 (seis mil e novecentos e setenta e oito reais), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 14 de maio de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026
EDITAL Nº 011/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS ESPORTIVAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sebastião Claudio Reis, portador do CPF Nº ***.330.066-**.

DAS DETENTORAS:

ATA REGISTRO DE PREÇO 013/2026: HIPER MODAS E UTILIDADES ARAUJO LTDA sediada à Rua 05, SN - Setor Central, Flores de Goiás/ GO - rodrigoaraujo.jus@gmail.com - (62)99976-2043, inscrita no CNPJ sob o N.º 28 804 954/0001-76, neste ato representada legalmente por Rodrigo Silva Araújo, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***310606**, valor total estimado R$ 6.978,00 (seis mil e novecentos e setenta e oito reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 014/2026: K.S. Artigos Esportivos LTDA sediada à Rua Bolívia, 255 - Cidade Nova, Ivoti/ RS - licita@ssesportes.com.br - (51)3563-7490, inscrita no CNPJ sob o N.º 19 444 651/0001-07, neste ato representada legalmente por Karin Cristiani Staudt, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***893930**, Valor total estimado R$ 46.689,60 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 14 de maio de 2026.
Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 14 de maio de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:7496A1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043 DE 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS E SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

ADITAMENTO - Fica alterado a clausula quinta da Ata Registro de Preço 027/2024 a partir da data de sua assinatura, prorrogando o prazo por mais 12 meses, cabendo a renovação de saldo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 84 da Lei Federal n. º 14.133/2021.

DATA: 08 de maio de 2026

ASSINAM: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG – **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA:** ANGELA THAYS PEDROGA SILVA – representada por Ângela Thays Pedroga Silva.

Lagoa dos Patos/MG, 08 de maio de 2026

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:593C4DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 023/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

VK PRODUCTION PRODUCACOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ de N° **61.026.286/0001-79,** neste ato representada por **Victor Kleber Nunes Rocha**, inscrito no CPF nº ***.865.936-**, sedeada na Rua Vinte e Quatro, – 81, Jardim Olímpico – Montes Claros/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 14 de maio de 2026.

Lagoa dos Patos/MG, 14 de maio de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2026

PROCESSO LICITAÓRIO 023/2025
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2026: **VK PRODUCTION PRODUCACOES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ de N° **61.026.286/0001-79,** neste ato representada por **Victor Kleber Nunes Rocha**, inscrito no CPF nº ***.865.936-**, sedeada na Rua Vinte e Quatro, – 81, Jardim Olímpico – Montes Claros/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 14 de maio de 2026.
Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Lagoa dos Patos/MG, 14 de maio de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:359B4FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 – Processo Licitatório nº 013/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021. Contratante: Município de Lagoa dos Patos/MG. Contratada: Augusto Paulino – Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 04.688.063/0001-33. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Município. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, com vigência final até 28/05/2026. Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 27/02/2026.

Lagoa dos Patos/MG, 27 de fevereiro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:6A83A76D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 4° TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 13131/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **DE PEITO ABERTO - INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER** - CNPJ: 07.952.460/0001-69

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e acréscimo de 10,50% ao valor total, conforme Processo Administrativo 7936-26-LST-ADT, nos termos do art. 55, *caput*, e art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 31, I, "a" e "c" do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:3BCDD52A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 062/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 31.743.257/0001-67

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e de vigência por 02 (dois) meses, com fundamento no art. 6º, inciso XVII, art. 104, inciso I, art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Cláusula Segunda do Contrato.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:DE3F27C4

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 091/2026 − PREGÃO RP 010/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA – CNPJ:** 45.965.416/0001-82

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de urnas mortuárias, urnas usuárias e saco de exumação, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 13/05/2026 a 13/05/2027

Valor: R$ 43.210,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
447	02.005.004.08.244.0029.2260.3.3.90.32.00
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:A9556372

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 092/2026 − PREGÃO RP 010/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **M V SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ:** 25.205.232/0001-07

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de urnas mortuárias, urnas usuárias e saco de exumação, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 08/05/2026 a 08/05/2027

Valor: R$ 14.000,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
447	02.005.004.08.244.0029.2260.3.3.90.32.00
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:D9A52401

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 093/2026 − PREGÃO RP 010/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PEDRO DOS SANTOS LOPES ARTEFATOS** – CNPJ: 14.869.756/0001-86

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de urnas mortuárias, urnas usuárias e saco de exumação, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 13/05/2026 a 13/05/2027

Valor: R$ 17.270,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
447	02.005.004.08.244.0029.2260.3.3.90.32.00
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:80D20E00

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 094/2026 − PREGÃO RP 010/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SZ HOSPITALAR LTDA – CNPJ:** 57.977.634/0001-16

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de urnas mortuárias, urnas usuárias e saco de exumação, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 08/05/2026 a 08/05/2027

Valor: R$ 1.935,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
447	02.005.004.08.244.0029.2260.3.3.90.32.00
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:8EA8832E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 104/2026 − PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA** – CNPJ: 21.767.486/0001-68

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de copa, cozinha e itens de acondicionamento e embalagem em atendimento a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 18/05/2026 a 18/05/2027

Valor: R$ 67.813,96

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
384	02.005.002.08.122.0028.2275.3.3.90.30.00
397	02.005.002.08.243.0028.2277.3.3.90.30.00
407	02.005.002.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00
419	02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.30.00
430	02.005.002.04.122.0028.2341.3.3.90.30.00
443	02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00
453	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
471	02.005.004.08.244.0029.2326.3.3.90.30.00
479	02.005.004.08.244.0029.2348.3.3.90.30.00
489	02.005.005.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
500	02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.90.30.00
507	02.005.006.27.813.0032.2301.3.3.90.30.00
512	02.005.006.27.812.0032.2302.3.3.90.30.00
523	02.006.001.10.122.0016.2211.3.3.90.30.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
594	02.006.001.10.302.0019.2238.3.3.90.30.00
613	02.006.001.10.305.0020.2252.3.3.90.30.00
640	02.007.001.12.361.0010.2160.3.3.90.30.00
660	02.007.001.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
674	02.007.001.12.361.0010.2165.3.3.90.30.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
723	02.007.001.12.366.0010.2176.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:66F62CCE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 118/2026 − PREGÃO RP 052/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA** – CNPJ: 53.524.443/0001-48

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de demarcação viária, fundamentais para a melhoria dos serviços de manutenção urbana em Lagoa Santa.

Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027

Valor: R$ 360.000,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
236	02.004.002.26.782.0021.2141.4.4.90.52.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:8F3D5052

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 123/2026 − PREGÃO RP 052/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FJF COMERCIO E SERVICO LTDA** – CNPJ: 57.032.406/0001-73

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de demarcação viária, fundamentais para a melhoria dos serviços de manutenção urbana em Lagoa Santa.

Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027

Valor: R$ 18.757,88

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
236	02.004.002.26.782.0021.2141.4.4.90.52.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:152B7C1B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2026, AS SEGUINTES EMPRESAS:

2S2 BUSINESS BRASIL LTDA CNPJ: 26.333.510/0001-74, total: R$ 19.800,00; APRODUTORA PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 08.164.099/0001-79, total: R$ 154.719,01. ARMID FESTAS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 13.277.209/0001-49, total: R$ 110.221,00; ATUAL COBERTURA LOCACAO DE BARRACAS LTDA CNPJ: 07.773.158/0001-43, total: R$ 150.654,00; BLACKOUT PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 23.760.893/0001-79, total: R$ 659.375,21; EPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA CNPJ: 35.804.747/0001-87, total:R$ 1.034.063,89; LOCABET MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 03.778.642/0001-04, total: R$ 950.624,69; MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ: 03.149.058/0001-90, total: R$ 381.998,20; MATRIX MONTAGENS DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 09.438.914/0001-03, total: R$ 34.993,00; MEGA PALCO ESTRUTURAS LTDA CNPJ: 58.727.719/0001-09, total: R$ 23.999,96; MOURA LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 11.706.210/0001-16; total: R$ 182.732,00; RADC TEL EVENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 08.492.145/0001-69, total: R$ 153.000,00; STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 08.777.490/0001-49, total: R$ 401.520,00; SUPER FESTA SOM PALCO E ILUMINACAO LTDA CNPJ: 13.715.663/0001-3, total: R$ 357.300,00; TREM DE MINAS REALIZACOES LTDA CNPJ: 50.441.105/0001-54, total: R$ 58.105,00; ZR LOCACOES, SERVICOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 18.294.591/0001-12, total: R$ 12.960,00. TOTAL GERAL: R$ 4.686.065,96 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). Objeto: Aquisição para contratação de empresa especializada na locação de estrutura, fornecimento de material e prestação de serviço para eventos, culturais, esportivos e sociais realizados pelo município.

Lagoa Santa, em 18/05/2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Chirlen Francisco Dos Santos
Código Identificador:F89E8B16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.883, 20 DE JANEIRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
DECRETO Nº 5.883, 20 DE JANEIRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 292.206,72 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA,** no uso de suas atribuições que lhe São conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5.744, de 30 de dezembro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 292.206,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.2.2002-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	958	R$ 292.206,72
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 292.206,72
Total dos Créditos.....		**R$ 292.206,72**

Art. 2º O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13	R$ 292.206,72
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 292.206,72
Total dos Recursos.....		**R$ 292.206,72**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:17F6FE88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.033, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre servidora municipal aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-se estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Declara aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) e portanto, estável em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
285004	Ninive Campos Castro	Agente Administrativo	26/08/2019

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que a servidora entrou em exercício no cargo de provimento efetivo e o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável na forma do Estatuto do Servidor Público do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2E7F6CB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.034, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Acrescenta servidores ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para conduzir veículos da frota municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º, do Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Matheus Salomão Martins Lopes	07626303485	B
Maxwell Civinelli dos Santos	03800183046	AB
Carla Renata Oliveira Carvalho	02871530160	B
Alexssander Rodrigues Batista Silva	06537123104	AB

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:AD2526F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.035, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023 em 16 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2023:

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo
8	15439483	Laura Torres Guerra	Médico Psiquiatra
8	15447761	Grazielle de Souza Cabral	Técnico em Enfermagem
9	15450859	Vera Lucia Vicente	Técnico em Enfermagem
10	15437430	Raquel Bolivar Moreira de Oliveira	Técnico em Enfermagem

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25 da seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25, da Seção IV, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:C4E5F53B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.991, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Associação Casa do Saber, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Associação Casa do Saber, para a execução do Projeto "Arte em Movimento".

I - Gestor da Parceria: Luana Ferreira da Silva, matrícula nº 291703;

II - Suplente: Wania Aparecida Maia Gomes, matrícula nº 291022.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:5198C4CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.992, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APAE, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e o Projeto Educacional Ninho, para a execução do Projeto "Qualificação do Centro Dia", conforme a resolução nº 011/2024 do CMAS/LS – Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa.

I - Gestor da Parceria: Luana Ferreira da Silva, matrícula nº 291703;

II - Suplente: Gabriel Eugênio Matos Silva, matrícula nº 285221.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:0686C3DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 019/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO representada pelo Sr Andre Luiz Thomaz de Souza, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 035/2025, Pregão Presencial Nº 017/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 019/2025, resolvem prorrogar o prazo contratual até 18/07/2026.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 18 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

Andre L T De Souza Comercio e Representação
ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4C6CF16F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 019/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA representada pelo Sr Rafael dos Santos Mirandar, partes já qualificadas no Processo

Licitatório Nº 035/2025, Pregão Presencial Nº 017/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 019/2025, resolvem prorrogar o prazo contratual até 18/07/2026.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 18 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

Big Comercio e Atacadista LTDA
RAFAEL DOS SANTOS MIRANDA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:684D7491

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 019/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS** representada pelo Sra Carolina dos Santos Magalhães Silva, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 035/2025, Pregão Presencial Nº 017/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 019/2025, resolvem prorrogar o prazo contratual até 18/07/2026.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 18 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

Comercial Santos e Silva de Tocantins
CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:024C9AE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 019/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** representada pelo Sr Douglas de Oliveria Morais, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 035/2025, Pregão Presencial Nº 017/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 019/2025, resolvem prorrogar o prazo contratual até 18/07/2026.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 18 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

FD Materiais de Construção LTDA
DOUGLAS DE OLIVERIA MORAIS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E9541FEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 019/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA FJ DISTRIBUIDORA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **FJ DISTRIBUIDORA LTDA** representada pelo Sr Felipe Condé Pereira, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 035/2025, Pregão Presencial Nº 017/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 019/2025, resolvem prorrogar o prazo contratual até 18/07/2026.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 18 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

FJ Distribuidora LTDA
FELIPE CONDÉ PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9422B685

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 019/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA TF COMPANY LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr.Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **TF COMPANY LTDA** representada pelo Sr Jaderson Almeida Albino de Oliveira, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 035/2025, Pregão Presencial Nº 017/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 019/2025, resolvem prorrogar o prazo contratual até 18/07/2026.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 18 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

TF Company LTDA
CEZAR AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3270CC31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 019/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS ELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA ACIFER LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **ACIFER LTDA** representada pelo Sr Hugo de Souza Abreu , partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 035/2025, Pregão Presencial Nº 017/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 019/2025, resolvem prorrogar o prazo contratual até 18/07/2026.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 18 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

Acifer LTDA
HUGO DE SOUZA ABREU
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:073E9588

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 021/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS** representada pelo Sra Carolina dos Santos Magalhães Silva, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 037/2025, Pregão Presencial Nº 019/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 021/2025, resolvem prorrogar o prazo contratual até 18/07/2026.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 18 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

Comercial Santos e Silva de Tocantins
CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FC3947FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 021/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** representada pelo Sr Douglas de Oliveria Morais, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 037/2025, Pregão Presencial Nº 019/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 021/2025, resolvem prorrogar o prazo contratual até 18/07/2026.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 18 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

FD Materiais de Construção LTDA
DOUGLAS DE OLIVERIA MORAIS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F7847B20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 021/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA SENA FERRAMENTAS DE MURIAÉ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr.Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **SENA FERRAMENTAS DE MURIAÉ** representada pelo Sr Roberto Ferreira Sena, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 037/2025, Pregão Presencial Nº 019/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 021/2025, resolvem prorrogar o prazo contratual até 18/07/2026.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 18 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

Sena Ferramentas de Muriaé
ROBERTO FERREIRA SENA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BEF6CDF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 021/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO ELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA ACIFER LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **ACIFER LTDA** representada pelo Sr Hugo de Souza Abreu , partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 037/2025, Pregão Presencial Nº 019/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 021/2025, resolvem prorrogar o prazo contratual até 18/07/2026.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 18 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

Acifer LTDA
HUGO DE SOUZA ABREU
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1320CE3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 023/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA COMERCIAL NOVAES OLIVEIRA LTDA - ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **COMERCIAL NOVAES OLIVEIRA LTDA - ME** representada pelo Sr Mauricio Novaes de Oliveria, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 045/2025, Pregão Presencial Nº 023/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 023/2025, resolvem prorrogar o prazo contratual até 18/05/2027.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 18 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

Comercial Novaes Oliveira LTDA - ME
MAURICIO NOVAES DE OLIVERIA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6381C8B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 023/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A PESSOA JURIDICA CARLOS HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO MATTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **CARLOS HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO MATTOS** representada pelo Sr Carlos Henrique Alves do Nascimento Mattos, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 039/2025, Pregão Presencial Nº 021/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 023/2025, resolvem prorrogar o prazo contratual até 18/05/2027.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 18 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

CARLOS HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO MATTOS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8CBFADA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 023/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A PESSOA JURIDICA GILMAR DA SILVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **GILMAR DA SILVA** representada pelo Sr Gilmar da Silva, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 039/2025, Pregão Presencial Nº 021/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 023/2025, resolvem prorrogar o prazo contratual até 18/05/2027.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 18 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

GILMAR DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:343B2402

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2026

NOMEIA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS/ DEPARTAMENTO PESSOAL.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Orgânica do Município de Laranjal.

RESOLVE:
Art.1° - Fica NOMEADA, a partir do dia 18 de maio de 2026, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS/DEPARTAMENTO PESSOAL** a Sra. **YASMIN SHERON MACEDO SCHULTZ REINCK AZEVEDO.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 18 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:63BB9562

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2026

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e demais legislações aplicáveis à espécie, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Fica exonerada, a partir do dia 18 de maio de 2026, a Sra. **TAMARA APARECIDA FREITAS DUARTE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo comissionado de **AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO.**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 18 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E0DAF5D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2026

Designa os membros da Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2026 da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no item 11 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2026, da Secretaria Municipal de Educação,
CONSIDERANDO, a declaração de impedimento da servidora Sônia Maria de Oliveira Rocha Lima, que foi designada na portaria 059/2026 e teve um parente inscrito no processo seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Execução e Acompanhamento** do Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2026, instituído pela Secretaria Municipal de Educação para a contratação temporária de Professor PEB I e PEB II da rede municipal de ensino:
I — Presidente: Joyce Machado Branquinho, servidora pública efetiva, Matrícula nº 3296, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico;
II — Membro: Lourdes Aparecida Ferreira Bitencourt, servidora pública efetiva, Matrícula nº 00148, ocupante do cargo de Diretora;
III — Membro: Cláudia Marcelia Moraes Dias De Matos, servidora pública efetiva, Matrícula nº 000227, ocupante do cargo de Professora.
Parágrafo único. Os membros designados neste artigo são servidores efetivos estáveis do Município de Laranjal, com formação compatível com a área da educação, em conformidade com o item 11.1 do Edital de regência.

Art. 2º Compete à Comissão de Execução e Acompanhamento:
I — conferir e analisar a documentação dos candidatos inscritos, deferindo ou indeferindo as inscrições;
II — realizar a avaliação dos títulos e do tempo de serviço, observados os critérios objetivos do Anexo I do Edital;
III — elaborar e publicar a lista de inscrições homologadas, o resultado preliminar e o resultado final, com a discriminação da pontuação obtida em cada item avaliado;
IV — examinar e julgar, de forma fundamentada, os recursos administrativos interpostos, no prazo previsto no item 10.3 do Edital;
V — dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos, com possibilidade de submissão ao Chefe do Poder Executivo;

VI — zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todas as etapas do certame.

Art. 3º É vedada a participação, na Comissão, de servidor que tenha cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no certame.
§ 1º Identificada situação de impedimento ou suspeição, o servidor deverá declarar-se impedido, sob as penas da lei, comunicando o fato ao Chefe do Poder Executivo para imediata substituição.
§ 2º Os membros da Comissão deverão firmar declaração individual de inexistência de impedimento ou suspeição, conforme modelo a ser adotado pela Administração, a ser arquivada nos autos do procedimento.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão realizados sem ônus adicional para o Município, sendo as atividades consideradas relevantes serviços públicos.

Art. 5º A Comissão funcionará durante todo o período de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2026, com mandato vinculado ao prazo de validade do certame, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação da validade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria 059/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

18 de maio de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:082F83A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 02/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 002/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2026 e suas alterações, **homologado em 09 de abril de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, 15 de maio de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 02/2026

FINÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RACHEL RODRIGUES MACHADO	16,0
2º	LAURA REIS FILGUEIRA	16,0
3º	POLLYANA RODRIGUES DOS SANTOS	13,5
4º	GABRIELLE FERREIRA SILVA FERRAZ	13,5
5º	LYANA MARANHA MAGALHAES DE SOUZA	13,0
6º	GLEICE SIQUEIRA GONÇALVES SILVA	12,5

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:50C347C9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E PRC 78/2026 DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

Objeto: contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, geotecnia, topografia, estudos ambientais, consultoria, fiscalização e planos para atender obras de edificações, saneamento e infraestrutura e regularização fundiária para unidades das mais diversas áreas de interesse do Município de Leopoldina, conforme tabela.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 103/2026 - PLATOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, /CNPJ: 11.068.041/0001-36 /Valor Total: R$ 1.001.443,45
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação, podendo ser prorrogada, desde que seja comprovado o

preço vantajoso, conforme Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.570/25.
Data da Assinatura: 15/05/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:82AD89F7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
NOTIFICAÇÃO Nº 05/2026

O Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o Senhor **JOSE HELENO FURTADO CARMINATE,** CPF nº 535.***.***- 04 a comparecer na Secretaria de Meio Ambiente, no endereço abaixo identificado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, nos autos do Processo SEMA nº 010.0192/26, sob pena, de não o fazendo, ter arquivado o mencionado processo.

Leopoldina, MG, 18 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:F318FBF4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA COMUNICA O RETORNO DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO ITEM: 01

Pregão Eletrônico nº.113/2025 – PRC 253/2025.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de serviços de locações de sonorização, treliças, tendas, jogos de cadeiras e mesas, gradil e banheiro químico para atender a secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte; Saúde e Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 20/05/2024, às 10:30 horas. Local: www.compras.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 18 de maio de 2026.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:74A9BEB3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 127, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Altera Dispositivos da Portaria nº 217, de 13 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 217, de 13 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício nº 16/2026 advindo do Conselho Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a alínea "*c*" do inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 217, de 13 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – (...)

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Célia Iennaco de Moraes
Suplente: Alessanda Flores Gonçalves Requena"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº Portaria nº 217, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de maio de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:EE18546E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente**Aviso de Dispensa de Licitação**visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, COM ATUAÇÃO JUNTO AO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG,** Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado no Portal da Transparência do município de Limeira do Oeste - MG, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro**até as 15h59min do dia 21 de maio de 2026.**O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste – MG, 18 de maio de 2026.

ROBERTO EUZÉBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:3404B364

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O Município de Limeira do Oeste-MG torna público, para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA ao Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços referente ao Processo Licitatório nº 01/2026, Dispensa de Licitação nº 01/2026, para promover a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

"EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2026"

LEIA-SE:

"EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2026".

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Limeira do Oeste- MG, 18 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:DF26A4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO 067

RETIFICA PUBLICAÇÃO DE LICENÇA luto – ATO 067/2026.

RETIFICA-SE O ATO Nº 063/2026 – publicado em 07/05/2026, que autoriza licença luto à FABRICIA PEREIRA DELGADO: ocupante do cargo de Agente Comunitário - ACESF, matrícula nº 7172. Licença de 02 dias a partir de em 27/04/2026.

Leia-se:
FABRICIA PEREIRA DELGADO – Matricula Nº 7172, ocupante do cargo de Agente Comunitário - ACESF, a partir de 22/04/2026.

Luz, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BFDA0450

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO 068

RETIFICA PUBLICAÇÃO DE LICENÇA luto – ATO 068/2026.

RETIFICA-SE O ATO Nº 062/2026 – publicado em 07/05/2026, que autoriza licença luto a CARLIONE PEREIRA DELGADO: ocupante do cargo de Assistente de Serviços Urbanos - Motorista matrícula nº 7360. Licença de 02 dias a partir de em 27/04/2026.

Leia-se:
CARLIONE PEREIRA DELGADO – Matricula Nº 7360, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Urbanos - Motorista, a partir de 22/04/2026.

Luz, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:185FB16B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 069

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de NUPCIAS – ATO Nº 069/2026.

Registra-se ausência ao serviço em razão de casamento, nos termos do inciso I, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

LETICIA ANDRADE FELIX – ocupante do cargo de Assessor Contábil, matricula nº 8011. Licença a partir de 10/04/2026.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:26C967C7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 070

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 070/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

MARCIA APARECIDA SILVA MOREIRA – Matrícula Nº. 3141, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, a partir de 05/05/2026.

Luz, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9539DD76

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 071

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 071/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

Pedro donizete silva – Matrícula Nº. 7661, ocupante do cargo de Técnico Médio da Saúde – Técnico em Enfermagem, a partir de 03/05/2026.

Luz, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:30A4658B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 072

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 072/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

MARIA ELENA SILVA SOUsA – Matrícula Nº. 7721, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, a partir de 06/05/2026.

Luz, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E0C26D2C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 073

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 073/2026

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, à servidora:

SIRLEI MARIA DA SILVA – Matrícula Nº. 1588, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Concessão de 1 (um) mês no período de 11/05/2026 a 09/06/2026, referente ao período completado em 25/08/2015.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1AB0C384

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 074

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA DE SALDO FÉRIAS EM RAZÃO DE APOSENTADORIA – ATO Nº 074/2026

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

JAQUELINE CARVALHO GHADER – Matrícula Nº. 4018, Cargo: Professor da Educação Básica I – PEB I. Conversão em pecúnia do saldo total de 10 (dez) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes aos períodos completados em 18/11/2026, 15/08/2012, 14/08/2017 e 13/08/2022.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:411C3195

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 075

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA DE SALDO FÉRIAS EM RAZÃO DE APOSENTADORIA – ATO Nº 075/2026

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidorar:

ADRIANO XAVIER VITOR – Matrícula Nº. 5954, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos II – ASUII – Operador de Maquina Pesada. Conversão em pecúnia do saldo total de 15 (quinze) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes aos períodos completados em 14/05/2004, 12/05/2009, 11/05/2014, 10/05/2019 e 09/06/2024.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8F8BE48D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS 2026

CONTRATOS 2026

RETIFICA-SE Contrato Nº 001/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x WASLEY FELIPE FERREIRA CAMARGOS. Objeto: Procurador – I/0. Vencimento: R$ 6.199,98. Vigência: 09/01/2026 a 18/01/2027.

LEIA-SE:

Contrato Nº 001/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x WASLEY FELIPE FERREIRA CAMARGOS. Objeto: Procurador – I/0. Vencimento: R$ 6.199,98. Vigência: 19/01/2026 a 18/01/2027.

Contrato Nº 050/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GRASIELLE SILVA PEREIRA OLIVEIRA. Objeto: Professor da Educação Básica I – PEB I – I/0. Vencimento: R$ 3.081,07. Vigência: 06/04/2026 a 16/12/2026.

Contrato Nº 051/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x HUGO DORJÓ SILVA FIÚSA. Objeto: Médico de Estratégia de Saúde da Família – MESF - TMEB. Vencimento: R$ 18.131,69. Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027.

Contrato Nº 052/2026 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RAFAELA DUARTE OLIVEIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB – I/0. Vencimento: R$ 1.621,59. Vigência: 13/04/2026 a 16/12/2026.

RESCISÕES DE CONTRATOS

Termo de Rescisão: Contrato nº 040/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GEOVANA MENDES DA SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica I – PEB I. Data rescisória: 17/03/2026.

Termo de Rescisão: Contrato nº 081/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x STEFANE SILVA E SANTOS. Objeto: Técnico Médio de Saúde 2 – TMS2 – Técnico de Enfermagem. Data rescisória: 25/03/2026.

Termo de Rescisão: Contrato nº 093/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x AILA PEREIRA CARDOSO. Objeto: Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde da Família – I/0. Data rescisória: 08/02/2026.

_____

TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 082/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ADRIANA SOARES LOPES. Validade: 18/12/2024 a 17/12/2026.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 092/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARCELA APARECIDA FERREIRA. Validade: 15/07/2025 a 14/07/2026.

Termo Aditivo Nº 01/2026 ao Contrato Administrativo nº 110/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LAISLA CAMYLLE RIBEIRO WENCESLAY DOS SANTOS. Validade: 28/10/2025 a 31/12/2026.

Termo Aditivo Nº 01/2026 ao Contrato Administrativo nº 111/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LUZINETE COSTA SILVA. Validade: 03/11/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FE3599FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº068/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº068/2025 -Processo Administrativo 030/2025 – Credenciamento 03/2025.Contratado: **IRONILDO LONDE RIBEIRO 99902354653**, inscrita no CNPJ n°28.937.728/0001-63, com sede à Rua Totõe Flávio, 400 Centro em Matutina/MG CEP 38.870-000. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 07 de maio de 2027. Valor**:**Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,768810% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor das diárias.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:785C39AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.273, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Exonera servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **Geovane Colodino Leandro**, portador do CPF n° **982.531.826-00**, do cargo comissionado de **Coordenador de Serviços de Máquinas e Equipamentos**, para o qual foi nomeado pelo Decreto nº 1.243, de 16 de outubro de 2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:4B62CEA5

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 18 DE MAIO DE 2026

Institui o Código Sanitário do Município de Mendes Pimentel/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Geais **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece normas relativas à organização, fiscalização, controle e vigilância sanitária no Município de Mendes Pimentel/MG, aplicando-se a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que exerçam atividades ou utilizem ambientes, produtos ou serviços de interesse à saúde.

Art. 2º. Para fins deste Código, consideram-se de interesse à saúde todas as ações, atividades, produtos, ambientes e serviços que, direta ou indiretamente, possam representar risco ou influência sobre a saúde humana.

Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da vigilância sanitária no Município:

I – proteger e promover a saúde da população;

II – prevenir riscos, agravos e danos sanitários;

III – intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde;

IV – assegurar o cumprimento das normas sanitárias, de forma articulada com as demais políticas públicas.

Art. 4º. A vigilância sanitária será executada em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), observando a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

§ 1º. Compete ao Município complementar as normas sanitárias, sempre que necessário para execução das ações locais de vigilância.

§ 2º. A autoridade sanitária municipal poderá expedir normas técnicas, instruções e orientações para operacionalização deste Código.

Art. 5º. A fiscalização sanitária será exercida de forma regular, sistemática e permanente, por profissionais legalmente investidos de autoridade pública e devidamente identificados.

§ 1º. Os fiscais sanitários, no exercício de suas funções, terão livre acesso a estabelecimentos, documentos, ambientes e produtos sujeitos à vigilância sanitária.

§2º. Nos casos de estabelecimentos comerciais que funcionem de forma acoplada ou anexa à residência particular, a fiscalização sanitária deverá observar estritamente o preceito constitucional da inviolabilidade domiciliar, devendo a diligência ocorrer, preferencialmente, durante o horário de funcionamento comercial, salvo em casos de denúncia de atividade clandestina noturna devidamente registrada no órgão competente, respeitados os limites legais para o ingresso em domicílio.

Art. 6º. Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, têm obrigação de:

I – permitir e facilitar a ação fiscalizadora;

II – atender às exigências e notificações sanitárias;

III – cumprir a legislação sanitária vigente;

IV – adotar medidas para eliminar, reduzir ou prevenir riscos sanitários.

Art. 7º. A inobservância de disposições deste Código sujeitará o infrator às penalidades previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º. Para fins deste Código, adotam-se as seguintes definições:

I – Autoridade Sanitária: profissional da Vigilância Sanitária municipal, legalmente investido de poder de polícia administrativa para executar ações de fiscalização, inspeção, controle e aplicação das medidas previstas neste Código.

II – Estabelecimento de interesse à saúde: qualquer local público ou privado onde se realizem atividades que possam, direta ou indiretamente, interferir na saúde humana, incluindo aqueles de produção, manipulação, beneficiamento, distribuição, armazenamento ou comercialização de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

III – Risco sanitário: probabilidade de que um produto, serviço, ambiente, processo ou atividade cause agravo à saúde da população.

IV – Produto de interesse à saúde: alimentos, bebidas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes, produtos para saúde, artigos médicos, odontológicos, correlatos, produtos químicos, domissanitários e quaisquer outros que possam impactar a saúde humana.

V – Serviço de interesse à saúde: toda atividade que envolva procedimentos, práticas ou intervenções que possam afetar a saúde, incluindo serviços de saúde, estética, embelezamento, terapias, análises laboratoriais, atividades de ensino e outros definidos em legislação sanitária.

VI – Infraestrutura sanitária: conjunto de instalações, equipamentos, estruturas físicas, sistemas de água, esgoto, resíduos e condições ambientais necessárias ao funcionamento seguro de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária.

VII – Licença Sanitária: ato administrativo expedido pela autoridade sanitária que autoriza o funcionamento de atividades ou estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, após verificação do cumprimento dos requisitos legais e técnicos.

VIII – Alvará Sanitário: documento comprobatório da autorização de funcionamento de atividades ou estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, após verificação do cumprimento dos requisitos legais e técnicos.

IX – Fiscalização Sanitária: conjunto de ações realizadas pela autoridade sanitária para verificar o cumprimento das normas, identificar riscos, orientar responsáveis e adotar medidas administrativas.

X – Medidas sanitárias: ações determinadas pela autoridade sanitária, como apreensão, interdição, suspensão de atividades, inutilização, entre outras, destinadas à contenção ou eliminação de riscos à saúde.

XI – Processo Administrativo Sanitário: procedimento formal destinado a instaurar, instruir e apurar infrações às normas sanitárias, assegurar o contraditório e a ampla defesa ao autuado e aplicar as penalidades previstas na legislação sanitária.

XII – Boas práticas: conjunto de procedimentos necessários para assegurar a qualidade sanitária de produtos e serviços, conforme normas específicas aplicáveis a cada setor.

XIII – Termo de responsabilidade técnica: documento que formaliza a relação entre o estabelecimento e o profissional habilitado responsável pelas atividades sujeitas à vigilância sanitária.

XIV – Poder de polícia: prerrogativa da Administração Pública para limitar ou disciplinar direitos e atividades privadas, por meio de ações preventivas ou repressivas, com o objetivo de proteger a saúde, a segurança e o interesse coletivo, incluindo a fiscalização, normatização e aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 9º. A Vigilância Sanitária integra a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e será organizada conforme regulamento próprio, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 10. Compete à Vigilância Sanitária Municipal:

I – planejar, coordenar, executar e avaliar ações de fiscalização, inspeção, controle, monitoramento e vigilância de produtos, serviços, estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário;

II – conceder, suspender ou cancelar Licenças Sanitárias e demais atos administrativos previstos neste Código;

III – realizar ações educativas, de orientação, comunicação e promoção de boas práticas;

IV – realizar coleta de amostras, apreensão, inutilização ou interdição de produtos, serviços ou estabelecimentos quando necessário;

V – instaurar, conduzir, dar parecer e realizar todas as etapas do processo administrativo sanitário, de acordo com a legislação.

VI – manter registro atualizado das atividades fiscalizadas no Município;

VII – articular-se com outros setores do SUS e demais órgãos públicos, inclusive estaduais e federais;

VIII – propor normas complementares para execução da vigilância sanitária;

IX – responder a denúncias, reclamações e solicitações da população;

X – apoiar ações emergenciais e investigações epidemiológicas quando relacionadas ao risco sanitário.

Art. 11. A Vigilância Sanitária deverá manter sistemas de informação atualizados, garantindo o registro e acompanhamento das atividades de inspeção, autorização, licenciamento sanitário e processos administrativos.

Parágrafo único. As informações poderão ser compartilhadas com outros órgãos públicos, respeitadas as normas de sigilo e proteção de dados.

Art. 12. As atividades da Vigilância Sanitária observarão os princípios da:

I – legalidade;

II – impessoalidade;

III – moralidade;

IV – publicidade e transparência;

V – eficiência;

VI – proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 13. A autoridade sanitária é responsável pela execução das ações fiscalizatórias, devendo agir com independência técnica, ética, imparcialidade, bem como os demais princípios do artigo anterior.

§ 1º. Os servidores responsáveis pela vigilância sanitária deverão ser identificados por meio de crachá funcional durante as ações de fiscalização.

§ 2º. O Município poderá promover capacitações periódicas para manter a atualização técnica da equipe de vigilância sanitária.

Art. 14. A Vigilância Sanitária poderá requisitar apoio técnico, operacional ou policial quando necessário para garantir a execução das ações fiscalizatórias ou para preservar a integridade dos fiscais.

Art. 15. Os órgãos municipais cujas atividades impactem a saúde pública devem colaborar com a Vigilância Sanitária, fornecendo informações e adotando medidas necessárias ao cumprimento das normas sanitárias.

Art. 16. A Vigilância Sanitária poderá estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas, universidades, consórcios e entidades representativas para aprimoramento das ações sanitárias.

Art. 17. O Município poderá instituir comissões técnicas, grupos de trabalho e comitês consultivos para apoio às ações da vigilância sanitária, conforme regulamentação específica.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Saúde poderá regulamentar a estrutura administrativa, competências internas, fluxos e rotinas da Vigilância Sanitária Municipal.

CAPÍTULO IV
DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Art. 19. A Vigilância Sanitária Municipal adotará sistema de classificação de risco das atividades sujeitas ao licenciamento, com base em critérios técnicos, epidemiológicos e operacionais.

§ 1º. A classificação considerará, no mínimo:

I – complexidade da atividade;

II – potencial de causar danos à saúde;

III – vulnerabilidade do público atendido;

IV – histórico sanitário do estabelecimento;

V – regulamentação vigente da ANVISA.

§ 2º. Os procedimentos de licenciamento poderão ser:

I – Procedimento Simplificado, aplicável às atividades de baixo risco, com dispensa de vistoria prévia e concessão mediante autodeclaração;

II – Procedimento Ordinário, aplicável às atividades de médio e alto risco, exigindo análise documental, vistoria e acompanhamento técnico.

Art. 20. Os estabelecimentos sujeitos ao controle da Vigilância Sanitária somente poderão funcionar mediante Licença Sanitária expedida pela autoridade competente.

§ 1º. A exigência não se aplica às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (MEIs) observada a classificação de risco definida pelo Comitê Gestor da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), de acordo com as Resoluções vigentes, em especial a Resolução CGSIM nº 68/2024, ou outra que a substituir.

§ 2º. A Licença Sanitária possui caráter precário, podendo ser suspensa, cassada ou cancelada no interesse da saúde pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O Alvará Sanitário é o documento que autoriza o funcionamento do estabelecimento, após verificação do cumprimento dos requisitos legais e sanitários aplicáveis.

§ 1º. O Alvará será expedido pela Secretaria Municipal de Saúde ou, quando previsto em norma específica, pela Secretaria Estadual de Saúde.

§ 2º. A expedição dependerá de vistoria prévia, exceto nas atividades de baixo risco autorizadas por procedimento simplificado.

§ 3º. Alterações estruturais, funcionais ou de atividades deverão ser comunicadas formalmente ao órgão emitente.

§ 4º. O Alvará deverá permanecer em local visível ao público.

Art. 22. A concessão do Alvará exige o cumprimento integral dos requisitos legais e sanitários compatíveis com a natureza e o grau de risco da atividade.

§ 1º. Estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde devem apresentar previamente: serviços ofertados, setores, responsável técnico e demais documentos previstos em legislação.

§ 2º. Reformas, ampliações, alterações de layout ou aumento da capacidade instalada implicam nova análise e vistoria.

§ 3º. O Alvará será concedido somente após o atendimento integral das exigências.
Art. 23. O Alvará Sanitário poderá ser concedido de forma condicionada, mediante termo de compromisso com prazos e obrigações definidos, desde que as irregularidades identificadas não representem risco sanitário iminente.

§ 1º. A concessão condicionada não dispensa a responsabilidade do estabelecimento pelo cumprimento integral das normas sanitárias.

§ 2º. Constatado risco sanitário iminente, o Alvará não poderá ser concedido, devendo ser adotadas imediatamente as medidas previstas neste Código.

Art. 24. O Alvará Sanitário será emitido:

I – individualmente para cada estabelecimento, unidade ou ponto de atendimento, ainda que pertencentes ao mesmo proprietário;

II – para cada atividade ou serviço terceirizado, quando exigido pela legislação.

Art. 25. Mesmo com Licença Sanitária vigente, o estabelecimento permanece sujeito à fiscalização e autuação por órgãos municipais, estaduais ou federais com atribuição legal.

Art. 26. A Licença Sanitária terá validade de 12 (doze) meses, salvo prazo inferior definido pela autoridade sanitária com base na avaliação de risco.

§ 1º. A renovação deve ser solicitada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos.

§ 2º. A renovação será concedida após verificação do cumprimento das exigências legais e sanitárias.

§ 3º. O protocolo de renovação tempestivamente apresentado assegura ao estabelecimento o direito de funcionamento até decisão final da autoridade sanitária.

§ 4º. O não requerimento no prazo sujeita o estabelecimento às penalidades previstas.

Art. 27. Estabelecimentos temporários, itinerantes ou participantes de eventos, feiras e exposições deverão obter Autorização Sanitária Específica, com requisitos proporcionais ao tipo de atividade e evento.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 28. Estão sujeitos ao controle, fiscalização e licenciamento da Vigilância Sanitária Municipal todos os estabelecimentos, públicos ou privados, cujas atividades, direta ou indiretamente, possam representar risco à saúde individual ou coletiva.

§ 1º. Incluem-se entre os estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária:

I – estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, como hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios, unidades de pronto atendimento e instituições de longa permanência para idosos;

II – estabelecimentos de interesse à saúde, tais como salões de beleza, clínicas estéticas, academias, escolas, creches, abrigos, hotéis, motéis e congêneres;

III – indústrias, comércios, distribuidores e manipuladores de alimentos, medicamentos, cosméticos, saneantes, produtos para saúde e correlatos;

IV – empresas de controle de vetores e pragas urbanas, serviços funerários, serviços de limpeza e atividades que envolvam manejo de resíduos;

V – quaisquer outros empreendimentos definidos em normas sanitárias como de interesse à saúde.

§ 2º. Para fins deste Código, as atividades de abate, produção, beneficiamento ou industrialização de produtos de origem animal são licenciadas exclusivamente pelo Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso, sem prejuízo da atuação da Vigilância Sanitária nas etapas de comercialização, armazenamento, transporte, exposição, manipulação e preparo desses produtos.

Art. 29. Os estabelecimentos referidos no artigo anterior somente poderão iniciar suas atividades após o cumprimento integral dos requisitos sanitários compatíveis com a natureza e o grau de risco do serviço ou produto oferecido.

§ 1º. Constituem requisitos básicos para funcionamento:

I – possuir Alvará ou Licença Sanitária válida e compatível com a atividade;

II – estar localizado em área permitida pelo Plano Diretor, legislação de uso e ocupação do solo ou norma municipal pertinente;

III – dispor de instalações físicas adequadas, com condições de iluminação, ventilação, abastecimento de água, higiene e destinação de resíduos;

IV – atender aos requisitos estruturais e operacionais específicos estabelecidos em normas federais, estaduais ou municipais;

V – adotar boas práticas de funcionamento previstas nos manuais e regulamentos técnicos aplicáveis.

§ 2º. Obras de construção, reforma, ampliação ou alteração de layout deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 3º. O funcionamento sem Licença Sanitária, ou em desconformidade com os requisitos legais, constitui infração sanitária sujeita às penalidades cabíveis.

Art. 30. Os requisitos deste capítulo aplicam-se, no que couber, aos estabelecimentos de funcionamento temporário, itinerante ou vinculados a eventos, feiras, exposições e atividades similares, os quais deverão obter Autorização Sanitária Específica junto à Vigilância Sanitária Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS NORMAS DE HIGIENE E CONTROLE SANITÁRIO

Art. 31. Todos os ambientes, edificações, instalações, equipamentos e utensílios utilizados em atividades sujeitas à Vigilância Sanitária deverão ser mantidos permanentemente em condições adequadas de limpeza, conservação, organização e higiene.

§ 1º. Pisos, paredes, tetos, bancadas, mobiliários e equipamentos devem ser de material liso, resistente, lavável e impermeável, compatível com a atividade executada e de fácil higienização.

§ 2º. As áreas de armazenagem, manipulação ou prestação de serviços deverão possuir fluxo operacional que evite contaminação cruzada.

§ 3º. Os manipuladores ou prestadores de serviços devem utilizar vestimenta compatível com o risco sanitário da atividade, manter asseio pessoal e utilizar EPIs quando exigidos.

§ 4º. É proibido fumar, portar objetos estranhos, manipular alimentos ou produtos com adornos ou adotar condutas incompatíveis com a higiene nas áreas de trabalho.

Art. 32. Todos os estabelecimentos e ambientes de interesse à saúde devem manter medidas eficazes de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas, incluindo insetos, roedores, pombos e demais animais sinantrópicos.

§ 1º. É obrigatória a realização periódica de medidas de controle de pragas urbanas, incluindo desinsetização, desratização, limpeza de caixas d'água e eliminação de criadouros, com periodicidade mínima semestral, ou outra estabelecida em legislação sanitária específica aplicável à atividade.

§ 2º. O controle químico somente poderá ser executado por empresa licenciada e com produtos autorizados pelo órgão competente.

§ 3º. É vedada a manipulação ou aplicação de produtos tóxicos por pessoas não habilitadas, salvo quando previsto em norma específica.

§ 4º. A Vigilância Sanitária poderá determinar medidas corretivas imediatas em caso de risco iminente à saúde pública.

Art. 33. Os estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária devem garantir acesso a serviços adequados de saneamento básico.

§ 1º. O abastecimento de água deverá ser proveniente de fonte potável segura, por sistema público ou, na ausência deste, por solução alternativa comprovadamente apta, com controle periódico da qualidade.

§ 2º. O manejo de resíduos sólidos deve obedecer às normas técnicas vigentes, incluindo segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final.

§ 3º. Estabelecimentos de saúde devem observar integralmente os termos da RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas técnicas complementares sobre gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, ou outras que as substituírem.

Art. 34. Compete ao Poder Executivo Municipal, com apoio da Vigilância Sanitária, adotar medidas voltadas à manutenção da salubridade de espaços públicos e ao controle ambiental urbano.

§ 1º. São deveres do Município:

I – garantir a limpeza regular de vias, logradouros, feiras, mercados e áreas públicas;

II – promover a coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos domiciliares e públicos;

III – fiscalizar terrenos baldios, construções abandonadas, lotes sujos e depósitos irregulares de lixo;

IV – promover ações de educação ambiental e incentivar a participação comunitária no controle de pragas e vetores.

§ 2º. A população e os estabelecimentos são corresponsáveis pela conservação da higiene urbana, podendo ser responsabilizados por omissões ou ações que gerem risco sanitário.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar normas técnicas complementares que estabeleçam padrões mínimos de higiene, materiais permitidos, frequência de limpeza, controle ambiental e demais procedimentos aplicáveis a cada setor de atividade.

CAPÍTULO VII
DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Subseção I
Do Abastecimento de Água para Consumo Humano

Art. 36. Todo sistema de abastecimento de água, público ou privado, individual ou coletivo, está sujeito à fiscalização da autoridade sanitária competente em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

§ 1º. Toda água destinada ao consumo humano deve obedecer ao padrão de potabilidade definido em legislação específica.

§ 2º. Cabe ao responsável pela operação do sistema exercer o controle da qualidade da água conforme a legislação pertinente.

§ 3º. Deve ser mantida pressão positiva em qualquer ponto da rede de distribuição.

Art. 37. Na ausência de sistema público de abastecimento, será permitida a abertura de poços ou utilização de fontes alternativas, desde que atendidos os padrões de potabilidade vigentes.

§ 1º. É proibida a abertura de poços a menos de 15 (quinze) metros de fontes potenciais de contaminação.

§ 2º. Os poços devem ser construídos e protegidos de forma a impedir contaminação.

Subseção II
Dos Resíduos Sólidos

Art. 38. Todos os sistemas de armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e disposição final de resíduos sólidos devem obedecer às normas técnicas e estarão sujeitos à fiscalização sanitária.

Art. 39. Unidades geradoras de resíduos sólidos ou semissólidos que representem risco à saúde ou ao meio ambiente devem possuir autorização prévia do órgão ambiental quanto ao manejo e destinação final.

Art. 40. Os proprietários de imóveis e estabelecimentos são responsáveis pela destinação adequada dos resíduos provenientes de suas atividades.

Art. 41. Estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde, industriais ou comerciais devem incluir em seus procedimentos rotinas adequadas de descarte, segregação e manejo dos resíduos gerados.

Art. 42. Resíduos comuns devem ser acondicionados de forma a impedir o acesso de vetores ou animais.

Subseção III
Do Controle de Vetores de Interesse da Saúde

Art. 43. O responsável por imóveis, edificações ou estabelecimentos deverá adotar medidas preventivas para evitar a proliferação de vetores ou pragas urbanas de interesse à saúde pública.

Parágrafo único. A eliminação de focos, depósitos, criadouros ou condições favoráveis será obrigatória sempre que constatados pela autoridade sanitária.

Art. 44. Constatadas condições favoráveis à proliferação de vetores ou pragas urbanas, a autoridade sanitária poderá:

I – notificar o responsável para adoção imediata de medidas corretivas;

II – exigir a apresentação de comprovantes, relatórios ou certificados de controle de pragas urbanas, emitidos por empresa licenciada e regular junto ao órgão competente;

III – aplicar as medidas administrativas cabíveis, quando houver risco sanitário.

Art. 45. O responsável pelo imóvel, edificação ou estabelecimento deverá manter e apresentar, quando solicitado, comprovante de execução de serviços de controle de pragas urbanas emitido por empresa licenciada, com validade máxima de 06 (seis) meses.

Subseção IV
Da Saúde do Trabalhador

Art. 46. Esta Subseção estabelece as condições sanitárias dos ambientes de trabalho, visando à proteção da saúde dos trabalhadores e à promoção de ambientes laborais saudáveis.

Art. 47. Os ambientes laborais, públicos ou privados, fixos ou móveis, devem observar requisitos mínimos de segurança, salubridade e higiene, conforme normas sanitárias e regulamentadoras.

§ 1º. Constituem condições mínimas obrigatórias:

I – iluminação natural e/ou artificial adequada;

II – ventilação natural ou mecânica capaz de promover conforto térmico e renovação do ar;

III – abastecimento de água potável e instalações sanitárias proporcionais ao número de trabalhadores;

IV – instalações físicas em bom estado de conservação, limpas e organizadas;

V – destinação adequada dos resíduos gerados no ambiente de trabalho.

§ 2º. Locais com exposição a agentes químicos, físicos ou biológicos deverão contar com medidas específicas de proteção, controle e descontaminação.

Art. 48. Os empregadores e responsáveis por estabelecimentos devem garantir condições adequadas de salubridade.

§ 1º. São essenciais à salubridade:

I – controle de agentes nocivos à saúde;

II – adoção de medidas preventivas de doenças ocupacionais e acidentes;

III – eliminação ou mitigação de riscos por meio de ações técnicas e organizacionais.

Art. 49. A Vigilância Sanitária Municipal poderá exigir relatórios ou documentos complementares sobre segurança e saúde ocupacional, especialmente em atividades de risco elevado.

Art. 50. Compete à Vigilância Sanitária Municipal, articulada com demais órgãos do SUS e com a fiscalização trabalhista:

I – inspecionar ambientes de trabalho sob enfoque sanitário;

II – emitir pareceres técnicos sobre condições insalubres;

III – notificar irregularidades e exigir medidas corretivas;

IV – comunicar aos órgãos competentes situações que demandem atuação conjunta;

V – colaborar com ações de promoção à saúde do trabalhador e vigilância de agravos ocupacionais.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE SANITÁRIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

Art. 51. Os estabelecimentos que fabriquem, manipulem, processem, fracionem, embalem, distribuam, armazenem ou comercializem alimentos e bebidas devem obedecer às Boas Práticas de Fabricação e de Higiene, garantindo a segurança sanitária dos produtos e a proteção da saúde da população.

§ 1º. Devem ser observadas, no mínimo:

I – manipulação por profissionais treinados, uniformizados e com asseio pessoal adequado;

II – higienização apropriada de utensílios, equipamentos, mobiliários, superfícies e instalações;

III – controle rigoroso de temperatura e validade de insumos, ingredientes e produtos finais;

IV – ausência de pragas, sujidades, animais ou outras fontes de contaminação nas áreas de manipulação;

V – utilização exclusiva de água potável em todas as etapas de produção;

VI – proibição de reaproveitamento de alimentos prontos, salvo quando permitido por norma técnica específica.

§ 2º. Os estabelecimentos de alimentos deverão elaborar, implantar e manter atualizados o Manual de Boas Práticas, os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) e demais registros exigidos pela legislação.

Art. 52. Sempre que a legislação exigir, os estabelecimentos do setor de alimentos deverão contar com responsável técnico legalmente habilitado.

Art. 53. Somente poderão ser destinados ao consumo alimentos, matérias-primas, aditivos, materiais, embalagens, artigos e utensílios destinados ao contato com alimentos que:

I – estejam previamente registrados, notificados ou dispensados de registro, conforme legislação específica;

II – sejam produzidos, fracionados, embalados, transportados, importados ou comercializados por estabelecimentos licenciados;

III – atendam aos padrões de identidade e qualidade exigidos;

IV – sejam mantidos sob condições adequadas de conservação.

Art. 54. As condições de conservação, transporte e prazo de validade dos alimentos deverão seguir as determinações do fabricante e a legislação sanitária vigente.

Art. 55. Todo alimento ou bebida comercializado no Município deve obedecer aos padrões sanitários de identidade, qualidade e rotulagem.

§ 1º. É proibida a comercialização de:

I – alimentos com prazo de validade vencido;

II – produtos com embalagens danificadas, adulteradas, sem identificação ou sem registro obrigatório;

III – produtos armazenados sob temperatura inadequada ou em condições insalubres;

IV – alimentos artesanais ou caseiros cuja legislação exija registro, rotulagem ou inspeção sanitária.

§ 2º. O armazenamento de alimentos deverá garantir:

I – separação entre alimentos crus e prontos para consumo;

II – controle de temperatura adequado ao tipo de produto;

III – organização que evite contato direto com piso ou paredes.

Art. 56. A Vigilância Sanitária Municipal exercerá fiscalização regular sobre feiras livres, mercados, comércios ambulantes e eventos temporários com venda ou exposição de alimentos e bebidas.

§ 1º. Os expositores, comerciantes e ambulantes devem:

I – possuir autorização sanitária específica para atividades eventuais ou ambulantes;

II – manter instalações, equipamentos e utensílios em condições adequadas de uso e higiene;

III – disponibilizar água potável para manipulação, limpeza e consumo, quando necessário;

IV – acondicionar corretamente os resíduos e realizar seu descarte apropriado.

§ 2º. É proibida a manipulação de alimentos em via pública sem autorização da autoridade sanitária.

§ 3º. A Prefeitura poderá regulamentar condições específicas para eventos, feiras e mercados, respeitando critérios técnicos da Vigilância Sanitária.

§ 4º. Organizadores de eventos com comercialização de alimentos respondem solidariamente por infrações sanitárias ocorridas durante sua realização.

Art. 57. A Vigilância Sanitária Municipal poderá editar normas técnicas, manuais e guias de boas práticas específicos para padronizar condutas sanitárias em estabelecimentos e eventos que comercializem alimentos e bebidas.

CAPÍTULO IX
DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E DE INTERESSE À SAÚDE

Art. 58. Consideram-se estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, aqueles destinados à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, bem como à prevenção de doenças, incluindo:

I – hospitais, clínicas e consultórios de qualquer natureza;

II – ambulatórios;

III – laboratórios de análises clínicas e patológicas;

IV – bancos de sangue, de órgãos, de leite humano e congêneres;

V – serviços de pronto atendimento;

VI – postos e unidades básicas de saúde;

VII – outros estabelecimentos cuja atividade se enquadre no conceito deste artigo;

VIII – farmácias, drogarias e postos de medicamentos.

Art. 59. Os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde que necessitem de responsável técnico legalmente habilitado devem proceder à inclusão, substituição ou baixa desse profissional junto à Vigilância em Saúde, conforme legislação específica.

Art. 60. Os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde deverão adotar procedimentos adequados para a geração, segregação, acondicionamento, fluxo interno, armazenamento, transporte e destino final dos resíduos de serviços de saúde, observando integralmente a legislação aplicável.

Art. 61. Todo projeto arquitetônico de construção, reforma ou ampliação de estabelecimento de saúde ou de interesse à saúde deve ser submetido à aprovação prévia da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme competência legal.

§ 1º. Considera-se reforma qualquer modificação estrutural, alteração de fluxo ou mudança das funções originalmente aprovadas.

§ 2º. A execução da obra deverá obedecer estritamente ao projeto aprovado.

Art. 62. Os estabelecimentos de saúde devem manter registros organizados e atualizados sobre identificação dos pacientes, exames clínicos e complementares, procedimentos realizados, terapêutica utilizada, evolução e condições de alta, devendo tais informações ser disponibilizadas à autoridade sanitária sempre que solicitadas.

Art. 63. Todos os estabelecimentos de saúde devem realizar a notificação compulsória de doenças, agravos e eventos epidemiológicos definidos em norma federal, estadual ou municipal.

Art. 64. Os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde que produzam, comercializem, manipulem ou utilizem medicamentos, substâncias psicotrópicas ou produtos sob regime de controle especial devem manter registros, controles e documentos obrigatórios, nos termos da legislação sanitária vigente.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE SANITÁRIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS,
SANEANTES E PRODUTOS PARA SAÚDE

Art. 65. Estão sujeitos ao controle da Vigilância Sanitária Municipal todos os estabelecimentos que realizem atividades de fabricação, manipulação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, comércio ou descarte de:

I – medicamentos industrializados ou manipulados, de uso humano ou veterinário;

II – produtos para saúde, incluindo próteses, materiais médicos, equipamentos, artigos odontológicos, insumos e correlatos;

III – cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal;

IV – saneantes domissanitários, desinfetantes, detergentes e produtos similares.

Art. 66. Produtos e substâncias de interesse à saúde somente poderão ser expostos ao consumo, comercializados ou distribuídos após seu registro, notificação, comunicação, dispensa ou isenção junto ao órgão competente, conforme legislação específica.

Art. 67. A venda e exposição de medicamentos e produtos sujeitos à Vigilância Sanitária ocorrerá exclusivamente em estabelecimentos licenciados e autorizados, com regularidade perante os órgãos federais correspondentes.

§ 1º. É proibida a venda:

I – de medicamentos com prazo de validade vencido, embalagem danificada ou sem registro obrigatório;

II – de produtos sujeitos à prescrição médica sem a devida retenção da receita, quando exigida;

III – de medicamentos, correlatos ou substâncias sujeitas à Vigilância Sanitária em feiras, ambulantes ou locais não autorizados.

§ 2º. A manipulação de medicamentos ocorrerá exclusivamente em farmácias de manipulação devidamente licenciadas, com estrutura, insumos e processos em conformidade com regulamentos técnicos da ANVISA.

§ 3º. O armazenamento e transporte dos produtos mencionados deverão:

I – garantir condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e proteção contra contaminação;

II – assegurar rastreabilidade e integridade dos produtos;

III – obedecer às Boas Práticas de Transporte de Medicamentos previstas em norma específica.

Art. 68. Devem ser observadas as normas de controle especial de substâncias sujeitas à Portaria SVS/MS nº 344/1998, suas atualizações, listas e regulamentações complementares. Tais medicamentos devem, especificamente:

I – ser armazenados separadamente, com controle de acesso;

II – ter dispensação acompanhada de receituário específico e registro em livro ou sistema de controle;

III – ter sua movimentação comunicada regularmente à autoridade sanitária, conforme normas estadual e federal;

IV – ser submetidos a inspeção periódica, com especial atenção à prevenção de desvios e uso indevido.

Parágrafo único. A perda, roubo ou desvio de medicamentos controlados deverá ser comunicado imediatamente à autoridade sanitária e à autoridade policial.

Art. 69. Estabelecimentos que comercializem, manipulem, armazenem ou distribuam medicamentos, cosméticos, saneantes ou produtos para saúde devem possuir responsável técnico legalmente habilitado, conforme a natureza da atividade.

§ 1º. O responsável técnico será:

I – farmacêutico, para farmácias, drogarias, distribuidoras e estabelecimentos manipuladores;

II – médico veterinário, quando se tratar de produtos destinados ao uso veterinário;

III – engenheiro químico ou profissional correlato, nos casos de produção ou comercialização de saneantes industriais.

§ 2º. A ausência do responsável técnico durante o funcionamento do estabelecimento constitui infração sanitária.

§ 3º. O exercício da responsabilidade técnica deve ser formalizado por contrato ou termo de compromisso, com ciência da autoridade sanitária e registro no respectivo conselho profissional.

Art. 70. Os estabelecimentos abrangidos por este capítulo deverão manter disponíveis para fiscalização:

I – laudos de controle de qualidade dos produtos manipulados, quando aplicável;

II – registros de entrada e saída de medicamentos, inclusive os sujeitos a controle especial;

III – notas fiscais de origem e destino de todos os produtos sujeitos à Vigilância Sanitária;

IV – comprovação da qualificação de fornecedores e dos insumos utilizados;

V – laudo da água potável e purificada.

Parágrafo único. A adoção das Boas Práticas de Manipulação, Armazenamento, Transporte e Dispensação é obrigatória, conforme regulamentos sanitários vigentes.

CAPÍTULO XI
DA INVESTIGAÇÃO DE SURTOS E AGRAVOS DE RELEVÂNCIA SANITÁRIA

Art. 71. Recebida a notificação de suspeita ou confirmação de surto, agravo ou evento de importância sanitária, a autoridade sanitária deverá iniciar imediatamente a investigação.

§ 1º. A autoridade sanitária poderá exigir e realizar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos junto a indivíduos ou grupos populacionais, sempre que necessário, mediante justificativa técnica.

§ 2º. Poderá ser exigida a coleta de amostras clínicas, ambientais ou de alimentos para exames laboratoriais, mediante justificativa formal.

Art. 72. Os procedimentos de investigação epidemiológica e as medidas de controle seguirão as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 73. A autoridade sanitária, com base nos resultados preliminares ou finais da investigação, adotará prontamente as medidas necessárias ao controle do agravo, podendo compreender:

I – interdição total ou parcial de estabelecimentos;

II – suspensão de atividades de risco;

III – recolhimento ou apreensão de produtos;

IV – ações sanitárias emergenciais;

V – outras medidas previstas em normas sanitárias.

CAPÍTULO XII
DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 74. A Vigilância Sanitária Municipal deverá implementar programas contínuos de educação sanitária destinados a:

I – orientar a população sobre riscos sanitários, prevenção de doenças e promoção da saúde;

II – capacitar profissionais, trabalhadores e comerciantes em boas práticas sanitárias;

III – divulgar normas, protocolos técnicos e materiais educativos;

IV – fomentar ações educativas em escolas, instituições públicas e privadas e espaços comunitários.

Art. 75. A participação popular será estimulada como instrumento de fortalecimento do controle social e qualificação das práticas sanitárias, mediante:

I – atuação nos conselhos municipais de saúde e demais instâncias deliberativas;

II – realização de consultas públicas e audiências para discussão de normas sanitárias;

III – incentivo à organização comunitária para apoio às ações de vigilância;

IV – promoção de atividades participativas de educação e fiscalização sanitária.

Art. 76. A Vigilância Sanitária Municipal deverá manter canais acessíveis e seguros para:

I – recebimento e registro de denúncias, reclamações e sugestões;

II – atendimento aos usuários dos serviços sujeitos à vigilância sanitária;

III – garantia de sigilo, anonimato e proteção ao denunciante;

IV – divulgação das providências adotadas, de forma transparente.

§ 1º. As denúncias anônimas apresentadas à Vigilância Sanitária deverão ser acompanhadas de elementos mínimos de prova ou indícios de veracidade que permitam a identificação clara do risco à saúde pública.

§ 2º. Denúncias genéricas, desprovidas de fundamentação ou baseadas exclusivamente em impressões subjetivas, serão liminarmente arquivadas pelo setor competente.

§ 3º. Verificada a procedência mínima da denúncia, a autoridade sanitária realizará inspeção para constatação do fato, sendo vedada a aplicação de penalidade imediata caso a irregularidade denunciada não seja cabalmente comprovada no ato da vistoria.

Art. 77. As ações de educação sanitária e participação popular serão integradas às políticas públicas municipais e articuladas com:

I – saúde, educação, meio ambiente, assistência social e defesa civil;

II – organizações da sociedade civil, universidades e instituições de pesquisa;

III – órgãos de fiscalização e segurança pública.

CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 78. Considera-se infração sanitária toda ação ou omissão que viole este Código ou demais normas sanitárias federais, estaduais ou municipais, ainda que não resulte em dano concreto à saúde pública.

Parágrafo único. A responsabilidade é objetiva, recaindo sobre a pessoa física ou jurídica que der causa, concorrer ou se beneficiar da infração.

Art. 79. As infrações classificam-se segundo a gravidade e o risco sanitário:

I – leves, quando sanáveis e sem risco iminente;

II – médias, quando implicarem risco indireto e potencial dano reversível;

III – graves, quando representarem risco direto ou envolverem reincidência de infração média;

IV – gravíssimas, quando houver risco iminente ou efetivo de agravos severos, fraude, resistência à fiscalização ou reincidência de infração grave.

Art. 80. Considera-se reincidência a prática de nova infração sanitária, ainda que diversa, no prazo de 2 (dois) anos, contado do trânsito em julgado da penalidade anterior.

CAPÍTULO XIV
DA FISCALIZAÇÃO E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Seção I
Disposições Gerais
Art. 81. A Vigilância Sanitária Municipal exercerá fiscalização contínua sobre estabelecimentos, produtos, serviços e atividades sujeitas ao controle sanitário.

Seção II
Instrumentos Formais de Fiscalização

Art. 82. São instrumentos formais de fiscalização:

I – Termo de inspeção;

II – Auto de Infração;

III – Termo de Intimação;

IV – Laudo Técnico de Análise;

V – Termo de Interdição;

VI – Termo de Apreensão;

VII – Notificação para Regularização.

Parágrafo único. Todos os instrumentos deverão ser fundamentados e emitidos em modelos padronizados.

Seção III
Do Termo de Obrigações a Cumprir (TOC)

Art. 83. O Termo de Obrigações a Cumprir (TOC) é instrumento utilizado exclusivamente quando as irregularidades constatadas não representarem risco sanitário iminente, permitindo que o responsável se adeque antes da lavratura do Auto de Infração.

Art. 84. O TOC deverá conter:

I – identificação do responsável e da referência técnica quando couber;

II – número do respectivo termo;

III – descrição da irregularidade;

IV – base legal (legislação aplicável, com indicação do dispositivo infringido);

V – obrigações sanitárias a serem cumpridas;

VI – prazo para cumprimento;

VII – penalidade aplicável em caso de descumprimento;

VIII – numeração sequencial, seguindo a série única adotada para o Auto/Termo;

IX – assinatura da autoridade sanitária e do responsável.

Art. 85. O prazo para cumprimento será de até 90 (noventa) dias corridos.

§ 1º. O descumprimento acarretará lavratura imediata de Auto de Infração e instauração de processo administrativo sanitário.

§ 2º. A prorrogação poderá ser concedida de forma excepcional, mediante justificativa.

Seção IV
Das Medidas Cautelares

Art. 86. A Vigilância Sanitária poderá aplicar medidas cautelares provisórias, independentemente de processo administrativo, quando necessárias para resguardar imediatamente a saúde pública. São elas:

I – interdição total ou parcial;

II – apreensão ou retenção de produtos e equipamentos;

III – inutilização de produtos impróprios;

IV – embargo de obras ou atividades;

V – restrição temporária de comercialização ou uso.

§ 1º. As medidas cautelares serão formalizadas através de termo próprio, contendo fundamentação legal e técnica.

§ 2º. A aplicação da medida cautelar deverá ser comunicada à autoridade competente para adoção das providências processuais cabíveis.

§ 3º. A medida cautelar poderá ser revista, modificada ou revogada mediante nova avaliação técnica.

Subseção I
Da Interdição

Art. 87. A interdição consiste na proibição temporária de uso, exposição, comercialização ou funcionamento, parcial ou total, de produtos, equipamentos, utensílios ou estabelecimentos, até decisão administrativa definitiva.

Art. 88. Constatada situação de risco sanitário iminente ou comprovado, a autoridade sanitária poderá determinar interdição imediata, com lavratura do respectivo Termo.

Parágrafo único. O responsável fica proibido de movimentar, desviar, substituir, utilizar ou comercializar qualquer item interditado, devendo manter os bens lacrados e identificados, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 89. A desinterdição ocorrerá somente após vistoria e liberação formal da autoridade sanitária, com registro em processo administrativo sanitário.

Subseção II
Da Apreensão

Art. 90. A apreensão é a retirada de produtos, equipamentos, utensílios ou materiais do estabelecimento, destinada a impedir seu uso, consumo ou circulação quando configurado risco sanitário ou irregularidade grave.

Art. 91. Será lavrado Auto de Apreensão, contendo obrigatoriamente:

I – identificação do autuado, identificação do responsável legal e da referência técnica quando couber;

II – indicação dos dispositivos legais infringidos;

III – descrição detalhada dos itens apreendidos, com quantidade, marca, lote, fabricação e validade, quando aplicável;

IV – definição do destino preliminar dos itens (análise, inutilização, depósito, devolução condicionada ou outra medida);

V – assinatura da autoridade sanitária e do responsável, ou registro de recusa com assinatura de testemunhas.

Subseção III
Do Auto de Apreensão e Depósito

Art. 92. O Auto de Apreensão e Depósito será lavrado quando os produtos apreendidos não puderem permanecer sob guarda do responsável, em razão de risco sanitário, necessidade de rastreabilidade ou ausência de condições adequadas de armazenamento até decisão administrativa definitiva.

Art. 93. O Auto de Apreensão e Depósito deverá conter:

I – identificação da pessoa física ou jurídica responsável pelos bens, identificação do responsável legal do estabelecimento e da referência técnica quando couber;

II – descrição minuciosa dos itens (quantidade, características, marca, lote e validade, quando aplicável);

III – dados completos do depositário fiel (nome, documento e endereço);

IV – termo de responsabilidade pela guarda e integridade dos bens;

V – registros de lacração, armazenamento e condições de depósito.

Art. 94. A violação, rompimento ou adulteração de lacres, embalagens ou local de depósito constitui infração sanitária grave, sujeita a penalidades administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Subseção IV
Do Depositário Fiel

Art. 95. O depositário fiel é a pessoa, física ou jurídica, designada para manter os bens apreendidos sob guarda, conservação e integridade, até decisão administrativa final.

Art. 96. O depósito poderá ocorrer:

I – no próprio estabelecimento autuado, desde que possível e seguro;

II – em área reservada e lacrada pelo órgão sanitário;

III – em unidade pública municipal, quando necessário;

IV – em local privado previamente autorizado pela autoridade sanitária.

Art. 97. Compete ao depositário fiel:

I – manter a integridade e conservação dos bens;

II – permitir acesso à autoridade sanitária para fiscalização;

III – não utilizar, consumir, alienar ou transferir os bens depositados.

Subseção V
Da Inutilização e Destinação Final

Art. 98. A inutilização será determinada quando houver impropriedade, contaminação, adulteração, fraude, vencimento do prazo de validade ou qualquer situação que torne o produto inadequado ao uso ou consumo humano.

Art. 99. A autoridade sanitária poderá, mediante laudo técnico, determinar:

I – inutilização imediata ou programada;

II – destinação à alimentação animal ou industrial, se seguros;

III – doação a entidades beneficentes, quando aptos ao consumo imediato.

Art. 100. O destino final deverá ser acompanhado e registrado pela autoridade sanitária, podendo ser documentado mediante relatório, registro fotográfico ou outro meio idôneo.

Subseção VI
Disposições Finais

Art. 101. Os custos decorrentes de transporte, armazenamento, destruição, destinação final e operações correlatas serão de responsabilidade do estabelecimento autuado, quando determinado pela autoridade sanitária.

Art. 102. A recusa de assinatura, obstrução da ação fiscal, adulteração de lacres, movimentação indevida ou utilização de bens apreendidos constitui infração sanitária grave, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

Seção V
Da Coleta de Amostras

Art. 103. Compete à autoridade sanitária realizar a coleta de amostras de insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias ou produtos de interesse à saúde, para verificação de conformidade com a legislação sanitária vigente.

Parágrafo único. Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra deve ser acompanhada da interdição cautelar do lote ou partida correspondente.

Art. 104. A coleta de amostra para fins de análise fiscal será realizada mediante lavratura de Termo de Coleta de Amostra, podendo ser acompanhada do Auto de Interdição, quando necessário.

§ 1º. A coleta deverá ser feita, preferencialmente, em três invólucros invioláveis, devidamente identificados, lacrados e conservados de forma a garantir autenticidade, integridade e rastreabilidade.

§ 2º. Quando a natureza ou quantidade não permitir coleta em triplicata, será realizada coleta única, encaminhada ao laboratório oficial ou credenciado para análise fiscal na presença do detentor ou responsável, não cabendo perícia de contraprova neste caso.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, se estiverem ausentes as pessoas mencionadas, a análise deve ser presenciada por duas testemunhas, devidamente identificadas no termo.

Art. 105. O Termo de Coleta de Amostra será emitido em três vias numeradas, com as seguintes destinações:

I – 1ª via: laboratório oficial ou credenciado;

II – 2ª via: responsável legal pelo produto ou estabelecimento;

III – 3ª via: arquivo da autoridade sanitária.

§ 1º. O Termo de Coleta deverá conter, obrigatoriamente:

I – indicação do dispositivo legal ou regulamentar que fundamenta a coleta;

II – descrição detalhada da amostra (quantidade, nome comercial, marca, lote, fabricação e validade, quando aplicável);

III – nome completo, cargo, matrícula funcional e assinatura da autoridade sanitária responsável;

IV – assinatura do responsável pelo estabelecimento ou de seu representante legal ou preposto, com registro de recusa, quando houver, preferencialmente com duas testemunhas.

§ 2º. A recusa de assinatura não impede a coleta, que será devidamente registrada pelo agente fiscalizador.

Art. 106. Concluída a análise fiscal, quando o laudo analítico indicar condenação, a autoridade sanitária deve notificar o responsável para apresentar defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 107. O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando:

I – não for apresentada defesa;

II – não for solicitada perícia de contraprova;

III – houver confirmação do laudo pela análise de contraprova.

Art. 108. Após a condenação definitiva, não cabe defesa ou recurso administrativo quanto ao resultado da perícia final de contraprova.

Art. 109. A coleta, guarda, transporte e análise das amostras devem observar procedimentos que garantam sigilo, rastreabilidade, conservação adequada e preservação das características originais, sob pena de nulidade do ato.

CAPÍTULO XV
DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (CAC)

Art. 110. O Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é instrumento celebrado entre a autoridade sanitária e o autuado, destinado a evitar a instauração ou a suspender o Processo Administrativo Sanitário mediante o cumprimento de ações corretivas.

Parágrafo único. O CAC constituirá termo formal, com título executivo extrajudicial, homologado por autoridade sanitária responsável pela coordenação das ações de vigilância sanitária no âmbito municipal, ou por servidor designado em ato formal do Poder Executivo.

Art. 111. O CAC não será admitido quando:

I – houver risco iminente, grave ou irreversível;

II – tratar-se de infração insanável;

III – houver reincidência na mesma infração sanitária nos últimos dois anos.

Art. 112. O CAC deverá conter:

I – reconhecimento formal da infração;

II – ações corretivas e respectivos prazos;

III – previsão de aplicação de multa no âmbito do Processo Administrativo Sanitário, em caso de descumprimento;

IV – responsável pela execução;

V – forma de comprovação do cumprimento das obrigações pactuadas.

Parágrafo único. O estabelecimento, deve apresentar um plano de ação constando formas e prazos para correção das irregularidades, para aprovação da VISA antes da concessão do CAC.

Art. 113. O Processo Administrativo Sanitário permanecerá suspenso durante o cumprimento do CAC.

§ 1º. Cumpridas integralmente as obrigações, o Auto de Infração será arquivado.

§ 2º. A prorrogação excepcional dos prazos poderá ser concedida mediante justificativa formal, devidamente fundamentada.

Art. 114. O descumprimento acarretará:

I – rescisão imediata;

II – execução da multa pactuada;

III – retomada do PAS, com aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO XVI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS)

Seção I
Disposições Gerais

Art. 115. O Processo Administrativo Sanitário destina-se a apurar infrações às normas sanitárias e aplicar penalidades, assegurados ao autuado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 116. Compete à Vigilância Sanitária instaurar e conduzir o Processo Administrativo Sanitário.

Art. 117. Configura procedimento irregular de natureza grave a falsidade, adulteração, supressão ou omissão dolosa de informações em atos administrativos sanitários.

Art. 118. Verificada a ocorrência de mais de uma infração, serão aplicadas tantas penalidades quantas forem as irregularidades constatadas, ainda que registradas em um único Auto de Infração Sanitária.

Seção II
Instâncias Administrativas

Art. 119. O Processo Administrativo Sanitário será decidido em duas instâncias administrativas, nos termos deste Código.

Art. 120. A primeira instância compreenderá o julgamento da defesa pelo servidor ou autoridade julgadora designada por ato do Poder Executivo Municipal, desde que não tenha participado da ação fiscalizatória que originou o processo.

Parágrafo único. É vedada a participação como julgador da autoridade autuante ou de servidor que tenha atuado diretamente na fiscalização que originou o processo, sob pena de nulidade processual.

Art. 121. A segunda instância compreenderá o julgamento de recurso administrativo pela Junta de Julgamento de Processos Administrativos Sanitários, conforme composição, competência e funcionamento estabelecidos no Capítulo XVII deste Código.

Seção III
Instauração

Art. 122. Constatada a infração sanitária, a autoridade fiscalizadora lavrará o Auto de Infração Sanitária, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 1º. O Processo Administrativo Sanitário terá início com a lavratura do Auto de Infração.

§ 2º. O Auto será lavrado sempre que constatada infração às normas sanitárias, no local da fiscalização ou na sede administrativa.

§ 3º. O Auto de Infração será emitido em três vias numeradas.

Art. 123. O Auto de Infração deverá conter:

I – identificação do estabelecimento autuado;

II – identificação do responsável legal;

III – descrição objetiva e detalhada da infração;

IV – dispositivo legal infringido;

V – penalidade cabível;

VI – prazo para apresentação de defesa;

VII – data, hora e local da infração;

VIII – identificação e assinatura da autoridade autuante;

IX – registro da ciência, da recusa ou da impossibilidade de assinatura, quando houver;

X – registro fotográfico, filmagem ou outro meio de prova digital que comprove materialmente a irregularidade apontada, devendo tal registro ser anexado ao processo administrativo sob pena de nulidade da autuação, ressalvadas as situações em que a natureza da infração não permita o registro visual direto.

§ 1º. Na impossibilidade de ciência direta, a notificação será encaminhada por via postal com aviso de recebimento.

§ 2º. Frustrada a notificação postal, a citação será realizada por edital, com prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de publicação.

§ 3º. A recusa de assinatura do autuado não impedirá a lavratura do Auto de Infração, devendo a autoridade autuante registrar a circunstância e colher a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando presentes, para fins de validade do ato.

§ 4º. Na ausência de testemunhas, a autoridade autuante certificará o fato no próprio Auto de Infração, com indicação do motivo.

Seção IV
Defesa

Art. 124. O autuado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável, mediante justificativa formal, por mais 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. A defesa será dirigida à autoridade julgadora de primeira instância.

§ 2º. É assegurado ao autuado acesso integral aos autos, podendo obter cópias às suas expensas.

§ 3º. Se houver obrigação sanitária a cumprir, o autuado será notificado para fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

§ 4º. O servidor autuante responde administrativa, civil e penalmente por falsidade, omissão dolosa ou erro grave nas informações prestadas.

§ 5º. Os prazos previstos neste Código serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 6º. Os prazos terão início no primeiro dia útil subsequente à ciência do autuado.

§ 7º. Caso o vencimento recaia em dia não útil, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Seção V
Julgamento em Primeira Instância

Art. 125. A autoridade julgadora de primeira instância decidirá o processo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo:

I – declarar a nulidade do Auto de Infração;

II – julgar improcedente a autuação;

III – julgar procedente a autuação e aplicar penalidade.

IV – requisitar informações complementares, documentos ou diligências necessárias à completa instrução do processo.

Parágrafo único. A requisição de informações complementares ou diligências suspenderá o prazo de decisão até o atendimento, pelo período máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante justificativa formal.

Seção VI
Recurso Administrativo

Art. 126. Caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, salvo risco sanitário iminente comprovado pela autoridade competente.

§ 1º. O recurso será julgado pela Junta de Julgamento de Processos Administrativos Sanitários, conforme Capítulo XVII.

§ 2º. As decisões deverão ser proferidas em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa formal.

§ 3º. Não serão admitidos recursos intempestivos ou que não observem os requisitos formais.

§ 4º. A decisão definitiva será comunicada ao recorrente e poderá ser objeto de ação judicial, nos termos da legislação vigente.

Seção VII
Medidas Cautelares

Art. 127. As medidas cautelares previstas no art. 86 poderão ser aplicadas pela autoridade sanitária competente, independentemente de instauração prévia ou no curso do Processo Administrativo Sanitário, quando houver risco sanitário iminente, mediante fundamentação técnica e legal.

Seção VIII
Encerramento

Art. 128. O Processo Administrativo Sanitário será encerrado:

I – com decisão administrativa irrecorrível;

II – com o cumprimento integral da penalidade aplicada;

III – por arquivamento, quando não constatada infração ou havendo nulidade;

IV – por falecimento do autuado pessoa física ou extinção da pessoa jurídica, quando inviável a responsabilização de sucessores, ressalvadas as obrigações patrimoniais definitivamente constituídas;

V – por arquivamento decorrente do cumprimento integral do Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC);

VI – por reconhecimento administrativo da prescrição da pretensão punitiva.

§ 1º. A prescrição da pretensão punitiva dar-se-á no prazo de 5 (cinco) anos, observado o disposto na legislação federal aplicável ao processo administrativo.

§ 2º. A prescrição será interrompida com a prática de ato administrativo formal que evidencie a apuração, investigação, instrução ou movimentação válida do Processo Administrativo Sanitário, devidamente registrado nos autos.

Seção IX
Disposições Finais

Art. 129. Penalidades pecuniárias não pagas serão inscritas em dívida ativa.

Art. 130. O Processo Administrativo Sanitário poderá tramitar em meio físico ou eletrônico, desde que garantida a autenticidade, integridade e rastreabilidade dos atos.

Art. 131. Os casos omissos serão supridos pelas normas gerais de processo administrativo e pela legislação sanitária aplicável.

CAPÍTULO XVII
DAS JUNTAS DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS

Art. 132. O julgamento da defesa apresentada contra o Auto de Infração Sanitária será realizado em primeira instância administrativa pela autoridade julgadora designada por ato do Poder Executivo Municipal, nos termos do Processo Administrativo Sanitário previsto neste Código.

Art. 133. Das decisões proferidas em primeira instância caberá recurso administrativo, que será analisado e decidido pela Junta de Julgamento de Processos Administrativos Sanitários, atuando como segunda e última instância administrativa no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 134. Fica instituída, no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal, a Junta de Julgamento de Processos Administrativos Sanitários, órgão colegiado responsável por analisar, julgar e decidir recursos administrativos, manifestações e demais atos relativos ao Processo Administrativo Sanitário.

Seção I
Da Composição e Mandato

Art. 135. A Junta de Julgamento será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, designados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação da Secretaria Municipal de Saúde, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º. Os membros deverão possuir formação técnica ou superior compatível com as áreas de saúde, vigilância sanitária, direito, administração, gestão pública ou áreas correlatas, preferencialmente servidores públicos efetivos.

§ 2º. São impedidos de atuar na Junta os membros que:

I – tenham participado direta ou indiretamente do processo administrativo sob análise;

II – possuam parentesco, até o terceiro grau, com o autuado ou representante legal;

III – tenham interesse direto ou indireto no resultado do julgamento;

IV – tenham atuado como fiscal, oponente, vistoriador, perito ou assessor técnico no processo.

§ 3º. Na hipótese de impedimento, ausência ou suspeição de membro titular, atuará o suplente, com os mesmos direitos e responsabilidades.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 136. As decisões da Junta serão tomadas por maioria simples, em sessão presencial ou eletrônica, com quórum mínimo de 02 (dois) membros, devendo ser lavrada ata, assinada pelos presentes e anexada aos autos.

Parágrafo único. Em caso de empate, prevalecerá o voto do presidente da sessão, designado na forma do ato de nomeação.

Seção III
Da Competência

Art. 137. Compete à Junta de Julgamento:

I – analisar e julgar recursos administrativos interpostos contra decisões de primeira instância;

II – solicitar diligências, pareceres, relatórios, vistorias ou documentos necessários para a decisão;

III – decidir pela manutenção, reforma, anulação ou modificação da penalidade aplicada;

IV – reconhecer nulidades e determinar a correção de vícios sanáveis;

V – comunicar formalmente a decisão ao interessado e registrar no sistema próprio da Vigilância Sanitária.

Seção IV
Dos Prazos

Art. 138. O recurso administrativo deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida, com exposição dos fundamentos e documentos que o interessado entender pertinentes.

Parágrafo único. A interposição do recurso terá efeito suspensivo, exceto nos casos de risco sanitário iminente devidamente fundamentado pela autoridade competente.

Art. 139. As decisões da Junta de Julgamento deverão ser proferidas no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa formal registrada nos autos.

Seção V
Da Publicidade e Normas Complementares

Art. 140. As decisões da Junta serão fundamentadas por escrito, com indicação dos dispositivos legais e elementos técnicos utilizados, e publicadas em meio oficial de divulgação do Município, garantindo publicidade e transparência.

Art. 141. O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares para regulamentar o funcionamento, organização interna, impedimentos, rotinas de reunião, distribuição de processos, registro das sessões e demais aspectos operacionais da Junta de Julgamento.

CAPÍTULO XVIII
DAS PENALIDADES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 142. Responderá pela infração sanitária quem, por ação ou omissão, der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Parágrafo único. Não haverá imputação quando a infração decorrer exclusivamente de força maior, eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis que provoquem avaria, deterioração ou alteração em locais, produtos ou bens sujeitos à vigilância sanitária.

Seção II
Penalidades Aplicáveis

Art. 143. As infrações sanitárias serão punidas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, com as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – pena educativa;

III – multa de 51 (cinquenta e uma) UFEMG a 30.000 (trinta mil) UFEMG, limitada a 10% do faturamento anual do estabelecimento;

IV – apreensão de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

V – interdição parcial ou total de produtos, equipamentos, recipientes ou estabelecimentos;

VI – inutilização de produtos, equipamentos, utensílios ou recipientes;

VII – suspensão de venda de produtos;

VIII – suspensão de fabricação;

IX – cancelamento de registro de produto;

X – interdição da atividade ou do estabelecimento;

XI – proibição de propaganda;

XII – cancelamento da Licença Sanitária;

XIII – cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.

Seção III
Pena Educativa

Art. 144. A pena educativa consiste em:

I – divulgação, às expensas do infrator, das medidas adotadas para reparar os danos causados pela infração;

II – reciclagem ou capacitação dos responsáveis técnicos e funcionários;

III – veiculação, pelo estabelecimento, de mensagens educativas expedidas pelo SUS relativas ao tema da infração.

Seção IV
Multas

Art. 145. A penalidade de multa consistirá no pagamento de:

I – 51 UFEMG a 500 UFEMG, nas infrações leves;

II – 501 UFEMG a 2.000 UFEMG, nas infrações médias;

III – 2.001 UFEMG a 10.000 UFEMG, nas infrações graves;

IV – 10.001 UFEMG a 30.000 UFEMG, nas infrações gravíssimas.

Parágrafo único. Em caso de extinção da UFEMG, será utilizada a unidade de valor fiscal instituída para substituí-la.

Seção V
Interdição

Art. 146. A interdição poderá ser aplicada:

I – cautelarmente, diante de risco iminente à saúde;

II – por tempo determinado;

III – de forma definitiva, quando comprovada a inviabilidade de adequação.

Seção VI
Critérios para Graduação das Penalidades

Art. 147. Para aplicação das penalidades, a autoridade sanitária observará:

I – circunstâncias atenuantes e agravantes;

II – gravidade do fato e consequências para a saúde pública;

III – antecedentes do infrator perante a Vigilância Sanitária.

Seção VII
Circunstâncias Atenuantes e Agravantes

Art. 148. São circunstâncias atenuantes:

I – a conduta do infrator não ter sido determinante para o evento;

II – a adoção imediata de medidas para reparar ou reduzir os danos;

III – primariedade.

Art. 149. São circunstâncias agravantes:

I – dolo, fraude ou má-fé;

II – obtenção de vantagem econômica;

III – omissão de providências para evitar ou sanar a infração;

IV – coação de terceiros para execução da infração;

V – consequências graves para a saúde pública;

VI – reincidência.

Art. 150. Havendo concurso de circunstâncias, prevalecerão as preponderantes.

Seção VIII
Reincidência

Art. 151. A reincidência sujeitará o infrator à penalidade máxima aplicável.

Seção IX
Infrações Sanitárias Específicas

Art. 152. Configura infração sanitária, entre outras, nas formas e penalidades definidas neste Código, a prática das seguintes condutas, classificadas para fins de aplicação da penalidade mínima de multa, conforme art. 147, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais penalidades previstas neste Código:

Seção I
Infrações Gravíssimas (multa de 10.001 a 30.000 UFEMG)

I – construir ou fazer funcionar estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando normas legais vigentes.

II – extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar produtos de interesse da saúde sem padrões adequados de higiene, identidade, qualidade e segurança, com risco direto à saúde.

III – extrair, produzir, fabricar, manipular, transportar ou utilizar produtos ou resíduos perigosos, tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos ou radioativos contrariando legislação sanitária.

IV – expor à venda ou entregar ao consumo produto contaminado, adulterado, fraudado, avariado, expirado, ou atribuir-lhe nova data de validade.

V – alterar processo de fabricação, componentes, composição ou demais elementos constantes do registro sem autorização do órgão sanitário competente.

VI – fornecer ou comercializar medicamentos, drogas e correlatos sujeitos à prescrição médica, sem observância dessa exigência.

VII – realizar pesquisas clínicas em seres humanos sem autorização dos órgãos competentes.

VIII – transgredir norma legal ou adotar procedimentos na área de saneamento ambiental que possam colocar em risco imediato e grave a saúde humana.

IX – manter local ou estabelecimento sujeito ao controle sanitário em condições que representem risco sanitário iminente ou comprovado à saúde pública.

Seção II
Infrações Graves (multa de 2.001 a 10.000 UFEMG)

X – deixar de implantar programa de controle de infecção em estabelecimentos de assistência à saúde, quando obrigatório.

XI – não observar normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares previstas na legislação sanitária vigente.

XII – instalar ou fazer funcionar equipamentos inadequados, em número insuficiente ou em precárias condições de funcionamento, com risco direto à saúde.

XIII – aplicar produto químico para desinfecção, controle de pragas ou outras substâncias prejudiciais à saúde sem os procedimentos necessários à proteção humana.

XIV – aviar receita em desacordo com prescrição médica ou com normas específicas.

XV – expor à venda, utilizar ou armazenar produtos destinados exclusivamente à distribuição gratuita.

XVI – reaproveitar vasilhame de saneante ou produto nocivo à saúde para embalagem e venda de alimentos, bebidas, medicamentos, cosméticos ou correlatos.

XVII – deixar de fornecer à autoridade sanitária dados sobre serviços, matérias-primas, substâncias utilizadas ou processos produtivos quando solicitado, comprometendo a análise sanitária.

XVIII – reciclar resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

XIX – transgredir qualquer norma legal sanitária com potencial de dano concreto à saúde pública.

Seção III
Infrações Médias (multa de 501 a 2.000 UFEMG)

XX – construir ou fazer funcionar estabelecimentos de produção, embalagem ou manipulação sem responsável técnico habilitado.

XXI – rotular produtos de interesse da saúde contrariando normas legais e regulamentares.

XXII – fazer propaganda enganosa de produto ou serviço de saúde.

XXIII – fazer propaganda de produtos farmacêuticos em promoções, ofertas, doações ou concursos destinados a profissionais da saúde.

XXIV – manter condição de trabalho que ofereça risco potencial à saúde do trabalhador.

XXV – deixar de remeter informações sanitárias obrigatórias quando solicitado, sem risco imediato.

XXVI – não observar exigência sanitária relativa a imóvel, equipamento ou utensílio, sem risco direto.

XXVII – deixar de cumprir exigências sanitárias relacionadas a habitação, terrenos vagos, abastecimento de água ou esgoto, sem risco direto.

XXVIII – omitir informações referentes a riscos conhecidos à saúde, sem danos ou exposição imediata.

XXIX – descumprir atos emanados de autoridade sanitária que não impliquem risco sanitário direto.

Seção IV
Infrações Leves (multa de 51 a 500 UFEMG)

XXX – manter, em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, animal doméstico que comprometa a higiene do local.

XXXI – obstar, retardar ou dificultar a ação fiscalizadora, sem impedir a execução da fiscalização.

XXXII – deixar de observar instruções técnicas formalmente comunicadas pela autoridade sanitária.

XXXIII – manter documentação sanitária obrigatória desatualizada ou incompleta.

XXXIV – não afixar, de forma visível, licenças, certificados, avisos e documentos obrigatórios quando exigidos pela autoridade sanitária.

XXXV – descumprir prazos administrativos de entrega de documentos sanitários, quando não houver risco ou danos.

Parágrafo único. A aplicação da multa mínima prevista neste artigo não exclui a imposição cumulativa das demais penalidades previstas no art. 145 deste Código, considerando-se a gravidade dos fatos, o risco sanitário, a reincidência e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 153. A interpretação e a aplicação deste Código observarão os princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, prevenção e precaução.

Art. 154. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade sanitária competente, com base na legislação federal, estadual e municipal, bem como nas normas técnicas aplicáveis.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a autoridade sanitária poderá editar normas complementares, portarias, instruções técnicas e regulamentos para garantir a execução adequada deste Código.

Art. 155. Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapacitado, o auto poderá ser assinado "a rogo" na presença de 02 (duas) testemunhas ou, na falta destas, deverá ser feita a ressalva pela autoridade autuante.

Art. 156. O Poder Executivo regulamentará este Código no que for necessário à sua plena execução, no prazo estabelecido pela autoridade competente.

Art. 157. As normas, alvarás, registros, licenças, credenciamentos e autorizações concedidos com base em legislações anteriores permanecem válidos até o término de seus respectivos prazos, salvo quando:

I – apresentarem risco à saúde pública;

II – forem incompatíveis com as disposições deste Código ou com normas superiores;

III – forem objeto de revisão motivada pela autoridade sanitária.

Art. 158. A transição para os procedimentos administrativos, requisitos sanitários e formas de licenciamento previstos neste Código será realizada de maneira gradual, conforme regulamento, assegurando-se prazo razoável de adaptação aos estabelecimentos, observado o princípio da confiança legítima.

Art. 159. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 160. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, 18 de maio de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:9CFE43BA

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.783, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mendes Pimentel/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º A administração da Câmara Municipal tem a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Presidente;

II – Secretaria de Administração da Câmara;

III – Diretoria de Controle do Processo Legislativo.

Art. 2º Compete ao Gabinete do Presidente:

I – Prestar assistência e assessoramento direto ao Presidente;

II – Coordenar e avaliar o desempenho das atribuições exercidas pelas unidades administrativas;

III – Desempenhar missões específicas atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens.

Parágrafo único: A assessoria jurídica, contábil e legislativa funcionará em conjunto com o Gabinete da Presidência, sob a direção do Presidente.

Art. 3º Compete à Secretaria de Administração da Câmara:

I – Planejar e executar o sistema de suprimento de serviços e materiais;

II – Planejar e executar o gerenciamento do patrimônio;

III – Planejar e executar o sistema de pessoal da Câmara Municipal;

IV – Planejar o serviço comunicação externa;

V – Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único: A Secretaria de Administração da Câmara funcionará sob a direção do Secretário de Administração.

Art. 4º Compete à Diretoria de Controle do Processo Legislativo:

I – Planejar e executar o recebimento, instrução e acompanhamento da tramitação das proposições;

II – Dar apoio às comissões e ao plenário;

III – Controlar a legislação municipal, mantendo arquivo e promovendo pesquisas;

IV – Acompanhar a legislação estadual e federal pertinente ao Município;

V – Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Diretoria de Controle do Processo Legislativo funcionará sob a direção do Assessor Legislativo, cargo de provimento em comissão, responsável pelo assessoramento técnico à Mesa Diretora e ao Plenário.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 5º. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal compõe-se de:

I – Cargos de provimento em comissão;

II – Cargos de provimento efetivo.

Art. 6º. Os cargos de provimento em comissão, suas atribuições, número de vagas e escolaridade exigida são os constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 7º. Os cargos de provimento efetivo, suas atribuições, número de vagas e escolaridade exigida são os constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 8º. Os cargos de provimento em comissão destinam-se exclusivamente às funções de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração.

§ 1º. O cargo de Assessor Contábil possui natureza exclusivamente consultiva e de assessoramento técnico, vedado o desempenho de atividades meramente operacionais, rotineiras ou de execução direta de serviços contábeis permanentes.

§ 2º. Fica a Mesa Diretora autorizada, ante a inexistência de cargo efetivo de Procurador Legislativo e, para garantir a continuidade da defesa dos interesses da Edilidade, a contratar serviços técnicos especializados de representação judicial e consultoria jurídica extraordinária, observados os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º. As atribuições especificas dos cargos previstos nos Anexos | e Il desta Lei serão detalhadas em regulamento próprio, aprovado por ato da Mesa Diretora, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 10. O regime jurídico dos servidores é o estatutário.

Art. 11. Fica revogada a Lei nº 1.717, de 08 de fevereiro de 2023 e demais disposições ao contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que esta Lei foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Nº de Vagas	Vencimento Base	Escolaridade Exigida
Secretário de Administração	01	R$ 1.900,00	Ensino Médio
Assessor Legislativo	01	R$ 3.500,00	Ensino Médio
Assessor Jurídico	02	R$ 7.000,00	Superior + OAB
Assessor Contábil	01	R$ 5.400,00	Superior + CRC

ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Nº de Vagas	Vencimento Base	Escolaridade Exigida
Auxiliar Administrativo	01	Salário mínimo vigente	Ensino Médio
Motorista	01	Salário mínimo vigente	Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Salário mínimo vigente	Ensino Fundamental
Auxiliar de Comunicações	01	Salário mínimo vigente	Ensino Médio

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:9C8D3912

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.784, DE 18 DE MAIO DE 2026

Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Mendes Pimentel, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Mendes Pimentel/MG, para o horizonte de 20 anos, compreendendo as diretrizes, metas, ações e metas de longo prazo, constantes no documento técnico em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O PMGIRS tem como objetivo orientar a gestão adequada dos resíduos gerados na cidade, com foco na redução, reutilização e reciclagem, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 3º. São diretrizes fundamentais do PMGIRS:

I - A não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos;

II - A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - A integração dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;

IV - A logística reversa de produtos específicos.

Art. 4º. As ações e metas previstas no PMGIRS deverão ser monitoradas e revisadas periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos, respeitando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento).

Art. 5º. Fica criado o Grupo de Acompanhamento Permanente do PMGIRS, responsável por avaliar a implementação das metas, com representantes do poder público, sociedade civil e catadores.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser financiadas por recursos federais, estaduais e tarifas municipais de lixo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, 18 de maio de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:91AE4431

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.785, DE 18 DE MAIO DE 2026

Prorroga, até 30 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.594, de 30 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. O Plano Municipal de Educação (PME) de Mendes Pimentel, instituído pela Lei Municipal nº 1.594, de 30 de junho de 2015, tem sua vigência prorrogada até 30 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo tem por objetivo garantir a continuidade das políticas públicas educacionais e o alinhamento temporal necessário para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com o futuro Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.594, de 30 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Mendes Pimentel, com vigência estendida até 30 de dezembro de 2026, na forma do Anexo Único desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.*

Art. 3º. Durante o período de prorrogação estabelecido nesta Lei, permanecem inalteradas e em plena execução as metas e estratégias previstas no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.594/2015, devendo o Poder Executivo continuar o monitoramento e as avaliações periódicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2025, se necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, 18 de maio de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:9B28B38A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **080/2026**, Pregão eletrônico nº **031/2026** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS..Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **01/06/2026**.Referencia do tempo:horário oficial de Brasília. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:9CAF5884

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **081/2026**, Pregão eletrônico nº **032/2026** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE LANCHES A SEREM SERVIDOS EM CAPACITAÇÕES COM CURSOS, TREINAMENTOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, PALESTRAS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Inicio** da sessão de disputa de preços **14:30horas** do dia **01/06/2026.**Referencia do tempo:horario oficial de Brasilia. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:DD1ED687

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INÍCIO DE OBRA - PAL Nº 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG- EXTRATO DE OBRA INICIADA. CONTRATO Nº 0122/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0054/2026, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 0003/2026. CONTRATADA: SANTA ROSA OBRAS LTDA. CNPJ Nº 59.292.371/0001-37. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, NA COMUNIDADE DE FORQUILHA, NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG. VALOR: R$298.386,17. DATA RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO: 18/05/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:5D06C889

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação PARA a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS PARA O CONGADO DE MINAS NOVAS-MG**. FUNDAMENTAÇÃO legal: art.75, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: **MINIMALTEES LTDA - ME**, CNPJ: 50.585.979/0001-85, Data ratificação: 18 de maio de 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 0124/2026 Processo Administrativo de Licitação nº. 064/2026, DISPENSA nº. 012/2026. Fundamentação legal: art.75, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS PARA O CONGADO DE MINAS NOVAS-MG**. VENCEDOR: **MINIMALTEES LTDA - ME**, CNPJ: 50.585.979/0001-85, VALOR: R$ 4.980,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS). Assinado(s): 18 de maio 2026. PRAZO 12 (DOZE) MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:3A48DCBC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 0125/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação PARA a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS PARA O CONGADO DE MINAS NOVAS-MG**. FUNDAMENTAÇÃO legal: art.75, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: **VERTEX LICITACOES LTDA,** CNPJ SOB O Nº 63.586.987/0001-98, Data ratificação: 18 de maio de 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 0125/2026 Processo Administrativo de Licitação nº. 064/2026, DISPENSA nº. 012/2026. Fundamentação legal: art.75, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS PARA O CONGADO DE MINAS NOVAS-MG**. VENCEDOR: **VERTEX LICITACOES LTDA,** CNPJ SOB O Nº 63.586.987/0001-98, VALOR: R$ 4.378,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS). Assinado(s): 18 de maio 2026. PRAZO 12 (DOZE) MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:19284E74

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 0126/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação PARA a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS PARA O CONGADO DE MINAS NOVAS-MG**. FUNDAMENTAÇÃO legal: art.75, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: **FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA,** CNPJ SOB O Nº 11.698.905/0001-01, Data ratificação: 18 de maio de 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 0126/2026 Processo Administrativo de Licitação nº. 064/2026, DISPENSA nº. 012/2026. Fundamentação legal: art.75, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS PARA O CONGADO DE MINAS NOVAS-MG**. VENCEDOR: **VERTEX LICITACOES LTDA,** CNPJ SOB O Nº 63.586.987/0001-98, VALOR: R$ $ 6.199,20 (SEIS MIL REAIS CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). Assinado(s): 18 de maio 2026. PRAZO 12 (DOZE) MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:1AC6BF3B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO PAL 013-2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0711/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13/03/2026 NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REFERIDA ATA REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATADO(S): ***EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.039.321/0001-99***. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:B8B49D36

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 026/2025

EXTRATO DE TERMO ADTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 127/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/2025, CREDENCIAMENTO Nº 003/2025. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATUAR EM UNIDADES DE SAÚDE CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINAS NOVAS/MG. CONTRATADO(S): ARAUJO SAMPAIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 20.685.076/0001-05. VALOR TERMO ADITIVO: R$ 42.000,00. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM REFERIDO CONTRATO LEI EDERAL 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 01/04/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:F4EE89A1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 31-2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025**. **CREDENCIADO(A): VALDIVINO PASSOS SOARES, CNPJ: 66.543.758/0001-84.** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES, SERVIÇOS DE REFORMAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:1A671785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre adiamento de divulgação de seleção de beneficiários.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos da Lei nº 1.693 de 08 de agosto de 2024, publicada em 09 de agosto de 2024, e da Portaria nº 009/2026,
Resolve:
Art. 1º - Fica adiada a divulgação dos resultados referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, feita por meio da Comissão de Análise e Seleção de Beneficiários, nos parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, prevista inicialmente para o dia 13/05/2026. O adiamento faz-se necessário para a devida análise, revisão, adequação técnica dos critérios e seleção dos possíveis beneficiários.
Art. 2º - Fica designada a nova data para divulgação dos resultados: 26/05/2026. Permanecem inalteradas as demais regras e condições estabelecidas no Edital original, exceto aquelas modificadas por esta Resolução.
Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 13 de maio de 2026.

FLÁVIA DA SILVEIRA PAIVA BOTELHO
Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:7D51CF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 036/2026. Chamada Pública N.º 001/2026. EMPRESA: Associação da Agricultura Familiar e dos Pequenos Produtores Rurais de Miradouro. VALOR:R$ 117.332,00 (cento e dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais) - Contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" do município de Miradouro/MG. Vigência: 18/05/2026 a 18/05/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C659ACFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 036/2026. Chamada Pública N.º 001/2026. EMPRESA: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRANIA MIRADOURO MG. VALOR:R$ VALOR:R$ 117.332,00 (cento e dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais) - Contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" do município de Miradouro/MG. Vigência: 18/05/2026 a 18/05/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7AD6734C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de contratação direta, através do PRC nº 156/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026, objetivando o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica, para a contratação de serviços médicos, em caráter complementar à rede pública municipal de saúde, visando à ampliação de capacidade assistencial da atenção primária à saúde do Município de Moema/MG (médico de apoio), através da Secretaria de Saúde, nos exatos termos do Edital de Chamamento nº 001-2026 e seus anexos, em especial ao anexo I, termo de referência, a ser firmada com a empresa Welington José Braga, CNPJ nº 36.444.508/0001-26, no valor total de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 18/05/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 18/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:DF748D06

LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de contratação direta, através do PRC nº 157/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026, objetivando o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica, para a contratação de serviços médicos, em caráter complementar à rede pública municipal de saúde, visando à ampliação de capacidade assistencial da atenção primária à saúde do Município de Moema/MG (médico PSF I), através da Secretaria de Saúde, nos exatos termos do Edital de Chamamento nº 001-2026 e seus anexos, em especial ao anexo I, termo de referência, a ser firmada com a empresa Medicina Cardoso Tomaz Ltda, CNPJ nº 46.380.087/0001-70, no valor total de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 18/05/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 18/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:22F6E3CE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de contratação direta, através do PRC nº 159/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026, objetivando o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica, para a contratação de serviços médicos, em caráter complementar à rede pública municipal de saúde, visando à ampliação de capacidade assistencial da atenção primária à saúde do Município de Moema/MG (médico PSF II), através da Secretaria de Saúde, nos exatos termos do Edital de Chamamento nº 001-2026 e seus anexos, em especial ao anexo I, termo de referência, a ser firmada com a empresa Magalhães e Siqueira Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 63.654.071/0001-28, no valor total de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 18/05/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 18/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:FAC24024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 39, DE 12 DE MAIO DE 2026

Nomeia Assessor Parlamentar e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o Requerimento Interno, de Protocolo nº **1419/2026**, apresentado pela Vereadora **Cássia Ribeiro de Souza**;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Maria Clara Aredes de Freitas** para o cargo em comissão de **Assessora Parlamentar**, Nível III, padrão de vencimento **VIB 06 (seis)**, com lotação no Gabinete da **Vereadora Cássia Ribeiro de Souza**, nos termos do Requerimento Interno, Protocolo nº 1419/2026, com efeitos retroativos à 11 de maio de 2026.
Art. 2º. Alterar o Índice Básico de Vencimento – **VIB** da Assessora Parlamentar Sra. **Marília Maria da Fonseca para 08 (oito) VIBs** e o do Sr. **Jefferson Vinícius Bentinho para 06 (seis) VIBs,** mantidas lotação funcional no Gabinete da Vereadora Cássia Ribeiro de Souza, nos termos do Requerimento Interno, Protocolo nº 1419/2026, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 12 de maio de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:6307CAD1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.213, DE 18 DE MAIO DE 2026

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.384,48 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7518, de 15 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.384,48 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:
0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO
0017.0512.0059.2284 - MANUTENÇÃO - DEM ESGOTO
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 4.384,48
Adiciona: 4.384,48

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL
0017.0512.0057.2283 - MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 4.384,48
REDUZ: 4.384,48

Art. 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 18 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6A42FFFD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

O Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **20 de maio de 2026**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Deliberação acerca de denúncia encaminhada.

Muriaé-MG, 15 de maio de 2026.

EDÉZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B60F5DC4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (COMAD)

O Presidente do **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD**, que se realizará no dia **21 de maio de 2026,** às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Deliberação acerca de denúncia encaminhada;

- Alteração do logo conforme nova nomenclatura do Conselho.

Muriaé-MG, 14 de maio de 2026

SANDRO ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3ADD9A04

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18, DE 18 DE MAIO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo,

desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII – TGO

VIII - TGP

IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 18 de Maio de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

SECRETÁRIO ESCOLAR

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 19/05/2026
Horário:15h

ESCOLA	TURNO	PERÍODO 22/05/2026 a
EM Alzira Chaves Lacerda (Bom Pastor)	10h às 16h	Aguardando perícia

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 19/05/2026
Horário:15h

ESCOLA	FUNÇÃO	TURNO	PERÍODO 22/05/2026 a
EM Profª Ionyr Bastos Dias (Marambaia)	Banho e limpeza	Vespertino	Aguardando perícia
EM Ermyro Teixeira Siqueira (Vermelho)	Berçário	Matutino	Aguardando perícia

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 19/05/2026
Horário:15h 30min

ESCOLA	TURNO	PERÍODO 22/05/2026 a
EM Maria Aleluia Soares Bittencourt (Santa Terezinha)	Matutino	17/12/2026

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 19/05/2026
Horário:15h 30min

ESCOLA	TURMA	TURNO	PERÍODO 22/05/2026 a
EM Maria Hastenreiter Dornelas (Dornelas)	2º ano	Vespertino	17/07/2026
EM Profª Stella Fidélis (Aeroporto)	2º ano	Vespertino	17/07/2026
EM Clara de Castro Rogéro (Porto)	1º período	Matutino	Aguardando perícia

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:11543666

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO - LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM

O Município de Muriaé torna público o extrato do **TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO COM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO – LTDA. OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a concessão pelo CONVENENTE de estágio curricular (estágio obrigatório e não-obrigatório) supervisionado, a discentes dos cursos de graduação e pós graduação oferecidos pela CONVENIADA, onde serão atribuídas aos estudantes, atividades de aprendizagem profissional, cultural e social, a fim de proporcionar-lhes a participação em situações reais de trabalho, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei nº 11.788, de 25/09/08. ESTÁGIO é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.788/08, sem qualquer vínculo de emprego.
INSTITUIÇÃO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO: GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO – LTDA**.

Muriaé/MG, 18 de maio de 2026

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E4DD6342

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 7.631 /2026

"Acrescenta o art. 3º-A na Lei Municipal nº 7.559/2026, que dispõe sobre a responsabilidade do Poder Executivo de Muriaé em garantir cuidados para os animais que acompanham moradores em situação de rua e estabelece medidas para a proteção e o bem-estar desses animais".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei nº 7.559/2026 o art. 3º-A, verbis:

"Art. 3º-A: O atendimento de saúde, vacinação, esterilização e demais cuidados necessários aos animais mencionados nesta Lei será realizado prioritariamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade ou órgão equivalente.

Parágrafo Único: O Município poderá firmar convênios e parcerias com universidades, clínicas veterinárias, organizações não governamentais e profissionais habilitados para complementar os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade ou órgão equivalente."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B61FF66F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA SMS/SMOPU N. 01, DE 15 DE MAIO DE 2026

"Nomeia fiscais contratos e dá outras providências."

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO, Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

RESOLVEM:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscais do Contrato Administrativo 032001/2026 - Concorrência Eletrônica 005/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para elaboração do Projeto Executivo de Fundação e Execução da Edificação do Centro Especializado em Reabilitação, no Bairro Santa Laura, em Muriaé - MG, os servidores LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA, o qual exerce o cargo de engenheiro civil, Masp: 8.054.001, e LUIZ GUSTAVO LORETE PEREIRA, o qual exerce o cargo de Chefe do Setor de Controle, Avaliação e Monitoramento de Estruturas , Masp: 007.751.004.

Art. 2º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 15 de maio de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:690B2B98

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA IRA! NO DIA 05/06/2026 NA 14ª EDIÇÃO DO GASTRONOMIA NA SERRA, FESTIVAL GASTRONÔMICO NO DISTRITO DE PIRAPANEMA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG - CONTRATADA: MARCOS VALADAO RIDOLFI – PRODUCOES - VALOR: R$ 160.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 15/05/2026 E ENCERRA-SE EM 05/07/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 2047, DOTAÇÃO 04.01.04 23.0695.0011.2.647 3390.39.00 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:948769FE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR FLÁVIO VENTURINI NO DIA 07/06/2026 NA 14ª EDIÇÃO DO GASTRONOMIA NA SERRA, FESTIVAL GASTRONÔMICO NO DISTRITO DE PIRAPANEMA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – CONTRATADA: LANA ARTS PRODUCOES LTDA – VALOR: R$ 99.900,00 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:984B5FE5

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 02/06/2026 ÀS 12:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:B6D2BEA2

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Prefeitura Municipal de Muriaé - Aviso de licitação – Concorrência Eletrônica nº 009/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para construção de Casa de Apoio na Escola Agrícola - distrito de Pirapanema, Muriaé - MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 03/06/2026, às 13:00 horas, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:3E83183D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 39º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **39º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.- CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – MOTIVO:** REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 **– VALOR: R$ 37.311,21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3335041000000000000 – 0010.0122.0001.2519 – REPASSE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DE ENFERMAGEM – PORTARIA Nº 1.355/23 E PORTARIA Nº 10.965/2026

MURIAÉ/MG, 06/05/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:F29CBA69

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21701/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21701/2023 – *PREGÃO PRESENCIAL* Nº 107/2022** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A MIGRANTES E USUÁRIOS DE OUTROS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.- **CONTRATADA: PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA– MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 13/04/2026 A 12/04/2027.**

MURIAÉ/MG, 13/04/2026

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:0B019EB8

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Prefeitura Municipal de Muriaé - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 040/2026 – Objeto: Prestação de serviços de extensão de rede de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 03/06/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:697F2599

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Prefeitura Municipal de Muriaé - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 041/2026 – Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 09/06/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:45BB17CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº º 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – EXTRATO DO Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº º 024/2025, Processo Administrativo n° 041/2025, Inexigibilidade De Licitação Nº 011/2025, O MUNICÍPIO DE NAQUE, com sede administrativa à avenida José Martins Morais Junior, nº. 75, Centro, Naque, MG,

inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.208/0001-49, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Robson de Sena Moreira e Sra Rosirene Euzébio Custodio, brasileira, inscrito no CPF n°. 183.763.528-57, residente e domiciliado à Rua Dos Vianas, 427, apt 41 – Bairro: Beata Neves – São Bernardo do Campo / SP, via do presente instrumento resolvem promover aditamento ao Contrato nº. 024/2025, celebrado em 29 de abril de 2025 presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 28 de abril de 2027, sustentado nas seguintes razões: i. Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados. Valor do aditivo é de R$2.083,92 (dois mil oitenta e três reais e noventa e dois centavos) mensais e valor total do contrato de R$ 25.007,04 (vinte e cinco mil sete reais e quatro centavos). Data da assinatura 28 de abril de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:1276AB4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de empresa especializada para confecção de papel timbrado personalizado para atender as necessidades da Administração Municipal, cuja entrega será realizada pela empresa **CRISTINA ARTES GRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.665.885/0001-03, com sede à Rua Prefeito João Costa, nº 883, Bairro: Centro, em Unaí/MG, pelo valor global de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).**

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 18 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:20615184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - LARISSA REIS SANTOS E CIA LTDA, 38.591.665/0001-90
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS, JANELAS E TANQUE E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO E COZINHA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0011/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000049/26
VIGÊNCIA:18/05/2026 À 11/05/2027
VALOR: 97.920,00

NATERCIA - MG - DATA 18/05/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:D17832C5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ELIZANGELA APARECIDA SIQUEIRA SANTOS, 26.104.111/0001-31
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS, JANELAS E TANQUE E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO E COZINHA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0011/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000049/26
VIGÊNCIA:14/05/2026 À 11/05/2027
VALOR: 74.566,60

NATERCIA - MG - DATA 14/05/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:DB983E49

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - LARISSA REIS SANTOS E CIA LTDA, 38.591.665/0001-90
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0012/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000050/26
VIGÊNCIA:18/05/2026 À 13/05/2027
VALOR: 87.349,00

NATERCIA - MG - DATA 18/05/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:A2A14026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 6º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 028/2021. Processo Licitatório nº 019/2021. Pregão Presencial nº 011/2021. Fica renovada a vigência do contrato supracitado com vigência até 12/09/2026. Fica renovado o valor de R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), ao contrato original, conforme justificativa. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Copyuai Locação de Equipamentos Ltda.

Nepomuceno, 11/05/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E3788509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA N° 108, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES FUNCIONAIS, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE, DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 190, de 31 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades graves atribuídas à servidora **S.G. R.**, lotada no cargo de provimento efetivo de Docente, consistentes em supostas agressões físicas, psicológicas, e morais e comportamento abusivo praticadas contra alunos, bem como de palavras injuriosas e intimidação de profissionais de apoio desta rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que tais atos, em tese, configuram violação aos deveres de urbanidade, moralidade administrativa e respeito aos discentes, previstos no art. 181, IV e VII da Lei Complementar Municipal nº 190/2018 e art. 47, IX da Lei Complementar Municipal nº 239/2022;

CONSIDERANDO a existência de elementos de autoria e materialidade colhidos em depoimentos preliminares, suficientes para a dispensa de sindicância e imediata instauração de processo disciplinar, conforme autoriza o art. 198 da Lei Complementar Municipal nº 190/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face da servidora **S.G.R., matrícula n.º 2912**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Docente, para apurar a responsabilidade funcional acerca de agressões físicas, psicológicas, morais e comportamento abusivo contra alunos, bem como de palavras injuriosas e intimidação de profissionais de apoio da instituição Escola Municipal Professor Rosemir Carlos de Medeiros Ramos, ocorridas no ano de 2026.

Art. 2º – Designar a Comissão Processante, composta pelos servidores estáveis abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos de apuração:

I – **Gislaine de Souza Florêncio** - Diretora da Escola Municipal São Miguel - Matrícula 24202;
II – **Fabiano Ferreira Cardoso** – Advogado - Matrícula 4495;
III – **Wander Nunes Barroso Filho** - Diretor do DMAE do Município de Nova Ponte-MG - Matrícula 8395.

Art. 3º – Determinar o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da referida servidora pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, como medida cautelar, a fim de garantir que a mesma não venha a influir na apuração das irregularidades e para resguardar a integridade da comunidade escolar, nos termos do art. 199 da Lei Complementar Municipal nº 190/2018.

Parágrafo único. O afastamento dar-se-á sem prejuízo da remuneração e poderá ser prorrogado por igual período, mediante ato fundamentado, caso persista a necessidade da medida.

Art. 4º – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado a pedido justificado.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 15 de maio de 2026.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUANA NOLETO
Secretária Municipal de Educaçaõ

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:7A2B64BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 06/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE FOMENTO VISANDO O FOMENTO A REALIZAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL DA FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2026. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação à Inexigibilidade de Chamamento Público 06/2026 cujo a justificativa segue anexa, com a finalidade de firmar parceria entre o município de Ouro Branco e a Comunidade Paroquial Dom Orione tendo como objeto a realização da manifestação cultural da Festa de Santo Antônio nos dias 31 de maio a 13 de junho de 2026 . Valor Total: R$ 80.000(oitenta mil reais). Assinatura:18/05/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:73015E63

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº17/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O OURO BRANCO ESPORTE CLUBE PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG – FMDCA. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto "9ª Colônia de Férias Batatinha", conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. O recurso financeiro desta parceria tem como

origem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Valor total:R$ 225.000,00 (cento e vinte e cinco mil, reais). Vigência:31/08/2026. Assinatura: 18/05/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:A8C4660E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº18/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A CRECHE SEMENTE DE LUZ PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG – FMDCA. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto "Música, Brincadeira e Movimento – Ano III", conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal dos Direitos da Criançae do Adolescente – FMDCA. Valor total:R$ 61.276,69 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Vigência:30/11/2026. Assinatura: 18/05/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:4D289805

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº19/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A CRECHE SEMENTE DE LUZ PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG – FMDCA. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto "A Psicologia vai a creche – articulando saberes e fazeres Ano III", conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal dos Direitos da Criançae do Adolescente – FMDCA. Valor total:R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência:30/11/2026. Assinatura: 18/05/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:757175E0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 20/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EVANGÉLICA – ABE PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE OURO BRANCO/MG – FUMDI-OURO. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o desenvolvimento do "Viva a Vida após os 60", conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal do Idoso de Ouro Branco/MG – FUMDI-OURO. Valor total:R$ 100.000,00(cem mil reais). Vigência:30/04/2027. Assinatura: 18/05/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:587A5356

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 21/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O ASSOCIAÇÃO OURO BRANCO PELA VIDA – AOBPEVI PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE OURO BRANCO/MG – FUMDI-OURO. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o desenvolvimento do "Viver Mais e Melhor", conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal do Idoso de Ouro Branco/MG – FUMDI-OURO. Valor total:R$ 100.000,00(cem mil reais). Vigência:31/05/2027. Assinatura: 18/05/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:313C8C72

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº22/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO OURO BRANCO PELA VIDA – AOBPEVI PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG – FMDCA. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto "Gente Feliz" conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Valor total: R$ 29.625,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência:31/05/2027. Assinatura: 18/05/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:CE5E63E8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 23/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENCIONISTAS DE OURO BRANCO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE OURO BRANCO/MG – FUMDI-OURO. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o desenvolvimento do "Cuidando do Idoso e Preservando Nossa História", conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal do Idoso de Ouro Branco/MG – FUMDI-OURO. Valor total:R$ 189.475,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Vigência:30/04/2027. Assinatura: 18/05/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:D1354B35

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PRC Nº 026/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO** TORNA PÚBLICA A **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PRC Nº 026/2026**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS**. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: **AGROMAP MAQUINAS AGRICOLAS PASSOS LTDA**, no valor de **R$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais)**. Empresa **PAULISTANA BOMBAS MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA**, no valor de **R$ 25.740,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais)**. Empresa **VERSATTIL COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, no valor de **R$ 29.670,00(Vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais)**. Total geral **R$ 88.710,00 (Oitenta e oito mil, setecentos e dez reais)**. Data da homologação **11/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F86C5F9B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – PRC Nº 132/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO** TORNA PÚBLICA A **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – PRC Nº 132/2025**, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDR AS NECESSIDADES DE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - MG**. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: **DENTAL IPO LTDA**, no valor de **R$ 51.624,24 (Cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. Empresa **DENTAL MED EQUIPAMENTO E MATERIAIS ODONTOLOGICOS**, no valor de **R$ 19.546,95 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**. Empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELLI**, no valor de **R$ 122.768,75 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIOAMENTOS ODONTOLOGICOS**, no valor de: **R$ 36.662,10** (Trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos), Empresa **EDILSON APARECIDO DA SILVA ME**, no valor de **R$ 96.944,52** (Noventa e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), Empresa **ODONTOMED T/A LTDA**, no valor de **R$ 6.887,52** (Seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), Empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, no valor de **R$ 102.834,48** (Cento e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), Empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, no valor de **R$ 1.525,55** (Um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Total geral **R$ 438.794,21 (Quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)**. Data da homologação **07/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:07E91F63

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026, FIRMADA COM A EMPRESA DENTAL IPO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO** TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026**, FIRMADA COM A EMPRESA **DENTAL IPO LTDA**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – PRC Nº 132/2025**, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDR AS NECESSIDADES DE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - MG**. Valor: **R$ 51.624,24 (Cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. Vigência: **12 (doze) meses** da sua publicação; Data de assinatura: **14/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:382A227E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026, FIRMADA COM A EMPRESA DENTAL MED EQUIPAMENTO E MATERIAIS ODONTOLOGICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO** TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026**, FIRMADA COM A EMPRESA **DENTAL MED EQUIPAMENTO E MATERIAIS ODONTOLOGICOS**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – PRC Nº 132/2025**, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDR AS NECESSIDADES DE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - MG**. Valor: **R$ 19.546,95 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**. Vigência: **12 (doze) meses** da sua publicação; Data de assinatura: **14/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:E9481FAC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026, FIRMADA COM A EMPRESA DENTAL UNIVERSO EIRELLI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO** TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026**, FIRMADA COM A EMPRESA **DENTAL UNIVERSO EIRELLI**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – PRC Nº 132/2025**, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDR AS NECESSIDADES DE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - MG**. Valor: **R$ 122.768,75 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. Vigência: **12 (doze) meses** da sua publicação; Data de assinatura: **14/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A0B888F4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026, FIRMADA COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIOAMENTOS ODONTOLOGICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO** TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026**, FIRMADA COM A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIOAMENTOS ODONTOLOGICOS**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – PRC Nº 132/2025**, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDR AS NECESSIDADES DE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - MG**. Valor: **R$ 36.662,10** (Trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos**)**. Vigência: **12 (doze) meses** da sua publicação; Data de assinatura: **14/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:1D69CFE2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2026, FIRMADA COM A EMPRESA EDILSON APARECIDO DA SILVA ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO** TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2026**, FIRMADA COM A EMPRESA **EDILSON APARECIDO DA SILVA ME**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – PRC Nº 132/2025**, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDR AS NECESSIDADES DE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - MG**. Valor: **R$ 96.944,52** (Noventa e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos**)**. Vigência: **12 (doze) meses** da sua publicação; Data de assinatura: **14/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:75361FA6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2026, FIRMADA COM A EMPRESA ODONTOMED T/A LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO** TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2026**, FIRMADA COM A EMPRESA **ODONTOMED T/A LTDA**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – PRC Nº 132/2025**, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDR AS NECESSIDADES DE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - MG**. Valor: **R$ 6.887,52** (Seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos**)**. Vigência: **12 (doze) meses** da sua publicação; Data de assinatura: **14/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:37A48D0F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026, FIRMADA COM A EMPRESA SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO** TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026**, FIRMADA COM A EMPRESA **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – PRC Nº 132/2025**, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDR AS NECESSIDADES DE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - MG**. Valor: **R$ 102.834,48** (Cento e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos**)**. Vigência: **12 (doze) meses** da sua publicação; Data de assinatura: **14/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:565D7521

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026, FIRMADA COM A EMPRESA YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO** TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026**, FIRMADA COM A EMPRESA **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – PRC Nº 132/2025**, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDR AS NECESSIDADES DE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - MG**. Valor: **R$ 1.525,55** (Um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos**)**. Vigência: **12 (doze) meses** da sua publicação; Data de assinatura: **14/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:7E7F4175

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026, FIRMADA COM A EMPRESA AGROMAP MAQUINAS AGRICOLAS PASSOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO** TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026**, FIRMADA COM A EMPRESA **AGROMAP MAQUINAS AGRICOLAS PASSOS LTDA**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PRC Nº 026/2026**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS**. Valor: **R$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais)**. Vigência: **12 (doze) meses** da sua publicação; Data de assinatura: **15/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:1F6E8314

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026, FIRMADA COM A EMPRESA PAULISTANA BOMBAS MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO** TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026**, FIRMADA COM A EMPRESA **PAULISTANA BOMBAS MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PRC Nº 026/2026**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS**. Valor: **R$ 25.740,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais)**. Vigência: **12 (doze) meses** da sua publicação; Data de assinatura: **15/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:8C1F8F34

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026, FIRMADA COM A EMPRESA VERSATTIL COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO** TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026**, FIRMADA COM A EMPRESA **VERSATTIL COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PRC Nº 026/2026**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS**. Valor**: R$ 29.670,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais)**. Vigência: **12 (doze) meses** da sua publicação; Data de assinatura: **15/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D0E33B89

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 044/2026, FIRMADA COM A EMPRESA FRANTEC CONSTRUÇÕES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB **Nº 044/2026**, FIRMADA COM A EMPRESA **FRANTEC CONSTRUÇÕES LTDA**, ORIUNDO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/204 – PRC Nº 095/2024**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII**. Valor da contratação: **R$ 1.702.696,84** (Um milhão, setecentos e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos); Vigência**: 240** (Duzentos e quarenta) dias contados da data de empenho. Data de assinatura: **18/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:EEFB6CDE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PUBLICO A RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 PRC Nº 095/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PUBLICO A RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 PRC Nº 095/2024** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII**. Considerando a rescisão unilateral do contrato anteriormente firmado com a empresa **VILLE EMPRENDIMENTOS ITAUNA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.626.335/0001-50, formalizada através do Termo de Rescisão de fls. 220 e 221, devidamente publicado em 11 de fevereiro de 2026. Considerando a desistência/recusa da 2ª colocada em assumir o objeto e a aceitação formal da empresa **FRANTEC CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.847.575/0001-21. Fica adjudicado e homologado o objeto presente processo em favor da empresa **FRANTEC CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo valor global de **R$ 1.702.696,84** (Um milhão, setecentos e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos). **Carla Maria Pereira Barbosa Morais** – Secretária Municipal de Educação. Data da assinatura: **13/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:5795B10D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB N° 064/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO** TORNA PÚBLICO O **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB N° 064/2025**, FIRMADO COM O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ECOTRES**, oriundo da **DISPENSA Nº 004/2025 PRC 046/2025**. O objeto do termo aditivo foi renovar o contrato pelo período de **11/05/2026** a **10/05/2027**. Valor da renovação: **R$ 150.150,00 (Cento e cinquenta mil, cento e cinquenta reais)**. Data de assinatura: **07/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:5724036B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Locação de equipamento de BIPAP STELLAR 150 COM BASE AQUECIDA em atendimento ao paciente Divino Ferreira da Silva, conforme relatório médico do Hospital Antônio Moreira da Costa.

Contratado: LH MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.495.606/0001-04
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).
Valor mensal: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 15 de maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0B54C6B7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 19/05/2026 ao dia 22/05/2026, até às 16h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de caminhão tipo baú, com a finalidade de atender à demanda promovida pela Diretoria de Governo, Administração e Finanças. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2370D764

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 056/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026 – Registro de Preços nº 014/2026 – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 014/2026 - Objeto: Aquisição de fórmulas alimentares industrializadas e suplementos nutricionais, destinados aos usuários do SUS do Município de Ouro Fino/MG, conforme critérios estabelecidos no Protocolo de Dispensação de Fórmulas Alimentares Industrializadas, visando atender pacientes com necessidades nutricionais específicas. Ata de Registro de Preços nº 063/2026 – Signatário: MSrios Produtos de Dieta – Valor Estimado R$ 145.352,00 – Ata de Registro de Preços nº 064/2026 – Signatário: Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais ltda ME – Valor Estimado R$ 709.212,90 – Ata de Registro de Preços nº 065/2026 – Signatário: Creative Comércio Varejista ltda EPP – Valor Estimado R$ 168.500,00 – Ata de Registro de Preços nº 066/2026 – Signatário: Eremix Indústria de Alimentos

Especiais ltda – Valor Estimado R$ 99.650,00 – Ata de Registro de Preços nº 067/2026 – Signatário: N.M Licitações ltda – Valor Estimado R$ 86.374,00 – Ata de Registro de Preços nº 068/2026 – Valor Estimado R$ 59.255,00 –Data: 14/05/2026 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2A0DE928

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 088/2025. Pregão nº 046/2025. Ata de Registro de Preço nº 103/2025 - Objeto: Pregão Eletrônico-Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino. Contratado: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI-ME, CNPJ Nº 21.488.453/0001-89. Data assinatura: 08/05/2026. Vigência: 29/05/2026 à 29/05/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:E67487FF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 088/2025. Pregão nº 046/2025. Ata de Registro de Preço nº 105/2025 - Objeto: Pregão Eletrônico Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino. Contratado: ATACADO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 49.515.023/0001-28. Data assinatura: 08/05/2026. Vigência: 29/05/2026 à 29/05/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:6F13BF69

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 088/2025. Pregão nº 046/2025. Ata de Registro de Preço nº 102/2025 - Objeto Pregão Eletrônico-Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino. Contratado: O&M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 05.300.129/0001-39. Data assinatura: 08/05/2026. Vigência: 29/05/2026 à 29/05/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:05316294

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 005/2026

"Relota Servidor no quadro de pessoal."

TAKAHIKO HASHIMOTO, Diretor de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;
Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:
Artigo 1º - Relotar o Servidor Público Municipal, **ALMIR ROSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto ao Conselho Tutelar.
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 06 de abril de 2026.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 18 de maio de 2026.

TAKAHIKO HASHIMOTO
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:433AB3BF

CONVÊNIOS
1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2026

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Casa de Caridade de Ouro Fino.
Objeto: Aditivo de Prazo.
Valor Total – R$ 2.304.000,00 (dois milhões trezentos e quatro mil reais)
Assinatura – 11/05/2026
Vigência – 31/07/2026

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:03B773D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4472/2026

--DECRETO Nº 4472/2026

"Regulamenta a Lei Municipal nº 3.308/2025, que institui o Programa Artistas da Terra."

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a execução do Programa Artistas da Terra, destinado ao incentivo e valorização dos artistas, bandas, músicos, oficineiros e grupos culturais locais, mediante participação em eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

Art. 2º. A execução do Programa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência, interesse público e valorização cultural local.

Art. 3º. A participação dependerá de cadastro público anual, mediante edital simplificado promovido pela Divisão Municipal de Cultura.

Art. 4º. O edital anual estabelecerá:
I – Categorias artísticas;
II – documentação;
III – critérios de seleção;
IV – valores aplicáveis;
V – forma de convocação;

VI – regras de execução;
VII – penalidades.

Art. 5º. Será considerado beneficiário local:
I – pessoa física residente ou atuante nos termos da Lei nº 3.308/2025;
II – pessoa jurídica sediada no Município há mais de 2 anos;
III – grupo artístico com representação, sede ou núcleo principal em Ouro Fino.

Art. 6º. A existência de integrantes não residentes em Ouro Fino não impede a participação do grupo, desde que mantida sua identidade artística local e representação principal no Município.

Art. 7º. A seleção para cada evento ou ação cultural será realizada por Comissão de Avaliação Cultural composta por 3 membros designados por portaria.

Art. 8º. Compete à Comissão:
I – analisar portfólios;
II – observar a natureza do evento;
III – verificar adequação artística;
IV – estimular diversidade cultural;
V – observar rodízio e oportunidades;
VI – emitir ata fundamentada.

Art. 9º. O Chefe da Divisão de Cultura instruirá os processos administrativos e promoverá o encaminhamento formal das seleções.

Art. 10. A duração das atividades culturais contempladas pelo Programa observará, como referência geral, o intervalo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos, podendo ser fixada de forma diversa pelo Setor Municipal de Cultura, conforme a programação oficial do evento, a natureza da apresentação, a compatibilidade técnica da grade e o interesse público.

Art. 11. Mediante justificativa administrativa, a duração poderá ser ajustada conforme:
I – natureza da atividade;
II – cronograma do evento;
III – oficinas e atividades formativas;
IV – intervenções artísticas breves;
V – cortejos e manifestações itinerantes;
VI – apresentações compartilhadas em grade cultural.

Art. 12. Os valores observarão os limites fixados no art. 5º da Lei nº 3.308/2025.

Art. 13. A execução será comprovada por relatório, registros fotográficos, vídeos, lista de presença, atesto ou outros meios idôneos.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 18 de Maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:55EC0754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 49/2026
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA.....: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.....: 42.753.718/0001-07
OBJETO.....: aquisição de material permanente – equipamentos e mobiliário em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paineiras, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 10.417/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 606,99 (Seiscentos e seis reais e noventa e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026
VIGÊNCIA.....: De 20/05/2026 à 20/11/2026

Paineiras, 18 de maio de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:84D52E05

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 50/2026
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA.....: CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA
CNPJ.....: 53.438.403/0001-83
OBJETO.....: aquisição de material permanente – equipamentos e mobiliário em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paineiras, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 10.417/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.241,87 (Onze mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026
VIGÊNCIA.....: De 20/05/2026 à 20/11/2026

Paineiras, 18 de maio de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:8E1394DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 51/2026
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA.....: DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ.....: 53.448.772/0001-57
OBJETO.....: aquisição de material permanente – equipamentos e mobiliário em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Paineiras, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 10.417/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026
VIGÊNCIA.....: De 20/05/2026 à 20/11/2026

Paineiras, 18 de maio de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:0689BA10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 52/2026
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA.....: 63.803.161 VANDERCASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
CNPJ.....: 63.803.161/0001-33
OBJETO.....: aquisição de material permanente – equipamentos e mobiliário em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paineiras, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 10.417/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.684,89 (Um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026
VIGÊNCIA.....: De 20/05/2026 à 20/11/2026

Paineiras, 18 de maio de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:D00819B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 53/2026
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA.....: GONTIJO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ.....: 07.113.754/0001-05
OBJETO.....: aquisição de material permanente – equipamentos e mobiliário em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paineiras, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 10.417/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.597,00 (sete mil, quinhentos e noventa e sete reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026
VIGÊNCIA.....: De 20/05/2026 à 20/11/2026

Paineiras, 18 de maio de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:9A3E3169

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 54/2026
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA.....: M FELIPE GALVAO LTDA
CNPJ.....: 24.183.988/0001-30
OBJETO.....: aquisição de material permanente – equipamentos e mobiliário em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paineiras, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 10.417/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.949,28 (Vinte e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026
VIGÊNCIA.....: De 20/05/2026 à 20/11/2026

Paineiras, 18 de maio de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:E0593B4E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 56/2026
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA.....: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ.....: 51.659.136/0001-49
OBJETO.....: aquisição de material permanente – equipamentos e mobiliário em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paineiras, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 10.417/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.292,00 (Um mil, duzentos e noventa e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026
VIGÊNCIA.....: De 20/05/2026 à 20/11/2026

Paineiras, 18 de maio de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:0A8E69DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 57/2026
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA.....: ZIRICO MOVEIS LTDA
CNPJ.....: 26.656.774/0001-69
OBJETO.....: aquisição de material permanente – equipamentos e mobiliário em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paineiras, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 10.417/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.937,90 (Um mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026
VIGÊNCIA.....: De 20/05/2026 à 20/11/2026

Paineiras, 18 de maio de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:B5C4158D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 47/2026
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA.....: AHR EXPRESS LTDA
CNPJ.....: 56.689.187/0001-37
OBJETO.....: aquisição de material permanente – equipamentos e mobiliário em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paineiras, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 10.417/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 499,98 (Quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026
VIGÊNCIA.....: De 20/05/2026 à 20/11/2026

Paineiras, 18 de maio de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:94E1C776

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 48/2026
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA.....: AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ.....: 58.149.730/0001-39
OBJETO.....: aquisição de material permanente – equipamentos e mobiliário em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paineiras, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 10.417/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.710,00 (Quatro mil, setecentos e dez reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026
VIGÊNCIA.....: De 20/05/2026 à 20/11/2026

Paineiras, 18 de maio de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:64FB3A12

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 55/2026
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA.....: SANDRO VILMAR PIRES - ME
CNPJ.....: 09.253.852/0001-91
OBJETO.....: aquisição de material permanente – equipamentos e mobiliário em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paineiras, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 10.417/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.340,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026
VIGÊNCIA.....: De 20/05/2026 à 20/11/2026

Paineiras, 18 de maio de 2026

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:D4E2B061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 6586/2026. OBJETO: Construção da sala multissensorial Iup 6D. **PROPONENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE PARACATU, inscrita no CNPJ n° 19.784.131/0001-35, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria

decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 18 de maio de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:091392BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 6696/2026. OBJETO: Contratação de equipe multiprofissional estratégica e aquisição de insumos terapêuticos. **PROPONENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE PARACATU, inscrita no CNPJ n° 19.784.131/0001-35, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 18 de maio de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A6B1D087

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 6989/2026. OBJETO: Aquisição de veículo automotor e equipamentos permanentes. **PROPONENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE PARACATU, inscrita no CNPJ n° 19.784.131/0001-35, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 18 de maio de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BB078637

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 6264/2026. OBJETO: AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO PPI-PIPA. **PROPONENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE PARACATU, inscrita no CNPJ n° 19.784.131/0001-35, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 18 de maio de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AFC2F734

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PARECER FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS BENEFICIÁRIO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PARACATU – ADESP CNPJ: 04.895.913/0001-74 TERMO DE COLABORAÇÃO: 69/2025

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Apoio na 12ª Edição do Festival do Patrimônio Cultural de Paracatu, a realização do 20º Festival de Música Brasileira, juntamente com a etapa Gastronômica, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Cultura.

DECISÃO: Analisando a documentação apresentada no Processo de Prestação de Contas nº 1932/2026, considerando o Parecer Técnico (fls. 273 a 276), considerando a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (fls. 278 a 280), considerando o alcance social da Entidade, e o atendimento às demandas na forma adequada descrita no instrumento de celebração e formalização da parceria, como correspondente ao Plano de Trabalho estipulado, **APROVO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

Paracatu, 18 de maio de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:236B396A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PARECER FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO PEQUENA VIA CNPJ: 44.934.129/0001-42 TERMO DE COLABORAÇÃO: 46/2025

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Viabilizar os custeio dos serviços prestados pelo oficineiro e o assistente, a locação de palco, som e iluminação, garantindo a realização das oficinas teatrais e apresentações abertas ao público, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho.
DECISÃO: Analisando a documentação apresentada no Processo de Prestação de Contas nº 1932/2026, considerando o Parecer Técnico (fls. 202 a 205), considerando a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (fls. 209 a 211), considerando o alcance social da Entidade, e o atendimento às demandas na forma adequada descrita no instrumento de celebração e formalização da parceria,

como correspondente ao Plano de Trabalho estipulado, **APROVO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

Paracatu, 18 de maio de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4D07DE02

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2026

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2026**. Processo de Compras Nº 48/2026 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DIURNO DE PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**. Novas datas: as propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **19/05/2026** até às **8h59min** do dia **03/06/2026** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br.***

Paracatu-MG, 18 de maio de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:CEF29341

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

Processo Administrativo nº: 1412/2026
Processo de Compras nº 07/2026
Processo Licitatório n° 98/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7.030/2023, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **ANA C. D VALADARES PSICOLOGIA CLINICA E CONSULTORIA (INSTITUTO CHIARA LUCE).,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ sob o n° 42.972.616/0001-74,** com sede a na rua Padre Francisco Acrizzi, nº 48, Bairro: Parque São José, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.570-525, no valor global de **R$ 60.700 (sessenta mil e setecentos reais)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS COM O TEMA: CUIDAR DE QUEM CUIDA LIDERANÇAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE GOVERNO,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **1412/2026**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficia

Paracatu - MG, 18 de maio de 2026.

ALTANIR NUNES SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Governo
Portaria n° 0680/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B2CCB8EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 048/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 75, inciso II e considerando as justificativas técnicas e econômicas constantes nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a aquisição de equipamentos de informática homologados pela Polícia Civil de Minas Gerais, destinados à implantação do Posto de Identificação no Município de Pedra do Indaiá/MG, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 1510.01.0088157/2025-16, celebrado entre o Município de Pedra do Indaiá/MG e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, compreendendo um microcomputador completo, uma câmera digital para captura de imagem e um tripé com pino de encaixe rosqueável.

Pedra do Indaiá/MG, 18 de maio de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D9AE664F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2024, PROCESSO Nº. 010/2024, PREGÃO/ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA.,** - CNPJ sob o nº. 39.349.504/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa especializada para proceder a complementação da pavimentação asfáltica do trecho que liga a MG 050 ao Distrito de Lambari, zona rural de Pedra do Indaiá/MG;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 15/05/2027.

Pedra do Indaiá, 15 de maio de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:1BAF05AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 021/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026

O Município de Pedra do Indaiá comunica que realizará procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade nº 016/2026, Credenciamento nº 08/2026, visando o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de instrutoria no desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de promoção à saúde, por meio da realização de oficinas e aulas (tais como capoeira, ballet, artesanato, dança, violão e hidroginástica), destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Pedra do Indaiá/MG.

Entrega dos envelopes: A partir de 02/06/2026 às 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax 0800 344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 18 de maio de 2026.

KARINA DE MELO SANTOS MODESTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:46003D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

AUTORIZO e HOMOLOGO, o referido processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO, SALÃO E SOCIETY, QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

A contratação será realizada com a empresa ASSAURE – ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DOS ESPORTES AMADORES DE UBERLANDIA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N°: 06.865.771/0001-28, pelo valor global de R$ 59.577,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS), o contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado de acordo com as partes –

Pedrinópolis – MG, 15 de Maio de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:C57E9C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° T.A PRORROGAÇÃO PRAZO - ATA N° 69/2025, N°70/2025, N°71/2025, N°72/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público os Termo Aditivo referente as Atas N° 069/2025, N°070/2025, N°071/2025, N°072/2026 do Processo Licitatório nº: 00031/2025, Pregão Eletrônico n°: 0008/2025, Registro de Preço n°: 0007/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma de pneus (recapagens) para manutenção da frota do município de Perdigão/MG. Os Termos Aditivos ficam disponíveis no website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 18 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:94A0A758

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° T.A REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - ATA N: 025/2026 - AGF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o primeiro Termo Aditivo da ATA de RP 25/2026 do Processo Licitatório nº: 00009/2026, Pregão Eletrônico n°: 00002/2026, Registro de Preço n°: 00001/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo fica disponível pelo ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 18 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:AE7BEBB6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° T.A REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - ATA N: 087/2025 - DISTRIBUIDORA MENDONCA & FILHOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 000087/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00041/2025, Pregão Eletrônico nº: 00009/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 18 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:1A2CB06F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 00047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº00040/2026,

Inexigibilidade nº:00015/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM MACEDO, N°724, BAIRRO PROLONGAMENTO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, DESTINADO Á INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS. **Contrato n°00047/2026**. Em favor de: **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS - CPF: XXX.349.966-XX**. Valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a vigência de 12 (doze) meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 18 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:CB082F80

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS PL016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público os Contratos referente ao Processo Licitatório nº: 00016/2026, Inexigibilidade n°: 00008/2026, Credenciamento nº: 00002/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUTORIA DE LÍNGUA INGLESA PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG**. **1) Contrato n° 043/2026 em favor de: 65.985.563 Paulo Otávio Vaz da Fonseca**, CNPJ Nº 65.985.563/0001-21, no valor de R$ 38.479,80; **2) CONTRATO Nº 044/2026, em favor de: 66.057.210 GESSIANE CHERLAYNNE ROCHA DA SILVA**, CNPJ Nº 66.057.210/0001-24 no valor de R$ 46.175,52; **3) Contrato n° 045/2026 em favor de: 66.027.914 INDRIES ANDRADE SIMÕE**, CNPJ N° 66.027.914/0001-54, no valor de R$ 38.479,80 **e 4) CONTRAO Nº 046/2026, em favor de: 66.108.881 NICOLE LAURA SILVA**, CNPJ Nº 66.108.881/0001-77, no valor de R$53.870,40 e O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou sitio eletrônico: https:www.licitar.com.br.

Perdigão/MG, 15 de maio de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:6FC7A71C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº:00040/2026, Inexigibilidade nº:00015/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM MACEDO, N°724, BAIRRO PROLONGAMENTO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, DESTINADO Á INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS. Em favor de: **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS - CPF: XXX.349.966-XX**. Valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a vigência de 12 (doze) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 18 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:C775F4F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.164/2026

DECRETO N.º 4164, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito por Remanejamento

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2453, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R$ 1.148.918,08 (Hum milhão cento e quarenta e oito mil novecentos e dezoito reais e oito centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.148.918,08
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 115.965,28
01 SECRETARIA MUNICIPAL 115.965,28
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 95.485,70
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 2.250,35
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 510,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 92.725,35

04122001020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 20.479,58
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 20.479,58

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.227,27
01 SECRETARIA MUNICIPAL 832,95
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 463,52
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 463,52

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 369,43
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 224,71
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 144,72

02 SETOR DE TESOURARIA 394,32
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 394,32
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 394,32

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 51.700,19
01 SECRETARIA MUNICIPAL 51.700,19
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 48.998,71
33900800 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILIT 48.998,71

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 1.606,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.606,40

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 1.095,08
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.095,08

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 54.434,38
01 SECRETARIA MUNICIPAL 37.306,65
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 37.306,65
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 3.926,65
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 33.380,00

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 3.561,28
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 118,57
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 118,57

20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 3.442,71
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.442,71

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 13.566,45
20609007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 13.566,45
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 13.566,45

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 16.234,75
01 FUNDO MUNICIPAL 16.234,75
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 5.526,89
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.526,89

18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 10.707,86
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 25,84
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 10.300,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 382,02

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 15.348,65
01 SECRETARIA MUNICIPAL 15.348,65
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 15.348,65
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 13.419,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.929,65

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 291.946,02
01 SECRETARIA MUNICIPAL 291.946,02
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 11.801,60
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 940,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 861,60

12361004610014 CONST.AMPL.ADAPT.REF. PREDIOS PUBL ESCOL 9.867,70
44905100 OBRAS E INSTALACOES 9.867,70

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 78.429,07
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 78.429,07

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 187.161,01
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 187.161,01

12363011020242 COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O IFTM 2.203,43
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.203,43

12366005220061 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 2.483,21
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.483,21

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 9.462,46
01 SECRETARIA MUNICIPAL 9.462,46
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 9.462,46
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 9.462,46

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 368.451,05
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 246.703,83
10301006410024 CONST.AMPL.ADAPT.REF. UNID. SAUDE MUNIC. 99.998,39
44905100 OBRAS E INSTALACOES 99.998,39

10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 138.562,32
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 5.846,22
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 392,61
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 26.118,64
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 29.988,02
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 745,95
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 75.470,88

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 4.620,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.620,00

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 718,78
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 718,78

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 2.804,34
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.804,34

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 120.297,23
10302006420223 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL 15.440,76
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 15.440,76

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 77.972,25
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 60.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 15.449,47
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.522,78

10302010910100 BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 26.884,22
44905100 OBRAS E INSTALACOES 26.884,22

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.449,99
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 1.261,11
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.261,11

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 188,88
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 188,88

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 16.958,10
01 SECRETARIA MUNICIPAL 16.958,10
15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 16.958,10
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 15.768,10
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.190,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 113.441,07
01 SECRETARIA MUNICIPAL 113.441,07
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 96.543,67
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 93.212,51
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.331,16

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 3.765,59
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.765,59

15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 3.750,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.750,00

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 4.059,40
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.654,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.405,00

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 4.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 1.322,41
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.322,41

18 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 4.471,94
01 FUNDO MUNICIPAL 4.471,94
16481007120109 MAN.CONSERV. RESID. RURAIS-PESS.CARENTES 4.471,94
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.471,94

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 2.554,06
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.554,06
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 2.554,06
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.540,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14,06

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 86.722,86
01 ESPORTE 66.871,66
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 26.797,02
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.038,04
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.220,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.538,98

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 40.074,64
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 26.517,98
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 8.950,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.106,66
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 2.500,00

02 CULTURA 19.851,20
13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 19.851,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 19.851,20

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 1.148.918,08 (Hum milhão cento e quarenta e oito mil novecentos e dezoito reais e oito centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.148.918,08
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 133.256,27
01 SECRETARIA MUNICIPAL 133.256,27
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 28.431,65
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.431,63
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 0,02
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 12.000,00

04122000920011
FEST.IN.OBR.ANIV.CID.SOLEN.HOMEN.RECEPÇ 361,35
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 361,35

04122001110002 CONST.AMPL.REMOD. REFORMA PREDIOS MUNIC. 36.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 36.000,00

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 1.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 40.713,27
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 35.713,27
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 5.000,00

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 750,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 750,00

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 26.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 26.000,00

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 217.115,73
01 PROCURADORIA GERAL 217.115,73
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 217.115,73
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 211.000,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 6.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 115,73

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 89.884,98
01 SECRETARIA MUNICIPAL 89.322,40

04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 11.729,28
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 10.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.729,28

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 747,42
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 747,42

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 10.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 66.845,70
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 59.845,70
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00

02 SETOR DE TESOURARIA 562,58
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 562,58
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 562,58

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3.000,00
01 CONTROLE INTERNO 3.000,00
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 3.000,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 3.000,00

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 3.000,00
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 3.000,00
04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE 3.000,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 3.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.221,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 5.221,00
08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 5.221,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.221,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00
01 FUNDO MUNICIPAL 1.000,00
08306007020183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 1.000,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 1.000,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 10.000,00
02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 1.000,00
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 1.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 9.000,00
20609007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 9.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 31.138,13
01 SECRETARIA MUNICIPAL 31.138,13
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 31.138,13
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 31.138,13

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 263.076,27
01 SECRETARIA MUNICIPAL 263.076,27
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 5.943,07
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
31919200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
45906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 1.943,07

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 138.423,72
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 10.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 464,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 127.959,72

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 116.771,74
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 110.904,04
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.867,70

12361004720075 MANUT. QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO 861,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 861,60

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 76,14
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 76,14

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 1.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 142.600,28
01 SECRETARIA MUNICIPAL 142.600,28
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 142.600,28
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 138.743,48
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.856,80

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 237.131,23
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 157.421,39
10301006410024 CONST.AMPL.ADAPT.REF. UNID. SAUDE MUNIC. 40,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 40,00

10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 101.998,39
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 99.998,39
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 35.846,22
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 35.846,22

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS DE 718,78
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 718,78

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 8.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 8.000,00

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 4.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 5.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

10301010520232 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 1.818,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.818,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 46.926,34
10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 1.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 1.000,00

10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 37.905,96
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 37.905,96

10302006420173 MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS 6.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2.020,38
33504100 CONTRIBUICOES 2.020,38

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 28.783,50
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 26.840,60
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.840,60

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 1.942,90
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.942,90

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 4.000,00
10303006420174 MANUTENÇÃO FARMACIA DE MINAS 4.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
3390390 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 1.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.000,00
06183009620177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONI 1.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 3.250,18
01 SECRETARIA MUNICIPAL 3.250,18
15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 250,18
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 250,18

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 3.000,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 3.000,00

18 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 176,41
01 FUNDO MUNICIPAL 176,41
16482007120110 MANUT.CONS. RESID. URBANAS-PESS.CARENTES 176,41
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 176,41

19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2.000,00
01 FUNDO MUNICIPAL 2.000,00
08241010620233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A TERCEIRA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 6.067,60
01 ESPORTE 2.000,00
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

02 CULTURA 2.067,60
13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 900,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 900,00

13392010720237 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO REPETIDORES DE TV 1.167,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.167,60

03 LAZER 2.000,00
27813005920071 MANUT. ATIV. DE LAZER E RECREATIVAS 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:2EC4A625

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.165/2026

DECRETO N.º 4165, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito por Transposição

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2453, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R$ 4.163,13 (Quatro mil cento e sessenta e três reais e treze centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 4.163,13
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 4.163,13
01 SECRETARIA MUNICIPAL 4.163,13

04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 4.163,13
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.163,13

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 4.163,13 (Quatro mil cento e sessenta e três reais e treze centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 4.163,13
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 4.163,13
01 SECRETARIA MUNICIPAL 4.163,13
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 4.163,13
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.163,13

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:1FE5A7F1

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.166/2026

DECRETO N.º 4166, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2452, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 14.907.285,46 (Quatorze milhões novecentos e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 14.907.285,46
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTI 1.085.138,10
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.085.138,10
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 387.928,47
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.684,79
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 9.494,80
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.207,91
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 374.540,97

04122001110002 CONST.AMPL.REMOD. REFORMA PREDIOS MUNIC. 66.767,96
44905100 OBRAS E INSTALACOES 66.767,96

04122001720018 MANUT. E ENCARGOS DA SETOR DE PROTOCOLO 14.861,40
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.861,40

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 611.729,69
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 38.850,63
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 109.425,23
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 235.698,53
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 39.459,25
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 64.929,67
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 123.366,38

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 3.372,80
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.372,80

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 238,89
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 238,89

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 238,89
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 238,89

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 67.485,03
01 PROCURADORIA GERAL 67.485,03
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 67.485,03
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 20.332,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.152,83

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 114.304,13
01 SECRETARIA MUNICIPAL 97.969,21
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 49.461,83
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.661,83
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 8.800,00

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 20.305,08
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.916,68
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.388,40

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 16.608,30
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.608,30

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 11.594,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.594,00

02 SETOR DE TESOURARIA 16.334,92
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 16.334,92
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 5.162,52
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.172,40

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 61.157,40
01 CONTROLE INTERNO 61.157,40
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 61.157,40
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 8.811,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.346,20

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 26.439,13

01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 26.439,13
04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE 26.439,13
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.152,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.286,93

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 241.828,09
01 SECRETARIA MUNICIPAL 241.828,09
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 202.850,71
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 143.828,61
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 54.891,22
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 200,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 390,70
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.540,18

08122006520099 MANUT. SETOR DE ATEND. AO TRABALHADOR 12.147,88
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.147,88

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 238,89
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 238,89

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 238,89
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 238,89

08244008920141 ASSIST. JUDICIARIA E DEFENSORIA PUBLICA 18.551,04
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 18.551,04

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 7.800,68
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.052,35
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.748,33

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.745,30
01 FUNDO MUNICIPAL 17.745,30
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 15.875,30
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 15.636,41
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 238,89

08244007020184 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 1.870,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.870,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 127.478,87
01 FUNDO MUNICIPAL 127.478,87
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 125.512,82
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 64.531,31
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.589,02
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 30.788,68
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.603,81

08243006820194 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 1.966,05
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 608,05
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.358,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 1.157.229,04
01 SECRETARIA MUNICIPAL 252.116,02
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 252.116,02
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 67.751,92
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 49.878,50
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 20.913,60
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 492,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.428,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 42,49
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.179,51
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.430,00

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 136.644,28
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 119.885,68
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 119.885,68

18542007720142 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 16.758,60
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.758,60

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 768.468,74
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 460.068,74
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 177.088,30
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 81.536,51
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.886,31
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 197.557,62

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 308.400,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 308.400,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 46.677,30
01 FUNDO MUNICIPAL 46.677,30
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 5.141,84
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 5.141,84

18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 41.535,46
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 41.535,46

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 2.191.137,62
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.177.567,87

15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 585.575,89
33717000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 18.786,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 98,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 28,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 238,89
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 566.425,00

26122004320047 MANUT. SETOR DE CONTR. E MANUT. VEICULOS 26.680,39
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 26.680,39

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 1.565.311,59
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 13.631,42
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.960,05
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 0,12
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 375.720,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.160.000,00

02 SETOR DE TRANSPORTES 13.569,75
26122004520049 MANUT. DA SETOR DE TRANSPORTE 13.569,75
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 10.611,42
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.958,33

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 1.583.585,31
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.583.585,31
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 290.882,39
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.569,39
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.389,70
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 57.131,17
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 42.859,00
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 177.933,13

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 24.436,71
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.097,35
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 8.339,36

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 952.015,98
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 51.209,44
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 256.087,90
44905100 OBRAS E INSTALACOES 208.451,84
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 436.266,80

12361004720062 MANUT. SETOR DE COORDENAÇÃO EDUCACIONAL 3.635,09
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.635,09

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 14.649,32
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.569,39
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.079,93

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 297.965,82
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 215.507,31
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 82.458,51

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 136.926,40
01 SECRETARIA MUNICIPAL 136.926,40
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 136.926,40
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 59.332,65
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 69.720,62
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2.462,51
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.410,62

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.346.149,45
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 1.752.262,87
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 712.299,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 73.133,77
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.171,57
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 84.139,55
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 4.108,13
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 43.735,27
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 65.896,65
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 200.580,13
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 83.097,01
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 77.436,92

10301006420093 MANUT. PAB – FIXO 482.951,12
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.159,22
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 21.392,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 456.399,90

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 482.680,72
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.713,21
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 459.967,51

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS DE 13.366,86
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 13.113,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 253,36

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 2.827,12
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.827,12

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 58.138,05
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.860,07

33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 33.277,98

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 465.238,65
10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 61.847,53
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.484,93
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 41.220,65
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 17.141,95

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 403.391,12
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 253.781,78
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 149.609,34

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 104.547,64
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 104.547,64
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.326,93
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 70.220,71
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 24.100,29
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 24.100,29
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.945,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.459,54
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.250,28
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.445,27

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 577.361,81
01 SECRETARIA MUNICIPAL 577.361,81
06183009620177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONI 238,89
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 238,89

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 543.655,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 51.495,02
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 61.921,09
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 238,89
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 430.000,00

22661007420113 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 15.339,12
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.949,42
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.389,70

23691007520114 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS 18.128,80
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.128,80

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 278.625,48
01 SECRETARIA MUNICIPAL 278.625,48
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 231.646,84
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 109.524,94
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 119.754,59
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 114,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.986,42
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 28,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 238,89

15125003120033 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA 4.426,80
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.426,80

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 36.067,85
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 36.067,85

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 6.483,99
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6.483,99

19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 6.808,20
01 FUNDO MUNICIPAL 6.808,20
08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 6.808,20
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6.808,20

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 4.414.381,76
01 SECRETARIA MUNICIPAL 4.414.381,76
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 4.414.381,76
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.056,84
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 3.500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.364.824,92

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 390.463,09
01 ESPORTE 376.592,46
27811005710022 CONST.AMPL.AD.REF. GIN.POL. C.FUT.SOC.OB 287.785,32
44905100 OBRAS E INSTALACOES 287.785,32

27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 477,78
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 477,78

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 54.906,70
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.383,58
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 114,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 196,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.213,12

27812005820070 MANUT. ATIV. DO DESPORTO COMUNITÁRIO 33.422,66
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 33.422,66

02 CULTURA 13.870,63

13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 13.631,74
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.631,74

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 238,89
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 238,89

22 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA 36.363,95
01 SECRETARIA MUNICIPAL 36.363,95
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 36.363,95
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.363,95

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:369D2774

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.167/2026

DECRETO N.º 4167, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2452, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 650,25 (Seiscentos e cinqüenta reais e vinte e cinco centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 650,25
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 113,08
01 SECRETARIA MUNICIPAL 113,08
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 113,08
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 113,08

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 74,46
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 74,46
04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE 74,46
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 74,46

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 19,17
01 SECRETARIA MUNICIPAL 19,17
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 19,17
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 19,17

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 176,15
01 SECRETARIA MUNICIPAL 176,15
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 176,15
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 176,15

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 267,39
01 ESPORTE 267,39
27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 267,39
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 267,39

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:CBF34238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO N. º 06/2026 INEXIGIBILIDADE N° 06/2026

Autorizo a contratação direta por *inexigibilidade, nos termos do RESOLUÇÃO nº 1244 / 2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG*, conforme detalhamento:
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG**CNPJ nº 25.654.344/0001-45
CONTRATADO:**EGP- ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDACNPJ:** 54.276.545/0001-54 -Rua Rio de Janeiro, 471, Centro, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.160-041
DESCRIÇÃO:Pagamento de taxa de inscrição para participação do Vereador Marcos Tadeu de Carvalho, no curso, **Poder Legislativo Fiscalizador**, promovido pela EGP – Escola de Gestão Pública.
VALOR:R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:RESOLUÇÃO nº 1244/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG (art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.39.00 Ficha: 015

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 18 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Perdões – MG
FLORISVALDO DINIZ –
Presidente
Contratante

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:D3D238C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2024. EMPRESA LEIS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima, subcláusula 7.1, do Contrato nº 04/2024, bem como a atualização do valor contratual, conforme variação do índice IPCA. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. Contratado: emp—EMPRESA LEIS LTDA.

Os valores descritos na CLÁUSULA OITAVA, subcláusula 8.1, do Contrato Administrativo n. 04/2024, serão reajustados pelo índice IPCA, conforme descrito na CLÁUSULA OITAVA, subcláusula 8.2, equivalente a 4,14% (Quatro inteiros e quatorze centésimos por cento), razão pela qual passam a corresponder a:
Valor unitário (semestral): R$ 7.658,53 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e tres centavos);

Valor global (anual): R$ 15.317,06 (Quinze mil, trezentos e dezessete reais e seis centavos);

Câmara Municipal de Perdões, 18 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Perdões
FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Esthefânia Freire Pimenta
Código Identificador:B7AC6EAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.528 DE 18 DE MAIO DE 2026 APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE HELGA MARIA RESENDE LACERDA E OUTRA

DECRETO N.º 5.528 DE 18 DE MAIO DE 2026

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE HELGA MARIA RESENDE LACERDA E OUTRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano de propriedade de HELGA MARIA LACERDA E OUTRA, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdões/MG, sob a matrícula nº 22.007, Livro nº 2, situado no Município de Perdões/MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o art. 1º deste decreto, tem uma área total de 3.721,50m² (Três mil setecentos e vinte e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), que fica assim discriminado:

DESCRIÇÃO

Ficando assim desmembrada a área:

LOTE 1 – 3.400,40m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N: 7.667.587,69m e E: 490.800,68m. Deste, segue confrontando com RUA JOAO BASTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°26'09" e 7,00m; até o vértice V2 de coordenadas 7.667.594,63m e 490.801,59m; Deste segue confrontando com o lote 2 com os seguintes azimutes e distância: 98º00’00’’ e 19,80m, até o vértice V3A de coordenadas: 7.667.592,05m e 490.821,16m, deste segue confrontado com o lote 2 com os seguintes azimutes e distâncias: 08º00’00’’ e 15,93m; até o vértice V3 de coordenadas 7.667.607,83m e 490.823,31m , Deste, segue confrontando com LUIZ CARLOS DE JESUS TEODORO E OUTROS; imóvel de matrícula 3.367, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°07'12" e 20,40m; até o vértice V4 de coordenadas 7.667.605,30m e 490.843,54m; Deste, segue confrontando com JOSÉ DOS REIS, imóvel de matrícula 5.258, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°57'27" e 26,20m; até o vértice V5 de coordenadas 7.667.602,12m e 490.869,60m; 3°36'43" e 1,20m; até o vértice V6 de coordenadas 7.667.603,33m e 490.869,67m; Deste, segue confrontando com CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA E OUTROS, imóvel de matrícula 8.615, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°45'54" e 23,50m; até o vértice V7 de coordenadas 7.667.660,56m e 490.893,05m; 180º06’42’ e 4,65m até o vértice V7A de coordenadas 7.667.595,87m e 490.893,04m, Deste, segue confrontando com ANTÔNIO DAS GRAÇAS, imóvel de transcrição 11.250 LV 3K PG 169, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°06'42" e 10,45m; até o vértice V8 de coordenadas 7.667.585,42m e 490.893,02m; Deste, segue confrontando com JOSÉ DAS GRAÇAS DA SILVA, imóvel Área de Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°46'45" e 10,70m; até o vértice V9 de coordenadas 7.667.574,80m e 490.893,81m; Deste, segue confrontando com GABRIEL HENRIQUE RIBEIRO, imóvel de matricula M-5321, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°35'47" e 7,70m; até o vértice V10 de coordenadas 7.667.567,10m e 490.894,53m; Deste, segue confrontando com ISÁLEM SERGIO CARVALHO imóvel de matrícula 8.610, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°12'27" e 7,60m; até o vértice V11 de coordenadas 7.667.559,54m e 490.895,17m; Deste, segue confrontando com MARIA DAS DORES DEZIDÉRIO imóvel Área de Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°05'08" e 10,50m; até o vértice V12 de coordenadas 7.667.549,04m e 490.894,23m; Deste, segue confrontando com LINO ADRIANO, imóvel de matrícula 7.368, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°56'56" e 9,50m; até o vértice V13 de coordenadas 7.667.539,64m e 490.893,09m; Deste, segue confrontando com RIVIERA DE PERDÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, imóvel de matrícula 5.580, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°03'15" e 32,80m; até o vértice V14 de coordenadas 7.667.554,02m e 490.863,66m; 296°09'57" e 35,30m; até o vértice V15 de coordenadas 7.667.569,58m e 490.832,00m; Deste, segue confrontando com HELGA MARIA DE RESENDE LACERDA E OUTRA, imóvel de matrícula 13.227, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°41'26" e 13,80m; até o vértice V16 de coordenadas 7.667.583,31m e 490.833,13m; 277°41'19" e 32,80m; até o vértice V1 de coordenadas 7.667.587,69m e 490.800,68m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao 45 WGr, tendo como Datum Horizontal o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

LOTE 2 – 321,10m² - construção comercial e residencial – 293,70m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V2, de coordenadas N: 7.667.594,63m e E: 490.801,59m. Deste, segue confrontando com RUA JOAO BASTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°26'09" e 16,50m; até o vértice V2A de coordenadas 7.667.611,00m e 490.803,73m; Deste, segue confrontando com LUIZ CARLOS DE JESUS TEODORO E OUTROS; imóvel de matrícula 3.367, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°12'05" e 19,80; até o vértice V3 de coordenadas 7.667.607,83m e 490.823,31m; Deste, segue confrontando com o lote 1, com os seguintes azimutes e distancias: 188º00’00’’ e 15,93m, até o vértice V3A de coordenadas 7,667,592,05m e 490.821,16m; Deste segue confrontando com o lote 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 278º00’00’’ e 19,80m até o vértice V2, de coordenadas 7.667.594,63m e 490.801,59m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. A responsabilidade técnica pelas informações, dados, dimensões, especificações e demais elementos constantes nos projetos e memoriais apresentados será exclusiva do responsável técnico, bem como do proprietário, respondendo estes civis, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas

Perdões/MG, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA ARRIEL SOARES
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:26E7D637

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.529 DE 18 DE MAIO DE 2026 APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE

DECRETO N.º 5.529 DE 18 DE MAIO DE 2026

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano de propriedade de CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdões/MG, sob a matrícula R- 22.038- Livro- Nº- 2 – Folha- 1, situado no Município de Perdões/MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o art. 1º deste decreto, tem uma área total de 580,00m² (quinhentos e oitenta metros quadrados), que fica assim discriminado:

DESCRIÇÃO

Ficando assim desmembrada a área:

LOTE 20 – 120,00m², será anexado no lote do Sr. José Ricardo Pimenta, M-8064

Frente – 6,00m confrontando com a Rua das Margaridas
Fundos –6,00m confrontando com Helga Maria Resende Lacerda e outros, M-13233
Lado direito – 20,00m, confrontado 10,00m com José Ricardo Pimenta, M-8064, e 10,00m com Elisa Andrade de Alvarenga e outro, M-11634
Lado esquerdo – 20,00m com o lote 20A

LOTE 20A – 230,00m²

Frente – 11,50m confrontando com a Rua das Margaridas
Fundos –11,50m confrontando com Helga Maria Resende Lacerda e outros, M-13233
Lado direito – 20,00m, confrontado com o lote 20
Lado esquerdo – 20,00m com o lote 20B

LOTE 20B – 230,00m²

Frente – 11,50m confrontando com a Rua das Margaridas
Fundos –11,50m confrontando com Helga Maria Resende Lacerda e outros, M-13233
Lado direito – 20,00m, confrontado com o lote 20A
Lado esquerdo – 20,00m com a Rua Padre Eustáquio

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. A responsabilidade técnica pelas informações, dados, dimensões, especificações e demais elementos constantes nos projetos e memoriais apresentados será exclusiva do responsável técnico, bem como do proprietário, respondendo estes civis, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas

Perdões/MG, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA ARRIEL SOARES
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:7E03FF5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.530 DE 18 DE MAIO DE 2026 DEFINE REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 114º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, A REALIZAR-SE NA PRAÇA DE EVENTOS ADALBERTO ALVES PEREIRA, PRAÇA DR. ZOROASTRO ALVARENGA E NA PRAÇA (...

DECRETO N.º 5.530 DE 18 DE MAIO DE 2026

DEFINE REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 114º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, A REALIZAR-SE NA PRAÇA DE EVENTOS ADALBERTO ALVES PEREIRA, PRAÇA DR. ZOROASTRO ALVARENGA E NA PRAÇA 1º DE JUNHO NA CIDADE DE PERDÕES-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIOS

Art. 1º. As festividades em comemoração ao 114º aniversário do Município de Perdões serão realizadas na Praça Adalberto Alves Pereira e em seu entorno – abrangendo as Ruas Professor Gomide, Cristino Pereira dos Santos, Rosário e Floriano Peixoto; na Praça 1º de Junho e em seu entorno – incluindo as Ruas Sete de Setembro, Floriano Peixoto, Beltrão Pereira, Coronel Augusto Alvarenga e Avenida Getúlio Vargas; bem como na Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, nesta cidade de Perdões.

Parágrafo único. Na Praça Adalberto Alves Pereira, a montagem da estrutura ocorrerá no dia 29/05/2026, a partir das 06h00; no dia 30/05/2026, em razão da realização do evento, o local permanecerá interditado durante todo o dia; e a desmontagem será realizada no dia 31/05/2026, até as 18h00. Na Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, será realizado o Encontro de Antigomobilistas no dia 31/05/2026, das 06h00 às 18h00. Na Praça 1º de Junho, as atividades ocorrerão no dia 01/06/2026, das 06h00 às 18h00.

Art. 2°. As barracas destinadas ao comércio de produtos varejistas serão instaladas na Praça Adalberto Alves Pereira, em locais a serem previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, com funcionamento exclusivamente no dia 30/05/2026.

§ 1º. Não será permitida a instalação de barracas fora do trecho delimitado;

§ 2º. As barracas serão instaladas conforme sorteio público realizado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, com a presença dos interessados que tenham realizado cadastro prévio, e de acordo com a disponibilidade de espaço;

§ 3º. Somente serão considerados aptos a instalarem suas barracas no logradouro acima definido aqueles participantes que recolheram previamente os valores aos cofres públicos das taxas sobre elas incidentes;

§ 4º. O não cumprimento das disposições contidas no parágrafo anterior sujeitará ao permissionário na perda do direito a permissão da instalação da barraca durante estas festividades, facultando o Município em substituí-lo caso haja interesse de demais permissionários;

CAPÍTULO II – DO TRÁFEGO DE VEÍCULO

Art. 3º. Fica proibido o estacionamento e o tráfego de veículos automotores de qualquer natureza nos logradouros e horários abaixo discriminados:

I – Praça Adalberto Alves Pereira, bem como parcialmente nas Ruas Professor Gomide, Cristino Pereira dos Santos, Rosário e Floriano Peixoto: no dia 29/05/2026, a partir das 06h00, para montagem da estrutura; no dia 30/05/2026, durante todo o dia, em razão da realização do evento; e no dia 31/05/2026, até as 18h00, para desmontagem da estrutura;

II – Praça 1º de Junho e seu entorno, compreendendo as Ruas Sete de Setembro, Floriano Peixoto, Beltrão Pereira, Coronel Augusto Alvarenga e Avenida Getúlio Vargas: no dia 01/06/2026, das 06h00 às 18h00;

III – A entrada do Bairro Monte Verde, situada na Rua do Rosário, permanecerá interditada no dia 30/05/2026, durante todo o dia.

IV – Praça Dr. Zoroastro Alvarenga: no dia 31/05/2026, das 06h00 às 18h00, para realização do Encontro de Antigomobilistas.

Parágrafo único. Ficam proibidos, durante os períodos de interdição e realização das festividades, o estacionamento irregular, o uso de som automotivo, mecânico ou qualquer equipamento sonoro não autorizado, inclusive em barracas, quiosques e estabelecimentos comerciais já instalados nas áreas acima descritas.

CAPÍTULO III – DE OUTRAS PROIBIÇÕES

Art. 4º. Fica proibido o funcionamento de qualquer atividade comercial, eventual ou permanente, inclusive barracas, quiosques, food trucks, beer trucks, comércio ambulante ou similar, sem o respectivo Alvará de Licença e Localização ou Alvará Temporário expedido pela Prefeitura Municipal de Perdões, sob pena de fechamento compulsório, apreensão de mercadorias, retirada imediata do local, suspensão da autorização e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§1º. O exercício de comércio ambulante, inclusive a venda de bebidas, alimentos, sorvetes, picolés, produtos promocionais ou quaisquer mercadorias em vias, praças ou logradouros públicos abrangidos por este Decreto, dependerá de autorização prévia do Município.

§2º. Considera-se comércio ambulante toda atividade comercial exercida de forma itinerante ou estacionária em espaço público, com utilização de carrinhos, caixas térmicas, isopores, tabuleiros, veículos ou equipamentos similares.
§3º O Município poderá limitar o número de comerciantes ambulantes, definir locais específicos de instalação e horários de funcionamento, observadas razões de segurança, mobilidade urbana, organização e interesse público.

Art. 4º-A. Fica vedada a realização de atividade comercial eventual em imóveis residenciais, inclusive garagens, quintais, áreas internas ou frontais, situados na área do evento ou em seu entorno, quando a atividade for voltada ao público das festividades, sem o devido alvará temporário expedido pelo Município.

Parágrafo único. Considera-se atividade comercial eventual aquela que gere aglomeração, filas, consumo no local, exploração econômica temporária ou ocupação direta ou indireta do espaço público.

Art. 4º-B. Fica expressamente proibido o compartilhamento, cessão, sublocação, empréstimo, transferência ou uso conjunto de barracas, quiosques, food trucks, beer trucks ou qualquer estrutura autorizada pelo Município para terceiros não cadastrados.

§1º. A autorização concedida pelo Município será pessoal, precária e intransferível, vinculada exclusivamente ao permissionário regularmente cadastrado.

§ 2º. O descumprimento deste artigo implicará:

I – revogação imediata da autorização;
II – fechamento compulsório da estrutura;
III – impedimento de participação em futuras festividades municipais, conforme decisão administrativa;
IV – aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 5º. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º. Fica vedada a comercialização de bebidas em vasilhames ou recipientes de vidro.

Art. 7º. Não será permitido que pedestres venham a se imiscuir ou atrapalhar os eventos promovidos nos logradouros compreendidos pela Praça Adalberto Alves Pereira e seu entorno; Praça Dr. Zoroastro Alvarenga; e Praça 1º de Junho e seu entorno, durante os períodos estabelecidos neste Decreto.

Art. 8º. Não será permitido o ingresso, permanência ou circulação de pessoas portando bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, utensílios perfurocortantes, objetos contundentes ou armas de qualquer natureza, ficando autorizada a fiscalização e apreensão administrativa pelos agentes de segurança e autoridades competentes, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art. 9º. Fica proibido o estacionamento de veículos, bem como o uso de som automotivo, mecânico ou qualquer equipamento sonoro não autorizado, inclusive em barracas, quiosques, estabelecimentos comerciais e veículos estacionados nas áreas abrangidas por este Decreto, durante os períodos de montagem, realização e desmontagem dos eventos.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput aplica-se à Praça Adalberto Alves Pereira e seu entorno, à Praça Dr. Zoroastro Alvarenga e à Praça 1º de Junho e seu entorno, conforme os períodos de interdição definidos no art. 3º.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. - Só será permitido o uso de copos descartáveis e bebidas acondicionadas em alumínio ou plástico.

Art. 11. - O descumprimento do previsto neste Decreto, no tocante aos comerciantes instalados, acarretará o fechamento do estabelecimento durante o evento, bem como a suspensão do alvará ou licença de funcionamento.

Art. 11-A. Os permissionários, comerciantes, ambulantes e responsáveis por barracas ou estruturas temporárias deverão manter limpo o espaço utilizado, promovendo o adequado acondicionamento e descarte de resíduos, sob pena de aplicação de sanções administrativas e cassação da autorização.

Art. 12. A fiscalização do cumprimento deste Decreto competirá aos órgãos municipais competentes, especialmente às Secretarias responsáveis pela organização, fiscalização de posturas, tributação e segurança patrimonial, com apoio da Polícia Militar, podendo ser adotadas medidas administrativas imediatas para preservação da ordem pública, segurança coletiva e regularidade do evento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:DF29E3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 03/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 03/2026

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar a candidata abaixo aprovada no concurso público edital 001/2022 para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA:**

DAYANA PEREIRA DE ANDRADE

A candidata acima, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigida para o cargo no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864 1142
rh@perdoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5B75800D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.976/26 DE 04 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO MILLENA CARVALHO BASTOS

PORTARIA Nº 10.976/26 de 04 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **MILLENA CARVALHO BASTOS aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 04/05/2023 através da Portaria nº 9.311/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Professor III - Inglês.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DF9441DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.998/26 DE 15 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO MONICA BORGES AMARAL SANTOS

PORTARIA Nº 10.998/26 de 15 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **MONICA BORGES AMARAL SANTOS aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 15/05/2023 através da Portaria nº 9.360/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Auxiliar de Panificação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:77970B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.999/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO TICIANA BALISA

PORTARIA Nº 10.999/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **TICIANA BALISA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 13/04/2023 através da Portaria nº 9.200/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Educadora Creas.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:73F24E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.000/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO NATALIA BALDUINO SILVA

PORTARIA Nº 11.000/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **NATALIA BALDUINO SILVA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.249/23, de acordo com avaliação efetuada,

considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Psicólogo Cras I.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:172E7470

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.001/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO JANAINA DA SILVA

PORTARIA Nº 11.001/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **JANAINA DA SILVA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 02/05/2023 através da Portaria nº 9.233/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Ajudante Geral.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1327E7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.002/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DULCE MEIRE PEREIRA DE LIMA

PORTARIA Nº 11.002/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **DULCE MEIRE PEREIRA DE LIMA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 09/05/2023 através da Portaria nº 9.338/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Operador de Vaca Mecânica.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CECF763D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.003 /26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO ANA PAULA VIVAS DA COSTA

PORTARIA Nº 11.003 /26 de 18 de maio de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **ANA PAULA VIVAS DA COSTA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 02/05/2023 através da Portaria nº 9.230/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Ajudante Geral Cras II.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A0A707AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.004/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO ADAUTO BUENO DA SILVA

PORTARIA Nº 11.004/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **ADAUTO BUENO DA SILVA aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 02/05/2023 através da Portaria nº 9.236/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Assistente Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:00AFF580

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.005/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO ANDREIZA GOUVEA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 11.005/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **ANDREIZA GOUVEA DOS SANTOS aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 04/05/2023 através da Portaria nº 9.310/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Auxiliar de Biblioteca.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:ACF25A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.006/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO LARISSA FREIRE GARCIA CARDOSO

PORTARIA Nº 11.006/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **LARISSA FREIRE GARCIA CARDOSO aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.282/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Professor IIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2844201B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.007/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO MARINA ARRIEL RODRIGUES.

PORTARIA Nº 11.007/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **MARINA ARRIEL RODRIGUES aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.269/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Supervisor.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:405D3907

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.008/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO TAMIRIS ALVARENGA PRUDENCIO ANDRADE

PORTARIA Nº 11.008/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **TAMIRIS ALVARENGA PRUDENCIO ANDRADE aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.288/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Professor IIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A146DD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.009/26 DE 18 DE MAIO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO SIRLEY RIBEIRO DUMONT BARBOSA

PORTARIA Nº 11.009/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **SIRLEY RIBEIRO DUMONT BARBOSA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.300/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Professor IIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4150DEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.010/26 DE 18 DE MAIO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO SUELEM KELI VILELA SANTOS

PORTARIA Nº 11.010/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **SUELEM KELI VILELA SANTOS aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.278/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Professor IIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B7F0E4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.011/26 DE 18 DE MAIO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO MATHEUS HENRIQUE DOS REIS SELVATI

PORTARIA Nº 11.011/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **MATHEUS HENRIQUE DOS REIS SELVATI aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.266/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Professor III – Educação Física.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8DEDFA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.012/26 DE 18 DE MAIO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO LILIA MARA GONÇALVES

PORTARIA Nº 11.012/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **LILIA MARA GONÇALVES aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.299/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Professor PIII – Educação física.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8B28C3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.013/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO JOSIE DE PADUA PEREIRA LELIS

PORTARIA Nº 11.013/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **JOSIE DE PADUA PEREIRA LELIS aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.287/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Professor IIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F3937DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.014/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO KATIA CLAUDINA PEREIRA

PORTARIA Nº 11.014/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **KATIA CLAUDINA PEREIRA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.281/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Professor IIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:42AAD73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.015/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO ISABELA VIEIRA DE PAULA

PORTARIA Nº 11.015/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **ISABELA VIEIRA DE PAULA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.274/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Monitora Educação Infantil.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E7789C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.016/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO BRENDA ALVES DE ABREU

PORTARIA Nº 11.016/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **BRENDA ALVES DE ABREU aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.291/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Professor IIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E52386AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.017/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DIANA CAROLINE DE SOUSA SILVA COSTA

PORTARIA Nº 11.017/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **DIANA CAROLINE DE SOUSA SILVA COSTA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.256/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Auxiliar de Serviço Educacional.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:134AF702

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.018/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO ERICA CRISTINA ALVARENGA

PORTARIA Nº 11.018/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **ERICA CRISTINA ALVARENGA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.271/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Auxiliar de Secretaria.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:14418A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.019/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DEOLINDA CLAUDIA LEAL CASARINO

PORTARIA Nº 11.019/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **DEOLINDA CLAUDIA LEAL CASARINO aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.258/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Auxiliar de Serviço Educacional.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2AB2FD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.020/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO ANA MARIA DE SOUZA BARBOSA

PORTARIA Nº 11.020/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **ANA MARIA DE SOUZA BARBOSA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.296/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Professor IIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F920C10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.021/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO ADRIANA MARIA SILVA SABINO

PORTARIA Nº 11.021/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **ADRIANA MARIA SILVA SABINO aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.294/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Professor IIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B2B9B972

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.022/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO CARLA ALVARENGA VALE

PORTARIA Nº 11.022/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **CARLA ALVARENGA VALE aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.289/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Professor IIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B1526ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.023/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DANIELA SILVA MALAQUIAS

PORTARIA Nº 11.023/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **DANIELA SILVA MALAQUIAS aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.283/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Professor IIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0EDBCED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.024/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO STELLA ROSA AGUIAR FASSIO

PORTARIA Nº 11.024/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **STELLA ROSA AGUIAR FASSIO aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022 nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.262/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Professor IIB.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6D232B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.025/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO TALLIS MILLER ALVARENGA

PORTARIA Nº 11.025/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **TALLIS MILLER ALVARENGA aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.252/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Auxiliar de Serviço educacional.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4CE5924B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.026/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO REJANE APARECIDA NAVES

PORTARIA Nº 11.026/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **REJANE APARECIDA NAVES aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.277/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Monitora de creche.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F9FE6661

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.027/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO ROSINEI DE MELO ALVARENGA

PORTARIA Nº 11.027/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **ROSINEI DE MELO ALVARENGA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.292/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Professor IIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:161E0571

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.028/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO PRISCILA DOS SANTOS FARIA

PORTARIA Nº 11.028/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **PRISCILA DOS SANTOS FARIA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, e nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.280/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Professor IIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C544AC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.029/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO RAFAELA ROLDÃO ALVARANGA

PORTARIA Nº 11.029/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **RAFAELA ROLDÃO ALVARANGA aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.268/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Psicólogo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D5F07398

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.030/26 DE 18 DE MAIO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO ROSANA BENEDITA RODRIGUES DE ANDRADE

PORTARIA Nº 11.030/26 de 18 de maio de 2026.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **ROSANA BENEDITA RODRIGUES DE ANDRADE aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, e nomeada em 03/05/2023 através da Portaria nº 9.293/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Professor IIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:930259C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.031/26 DE 18 DE MAIO DE 2026 CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCINE ANGELICA DOS SANTOS, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA

PORTARIA Nº 11.031/26 de 18 de maio de 2026

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *FRANCINE ANGELICA DOS SANTOS*, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 031/2010, art. 162, alterada pela Lei Complementar 107/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença à servidora pública municipal ***FRANCINE ANGELICA DOS SANTOS de*** 15 (quinze) dias no período de 14/05/2026 a 28/05/2026, para acompanhar sua filha, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:190A5A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.032/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS, LUCIEN BOCATO PEREIRA

PORTARIA Nº 11.032/2026 de 18 de maio de 2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS, LUCIEN BOCATO PEREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e nº 3.002/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão deDiretor do Departamento de Estradas Vicinais,fica nomeado o**Sr.LUCIEN BOCATO PEREIRA,**a partir de 18/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AB2AD2CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 – PREGÃO PRESENCIALNº 004/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e contratação serviços de impressão em atendimento ao Município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foi declarada vencedora a seguinte empresa:

JOSE HENRIQUE DE ARAUJO LIMA - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **05.792.226/0001-96,** no valor global de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Piedade de Ponte Nova, 14 de maio de 2026.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 – PREGÃO PRESENCIALNº 004/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e contratação serviços de impressão em atendimento ao Município de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** ao licitante:

JOSE HENRIQUE DE ARAUJO LIMA - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **05.792.226/0001-96,** conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 18 de maio de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 – PREGÃO PRESENCIALNº 004/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e contratação serviços de impressão em atendimento ao Município de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 18 de maio de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:FF09E286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 085/2026, Adesão - Órgão Participante nº. 003/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Adesão que tem por objeto a ADESÃO - ÓRGÃO PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 DO CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO POLIGUINDASTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02 no valor total de R$ 474.900,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 18/05/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7968E743

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 088/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90027/2026, Registro de Preços Nº. 015/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS. Data de abertura: 03/06/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga-MG, 15/05/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:9786A088

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº. 084/2026, Inexigibilidade Nº. 030/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ORDEM JUDICIAL COM A EMPRESA COLOPLAST. Contratado: COLOPLAST DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.794.555/0004-20, Valor Total de R$74.307,60 (setenta e quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 15/05/2026

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:BB8B7FD4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. Processo licitatório nº. 083/2024, Inexigibilidade nº. 039/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR A O INTERNATO RURAL DE MEDICINA DA UFV (UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA). Contratada: MARIA DO SOCORRO MATOS MACHADO, inscrita no CPF nº 038.925.696-06. Fica revisto com base no índice INPC o valor da mensal do aluguel, passando de R$ para R$1.263,80 (mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), para R$1.315,80 (mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos).

Piranga/MG, 18/05/2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:4B972BDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 153/2024
PROCESSO N° 144/2024 DISPENSA Nº 075/2024 22 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e recomposição de valor do contrato firmado entre as partes, que visa disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº **025/2024**. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.
Parágrafo Único - As publicações dos atos oficiais serão produzidas pela CONTRATANTE ficando a CONTRATADA responsável apenas pela operacionalização do software on-line.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo PRESIDENTE MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO, RG nº MG14410599, e C.P.F. nº 687.262.440-04
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 5.794,44 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses, referente ao período de 22/04/2026 a 22/04/2027
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 00.2.03.00.04.122.0003.2.0014 – 3.3.90.40 – Fonte de recursos: 1.500.000

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:1B910B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 183/2026

PORTARIA N° 183/2026

Concede gratificação por função de confiança.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de Coordenador do CREAS, com o percentual previsto no art. 6º, II da Lei Municipal nº 2.679/2024, ao servidor Mateus de Oliveira Rosa, matrícula nº 15.721, em substituição à servidora Clarissa Lino da Silva, matrícula nº 9.300..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026.

Pirapora, 13 de maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:A9BFAC43

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 174 DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 174 DE 12 DE MAIO DE 2026

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais à segurada **MARIA DE FATIMA SANTOS MIRANDA**, nascida em 03/08/1957 (68 anos de idade), matrícula nº: 604, CPF nº: ***.575.916-**, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Especialista em Educação – Símbolo/Nível: E.E. - II – Letra "F", nos termos do art. 49 da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c LCM nº 2590/2023, e art. 40, §1º, III da CFR/1988, com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.638/2026 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 12 de maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:D84A43A2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 175 DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 175 DE 12 DE MAIO DE 2026

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais à segurada **MARIA DO SOCORRO SANTOS**, nascida em 16/09/1958 (67 anos de idade), matrícula nº: 858, CPF n°: ***.580.726-**, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Especialista em Educação – Símbolo/Nível: E.E. - II – Letra "F", nos termos do art. 49 da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c LCM nº 2590/2023, e art. 40, §1º, III da CFR/1988, com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.639/2026 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 12 de maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:671F182C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 176 DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 176 DE 12 DE MAIO DE 2026

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao segurado **REGINALDO DOS SANTOS**, nascido em 29/01/1963 (63 anos de idade), matrícula nº 1214, CPF n°: ***.706.136-**, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A.S.G. - I – Letra "G", nos termos do art. 50 da Lei Municipal n.º 2.529/2022 c/c LCM nº 2590/2023, e art. 40, §1º, III da CF/1988, com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.637/2026 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 12 de maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:C916EC1D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 178/2026

Portaria Nº 178/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **exoneração a pedido à servidora efetiva, GISLANE CARDOSO FERREIRA - matrícula 13821, ocupant**e do cargo de Professor de Educação Infantil - CRECHES .

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 DE JANEIRO DE 2026.**

Pirapora, 12 de Maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:5CC2DB3E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 179/2026

Portaria Nº 179/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **exoneração a pedido à servidora efetiva, Jéssica Cardoso Rorigues Dos Santos - matrícula 13916 ocupant**e do cargo de Professor de Educação Infantil - CRECHES .

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 DE JANEIRO DE 2026.**

Pirapora, 12 de Maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:385FF7DD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 182/2025

Portaria Nº 182/2025

Destitui função gratificada de servidor.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a servidora **Clarissa Lino da Silva** – matrícula nº 9300, da função gratificada concedida para desempenho de atividade de Coordenadora do CREAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de maio de 2026.

Pirapora, 13 de maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:193CFAC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 64-2026

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 99/2026, Pregão Eletrônico nº 64/2026, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA PARA INSTALAÇÃO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DISTRIBUÍDOS NO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO DESTINADOS Á OPERAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** A data de abertura será dia 08 de JUNHO de 2026, 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B4C3BA9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº CV 23088.007708/2026-11. Partes: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG e UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ – UNIFEI, com interveniência da FUNDAÇÃO THEODOMIRO SANTIAGO – FTS. Objeto: conjugação de esforços para implantação do Campus da UNIFEI no Município de Pouso Alegre/MG, incluindo a doação de imóvel e apoio financeiro para viabilização das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Valor global estimado: R$ 17.700.000,00 (dezessete milhões e setecentos mil reais). Vigência: até 31/12/2028.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BD39121A

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.291, DE 18 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.042, DE 25 DE MAIO DE 1971 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE), A LEI MUNICIPAL Nº 4.865, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009 E A LEI MUNICIPAL Nº 7.229, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 (ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.042, de 25 de maio de 1971, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

"Art. 81. (...)
XV - licença-paternidade."

"Art. 103. (...)
VII - paternidade; (...)"

Art. 2º O Título II do Capítulo II do Livro II da Lei Municipal nº 1.042, de 25 de maio de 1971, passa a vigorar acrescida da Seção IV-A:

"Seção IV-A

Da Licença-Paternidade

Art. 120-A. Ao servidor público municipal será concedida licença-paternidade pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos.

Art. 120-B. Nos casos de nascimento ou adoção de criança ou adolescente com deficiência, o período de licença estabelecido nesta Lei será acrescido de 1/4 (um quarto).

Art. 120-C. A licença-paternidade será concedida:

I - a partir do nascimento do filho;
II - a partir da adoção ou da obtenção de guarda judicial para fins de adoção.
Parágrafo único. Em caso de internação hospitalar da mãe ou do recém-nascido, desde que comprovado o nexo com o parto ou doença neonatal, a licença-paternidade será prorrogada pelo período equivalente ao da internação, e voltará a correr o prazo da licença a partir da alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, o que ocorrer por último."

Art. 120-D. O direito à licença-paternidade estende-se:
I – ao servidor adotante;
II – ao servidor que obtiver guarda judicial para fins de adoção;
III – ao servidor integrante de união estável ou casamento homoafetivo."

Art. 120-E. Durante a licença-paternidade:
I - o servidor fará jus à remuneração integral;
II - o período será considerado de efetivo exercício para todos os fins legais;
III - é vedado o exercício de atividade remunerada ou manutenção da criança em creche ou organização similar, sob pena de cessação do benefício.

Art. 120-F. A licença-paternidade:

I - não prejudica o direito a férias, licença-prêmio ou outras licenças;
II - não poderá ser fracionada;
III - será concedida mediante requerimento instruído com certidão de nascimento ou documentação equivalente."

Art. 3º A Lei Municipal nº 4.865, de 1º de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º À servidora pública municipal gestante será concedida licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, mediante apresentação de atestado médico, com direito a remuneração integral e às vantagens de caráter permanente. (NR)
§ 1º O disposto no caput deste artigo poderá iniciar até 28 (vinte e oito) dias antes da data provável do parto, salvo prescrição médica em contrário.
§ 2º Na hipótese de nascimento prematuro, ocorrido antes do início do afastamento previsto no § 1º deste artigo, a licença-maternidade será concedida a partir da data do parto.
§ 3º Em caso de internação hospitalar da mãe ou do recém-nascido, desde que comprovado o nexo com o parto ou doença neonatal, a licença-maternidade será prorrogada pelo período equivalente ao da internação, voltando a correr o prazo a partir da alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, o que ocorrer por último."

"Art. 2º (Revogado)
§ 1º (Revogado)
§ 2º (Revogado)"

"Art. 2º-A O direito a licença-maternidade estende-se:
I - a servidora adotante;
II - a servidora que obtiver guarda judicial para fins de adoção.
III - a servidora integrante de união estável ou casamento homoafetivo.
Parágrafo único. O direito disposto no caput deste artigo será concedido a partir da adoção ou obtenção da guarda judicial para de adoção."

"Art. 3º Durante a licença-maternidade é vedado o exercício de atividade remunerada e manutenção da criança em creche ou organização similar, sob pena de cessação do benefício."
§ 1º (Revogado)
§ 2º (Revogado)." (NR)

Art. 4º A Lei Municipal nº 7.229, de 26 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106. (...)
§ 1º Na hipótese de nascimento prematuro, ocorrido antes da licença, esta será concedida a partir da data do parto.
§ 2º Em caso de internação hospitalar da mãe ou do recém-nascido, desde que comprovado o nexo com o parto ou doença neonatal, a licença-maternidade será prorrogada pelo período equivalente ao da internação, e voltará a correr o prazo da licença a partir da alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, o que ocorrer por último.
§ 3º O direito disposto no caput deste artigo estende-se:
I - a servidora adotante;
II - a servidora que obtiver guarda judicial para fins de adoção.
III - a servidora integrante de união estável ou casamento homoafetivo."

"Art. 106-A. Durante a licença-maternidade é vedado o exercício de atividade remunerada ou manutenção da criança em creche ou organização similar, sob pena de cessação do benefício."

"Art. 108. Ao servidor público municipal será concedida licença-paternidade pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único. (Revogado)" (NR)

"Art. 108-A. Nos casos de nascimento ou adoção de criança ou adolescente com deficiência, o período de licença estabelecido nesta Lei será acrescido de 1/4 (um quarto)."

"Art. 108-B. A licença-paternidade será concedida:
I - a partir do nascimento do filho;
II - a partir da adoção ou da obtenção de guarda judicial para fins de adoção.
Parágrafo único. À licença-paternidade aplica-se o que disposto no § 2º do artigo 106."

"Art. 108-C. O direito à licença-paternidade estende-se:
I - ao servidor adotante;
II - ao servidor que obtiver guarda judicial para fins de adoção;
III - ao servidor integrante de união estável ou casamento homoafetivo."

"Art. 108-D. Durante a licença-paternidade:
I - o servidor fará jus à remuneração integral;
II - o período será considerado de efetivo exercício para todos os fins legais;
III - é vedado o exercício de atividade remunerada ou manutenção da criança em creche ou organização similar, sob pena de cessação do benefício."

"Art. 108-E. A licença-paternidade:
I - não prejudica o direito a férias, licença-prêmio ou outras licenças;
II - não poderá ser fracionada;
III - será concedida mediante simples comunicação ou requerimento instruído com certidão de nascimento."

Art. 5º Revogam-se:
I - o parágrafo único do art. 106; parágrafo único do art. 108 da lei Municipal nº 7.229, de 26 de fevereiro de 2026 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre);
II - os §§ 1º, 2º e caput do art. 2º; §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.865, de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 18 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:DE8041A8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.946, DE 12 DE MAIO DE 2026

Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pouso Alegre de acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 026, de 16 de julho de 2013, artigo 34, incisos I, II, III, e IV e Lei Ordinária Municipal nº 5.180, de 27 de abril de 2012, artigo 4º, incisos I, II, III e IV com seus parágrafos:

Representantes do Executivo:
Titular: Aquiles Walbert Gambogi
Suplente: Vaneide Ribeiro Pereia do Amaral

Representantes das Entidades Docentes:
Titular: Rosangela Carmen Campos Fernandes
Suplente: Pablio Alexsandro de Paula Fernandes e Morais
Titular: Gerlane de Araújo Dias
Suplente: Silvia Mara Carvalho Lopes

Representantes de Pais de Alunos
Titular: Walkiria Maria da Silva
Suplente: Jeciene Feitosa do Nascimento Santos
Titular: Lídia Guimarães Lopes Fernandes
Suplente: Flávia Cruz da Silva

Representantes da Sociedade Civil Local:
Titular: Risette de Rezende Melo
Suplente: Maria Ivone Fonseca de Aquino
Titular: Paula Paulini Muniz
Suplente: Rafael Machado de Figueiredo

Art. 2º Os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pouso Alegre, terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG,12 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Republicado tendo em vista incorreção constante no texto publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14 de maio de 2026, edição nº 4273, página 213.

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:AC2F8917

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS 2026 – SDE-215/2026

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2025 – Protocolo de Intenções
MIDEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA
CNPJ nº 43.546.362/0001-95

CONSIDERANDO que a empresa **MIDEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.546.362/0001-95 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO que em 29 de setembro de 2023 foi realizado um Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções com o objetivo de reajustar o planejamento de faturamento, investimento e mão de obra para adequar a realidade da empresa que tem previsão de expansão;

CONSIDERANDO que, na Cláusula 3ª, letra "g", do Protocolo de Intenções supramencionado, e na Cláusula 4ª do Termo Aditivo a empresa deve comprovar perante a Prefeitura de Pouso Alegre o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que, a empresa entregou no dia 30 de abril de 2026 o ofício de prestação de contas e os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que, a Secretária de Finanças através do parecer nº 10/2026 emitido em 15 de maio de 2026 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-198/2026 emitido em 14 de maio de 2026;

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2025 da empresa **MIDEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA.**

Pouso Alegre, 18 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:2E670716

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS 2026 – SDE-216/2026

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2025 – Protocolo de Intenções
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ nº 60.665.981/0005-41

CONSIDERANDO que a empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0005-41 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que, na Cláusula 3ª, letra "g", do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar perante a Prefeitura de Pouso Alegre o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que, a empresa entregou no dia 30 de abril de 2026 o ofício de prestação de contas e os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que, a Secretária de Finanças através do parecer nº 09/2026 emitido em 15 de maio de 2026 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-213/2026 emitido em 14 de maio de 2026;

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2025 da empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.**

Pouso Alegre, 18 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:B9A2C7B8

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026/SMPS

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SMPS - Objeto: "a seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil - OSC para a celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração junto à Administração Pública Municipal, tendo como objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos em regime de 24 (vinte e quatro) horas", conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (ANEXO I)." A sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas será realizada no dia 19 de junho de 2026 às 8h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, localizada na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº. 147, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG. O valor global para repasse será de R$12.960.000,00 (doze milhões e novecentos e sessenta mil reais), em 36 (trinta e seis)

meses de parceria, a ser financiado conforme o item 5.1 do Edital de Chamamento Público 01/2026/SMPS. O edital e seus anexos poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Editais" e solicitado pelo e-mail: dpto.projetos.prog.pa@gmail.com. Mais informações: (35) 3112-3877.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:E9464984

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 08 DE 15 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a **Comissão de Seleção,** prevista no inciso X do art. 2º da Lei Federal nº. 13.019/2014, para processar e julgar os Editais de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, composta pelos membros a seguir:

1 – Aparecida Estelina dos Santos Vinci, Assistente Social na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 12.223 – Membro Titular;
2- Fernanda Dias de Carvalho – Assistente Social na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 17.557 - Membro Titular;
3- Marcília dos Reis Roberto – Assistente Social da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº 16.823 – Membro Titular;
4- Flávia de Souza Rosa, Gerente na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 25.052-01 – Membro Suplente; e
5- Patrícia Pereira Rosa – Gerente da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 21.257-2 – Membro Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 24 (vinte e quatro) a contar da publicação.

Art. 2º. A Comissão ora nomeada terá mandato de 02 (dois) anos a partir da Publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº. 55/2025/SMPS de 21 de agosto de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 15 de maio de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:3ACE5099

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 294/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 – CONTRATO Nº 294/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA (SICI) E INSUMOS – MEDTRONIC® PARA O MONITORAMENTO DE GLICEMIA DOS PACIENTES JUDICIALIZADOS INSULINODEPENDENTES. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 13/05/2026. Contratada: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.645.409/0003-90. O valor do contrato é R$ 1.359.280,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
921	Garantir Assistência Farmacêutica	Estadual	02.011.000.0010.0303.0002.2022.33390320000000000000.16210000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
895	Garantir A Assistência Farmacêutica Transposição Transferência	Estadual	02.011.000.0010.0303.0002.2020.33390320000000000000.16210000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:27829B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 29/2026 – Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços, destinado ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista grave - TEA, associado a outros transtornos mentais, com acolhimento institucional de longa permanência. A sessão pública será realizada no dia 11 de junho de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:A9BE92CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 128/2026 – PROCESSO 138/2026

Objeto: ADESÃO MEDIANTE "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024, ORIUNDAS DO EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO N° 006/2024, PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 006/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - SIMLAGO, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, PARA OBTENÇÃO DE CAMINHÃO COM PRANCHA, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Partes: Prefeitura Municipal do Prata e **DEVA VEICULOS LTDA.**
Valor Total da Adesão: R$786.927,00 (setecentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais).
Vigência: até 17/05/2027.

Prata-MG, em 18 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:A744A083

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PRATENSE CNPJ nº 74.192.626/0001-83**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 011/2022, a alteração do Plano de Trabalho inicial objetivando acrescentar, incluir novas despesas a serem fomentadas pelo Município para a Entidade, referente a participação na COPA AMVAP no valor de R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Importa ressaltar que, em nada será alterado o objeto do plano de trabalho, e que tal inclusão, caracteriza-se como de relevante interesse público voltado ao incentivo do esporte para os cidadãos Pratenses.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Valor do acréscimo: R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
Valor total Global do Termo: **R$175.243,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e quarenta e três reais)**
Data da Assinatura: 18/05/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:BB39D3A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 127/2026.

Processo Licitatório nº **148/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **022/2023.**
Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PRATA-MG.**
Credenciada: **CV CONSTRUTORA PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA.**
CNPJ: **62.734.947/0001-83**

-LOTE 01-PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 01-AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 02-PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 02-SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 03-CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 03-AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 05-SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 05-AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 06-ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 06-AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 07-ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 07-AUXILIAR DE ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Vigência: Contratação vigorará por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 15/05/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:76AB0C55

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
15/05/2026

Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023, Processo Licitatório nº 148/2023 – Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciada: **CV CONSTRUTORA PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA,** inscrito CNPJ de nº **62.734.947/0001-83.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C4AE9609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 100/2026, PROCESSO 150/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA** no valor de **R$ 5.612,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Doze Reais)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 8 de maio de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E17621FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 105/2026, PROCESSO: 155/2026 (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante

MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LTDA no valor de **R$ 1.503,37 (Um Mil e Quinhentos e Três Reais e Trinta e Sete Centavos) .** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CBE27BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 90/2026, PROCESSO 136/2026 – ART 75 INCISO SÉTIMO DA LEI FEDERAL 14.133/2021 COM O ART 8º INCISO 4º DO DECRETO MUNICIPAL 98/2022

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o**ART. 75, inciso sétimo da lei Federal 14.133/2021 c/c art 8º inciso 4º do decreto municipal 98/2022 RATIFICO E AUTORIZO,**contratação do licitanteMinauto Minas Automoveis Limitadano valor de**R$ 4.015,75 (quatro mil quinze reais e setenta e cinco centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 28/04/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5F37ECA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 94/2026, PROCESSO 141/2026 – ART 75 INCISO IV, ALÍNEA A DA LEI 14.133/2021

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o**ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA A, DA LEI FEDERAL 14.133/2021), RATIFICO E AUTORIZO,**contratação do licitante MARKA VEICULOS E PEÇAS LTDAno valor de**R$ 5. 254,08 (cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 5 de maio de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:36374FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 95/2026, PROCESSO 142/2026 – ART 75 INCISO 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART 8º INCISO 4º DO DECRETO MUNICIPAL 98/2022

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o**ART. 75, INCISO 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART 8º INCISO 4º DO DECRETO MUNICIPAL 98/2022, RATIFICO E AUTORIZO,**contratação do licitanteROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDAno valor de**R$ 5.612,00 (cinco mil seiscentos e doze reais)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 5 de maio de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C08086F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 96/2026, PROCESSO 144/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **GERALDO WASHINGTON DO AMARAL,** no valor de **R$ 3.996,00 (Tres Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 5 de maio de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:14B5127B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 98/2026, PROCESSO 148/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

MARCOS ANTÔNIO LINO, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ZEMA AUTOMOVEIS LTDA,** no valor de **R$ 7.917,93 (Sete Mil e Novecentos e Dezessete Reais e Noventa e Tres Centavos),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 7 de maio de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5380ACCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESCISÃO.

Trata-se de procedimento licitatório destinado à aquisição de tablets para utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde deste Município.

Após análise dos autos e da descrição técnica constante do Termo de Referência/Edital, verificou-se a existência de inconsistência relevante na especificação do objeto, uma vez que não foi prevista expressamente a obrigatoriedade de os equipamentos ofertados possuírem homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Considerando que os tablets a serem adquiridos possuem capacidade de transmissão e recepção de sinais de telecomunicações, a homologação da ANATEL constitui requisito indispensável para comercialização e utilização regular no território nacional, nos termos da legislação vigente.
A ausência dessa exigência no instrumento convocatório compromete a adequada definição do objeto, podendo ocasionar a aquisição de

equipamentos em desconformidade com as normas regulatórias aplicáveis, além de afrontar os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, resta caracterizado vício na descrição do item, suficiente para comprometer a regularidade do certame, tornando necessária a revisão das especificações técnicas constantes do edital e do termo de referência.

Assim, com fundamento nos princípios da autotutela administrativa, da legalidade e do interesse público, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECIDO:
NÃO HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório referente à aquisição de tablets para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Quartel Geral;
Determinar o retorno dos autos ao setor competente para revisão do Termo de Referência e das especificações técnicas do objeto, incluindo expressamente a exigência de homologação dos equipamentos pela ANATEL;
Após as adequações necessárias, seja promovida nova publicação do procedimento licitatório, observadas as exigências legais pertinentes.

Quartel Geral, 18/05/2026

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário de Saúde.

Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A2BBA73F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO – ANULAÇÃO

O Município de Quartel Geral, por intermédio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº**132/2026, Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 22/2026, cujo objeto é Aquisição de tablets destinados ao uso institucional pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Quartel Geral, conforme especificações do Termo de Referência.**", nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A anulação decorre da constatação de vício insanável no procedimento licitatório, comprometendo a legalidade do certame, conforme decisão do setor Requisitante constante nos autos do processo administrativo.
Fica assegurado aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.
Quartel Geral/MG, 18/05/2026

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0B1B8C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 19/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 19/2026, autorizado pelo PL Nº 36/2026, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada e habilitada para execução de serviço de remoção e re-localização de colmeias de abelhas, maribondos e vespas no Município de Queluzito em atendimento a Coordenadoria de Defesa Civil de Queluzito - MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 25/05/2026 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 18/05/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:194483E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 06/2026, autorizado pelo PL Nº 35/2026, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de madeiras em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos e Rurais de Queluzito – MG. Dia 02/06/2026 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**

Queluzito, 18/05/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8DC8E109

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MARCHI METAIS LTDA – ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante a alteração da Cláusula Sétima – Da Validade da Ata, passando a mesma a viger até a data de 06/05/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e a concessão de reequilíbrio econômico financeiro através da aplicação do índice INPC acumulado dos últimos doze meses na ordem de 4,29803% sobre os itens. Data da assinatura:06/05/2026.

Queluzito, 18/05/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:ED1D95C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E LETREIROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E ASSUNTOS URBANOS E RURAIS DE QUELUZITO - MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 32/2026** na modalidade DISPENSA N.º **18/2026**, de **18/05/2026** dando como licitante vencedor:

Credor:	**04314 - ECM COMERCIAL E SERVICOS LTDA.**	**Documento:**	**07.680.470/0001-92**

Ordem	Produto	Qtd	Un	Preco	Total
1	00000040297-PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX 60 X 40 CM	10	UN	475	4.750,00
2	00000040298-PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX 50 X 60 CM	10	UN	500	5.000,00
3	00000040299-PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUND 60X40CM	5	UN	1460	7.300,00
4	00000040300-PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUND 60X50CM	5	UN	1990	9.950,00
5	00000040301-CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM AÇO INOX	190	UN	190	36.100,00

TOTAL CREDOR:	**63.100,00**

Queluzito, 18 de maio de 2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF: 439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B8F7E54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026.

OBJETO – Credenciamento de pessoas físicas, estudantes de Medicina Veterinária, para a prestação de serviços de vacinação de cães e gatos durante a campanha de vacinação antirrábica em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Queluzito – MG.

A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos serviços dos credenciados abaixo relacionados, relativo à Licitação **Nº 31/2026** na modalidade INEXIGIBILIDADE N.º **05/2026**, de **18/05/2026**:

Credenciado	Situação
JANAINA BASSI PEREIRA DE FREITAS	Credenciado
KAREN FRANCIELLE SOARES VIEIRA	Credenciado
LORENA LANA SOARES DE PAULA	Credenciado
MELISSA AMARAL VERISSIMO DE SA	Credenciado
RAYANE DA SILVA ESTEVES	Credenciado
RICARDO MARCELINO DO NASCIMENTO ARONI	Credenciado

Queluzito, 18 de maio de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF: 439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5C2AFE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE FANFARRA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES MUSICAIS, CULTURAIS E CÍVICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DE QUELUZITO – MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços das licitantes abaixo relacionadas, relativo à Licitação **Nº 27/2026** na modalidade DISPENSA N.º **15/2026**, de **18/05/2026** dando como licitantes vencedores:

Item	Quant.	Unidade de medida	Descrição	Participante	VALOR UNITÁRIO
01	150	Horas	Contratação de profissional qualificado para prestação de serviços como Professor de Fanfarra. O profissional deverá atuar no desenvolvimento dos alunos.	**60.644.043 JUDSON FELIPE MORAES**	**R$ 75,00**

Queluzito, 18 de maio de 2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF: 439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C1A8EAB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 013/2025 MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2025

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 013/2025

MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **MINAS MED HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 44.875.316/0001-00, com sede na Rua Mario Nogueira, n° 260, Industrial, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.081-550, representado pelo Sr. Wilson Neves Dias, portador do CPF sob o n° 208.351.166-20 simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, Processo de Licitação N° 013/2025, Modalidade Pregão N° 005/2025, em consonância com o disposto no Artigo 84 e seguintes da Lei Federal n°14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data 09/04/2026 á 08/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação Outros Serviços Terceiro P.J: 3.3.90.39.00 – Fichas: 52,127,154.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 06 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

WILSON NEVES DIAS
Minas Med Hospitalar LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF:

2. _____
Nome: João Guilherme Costa Ferreira
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:98B28557

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2026 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

Nº DO CONTRATO: 027/2026
PARTES: Município de Recreio, e GOLD MUSIC LTDA.
OBJETO: Contratação da empresa GOLD MUSIC LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.194.509/0001-43, para apresentação artística do Cantor XANDE DE PILARES, a ser realizada durante a 46ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

VIGÊNCIA: 12/05/2026 á 10/12/2026
VALOR: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J., Natureza da despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 271e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 033/2026 – Modalidade Inexigibilidade 004/2026.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, e ALANA ALVES MENDES DE SÁ, GOLD MUSIC LTDA, RONEI DE PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:2215DD74

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 036/2026. MODALIDADE PREGÃO N.°: 016/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 036/2026, Pregão nº 016/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação e diários oficiais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 08/06/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 18 de maio de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:9CEAB3A8

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.891, DE 18 DE MAIO DE 2026

DÁ DENOMINAÇÃO AO NOVO PAVILHÃO DO CONCURSO LEITEIRO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, DESTE MUNICÍPIO DE RECREIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Recreio/MG, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Dá denominação ao novo pavilhão do concurso leiteiro da exposição agropecuária deste município, de Antônio Meireles Ferreira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Recreio, MG, 18 de maio de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9D88E98B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 208, DE 18 DE MAIO DE 2026

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CAROLINA MEIRA RIBEIRO, do cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Procuradora Jurídica, a partir desta data.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 18 de maio de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3E65CD57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que, no AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Publicado em: 18/05/2026, Edição: 91, Seção: 3, Página: 218.

Onde LÊ-SE: " Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 19/05/2026 até as 23:59h do dia 19/05/2027".

LEIA-SE: " Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 21/05/2026 até as 23:59h do dia 21/05/2027".

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:5BFB1991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5661/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 5661/2026
PAD EM DESFAVOR DE V. A. V. N
PORTARIA/PAD/Nº017/2026 18/05/2026

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:DA7E4499

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 012/2026

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 012/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresas especializada para a cessão do direito de uso, por meio de locação de sistema integrado de gestão pública municipal hospedado em ambiente decomputação em nuvem (cloud computing). O contrato abrangerá a conversão dos dados existentes nos setores administrativos, a substituição e implantação de novos módulos (softwares), bem como o treinamento e a capacitação dos servidores municipais. Também estão incluídas a manutenção corretiva, preventiva e adaptativa dos sistemas, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves. A data para realização da sessão será dia 02/06/2026 às 09:00 hrs.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS/
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:FA362F7D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMAS / 2026 1ª CERA (REUNIÃO 001/2026)

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMAS / 2026
1ª CERA (Reunião 001/2026)

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves e de suas Câmaras Especializadas convocada os membros do CODEMAS para apreciação e deliberação sobre as matérias pautadas para a **1ª REUNIÃO ORDINÁRIA / 2026 DO CODEMAS (1ª CERA),** a realizar-se dia **22 de maio de 2026, no período de 08:30 às 12:00 horas** na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves - CEP: 33.880-630.

PAUTA DA REUNIÃO

08:30 às 09:15h - PLENO:

Apresentações e Posse dos Conselheiros componentes do mandato 2026-2028.
Apreciação e deliberação sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do CODEMAS, dentro do biênio 2026-2028.

Homologação. Ata da 4ª Reunião Ordinária CODEMAS / 2025 (22ª CERA) realizada dia 02 de outubro de 2025.

Prestação de Contas. Fundos Municipais de Meio Ambiente e de Saneamento Básico.

Apreciação e deliberação. Autorização para a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para o custeio da obra de implantação da praça pública no bairro Esperança, no valor de **R$ 180.262,85 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e dois reais, oitenta e cinco centavos).**

Apreciação e deliberação. Autorização para a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para financiamento de ações continuadas de educação ambiental, mobilização social, capacitação técnica e sensibilização comunitária, executadas no âmbito do Programa Verde Neves, especialmente no Eixo de Educação Ambiental e Sanitária, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

Apreciação e deliberação. Autorização para a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, para financiamento de ações, serviços, equipamentos e insumos destinados à execução de projetos e campanhas de educação, promoção ambiental e sanitária, estruturados conforme os eixos de atuação do Programa Verde Neves instituído pela Lei Municipal nº 4.587/2025, no valor de R$ **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

09:15 às 11:55 - CERA (Câmara Especializada de Regularização Ambiental):

Apreciação e deliberação. **Licenciamento Ambiental Simplificado em caráter corretivo** concedido *"ad referendum"* para a atividade de código **B-10-06-5 Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura**. Localidade: Avenida Eduardo Gustavo Farnese Brandão, n° 435, bairro Distrito Industrial João de Almeida, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Augusta Móveis Ltda, CNPJ: 68.491.182/0001-84.** Processo Ambiental: 9010/2024.

Apreciação e deliberação. **Licenciamento Ambiental Simplificado em caráter corretivo** concedido *"ad referendum"* para a atividade de código **E-03-02-6 Canalização e/ou retificação de curso d'água**. Localidade: Rodovia BR-040, s/n, km 518, Fazenda Jacuba / Abóbora, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Base Urbanismo Incorporadora S.A, CNPJ: 65.176.539/0001-41.** Processo Ambiental: 3265/2024.

Apreciação e deliberação. **Licenciamento Ambiental Simplificado em caráter corretivo** concedido *"ad referendum"* para a atividade de código **B-03-07-7 Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.** Localidade: Rua Alzira Menezes Nogueira, nº 24, Bairro Distrito Industrial João de Almeida, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **FUMEF - Fundição em Mecânica de Ferros Ltda, CNPJ: 03.596.757/0001-88.** Processo Ambiental: 5551/2024.

Apreciação e deliberação. **Licenciamento Ambiental Simplificado em caráter corretivo** concedido *"ad referendum"* para a atividade de código **B-10-02-2 Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz.** Localidade: Avenida Gávea, nº 450, bairro Urca (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Marcenaria e Carpintaria Avelar Ltda, CNPJ: 07.524.626/0001-46.** Processo Ambiental: 5550/2024.

Apreciação e deliberação sobre Requerimento de **Autorização Ambiental Municipal em caráter corretivo** para **supressão de vegetação** em uma área de **0,0607 ha (607 m²)** fora de área de preservação permanente, **contemplando o corte de indivíduos ameaçados de extinção e imunes de corte sendo Ipês-Amarelo e Jacarandás-Bahia**, para a implantação do empreendimento. Localidade: Rua Alexandre Barreto Cavalcanti, nº 154, bairro Alterosa, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **JD Anodização Eireli, CNPJ: 39.662.621/0001-76.** Processo Ambiental: 4893/2024; *associadamente;*
12.1) Apreciação e deliberação sobre o Requerimento de **Licença Ambiental Simplificada em caráter corretivo** que visa a regularização da atividade **B-06-01-7 Tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termoquímico**. Localidade: Rua Alexandre Barreto Cavalcanti, nº 154, bairro Alterosa, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **JD Anodização Eireli, CNPJ: 39.662.621/0001-76.** Processo Ambiental: 3015/2023.

Apreciação e deliberação. **Licenciamento Ambiental Simplificado em caráter corretivo** para a atividade de código **F-05-01-0 Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco.** Localidade: Rua Dezesseis, nº 553, quadra 53, lotes 25 e 26, bairro San Marino, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Reciclo Plast Ltda, CNPJ: 42.517.104/0001-18.** Processo Ambiental: 1924/2025.

Apreciação e deliberação. **Licenciamento Ambiental Simplificado** para a atividade de código **F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.** Localidade: Praça Nossa Senhora das Neves, n° 201, bairro Centro, Ribeirão das Neves - MG. Interessado: **Novo Posto Ribeirão das Neves Ltda, CNPJ: 11.823.024/0001-67.** Processo Ambiental: 6814/2019.

Apreciação e deliberação. **Revisão de teor e prazo da condicionante 05 (cinco) vinculada a LAS nº 17/2024.** Interessado: **Tenda Negócios Imobiliários S.A, CNPJ: 09.625.762/0004-09.** Processo Ambiental: 3019/2023.

Apreciação e deliberação. **Revisão de teor e prazo da condicionante 05 (cinco) vinculada a LAS nº 08/2023.** Interessado: **Frigorífico Pontenovense Sociedade Unipessoal Ltda, CNPJ: 05.309.423/0001-01.** Processo Ambiental: 3733/2022.

Apreciação e deliberação. **Revisão de teor e prazo da condicionante 15 (quinze) vinculada a LAS nº 07/2018.** Interessado: **Posto Oceano Azul Ltda, CNPJ: 28.224.735/0001-18.** Processo Ambiental: 5622/2018.

Apreciação e deliberação. **Revisão de teor e prazo das condicionantes 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco) vinculadas a LAS nº 20/2024.** Interessado: **SA Gôndolas de Aço Ltda, CNPJ: 09.177.776/0004-07.** Processo Ambiental: 7088/2024.

Apreciação e deliberação. **Revisão de teor e prazo da condicionante 08 (oito) vinculada a LAS nº 14/2024.** Interessado: **Posto de Combustíveis San Genaro Ltda, CNPJ: 41.348.125/0001-94.** Processo Ambiental: 1006023/2022.

Apreciação e deliberação. **Cancelamento da AAM nº 006/2024,** à partir da requisição realizada pela parte interessada no dia 03/03/2026. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 7734/2023.

Apreciação e deliberação. **Cancelamento da AAM nº 007/2024,** à partir da requisição realizada pela parte interessada no dia 03/03/2026. Interessado: **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves / SMO - Secretaria Municipal de Obras, CNPJ: 18.314.609/0001-09.** Processo Ambiental: 7735/2023.

11:55 às 12:00h - Agradecimentos e Encerramento.

Ribeirão das Neves, 18 de maio de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do CODEMAS / CERA
Ribeirão das Neves - Maio/2026

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:D2E3865A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO N° 036/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de equipamento N° 036/2022 no Processo Nº 073/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transporte e **SOUZA PINTO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E SERVIÇOS**(contratada).

Objeto do aditivo: o prazo de vigência estabelecido no contrato original posterior, fica prorrogado por 6 meses e 4 dias, com início em 28/05/2026 até 02/12/2026, podendo ser rescindio antes deste prazo, por conveniência administrativo, bem como condicionado este, nos exercícios subsequentes à existência de dotação orçamentária própria. O valor deste aditivo é de R$ 15.6016,26 a ser pago à contratada, em parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor R$ 2.546,13, os preços foram reajustados com fulcro no Decreto Municipal 84/2021.
Data da assinatura do aditivo: 15 de maio de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES/
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transportes

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:373E251D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 049 DE 2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 049 de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de homologação, adjudicação e celebração do contrato de prestação de serviços de nº 049/2026. Referente ao processo Nº 4031/2025, Pregão eletrônico Nº 089/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de apreensão/captura e transporte de animais de médio e grande porte em vias públicas do município para o curral municipal compreendendo o veículo e mão de obra necessária.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transporte e a pessoa jurídica: COMERCIAL SS VEICULOS E LOCACOES LTDA, CNPJ (08.265.680/0001-87) **,** perfazendo o valor total de R$ 593.599,92 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES/
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transportes

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:A363DE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 328.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 328.
Data: 30 de Abril de 2026, horário: início às 09h21min e término às 10h50min. Local: Casa dos Conselhos Adenor Martins da Siva, localizada à Rua Etelvina Maria de Souza, 218, Centro – Ribeirão das Neves / MG. Conselheiros participantes: Lina Santana Fernandes, Maurício Florentino da Silva, Regina Márcia Costa Campos e Tony Christian de Souza (conselheiros governamentais titulares); Helisama Mara de Almeida Costa Lima (conselheira governamental suplente); Cláudia Maria Venância de Paula (conselheira suplente representante de entidades); Ednilza Angélica Gomes (conselheira titular representante de trabalhadores do SUAS). Não houve representantes de usuários do SUAS nesta plenária. Demais participantes: Elizeth Serafim e Juliana Araújo (Grupo de Projetos Comunitários); Paula Menicuci Costa e Miguel Francisco Oliveira (Gestão do SUAS); Regilaine Carvalho (Instituto Acreditar); Jéssica Batista (Instituto O Grito); Glória Lisboa (Kolping N. Sra do Carmo); Lucineia Paula (Instituto Vale das Acácias); além da Secretária Executiva do CMAS, Aliziane Leite Silveira. ATA DA 328ª (trecentésima vigésima oitava) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES-CMAS/RN. Aos trinta dias do mês de Abril de 2026, às nove horas e vinte e um minutos, o Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, reuniu-se em plenária ordinária, na casa dos Conselhos. A plenária foi conduzida pela presidente Lina Santana Fernandes, iniciando a reunião com a **Pauta 01:** Leitura e aprovação da ata da plenária nº 327 de 12/03/2026, sendo aprovada por 06 votos e 02 abstenções, sendo as abstenções de conselheiros que estavam ausentes na reunião passada. **Pauta 02:** Foram justificadas as faltas de Efigenia e Viviane Reis (demanda de trabalho), Marlúcia, Thamara e Magda Piló (demandas de saúde), Danilo (férias) e Rosemary (particular). **Pauta 03:** Alteração na legislação sobre benefícios eventuais no município: Lina inicia a pauta explicando ser essa a resolução que norteia a oferta dos benefícios eventuais como Auxílio-funeral, Auxílio Moradia, dentre outros. Para os casos de calamidade pública, é concedido mediante avaliação o auxílio moradia durante seis meses podendo ser prorrogado por mais seis meses, mediante acompanhamento no CRAS ou CREAS, benefício de até um salário-mínimo considerando o valor de mercado, imóvel precisa ser locado em Ribeirão das Neves e não pode ser em área de risco. Auxílio migrante: pessoa em situação de vulnerabilidade no município, com chegada em Ribeirão das Neves em prazo inferior a um ano e com renda per capita de um quarto do salário-mínimo. Tarifa social, explicado que é disponibilizado o vale social, para casos excepcionais como para processo de admissão em emprego, e casos que não contemplem a Assistência Social devem ser atendidos via Secretaria de Saúde ou Secretaria de Trânsito. Jéssica Rafaela (representante do Instituto O Grito) sugere o convite para a Secretaria de Trânsito na explicitação dos casos atendidos via esta secretaria. Outro benefício apontado na resolução é a Certidão de Nascimento, sendo destacado como dificultador pela Presidente Lina os critérios do próprio cartório na entrega das certidões. Conforme esclarecimentos feitos na plenária, essa Resolução não traz grandes mudanças na Resolução do ano de 2020, mas será atualizada com as devidas correções nos benefícios eventuais ofertados atualmente. Colocado em votação pela Presidente Lina, aprovada por unanimidade a alteração na legislação sobre os benefícios eventuais no município. Neste momento da plenária, Aliziane falou da solicitação de inclusão de novo ponto de pauta, informando a destinação de emenda parlamentar federal para duas entidades, cujo lançamento no sistema se deu recentemente, e não haverá tempo hábil para deliberação na próxima plenária. Assim, com a aprovação de todos os conselheiros presentes, passou-se para a **Pauta 07:** Destinação Emenda Federal para a Associação Beneficente Menino Jesus e Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo – Kolping Santinho. Miguel (Representante da Gestão do SUAS) complementa que para o recebimento da emenda, as instituições necessitam executar atividades relacionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, estar devidamente inscritas no CMAS e no CNEAS. O valor da verba disponibilizada pelo Deputado para ambas as instituições é de 100.000,00 (cem mil reais), a serem utilizadas dentro da modalidade GND3 – custeio. Estavam presentes na reunião a representante da Associação Menino Jesus, Sra.Cláudia, e da Kolping Santinho, Sra. Glória. Aliziane informou que ambas as entidades entregaram a documentação para a renovação da inscrição no Conselho, e Lina complementou dizendo que ambas estão sendo acompanhadas pelos CRAS de referência, executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e em seguida, colocou a pauta em votação, sendo aprovada por unanimidade a destinação de emenda parlamentar no valor de R$ 100,00 (cem mil reais) para a Associação Menino Jesus e 100,00 (cem mil reais) para a Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo – Kolping Santinho. Foi esclarecido aos presentes também que o papel do CMAS neste momento é validar a indicação já feita pelo parlamentar, sinalizando se a entidade está apta ou não ao recebimento. Após, voltou-se ao a **Pauta 04:** retorno ofício da SMDSC sobre pessoa idosa: Aliziane faz a leitura da resposta do ofício do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC para o CMAS, sendo informado que as pessoas idosas que aguardam acolhimento institucional estão sendo acompanhadas na maioria pelo CREAS e algumas encontram-se internadas aguardando em lista de espera. **Pauta 05:** Recurso da Associação de Moradores Ajudar após indeferimento – indeferimento mantido pelo CMAS. Aliziane faz a leitura da Análise de Recurso da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Entidades, sendo mantido o indeferimento; a instituição pode pleitear novamente a inscrição, caso se enquadre nos critérios. **Pauta 06:** Pedido de inscrição do Instituto Educacional Saber e Conhecer e Projeto Algo Novo – arquivados por documentação incompleta. Aliziane informou que o Instituto Saber e Conhecer teve a inscrição cancelada no ano de 2025 e entrou com novo pedido de inscrição, mas não entregou a documentação completa, conforme a Resolução CMAS 327 de 13 de outubro de 2025, que trata do processo de inscrição de entidades. O mesmo aconteceu com o projeto Algo Novo, que solicitou inscrição apresentando documentação incompleta. Ambos foram notificados para a entrega do restante da documentação no prazo de 15 dias, mas não o fizeram. Processos foram arquivados devido a documentação incompleta. A seguir passou-se aos Informes: fim do prazo para a

documentação, data de hoje, 30 de abril, às 17:00, para a renovação das inscrições. CREAS convida para a 2ª feira Negra de Ribeirão das Neves, data: 09/05/2026, horário 09 horas às 16:00, local: Quilombo Nossa Senhora do Rosário, Rua Francisco Labanca, 189, Justinópolis. Lina encerrou a plenária informando sobre sua saída do município devido a aprovação em concurso público do Estado, a gestão indicará novo representante ao CMAS e ocorrerá nova eleição para Presidente do CMAS. Foi finalizada a reunião às 10h50minutos, sendo que esta ata, após a sua aprovação será assinada por mim, Primeira Secretária do CMAS, pela Presidente e pelos conselheiros presentes.

LINA SANTANA FERNANDES	*HELISAMA MARA DE ALMEIDA COSTA LIMA*
Presidente do CMAS	Primeira Secretária do CMAS

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:CB7E2F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 352, DE 14 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 352, de 14 de maio de 2026.

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição do Instituto Origem, deliberada na 329ª (trecentésima vigésima nona) plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves, realizada no dia 14 de maio de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CMAS/RN nº 327, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre a atualização dos critérios para inscrição e manutenção da inscrição junto ao CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR a inscrição do **INSTITUTO ORIGEM, CNPJ 41.013.492/0001-37**, junto ao CMAS.
§ 1º O Instituto é inscrito no CMAS sob o número 46, desde 11 de maio de 2023, mas comunicou, via ofício, na data de 27 de abril de 2026, o seu desligamento, por atuar majoritariamente na área cultural, esportiva e educacional, além de declarar dificuldades em cumprir as atuais normativas do CMAS para manutenção da inscrição.
§ 2º Dando transparência às ações realizadas, foi entregue, junto ao ofício, o relatório das atividades realizadas no ano de 2025, para ciência do Conselho.
Art. 2º O Instituto Origem, caso tenha interesse e cumpra os requisitos previstos na Resolução CMAS/RN nº 327 de 13 de outubro de 2025, poderá solicitar nova inscrição, a qualquer tempo.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 14 de maio de 2026.

LINA SANTANA FERNANDES
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:5CCE7E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 353, DE 14 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 353, de 14 de maio de 2026.

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição do Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da Sociedade São Vicente de Paulo, deliberada na 329ª (trecentésima vigésima nona) plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves, realizada no dia 14 de maio de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;

Considerando a Resolução CMAS/RN nº 327, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre a atualização dos critérios para inscrição e manutenção da inscrição junto ao CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR a inscrição do **Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da Sociedade São Vicente de Paulo – CMBH-SSVP, CNPJ 17.235.771/0001-60**.
Parágrafo único O Conselho Metropolitano é sediado no município de Belo Horizonte e está inscrito no CMAS de Ribeirão das Neves sob o número 48, desde 14 de setembro de 2023, como entidade de Assessoramento.
Art. 2º Foram condicionantes para o cancelamento da inscrição, o descumprimento da Resolução CMAS/RN nº 327, de 13 de outubro de 2025 e da Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que estabelece o prazo máximo de 30 de abril para a entrega dos documentos de renovação da inscrição.
Parágrafo único: Encerrou-se o prazo em 30 de abril de 2026, e não houve a entrega de nenhum dos documentos necessários ou qualquer tipo de manifestação por parte da entidade.
Art. 3º O Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da Sociedade São Vicente de Paulo caso tenha interesse e cumpra os requisitos previstos na Resolução CMAS/RN nº 327 de 13 de outubro de 2025, poderá solicitar nova inscrição, a qualquer tempo.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 14 de maio de 2026.

LINA SANTANA FERNANDES
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:16846877

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 354, DE 14 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 354, de 14 de maio de 2026.

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição do Instituto Camará, deliberada na 329ª (trecentésima vigésima nona) plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves, realizada no dia 14 de maio de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;

Considerando a Resolução CMAS/RN nº 327, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre a atualização dos critérios para inscrição e manutenção da inscrição junto ao CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR a inscrição do **Instituto Camará, CNPJ 20.774.801/0001-11**, junto ao CMAS.
Art. 2º Foram condicionantes para o cancelamento da inscrição, o descumprimento da Resolução CMAS/RN nº 327, de 13 de outubro de 2025 e da Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que estabelece o prazo máximo de 30 de abril para a entrega dos documentos de renovação da inscrição.
Parágrafo único: Encerrou-se o prazo em 30 de abril de 2026, e não houve a entrega de nenhum dos documentos necessários ou qualquer tipo de manifestação por parte da entidade.
Art. 3º O Instituto Camará, caso tenha interesse e cumpra os requisitos previstos na Resolução CMAS/RN nº 327 de 13 de outubro de 2025, poderá solicitar nova inscrição, a qualquer tempo.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 14 de maio de 2026.

LINA SANTANA FERNANDES
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1B729ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 355, DE 14 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 355, de 14 de maio de 2026.

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da Cooperativa de Materiais Recicláveis de Ribeirão das Neves – COOMARRIN, deliberada na 329ª (trecentésima vigésima nona) plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves, realizada no dia 14 de maio de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;

Considerando a Resolução CMAS/RN nº 327, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre a atualização dos critérios para inscrição e manutenção da inscrição junto ao CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR a inscrição da Cooperativa de Materiais Recicláveis de Ribeirão das Neves – COOMARRIN, CNPJ 07.582.914/0001-57, junto ao CMAS.
Art. 2º A COOMARRIN é inscrita no CMAS sob o número 34, desde 04 de novembro de 2021, e teve como motivo do cancelamento o descumprimento da Resolução CMAS/RN nº 327, de 13 de outubro de 2025 e da Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que estabelece o prazo máximo de 30 de abril para a entrega dos documentos de renovação da inscrição.
Parágrafo único: Encerrou-se o prazo em 30 de abril de 2026, e não houve a entrega, por parte da entidade, de nenhum dos documentos necessários.
Art. 3º A cooperativa, caso cumpra os requisitos previstos na Resolução CMAS/RN nº 327 de 13 de outubro de 2025, poderá solicitar nova inscrição, a qualquer tempo.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 14 de maio de 2026.

LINA SANTANA FERNANDES
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:F1040786

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 356, DE 14 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 356, de 14 de maio de 2026.

Dispõe sobre a troca da vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, deliberada em sua 329ª (trecentésima vigésima nona) plenária ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;
Considerando a Resolução CMAS/RN nº 312, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves,

RESOLVE:
Art. 1º – REALIZAR A TROCA da Vice-Presidência do CMAS, em função do desligamento do antigo representante.
§ 2º Assume a vice-presidência do CMAS, a partir da presente data, a representante do Lar de Idosos José Justino Rocha, Sra. Andrezza dos Reis Pimenta, para continuidade da gestão 2024-2026, que se encerra em 25 de outubro de 2026.
Art. 2 º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 14 de maio de 2026.

LINA SANTANA FERNANDES
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:A788746C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 357, DE 14 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 357, de 14 de maio de 2026.

Dispõe sobre a inscrição da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Pedra Branca – ASCOPEBA, deliberada na 329ª (trecentésima vigésima nona) plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves, realizada no dia 14 de maio de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;

Considerando a Resolução CMAS/RN nº 327, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre a atualização dos critérios para inscrição e manutenção da inscrição junto ao CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER a inscrição da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Pedra Branca – ASCOPEBA, CNPJ 17.398.553/0001-47, situada à Rua Diamantina, nº 785, bairro Pedra Branca – Ribeirão das Neves / MG, por um período de 03 dias úteis, para regularização da inscrição.
Art. 2º Até a data limite de 20 de maio de 2026, a ASCOPEBA deverá encaminhar ao CMAS o relatório de atividades realizadas no ano de 2025 devidamente assinado.
Parágrafo único: Caso não haja a completa regularização até este prazo, será processado o cancelamento automático da inscrição, por descumprimento dos critérios da Resolução CMAS/RN nº 327, de 13 de outubro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 14 de maio de 2026.

LINA SANTANA FERNANDES
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:77A03B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.°027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N.°027/2025, referente ao Processo Nº 019/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e a empresa **PLANUS EVENTOS LTDA - ME** (contratada).
Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecida no contrato original, por 12 (doze) meses, contados a partir de 09/05/2026 a 09/05/2027. O valor do contrato original fica reajustado pelo IPCA no percentual de 4,14%. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 49.674,78 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Data da assinatura do aditivo: 08 de maio de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:461E938E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
PUBLICAÇÃO FINAL E EXTRATO DOS TERMOS DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

PUBLICAÇÃO FINAL E EXTRATO DOS TERMOS DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 128/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura da Prefeitura de Ribeirão das Neves

Objeto: Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas à implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), para valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares no município de Ribeirão das Neves. **Recursos:** Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022). Processo Administrativo: Nº 19909/2025. **Dotação Orçamentária:** 16.003.13.392.0114.2810 – 339048 Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física - Ficha 1129 - Fonte 2.719.000.0000. Período de Assinatura dos Termos: 15 a 17 de abril de 2026.
CATEGORIA: BOLSA CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES

Valor da Bolsa: R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) por termo, pagos em 12 parcelas mensais de R$2.100,00 (dois mil e cem reais).
Relação de Proponentes Habilitados e Bolsistas Contemplados:

Termo de Concessão Nº 027/2026 - Proponente: Dirceu Ferreira Sérgio (Pessoa Física)

Termo de Concessão Nº 028/2026 - Proponente: Mauro José de Morais (Pessoa Física)

Termo de Concessão Nº 029/2026 - Proponente: Joás Alves de Aragão Júnior (Pessoa Física)

Termo de Concessão Nº 030/2026 - Proponente: Humberto Lopes Montes (Pessoa Física)

Termo de Concessão Nº 031/2026 - Proponente: Patrik Pereira dos Santos (Pessoa Física)

Termo de Concessão Nº 032/2026 - Proponente: Bárbara Vitória Fernandes dos Reis (Pessoa Física)

Ribeirão das Neves, 14 de maio de 2026.

COMITÊ GESTOR PNAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:58763F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RESOLUÇÃO 002/2026

Dispõe sobre alteração das subfontes, Código de Acompanhamento Orçamentário (CO), na programação orçamentária e financeira do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso III do §1° do art. 106 da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam alterados os códigos de acompanhamento orçamentário (CO) no orçamento do Município, no exercício de 2026, para adequação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 12.774.446,04 (doze milhões e setecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO	SUBFONTE DE:	SUBFONTE PARA:	VALOR
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.543.000.0000	1.543.000.1071	R$ 738.591,80
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.542.000.0000	1.542.000.1071	R$ 1.000.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.1070	1.540.000.1072	R$ 5.100.000,00

08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	1.540.000.0000	1.540.000.1071	R$ 480.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49	1.540.000.0000	1.540.000.1071	R$ 256.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.94	1.540.000.1070	1.540.000.1072	R$ 300.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.04	1.540.000.1070	1.540.000.1072	R$ 2.853.530,20
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.46	1.540.000.0000	1.540.000.1071	R$ 480.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.49	1.540.000.0000	1.540.000.1071	R$ 256.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.94	1.540.000.1070	1.540.000.1072	R$ 4.524,04
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.04	1.540.000.1070	1.540.000.1072	R$ 800.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.46	1.540.000.0000	1.540.000.1071	R$ 96.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.49	1.540.000.0000	1.540.000.1071	R$ 51.200,0
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.94	1.540.000.1070	1.540.000.1072	R$ 60.000,00
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.04	1.540.000.1070	1.540.000.1072	R$ 200.000,00
08.003.12.367.106.2793-3.3.90.46	1.540.000.0000	1.540.000.1071	R$ 48.000,00
08.003.12.367.106.2793-3.3.90.49	1.540.000.0000	1.540.000.1071	R$ 25.600,00
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.94	1.540.000.1070	1.540.000.1072	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 12.774.446,04**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de abril de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de abril de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves – CEP: 33.880-630

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:3BC8B30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 069/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação ao Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 069/2023 do Processo Administrativo n° 017/2023.

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**, para que se faça constar :

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o período de 11/03/2026 a 10/03/2027, o valor mensal da locação será de **R$ 9.966,70** (nove mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o período de 11/05/2026 a 10/05/2027, o valor mensal da locação será de **R$ 9.966,70** (nove mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 18 de maio de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:480765FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5571/2026

PORTARIA N. 5571/2026

Concede Licença Nojo a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 011/2008, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença nojo ao servidor, **Daniel Vieira de Souza**, matrícula nº 2859, por 05 dias a partir de 10/05/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A22F8490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE REABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2026 – PREGÃO: 021/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a reabertura do Processo Administrativo nº 064/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rosário da Limeira-MG.
A sessão pública será realizada dia 11 de junho de 2026 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263

Rosário da Limeira/MG, 18 de maio de 2026,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:403E38C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026

Processo nº: 03/2026
Pregão Eletrônico: 03/2026

Ata de Registro de Preços nº: 152/2026

Promitente Fornecedora: ABEL HOSKEN SANTOS, CNPJ/MF nº 17.825.580/0001-59

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos, para confecção e impressão de materiais diversos demandados pela Administração Pública Municipal.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 17/05/2026 a 17/05/2027.

Data assinatura: 17 de maio de 2026.

Santa Bárbara, 18 de maio de 2026.

MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:3F74FAA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026

Processo nº: 03/2026
Pregão Eletrônico: 03/2026
Ata de Registro de Preços nº: 154/2026

Promitente Fornecedora: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ/MF nº 11.383.230/0001-01

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos, para confecção e impressão de materiais diversos demandados pela Administração Pública Municipal.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027.

Data assinatura: 15 de maio de 2026.

Santa Bárbara, 18 de maio de 2026.

MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:E89CD4D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026

Processo nº: 03/2026
Pregão Eletrônico: 03/2026
Ata de Registro de Preços nº: 157/2026

Promitente Fornecedora: EMBACOM LTDA, CNPJ/MF nº 47.156.456/0001-09

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos, para confecção e impressão de materiais diversos demandados pela Administração Pública Municipal.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$10.820,00 (dez mil oitocentos e vinte reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 17/05/2026 a 17/05/2027.

Data assinatura: 17 de maio de 2026.

Santa Bárbara, 18 de maio de 2026.

MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:098A47E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026

Processo nº: 03/2026
Pregão Eletrônico: 03/2026
Ata de Registro de Preços nº: 159/2026

Promitente Fornecedora: GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.193.034/0001-99

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos, para confecção e impressão de materiais diversos demandados pela Administração Pública Municipal.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 32.220,00 (trinta e dois mil duzentos e vinte reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027.

Data assinatura: 15 de maio de 2026.

Santa Bárbara, 18 de maio de 2026.

MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C5D4619C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026

Processo nº: 03/2026
Pregão Eletrônico: 03/2026
Ata de Registro de Preços nº: 162/2026

Promitente Fornecedora: KOPU BRINDES LTDA, CNPJ/MF nº 20.621.038/0001-99

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos, para confecção e impressão de materiais diversos demandados pela Administração Pública Municipal.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 40.830,00 (quarenta mil oitocentos e trinta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027.

Data assinatura: 15 de maio de 2026.

Santa Bárbara, 18 de maio de 2026.

MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:110C794E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026

Processo nº: 03/2026
Pregão Eletrônico: 03/2026
Ata de Registro de Preços nº: 167/2026

Promitente Fornecedora: SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI, CNPJ/MF nº 31.719.674/0001-74

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos, para confecção e impressão de materiais diversos demandados pela Administração Pública Municipal.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027.

Data assinatura: 15 de maio de 2026.

Santa Bárbara, 18 de maio de 2026.

MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:15FE7DB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026

Processo Licitatório n.º 086/2026
Dispensa nº 023/2026
Contrato nº 071/2026

Contratada: **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, CNPJ nº 07.712.645/0001-04

Objeto: O presente contrato, tem por objeto a Prestação de Serviços de Gerenciamento do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios de João Monlevade, Bela Vista de Minas, Nova Era, Rio Piracicaba, Alvinópolis, Barão de Cocais, Passabém, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto e Itambé do Mato Dentro, através da operação, conservação, manutenção e realização de outros serviços como monitoramento, jardinagem e etc do aterro sanitário localizado no município de João Monlevade.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá a importância global correspondente a R$ 710.661,65 (setecentos e dez mil, seiscentos e sessenta e um mil reais e sessenta e cinco centavos), que serão manejados e distribuídos mensalmente, sob demanda do CONTRATANTE.

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Data da assinatura: 18 de maio de 2026.

Santa Bárbara, 18 de maio 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:424D0313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6603/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada,do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO III**, a Sra. **VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 11 de maio de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de maio de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:514E12CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6604/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO III**, a Sra. **VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 12 de maio de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de maio de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:B4F691E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2203/2026

Altera a Lei Municipal nº 1.994/2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Ficam alterados os artigos 1º, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.994/2020, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 1º. *Fica instituído o Armazém Santa Bárbara como equipamento público destinado à concessão remunerada de espaços públicos para a exploração de atividade econômica de varejo.*

Art. 5º. *Para fins de cumprimento da presente lei, a administração municipal adotará as medidas necessárias para a destinação dos espaços comerciais do Armazém Santa Bárbara, devendo tais espaços serem concedidos mediante permissão de uso, a título precário, através de processo licitatório, cujos critérios serão estabelecidos em edital específico, de acordo com a Lei Federal. nº 14.133/2021 e com a legislação municipal.*

Parágrafo único. *Na hipótese de a licitação restar deserta ou fracassada, devidamente justificada nos autos do processo administrativo, a Administração poderá promover a seleção dos interessados por meio de edital de chamamento público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições pertinentes da legislação vigente.*

Art. 6º. *Os interessados que forem contemplados com espaços comerciais no Armazém Santa Bárbara ficam responsáveis pelo pagamento de tributos e quaisquer outros valores devidos pela utilização do espaço, cumprindo todas as demais condições estabelecidas em regulamento emitido pela Secretaria Municipal gestora do local.*

Parágrafo único*. Aquele que descumprir as obrigações estabelecidas perderá o direito à vaga no Armazém Santa Bárbara, devendo desocupar o local no prazo em que a Prefeitura Municipal determinar, após regular processo administrativo.*

Art. 7º. *Fica estabelecido o valor inicial de referência de 1,5 UFISBA's a ser cobrada pela utilização de cada um dos espaços no Armazém Santa Bárbara, em processo licitatório ou edital simplificado".*

Art. 2º. Ficam revogados os incisos IV e V, do art. 2º, e o art. 3º, todos da Lei Municipal 1.994/2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 18 de maio de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:49161C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2026

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para o servidor **JOSÉ MAURÍCIO ASSUNÇÃO**, matrícula 3428, por um período de 03 (três) anos, com início em 11 de maio de 2026 e término em 10 de maio de 2029.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 11 de maio de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de maio de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:FAEB396A

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 390 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 390

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 03/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 18 de maio 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 390

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MARIA LUCIA RIBEIRO DE MELLO CHAVES	03/2025	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:729B2014

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 391 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 391

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 18 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 391

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
GIANI MARIA DA SILVA RICARDO	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ELIZÂNGELA FERNANDES DE FREITAS	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS - PNP
SIDNEI APARECIDO VIEIRA	02/2025	ESCRITURÁRIO - PNP
LUANA MARA DE SOUSA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:4F70FDE6

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 18 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MICHAELLY SILVA PERDIGÃO	01/2026	ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO OBRIGATÓRIO - MEDICINA VETERINÁRIA
DANIEL SANTOS BATISTA	01/2026	ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/ OBRIGATÓRIO - FARMÁCIA

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:50C44224

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER
A SECRETARIA MUNICIPAL DE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica a desistência voluntária e o consequente desligamento das candidata**s**
Sra. Sra.Ariosta Ester dos Santos - CPF:129.***.906-**
Sra.Rozilene Martins Pereira CPF: 134.*.006-****
do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. **As beneficiárias optaram por finalizar sua participação no PIPM por motivos pessoais.** O Termo de Desistência assinado encontra-se arquivado junto aos demais documentos referentes à usuária, estando a mesma cientes das implicações da presente decisão.

Santa Bárbara, 18 de maio de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:CA514B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 16, alínea "e" da Lei Municipal nº 1711/2013, prevê que matrícula de beneficiárias do Programa de Inclusão Produtiva poderá ser cancelada em decorrência de abandono das atividades ou faltas reiteradas. Considerando que a assiduidade das beneficiárias se faz de extrema importância para manutenção do programa e de suas atividades, determino o desligamento da beneficiária **Sra.Jaqueline Dias, CPF: 137.***.306-****, **devido a ausência injustificada por mais de 15 (quinze) dias consecutivos,** ocasionando, assim, o abandono do programa e consequentemente o desligamento do Programa de Inclusão Produtiva da Mulher de Modalidade I. Pelo citado, é verdade e dou fé.

Santa Bárbara, 18 de maio de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:30053587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE FORMALIZAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE FORMALIZAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 059/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 29/2026
OBJETO: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual referente ao Planejamento SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) n.º 232/2025 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu ao Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento n.º 232/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais.
OBJETO: Registro de preços para eventual COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, N.º 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR – BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31.630-301

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 222: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuito / Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 222: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.

Santana da Vargem, 18 de maio de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:92078D27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE FORMALIZAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE FORMALIZAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 057/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 28/2026
OBJETO: Formalização do Registro de Preços da Ata Estadual referente ao Planejamento SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços) n.º 241/2025 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu ao Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento n.º 241/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais.
OBJETO: Registro de preços para eventual COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, N.º 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR – BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31.630-301

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 222: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuito / Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 222: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.

Santana da Vargem, 18 de maio de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:D8A30D01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 20/2026 – Processo Licitatório nº 035/2026. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN. A apresentação dos documentos será a partir do dia **ONDE LIA-SE ~~02 de junho de 2026~~ LEIA-SE 03 de junho de 2026** pelas seguintes maneiras:
FORMA PRESENCIAL: O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **ONDE LIA-SE ~~02 de junho de 2026~~ LEIA-SE 03 de junho de 2026** das 07h00min às 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG.
FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **ONDE LIA-SE ~~02 de junho de 2026~~ LEIA-SE 03 de junho de 2026.**
O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP: 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.
O novo prazo decorre da alteração na forma de pagamento, cuja execução, após análise técnica e operacional pela Secretaria solicitante, mostrou-se inviável nos termos atualmente previstos no instrumento contratual.

Santana da Vargem/MG, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:2CD5F4B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026 INEXIGIBILIDADE N° 24/2026

Objeto: Contratação artística para apresentação do cantor "André Leite", a ser realizada no âmbito das festividades do IV Festival Gastronômico, no dia 24 de julho de 2026, no município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: VITRINE NUCLEO DE PRODUÇÃO BR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.550.134/0001-51

Valor da contratação: R$70.000,00 (setenta mil reais).

Vigência: ONDE LIA-SE ~~12/05/2026 a 08/11/2026~~ LEIA-SE 13/05/2026 a 08/11/2026

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:D9D5FFB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo do Contrato nº 76/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SANTANA PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF n.º 12.363.290/0001-17, com sede RUA LUIZ FURTADO DE ABREU, N° 1236, CENTRO, SANTANA DA VARGEM, representado por CARLOS LOPES,
inscrito no CPF sob o n° 553.787.816-04 denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 76/2025 –** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações descritas no Anexo II no Termo de Referência anexo ao edital de Processo Licitatório nº 50/2025, INEXIGIBILIDADE nº 28/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO** do contrato original, prorrogando-se a vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **16/05/2026, com término previsto para 16/05/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

3.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 15 de maio de 2026

Contratante:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Contratado (a):
SANTANA PNEUS LTDA
Contratado

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:F635A0FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo do Contrato nº 77/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO VITOR FERREIRA**, inscrito no CPF sob o n° 757.085.316-49, denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 77/2025 –** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações descritas no Anexo II no Termo de Referência anexo ao edital de Processo Licitatório nº 50/2025, INEXIGIBILIDADE nº 28/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO** do contrato original, prorrogando-se a vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **16/05/2026, com término previsto para 16/05/2027.**
CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
3.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 15 de maio de 2026

Contratante:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Contratado (a):
PEDRO VITOR FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:A0F202FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA DISPENSA 17/2026 PROCESSO 43/2026. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 15 DE 16 DE JANEIRO DE 2026, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE, PREGÃO ELETRONICO, PUBLICADA 28/04/2026, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR 247EB856, EDIÇÃO 4262, MÓVEL PLANEJADO SOB MEDIDA, DESTINADO À EXPOSIÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE IMAGEM SACRA, COM CAPACIDADE ESTRUTURAL MÍNIMA PARA SUPORTAR CARGA ESTÁTICA DE 100KG, DEVENDO APRESENTAR RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E ACABAMENTO COMPATÍVEL COM AMBIENTE RELIGIOSO (IGREJA). ESTRUTURA E MATERIAL EM MADEIRA MACIÇA, COM BASE REFORÇADA E DESIGN CLÁSSICO COM DETALHES DECORATIVOS EM ENTALHES, MOLDURAS E FRISOS, COLUNAS LATERAIS. ACABAMENTO EM VERNIZ. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EMBUTIDO E DISCRETO COM LÂMPADA DICROICA. MEDIDA TOTAL DO MÓVEL: ALTURA DE 2.72M E LARGURA DE 1.02M.NENHUMA EMPRESA MANIFESTOU INTERESSE EM PARTICIPAR. DESTA FORMA, O PROCESSO SERÁ REPETIDO. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADA.

SANTANA DE CATAGUASES, 18 DE MAIO DE 2026.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:EC63889C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.518/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

Autoriza a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados do Município de Santa Vitória-MG, e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, Leis Municipais 3.126/2016 e Lei PM/Nº 3.231/2019, 5,40% (cinco vírgula quatro por cento), sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos detentores de cargo do quadro permanente do Município de Santa Vitória, bem como sobre os vencimentos dos inativos, pensionistas, servidores ocupantes de cargo em comissão, servidores contratados e aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Santa Vitória.

Parágrafo único. Ficam excluídos do presente reajuste os agentes comunitários de saúde, os agentes de combate às endemias, os profissionais de classe cujas remunerações já foram reajustadas, bem como os servidores que recebem um salário-mínimo, tendo em vista que estes já foram contemplados com as adequações salariais.

Art. 2º. A recomposição a que se refere o caput do art. 1º será pago a partir do mês de janeiro de 2026.

Parágrafo único.O pagamento dos valores retroativos dos meses de janeiro e abril de 2026 serão creditados na folha de pagamento até o mês de dezembro de 2026.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 19 de maio de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:9D836EEF

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.519/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede revisão geral anual para recomposição das perdas salariais dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Vitória, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica concedida recomposição das perdas salariais dos servidores públicos lotados na Câmara Municipal de Santa Vitória no percentual de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos, sendo que deste percentual, 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) derivam da revisão geral anual e 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) de reajuste.

Art. 2º. Os servidores ocupantes dos cargos efetivos de auxiliar de serviços gerais, símbolo de vencimento CE 01, não serão abrangidos pela recomposição de que trata esta lei uma vez que já foram contemplados com a adequação salarial proveniente da revisão do salário-mínimo nacional.

Art. 3º. O índice utilizado como parâmetro para a revisão ora concedida é o do INPC do ano de 2025.

Art. 4º. A forma de pagamento dos valores relativos aos meses de janeiro a abril de 2026 será definida por Portaria a ser emitida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.026.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 19 de maio de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:55CDB400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2026

Processo nº 0044//2026

Dispensa de Licitação nº 0011/2026

Regido pela Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E MUNICIPAL
Interessado: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Recebimento de propostas: até 08 de maio de 2026
Data da Fase de Lances: 08 de maio de 2026
Horário da Fase de Lances: Das 08:00:00 horas às 10:00:00 horas. (Horário de Brasília)

Referência de tempo: horário de Brasília.
Local da sessão pública: plataforma de licitações licitar digital – **www.licitardigital.com.br**

Preferência ME/EPP/Equiparadas: sim.

Portaria nº 0067 de 22 de junho de 2025.
Mateus do Nascimento – **Agente de Contratação**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo – **Comissão de Contratação**
Geralda Domingas da Lomba Santos – **Comissão de Contratação**
Saionara Santos Miranda – **Comissão de Contratação**
Liara Nunes Baracho **– Comissão de Contratação**

Tipo de Julgamento: Por Item**.**
Modo de disputa: Aberto

Esclarecimentos:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/98856 > esclarecimentos.

Telefones:
Geral da Prefeitura: (33) 9 9915-6221.
Setor de Licitações e Contratos: (33) 9 9968 7233 (WhatsApp).

Horário de funcionamento: 07:00:00 horas às 12:00:00 horas e de 13:00:00 horas às 16:00:00 horas.

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:F48F2FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0099/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0040/2026 — Pregão Eletrônico nº 0015/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES CARMO 09917406611.**Ata no valor Total de:**R$ 118.065,00 (cento e dezoito mil e sessenta e cinco reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**Assinatura:**12/05/2026 — **Vigência:**12/05/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 12 de maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:60907EF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2026

Processo Licitatório nº 0037/2026
Dispensa nº 0009/2026

Processo Licitatório nº 0037/2026 — Dispensa nº 0009/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X CIRURGICA DIAMANTE LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CPAP COM MASCARA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Quinta-feira , 14 de Maio de 2026. **Vigência**: De Quinta-feira , 14 de Maio de 2026 a Sexta-feira , 14 de Maio de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 14 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:4762214A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG torna público o extrato do **1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0049/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 0028/2025**, **Pregão Eletrônico nº 0009/2025**. **Partes:** Município de Santo Antônio do Itambé/MG GOVAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.488.440/0001-54. **Objeto da Ata:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DAR CONTINUIDADE A SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMODEREFERÊNCIA. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0049/2025 por igual período. **Nova vigência:** 09 de maio de 2026 até 09 de maio de 2027. **Fundamentação legal:** art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 080/2023 e cláusula 14.1 da Ata de Registro de Preços nº 0049/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DC20D073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG torna público o extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0041/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 0025/2025, Pregão Eletrônico nº 0006/2025. **Partes:** Município de Santo Antônio do Itambé/MG e AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ nº 11.383.230/0001-01. **Objeto da Ata:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para a manutenção das atividades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0041/2025 por igual período. **Nova Vigência:** 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027. **Fundamentação Legal:** art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 080/2023 e disposições da Ata de Registro de Preços nº 0041/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:42BCE530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG torna público o extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0042/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 0025/2025, Pregão Eletrônico nº 0006/2025. **Partes:** Município de Santo Antônio do Itambé/MG e BELLA EDITORA E GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 38.252.868/0001-51. **Objeto da Ata:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para a manutenção das atividades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0042/2025 por igual período. **Nova Vigência:** 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027. **Fundamentação Legal:** art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 080/2023 e disposições da Ata de Registro de Preços nº 0042/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4CDCBD49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG torna público o extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0043/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 0025/2025, Pregão Eletrônico nº 0006/2025. **Partes:** Município de Santo Antônio do Itambé/MG e DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 48.872.449/0001-76. **Objeto da Ata:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para a manutenção das atividades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0043/2025 por igual período. **Nova Vigência:** 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027. **Fundamentação Legal:** art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 080/2023 e disposições da Ata de Registro de Preços nº 0042/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E179BEF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG torna público o extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0044/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 0025/2025, Pregão Eletrônico nº 0006/2025. **Partes:** Município de Santo Antônio do Itambé/MG e GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME, CNPJ nº 20.949.657/0001-07.

Objeto da Ata: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para a manutenção das atividades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0044/2025 por igual período. **Nova Vigência:** 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027. **Fundamentação Legal:** art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 080/2023 e disposições da Ata de Registro de Preços nº 0042/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:186019D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG torna público o extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0048/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 0025/2025, Pregão Eletrônico nº 0006/2025. **Partes:** Município de Santo Antônio do Itambé/MG e SISTEMA DE COMUNICACAO ATUANTE LTDA, CNPJ nº 12.981.311/0001-68. **Objeto da Ata:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para a manutenção das atividades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0048/2025 por igual período. **Nova Vigência:** 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027. **Fundamentação Legal:** art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 080/2023 e disposições da Ata de Registro de Preços nº 0042/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B4E7BAA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 26/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fitas e discos para os tacógrafos dos veículos do Transporte Escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas 63.017.026 Vinicius Silva Macena CNPJ 63.017.026/0001-62, no valor total de R$19.216,08 e 64.635.613 Ana Luiza Santos Paiom CNPJ64.635.613/0001-88 no valor total de R$19.464,12.

Santo Antônio do Monte, 12 de maio de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C21184B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 26/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fitas e discos para os tacógrafos dos veículos do Transporte Escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 12 de maio de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C8FBB703

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 28/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para executar os projetos de combate a incêndio e pânico das escolas municipais urbanas, rurais, Cemeis e pré-escola da rede municipal de ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 03/06/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 03/06/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 14 de Maio de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A9F3ADC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 34/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, que tem por objeto é o registro de preços para futuras e eventuais prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo do tipo ônibus e micro ônibus com motorista habilitado, seguro de responsabilidade civil, combustível, manutenção e todos os itens necessários conforme normas do DENATRAN, destinado a atender a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 03/06/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 03/06/2026.**

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21. Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 18 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5180C1D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 (dez) horas, do dia 3 de junho de 2026, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 056/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura ou possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte interhospitalar medicalizado (UTI móvel terrestre), com disponibilidade contínua (24 horas), por meio de ambulância de suporte avançado tipo D, com equipe composta por motorista, médico intervencionista e enfermeiro, pelo período de 12 (doze) meses. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone 35 3530-0212 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 18 de maio de 2026.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 18/05/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:266DEB44

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 043/2026 PROCESSO 052/2026 – ADESÃO 008/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato , referente ao processo Licitatorio 052/2026, Adesão 008/2026, para aquisição de um veículo tipo van, com capacidade para 16 lugares, equipado com acessibilidade, zero quilômetro, destinado ao transporte de pacientes do Sistema Público de Saúde do Município de São Bento Abade ,conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS**, CNPJ: 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Centro, Lauro de Freitas. Data de inicio da vigencia 12/05/2026 a 11/05/2027, Valor estimado: R$320.072,52 (trezentos e vinte mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 18 de maio de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 18/05/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:CDD59F82

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE E EMPRESA MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026 – ADESÃO Nº 008/2026.

O Município de SÃO BENTO ABADE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100, Centro, CEP 37.407-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Enéias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.xxx.xxx-08, portador do RG MG 13xxx280, residente e domiciliado, na cidade de São Bento Abade/MG, e a MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, situada na AV Santos Dumont, nº1883, Centro, Lauro de Freitas- BA neste ato representada por sua representante legal, Camile Viana Freitas, portadora do CPF nº 928. Xxx.xxx-49,
RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, "d" da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro já regularmente formalizado pelo órgão gerenciador da ata em momento anterior à assinatura do Contrato nº 043/2026, faz-se necessário promover a adequação dos valores contratuais, de modo que o contrato passará a vigorar com o seguinte valor:
● 01 um veículo tipo van, com capacidade para 16 lugres, equipado com acessibilidade, zero quilômetro, destinado ao transporte de pacientes do Sistema Público de Saúde do Município de São Bento Abade, passando o preço unitário do veículo de R$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para R$335.593,88 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos) a partir do dia 14/05/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá mediante a apresentação do Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, firmado entre o órgão gerenciador e o fornecedor, com assinatura datada de 15 de abril de 2026, documento constante nos autos, bem como mediante justificativa formal apresentada pelo setor requisitante, por intermédio de seu representante, Sr. Ualisson Quened Costa de Oliveira, evidenciando a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento. E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE, em 14 de maio de 2026.

Municipio de São Bento Abade-MG
ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:82A61C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026 – Processo Licitatório nº 050/2026 – Credenciamento nº 01/2026**. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para realização de tratamento esclerozante não estético em Membros Inferiores (Tratamento Unilateral e Bilateral), visando atender as necessidades da rede Municipal de Saúde do Município de São Francisco/MG. Junto a empresa: **MCPMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.899.402/0001-91, pelo valor de **R$ 693.400,00 (seiscentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).** Vigência: 06 (seis) Meses, ou seja, de 24 (vinte e quatro) de abril de 2026 a 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2026.

São Francisco/MG, 18 de Maio de 2026.

Ass.: Andressa Vieira Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:108DDE57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026 – Processo Licitatório nº 056/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos e tributários de assessoria em gestão fiscal e arrecadatória, com foco na inteligência fiscal, auditoria tributária e consultoria em execução fiscal, visando ao incremento das receitas municipais por meio da recuperação de créditos tributários, retenções e compensações fiscais e combate à sonegação, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao município de São Francisco-MG. Junto a empresa: **REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS, CNPJ Nº 06.997.348/0001-81**, pelo valor estimado em R$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais) referente à estimativa de recuperação de créditos tributários em torno de R$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais) o que refere ao percentual fixado de 15% (quinze por cento) Vigência: 12 (doze) Meses, ou seja, de 13 (treze) de maio de 2026 a 13 (treze) de maio de 2027.

São Francisco/MG, 18 de Maio de 2026.

Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:EE23E3C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO 32/2025 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA Processo de Compra nº 19/2025 ADESÃO Nº 04/2026 Procedimento Licitatório nº 053-2024 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2024 Objeto: O presente contrato tem como objeto futura e eventual AQUISIÇÃO DE UMA VAN 1 0KM 15+1 LUGARES PARA USO DA EDUCAÇÃO (45.148-7), para atender as necessidades do município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: Contrato formalizado Apartir da Ata Registro de Preços nº 85/2024, com vigência até 31/12/2026, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer uma das partes. Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.301.0008.1051.4.4.90.52.00 FICHA (366) Transferência fundo a fundo de recursos do SUS. Valor Total: R$ 327.593,88 (Trezentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 14/05/2026.

São Francisco de Sales-MG, 14 de maio de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:396B842F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 027/2026 "REGULAMENTA A LEI Nº 1.303, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 027/2026

"Regulamenta a Lei nº 1.303, de 18 de agosto de 2021, que institui o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a relevância do fortalecimento da autonomia e da autogestão as escolas da rede municipal de ensino garantindo a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO, a especificidade da unidade escolar na manutenção da unidade em prol do atendimento as necessidades priorizadas no plano de atendimento da escola para a oferta de uma educação de qualidade;

CONSIDERANDO, os objetivos alcançados com utilização de recursos já repassados pelo MEC, através do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

CONSIDERANDO, a necessidade de sistematizar, disciplinar e aperfeiçoar os procedimentos necessários aos repasses e prestação de contas dos recursos do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado para o ano de 2026, o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola-PMDDE, criado pela Lei Municipal nº 1.303, de 18 de agosto de 2021, o qual consiste na transferência pelo Município de São Francisco do Glória de recursos financeiros consignados em seu orçamento em favor da escola pública

municipal, de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção do estabelecimento de ensino.

Art. 2º. As transferências de recursos públicos, municipais ou provenientes de outra fonte determinada na Lei Orçamentária Anual, serão feitas diretamente às Caixas Escolares das unidades de ensino, sem a necessidade de formulação de termo de convênio, desde que estejam devidamente constituídas e em situação regular, ficando o diretor ou presidente nomeado como ordenador de despesas.

§ 1º - A fonte para repasses de recursos, a ser consignada no orçamento municipal, será definida entre:
I. recursos do Tesouro Municipal, ou
II. recursos da cota do salário educação – QESE

Art. 3º - Os recursos do PMDDE deverão ser empregados, nas unidades escolares, visando sempre o bem coletivo, para:
I. manutenção, conservação e pequenos reparos na unidade escolar desde que previamente informado e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação;
II. pagamento de prestação de serviços eventuais para fins de reparos e manutenção da rede física.
§ 1º - Do montante dos recursos recebidos no âmbito do PMDDE, a unidade escolar poderá utilizar até 30% (trinta por cento) na contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica.
§ 2º - Para apuração do percentual supra, devem ser considerados os encargos fiscais e sociais incidentes sobre a contratação.
§ 3º - Não poderá haver contratação de pessoa física ou jurídica para a substituição de pessoal do quadro do estabelecimento de ensino.

Art. 4º - Os recursos do PMDDE serão repassados pelo Município de São Francisco do Glória às Caixas Escolares que estiverem adimplentes em relação a todo recurso recebido de qualquer ente federativo e/ou programas.
§ 1º - Os recursos mencionados no caput deste artigo, serão repassados em 03 (três) parcelas, preferencialmente, nos meses de junho, setembro e novembro;
§ 2º - O valor total do repasse a ser concedido terá como base de cálculo o número de alunos matriculados na unidade, extraído do Censo escolar do ano anterior ao exercício do efetivo repasse.

Art. 5º - Os recursos públicos municipais transferidos serão depositados em conta bancária específica, e a movimentação financeira será efetuada através das formas disponíveis, ficando de responsabilidade da Caixa Escolar o pagamento das taxas e tarifas decorrentes da movimentação financeira.
§ 1º - O Município de São Francisco do Glória poderá formalizar acordos com os bancos parceiros, visando a isenção de tarifas bancárias e de manutenção de conta, das unidades executoras, subordinadas às escolas da rede municipal de ensino, devido a origem pública dos recursos a serem transferidos.
§ 2º - Quaisquer outros recursos, públicos ou privados, advindos de outro ente federado ou de doações, eventualmente recebidos pela Caixa Escolar deverão ser depositados em conta específica, diversa da prevista no caput deste artigo.

Art. 6º - Conquanto dispensada a celebração de convênio, as transferências financeiras dos recursos às Caixas Escolares somente poderão ocorrer após, celebrado com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo Termo de Colaboração e Responsabilidade TCR.
§ 1º - O Termo de Colaboração e Responsabilidade - TCR é o instrumento por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação fixa as regras e parâmetros para a utilização de recursos municipais, visando à preservação do interesse público na prestação eficiente do serviço a que se destina.
§ 2º - O Termo de colaboração e responsabilidade terá validade de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, devendo ser atualizado se ocorrer mudança do presidente, dentro do período de vigência.
§ 3º - Durante a vigência do Termo de Colaboração e Responsabilidade TCR, a Secretaria Municipal de Educação publicará nos meses de repasse das parcelas os valores transferidos para as Caixas Escolares, relativos a cada período e exercício financeiro.
§ 4º - Antes do repasse de novos recursos, cabe à Secretaria Municipal de Educação avaliar, formalmente, a regularidade da utilização dos recursos já transferidos.
§ 5º - A regularidade da utilização dos recursos financeiros transferidos por meio do Termo de Colaboração e Responsabilidade-TCR está condicionada à observância das regras constantes deste Decreto, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

Art. 7º - Os recursos financeiros disponíveis em conta e não utilizados por período inferior a um mês devem ser aplicados no mercado financeiro e, quando não aplicados por períodos superiores a um mês deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo.
Parágrafo único - Os recursos disponíveis na conta e não utilizados até o final do exercício, a que se refere sua execução, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor repassado, deverão ser justificados à Secretaria Municipal de Educação, que analisará sua dedução ou não no valor do recurso subsequente.

Art. 8º - A Caixa Escolar, vinculada a uma unidade escolar, subordinada no órgão público municipal deverá observar, na execução das despesas, em especial dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, economicidade, eficiência e transparência devendo adotar medidas, como:
I. identificação e especificação prévia da demanda, estabelecendo as características desejadas do objeto a ser contatado, vedadas exigências restritivas de participação que impossibilitem a confrontação de preços, salvo se presente interesse público a reclamar conduta diversa;
II. realização de pesquisas de mercado, por meio da obtenção de orçamentos, mínimo de 3(três), de forma a justificar a escolha realizada, negociando, sempre que possível, com o autor da melhor proposta, com vistas a obter redução do valor mínimo ofertado.
Parágrafo único: As Caixas Escolares deverão manter arquivadas a documentação relativa às aquisições de materiais e contratações de serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, salvo se outro prazo estiver definido legalmente, a fim de comprovar a observância do disposto neste artigo e a regularidade dos gastos, ficando à disposição dos órgãos de fiscalização do controle interno e externo.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação solicitará a realização de processos de licitação para a contratação de serviços ou aquisição de bens dotados de complexidade técnica e/ou usualmente necessários para o funcionamento das escolas.
§ 1º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação estabelecer e especificar, por meio de Portaria, os bens e serviços que serão licitados e contratados nos termos do caput deste artigo, ouvido, quando julgar necessário, o representante das Caixas Escolares;
§ 2º - A licitação a que se refere o caput deste artigo poderá ser destinada à utilização do sistema de registro de preços a que se refere o art. 40, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentado, no âmbito municipal, pelo Decreto n 5.449, de 09 de setembro de 2013;
§ 3º - Havendo atraso na realização do processo licitatório para a contratação de serviços ou aquisição de bens essenciais para o funcionamento das escolas, resultando fracassada, revogada ou anulada a licitação, ou, ainda, havendo atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço pelo fornecedor contratado, e inexistindo registro de preço para adesão, a Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar, excepcionalmente, a referida contratação ou aquisição pelas Caixas Escolares.

Art. 10 - Os bens e serviços que não forem objeto de licitação e contratação pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9° deste Decreto, serão objetos de contratação pelas Caixas Escolares.
§ 1º - O valor efetivo da compra ou contratação deverá ser compatível com o valor médio de mercado, e será comprovado mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:
I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
II - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, ou;
§ 2º - O valor da contratação não poderá superar o valor referente à média ou à mediana de preços constante do portal contratado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Na hipótese de os portais de preços mencionados no § 1º deste artigo não contemplarem objetivamente o bem ou o serviço pretendido, as Caixas Escolares deverão providenciar a cotação prévia formal junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sem prejuízo do dever de comunicar, neste último caso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Educação, a ausência detectada, para estudo da viabilidade de inclusão do item no referido portal.
§ 4º - Os orçamentos previstos no § 3º deste artigo devem ser apresentados em papel timbrado do fornecedor, com a descrição clara, completa e uniforme do objeto da contratação, quantitativos totais, valores unitários e totais, prazo de validade, data, nome e assinatura do responsável pela informação.

Art. 11 - A Caixa Escolar poderá realizar a manutenção e conservação do prédio escolar preservando a estrutura arquitetônica, desde que, avaliado por um responsável técnico, utilize recursos disponibilizados especificamente para esse fim pela Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto no art. 9°, deste Decreto.
Parágrafo Único: Quando se tratar de imóvel locado, deverá ser observado o descrito no Contrato de Locação firmado com o Município de São Francisco do Glória.

Art. 12 - A prestação de contas da Caixa Escolar deverá ser apresentada à comunidade escolar e aos órgãos competentes constando os valores recebidos pela entidade num dado ano e as despesas realizadas nesse período até o dia 30 de abril do ano subsequente ao do recebimento dos recursos.
§ 1º - A prestação de contas é de responsabilidade do Presidente da Caixa Escolar, que se submete às penalidades previstas na legislação vigente;
§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação apresentará os formulários necessários à prestação de contas e repassará as instruções de preenchimento às unidades executoras;
§ 3º - Constatadas quaisquer irregularidades e/ou omissões, será fixado prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de justificativas e/ou correção;
§ 4º - A falta de justificativas ou a não correção no prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ensejar a suspensão de novos repasses de recursos públicos à Caixa Escolar, além de outros procedimentos previstos no Terno de Colaboração e de Colaboração – TCR;
§ 5º - Poderá a Secretaria Municipal de Educação determinar a instauração de tomada de contas especiais, procedimento destinado a apurar o valor do dano ao patrimônio público e à indicação dos responsáveis pelo prejuízo.

Art. 13 - O Termo de Colaboração e Responsabilidade TCR é parte integrante deste Decreto.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 18 de maio de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE - TCR

Termo de Colaboração e Responsabilidade -TCR, que entre si celebram o Município de São Francisco do Glória, CNPJ nº 18.114.231/0001-91 representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, _____, CPF nº _____ e a Unidade Executora _____, CNPJ nº _____, subordinada à Escola Municipal _____, inscrita através do INEP de n° _____, representado pelo(a) residente _____, CPF nº _____, para fins de transferência e execução de recursos públicos relativos ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, conforme Lei Municipal nº 1.303, de 18 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº _____, de ____ de _____ de _____.

Pelo presente Termo de Colaboração e Responsabilidades- TCR:

O Município de São Francisco do Glória, através da Secretaria Municipal de Educação, compromete-se a:
I - Repassar os recursos nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.303, de 18 de agosto de 2021, às Unidades Executoras aprovadas na Lei Orçamentária Anual, através de depósito a ser efetuado em conta específica, mantida pela Unidade Executora.
II - Orientar a execução e realização das despesas;
III - Instruir e analisar a prestação de contas;
IV - Denunciar aos órgãos de controle interno e externo a execução e aplicação indevida dos recursos repassados às Unidades Executoras;
V - Publicar os repasses no Diário Oficial do Município.

A Unidade Executora, através da Caixa Escolar, compromete-se a:
I - Executar as despesas referentes, obedecendo aos padrões mínimos de qualidade, visando à manutenção da rede física e o bem estar do educando na unidade escolar;
II – Aplicar os recursos não utilizados, em cadernetas de poupança ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo;
III – Efetivar a devida prestação de contas, obedecidos os critérios estabelecidos pelas Leis e Decretos que regem a execução das despesas do Programa Municipal Dinheiro Direto na escola – PMDDE, e demais instruções decorrentes, instituídas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo;
IV – Divulgar, através das Assembleias realizadas com os membros da Diretoria e dos Conselhos, o recebimento dos recursos, sua destinação e prioridades definidas;
V – Prestar contas dos recursos recebidos conforme instruções da Secretaria Municipal de Educação, sanando as pendências, quando solicitada;
VI – Ressarcir aos cofres municipais os recursos indevidamente aplicados.

O presente TCR terá sua validade estabelecida a partir da data de sua assinatura, pelo período de até 1 (um) ano, perdendo sua validade se houver mudança do(a) Presidente da Unidade Executora.

São Francisco do Glória, _____ de _____ de _____.

_____
Secretária Municipal de Educação

_____
Nome do(a) Presidente
Caixa Escolar .....

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:835E9A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar de consumo para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº

17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADOS:

DENTAL SETE LAGOAS ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 21.913.587/0001-08, sediado (a) na Rua Governador Milton Campos, n.º 267, Bairro Centro, Sete Lagoas, Minas Gerais, CEP 35700-010, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por CARLOS ROBERTO DE CASTRO ALVES, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). (CONTRATO N.º 065/2026).

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 132.669,40 (cento e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 20.776.241/0001-34, sediado (a) na Rua Barão do Rio Branco, n.º 264, Bairro Centro, Curvelo, MG, CEP 35790-168, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS e THIAGO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA SILVA, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 066/2026).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 42.490,30 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e trinta centavos).

DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 27.417.234/0001-95, sediado (a) na Rua Bernardo Alves Costa, n.º 46 Letra A, Bairro São Geraldo, Sete Lagoas, Minas Gerais, CEP 35700-187, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por WILLIAN CIRILO DE ALMEIDA, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 067/2026).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 445.456,90 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

MAT MED HOSPITALAR LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 02.305.767/0001-54, sediado (a) na Rua Paulo Garcia, n.º 455, Bairro Benfica, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36090-340, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por LUISA DE ALMEIDA E PIRES, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 068/2026).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 131.358,00 (cento e trinta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais).

MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 52.165.681/0001-41, sediado (a) na Rua Jurandir Luiz de Souza, n.º 173, Bairro Santa Felicidade, Sete Lagoas, Minas Gerais, CEP 35703-219-340, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por DENISE LIBOREIRO, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 069/2026).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 174.246,20 (cento e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 18 de maio de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de maio de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:172F4DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 167 DE 18 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 167 DE 18 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE BOLSAS DE ESTUDO DO CESG – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2026.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570, de 05 de abril de 2022, especialmente o disposto no art. 15, §1º,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE BOLSAS DE ESTUDO DO CESG – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO, referente ao ano letivo de 2026:

I – Redycson Rodrigues Alves da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação – Setor de Inclusão (SEMED);
II – Natália Siqueira Caixeta, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III – Edna Sueli Gonçalves Vicente, representante dos Servidores do Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESG.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Bolsas de Estudo do CESG promover os atos necessários ao processo de concessão das bolsas de estudo, observadas as competências previstas na Lei Municipal nº 2.570/2022, especialmente quanto à análise documental, classificação dos candidatos, fiscalização e demais atribuições correlatas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 040, de 28 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de maio de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:3C284E3A

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE 34/2026 -ABRIGO LAR RENASCER

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " ABRIGO LAR RENASCER "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 34/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ABRIGO LAR RENASCER, cujo o objeto é a manutenção das atividades e custeio para a cooperação mútua, técnica e financeira ao desenvolvimento das ações de proteção à criança/adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social , nos aspectos de abandono, maus tratos, violência sexual e negligência e são atendidos ate 20 crianças e adolescentes que se fazem necessários ao acolhimento do município de São Gotardo e cidades vizinhas conf. termo e autorização judicial.A celebração do presente termo, por meio de emenda impositiva, visa contribuir para a manutenção dos trabalhos, possibilitando o pagamento do décimo terceiro salário, encargos trabalhistas (INSS, IRRF E PIS) e custos indiretos, como energia elétrica. Além de, proporcionar às crianças e adolescentes, após a devida institucionalização um ambiente agradável e educativo, com acompanhamento na área da saúde, acesso ao lazer e garantia de segurança. A iniciativa busca promover o resgaste de valores básicos da convivência familiar e comunitária.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97 , residente e domiciliada em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é a a manutenção das atividades e custeio para a cooperação mútua, técnica e financeira ao desenvolvimento das ações de proteção à criança/adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social , nos aspectos de abandono, maus tratos, violência sexual e negligência e são atendidos ate 20 crianças e adolescentes que se fazem necessários ao acolhimento do município de São Gotardo e cidades vizinhas conf. termo e autorização judicial.A celebração do presente termo, por meio de emenda impositiva, visa contribuir para a manutenção dos trabalhos, possibilitando o pagamento do décimo terceiro salário, encargos trabalhistas (INSS, IRRF E PIS) e custos indiretos, como energia elétrica. Além de, proporcionar às crianças e adolescentes, após a devida institucionalização um ambiente agradável e educativo, com acompanhamento na área da saúde, acesso ao lazer e garantia de segurança. A iniciativa busca promover o resgaste de valores básicos da convivência familiar e comunitária. , conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 34/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ABRIGO LAR RENASCER , inscrito no CNPJ sob o nº 05.591.204/0001-68, representado por sua Presidente FABIANE SANTOS GUIMARÃES VIEIRA , com sede na Avenida Paulo Shimada, nº 377, Tancredo Neves , São Gotardo, CEP 38.800-000,
Valor do Termo de Fomento: R$ 73.750,00 (Setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)
Vigência do Termo de Fomento: 02 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026
Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ABRIGO LAR RENASCER , que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.
O objeto do termo de fomento é a manutenção das atividades e custeio para a cooperação mútua, técnica e financeira ao desenvolvimento das ações de proteção à criança/adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social , nos aspectos de abandono, maus tratos, violência sexual e negligência e são atendidos ate 20 crianças e adolescentes que se fazem necessários ao acolhimento do município de São Gotardo e cidades vizinhas conf. termo e autorização judicial.A celebração do presente termo, por meio de emenda impositiva, visa contribuir para a manutenção dos trabalhos, possibilitando o pagamento do décimo terceiro salário, encargos trabalhistas (INSS, IRRF E PIS) e custos indiretos, como energia elétrica. Além de, proporcionar às crianças e adolescentes, após a devida institucionalização um ambiente agradável e educativo, com acompanhamento na área da saúde, acesso ao lazer e garantia de segurança. A iniciativa busca promover o resgaste de valores básicos da convivência familiar e comunitária, conf. segue :

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do ABRIGO LAR RENASCER , ser a única entidade voltada à assistência aos desenvolvimento das ações de proteção à criança/adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social , nos aspectos de abandono, maus tratos, violência sexual e negligência .Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do ABRIGO LAR RENASCER e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4. RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início em 02 de junho de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha : 546
Fonte : 1500
Conta: 35.705-7 (Banco do Brasil) ou 149-0 (Caixa)

O recurso, no valor total de R$73.750,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.

Subvenção para o Abrigo Lar Renascer (Termo 20/2025)
Área Vereador Valor (R$)
Diversas Adriano Leonel de Andrade R$ 4.000,00
Diversas Carlos Alves de Camargos R$ 3.000,00
Diversas Fernando de Albuquerque França R$ 10.000,00
Diversas João Wilson de Camargos R$ 2.500,00
Diversas Leonardo Pompeu Madeira R$ 10.000,00
Diversas Marcos Paulo Ferreira de Souza R$ 7.000,00
Diversas Márcia Resende Araújo R$ 10.000,00
Diversas Renê Luiz César Ferreira R$ 10.000,00
Diversas Rithelle Silva R$ 6.000,00
Diversas Silvério de Paula R$ 9.000,00
Diversas Waldemário de Sousa França Filho R$ 2.250,00
Total – Subvenção para o Abrigo Lar Renascer (Te... R$ 73.750,00

Registro da destinação integral das emendas Impositivas à OSC, conforme indicação dos vereadores acima relacionados.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
5. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida das crianças e adolescentes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o ABRIGO LAR RENASCER nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 18 de maio de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:59DD950C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 099/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO de 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, EM RAZÃO DA AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE LEITOS E DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ALA DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), VISANDO ASSEGURAR MELHORES CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA, SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E SUPORTE ADEQUADO ÀS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES, CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 27/05/2026 ÀS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 15 DE MAIO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:A093E625

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 118/2026 – INEXIGIBILIDADE 017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E PALESTRAS DE CAPACITAÇÃO, COM OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA, O FORTALECIMENTO METODOLÓGICO E A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS, DESTINADA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SEUS ÓRGÃOS. CONTRATADA : VIRA E MEXE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:9195F158

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2026 INEXIGIBILIDADE Nº.017/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E PALESTRAS DE CAPACITAÇÃO, COM OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA, O FORTALECIMENTO METODOLÓGICO E A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS, DESTINADA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SEUS ÓRGÃOS". CONTRATADA: VIRA E MEXE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026. VIGÊNCIA: 13/05/2026 A 13/08/2026.

***MAKOTO EDISON SEKITA*–**
Prefeito Municipal.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

ABIGAIL SILVESTRE TORRES –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:20D5FC44

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026 DA ATA DE ADESÃO N° 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA N° 029/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.110/2026, ADESÃO Nº.002/2026. OBJETO: **"**AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS TIPO VAN, ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 029/2025, ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO Nº. 014/2025 DO CONSORCIO CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº. 1261003241/2022 E 1261002508/2025/SEE/MG.'', CONFORME ANEXO I – LEVANTAMENTO DE DEMANDA POR SECRETARIA", CONTRATADA: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 688.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 11/05/2026 VIGÊNCIA: 11/05/2026 A 11/05/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Maira Batista
Código Identificador:62B9E65C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG E O INSTITUTO CIDADE LEGAL.

Pelo presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.928.483/0001-29, com sede no Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte/Minas Gerais - 39430-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **O INSTITUTO CIDADE LEGAL**, pessoa jurídica de direito privado, criada sobre a forma de associação, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o número 28.772.475/0001-15, com sede estabelecida na Rua Euzébio Alves Sarmento, nº 395, Bairro Jardim São Luiz, Montes Claros- MG, CEP: 39401-050, neste ato representada pelo seu presidente, Ruan Victor Pereira Rodrigues, denominado simplesmente **ENTIDADE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes para a execução de atividades relacionadas à Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.373/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento reger-se-á pela legislação aplicável, especialmente:

• Lei Federal nº 13.465/2017
• Decreto Federal nº 9.310/2018
• Lei Municipal nº 2.373/2026

Prevalecerão sempre as disposições legais sobre eventuais previsões contratuais em sentido diverso.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao Município:
I – instaurar, conduzir e decidir os procedimentos administrativos de REURB;
II – classificar a modalidade da regularização (REURB-S ou REURB-E);
III – validar todos os produtos técnicos apresentados;
IV – fiscalizar a execução das atividades pela entidade;
V – garantir a observância da legislação vigente, especialmente quanto à gratuidade na REURB-S;
VI – atuar como CONTROLADOR dos dados pessoais tratados no âmbito deste acordo.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
Compete à entidade:
I – executar os serviços técnicos necessários à REURB, incluindo levantamentos, cadastros e projetos;
II – prestar apoio técnico ao Município;
III – observar integralmente as normas legais e regulamentares;
IV – submeter previamente todos os produtos à aprovação do Município;
V – atuar como OPERADORA de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.
CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE NA REURB-S
I – Nos casos de REURB-S, será assegurada a gratuidade aos beneficiários que se enquadrarem nos critérios da legislação municipal, especialmente aqueles com renda de até 3 (três) salários mínimos, quanto à cobrança de custas e emolumentos cartorários e aos impostos ou tributos municipais, conforme reza a lei federal 13.465/17;
II – É vedada qualquer cobrança, direta ou indireta, desses beneficiários nos termos do Item I – Clausula quinta;
III – Não se admite limitação por cotas ou critérios discricionários.
CLÁUSULA SEXTA – DA REURB-E
I – Nos casos de REURB-E, poderá haver cobrança pelos serviços técnicos;
II – Os valores deverão ser previamente apresentados ao Município;
III – O Município poderá fiscalizar, revisar ou vetar valores abusivos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE ADMINISTRATIVO
A condução dos procedimentos administrativos é de competência exclusiva do Município, não podendo a entidade substituir ou vincular as decisões administrativas.
CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018, estabelecendo que:
I – o Município é o CONTROLADOR dos dados;
II – a entidade é OPERADORA;
III – os dados serão utilizados exclusivamente para fins de REURB;
IV – deverão ser adotadas medidas de segurança da informação;
V – incidentes deverão ser comunicados imediatamente;
VI – a entidade responderá por danos decorrentes de uso indevido.
CLÁUSULA NONA – DOS PRODUTOS TÉCNICOS
I – Todos os produtos técnicos elaborados serão de uso irrestrito do Município;
II – Não haverá qualquer limitação temporal ou necessidade de autorização;
III – Fica vedada a cobrança de indenização pelo uso institucional.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE
O presente acordo não estabelece exclusividade, podendo o Município:
I – firmar outros acordos;
II – executar diretamente os serviços;
III – contratar terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
I – O Município poderá rescindir o acordo unilateralmente por interesse público;
II – A rescisão será comunicada previamente;
III – Não haverá restrição à autotutela administrativa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente acordo terá vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – As partes deverão observar os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;
II – Eventuais omissões serão resolvidas conforme a legislação vigente;

III – Permanecem vedadas cláusulas que restrinjam direitos assegurados por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte/MG para dirimir eventuais controvérsias.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

São João da Ponte/MG, 14 de maio de 2026.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal de São João da Ponte

_____
Representante da Entidade

Testemunhas:

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:C0B71C41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extratos das Atas de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de cestas básicas familiares, cestas básicas unipessoais, kits de higiene e cestas natalinas**, destinados à concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Resolução nº 010/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a Lei Municipal nº 1.982, de 27/06/2013, e a Lei Municipal nº 2.253/2022, que altera a Lei nº 1.982/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS:

Ata de Registro de Preços nº 010/2026 - SUPERMERCADO UNIAO COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.346.582/0001-77, **R$1.305.500,00(Um milhão trezentos e cinco mil quinhentos reais).**

Ata de Registro de Preços nº 011/2026 - RISLEY PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.794.579/0001-65, **R$1.179.390,00 (Um milhão cento e setenta e nove mil trezentos e noventa reais).**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **15/05/2026 à 14/05/2027.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 15 de maio de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contatação/ Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DF8D89D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou o cantor **Quirino Lima** para apresentação de show artístico na **Tradicional Festa de Nossa Senhora de Fátima**, na comunidade de Sambaiba, neste município, a ser realizada no dia **16 de maio de 2026**, para um público entre **1.001 a 3.000 pessoas** (evento de Médio porte).

Valor: **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 07 de maio de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A4719729

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou o cantor **Bruno Rocha** para apresentação de show artístico na **Tradicional Festa de Nossa Senhora**, na comunidade de Ribeirão do Arapuim, neste município, realizada no dia **16 de maio de 2026**, para um público acima de **3.000 pessoas** (evento de Grande porte).

Valor: **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 11 de maio de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8B3EB76F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 017/2026– Processo Licitatório Nº 052/2026 – Pregão Eletrônico SRP n° 009/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **cestas básicas familiares, cestas básicas unipessoais, kits de higiene e cestas natalinas**, destinados à concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Resolução nº 010/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a Lei Municipal nº 1.982, de 27/06/2013, e a Lei Municipal nº 2.253/2022, que altera a Lei nº 1.982/2013, as empresas**: SUPERMERCADO UNIAO COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.346.582/0001-77, **R$1.305.500,00 (Um milhão trezentos e cinco mil quinhentos reais) e RISLEY PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.794.579/0001-65, **R$1.179.390,00 (Um milhão cento e setenta e nove mil trezentos e noventa reais).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 15 de maio de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:55E3F68E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0170/2026 - INEXIGIBILIDADE 0048/2026

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0170/2026, Inexigibilidade nº 48, artigo 74 caput da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, inscrita no CNPJ nº. 24.824.195/0001-52, com valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Portaria GM/ MS Nº 10.496 de 30 de março de 2026.

São Lourenço, 15 de maio de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:CC66892A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0171/2026 - INEXIGIBILIDADE 0049/2026

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0171/2026, Inexigibilidade nº 49, artigo 74 caput da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, inscrita no CNPJ nº. 24.824.195/0001-52, com valor de R$ 4.025.089,01 (Quatro milhões, vinte e cinco mil, oitenta e nove reais e um centavo) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 10.972 de 18 de março de 2026.

São Lourenço, 15 de maio de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B8A31374

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 023/2026
(CONSANE - CONTRATO DE PROGRAMA Nº 033/2026)

Contrato SAAE/SLO nº 023/2026 (CONSANE – Contrato de Programa nº 33/2026)
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE.
CNPJ: 24.990.099/0001-84
Modalidade: Dispensa nº 039/2026
Objeto: contrato de programa referente à destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário
Valor total: R$ 1.982.880,00 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta Reais)
Forma de pagamento:mensal.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do instrumento contratual.
Data da assinatura: 05/05/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C349F2FB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 024/2026
(CONSANE - CONTRATO DE PROGRAMA Nº 034/2026)

Contrato SAAE/SLO nº 024/2026 (CONSANE – Contrato de Programa nº 34/2026)
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE.
CNPJ: 24.990.099/0001-84
Modalidade: Dispensa nº 039/2026
Objeto: contrato de programa referente ao fornecimento e operação de estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos.
Valor total: R$ 808.992,00 (oitocentos e oito mil, novecentos e noventa e dois Reais)
Forma de pagamento:mensal.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do instrumento contratual.
Data da assinatura: 05/05/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:70E39F9A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 025/2026
(CONSANE – CONTRATO DE PROGRAMA Nº 35/2026)

Contrato SAAE/SLO nº 025/2026 (CONSANE – Contrato de Programa nº 35/2026)
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE.
CNPJ: 24.990.099/0001-84
Modalidade: Dispensa nº 039/2026
Objeto: contrato de programa referente à prestação de serviço de transporte do transbordo até o aterro sanitário.
Valor total: R$ 828.144,00 (oitocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro Reais)
Forma de pagamento:mensal.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do instrumento contratual.
Data da assinatura: 05/05/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:CD58F7AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 057/2026 - MEDICAMENTOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Adesão Registro de Preço Externo Nº 006/2025. Processo: 7042/2026 – Contrato nº 057/2026. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025, PREGÃO 006/2025, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES E SUPLEMENTOS, DESTINADOS AOS PACIENTES, INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTEGA PARCELADA. Vigência: 18/05/2026 a 17/05/2027. Contratada: ALFALAGOS LTDA. Valor total: 16000000,0000 (Dezesseis Milhões e Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal 18/05/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:217D3C53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 033/2026 PE 010/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 10/06/2026, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°010/2026, Processo 033/2026: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS LABORATORIAIS, REAGENTES, TESTES RÁPIDOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 99742-0263, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br , pelo site www.licitardigital.com.br , pelo site https://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:985449E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

A Agente de Contratação do Município de Serra Azul de Minas/MG, com endereço à Av. Geraldo Gomes de Brito, nº 94, Centro, Serra Azul de Minas/MG - CEP 39.165-000, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada CREDENCIADA para CREDENCIAMENTODE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL (PARA ATUAÇÃO NO PSF SAÚDE 10, PSF CASA DE TELHA E SOBREAVISO/PLANTÕES) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.
KAUANN LOPES SOARES LTDA CNPJ: 64.679.644/0001-30 Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1435 Sala 708 Pvmto 7, Savassi, Belo Horizonte / MG
DATA CREDENCIAMENTO: 15 DE MAIO DE 2026
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026
Aos interessados, demais informações estarão à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 99742-0263, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:D2959FDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO / PEDIDO DE REVISÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO
I - RELATÓRIO
Trata-se de impugnação/pedido de revisão do descritivo técnico apresentado por empresa interessada no Pregão Eletrônico nº 008/2026, por meio do qual se requer a inclusão, no descritivo do edital, de fórmula infantil à base de proteína extensamente hidrolisada de arroz.
A impugnante sustenta, em síntese, que a tecnologia nutricional mencionada constituiria alternativa utilizada no atendimento de pacientes com alergia à proteína do leite de vaca - APLV, alergia à proteína da soja e outras condições clínicas que demandam dietoterapia especializada, afirmando que sua ausência poderia limitar a competitividade do certame e restringir o acesso de pacientes a alternativa nutricional disponível no mercado.
O objeto do certame consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e suplementos nutricionais destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde, inclusive em atenção domiciliar, atenção primária à saúde e/ou mediante prescrição médica ou nutricional.
II - ANÁLISE
A definição do objeto e das especificações técnicas compete à Administração, a partir da necessidade pública identificada na fase preparatória. Todavia, essa discricionariedade técnica deve ser exercida de forma motivada, proporcional e compatível com a competitividade do certame.
A Lei nº 14.133/2021 estabelece, entre outros, os princípios da legalidade, do planejamento, da motivação, da razoabilidade, da competitividade, da isonomia, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da busca da proposta mais vantajosa. O art. 9º, inciso I, veda ao agente público admitir, prever, incluir ou tolerar situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, ou que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico da contratação.
O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais possui entendimento no sentido de que o detalhamento excessivo do objeto pode indicar restrição indevida à competitividade e direcionamento do certame, devendo as especificações técnicas se limitar aos requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade pública, sem excluir injustificadamente soluções aptas disponíveis no mercado.
No caso concreto, o edital já contempla fórmulas destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, inclusive fórmulas extensamente hidrolisadas, fórmulas à base de aminoácidos livres e fórmulas à base de proteína isolada de soja. O ponto controvertido, portanto, não envolve a criação de preferência por marca ou fabricante, mas a possibilidade de admitir tecnologia nutricional equivalente, desde que tecnicamente compatível com a finalidade clínica do item.
Considerando a natureza do objeto, a resposta administrativa deve preservar simultaneamente: (i) a segurança clínica dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde; (ii) a vinculação às prescrições médicas ou nutricionais; (iii) a isonomia entre os licitantes; (iv) a competitividade do certame; e (v) o julgamento objetivo das propostas.
Assim, mostra-se juridicamente mais seguro não promover a aceitação automática de qualquer produto à base de proteína de arroz, mas admitir, nos itens correspondentes às fórmulas extensamente hidrolisadas, produtos compostos por proteína extensamente hidrolisada de origem láctea ou vegetal, inclusive proteína de arroz, desde que comprovadamente atendam à indicação clínica, à faixa etária, à composição nutricional mínima, à segurança sanitária e aos demais requisitos do Termo de Referência.
A aceitação deverá ocorrer mediante análise objetiva da ficha técnica, registro ou regularização sanitária aplicável, rotulagem, composição nutricional, apresentação comercial e demais documentos exigíveis na fase própria do certame, sem pré-aprovação de marca, produto ou fabricante.
III - DECISÃO
Diante do exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada e, no mérito, ACOLHO-A PARCIALMENTE, para admitir, nos itens

correspondentes às fórmulas infantis extensamente hidrolisadas, a participação de produtos à base de proteína extensamente hidrolisada de arroz ou de outra fonte tecnicamente equivalente, desde que comprovadamente compatíveis com a finalidade clínica do item e com todas as demais especificações técnicas do edital.
A presente decisão não implica aceitação automática de produto, marca ou fabricante específico, tampouco autoriza o fornecimento de item que não atenda à indicação clínica, à composição nutricional mínima, à faixa etária, à regularidade sanitária e às demais condições previstas no Termo de Referência.

Serra Azul de Minas/MG, 18 de maio de 2026.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Pregoeira Oficial
Portaria nº 036/2026

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:ECE5575C

COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Interessada: MG2 Nutrição Ltda.
I - RELATÓRIO
Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa MG2 Nutrição Ltda., referente aos itens 01, 05, 06, 10 e 12 do Pregão Eletrônico nº 008/2026.
A interessada questiona a possibilidade de aceitação de produtos específicos e de apresentações comerciais em gramaturas diversas daquelas descritas no edital, especialmente quanto aos produtos Alfaré 400g, Trophic Junior 400g/800g, NAN SciencePro S.L. 400g e NAN SciencePro Soja 800g.
Inicialmente, esclarece-se que a presente manifestação não constitui pré-aprovação de marca, fabricante ou produto específico. A aceitação definitiva ocorrerá na fase própria do certame, mediante análise objetiva da proposta, ficha técnica, registro ou regularização sanitária aplicável, composição nutricional, rotulagem, apresentação comercial e demais documentos exigidos no edital.
II - RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS
1. Item 01
O item 01 exige fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, composta por proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, indicada para alergia à proteína do leite de vaca ou soja, isenta de lactose, com adição de DHA e ARA, prebióticos ou probióticos e nucleotídeos, em embalagem lata de 400g.
Resposta: O produto indicado pela interessada poderá ser aceito para o item 01 somente se a ficha técnica e os documentos apresentados na fase própria comprovarem o atendimento integral ao descritivo do edital, inclusive quanto à indicação clínica, faixa etária, composição proteica, isenção de lactose, presença de DHA e ARA, nucleotídeos e presença de prebióticos, probióticos ou componente tecnicamente equivalente, desde que aceito pela área técnica responsável.
A demanda decorre do atendimento de pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde, inclusive por prescrição médica ou nutricional, não havendo exigência de marca específica. A análise será objetiva e vinculada às especificações do edital.
2. Itens 05 e 06
A interessada informa possuir o produto Trophic Junior 400g/800g, fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral, isenta de lactose e glúten, sabor baunilha, com possibilidade de diluição de 1,0 a 1,5 kcal/ml.
O item 05 exige fórmula nutricional para uso oral ou enteral, indicada para crianças até 10 anos, hipercalórica, com densidade energética aproximada de 1,5 kcal/ml, destinada à prevenção e recuperação do estado nutricional, isenta de lactose e glúten, em embalagem lata de 400g, sabor baunilha.
Resposta quanto ao item 05: O produto somente poderá ser aceito caso a licitante comprove, por ficha técnica oficial, declaração do fabricante ou documento técnico equivalente, que o produto permite preparo hipercalórico com densidade energética aproximada de 1,5 kcal/ml, conforme exigido no edital. Caso a documentação técnica demonstre apenas densidade de 1 kcal/ml, sem comprovação de preparo hipercalórico, o produto não atenderá ao item 05.
O item 06 exige fórmula nutricional em pó para uso oral ou enteral, indicada para crianças até 10 anos, com possibilidade de preparo normocalórico ou hipercalórico, normoproteica e normolipídica, isenta de lactose e glúten, em embalagem lata de 800g, sabor baunilha.
Resposta quanto ao item 06: O produto poderá ser aceito caso a documentação técnica comprove a possibilidade de preparo normocalórico ou hipercalórico, bem como o atendimento às demais exigências do item, especialmente faixa etária, uso oral ou enteral, isenção de lactose e glúten, apresentação em lata de 800g ou equivalência formalmente admitida pelo edital, sabor baunilha e composição compatível.
3. Item 10
O item 10 exige fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta de lactose, indicada para intolerância à lactose, com adição de DHA, ARA e nucleotídeos, isenta de glúten, em embalagem lata de 800g.
Resposta: Será admitida a participação com apresentação em lata de 400g, desde que preservada integralmente a equivalência de gramatura em relação à unidade prevista no edital.
Assim, para cada unidade de 800g prevista no edital, a licitante deverá fornecer 02 latas de 400g, sem acréscimo de preço para a Administração. A proposta deverá considerar o preço correspondente à unidade equivalente de 800g, observada a quantidade total de produto a ser fornecida.
4. Item 12
O item 12 exige fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro, isenta de lactose, sacarose e proteínas lácteas, em embalagem lata de 400g.
Resposta: Será admitida a participação com apresentação em lata de 800g, desde que preservada a equivalência de gramatura total contratada.
Assim, cada lata de 800g corresponderá a 02 unidades de 400g previstas no edital. Portanto, para a quantidade estimada de 48 unidades de 400g, poderá ser entregue a quantidade proporcional de 24 latas de 800g, desde que mantida a mesma gramatura total, sem prejuízo ao preço ofertado e à necessidade da Administração.
A proposta deverá ser formulada de modo compatível com a unidade prevista no edital, observando-se a equivalência de gramatura e a ausência de qualquer acréscimo de custo ao Município.
III - CONCLUSÃO
• quanto ao item 01, poderá ser aceito produto que comprove atendimento integral ao descritivo técnico, não havendo pré-aprovação de marca;
• quanto ao item 05, o produto somente será aceito se comprovada a densidade hipercalórica aproximada de 1,5 kcal/ml;
• quanto ao item 06, o produto poderá ser aceito se comprovada a possibilidade de preparo normocalórico ou hipercalórico e o atendimento integral ao edital;
• quanto ao item 10, será admitida embalagem de 400g, desde que fornecida equivalência total em relação à embalagem de 800g;
• quanto ao item 12, será admitida embalagem de 800g, desde que observada a equivalência de gramatura em relação à embalagem de 400g.
Publique-se na plataforma do certame, para conhecimento de todos os interessados.

Serra Azul de Minas/MG, 18 de maio de 2026.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Pregoeira Oficial
Portaria nº 036/2026

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:4229E6C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo a ata de registro de preços n.º 103/2025. Processo licitatório n.º 64/2025. Pregão n.º 24/2025. Objeto**:** Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para operação tapa-buraco, construção de quebra molas e/ou passagem elevado de pedestres em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo limpeza, usinagem, transporte, aplicação da massa asfáltica e pintura. Empresa: Inovar Engenharia E Pavimentação Ltda, C.N.P.J. sob o nº 12.799.453/0001-09. Prorroga a vigência da ata de registro por mais 12 meses, para o dia 20 de maio de 2027, alterando a cláusula quinta, item 5.1 da ata de registro em tela. Concede reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor da tonelada de R$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais) para R$ 1.277,60 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Serrania, 18 de maio de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8A5C93ED

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato. Dispensa de licitação n.º 27/2026. Processo nº. 51/2026. Objeto: Contratação de empresa/clínica especializada para tratamento de João Gabriel dos Santos Rocha em cumprimento a sentença judicial proferida nos autos do processo nº: 5008874-61.2024.8.13.0016. Contrato n.º 65/2026 - Clinicaminhar Atendimento Clinico Especializado Ltda CNPJ n.º 49.447.424/0001-98 Valor: R$ 255.000,00 Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 18 de maio de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F408B50A

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 60/2026. Processo interno n.º 50/2026. Procedimento de adesão do Município de Serrania/MG à Ata de Registro de Preços n.º 38/2025, referente ao Processo Administrativo n° 26/2025, Pregão n.º 06/2025. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Da Região Do Sul De Minas - CISLAGOS, CNPJ nº 01.243.423/0001-03. Objeto: Aquisições de medicamentos e suplementos alimentares, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do tribunal de contas do estado de Minas Gerais -TCE/MG. Contratado: Alfalagos Ltda CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. Valor R$ 1.050.000,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 18 de maio de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:52FBFFDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093 /2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000033/2024

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 37/2025, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Dietas e Fórmulas Enterais de forma sustentável, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA– CNPJ: 26.325.797/0001-90;
Vigência: Passa a vigorar de 05 de abril de 2026 até 04 de abril de 2027;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:AEF7A1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000033/2024

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 35/2025, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Dietas e Fórmulas Enterais de forma sustentável, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG.**Contratada:** CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ: 44.838.265/0001-39;
Vigência: Passa a vigorar de 25 de abril de 2026 até 25 de abril de 2027;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:4E85D613

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 031/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavados, na Rua Campo Alto e Travessa da Saudade no Distrito de São Gonçalo do Rio das Pedras no Município de Serro/MG. Às despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento correrão em consonância com o plano de ação nº 09032023-035036 / 2023 do Governo Federal. Empresa: RAMIREZ SOUZA DE CARVALHO, valor:109.577,06. Homologada.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:B90BCF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 034/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação em blocos de concreto sextavado da Rua Bom Jesus na Comunidade de Capivari no Município de Serro/MG. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento correrão em consonância o plano de ação nº 09032024-073710 / 2024 do Governo Federal. Empresa: RAMIREZ SOUZA DE CARVALHO, CNPJ:50.656.564/0001-55, Valor:R$ 222.037,68.Homologada.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:BEF968E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026 - Nº PROC. ADM. 31/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará oPREGÃO ELETRÔNICOsendo conduzido pela agente de contratação JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, VAN 15 LUGARES E AMBULÂNCIA TIPO A.

Data de publicação do processo: 18/05/2026
Data início das propostas: 18/05/2026
Data final das propostas: 02/06/2026 - 08:59
Data de abertura das propostas: 02/06/2026 - 09:00
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$**767.911,08**
LINK DO EDITAL:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-14-2026-2026-480806

JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL
Pregoeiro
Teixeiras-MG

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:13441C6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ACÓRDÃO - LEANDRO VIANA LEMOS

Processo Administrativo relativo aos protocolos nº: 16732/2025 e 17673/2025
Interessado / Recorrente: Leandro Viana Lemos
Relator : Thiago Barbosa Neumann

ACÓRDÃO
EMENTA: ITBI. BASE DE CÁLCULO. TEMA 1113 DO STJ. ILIDIDA A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DO VALOR VENAL DECLARADO PELO CONTRIBUINTE POR PROVA TÉCNICA. RECURSO NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidas todas as etapas deste processo, acorda a Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni, incorporando neste o **RELATÓRIO**, bem como o Parecer com o **VOTO**, que na reunião do dia 29 de abril de 2026, em conformidade com a ata de julgamento, decidiu por unanimidade, em conhecer e **NÃO DAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela Recorrente, nos termos do voto do Relator Thiago Barbosa Neumann.
Presidiu o julgamento a Sra Alana Ramos Costa, presidente da junta, tendo proferido votos os seguintes membros: Thiago Barbosa Neumann, Keiler Lopes Marques, Alana Ramos Costa e Tâmara Moura dos Santos Rocha.
Diante de tal decisão, a qual foi votada por unanimidade, o recurso foi conhecido e NÃO PROVIDO, mantida a base de cálculo como o valor venal de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme avaliação inicial e guia emitida.

Teófilo Otoni, 29 de abril de 2026.

THIAGO BARBOSA NEUMANN
Membro – Relator

ALANA RAMOS COSTA
Presidente da Junta de Recursos Fiscais de Teófilo Otoni

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:BCB6CC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.957 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.957 DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o tombamento do Parque de Exposições Antônio Corrêa Marques (Pampulhinha) como patrimônio histórico, cultural, econômico e social do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica tombado como patrimônio histórico, cultural, econômico e social do Município de Teófilo Otoni o Parque de Exposições Antônio Corrêa Marques (Pampulhinha), localizado no bairro São Jacinto, na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, reconhecendo sua relevância para a identidade e o desenvolvimento do Município.
Art. 2º O tombamento previsto nesta Lei tem como objetivos principais:
I – preservar a identidade histórica e cultural do Parque de Exposições Antônio Corrêa Marques (Pampulhinha);
II – garantir a manutenção do Parque como espaço destinado à realização de eventos, feiras, exposições, rodeios e outras atividades de interesse social e econômico;
III – assegurar que o local continue a contribuir para o desenvolvimento econômico da região, promovendo o turismo, gerando empregos e movimentando a economia local;
IV – proteger o espaço de quaisquer alterações que descaracterizem sua função original ou que possam comprometer sua preservação para futuras gerações.
Art. 3º O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico da Prefeitura de Teófilo Otoni fica autorizado a realizar os procedimentos necessários para o tombamento do Parque de Exposições Antônio Corrêa Marques (Pampulhinha), incluindo:
I – a elaboração de estudos técnicos que comprovem sua relevância histórica e cultural;
II – a consulta pública junto à população e aos setores envolvidos na utilização do Parque;
III – o registro oficial do tombamento nos órgãos competentes;
IV – a definição de diretrizes para a conservação e manutenção do espaço.
Art. 4º O Parque de Exposições Antônio Corrêa Marques (Pampulhinha), uma vez tombado, não poderá ser alienado, descaracterizado, demolido ou ter sua destinação alterada sem autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e do Poder Legislativo Municipal, e mediante ampla consulta popular.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a conservação, manutenção e melhoria da infraestrutura do Parque de Exposições Antônio Corrêa Marques (Pampulhinha), buscando recursos para investimentos que garantam sua modernização sem comprometer sua identidade histórica.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Roni Franco

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:5E29DB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 88, DE 18 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Cultura do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **GRAYCE FERREIRA CORDEIRO PIMENTA**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Teófilo Otoni – MG, 18 de maio de 2026.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:E67C91C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMED Nº 08/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Portaria SMED Nº 08/2026 de 12 de Maio de 2026.

Nos termos da Resolução CME Nº 002/2002, do Conselho Municipal de Educação (CME), que *"fixa normas para criação, reorganização e encerramento de atividades de instituições municipais de ensino fundamental e médio, bem como para autorização de funcionamento",* fica autorizado a mudança de denominação da Escola Municipal São Pedro, localizada na Comunidade de São Jerônimo, Estrada de Poté, que oferta os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré-Escola), mantida pelo Município de Teófilo Otoni – Minas Gerais e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para Escola Municipal José Tiago Caetano da Silva, a partir de 1º de janeiro de 2026.
Essa Portaria retifica e substitui a Portaria SMED nº 27/2025 de 22/12/2025.

Teófilo Otoni, 12 de Maio de 2026.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:51779A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMED Nº 09/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Portaria SMED Nº 09/2026 de 12 de maio de 2026.

Nos termos do art. 34 da Resolução CME Nº 002/2002, do Conselho Municipal de Educação (CME), que *"fixa normas para criação, reorganização e encerramento de atividades de instituições municipais de ensino fundamental e médio, bem como para autorização de funcionamento",* fica autorizado o reinício das atividades, a partir de 12 de maio de 2026, da Escola Municipal Adventista da Laginha localizada na Comunidade da Jaqueira, Povoado da Lajinha, mantida pelo Município de Teófilo Otoni – Minas Gerais e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, que teve suas atividades paralisadas em 03/02/2025 pela Portaria SMED nº 06/2025.

Teófilo Otoni, 12 de Maio de 2026.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:9600D016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMED Nº 10/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Portaria SMED Nº 10/2026 de 12 de Maio de 2026.

Nos termos da Resolução CME Nº 002/2002, do Conselho Municipal de Educação (CME), que *"fixa normas para criação, reorganização e encerramento de atividades de instituições municipais de ensino fundamental e médio, bem como para autorização de funcionamento",* fica autorizado o funcionamento das atividades escolares dos anos iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos na Escola Municipal Adventista da Laginha, Comunidade da Jaqueira, Povoado da Lajinha, mantida pelo Município de Teófilo Otoni – Minas Gerais e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de maio de 2026.

Teófilo Otoni, 12 de Maio de 2026.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:534BD6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

2ª RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ratificação da Inexigibilidade nº 009/2026, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição do dia 14 de abril de 2026, nº 4253, página 304, nos seguintes termos: **Onde se lê**: EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 009/2026**. Leia-se: EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 016/2026.** Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni-MG, 15/05/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F397A589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR HOSPITAL SANTA ROSALIA** inscrita no CNPJ sob o nº 25.104.902/0001-07 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 017/2021, na modalidade Inexigibilidade n.º 002/2021- **Data de Assinatura:** 24/04/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **o aditamento do prazo de vigência** do Contrato n.º037/2021. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato n.º 037/2021 prorrogado por 12(doze) meses, contados a partir de 28 de abril de 2026, findando em **27 de abril de 2027**, sendo correspondente ao valor global de R$ 129.378,01 (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e um centavo).

Teófilo Otoni/MG, 18 de maio de 2026.

LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EBA02A52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 029/2026. PROCESSO N.° 0185/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 029/2026. Processo n.° 0185/2026. Objeto: Aquisição e instalação de carroceria de madeira para veículo caminhão iveco daily 6012 cc1 de placa jfq-0635, o qual se encontra em atividade na frota da secretaria municipal de obras e serviços públicos. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 02/06/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 18 de maio de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:51D69597

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 030/2026. PROCESSO N.° 0173/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 030/2026. Processo n.° 0173/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos manipulados. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 02/06/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 18 de maio de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FB4C7CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 033/2026. PROCESSO N.° 0187/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 033/2026. Processo n.° 0187/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de câmaras de conservação, para vacinas, insulina e outros medicamentos, para atender às necessidades das farmácias do componente especializado da assistência farmacêutica (ceaf) e do componente básico. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 29/05/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 18 de maio de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F6E922CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 047/2026. PROCESSO N.° 0197/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 047/2026. Processo n.° 0197/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de servidor físico dedicado, com manutenção, suporte técnico e garantia onsite, durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme a necessidade e especificações descritas neste documento (conta 575852057-4 - cef - fns bloco de financiamento custeio / sus). O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 03/06/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 18 de maio de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8F2FADE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2026

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 18 de maio de 2026, página 284, para constar a alteração nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de dezembro de 2025.

LEIA-SE:

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de março de 2026.

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 18 de maio de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:73302F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2026 PROCESSO Nº. 052/2026 – DISPENSA Nº.010/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: SR. ERIC RODRIGUES OLIVEIRA., inscrito CPF nº *.875.616-**.**

OBJETO: Contratação de pessoa física (profissional de engenharia) para prestação de serviços técnicos de apoio às demandas projeto e convênio, bem como à execução de demais atividades técnicas correlatas, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano de Três Marias, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de 64.548,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura pelas partes, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 30 de abril de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:D3539088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026 – PROCESSO N.º 056/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública que a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **a Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, Zero KM, Ano/Modelo mínimo, 2026/2026, será alterada.** O Adendo ao Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 03/06/2026. Início da Sessão de Lances: 03/06/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE MAIO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:CADBB5DF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Aquisição de canecas personalizadas e aventais personalizados**, com fornecimento, personalização e entrega, destinados, respectivamente, à distribuição gratuita ao público visitante e à identificação dos artesãos no estande institucional/promocional do Município, durante a realização da Expocafé, no período de 26 a 28 de maio de 2026, do Pregão Eletrônico n.º 034/2026,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 067/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto à seguinte empresa:

47.563.357 LEONARDO BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/000141, Rua Odete Martins Claro Silva,55 Três Pontas – MG, CEP 37.187-070, no valor global de R$ 3.440,10 (três mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos);

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 18 de maio de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:F5F7F918

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG, autarquia inscrita sob n° 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de comunicação institucional, consistente na disponibilização de espaço semanal para divulgação de conteúdos educativos, institucionais, prestação de contas e avisos de utilidade pública do SAAE de Três Pontas/MG,** em face da vencedora: **SOCIEDADE TRESPONTANA DE RADIODIFUSAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.557.194/0001-09, **o item 1,** totalizando o valor global de **R$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais**).** Vigência: 18/05/2026 a 18/05/2027.

Três Pontas, 18 de maio de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:ACC0BA2C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de comunicação institucional, consistente na disponibilização de espaço semanal para divulgação de conteúdos educativos, institucionais, prestação de contas e avisos de utilidade pública do SAAE de Três Pontas/MG.** No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo em face da vencedora: **SOCIEDADE TRESPONTANA DE RADIODIFUSAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.557.194/0001-09**, o item 1**, totalizando o valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Três Pontas – MG, 18 de maio de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:1731FDE7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato de Homologação publicado anteriormente, exclusivamente no que tange ao seu título/identificação, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 027/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 042/2025
LEIA-SE:
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

Ficam RATIFICADOS e inalterados os demais termos do texto original, conforme segue abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bobinas de Papel para emissão de contas de água personalizadas frente e verso para atender as demandas da autarquia SAAE Três Pontas,** em favor da empresa**: BH BOBINAS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º **24.899.419/0001-95, o item 1**, totalizando um valor de **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Três Pontas – MG, 15 de maio de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:0D18633A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 023/2026 – Pregão Eletrônico Nº 005/2026
Abertura: 27/04/2025
Objeto: aquisição de MATERIAIS DESCARTÁVEIS para atender todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme condições e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.

Empresas Participantes:
SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ Nº. 49.728.772/0001-33
SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA- CNPJ Nº. 41.818.239/0001-50
INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA.- CNPJ Nº. 03.660.686/0001-35
CONECTA DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ Nº. 61.384.201/0001-24
AUGUSTO DE FREITAS LTDA- CNPJ Nº. 34.026.791/0002-21
EMPORIO BREMA LTDA- CNPJ Nº. 60.120.145/0001-58
LIMP MAIS QUIMICOS E DESCARTAVEIS LTDA- CNPJ Nº. 31.309.680/0001-53
RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ Nº. 30.735.649/0001-11
GISELI GUERREIRO GONCALES- CNPJ Nº. 26.003.411/0001-24
MARA MARCHI PACHECO- CNPJ Nº. 20.121.738/0001-14
WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA- CNPJ Nº. 21.856.981/0001-43
IMEDIATA MICRO MARKET LTDA- CNPJ Nº. 37.546.473/0001-07
VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ Nº. 49.839.229/0001-03
WESLEY DOS SANTOS LTDA- 55.477.710/0001-07
L L ATACADISTA LTDA- CNPJ Nº. 61.040.666/0001-68
FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA- CNPJ Nº. 49.243.318/0001-92
BSM ATACADISTA LTDA- CNPJ Nº. 15.081.696/0001-03

Empresas Vencedoras:

EMPORIO BREMA LTDA- CNPJ Nº. 60.120.145/0001-58
GISELI GUERREIRO GONCALES- CNPJ Nº. 26.003.411/0001-24
RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ Nº. 30.735.649/0001-11
FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA- CNPJ Nº. 49.243.318/0001-92

LIMP MAIS QUIMICOS E DESCARTAVEIS LTDA- CNPJ Nº. 31.309.680/0001-53
SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA- CNPJ Nº. 41.818.239/0001-50
MARA MARCHI PACHECO- CNPJ Nº. 20.121.738/0001-14
INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA.- CNPJ Nº. 03.660.686/0001-35

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:F256BBBF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE EDUCAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA

https://www.tupaciguara.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/3157/plano-de-educacao-digital-e-inovacao-pedagogica

Publicado por:
Loreza Pimentel Matos
Código Identificador:D8776076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados. Abertura de Processo Licitatório nº 040/2026, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 005/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA (FIBRA OPTICA E VIA RADIO) PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG**. Data de abertura: 03/06/2026 as 09:00hs. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com.

PRISCILA MENDES SILVA
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:4E6BE99E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2026; PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 004/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, o EXTRATO de Ata n° 023/2026 referente ao Processo licitatório n° 030/2026, Pregão Eletrônico por Registro de Preço n° 004/2026. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Empresa Vencedora: **POSTO CANOAS LTDA** no valor de R$ 9.944.200,00. Vigência 06/05/2026 a 06/05/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:35F2D13F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA -TRE-MG

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
PRAÇA GETULIO VARGAS, 68 - Bairro CENTRO - CEP 39864000 - Carlos Chagas - MG
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
"ELEIÇÕES"
SEI nº 0000061-12.2026.6.13.8073
Cartório Eleitoral da 073ª Zona Eleitoral de Carlos Chagas-MG
Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2026 - TRE-MG
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SICELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINASGERAIS E O MUNICÍPIO DE UMBURATIBA-MG,** NA FORMA ABAIXO:
A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado por Sua Excelência a Senhora **Andrea Maiana Silva de Assis**, Juíza Eleitoral da 73ª ZE de Carlos Chagas/MG, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103, de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado **O MUNICÍPIO DE UMBURATIBA-MG**, CNPJ nº 18.404.996/0001, com sede em Umburatiba-MG, na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 219, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito **João Batista Oliveira Silva**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO ao TRE-MG, em atividades de realização das **Eleições de 2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O **MUNICÍPIO** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral ou do Chefe de Cartório Eleitoral:
I. Ceder veículos, motoristas e combustível para transporte das urnas eletrônicas, por ocasião da realização do pleito, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
*II. Ceder veículos, motoristas e combustível para o transporte de retorno das urnas eletrônicas e dos técnicos de apoio da Justiça Eleitoral devidamente credenciados, da cidade de Umburatiba até Carlos Chagas, **ao final dos trabalhos de votação**;*
*III. Arcar com despesas de hospedagem e alimentação de **4 (quatro) técnicos de apoio** da Justiça Eleitoral que se deslocarão para o município de Umburatiba na véspera dos dias de pleito e ficarão à disposição desta Justiça Especializada para a execução de tarefas determinadas pelo Cartório;*
13/05/2026, 11:59 SEI/TRE-MG - 7373638 - Acordo de Cooperação - Eleições
file:///C:/Users/User/Downloads/Acordo_de_Cooperacao___Eleicoes_7373638.html 1/5
*IV. Ceder veículo(s), motorista(s) e combustível para **permanecerem à disposição dos técnicos citados no item anterior**, nos dias de pleito, para a execução de tarefas afetas às eleições;*
*V. ceder espaço físico **apropriado e com segurança** para armazenamento das urnas eletrônicas e demais materiais e equipamentos do cartório, **da véspera até o dia da eleição(primeiro e segundo turnos)**, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;*
*VI. disponibilizar responsáveis técnicos (**eletricista e bombeiro hidráulico**) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão nos dias de pleito;*
*VII. fornecer **alimentação (café da manhã, almoço e lanche da tarde)** aos motoristas que farão o transporte de eleitores e policiais*

militares, no dia da eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.
VIII. ceder espaço físico para treinamento de mesários e coordenadores de acessibilidade, e para outros fins relacionados às Eleições de 2026;
IX. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de2026;
X. fornecer lanche aos mesários e coordenadores de acessibilidade durante o treinamento a ser ministrado pelo cartório eleitoral em Umburatiba;
XI. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação;
Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do cedente.
Parágrafo Segundo: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 dejunho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será a partir da data de sua publicação até **31/12/2026**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.
Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:
13/05/2026, 11:59 SEI/TRE-MG - 7373638 - Acordo de Cooperação - Eleições
file:///C:/Users/User/Downloads/Acordo_de_Cooperacao___Eleicoes_7373638.html 2/5
I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;
II. implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;
III. garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
IV. assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.
Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.
Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.
Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.
Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.
Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.
Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos)titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **TRE-MG** publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.
Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência.
13/05/2026, 11:59 SEI/TRE-MG - 7373638 - Acordo de Cooperação - Eleições
file:///C:/Users/User/Downloads/Acordo_de_Cooperacao___Eleicoes_7373638.html 3/5

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:
a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;
b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
II. os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;
III. para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente como suas(seus) representantes a(o) Prefeita(o) ou pessoa por esta(e) indicada e a(o) chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre as(os) signatárias(os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas(os).

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Carlos Chagas, 12 de maio de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
ANDREA MAIANA SILVA DE ASSIS
Juíza Eleitoral

(Assinatura Por Certificação Digital)

Município de Umburatiba-MG
JOÃO BATISTA OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maiana Silva de Assis**, **Juiz(a) Eleitoral**, em12/05/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
13/05/2026, 11:59 SEI/TRE-MG - 7373638 - Acordo de Cooperação - Eleições
file:///C:/Users/User/Downloads/Acordo_de_Cooperacao___Eleicoes_7373638.html 4/5
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0,informando o código verificador **7373638** e o código CRC **E51E31EB**.0000061-12.2026.6.13.80737373638v1
13/05/2026, 11:59 SEI/TRE-MG - 7373638 - Acordo de Cooperação - Eleições
file:///C:/Users/User/Downloads/Acordo_de_Cooperacao___Eleicoes_7373638.html 5/5

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:05E54BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL, VEM TORNAR PÚBLICO A ABERTURA DO CERTAME PARA **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** CREDENCIAMENTO: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO DESTE EDITAL 19/05/2026 ÀS 08:00H E PERDURARA ENQUANTO ESTE ESTIVER VIGENTE, OU SEJA, ATÉ O DIA 30/12/2026 (DE FORMA EXCLUSIVAMENTE ELETRONICA). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DO SEU CADASTRAMENTO. INFORMAÇÕES: AV. CINCO, Nº 1.137, CENTRO, CEP 38288-000, UNIÃO DE MINAS/MG, TEL.: (0**34) 3456-1900 RAMAL 1904.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:DC55541B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO – CREDENCIAMENTO ONLINE Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - **EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO – CREDENCIAMENTO ONLINE Nº 003/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026. Às 08h23min do dia 18 de maio de 2026, por meio do sítio eletrônico www.licitanet.com.br, a Pregoeira/Agente de Contratação, juntamente com os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2026, realizou os procedimentos relativos ao **Credenciamento Online nº 003/2026**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICADE SAÚDE DE UNIÃO DE MINAS/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM REGIME DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, VISANDO À PROMOÇÃO,PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS NO ÂMBITO DO SUS.** Manifestou interesse em participar do credenciamento, até a presente data, a empresa **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 33458003000122**, representada por seu representante legal, conforme documentação constante nos autos do processo. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências previstas no edital, especialmente aos itens 01, sendo, portanto, **devidamente credenciada**. Aberto o prazo para manifestação recursal, não houve interposição de recurso administrativo, operando-se a **decadência do direito de recorrer**, nos termos do instrumento convocatório. Encerrado o procedimento, a empresa **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 33.458.003/0001-22** foi declarada **CREDENCIADA em todos os itens**, pelo valor total de **R$ 39.877,20 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme valores constantes no Termo de Referência. O resultado das diligências realizadas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio encontra-se disponível para consulta nos autos do processo licitatório.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:94D03AAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026 CREDENCIAMENTO DE Nº 003/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 043/2026 CREDENCIAMENTO de nº 003/2026**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e o credenciamento, nos termos da proposta credenciada, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO do objeto a licitante vencedora **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 33.458.003/0001-22**, item 01, pelo valor total de **R$ 39.877,20 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos),** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS/MG, 18 DE MAIO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA **-**
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:74682A91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026 CREDENCIAMENTO DE Nº 003/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 043/2026 CREDENCIAMENTO de nº 003/2026**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e o credenciamento, nos termos da proposta credenciada, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO do objeto a licitante vencedora **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 33.458.003/0001-22**, item 01, pelo valor total de **R$ 39.877,20 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos),** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS/MG, 18 DE MAIO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:346C38CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2026 - REGISTRO DE PREÇO: 023/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 046/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2026
REGISTRO DE PREÇO: 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 046/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **REGISTRO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R$ 12.614,40 (doze mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).**
Diante a apresentação dos documentos anexos.

UNIÃO DE MINAS/MG, 18 DE MAIO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:380DAA2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Administrativo n.º: 087/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025, contrato n° 120/2025. Partes: Município de Urucuia/MG / CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Objeto: Contratação de repasse financeiro ao CIMAMS destinado à prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de maio de 2026 até 11 de maio de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Urucuia/MG – 05 de maio de 2026,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:724B4BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DA ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF

ATA DA ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniram-se na Sede do COMSAF, situada à Avenida Castelo Branco 1077, Centro, CEP 39.450-000, no município de Varzelândia/MG, os membros e representantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do Rio São Francisco no Estado de Minas Gerais – COMSAF, em atendimento ao Edital de Convocação nº 001/2026. A reunião foi presidida pelo Senhor Amâncio Oliva Neto, Prefeito Municipal de Varzelândia/MG e Presidente do COMSAF, com a finalidade de tratar da pauta previamente estabelecida no referido edital. A reunião contou coma presença de participantes fisicamente na sede do consórcio e também com participantes por videoconferência, conforme previsão estatutaria das reuniões ordinárias do consórcio, informamos que foi verificado o quorum regimental para a apreciação dos pontos da pauta. Estiveram presentes fisicamente e por videoconferência, na reunião os seguintes membros e representantes: Amâncio Oliva Neto, Prefeito Municipal de Varzelândia e Presidente do COMSAF; Agmar Pereira Lima, Secretário Executivo; Marco Landim, Advogado; Luciana Oliva, Representante de Varzelândia; Artur Guedes; Clever Alves; Renan Coelho; Heider da Silva Mendes, Prefeito de Pedras de Maria da Cruz; Elton Carlos José de Souza, Prefeito de Pintópolis; Warley Ferreira Lima, Prefeito de Ibiracatu; Anastácio Guedes Saraiva, Prefeito de Manga; Welson Gonçalves da Silva, Prefeito de Japonvar; Maria de Lourdes R. da S. Filha Cordeiro, Prefeita de Matias Cardoso; Miquéias Mota Figueredo, Prefeito de Bonito de Minas; e Joel Ferreira de Souza, Prefeito de Cônego Marinho.
O Senhor Presidente Amâncio Oliva Neto declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e verificou o quórum necessário para a regularidade das deliberações, conforme as disposições estatutárias do Consórcio. Em seguida, deu-se início à apreciação da Ordem do Dia.
O primeiro ponto da pauta, referente à apresentação e prestação de contas das ações e projetos em andamento no âmbito do COMSAF, foi abordado, sendo expostas as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados. Os presentes tiveram a oportunidade de analisar e questionar os dados apresentados.
Na sequência, foi tratado o segundo ponto da pauta, concernente à apreciação e votação para aprovação de novos membros filiados ao Consórcio. Houve discussão sobre as solicitações de adesão dos seguintes municípios: Salinas, São Francisco, Icaraí de Minas, Ponto Chique e Rubelita. O secretário executivo do consorcio informou que todos estes municípios enviaram pedido formal ao Presidente do consórcio para a devida apreciação e aprovação da assembléia dos membros. Relatamos que os pedidos foram submetidos à deliberação dos presentes e aprovadas por unanimidade dos prefeitos presentes. O Presidente informou que a entrada destes 5 municipios na primeira reunião ordinário do ano de 2026, demonstra a expectativa positiva que os muicipios do Vale do Rio São Francisco está depositando no COMSAF.
Prosseguindo com a Ordem do Dia, o terceiro ponto foi dedicado à discussão e deliberação sobre a criação de novos cargos na estrutura administrativa do COMSAF, visando ao aprimoramento de suas atividades. Após ampla discussão, foi colocada em votação a proposta de criação dos seguintes cargos, com suas respectivas qualificações, cargas horárias e remunerações, sendo esta aprovada por unanimidade:

• **MOTORISTA:** Exigência de Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação tipo "AB". Carga horária de 40 horas

semanais, com remuneração de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).
• **AGENTE ADMINISTRATIVO/AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** Exigência de Ensino Médio Completo. Carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
• **Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Prestação de Contas:** Exigência de Ensino Médio Completo, Carga horária de 30 horas semanais, com remuneração de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
• **Agente de Contratação - Pregoeiro:** Exigência de Ensino Médio Completo Carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
• **Secretário Administrativo:** Exigência de Ensino Médio Completo Carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Dando continuidade aos trabalhos, o quarto ponto da pauta versou sobre a proposição, discussão e votação do valor da mensalidade do Contrato de Rateio a ser cobrada dos entes consorciados para o exercício financeiro. Após considerações sobre a sustentabilidade e as necessidades do Consórcio, foi aprovado que as contribuições, as mensalidades e as cotas de participação serão estabelecidas conforme a Faixa de Participação dos Municípios (FPM), nos seguintes termos:

• **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** para municípios com FPM de 0,6.
• **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para municípios com FPM de 0,8.
• **R$ 3.000,00 (três mil reais)** para municípios com FPM a partir de 1.

Por fim, foram tratados outros assuntos de interesse do COMSAF, conforme o quinto ponto da pauta, com discussões gerais sobre a atuação do Consórcio e futuras iniciativas.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada, lida e aprovada por todos os presentes, sendo assinada para todos os fins de direito.

AMÂNCIO OLIVA NETO
Prefeito Municipal de Varzelândia
Presidente do COMSAF

AGMAR PEREIRA LIMA
Secretário Executivo

MARCO LANDIM
Advogado

LUCIANA OLIVA
Representante Varzelândia

ARTUR GUEDES

CLEVER ALVES

RENAN COELHO

HEIDER DA SILVA MENDES
Prefeito Pedras de Maria da Cruz

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Pintópolis

WARLEY FERREIRA LIMA
Prefeito Ibiracatu

ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA
Prefeito Manga

WELSON GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Japonvar

MARIA DE LOURDES R. DA S. FILHA
Cordeiro Prefeita Matias Cardoso

MIQUÉIAS MOTA FIGUEREDO
Prefeito Bonito de Minas

JOEL FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Cônego Marinho

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:9D203B63

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº067.2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO DA RUA PEDRO MIRNADA – BAIRRO VILA SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME PROJETO, PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO, DETALHAMENTO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, DENTRE OUTROS. CONTRATADA: A R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 44.455.438/0001-30, VALOR GLOBAL:R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), VIGÊNCIA: 12 meses a contar a partir da data da assinatura 15/05/2026.–

AMÂNCIO OLIVA NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:07FF8A0A

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF

CONSIDERANDO as disposições e diretrizes fundamentais instituídas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos, bem como pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta as formas de cooperação interfederativa, consolidando o regime jurídico de direito público aplicável à constituição e ao funcionamento das associações públicas consorciais;
CONSIDERANDO a necessidade premente de aprimorar e redimensionar a capacidade operacional dos entes integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do Rio São Francisco no Estado de Minas Gerais (COMSAF), com o escopo de viabilizar a gestão associada de serviços públicos e promover maior racionalidade econômica, transparência institucional e elevação dos padrões de eficiência administrativa no atendimento às demandas regionais estruturais, na linha do planejamento contínuo estabelecido desde a fundação do Consórcio;
CONSIDERANDO que a consolidação de políticas públicas consistentes e de impacto perene no território depende organicamente da cooperação mútua entre os municípios, notadamente em matéria de saúde, educação, infraestrutura, agricultura, saneamento básico, meio ambiente, segurança pública e planejamento urbano, de modo que o aumento do quadro social do COMSAF gera inegáveis ganhos de escala, favorecendo a partilha de soluções tecnológicas, humanas e financeiras em favor da coletividade;

CONSIDERANDO o princípio constitucional e legal da solidariedade regional, o qual impõe aos entes federativos o dever de mútua assistência, não apenas para mitigar desigualdades socioeconômicas no Estado de Minas Gerais, mas fundamentalmente para fortalecer de modo integrado todo o Vale do Rio São Francisco, valorizando os arranjos produtivos locais, as vocações turísticas e culturais, e assegurando o uso sustentável e racional dos recursos naturais, com especial ênfase na preservação da bacia hidrográfica do rio que nomeia a região e une seus povos;

CONSIDERANDO a expressa autorização prevista na Cláusula 2ª, parágrafos 3º e 6º, do documento constitutivo e do Contrato de Consórcio do COMSAF, que faculta a todos os municípios do Estado de Minas Gerais requerer o ingresso e consorciar-se ao ente público, desde que mediante pedido direto, submissão de atendimento a requisitos normativos, atendimento das obrigações contratuais e deliberação soberana do colegiado, propiciando a unificação territorial sem as fronteiras limitadoras municipais para a execução de finalidades públicas;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação conjunta, unânime e soberana dos prefeitos dos Municípios consorciados, reunidos em sessão da Assembleia Geral, que funciona como instância máxima e deliberativa do consórcio público, oportunidade em que restou analisado e expressamente deferido o pleito de ingresso de novos membros, reconhecendo-se que a adesão destas municipalidades não apenas alarga a área de atuação do COMSAF, mas converge de forma indissociável para a expansão da capacidade de investimento, captação de recursos, celebração de convênios interinstitucionais e prestação qualificada de serviços públicos ao longo de todo o Vale do Rio São Francisco mineiro;

RESOLVEM, os signatários deste instrumento, mediante aprovação de seus respectivos órgãos do Poder Legislativo quando aplicável, celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**, o qual se regerá pelas disposições do ordenamento jurídico pátrio e pelas cláusulas aditivas a seguir delineadas, alterando estruturalmente as bases originárias para abrigar a nova composição consorcial e ratificar as finalidades comuns da gestão associada.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes abaixo devidamente qualificadas, consorciadas e doravante denominadas conjuntamente como "Municípios Consorciados", de comum acordo e lastreadas nos pressupostos de direito público, resolvem revalidar as disposições firmadas pelos entes originários e formalizar o ingresso dos novos membros, nos seguintes termos delineados:

I. DOS MUNICÍPIOS ORIGINÁRIOS (REVALIDAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO)

O **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 25.209.156/0001-08, com sede na Praça Ernani Pereira, n° 291, Centro, CEP: 39492-000, Pedras de Maria da Cruz/MG, telefone (38) 3622-4140, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HEIDER DA SILVA MENDES, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº MG 16.202.245 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 089.743.826-44;

O **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.467/0001-00, com sede na Praça Dep. Cícero Dumont 30, Centro, CEP: 39.450-000, Varzelândia/MG, telefone (38) 3625-1025, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AMANCIO OLIVA NETO, brasileiro, casado, Agente Político e Técnico em Mecânica, portador da Cédula de Identidade nº M-6.906.007 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 796.890.276-20;

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, com sede na Av. João Antônio de Almeida, nº 517, Centro, CEP: 39338-000, Campo Azul/MG, telefone (38) 3231-8268, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARNALDO ALVES OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 16.202.245 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 920.370.386-15;

O **MUNICÍPIO DE MANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.270.447/0001-46, com sede na Praça Coronel Bembém, nº 1.477, Centro, CEP: 39.460-000, Manga/MG, telefone (38) 3615-2112, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANÁSTACIO GUEDES SARAIVA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº M-8.824.120 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 000.84.126-20;

O **MUNICÍPIO DE IBIRACATU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.477/0001-90, com sede na Rua do Comércio, nº 341, Centro, CEP: 39.455-000, Ibiracatu/MG, telefone (38) 9 9842-6106, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WARLEY FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.933.744 e inscrito no CPF nº 055.895.976-84;

O **MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 25.209.115/0001-11, com sede na Av. Hudson Charles, n° 02, Alto Bonito, CEP: 39478-000, telefone (38) 3616-3113, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA FILHA CORDEIRO, brasileira, casada, Agente Política, portadora da Cédula de Identidade nº MG 15.953.448 MG, inscrita no CPF sob nº 090.782.546-02;

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.493/0001-83, com sede na Praça Bom Jesus, n° 75, Centro, CEP: 39490-000, Bonito de Minas/MG, telefone (38) 3622-4140, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MIQUÉIAS MOTA FIGUEREDO, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.088.686 e inscrito no CPF sob nº 073.041.446-96;

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.476/0001-46, com sede na Rua Curitiba, n° 112, Centro, CEP: 39335-000, Japonvar/MG, telefone (38) 99724-7676, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WELSON GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº M-9.161.233 e inscrito no CPF sob nº 033.897.696-50;

O **MUNICÍPIO DE LONTRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede na Rua Olímpio Campos, n° 39, Centro, CEP: 39437-000, Lontra/MG, telefone (38) 3622-4140, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WESLEY ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº MG 055.387.160-09 e inscrito no CPF sob nº 111.818.726-18;

O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva, s/n, Centro, CEP: 39489-000, Cônego Marinho/MG, telefone (38) 9 9915-9003, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLORISVAN LIMA MADUREIRA, brasileiro, casado, Agente Político e Agricultor, portador da Cédula de Identidade nº MG 10.635.858 e inscrito no CPF sob nº 036.802.346-00;

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.486/0001-81, com sede na Praça Vicente de Paula, n° 300, Centro, CEP: 39475-000, São João das Missões/MG, telefone (38) 99833-2035, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR CAVALCANTE BARBOSA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 14.655.532 e inscrito no CPF sob nº 074.323.946-60;

O **MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.481/0001-59, com sede na Avenida JK, 402, Centro, CEP: 39317-000, Pintópolis/MG, telefone (38) 3931-7000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 15.064.906 e inscrito no CPF sob nº 078.700.066-37;

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.891.418/0001-02, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Centro, CEP: 39290-000, São Romão/MG, telefone (38) 99909-4954, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALLAN SOARES CARDOSO, portador da Cédula de Identidade nº 13.148.262 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 049.178.516-02.

II. DOS NOVOS MUNICÍPIOS INGRESSANTES (ADESÃO AO CONSÓRCIO)

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40**,** com sede na Avenida Mentes Claros, nº 243, Centro, CEP 39.300-000, São Francisco/MG, telefone (38) 99853-3484, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. MIGUEL PAULO

SOUZA FILHO (“Paulo Miguel”), brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 6193382 e inscrito no CPF sob o nº 850.270.496-68;

O **MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 25.224.304/0001-63, com sede administrativa na Avenida Cel. José Bernardino, S/N, Centro, CEP 39.318-000**,** Icaraí de Minas/MG, telefone (38) 99125-3681, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. GONÇALO ANTÔNIO MENDES DE MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº M-6.144.845 e inscrito no CPF sob o nº 822.375.306-53;

O **MUNICÍPIO DE SALINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.359.333/0001-70, com sede administrativa na Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, telefone (38) 99974-2300, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOAQUIM NERES XAVIER DIAS (Kinca Dias), brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº M-2.558.981 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 579.132.346-87;

O **MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, nº 242, Centro, CEP 39.328-000, Ponto Chique/MG, telefone (38) 99929-8855, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº M1589615 e inscrito no CPF sob o nº 367.315.446-04;

O **MUNICÍPIO DE RUBELITA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.363.590/0001-85, com sede administrativa na Praça Major Avelino de Almeida, nº 406, centro, CEP 39.565-000, Rubelita/MG, telefone (38) 99900-4900, neste ato devidamente representado pelo sua Prefeita Municipal, a Sra. Osmary David Miranda, brasileira, divorciada, Agente Política, portadora da Cédula de Identidade nº MG-2.882.895 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 673.757.586-20.

Nesta esteira de deliberações e ancorados nos preceitos que fundamentaram a gênese desta associação pública, os entes consorciados reconhecem que a inclusão das municipalidades de São Francisco, Icaraí de Minas, Salinas, Ponto Chique e Rubelita atende de forma irretocável às finalidades estatutárias e institucionais projetadas quando da elaboração do pacto originário. Com efeito, a Cláusula 2ª, em seus parágrafos 3º e 6º, do Protocolo de Intenções e do respectivo Contrato de Consórcio do COMSAF, dispõe expressamente sobre a possibilidade jurídica e procedimental de ingresso de novos entes integrantes do Estado de Minas Gerais. A referida norma consorcial estatui que o consorciamento superveniente de municípios condiciona-se à manifestação de interesse direto pelo ente postulante, bem como à incontornável aprovação pela Assembleia Geral — que, no presente contexto, operou-se de forma unânime —, além da imprescindível edição de lei municipal ratificadora.

A justificativa para a ampliação do escopo territorial e populacional do COMSAF encontra eco imediato na busca por eficiência na prestação de serviços públicos de interesse comum e na maximização do ganho de escala. A inserção desses novos atores municipais consagra o viés multifinalitário do consórcio, porquanto a pulverização de recursos e a gestão isolada de desafios estruturais demonstram-se cada vez mais anacrônicas e ineficazes perante a complexidade das demandas contemporâneas. Ao conjugar esforços e centralizar a atuação na esfera consorcial, as municipalidades consorciadas conseguem ratear custos fixos inerentes ao custeio da máquina pública e, simultaneamente, ampliar substancialmente sua capacidade de investimento e de captação de recursos externos oriundos das esferas estadual e federal. A formação de um bloco institucional mais robusto no Vale do Rio São Francisco confere à entidade maior musculatura política e administrativa para entabular negociações, implementar infraestruturas compartilhadas — como usinas de asfalto regionais, aterros sanitários e complexos de saúde — e executar políticas públicas que transcendam os limites geográficos de cada ente, assegurando, assim, um desenvolvimento econômico regional perene, sustentável e equitativo.

Corolário desse arcabouço é a reafirmação inconteste do objetivo geral cristalizado na Cláusula 12 do instrumento primário. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do Rio São Francisco tem por premissa inafastável o compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a execução qualificada de políticas públicas. A bacia hidrográfica do Rio São Francisco, traço comum que congrega todos os partícipes, exige uma governança articulada para a preservação de seus mananciais, o fomento da agricultura familiar, o desenvolvimento habitacional e a promoção das identidades culturais e turísticas intrínsecas ao seu território. O fortalecimento institucional decorrente deste termo aditivo atende diretamente ao comando legal do art. 4º, incisos I e III, da Lei nº 11.107/2005, ao projetar a consolidação de uma unidade territorial de atuação mais ampla e coesa, apta a superar vulnerabilidades locais e promover a efetiva integração regional.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CONSTITUTIVA E INGRESSO DE NOVOS ENTES CONSORCIADOS

Para fins de materializar juridicamente a deliberação soberana aprovada em Assembleia Geral e consolidar a expansão das atividades intermunicipais no Vale do Rio São Francisco — ampliando, assim, a capacidade institucional para a gestão associada de serviços públicos delineada no instrumento originário —, as partes acordam expressamente em alterar a redação da Cláusula 1ª do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio do COMSAF.

A referida cláusula passa a vigorar acrescida de cinco novos incisos, incorporando de maneira definitiva e solidária os novos municípios ao rol dos entes federativos consorciados, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA 1ª – O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do Rio São Francisco no Estado de Minas Gerais – COMSAF é integrado pelos Municípios consorciados a seguir indicados:

[...]

XIV. O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40**,** *com sede na Avenida Mentes Claros, nº 243, Centro, CEP 39.300-000, São Francisco/MG, telefone (38) 99853-3484*, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. MIGUEL PAULO SOUZA FILHO (“Paulo Miguel”), brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 6193382 e inscrito no CPF sob o nº 850.270.496-68;

XV. O **MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 25.224.304/0001-63, *com sede administrativa na Avenida Cel. José Bernardino, S/N, Centro, CEP 39.318-000**,** Icaraí de Minas/MG, telefone (38) 99125-3681*, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. GONÇALO ANTÔNIO MENDES DE MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº M-6.144.845 e inscrito no CPF sob o nº 822.375.306-53;

XVI. O **MUNICÍPIO DE SALINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.359.333/0001-70, *com sede administrativa na Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, telefone (38) 99974-2300*, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOAQUIM NERES XAVIER DIAS (Kinca Dias), brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº M-2.558.981 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 579.132.346-87;

XVII. O **MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.500/0001-47, *com sede administrativa na Praça Santana, nº 242, Centro, CEP 39.328-000, Ponto Chique/MG, telefone (38)99929-8855*, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº M1589615 e inscrito no CPF sob o nº 367.315.446-04;

XVIII. O **MUNICÍPIO DE RUBELITA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.363.590/0001-85, *com sede administrativa na Praça Major Avelino de Almeida, nº 406, centro, CEP 39.565-000, Rubelita/MG, telefone (38) 99900-4900*, neste ato devidamente representado pelo sua Prefeita Municipal, a Sra. Osmary David Miranda, brasileira, divorciada, Agente Política, portadora da Cédula de Identidade nº MG-2.882.895 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 673.757.586-20.

§ 1º Com o aperfeiçoamento da presente inclusão, os Municípios ingressantes de São Francisco, Icaraí de Minas, Salinas, Ponto Chique e Rubelita submetem-se, de forma irrestrita e integral, ao regime jurídico consorcial estabelecido pelo Contrato de Consórcio Público

do COMSAF, assumindo solidariamente a totalidade dos direitos estatuídos na Cláusula 8ª e dos deveres elencados na Cláusula 10ª do instrumento originário.

§ 2º A assunção dos direitos e deveres de que trata o parágrafo anterior abrange a prerrogativa de participar das deliberações em Assembleia Geral com direito a voto, o dever inescusável de adimplir pontualmente as obrigações operacionais e financeiras firmadas nos eventuais Contratos de Rateio, bem como a obrigação de concorrer ativamente, dentro de suas respectivas capacidades orçamentárias e administrativas, para o pleno atingimento dos objetivos multifinalitários de gestão associada dispostos no pacto constitutivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EFICÁCIA, DA RATIFICAÇÃO LEGISLATIVA E DA ADESÃO AO RATEIO FINANCEIRO

A plena eficácia jurídica e administrativa do ingresso dos Municípios de São Francisco, Icaraí de Minas, Salinas, Ponto Chique e Rubelita no quadro associativo do COMSAF não prescinde do estrito cumprimento das formalidades legais que regem a cooperação interfederativa no ordenamento pátrio. Conforme preceitua imperativamente o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 11.107/2005, conjugado com a inteligência do § 3º, inciso II, da Cláusula 2ª do documento consorcial originário, o consorciamento perfectibiliza-se, de forma inarredável, mediante a ratificação deste termo aditivo e do respectivo Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio por leis municipais específicas, a serem editadas e promulgadas por cada um dos entes subscritores ora ingressantes.

Para resguardar a segurança institucional e garantir a previsibilidade orçamentária do Consórcio, os Chefes do Poder Executivo das municipalidades recém-admitidas comprometem-se a remeter à Diretoria Executiva do COMSAF cópia autêntica das referidas leis de ratificação — devidamente publicadas nos respectivos órgãos de imprensa oficial — no prazo legal ou, na ausência deste, no interregno máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste aditamento. A inobservância desta condição suspensiva obsta o exercício das prerrogativas de consorciado pleno por parte do Município omisso, não gerando efeitos jurídicos a sua adesão até que sobrevenha a convalidação legislativa de suas respectivas Câmaras Municipais.

Em paridade de importância, o gozo dos direitos de membro e a efetiva fruição da gestão associada e dos serviços públicos compartilhados condicionam-se à regular participação financeira dos novos entes na manutenção da estrutura consorcial. Desta feita, consoante dispõe o art. 8º da referida lei de regência e as diretrizes estabelecidas no Capítulo X do pacto consorcial original (Cláusula 21), exige-se a indispensável assinatura e adesão ao Contrato de Rateio vigente por parte de São Francisco, Icaraí de Minas, Salinas, Ponto Chique e Rubelita. O aporte das contribuições ali delineadas consubstancia condição *sine qua non* para a partilha equitativa dos custos operacionais do COMSAF, devendo os novos entes incluir em suas leis orçamentárias anuais, ou em créditos adicionais competentes, dotações suficientes e individualizadas para suportar as despesas decorrentes de sua inserção institucional, sujeitando-se, no caso de eventual inadimplência, às sanções e penalidades previstas no Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A alteração processada por meio deste Primeiro Termo Aditivo tem escopo específico e restrito à ampliação da composição associativa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do Rio São Francisco no Estado de Minas Gerais (COMSAF). Por conseguinte, as partes signatárias, em comum acordo e revestidas de suas atribuições legais, ratificam, revalidam e confirmam, em sua estrita integralidade, a vigência de todas as demais cláusulas, parágrafos, incisos e alíneas que compõem o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio Consolidado originário que não colidam ou sejam incompatíveis com as disposições vertidas no presente instrumento.

Dentre as disposições expressamente revalidadas, destacam-se, sem prejuízo das demais não elencadas, a manutenção inalterada da sede administrativa do Consórcio, localizada na Praça São Vicente, nº 36, sala 01, Centro, Município de Varzelândia/MG, conforme regramento da Cláusula 6ª original. Reafirma-se, de igual modo, a manutenção da atual composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, os quais permanecem investidos de seus plenos poderes de representação, administração e fiscalização nos exatos termos em que foram eleitos pela Assembleia Geral, sem que o ingresso dos novos membros implique a destituição ou alteração de seus mandatos antes do término do período regulamentar.

A regência estatutária, o Regimento Interno, as normas de convocação e deliberação da Assembleia Geral, os critérios para a celebração de Contratos de Programa, bem como todas as normas atinentes à gestão econômica, financeira e administrativa do pessoal do consórcio, permanecem hígidas e operantes. Fica, destarte, assentado que este 1º Termo Aditivo não consubstancia a criação de uma nova pessoa jurídica ou a novação das obrigações pretéritas, mas tão somente a expansão subjetiva do ente consorcial já constituído.

Por fim, declara-se para todos os fins de direito que o presente Termo Aditivo passa a integrar o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio Público do COMSAF de forma incindível e indissociável, consubstanciando um único corpo documental e normativo que regerá as relações entre todos os entes consorciados — originários e ingressantes —, a administração indireta, os órgãos de controle e a sociedade civil em toda a área de atuação no Vale do Rio São Francisco.

E, por estarem assim justos e rigorosamente acordados, consubstanciando a convergência de vontades e o firme propósito de fortalecer a governança regional no âmbito do Vale do Rio São Francisco, os Chefes do Poder Executivo dos Municípios Consorciados originários e os Prefeitos dos entes ingressantes firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público. O ato é lavrado em 19 (dezenove) vias de igual teor, forma e validade jurídica, destinando-se uma via ao arquivo oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do Rio São Francisco no Estado de Minas Gerais (COMSAF) e as demais a cada um dos entes signatários para as devidas providências de ratificação legislativa, controle interno e arquivo público.

Varzelândia, Estado de Minas Gerais, 11 de março de 2026.

Representantes Dos Municípios Originários

HEIDER DA SILVA MENDES
Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz/MG

AMANCIO OLIVA NETO
Prefeito do Município de Varzelândia/MG

ARNALDO ALVES OLIVEIRA
Prefeito do Município de Campo Azul/MG

ANÁSTACIO GUEDES SARAIVA
Prefeito do Município de Manga/MG

WARLEY FERREIRA LIMA
Prefeito do Município de Ibiracatu/MG

MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA FILHA CORDEIRO
Prefeita do Município de Matias Cardoso/MG

MIQUÉIAS MOTA FIGUEREDO
Prefeito do Município de Bonito de Minas/MG

WELSON GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Japonvar/MG

WESLEY ALVES DE SOUZA
Prefeito do Município de Lontra/MG

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito do Município de Cônego Marinho/MG

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
Prefeito do Município de São João das Missões/MG

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito do Município de Pintópolis/MG

ALLAN SOARES CARDOSO
Prefeito do Município de São Romão/MG

Representantes Dos Municípios Ingressantes

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO ("PAULO MIGUEL")
Prefeito do Município de São Francisco/MG

GONSALO ANTÔNIO MENDES DE MAGALHÃES
Prefeito do Município de Icaraí de Minas/MG

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS (KINCA DIAS)
Prefeito do Município de Salinas/MG

GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO
Prefeito do Município de Ponto Chique/MG

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita do Município de Rubelita/MG
Assessoria Jurídica Referendante

DR. MARCO ANTÔNIO LANDIM PEREIRA
OAB/MG: 168.659
Assessor Jurídico

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:48CF5BD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 01/06/2026, às 08:00 horas, o Processo Licitatório N°038/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N°007/2026, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: aquisição de grade niveladora destinada a atender as necessidades agrícolas da comunidade arapuá, em atendimento à secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento econômico e meio ambiente do município de verdelândia/mg, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:F7EE7FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 37/2026 - INEXIGIBILIDADE 05/2026 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2026

DAS PARTES: Município de Vespasiano e **BANCO BRADESCO S.A, OBJETO:** CREDENCIAMENTO de instituições financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação. **VIG**:12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B162C65E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 048/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR LAURO BONDE PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA FEST VG 2026 DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE NO DIA 06/06/2026. Processo ratificado nesta data. S. F. FRANÇA EVENTOS inscrita no CNPJ sob o nº 13.800.907/0001-87 com o valor total de R$ 60.000,00.

Volta Grande - MG, 18 de maio de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:062B3AC6

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 050/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA JÚNIOR E GUSTAVO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA FEST VG 2026 DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE NO DIA 07/06/2026. Processo ratificado nesta data. JÚNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 26.373.931/0001-29 com o valor total de R$ 34.000,00.

Volta Grande - MG, 18 de maio de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7C552E76

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 049/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA BATIDÃO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA FEST VG 2026 DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE NO DIA 06/06/2026. Processo ratificado nesta data. ACÁCIO PRODUTOR MUSICAL - ME inscrita no CNPJ sob o nº 62.832.405/0001-43 com o valor total de R$ 12.000,00.

Volta Grande - MG, 18 de maio de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:010265AE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 37 AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO.** Processo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024- Fornecedor Contratado: Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos itens do Contrato nº 001/2024, com base no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor atual	Vlr reequilibrado
001	Álcool – Etanol Comum	R$ 4,95	R$ 4,69

Volta Grande, 13/05/2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:C19DA68D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização do Agente Público Municipal, **Daivid Luan da Silva Mattos,** matrícula funcional nº **03350-6,** inscrito no CPF sob nº **123.911.786-89,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Motorista.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional do agente público municipal, **Daivid Luan da Silva Mattos,** matrícula funcional nº **03350-6,** CPF nº **123.911.786-89,** apto ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Motorista,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B715605A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 08/06/2026 e 27/06/2026 para o servidor público municipal **Johnny Rodrigues de Sousa,** ocupante do cargo público de Diretor de Departamento, Matrícula funcional nº 03333-2, referente ao período aquisitivo 13/12/2024 e 12/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5C14E3CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Concorrência Presencial nº 04/2026
Do tipo menor preço global, abertura no dia 03/06/2026, as 08h:30min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Rua João Massariol, 55, vila Eugenio Franklin. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em diversas ruas localizado na Vila Eugenio Franlkin no Município de Alpercata. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.
Pregão Eletrônico nº 07/2026, Do tipo menor preço, abertura no dia 29/05/2026, as 08h:00min, Site para realização do Pregão: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Objeto: Aquisição de veículo novo, destinado a Secretaria Municipal de Educação de Alpercata, através do convênio n. 1261000290/2026/SEE. Consultas aos editais e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.alpercata.mg.gov.br.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:36ED7350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO 21/2026

IMPUGNAÇÃO
Processo nº 104/2026
Pregão Presencial nº 21/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND.

O Município de Alterosa/MG, por intermédio da Pregoeira e sua respectiva comissão de licitação, regularmente nomeada pela portaria n° 26/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa ZIOBER BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ de n° 08.374.053/0001-84, apresentou impugnação quanto aos termos do edital, nos seguintes termos:

(.....)
III. DO DIREITO
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
A Súmula 247 do TCU determina que:
É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, ***desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala****, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Acórdão 1782/2004-Plenário | RELATOR MARCOS VINICIOS VILAÇA)*
O TCU, em decisão de Acórdão 861/2013, determinou que o julgamento do certame pelo "menor preço por lote" se justifica quando os itens licitados, aglutinados por lotes, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala.
Sendo assim, incumbe ao gestor demonstrar que a ausência de parcelamento do objeto da licitação promove ganhos para a Administração Pública, sem frustrar o caráter competitivo do certame, mas devendo igualmente ser observado o princípio constitucional da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal, e, ainda, o ganho de escala nas contratações consolidadas.
Alguns dos itens licitados guardam total natureza entre si, sendo possível o fornecimento por uma única empresa. Porém, quando adicionados a outros, de natureza e características totalmente distintas, reduzem esta possibilidade de participação.
Vejamos:
O edital em tela possui lote único, sendo que o item **01 é produto produzido em madeira plástica e por outro lado os demais itens que compõe o lote são produtos em aço carbono**
Trata-se, portanto, de itens completamente divergentes quanto ao processo de fabricação, sendo os materiais utilizados diferentes, ou seja, há uma mistura de matérias primas empregadas, o que inviabiliza
a participação de várias empresas, tendo em vista serem os itens de natureza e segmentos distintos.
A aglutinação, da forma como se encontra, fere diretamente a disputa e sua viabilidade, não pela sua separação em lotes, que de forma assertiva determinou esta Administração, mas sim pela composição de itens que foram distribuídos em cada lote, tornando-se inviável ao caso e em desacordo com as determinações legais.
Portanto, da forma como se encontram separados, não se demonstra favorável à Administração Pública. E isto porque, para que exista a aglutinação, **conforme entendimento do TCU, os itens licitados devem possuir a mesma natureza e similaridade entre si**, uma padronização estética e harmoniosa, o que não ocorre no Edital em discussão, restringindo assim a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa.
O julgamento por lote possibilita o aumento da eficiência administrativa do setor público, pela otimização do gerenciamento dos seus contratos de fornecimentos, conforme se verifica do Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara. Ainda, a adjudicação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para a seleção, o que, tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão TCU 5.301/2013 – 2ª Câmara).
A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração Pública quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.
O fato de apenas um fornecedor não entregar, o que infelizmente vem ocorrendo com frequência neste segmento, modificaria todo o cronograma, tendo que ser reorganizado pela falta de um equipamento, ou ter que ocorrer em etapas, com disponibilidade de equipe, materiais, equipamentos, etc, mais de uma vez.
Portanto, o fracionamento integral do objeto também não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.
Sendo assim, **para que esteja dentro das reais necessidades desta Administração, sem que interfira na competitividade, os itenss devem ser remanejados**, mantendo-se juntos apenas itens de mesma natureza e similares entre si.
Ou seja, devem estar presentes todos os requisitos legais e jurisprudenciais, ASSIM COMO DE MAIORES BENEFÍCIOS À PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, para que o critério de julgamento ocorra por lote e no caso em tela lote único, ***desde que os itens sejam similares e da mesma natureza e segmento***, ou, caso contrário, deve-se adotar o critério de julgamento por item, conforme exatos termos da Súmula 247. **Procedendo a Impugnante, assim, com a demonstração cabal da abusividade de medidas restritivas adotadas no certame em análise, é medida de justiça a correção imediata das exigências desproporcionais, prosseguindo o certame delas liberado.**
Sob a luz da instrumentalidade do Edital e seus anexos, as disposições neles contidas deverão vislumbrar o atendimento ao interesse público. O ato convocatório não é um "fim" em si, mas um "meio" para atingir-se a necessidade administrativa.
Considerando que as exigências editalícias não poderão restringir a participação de licitantes, ao contrário, deverão fornecer o ingresso do maior número de licitantes e, com isso, implementar o caráter competitivo da licitação, torna-se benéfico ao espírito concorrencial dos certames licitatórios que o julgamento esteja alinhado aos princípios da competitividade, economicidade, razoabilidade e interesse público.
Incoerente, portanto, admitir que a Administração Pública deve incentivar a participação em licitações, gerando competitividade em busca do melhor preço, mas que em seu Edital apresente exigências que a restrinjam. Desta forma, é clara e grave a afronta ao princípio constitucional da legalidade, razoabilidade e ampla concorrência, que são princípios nucleares da lei de licitações, haja vista que o edital em tela traz condições específicas, contrárias à legislação, que impossibilitam a ampla participação.

IV. DOS CASOS CONCRETOS
(PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024 – PREFEITURA DE TIMON/MA)
Cabe esclarecer que a Empresa ***ZIOBER BRASIL LTDA*** tem real interesse na alteração do edital, visto que fabrica equipamentos com tal finalidade e com experiência comprovada neste mercado por meio da implantação de academias e playgrounds em todo o território nacional.
Oferece aparelhos de valores competitivos em função do volume de produção em série, os aparelhos são confeccionados com material de alta qualidade e dentro das normas da ABNT, razão pela qual não pode a mesma ficar fora da licitação em questão.

Assim, embasado nas considerações acima, é inexorável o provimento da presente impugnação.

V. DOS PEDIDOS
Diante de todo o exposto, pede a Impugnante que sejam as disposições irregulares plenamente extirpadas do certame em análise, requerendo, desta administração, que **retifique/adeque** os documentos convocatórios:
a) Com a adequação em lotes, **agrupando apenas itens similares e de mesma natureza**, separando em lotes diferentes, atendendo ao princípio constitucional da eficiência administrativa e da competitividade, assim como à busca da proposta mais vantajosa, sugerindo, para tanto, o remanejamento dos itens para lotes distintos de acordo como medida de justiça e equidade, proporcionando ampla participação e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Maringá, 14 de maio de 2026.

Ziober Brasil LTDA
CNPJ: 08.374.053/0001-84
PAULO ZIOBER JUNIOR
Sócio Administrador
RG nº 3.516.421-9
CPF/MF nº 635.551.409-06

Sem mais para o momento,

Alterosa, 18 de Maio de 2026.

SIMONE NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:27DD8C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
SUSPENSÃO DE PROCESSO - PREGÃO 21/2026

SUSPENSÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

A Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 26/2026, de 07 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade, transparência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o recebimento de impugnação ao edital referente ao Processo de Compras nº 104/2026 – Pregão Presencial nº 21/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND.

A impugnação foi apresentada pela empresa ZIOBER BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84, a qual requer a revisão de cláusulas editalícias, com eventual retificação do instrumento convocatório e reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos da legislação vigente.

Diante da necessidade de análise técnica e jurídica dos apontamentos apresentados, e visando assegurar a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, fica SUSPENSA a sessão do referido certame até decisão definitiva acerca da impugnação.

Após a conclusão da análise, caso constatada a necessidade de alterações no edital que impactem na formulação das propostas, será promovida a devida retificação do instrumento convocatório, com posterior republicação e reabertura dos prazos legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados serão devidamente comunicados acerca dos desdobramentos do processo por meio dos canais oficiais de publicação do Município.

Alterosa/MG, 18 de Maio de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretaria

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:BA1F59A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2026.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, torna público o extrato das Atas de Registro de Preço cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUÁ/MG**.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público:
Extrato daata de registro de preços nº061/2026. Empresa Contratada: **COMERCIAL AMARAL & SILVA PARANAIBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.102.508/0001-83. Representante Legal: **Rafaela Amaral Silva**. Valor total da ata: R$29.364,40(vinte e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
Extrato daata de registro de preços nº062/2026. Empresa Contratada: **MATEUS HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA ***817956****, inscrita no CNPJ sob o nº 33.543.087/0001-00. Representante Legal: **Mateus Henrique Nunes de Oliveira**. Valor total da ata: R$34.086,00(trinta e quatro mil e oitenta e seis reais).
Dotação:
Fundo Municipal de Educação
Cod. Red. 143) 02.04.02 12 122.0060 2.0060 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500; 1.550;
Cod. Red. 155) 02.04.02 12 306.0025 2.0059 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500; 1.552;
Secretaria Municipal de Administração
Cod. Red. 41) 02.02.00 04 122.0007 2.0007 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500;
Fundo Municipal de Assistência Social
Cod. Red. 454) 02.07.02 08 244.0004 2.0024 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500; 1.660;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Cod. Red. 567) 02.10.00 27 812.0056 2.0226 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500;
Fundo Municipal de Saúde
Cod. Red. 264) 02.06.02 10 122.0010 2.0031 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500;
Cod. Red. 292) 02.06.02 10 301.0013 2.0022 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500;
Cod. Red. 311) 02.06.02 10 301.0019 2.0037 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.621;
Cod. Red. 370) 02.06.02 10 304.0022 2.0073 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.600;
Cod. Red. 393) 02.06.02 10 305.0022 2.0038 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.600;

Secretaria Municipal de Cultural
Cod. Red. 227) 02.05.01 13 392.0027 2.0065 3.3.90.32.00 00 – Fonte 1.500;
Cod. Red. 225) 02.05.01 13 392.0027 2.0065 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500;
Vigência: 12(doze) meses.

Arapuá/MG, 18 de maio de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:781FCFD5

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº028/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do segundo termo aditivo do contrato Nº028/2025, originado do Processo licitatório Nº039/2025, Dispensa Nº013/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS COM TECNOLOGIA DE LEITURA FACIAL E SISTEMA DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme termo de referência.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº43.142.905/0001-09.
Representante legal: Pablo Fernandes de Castro.
Secretaria de Administração
Ficha: 46
02.02.00 04 122.0007 2.0007 3.3.90.39.00.00
Fonte: 01. 0500
Valor do aditivo: R$3.179,40 (três mil cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 23 de maio de 2026 e finalizando em 23 de maio de 2027.
O termo aditivo do contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 18 de maio de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:82528BA8

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2026: OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADAS DESTINADAS Á PREMIAÇÕES E HOMENAGENS EM EVENTOS E CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 22/05/2026 ÀS 07H55MIN. Início da fase de lances: 22/05/2026 ÀS 08H00MIN e encerramento dos lances no dia 22/05/2026 ÀS 14H00MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá, 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:6D3E6613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL– PROCESSO Nº 41/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: Registro de preço para fornecimento, sob demanda, de lanches, tipo Coffee Break, destinados a atender as secretarias municipais da prefeitura de Bela Vista de Minas/MG. Data: até às 09:29h do dia 01/06/2026. Início da sessão e disputa de preços: 01/06/2026 às 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br.

Bela Vista de Minas, 18 de maio de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:2B75CE14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 61/2026. **Modalidade Pregão Presencial nº 14/2026**, "Tipo Menor Preço global". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a contratação de empresa para serviço de organização de campeonato interno de futebol. A sessão será realizada no **dia 02/06//2026, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:4693239E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos legais e normativos:

3.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 7 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no que couber;

3.3. Decreto Municipal nº 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre Licitações e Contratos Administrativos e dando outras providências;

3.4. Recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 202429240002, de autoria do Deputado Stefano Aguiar, vinculada ao Programa 09032024, conforme Plano de Ação no Transferegov nº 09032024-071810;

3.5. Aplicam-se, ainda, à contratação, os demais dispositivos legais, regulamentares e normativos pertinentes à matéria, especialmente aqueles relacionados à execução de obras públicas, acessibilidade, segurança do trabalho e controle da aplicação de recursos públicos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o calçamento poliédrico na Rua Tiradentes, no trecho compreendido entre as Ruas Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com todo material e mão de obra necessária para a execução do serviço.
Essa contratação visa solucionar problemas de infraestrutura da localidade, garantindo aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção e segurança. A execução da pavimentação irá proporcionar uma melhor trafegabilidade dos veículos de transporte motorizados ou não.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O levantamento foi realizado com base em uma análise do local, garantindo que as despesas estejam alinhadas com as diretrizes orçamentárias e o saldo disponível no Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D.), considerando que o Plano Anual de Contratação ainda não foi elaborado.

A contratação de uma empresa especializada segue o planejamento estratégico do município de Biquinhas, assegurando a execução da obra. A empresa selecionada será responsável pela por todo o processo incluindo o material e mão de obra necessária, garantindo conformidade com normas vigentes, evitando falhas e otimizando recursos.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada sob o **regime de empreitada por preço global,** cabendo à empresa contratada a execução integral do serviço de calçamento poliédrico na Rua Tiradentes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o processo de contratação.
Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:
a) A empresa deverá comprovar **capacidade técnica operacional**, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto contratado;
b) A contratada deverá dispor de **estrutura técnica, operacional e administrativa** suficiente para a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela gestão da obra;
c) Todos os materiais empregados deverão atender às **especificações do projeto**, às normas técnicas da ABNT, às normas de acessibilidade vigentes, especialmente a NBR 9050, e à legislação aplicável;
d) A execução dos serviço deverá obedecer ao **projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro** e demais documentos técnicos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais fora do preço global contratado, salvo nas hipóteses legalmente previstas;
e) A contratada será **integralmente responsável pelos riscos da execução**, inclusive variações de quantitativos, custos indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme o regime de empreitada por preço global;
f) A empresa deverá cumprir rigorosamente os **prazos contratuais**, assegurando a continuidade dos serviços e adotando medidas para minimizar impactos à rotina da população local;
g) A contratada deverá observar e cumprir as **normas de segurança do trabalho**, fornecendo e exigindo o uso de EPIs, respondendo por quaisquer acidentes ou danos decorrentes da execução dos serviços;
h) A empresa deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as **condições de habilitação e qualificação exigidas**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O levantamento da quantidade foi realizado com base nos serviço e metragem onde serão executado o serviço:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Obras de Pavimentação (Calçamento) da Rua Tiradentes, trecho compreendido entre as Ruas Santa Catarina e Rio Grande do Sul	Unidade	01

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e fornecedores aptos à execução dos serviços de calçamento poliédrico, observadas as características do objeto e as condições do mercado regional.

Constatou-se a existência de diversas empresas especializadas em obras de pavimentação urbana e serviços de infraestrutura viária, com capacidade técnica e operacional para executar o objeto pretendido, sendo os serviços usualmente contratados pela Administração Pública sob o regime de empreitada por preço global, dada a possibilidade de definição prévia do projeto, das especificações técnicas e do escopo completo da obra.

Verificou-se, ainda, que os materiais necessários à execução do serviço, tal como pedras poliédricas, são amplamente disponíveis no mercado regional, não havendo risco de descontinuidade no fornecimento ou restrições comerciais relevantes.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que o mercado apresenta competitividade suficiente, inexistindo fornecedor exclusivo ou solução singular, o que viabiliza a realização de procedimento licitatório, garantindo a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização do levantamento do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a Tabela de Referência SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil) conforme detalhado no Mapa de Preços.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada em tabelas oficiais supre pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas –

TCU". Portanto, resta oportuna a contratação através do procedimento licitatório, sendo a melhor alternativa para atender ao interesse público.

O valor estimado para está contratação é de R$ 142.552,36 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Neste caso engloba a prestação de serviço especializado.

Visando atender a todos os requisitos acima mencionados foram observadas as seguintes soluções:

Das Soluções:

Solução 01 – Realização própria, sendo feita por funcionários da prefeitura. Ao analisar a estrutura do Município, verifica-se a inexistência de equipe profissional compatível no quadro de funcionários, bem como não dispõe de jazida própria para obtenção dos materiais indispensáveis para a realização da obra, ficando assim inviável está alternativa.

Solução 02 – Terceirização através de procedimento licitatório, tendo em vista a natureza do objeto, existe no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços desta natureza, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, foi elaborada pela equipe técnica responsável do setor de engenharia, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação.

Da Conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 2 é a mais viável, por ser a solução mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, a contratação de empresa, conforme valores mencionados no mapa de cotações, tendo em vista que não a Solução 01 não se torna viável.

Desta forma, diante da vantajosidade econômica já apresentada e das informações demostradas neste estudo, ficando demonstrado que a melhor solução é contratação de uma única empresa que ficará responsável por todos os profissionais necessários, oferecendo um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento do serviço é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução do serviço, cumprimento de prazos com a concentração da responsabilidade e garantia dos serviço.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do serviço pretende-se:

- Melhoria da mobilidade urbana
Garantir deslocamento mais seguro e confortável para pedestres, ciclistas e motoristas.
Reduzir pontos de lama, poeira e irregularidades que dificultam o tráfego.

- Valorização urbana e ambiental
Melhorar o aspecto estético da via, contribuindo para a valorização imobiliária e qualidade de vida dos moradores.
Reduzir impactos ambientais, como erosão e acúmulo de água, por meio da correta pavimentação e drenagem.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária nenhuma mudança ou adaptação física ou estrutural para a realização do objeto deste estudo.

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

● Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos serviços;
● Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
●Acompanhamento rigoroso das ações apresentadas para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, e no momento não há nenhum processo vigente que abrange todos os itens deste estudo.

Em relação às contratações interdependentes, não se aplica, já que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

ANÁLISE DE RISCO

RISCO 01: Fracasso da Licitação			
Probabilidade	Baixa ( )	Média (x)	Alta ( )
Impacto	Baixo ( )	Médio ( )	Alto (x)
Dano			
1. Inexecução do objeto.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Edital claro e bem estruturado; 2. Ampla divulgação nos meios de comunicação de grande circulação; 3. Seguir rigorosamente todas as legislações pertinentes.			Agente de Contratação.
Ação de Contingência			**Responsável**
1. Novo planejamento para posterior licitação.			Agente de Contratação.

RISCO 02: Ausência de qualificação técnica			
Probabilidade	Baixa ( )	Média (x)	Alta ( )
Impacto	Baixo ( )	Médio ( )	Alto (x)
Dano			
1. Impacto na qualidade do serviço prestado.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Incluir no Edital a exigência de que as empresas participantes tenham a qualificação técnica mínima necessária para a execução do objeto; 2. Analisar previamente toda a documentação das empresas participantes. 3. Incluir no Edital que a empresa apresente portfólio.			Agente de Contratação.
Ação de Contingência			**Responsável**
1. Inabilitar a empresa que não apresentar a qualificação técnica mínima exigida e convocar o próximo candidato.			Agente de Contratação.
RISCO 03: Atrasos na execução dos serviços			
Probabilidade	Baixa ( )	Média (x)	Alta ( )
Impacto	Baixo ( )	Médio ( )	Alto (x)
Dano			
1. Atraso na execução dos serviços e consequentemente em sua conclusão.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Especificar no Edital as exigências para o início da execução dos serviços e as respectivas sanções do não cumprimento; 2. Comunicar, formalmente, à contratada sobre o prazo para início e as possíveis punições em caso de descumprimento.			Agente de Contratação.
Ação de Contingência			**Responsável**
1. Requerer apresentação de justificativa formal e cabível para o atraso na prestação do serviço; 2. Instaurar Processo Administrativo para apuração dos fatos e, se necessário, aplicação de sanções cabíveis descritas em contrato.			Agente de Contratação.

RISCO 04: Execução dos serviços em desconformidade com o contratado			
Probabilidade	Baixa (x)	Média ( )	Alta ( )
Impacto	Baixo ( )	Médio ( )	Alto (x)
Dano			
1. Atrasos significativos no cronograma;			

2. Divergência entre as características dos itens entregues e o que foi contratado; 3. Comprometimento da qualidade do serviço prestado, afetando a funcionalidade.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Prever no Edital todas as condições da execução do objeto e as possíveis sanções em caso do não atendimento.	Agente de Contratação.
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Comunicar, formalmente, à contratada sobre as desconformidades e informar o prazo para apresentação de justificativa formal e correção dos possíveis vícios, se for o caso. 2. Instaurar Processo Administrativo para apuração dos fatos e, se necessário, aplicação de sanções cabíveis descritas em contrato.	Agente de Contratação.

RISCO 05: Falta de interesse dos fornecedores por conta de especificações muito restrita do objeto			
Probabilidade	Baixa ( )	Média (x)	Alta ( )
Impacto	Baixo ( )	Médio ( )	Alto (x)
Dano			
1. Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Especificação mínima para atender as necessidades da Instituição, sem restringir a competitividade bem como gerar danos ao erário.			Agente de Contratação.
Ação de Contingência			**Responsável**
1. Adequação das especificações do objeto.			Agente de Contratação.

RISCO 06: Pedido de impugnação do Instrumento Convocatório			
Probabilidade	Baixa ( )	Média (x)	Alta ( )
Impacto	Baixo ( )	Médio ( )	Alto (x)
Dano			
1.Atraso ou anulação da licitação. 2.Prejuízo para a administração pública.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1.Especificação mínima capaz de atender as necessidades da Instituição sem frustrar a participação dos licitantes na Licitação.			Agente de Contratação.
Ação de Contingência			**Responsável**
1.Estabelecer critérios para supervisão e revisão do Edital, com adequação de cláusulas nulas e/ou restritivas. 2.Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferi-lo ou não. 3.Caso seja deferido o pedido, promover o cancelamento do certame para adequação do(s) item(s) questionado(s).			Agente de Contratação.
RISCO 07: Atraso na assinatura do contrato			
Probabilidade	Baixa ( )	Média (x)	Alta ( )
Impacto	Baixo ( )	Médio ( )	Alto (x)
Dano			
1.Atraso no início da prestação do serviço e prejuízo para a administração.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1.Prever no Edital e seus anexos as exigências para o início da prestação dos serviços e as sanções do não atendimento. 2.Comunicar, formalmente, à Contratada sobre o prazo para início da prestação dos serviços e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações.			Agente de Contratação e Gestor do Contrato.
Ação de Contingência			**Responsável**
1.Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para o atraso na prestação do serviço. 2.Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.			Agente de Contratação e Gestor do Contrato.

RISCO 08: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos			
Probabilidade	Baixa (x)	Média ( )	Alta ( )
Impacto	Baixo ( )	Médio ( )	Alto (x)
Dano			
1.Prejuízos ao erário.			
Ação Preventiva			**Responsável**
1. Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos.			Agente de Contratação e Gestor do Contrato.
Ação de Contingência			**Responsável**
1. Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.			Agente de Contratação e Gestor do Contrato.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os impactos ambientais referem-se às modificações no ambiente resultantes das atividades humanas, podendo ser classificados como positivos ou negativos. Os impactos negativos ocorrem quando essas alterações representam riscos para os seres humanos ou para os recursos naturais presentes no local. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as mudanças resultam em melhorias para o meio ambiente.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Todos os serviços seguirão as determinações constantes no Projeto Básico.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do servidor habilitado e designado para esse fim e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 15 de dezembro de 2025.

ANALDO HENRIQUE DE CARVALHO
Secretário de Obras, Serviços e Transportes.

MIGUEL WAGNER SOUZA E SILVA
Engenheiro Civil – CREA/MG 181.209/D

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Equipe de planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA
Equipe de Planeja

Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023

Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:9E10556C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.955/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.955/2026

"RETIFICA E RATIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 8.680/2024, QUE DISPÕE SOBRE

A NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIUVA – CMSBOC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 86, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Bocaiuva – CMSBOC;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 136/2026/SMG/GAB, de 13 de maio de 2026, encaminhado pela Secretária Municipal de Governo, Rosely da Silva Efraim, solicitando a elaboração deste Decreto;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0403/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e os termos da Lei Municipal nº 2.102/1991 e suas alterações.
D E C R E T A:
Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 8.680/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do CMSBOC, conforme a seguinte composição:

Segmento / Entidade	Representantes (Titular / Suplente)
I - Representantes do Governo Municipal	
Secretaria de Saúde (1)	TITULAR: Shirley Simone Siqueira Leite Rosa / SUPLENTE: Paula Cristina Severino Santos
Secretaria de Saúde (2)	TITULAR: Luzielle Fabiula Corrade / SUPLENTE: Jéssica Cesário Reis
Secretaria da Fazenda e Planejamento	TITULAR: José Fábio do Nascimento / SUPLENTE: Cristiane Alves Santos Pimenta
Secretaria de Educação	TITULAR: Maria Luzia Leal Ferreira Leite / SUPLENTE: Edson Francisco Vieira de Souza
Secretaria de Saneamento – SAAE	TITULAR: Izabella Souza Meira / SUPLENTE: Marlon Alexander Silva Siqueira
II - Prestadores de Serviços Públicos e Privados	
Prestadores Privados (SUS)	TITULAR: Eudes Geraldo Dias / SUPLENTE: Kellen Christianne Dias Alkimin
III - Representantes dos Trabalhadores do SUS	
Entidades de Trabalhadores (1)	TITULAR: Katia Cilene P. Silva / SUPLENTE: André Felipe Viana Coelho Ferreira
Entidades de Trabalhadores (2)	TITULAR: Hilda Maria Silva Cardoso Peixoto / SUPLENTE: Miriam Terezinha Macedo Maia
IV - Centros de Formação de RH para Saúde	
Representantes	TITULAR: Carlos Daniel Ferreira / SUPLENTE: Gildésia Alves e Silva Pimenta
V - Representantes de Usuários	
Assoc. Comunitária (1)	TITULAR: Tiburtino Pereira Leite Neto / SUPLENTE: Christianne Maria Pereira
Assoc. Comunitária (2)	TITULAR: Leonice Duarte Fonseca / SUPLENTE: Gisele Siqueira
Assoc. Comunitária (3)	TITULAR: Tereza Ferreira Leite Resende / SUPLENTE: Celina Vanuza de Almeida
Assoc. Comunitária (4)	TITULAR: Aldeir Antonio dos Santos / SUPLENTE: Aurenir dos Santos
Assoc. Comunitária (5)	TITULAR: Maria Aparecida Santos Ferreira / SUPLENTE: José Severiano Rocha
Assoc. Comunitária (6)	TITULAR: Maria Elza Soares Machado / SUPLENTE: Angelita Aparecida da Silva
Sindicatos e Entidades (1)	TITULAR: Soraia Cristina Veloso / SUPLENTE: Luciana Caldeira de Paula Ricardo
Sindicatos e Entidades (2)	TITULAR: Duílio Renato Vieira Souza / SUPLENTE: Francisco Ribeiro
Assoc. Portadores de Deficiência	TITULAR: Anivalda Cardoso Otoni Fonseca / SUPLENTE: Waldeir Marcelo de Oliveira Vieira

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes do conselho terão o mandato de 01 (um) ano, até abril de 2027.
Art. 3º - Ficam expressamente mantidas e ratificadas as demais disposições do Decreto Municipal nº 8.680/2024 que não conflitem com este ato.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva MG, 18 de maio de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:70593837

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.963/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.963, DE 18 DE MAIO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA (MG) EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA GOMES, POPULARMENTE CONHECIDO COMO "VALDO" DA DUPLA "VALDO E VAEL"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 86, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o falecimento do Sr. Antônio Carlos de Souza Gomes, carinhosamente conhecido como "Valdo", integrante da consagrada dupla sertaneja "Valdo e Vael";
Considerando o profundo consternamento causado à população bocaiuvense e regional pela irreparável perda de um cidadão que marcou a cultura popular e a música sertaneja local;
Considerando os relevantes serviços prestados à cultura, à arte e ao entretenimento do Município de Bocaiúva (MG), contribuindo para a valorização da identidade cultural da nossa região;
Considerando, por fim, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, por sua trajetória de vida, dedicação e legado, deixaram relevantes contribuições à coletividade;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido luto oficial no Município de Bocaiúva (MG), pelo período de 03 (três) dias, contados desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **Antônio Carlos de Souza Gomes**, popularmente conhecido como "Valdo", da dupla "Valdo e Vael".
Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio-mastro nas repartições públicas municipais, em sinal de respeito e homenagem
Art. 3º Aos ilustres familiares da Senhor **Antônio Carlos de Souza Gomes**, ficam registrados os fraternos sentimentos pela irreparável perda e profundo respeito de toda a sociedade deste Município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Bocaiuva (MG), 18 de maio de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:4E11E7FC

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art.**PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/ 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 13 de maio de 2026, **GRAZIELLE SIQUEIRA GONÇALVES**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 087.505.616-42, para

provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 13 de maio de 2026.
Bocaiuva (MG), 18 de maio de 2026.

Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG6 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 13 de maio de 2026, **GRAZIELLE SIQUEIRA GONÇALVES**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 087.505.616-42, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 13 de maio de 2026.

Bocaiuva (MG), 18 de maio de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:99010701

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 63/2026
Inexigibilidade nº: 16/2026

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DE TERRA BRANCA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026 pelo valor GLOBAL de R$ 40.000,00 junto ao fornecedor EDMILSON BATISTA PROMOCOES LIMITADA.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:7D829B4C

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 65/2026
Inexigibilidade nº: 18/2026

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR DO BONFIM, NO DIA 10 DE JULHO DE 2026 pelo valor GLOBAL de R$ 150.000,00 junto ao fornecedor P&N PRODUCOES LTDA.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:2C63FCDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 125/2025, Chamada Pública nº 9/2025, Processo Digital: 24246/2025; Código Verificador FSYC7641

Objeto: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar provenientes da Agricultura Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE para a Secretaria Municipal de Educação.

Sessão pública para abertura dos envelopes. Julgamento e classificação dos Projetos de Venda agendada para o dia **15 de junho de 2026, às 13h**. Prazo limite para entrega dos envelopes (Habilitação e Projeto de Venda): até o horário de abertura da sessão pública, dia 15 de junho de 2.026, às 13h.
Local de entrega dos envelopes (Habilitação e Projeto de Venda): Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, localizada à Rua da Olaria, 80, sala 8, 1° andar, São João. 35634-026 - Bom Despacho - MG, nesta cidade.
Local de abertura de sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, localizada à Rua da Olaria, 80, São João. 35634-026, nesta cidade.

Informações: 37 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br Edital: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/?module=showme.pubcall&protocol=20260515.164128.1886070

Publicado por:
Stefany Aparecida de Sousa Dias Campos
Código Identificador:8011C05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 043/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTO DE CAMPEONATO ESPORTIVO DE CATEGORIA DE BASE NAS MODALIDADES SUB-14, SUB-15 E SUB-16.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 043/2026
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTO DE CAMPEONATO ESPORTIVO DE CATEGORIA DE BASE NAS MODALIDADES SUB-14, SUB-15 E SUB-16.
O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 20/05/2026 ao dia 22/05/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTO DE CAMPEONATO ESPORTIVO DE CATEGORIA DE BASE NAS MODALIDADES SUB-14, SUB-15 E SUB-16**", a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 13 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é **graciela-licitacao@bordadamata.mg.gov.br** e/ou **licitacao@bordadamata.mg.gov.br** . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, 18 de Maio de 2026

MARIA GRACIELA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:BE693A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO E DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 183/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO E DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 183/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** DAINEZI CONTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.143.002/0001-41. **OBJETO:** para CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, CRECHE TIPO 1,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Borda da Mata/MG, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) 2629820240011 – Novo PAC - FORMALIZAÇÃO – Creches e Escolas de Educação Infantil, Proposta de nº 3404/2024, obra que será localizada à Rua Lazer, S/N, Loteamento Portal. **DA ALTERAÇÃO: SUPRESSÃO DE** R$ R$ 95.706,70 (Noventa e cinco mil, setecentos e seis reais e setenta centavos) e ADITIVO QUALITATIVO R$ 160.572,84 (Cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**. ASSINATURA:** 18/05/2026.

Borda da Mata/MG, 18 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:FFE1B582

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 7° TERMO DE SUPRESSÃO - CONTRATO Nº 121/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

EXTRATO DO 7° TERMO DE SUPRESSÃO - CONTRATO Nº 121/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. CONTRATADA: CCP – Companhia de Construções, Pavimentação e Drenagem Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 55.231.441/0001-40. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E CALÇAMENTO EM PAVIMENTOS INTERTRAVADOS NAS RUAS CONCEIÇÃO BORGES DOS SANTOS (BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA) E HONÓRIO BORGES (NOVA BORDA), CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. DA ALTERAÇÃO: Supressão: R$ 1.452,65 (Mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) na planilha da Rua Honório Borges e R$ 231.352,41 (Duzentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), na planilha da Rua Conceição Borges dos Santos. ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

Borda da Mata/MG, 18 de maio de 2026.

JULIO AUGUSTO DA COSTA
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Rurais

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:1DD42835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 061/2024, referente ao Processo Licitatório nº 084/2024, entre o município de Brazópolis e a empresa DML SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.470.923/0001-36 , com sede na Rua Euclides Cintra, nº 621, Bairro: Tijuco Preto, CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Diogo da Silva Louro, portador do Registro Geral nº. 16.818.677 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº126.960.016-85. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo médio de 12,28% ao valor do contrato nº 061/2024, referente ao fornecimento de licenças em atendimento ao setor de engenharia e tributos proveniente do Processo Licitatório nº. 084/2024, na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2024, conforme memorando de solicitação número 014/2026 da Secretaria Municipal de Administração, ficando na seguinte forma: CLAUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Contrato passará a ser de R$ 177.878,40 (Cento e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), perfazendo valor mensal de R$14.823,20 (Quatorze Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos). Assinado em 15/05/2026.

Brazópolis 18/05/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:6C325B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO RJF-CONCORRÊNCIA 04-2026

Contrato Nº 81/2026- Processo Licitatório nº 125/2026 – Concorrência nº 04/2026
Partes: RJF CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, LOZALIZADO EM SANTANA DE CALDAS, MUNICIPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 15/05/2026 a 15/11/2026
Valor: R$185.749,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais).
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 494	15.452.1201.1.080 4490.51.00	Fonte 1710.83

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:B5B5105F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0139/2026 – Pregão Eletrônico nº 16/20263
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Data: 01/06/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 19 de maio de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:9CB935B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO- AG SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS- INEX 12-2026

Contrato Nº 82/2026- Processo Licitatório nº 93/2026 – Inexigibilidade nº 12/2026
Partes: AG SERVICOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS.
Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras Públicas	Ficha 507	20.782.0013.2.025 – 3390.39.00	Fonte 1.500.99
Sec. Estradas Rurais	Ficha 569	20.606.0013.2.464 – 3390.39.00	Fonte 1.500.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:725D58EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
Processo Adm: Nº 046/2026

Objeto: Aquisição de materiais, computadores e equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. Em Ata de Registro de Preços
Empresas vencedoras valor total: R$ 25.449,80(vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos):**MSA COMERCIAL LTDA**(57355410000172) com o lote: 8 no valor total de R$ 547,80 (quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).**COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA**(52681305000100) com os lotes: 6, 7, 9, 11 e 12 no valor total de R$ 7.912,00 (sete mil e novecentos e doze reais).**AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**(58149730000139) com o lote: 10 no valor total de R$ 16.990,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa reais).
Itens cancelados:1, 2, 3, 4 e 5.

CAMBUQUIRA - MG, 18 de maio de 2026
.
LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:586D09A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026.

Objeto: Termo de Referência a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em governança e gestão educacional, integrada às políticas públicas, visando ao planejamento, ao monitoramento, à qualificação de processos, à regularização de sistemas e ao fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação de Cambuquira-MG.
A contratação abrangerá, de forma integrada e conforme demanda da Contratante:
I – Assessoria e consultoria técnico-administrativa em programas, sistemas e governança educacional, incluindo monitoramento, conformidade, prestação de contas, apoio aos conselhos, planejamento e acompanhamento de instrumentos como PAR, PME e correlatos.
II – Assessoria e consultoria técnica voltadas ao fortalecimento da gestão educacional, com foco na organização de fluxos, no controle de prazos, na produção de evidências, no acompanhamento de indicadores e no suporte à tomada de decisão da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada**:FF GESTÃO E CONSULTORIA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 37.262.498/0001-70. Valor Total: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatroentos reais). *Secretária Responsável: Viviane Junho***.**

Cambuquira, 18 de abril de 2026.

VIVIANE JUNHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:E395DE06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Processo Licitatório 033/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, Ata De Registro De Preços nº 062/2026 Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS E MÁQUINAS AUTOMOTORES.** Empresa: - **EMILIA VITOR MOREIRA LTDA** - CNPJ: 29.416.905/0001-29 - Valor Total de R$ 163.695,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais). Data de Assinatura: 14/05/2026. Vigência: 15/05/2026 a 14/05/2027.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:44EC0DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 138/2024

EXTRATO DE CANCELAMENTO AO PROCESSO Nº 139/2024

Fica formalmente CANCELADO o benefício Eventual Aluguel social concedido ao Sr. Altair Lemos Dias, em razão da recuperação do imóvel próprio da família, que já se encontra em plenas condições de moradia.

Ademais em decorrência do cancelamento, fica RESCINDIDO o contrato de Locação de Imóvel nº 138/2024, outrora firmado com Sra. Maria das Graças Ferreira Martins Locadora do imóvel situado no Sítio Ribeirão - Estrada São Salvador - Marengo, Coimbra - MG, cessando todas as obrigações contratuais a partir do quinto termo aditivo, cujo a ultima data vigênte era 08/05/2026, terminando assim o contrato sem mais prorrogações.

ANA PAULA DE ARAÚJO TEIXIERA
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Sócial

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:ABC53232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência do:**Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: MARIA EDUARDA SOUZA GONÇALVES, inscrito no **CPF 154.XXX.XXX-10**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO NA RUA GUSTAVO RODRIGUES, 143 - CENTRO - CONFINS/MG, CEP 33500-000, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE", conforme Processo Licitatório nº 081/2017, na modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2017
Fundamentação Legal: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no art. 57, inciso II e §2º, c/c art. 62, §3º, inciso I, bem como no art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicados subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.245/91, considerando tratar-se de contrato de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades da Administração Pública.
O reajuste contratual observa a variação do índice IPCA (IBGE), possuindo fundamento no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, e art. 65, §8º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, conforme previsão constante na Cláusula Terceira do Contrato nº 015/2017.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Conforme autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde e gestor deste contrato, observadas as justificativas acima, fica revisado o valor mensal da locação do Contrato nº 015/2017, a partir de 02/05/2026, aplicando-se o percentual de 3,6970%, correspondente à variação acumulada do índice IPCA (IBGE).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do Instrumento do Contrato nº 015/2017, por 12 (doze) meses, a partir de 02 de maio de 2026, ATÉ 02 DE MAIO DE 2027, bem como renovado o saldo para o referido período.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026
VALOR TOTAL: R$ 41.064,00 (Quarenta e um mil e sessenta e quatro reais.)
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: Sra. MARIA EDUARDA SOUZA GONÇALVES, **CPF:** 154.XXX.XXX-10, **RG:** MG-2X.XXX.XX8
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/05/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:3CF970BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2025. Processo Licitatório Nº 054/2025 – Concorrência Nº 002/2025. Tipo menor preço Global. Objeto:Contratação de Empresa para execução de obra de engenharia depavimentação em Piso Intertravado em trechos da Estrada Municipalno Bairro Itaim, com execução mediante o Regime de EmpreitadaGlobal, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, conformesolicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 451.999,99(quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reaise noventa e nove centavos). Vigência: 26/03/2026 à 26/05/2026.Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e CONSTRUTORAPAVIFORTE LTDA.

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:AB843816

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 072/2026 – Pregão Presencial nº 036/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSTRUÇÃO E UTENSILIOS DE EPIS, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 03/06/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 18 de maio de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:9093351B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 073/2026 – Pregão Presencial nº 037/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 02/06/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 18 de maio de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:36A37688

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2026. Processo Licitatório Nº 060/2026 – Dispensa Nº 018/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para realização de mapeamento turístico do Município de Córrego do Bom Jesus/MG.** Valor: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Vigência** 13/05/2026 à 12/05/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a Empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, inscrita no CNPJ sob o Nº **16.589.137/0001-63**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 13 de maio de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:1A802F9D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS / MG
HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 069/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 010/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) INSCRIÇÕES CURSO LICITAÇÕES NA PRÁTICA: DA TEORIA À DECISÃO ADMINISTRATIVA SEGURA MINISTRADO POR AVANCE INOVAÇÃO E GOVERNANÇA EM GESTÃO PÚBLICA – POUSO ALEGRE (27 E 28 DE AGOSTO), conforme solicitação da Controladoria Interna. Contratada: AVANCE INOVACAO E GOVERNANCA EM GESTAO PUBLICA LTDA. Valor: R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, III alínea F, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 18 de Maio de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:44A38476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 38/2026– Concorrência Eletrônica n° 01/2026. O Município de Divino torna público a Adjudicação e Homologação do processo licitatório informado, na data de 15 de maio de 2026. OBJETO: Execução de Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1, no Município de Divino-MG.; CONTRATADA: **MT SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA**; CNPJ 64.004.986/0001-50; VALOR R$ 1.652.144,99 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:3EA47C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 40/2026– Concorrência Eletrônica n° 02/2026. O Município de Divino torna público a Adjudicação e Homologação do processo licitatório informado, na data de 15 de maio de 2026. OBJETO: Execução de Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1, no Município de Divino-MG.; CONTRATADA: **R & C CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**; CNPJ 38.074.310/0001-23; VALOR R$ 1.881.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil reais).

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:F2E0852B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 58/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 58/2026 – Dispensa nº 16/2026 – Tipo Menor Preço Global – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, LUZ, PALCO E TELÃO DE LED , PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSARIO DO DISTRITO DOS VILETES**. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia **22 de maio de 2026**, às **08:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:84768A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. EXTRATO DE ADITIVO. Extrato de aditivo n° 01 do contrato N° 065/2025. PROCESSO N° 008/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2025 Edital de credenciamento n° 003/2025. Contratante: Município de Divinolândia de Minas. Contratada: **MESSIAS CARLOS PORTES NETO**. Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família (ESF) e UBS (Unidade Básica De Saúde), incluindo plantões, sobreaviso, pequenos procedimentos e serviços de transportes de urgência e emergência do Município de Divinolândia de Minas. Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027.

Divinolândia de Minas – MG, 18 de maio de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:6013DE5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026 – Concorrência n° 001/2026. Torna público o extrato do contrato N° 059/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e IDEAL MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41 335 502/0001-50**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de modificação e recuperação no campo de futebol do Município de Divinolândia de Minas, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 942905/2023/mesp/caixa.** Valor: R$ 317.500,00 (trezentos

e dezessete mil e quinhentos reais). Vigência: 30/04/2026 até 30/04/2027 -

Divinolândia de Minas – MG, 15 de maio de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:1882C459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 095/2026 – P.E Nº 010/2026*. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 095/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Registro de Preços nº 009/2026, com abertura para o dia 02/06/2026 às 14:30 horas através da Plataforma Licitanet no sitio: https://www.licitanet.com.br/, Visando:* ***Registro de Preço para prestação de lavagem de veículos, motos e máquinas em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade****. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.Faria Lemos.mg.gov.br.*

GILBERTO DAMAS DE SOUSA –
Prefeito Municipal. 18/05/2026.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:B1650B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONCESSÃO DE ESPAÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 67/2026 - Chamamento Público nº. 003/2026. Objeto: Concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de 05 (cinco) espaços para montagem de barracas ou trailers, com as medidas de no máximo 25m2 cada, na Praça Coronel José Gabriel Pinheiro, no Distrito de Santa Cruz da Prata, durante os dias 05, 06 e 07 de junho de 2026 nos festejos de 77º Aniversário do distrito, Queima do Alho e Festa do Carreiro de 2026.

O edital na íntegra e demais arquivos complementares está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link: https://www.prefguaranesia.mg.gov.br/editais-em-andamento/ .

18.05.2026.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:2B504454

PREFEITURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA-MG.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFI8CADO Nº 001/2026. Funções: ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO AMBIENTAL, FONOAUDIÓLOGO, MEDICO PARA PSF, PSICOLOGO E PROFESSOR PEB III CIENCIAS. Por meio deste, o Prefeito do Município de Guaranésia, João Carlos Minchillo, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026. Período das inscrições: 20/05/2026 a 03/06/2026, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, no Centro Administrativo, localizado na Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, em Guaranésia-MG. Maiores Informações e íntegra do edital no site www.prefguaranesia.mg.gov.br.

Guaranésia, 19/05/2026.

Publicado por:
Sidineia Isidoro Gervasio
Código Identificador:35930156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 359/2026

DECRETO Nº 359, DE 18 DE MAIO DE 2026

Convoca a X Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *i*, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde,
com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".
Art. 2º A X Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º A X Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 09 de junho de 2026, das 07h00min às 17h00min, no Centro Esportivo Municipal, localizado na Avenida Geraldo Magalhães Mascarenhas, nº 637, Centro, Inimutaba/MG.
Art. 4º O regimento interno da X Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 18 de maio de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:06351D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 58/2026

PORTARIA Nº 58, DE 18 DE MAIO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, XVI e art. 101, II, *c*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o art. 17, da Lei Complementar nº 64, de 13 de outubro de 2025, que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inimutaba;
Considerando o dever da Administração Pública de apurar irregularidades funcionais de que tenha conhecimento, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e autotutela administrativa;

Considerando o encerramento da Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 42, de 4 de dezembro de 2025, cujo Relatório Conclusivo apontou a inexistência de infração funcional por parte das servidoras inicialmente denunciadas;
Considerando que, no curso da referida Sindicância emergiram indícios de condutas funcionais potencialmente irregulares atribuídas à próprio denunciante;
Considerando que tais fatos demandam apuração específica, em procedimento próprio e autônomo, com observância do contraditório e da ampla defesa, resolve:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade da servidora N.M.R.O, por infrações supostamente praticadas no exercício de suas atribuições, com enquadramento nos incisos I, II, IV, do art. 181 c/c inciso IXI, do art. 182, todos da Lei Complementar nº 64, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inimutaba, nos termos da Sindicância Administrativa Investigativa, instaurada pela Portaria nº 42, de 4 de dezembro de 2025, com vistas a garantir-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 2º Nomear as servidoras efetivas Hellen Moreira de Sales Freitas, matrícula nº 953, Ilza Maria da Silva, matrícula nº 825 e Dorileia Maria de Araújo Rezende, matrícula nº 669, para comporem a Comissão Processante.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão fica a cargo da servidora Hellen Moreira de Sales Freitas.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final.
Art. 4º Ficam os membros da Comissão autorizados a reportar-se diretamente às secretarias municipais e aos demais órgãos da Prefeitura, em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 18 de maio de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:6D73A2D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 085/2024 do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS**, celebrada com a empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **35.457.127/0001-19** decorrente do Processo Administrativo n° 054/2024, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021**", conforme quantitativos e especificações estabelecidos, constantes do anexo do pedido de Adesão, que integra o Processo Administrativo em todos os seus termos e condições. Demais informações pelo e-mail licitacao@ipiacu.mg.gov.br.

Município de Ipiaçu/MG, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

ANNA JULIA BORGES REZENDE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Anna Julia Borges Rezende
Código Identificador:D34B47BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 025/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 025/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: EXTREMA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº: 19.961.966/0001-13), Valor global R$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais); firmam contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e revitalização do Centro de Saúde Dona Cota no município de Iraí de Minas-MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e características constantes do Processo Licitatório nº 0025/2026 e do Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026 e seus anexos. Prazo de vigência: 13/09/2026. Prazo contratual: 4 (quatro) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 13/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:B87F610E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 037/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 037/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: CIA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA (CNPJ nº: 43.532.971/0001-95), Valor global R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais); firmam contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas do município de Iraí de Minas-MG, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 986531/2025 – Operação nº 1104722-22, firmado junto ao Ministério das Cidades, conforme especificações e características constantes do processo licitatório nº 037/2026 e do edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e seus anexos. Prazo de vigência: 31/10/2026. Prazo contratual: 3 (três) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 13/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:BCFB6624

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação: PL 023/2026 – Pregão Eletrônico 014/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PANIFICADOS E CONFEITARIA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG. Tipo: menor preço por item. Recebimento das Propostas no dia 19/05/2026. Término do Recebimento das Propostas as 07h59min do dia 02/06/2026. Local: Portal https://licitardigital.com.br/. Edital e informações no pelo e-mail licitacao@itaipe.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, www.gov.br/pncp e www.itaipe.mg.gov.br.

Itaipé/MG, 18/05/2026.

SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:F6DA7E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PROCURADORIA E SECRETARIA
TERMO DE FOMENTO Nº009/2026

TERMO DE FOMENTO nº 009/2026

Termo de Fomento Nº 009/2026 que entre si celebram a Município de Itamonte e Associação Comunitária da Fragária – ACF, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.666.750/0001-62, com sede à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, n°206, CEP 37466-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Pedro Fonseca**, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da cédula de identidade RG MG – 10.809.930, inscrito no CPF sob o nº 038.655.016 - 64, residente e domiciliado na Rua Jose Augusto Guimarães, n°241, Centro, Itamonte/MG, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado, a ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FRAGÁRIA – ACF***, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.401.730/0001-06, com sede na Estrada Rural da Fragaria, Itamonte/MG, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Marcelo Silva Rangel**, inscrito no CPF sob o nº. 043.489.936-45, residente e domiciliado à Rua Mateus Cesarino Chaves, **217 – A**, na cidade Itamonte/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Federal nº 13.204, 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 1388/2017 e Lei Municipal nº 2.740, de 11 de maio de 2026, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO DE ITAMONTE à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FRAGÁRIA – ACF, inscrita no CNPJ sob o nº 08.401.730/0001-06, visando à execução do projeto de interesse público consistente na reforma da ponte localizada no bairro Fragária, zona rural do Município de Itamonte/MG, sobre o Rio Aiuruoca, no trecho que dá acesso à localidade de Capivara, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. A intervenção compreende a execução de serviços de manutenção, recuperação e reforço estrutural da ponte, incluindo substituição e instalação de vigas, montagem de pranchas, execução de base e reforço com concreto e brita, instalação de guarda-corpo e demais adequações necessárias à plena recuperação da estrutura.

Parágrafo Segundo. O objeto da parceria visa assegurar condições adequadas de segurança, estabilidade e trafegabilidade para pedestres e veículos, promovendo a mobilidade da população rural, o acesso a serviços essenciais e o escoamento da produção agrícola local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A presente parceria justifica-se pela necessidade de promover a recuperação da ponte localizada no bairro Fragária, sobre o Rio Aiuruoca, no trecho de acesso à localidade de Capivari, cuja estrutura se encontra em estado de desgaste decorrente do uso contínuo e da ação do tempo, comprometendo a segurança e a adequada trafegabilidade de pedestres e veículos.

A referida ponte constitui importante via de ligação entre comunidades rurais do Município de Itamonte/MG, sendo utilizada diariamente por moradores, produtores rurais, trabalhadores, estudantes e demais usuários da região, desempenhando papel essencial para o deslocamento da população, acesso a serviços públicos essenciais e escoamento da produção agrícola local.

A ausência de intervenção poderá acarretar riscos à integridade física dos usuários, além de prejuízos à mobilidade rural e ao desenvolvimento econômico da comunidade, razão pela qual a execução do projeto apresenta relevante interesse público.

A parceria mostra-se adequada e necessária para a consecução do objeto, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e cooperação institucional previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração do presente Termo de Fomento fica dispensada de Chamamento Público, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da autorização legislativa específica conferida pela Lei Municipal nº 2.740/2026, que autorizou expressamente o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FRAGÁRIA – ACF para execução do objeto previsto neste instrumento.

Parágrafo Primeiro. A parceria possui relevante interesse público e social, voltando-se à recuperação da ponte localizada no bairro Fragária, sobre o Rio Aiuruoca, importante via de acesso à localidade de Capivari, visando garantir segurança, mobilidade e trafegabilidade à população rural do Município.

Parágrafo Segundo. A dispensa de Chamamento Público não afasta a observância dos princípios da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como das exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis à celebração e execução de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO DE ITAMONTE repassará à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FRAGÁRIA – ACF o valor total de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em parcela única, a ser transferida em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente instrumento, conforme previsão constante do Plano de Trabalho aprovado e da Lei Municipal nº 2.740/2026.

Parágrafo Primeiro. Os recursos serão depositados em conta bancária específica vinculada à parceria, mantida junto ao Banco do Brasil, Agência nº 3162-3, Conta Corrente nº 26.525-X, de titularidade da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FRAGÁRIA – ACF.

Parágrafo Segundo. Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, observadas as disposições do Plano de Trabalho, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

364 - 02.07.05 | 26.782.0029.2043 | 1500.000 | 100.1001 | 3.3.50.41.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

I – efetuar o repasse dos recursos financeiros previstos neste instrumento, na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Fomento;
II – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, verificando o cumprimento das metas e a correta aplicação dos recursos públicos transferidos;
III – analisar a prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FRAGÁRIA – ACF, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;
IV – emitir parecer técnico conclusivo acerca da execução do objeto e da prestação de contas apresentada pela entidade parceira;
V – prestar apoio institucional e administrativo necessário ao regular acompanhamento da parceria, dentro dos limites de sua competência legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Compete a PROPONENTE:

I – executar o objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, as disposições deste Termo de Fomento e a legislação aplicável;
II – aplicar integralmente os recursos recebidos, bem como os rendimentos de aplicação financeira, exclusivamente na execução do objeto da parceria;
III – executar a reforma da ponte localizada no bairro Fragária, observando as metas, etapas, cronograma e especificações constantes do Plano de Trabalho;
IV – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência nos procedimentos de contratação e aquisição relacionados à execução do objeto;
V – manter registros contábeis, financeiros e documentais específicos, atualizados e individualizados relativos aos recursos recebidos por força deste instrumento;
VI – apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, neste Termo de Fomento e demais normas aplicáveis;
VII – responsabilizar-se pela correta execução da obra, garantindo a segurança, estabilidade e adequada utilização da estrutura reformada;
VIII – não utilizar os recursos transferidos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, nem para despesas vedadas pela legislação vigente;
IX – permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos órgãos de controle interno e externo a todos os documentos, locais e informações relacionados à execução da parceria;
X – devolver ao erário os saldos remanescentes não utilizados, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, bem como os recursos eventualmente aplicados em desacordo com este instrumento, acrescidos das correções legais;
XI – divulgar, em meios adequados e no local da obra, a parceria celebrada com o MUNICÍPIO DE ITAMONTE, indicando a origem pública dos recursos empregados;
XII – manter, durante toda a vigência da parceria, as condições de habilitação, regularidade fiscal, jurídica e administrativa exigidas para a celebração do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 01 de junho de 2027, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com a Lei Municipal nº 2.740/2026.

Parágrafo Primeiro. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação devidamente fundamentada da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FRAGÁRIA – ACF e aprovação do MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo. A eventual prorrogação da vigência deverá ocorrer antes do término deste instrumento e ficará condicionada à manutenção do interesse público e da disponibilidade orçamentária, quando necessária.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FRAGÁRIA – ACF deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos em razão deste Termo de Fomento, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 2.740/2026, do Plano de Trabalho aprovado e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a execução física e financeira do objeto pactuado, comprovando a correta aplicação dos recursos públicos transferidos.
Parágrafo Segundo. A entidade deverá apresentar relatório de execução do objeto, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, incluindo relatórios fotográficos, notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, contratos eventualmente firmados e demais documentos necessários à comprovação da regular execução da parceria.

Parágrafo Terceiro. O relatório final de prestação de contas deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria, sem prejuízo da apresentação de relatórios parciais e demais informações eventualmente solicitadas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto. Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, analisar a prestação de contas apresentada, emitindo parecer técnico conclusivo quanto à regularidade da execução do objeto e da aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo Quinto. Constatada irregularidade na aplicação dos recursos ou na execução do objeto, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FRAGÁRIA – ACF será notificada para sanar as pendências no prazo fixado pela Administração Pública, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido de pleno direito ou denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas e os direitos decorrentes da execução do objeto até a data da extinção da parceria.

Parágrafo Primeiro. Constituem hipóteses de rescisão imediata deste instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:
I – a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
II – a ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos;
III – a constatação de irregularidades na execução do objeto ou na aplicação dos recursos públicos;
IV – o descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho;
V – a perda, pela PROPONENTE, das condições de habilitação e regularidade necessárias à celebração da parceria;
VI – a ocorrência de fatos que comprometam ou inviabilizem a execução do objeto pactuado.

Parágrafo Segundo. Em caso de rescisão ou denúncia, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FRAGÁRIA – ACF deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos até a data da extinção da parceria, bem como devolver ao erário eventual saldo remanescente, inclusive rendimentos de aplicação financeira, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro. A rescisão do presente instrumento não afasta a apuração de responsabilidades administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único. Admitir-se-á a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor desse Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa Oficial do Município de Itamonte/MG e no Mural Oficial de Publicações exposto na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Itamonte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itamonte – MG, 11 de maio de 2026.

Administração Pública Municipal
JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal

Organização da Sociedade Civil
MARCELO SILVA RANGEL
Presidente da Associação Comunitária Fragária

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:475B89B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 035/2026 - **Pregão Eletrônico** nº 011/2026
Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, escritório e afins para atendimento as demandas das Secretarias deste Município.

Início de Recebimento de Propostas: 20 de maio de 2026 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 1º de junho de 2026 até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 1º de junho de 2026 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal Licitar Digital www.licitardigital.com.br sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 18 de maio de 2026.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B7F253FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE ADESÃO EXTERNA 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO EXTERNA 006/2026
Torna-se público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 25/2025, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2025/FNDE/MEC cujo objeto é Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado pelos estados, Distrito Federal e municípios para unidades escolares. Fornecedores FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 09.316.105/0018-77, Contrato 069/2026, no valor de R$ 151.450,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), validade 18/05/2026 a 31/12/2026.
Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

Lagoa Formosa, 18 de maio de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:4B126DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2025

Extrato de Termo aditivo de contratos: 4º Aditivo;
Contrato nº 031/2025.
Processo nº 006/2025.
Pregão Eletrônico: 002/2025.
Contratados (as): José Martins Transporte Escolar LTDA
Decréscimo de item.

Lagoa Formosa 18 de maio de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:03C6F08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **02 DE JUNHO DE 2026 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS, PNEUS NOVOS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – **Tel. (38) 3740-3275/99918-9536** e nos endereços eletrônicos: https://app2.ammlicita.org.br/cadastro e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:062B5049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 532/2026

DECRETO Nº 532/2026

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal - Tabela de Preços Referencial – Fornecimento de Salgados (Fritos e Assados) e Itens de Panificão- Para Fins de Procedimento Auxiliar de Credenciamento - Providências.

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando-se a necessidade técnica de estabelecimento de referencial de preços para fins de credenciamento de salgados (fritos e assados) e itens de panificação, **DECRETA**:

Art. 1° - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, institui a tabela referencial de preços para a fornecimento de salgados (fritos e assados) e itens de panificação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de procedimento auxiliar de credenciamento, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A tabela referencial de preços será atualizada anualmente, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2° - Qualquer fornecedor legalmente constituído é parte legitima para, a qualquer momento, impugnar preço instituído, quando vier este a apresentar incompatibilidade muito aquém, com o preço vigente no mercado.

Parágrafo único. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada da sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos comprobatórios existentes para a demonstração da veracidade do alegado.

Art. 3º Fica **expressamente revogado o Decreto nº 439/2025.**
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 18 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADO E ITENS DE PANIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO DO ITEM		UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR (R$)
01	BISCOITO DE QUEIJO SEM RECHEIO (PESANDO APROXIMADAMENTE 38 GRAMAS UNIDADE	UNIDADE	R$ 2,50
02	BOLO ALIMENTICIO SABORES (CHOCOLATE, FUBA, MILHO, COCO, LARANJA, MESCLADO. (PESANDO APROXIMADAMENTE 428 GRAMAS)	UNIDADE	R$12,00
03	BOLO ALIMENTICIO TIPO ANIVERSÁRIO (RECHEIO VARIADO)	QUILOGRAMA	R$100,00
04	PAO DE QUEIJO SEM RECHEIO (PESANDO APROXIMADAMENTE 38 GRAMAS UNIDADE	UNIDADE	R$2,50
05	PÃO TIPO FRANCES GRANDE (PESSANDO APROXIMADEMNTE 42 GRAMAS)	UNIDADE	R$0,70
06	SALGADOS GERAL (FRITOS E ASSADOS) COM PESO MÉDIO APROXIMADO DE 20 GRMAS CADA	UNIDADE	R$0,90

***** Os preços foram obtidos mediante levantamento de mercado realizado diretamente com fornecedores.

Leandro Ferreira, 18 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:60CC2D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

Contratante: Município de Leandro Ferreira/MG.

Contratada: EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviço Ltda., inscrita no CNPJ nº 19.268.374/0001-10.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2026 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/05/2026 a 14/05/2027, bem como alteração qualitativa e quantitativa da planilha orçamentária, com inclusão e supressão de itens, em razão de fato técnico superveniente relacionado à inviabilidade operacional da jazida originalmente prevista.

Fundamentação Legal: Arts. 111, 124, inciso I, alínea "b", 125 e 127 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor do Acréscimo: R$ 142.550,57 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 15,84% do valor inicial atualizado do contrato.

Novo Valor Global do Contrato: R$ 1.042.550,57 (um milhão, quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

Leandro Ferreira/MG, data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:7A5129C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Luisburgo, MG.

Processo de Licitação nº 061/2026
Pregão Eletrônico nº 030/2026
Registro de Preço nº 027/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais ambulatoriais, hospitalares e insumos, visando garantir o atendimento adequado nas Unidades de Saúde e ESFs do Município de Luisburgo/MG.
As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br.
A Sessão será realizada no dia 08 de junho de 2026 às 09hs00min – Horário de Brasília.
O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).
Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:F8984F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, ADJUDICO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 049/2026, Pregão Eletrônico nº. 022/2026, Registro de Preço nº. 019/2026. conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas:- ROBSON MARQUES DE FREITAS- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.856.289/0001-64, com o valor de R$ 23.096,50 (Vinte e três mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos.); - CELEIRO ALIMENTOS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.062.074/0001-56, com o valor de R$ 22,900.00 (Vinte e dois mil e novecentos reais.); - SARAH PEREIRA DE SOUZA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.184.581/0001-43, com o valor de R$ 2.087,20 (dois mil e oitenta e sete reais e vinte centavos.); - HABIL CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.932.230/0001-36, com o valor de R$ 290,185.50 (Duzentos e noventa mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos.);. Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender os trabalhos das Secretarias Municipais do Município de Luisburgo – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II. Destinados aos atendimentos das demandas da Secretaria Municipal de Administração e das demais secretarias, do Município de Luisburgo/MG. 18 de maio de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:4B762189

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, HOMOLOGO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 049/2026, Pregão Eletrônico nº. 022/2026, Registro de Preço nº. 019/2026. conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas:- ROBSON MARQUES DE FREITAS- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.856.289/0001-64, com o valor de R$ 23.096,50 (Vinte e três mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos.); - CELEIRO ALIMENTOS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.062.074/0001-56, com o valor de R$ 22,900.00 (Vinte e dois mil e novecentos reais.); - SARAH PEREIRA DE SOUZA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.184.581/0001-43, com o valor de R$ 2.087,20 (dois mil e oitenta e sete reais e vinte centavos.); - HABIL CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.932.230/0001-36, com o valor de R$ 290,185.50 (Duzentos e noventa mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos.);. Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender os trabalhos das Secretarias Municipais do Município de Luisburgo – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II. Destinados aos atendimentos das demandas da Secretaria Municipal de Administração e das demais secretarias, do Município de Luisburgo/MG. 18 de maio de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:798AC30F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 035/2026-PREGÃO 01232026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 035/2026, em referência destinada ao Registro de preços para a futura e eventual aquisição de mobiliario, equipamentos e materiais permanentes remanescentes visando atendimento de diversas secretarias do Município de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026 – Ata de registro de preços nº52/2026. EMPRESA**: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.187.819/0001-12, situada na Rua Domingos Martins, nº341(Pavimento 1), Bairro: Centro, na cidade de São José do Calçado - ES, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Maria Aparecida Rosa da Silva Santos, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-4.xxx.596 PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 571.xxx.xxx-49. Cujo valor total da contratação é R$28.704,60 (vinte e oito mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos).
Ata de registro de preços nº53/2026. EMPRESA**: ANM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.570.634/0001-60, situada na Rua Aureliano de Souza Pinto, nº245, Bairro: Centro, na cidade de Ingaí - MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adriano Nogueira Martins, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG-13375903 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 058.456.896-78. Cujo valor total da contratação é R$27.555,00 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 14/05/2026 a 13/05/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 14/05/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:1F83D2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 082/2026-PREGÃO 024/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 082/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de castração de caninos e felinos de ambos os sexos (acima de 06 meses de idade) com até 20 kg, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias - MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026 – Ata de registro de preços nº54/2026. EMPRESA**: THE VET MASTERS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.518.737/0001-15, com sede na Rua José Maria Barroca, nº37, Centro, na cidade de Sumaré/SP, CEP 13.170-021, neste ato representada pela Sra. Fabiana Cristina Caetano Silva, brasileira, solteira, empresária e inscrita no CPF sob o nº 260.xxx.xxx-60. Cujo valor total da contratação é R$63.680,00(sessenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).
Vigência: 15/05/2026 a 14/05/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 15/05/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:11DF2531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO DE SUSPENSAO DE PROCESSO LICITATPORIO ILUMINAÇÃO PUBLICA

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O MUNICIPIO DE MALACACHETA-MG, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público a **SUSPENSÃO** do PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2026 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG **,**com abertura prevista para o dia 27/05/2026 ás 08h00m, fica suspenso o referido Edital, para análise das Impugnações e correções de critérios de julgamento do processo.
Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, através do email licitacao@malacacheta.mg.gov.br

Malacacheta, 18 de Maio de 2026

LUCAS DE AZEVEDO LOPES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:5ECD57DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 069/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Bandeiras Oficiais do Brasil, dos Estado de Minas Gerais e do Município de Maria da Fé, (completas com rosetas e mastros) , tudo em conformidade com o DFD, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que fazem parte integrante deste Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, cujo valor estimado da contratação é de R$ 39.816,00 (trinta e nove mil e oitocentos e dezesseis reais), exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 19/05/2026 até às 12h00min do dia 28/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 28/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 28/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B41B5758

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 066/2026

Inexigibilidade n° 011/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVAS E EXTRA JUDICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DA PREFEITURA E GABINETE.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº011/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

JOÃO LUIZ LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 13.684.787/0001-08
Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

MARIA DA FÉ, 14 de Maio de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:807C2BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 24/2025 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 218/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Easy Clean Ltda., CNPJ nº 49.039.321/0001-99.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a substituição da marca do Item 6 Detergente Neutro galão de 5L, bem como a alteração do valor unitário. A marca originalmente adjudicada à contratada referente ao item referido acima foi a marca Hyper a qual será substituída pela marca Q-Ótimo; Em razão da substituição da marca do item, o valor unitário passará de R$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos) para R$ 13,77 (treze reais e setenta e sete centavos).

Fundamentação Legal: A alteração encontra amparo no artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 18 de maio de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:BA2ECAD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 020/2026
Pregão SRP nº 010/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 020/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: DH Sortimentos e Serviços LTDA
Valor do Contratado: R$ 44.625,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Matias Barbosa, 23 de março de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:2AB7B2BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 021/2026
Pregão SRP nº 011/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 021/2026, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: Comercial Prime LTDA
Valor Estimado: R$ 240.742,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e dois reais)
Contratada: D&E Materiais de Construção LTDA
Valor Estimado: R$ 428.659,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).
Contratada: Ferragens Scheffer LTDA
Valor Estimado: R$ 96.329,40 (noventa e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
Contratada: MHS Materiais de Construção LTDA- EPP
Valor Estimado: R$ 370.880,00 (trezentos e setenta mil, oitocentos e oitenta reais)
Contratada: SZ Materiais de Construção LTDA
Valor Estimado: R$ 1.569.628,20 (hum milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

Matias Barbosa, 23 de Março de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:0CCC3BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL REPUBLICADO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 019/2026
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de KITS DE HIGIENE BUCAL para atender as demandas das Secretarias de Saúde e de Promoção Social da Prefeitura de Matias Barbosa.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143 e 3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 02/06/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:F853C490

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 017/2026 **Dispensa emergencial N°:** 007/2026
Objeto: aquisição de colchões para atendimento aos desabrigados/desalojadas das fortes chuvas ocorridas no município
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: RONDOMÓVEIS LTDA
Valor do Contrato: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)
Nº da Contrato: 027/2026
Vigência: 01/03/2026 a 01/09/2026
Dotação Orçamentária: A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:659C96FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 018/2026 **Dispensa emergencial N°:** 008/2026
Objeto: contratação de empresa especializada na locação de caminhão Munck para poda e corte de árvores afetadas pelas enchentes no município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: WALLACE LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA
Valor do Contrato: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
Nº da Contrato: 044/2026
Vigência: 09/03/2026 a 31/12/2026
Dotação Orçamentária: A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:AAF3F967

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 019/2026 **Dispensa emergencial N°:** 009/2026
Objeto: aquisição de colchões para atendimento aos desabrigados/desalojadas das fortes chuvas ocorridas no município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: PLANETA DIVERSO LTDA
Valor do Contrato: R$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)
Nº da Contrato: 045/2026
Vigência: 09/03/2026 a 31/12/2026
Dotação Orçamentária: A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:A6645727

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 020/2026 **Pregão SRP:** 010/2026
Objeto: Aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos das escolas municipais
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratada:DH Sortimentos e Serviços LTDA
Valor do Contratado:R$ 44.625,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Nº da Contrato: 073/2026
Nº Ata: 009/2026
Vigência: 23/03/2026 a 22/03/2027

Dotação Orçamentária: 2.06.00.12.361.0005.2.00042 - Desenvolvimento Do EnsinoFundamental33.90.30 - Material de Consumo

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:B0400986

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 021/2026 Pregão SRP: 011/2026
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção Leve Diversos para atendimento às demandas de todos os Departamentos que integram a Administração Pública Municipal
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratada: Comercial Prime LTDA
Valor Estimado:R$ 240.742,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e dois reais)
N° do Contrato: 065/2026
Contratada:D&E Materiais de Construção LTDA
Valor Estimado:R$ 428.659,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).
N° do Contrato: 066/2026
Contratada: Ferragens Scheffer LTDA
Valor Estimado:R$ 96.329,40 (noventa e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
N° do Contrato: 067/2026
Contratada:MHS Materiais de Construção LTDA- EPP
Valor Estimado:R$ 370.880,00 (trezentos e setenta mil, oitocentos e oitenta reais)
N° do Contrato: 068/2026
Contratada: SZ Materiais de Construção LTDA
Valor Estimado:R$1.569.628,20 (hum milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos)
N° do Contrato: 069/2026
Nº da Ata: 008/2026
Vigência: 23/03/2026 a 22/03/2027
Dotação Orçamentária: 2.10.01.15.451.0018.2.0104 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE OBRAS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:A0F644CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 025/2026 **Dispensa N°:** 010/2026
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Caderno Brochura e Caderno sem pauta em atendimento á Secretaria Municipal de Educação
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Rio Branco Editora Gráfica LTDA
Valor do Contrato: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Nº da Contrato: 063/2026
Vigência: 17/03/2026 a 31/12/2026

Dotação Orçamentária: 2.05.01.12.361.0005.2.0028 - Manutenção Do Ensino Fundamental - 339030 Material De Consumo

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:B3A85E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 010/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: ***Aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos das escolas municipais,*** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 23 de março de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:46D2713D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 011/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação **Aquisição de Materiais de Construção Leve Diversos, HOMOLOGO** a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 23 de Março de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:779551FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026 – Processo nº 037/2026, tipo menor preço por item. **Objeto: Aquisição e instalação de playgrounds, visando atender às demandas do Município de Moeda/MG, em conformidade com as especificações do Convênio nº 833/2025 celebrado junto ao Ministério do Esporte.** A sessão eletrônica se realizará no dia 01/06/2026, às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:2DF9123B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO
O Município de Morada Nova de Minas/MG, torna público o extrato de termo aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato n° 63/2025 referente à contratação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais para prestação de serviços de publicações dos atos normativos e administrativos do Município de Morada Nova de Minas/MG, conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 054/2025. Empresa contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, CNPJ n° 20.513.859/0001-01. Valor mensal: R$482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027.

Morada Nova de Minas/MG, 18 de maio de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:1937CCA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 036/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026, Processo Licitatório nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DE ORATÓRIOS/MG.
Empresas registradas: **Rita Maria Araujo Rodrigues LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 14 922 283/0001-33, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, 472, Centro, Teixeiras, MG, CEP: 36580000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Rita Maria Araujo Rodrigues, Representante Legal**, com valor total de R$ 243.974,70 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).
Valor Total de Ata: R$ 243.974,70 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Data da Ata: 19/05/2026
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B8C2473D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 041/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026, Processo Licitatório nº 041/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pães, salgados, lanches e outros diversos itens de padaria, pelo sistema de Registro de Preços. A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua e eficiente das aquisições, garantindo o fornecimento adequado para o café da manhã dos funcionários das Secretarias Municipais, além de atender às demandas alimentícias durante eventos institucionais.
Empresas registradas: **50.618.878 DENIO MOREIRA SOUSA inscrita no CNPJ sob o n° 50 618 878/0001-63, sediada na Rua Tabajaras, 120, Centro, Oratórios, MG, CEP: 35439000,**

doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por DENIO MOREIRA SOUSA, EMPRESARIO, com valor total de R$ 74.810,90 (setenta e quatro mil e oitocentos e dez reais e noventa centavos)**; ANIBAL MARQUES APOLINARIO - CPF - 686.293.206-30 inscrita no CNPJ sob o n° 02 301 971/0001-05, sediada na Rua Anhanga, 320, Centro, Oratórios, MG, CEP: 35439000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ANIBAL MARQUES APOLINARIO, EMPRESARIO,** com valor total de R$ 296.427,40 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
Valor Total de Ata: 371.238,30 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais, trinta centavos).

Data da Ata: 19/05/2026
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:EFE8B70D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 036/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 036/2026, Pregão nº 015/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **Rita Maria Araujo Rodrigues LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 14 922 283/0001-33, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, 472, Centro, Teixeiras, MG, CEP: 36580000**, com valor total de R$ 243.974,70 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DE ORATÓRIOS/MG

Data de homologação/Adjudicação: 14/05/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:F253F413

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 041/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 041/2026, Pregão nº 017/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **50.618.878 DENIO MOREIRA SOUSA inscrita no CNPJ sob o n° 50 618 878/0001-63, sediada na Rua Tabajaras, 120, Centro, Oratórios, MG, CEP: 35439000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por DENIO MOREIRA SOUSA, EMPRESARIO**, com valor total de R$ 74.810,90 (setenta e quatro mil e oitocentos e dez reais e noventa centavos)**; ANIBAL MARQUES APOLINARIO - CPF - 686.293.206-30 inscrita no CNPJ sob o n° 02 301 971/0001-05, sediada na Rua Anhanga, 320, Centro, Oratórios, MG, CEP: 35439000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ANIBAL MARQUES APOLINARIO, EMPRESARIO,** com valor total de R$ 296.427,40 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
Contratação de empresa para o fornecimento de pães, salgados, lanches e outros diversos itens de padaria, pelo sistema de Registro de Preços. A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua e eficiente das aquisições, garantindo o fornecimento adequado para o café da manhã dos funcionários das Secretarias Municipais, além de atender às demandas alimentícias durante eventos institucionais.
Data de homologação/Adjudicação: 14/05/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:5CE657BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 003/2026, em razão da necessidade de promover ajustes no Edital e em seus anexos, visando garantir a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e ampla competitividade.
A retomada do certame ocorrerá após análise dos esclarecimentos e impugnações apresentados, com posterior publicação de novo cronograma e reabertura dos prazos legais.

Paraisópolis/MG, 18 de maio de 2026.

BÁRBARA RODRIGUES PEREIRA
Pregoeira do CIMESMI

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:83A13E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, torna pública a Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2026 – Processo n.º 101/2026 para a Contratação da empresa IVANILDE MOREIRA – ME, para prestação de serviço de apoio técnico à gestão educacional do município com ênfase em Educação Inclusiva, Currículo Municipal e Avaliação Externa (SAEB/IDEB/VAAR), com suporte teórico-jurídico para a tomada de decisões, em atendimento das necessidades das Escolas de Ensino Infantil do Município de Paraisópolis – Minas Gerais, consoante as condições estabelecidas neste processo e no Anexo I – Termo de Referência. EXECUTANTE: IVANILDE MOREIRA - ME. CNPJ: n.º 35.818.018/0001-80. Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Data de assinatura: 15/05/2026; Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027 –

MARLENE CARVALHO –
Diretora do Departamento de Educação.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:4AFB60A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 194, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **ANTÔNIO DIMAS BARRETO**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 4 (quatro) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 18 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:C0A18047

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 195, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **ANTÔNIO JÉSUS PEREIRA DA SILVA**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 4 (quatro) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 18 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:2538E8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 196, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor exonerado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **BREMER ALEXANDRE ROSA E SILVA**, servidor público municipal exonerado a pedido, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 18 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:765A921D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 197, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor exonerado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **CARLOS DIMAS DOS SANTOS**, servidor público municipal exonerado a pedido, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 18 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:386D025F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 198, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **GERALDINATO RAIMUNDO DE SOUZA**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 12 (doze) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 18 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:3CD51494

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 199, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **GERSON WAGNER LOPES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 4 (quatro) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 18 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:36ABA1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 200, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **GIOVANNI DA SILVA**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 2 (dois) meses de férias-prêmio, do saldo a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 18 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:D443A600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 201, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **JORGE FERREIRA PIMENTEL**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 6 (seis) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 18 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:DBF4FB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 202, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor exonerado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **JOSÉ CÁSSIO DE FARIA**, servidor público municipal exonerado a pedido, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 4 (quatro) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 18 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:14FC45E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 203, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor exonerado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **LUCÍLIA CAROLINA DOS SANTOS SOUZA**, servidora pública municipal exonerada a pedido, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 3 (três) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 18 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:1CDFCAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 204, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor exonerado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **MARCELL RODRIGO BATISTA**, servidor público municipal exonerado a pedido, o pagamento de 2 (dois) meses de férias-prêmio, do saldo de 3 (três) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 18 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:543D6F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 205, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **MESSIAS ANDRADE DE FARIA**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 8 (oito) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 18 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:F2170D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 206, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **ROBERTO PEREIRA DIAS**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 2 (dois) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 18 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:43AC23E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 207, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **VLADIMIR DE PAULA PEREIRA**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 6 (seis) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 18 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B594EB26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o Processo Administrativo nº 044/2025, Inexigibilidade nº 017/2025, Credenciamento Eletrônico nº 005/2025.
Aviso de licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, do tipo PREÇO FIXADO.

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM/MG, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Abertura/início: 18 de maio de 2026. A partir das 08:00 horas.
Encerramento: 09 de junho de 2026. Até às 23:59 horas.

E PARA INFORMAÇÕES E PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br e também na **Plataforma de Licitações Licitar Digital:** www.licitardigital.com.br.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:91C25A1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N. 14.455, DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N. 14.455, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa Mega Peças e Serviços Ltda., nos termos da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 4.553/2025, e designa Comissão Processante.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 4.553, de 21 de março de 2025, e pelo Decreto Municipal n. 4.653, de 23 de julho de 2025,
CONSIDERANDO o relatório técnico subscrito pelos fiscais e gestores responsáveis pela contratação, bem como os documentos constantes do Processo Licitatório n. 034/2026 – Pregão Eletrônico n. 20/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas operacionais vinculadas às diversas secretarias do Município de Patrocínio/MG;
CONSIDERANDO o Parecer n. 09/2026, exarado pela Controladoria Interna do Município, no âmbito do procedimento prévio previsto no art. 29 do Decreto Municipal n. 4.553/2025, no qual se reconheceu a presença de indícios suficientes de materialidade e autoria para a instauração de Processo Administrativo Punitivo;
CONSIDERANDO que a empresa *Mega Peças e Serviços Ltda*. sagrou-se vencedora do certame e foi regularmente convocada pela Administração Municipal para assinatura do instrumento contratual correspondente, tendo recebido o contrato encaminhado por correio eletrônico;
CONSIDERANDO que, após a convocação para assinatura contratual, a empresa protocolizou pedido de "liberação de proposta por fato superveniente", alegando inviabilidade econômico-financeira da futura execução contratual em razão de suposto aumento extraordinário dos custos relacionados ao mercado de locação de veículos automotores;
CONSIDERANDO que a empresa não formalizou a assinatura do instrumento contratual, embora regularmente convocada dentro do prazo de validade da proposta apresentada no certame;
CONSIDERANDO que as condutas descritas no expediente recebido mostram-se, em tese, subsumíveis aos incisos V e VI do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, relativamente à não manutenção da proposta e à não celebração do contrato após regular convocação pela Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a obrigatoriedade de designação de Comissão Processante, nos termos da legislação municipal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO, pelo rito ordinário, em face da empresa MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n. 50.604.613/0001-06, para apuração das condutas descritas nos autos do Processo Licitatório n. 034/2026, em tese subsumíveis aos incisos V e VI do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 4.553/2025.
Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo, instituída nos termos do Decreto Municipal n. 4.653/2025, será responsável pela condução do feito, assegurando-se à empresa imputada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 3º Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n. 4.653, de 23 de julho de 2025 e do Despacho CGM n. 01, de 16 de janeiro de 2026, fica designada, para este processo, a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – Marcela Teixeira de Lima;
II – Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro;
III – Paula Cristina Martins Silva de Oliveira;
IV – Renata de Lima Oliveira Paulino;
V – Estevam Ferreira de Almeida.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 18 de maio de 2026.

DANIEL VÍCTOR COSTA
Controlador Interno do Município

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F6506BA3

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.444/2026

PORTARIA Nº. 14.444/2026

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob nº. 014/2025 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Arquivar, o Processo Sindicante Administrativo sob nº. 014/2025 instaurado através da Portaria nº. 14.148/2025, ante a inexistência de elementos que justifiquem responsabilização disciplinar.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 12 de maio de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8E1515CD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
ERRATA PROCESSO Nº: 24/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 23 EDITAL Nº: 23/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
ERRATA

Processo nº: 24/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 23
Edital nº: 23/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS ELEVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DISTRITOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.
Com referência ao processo acima citado, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, divulgada 18 de Maio de 2026, favor considerar no Edital Resumido,

onde se lê:

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 04 de Junho de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

leia-se:
O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 08 de Junho de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio, Minas Gerais, 18 de Maio de 2026.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1BB3E9DC

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA Nº 01/2026 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

DISPENSA Nº 01/2026 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Referência: Parceria com Terceiro Setor.
Base legal: Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.
Organização da Sociedade Civil: Serviço Social do Comércio – Administração Regional No Estado de Minas Gerais – SESC/MG
CNPJ:
Objeto: Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal e o Serviço Social do Comércio – Administração Regional No Estado de Minas Gerais – SESC/MG, vinculada à seara da Saúde e Assistência Social.
Dotações Orçamentárias:
02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.50.41.00.00
Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$ 00,00
Período: Exercício de 2026.
Modalidade de parceria: Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA:
Considerando que, conforme arts. 23, incisos II, e 30, inciso VII, da Constituição Federal, compete ao Município, assim como aos demais entes federados, cuidar da saúde e assistência pública, prestando serviços de atendimento à saúde da população;
Considerando que, nos termos do art. 194 da Constituição Federal, a saúde e a assistência social integram a seguridade social, compreendida no conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade que sejam voltadas às assegurar;
Considerando que, nos termos dos arts. 6°, e 196 a 199 da Constituição Federal, a saúde é direito social de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sendo de relevância pública as ações e serviços a esta voltada, bem como admitida sua prestação pela iniciativa privada, em cumprimento da diretriz de participação da sociedade;
Considerando que, nos termos dos arts. 203 e 204 da Constituição Federal, a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, sendo admitida a participação da população na sua prestação e na formulação da política;
Considerando que, nos termos do art. 2° da Lei Federal 8.742/1993, são objetivos da Assistência Social a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, bem como a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
Considerando que, nos termos do Decreto Federal 61.836/1967, que aprovado o Regulamento do Serviço Social do Comércio, o art. 1°, alínea a), prevê que o SESC tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, através de uma ação educativa que, partindo da realidade social do país, exercite os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente: a assistência em relação aos problemas domésticos (nutrição, habitação, vestuário, saúde, educação e transporte);
Considerando que o Serviço Social do Comércio – Administração Regional No Estado de Minas Gerais – SESC/MG consiste em Organização da Sociedade Civil que revela objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, visto que dispõe - nos termos de seu Regulamento - como finalidades, dentre outras: a assistência em relação à nutrição, habitação, vestuário, saúde, educação e transporte; a organização dos serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais; a utilização de recursos educativos e assistenciais existentes, tanto públicos como particulares; o estabelecimento de convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares; a promoção de quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social; a cooperação com os órgãos afins existentes no Ministério do Trabalho e Previdência Social e quaisquer outras entidades públicas ou privadas de serviço social;
Considerando que o Serviço Social do Comércio – Administração Regional No Estado de Minas Gerais – SESC/MG é entidade de reconhecida relevância pública e social, dispondo de experiência consolidada na operação de diversas carretas e unidades móveis itinerantes, levando gratuitamente saúde, cultura e tecnologia a municípios sem unidades fixas, não só aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, mas também para comunidade geral de baixa renda, o que evidencia conhecimento técnico, capacidade operacional e recursos humanos aptos à execução de ações e serviços voltados à saúde, educação e prevenção;
Considerando que a Lei 13.019/2014, em seu art. 30, VI, estabelece a possibilidade de dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerando que o Art. 184 da Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza, na ausência de lei específica, a adoção das disposições da Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, desburocratizando a realização cooperação entre entes públicos e paraestatais (Sistema "S");
Considerando que o objeto, estrutura e *Know-how* demonstrado pela OSC é singular e ímpar, de tal forma que não é factível a instalação de concorrência pública para seleção de projetos à celebração das parcerias a que trata o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", fato este que é evidenciado pela conduta da Administração Pública ao longo dos anos pregressos, no qual também não realizou chamamento público para celebração do acordo com o SESC; e
Considerando que, em obediência ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao art. 60 da Lei nº 4.320/64, verifica-se que eventuais despesas indiretas decorrentes da realização da parceria são irrelevantes perante o benefício trazido para a população;
Com fulcro no Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, sendo estas as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Patrocínio e o Serviço Social do Comércio – Administração Regional No Estado de Minas Gerais – SESC/MG.
Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 18 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A89F6AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 65/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 39/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 65/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 39/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 08 de junho de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 18 de maio de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8BB609A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROCESSO Nº: 64/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº: 38/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo nº: 64/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº: 38/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR NO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que fica prorrogado para o **dia 09 de junho de 2026 às 09:00 hs** o Pregão na Modalidade Eletrônica, através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias do Edital Retificado e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-bre na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio/MG, 18 de maio de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:94AA2FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 245/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 151/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 245/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 151/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, VASILHAMES, GELO, ACESSÓRIOS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E FREEZERS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.
.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **CLAUDIA APARECIDA DA COSTA,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.074.606/0001-20.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo é celebrado mediante acordo entre as partes, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando à substituição da marca do item registrado em ata, sem alteração de valor, quantidade ou demais condições originalmente pactuadas, permanecendo mantido o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
A substituição da marca ora autorizada possui caráter temporário e vigorará até o retorno das atividades da empresa fabricante da marca originalmente licitada, ocasião em que o fornecimento deverá ser restabelecido conforme a proposta vencedora e as especificações inicialmente contratadas.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA
2.1

Item	Especificação	Un	MARCA LICITADA	NOVA MARCA
05	AGUA MINERAL SEM GAS EM GARRAFA DE 500ML. FARDO COM 12 GARRAFAS	FD	SERRA NEGRA	MONTE CARMELO

2.2 A substituição da marca não implicará qualquer alteração de valor, permanecendo o montante total inalterado, tampouco acarretará prejuízo à qualidade, ao desempenho ou às especificações técnicas do objeto contratado.

As demais cláusulas continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 12 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2598BA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº12/2025

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS NO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público a prorrogação do recebimento das documentações para credenciamento de pessoas jurídicas do processo nº 77/2025 para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantão médico e odontológico no Pronto Socorro Municipal, atendimento médico eletivo ambulatorial e realização de exames para usuários no Sistema SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias até a abertura e homologação de novo processo licitatório.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *compras.adm@patrocinio.mg.gov.br* , e no site do município: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 18 de maio de 2026.

LUCIANA ROCHA NUNES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C85184E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 18 DE MAIO DE 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 18 de Maio de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GILBERTO ARAUJO PENA	339.482.161-34	4961/00028/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 04159

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2EF288CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br, e no dia 29/05/2026 às 9:00 hs, terá Início a sessão de disputa, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM, S10 E S500), QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTO A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS MUNICIPAIS. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:E9306E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PROCESSO Nº 045/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº 045/2026 - Pregão Eletrônico n° 024/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de estruturas, equipamentos, incluindo montagem e desmontagem e disponibilização de serviços de apoio a eventos em atendimento as demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 02/06/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 18/05/2026.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:92DBDFBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14717

DECRETO 14.717/2026

Altera o Decreto nº 11.719, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre o procedimento simplificado de concessão de alvará de construção denominado "Alvará na Mão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem as Leis Municipais nº 1.398, de 23 de novembro de 1987, e nº 4.348, de 17 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 11.719, de 08 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O programa "Alvará na Mão" não contemplará empreendimentos:
I – com área total construída superior a 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados); **(NR)**
II – de obras de reforma vinculadas à ampliação de área construída; **(NR)**
III – construções que resultem na existência de mais de uma unidade autônoma, independentemente de sua destinação ou uso, incluindo empreendimentos residenciais multifamiliares, comerciais, institucionais, industriais, de prestação de serviços ou quaisquer outras finalidades, sendo admitidas exclusivamente edificações de uso residencial unifamiliar; **(NR)**
....."
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 15 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

SAMUEL IRIAS LOREDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:64661342

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14718

DECRETO Nº14.718/ 2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os seguintes servidores:

I – Josiela Neves da Fonseca Paoli– Função Administrativa Gratificada Responsável pela Folha de Pagamento;
II – Karina Mariano Marcos– Função Administrativa Gratificada Responsável pelos Processos de Aposentadoria e Afastamentos;
III- Tatiara Rigueira Pinto – Função Administrativa Gratificada Responsável pela Folha de Pagamento;
IV-Thiago Superbi de Lacerda- Função Administrativa Gratificada Responsável pelos Contratos e Informações aos Órgãos de Controle;
V- Wender Martins Rocha- Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Folha de Pagamento;

Art. 2º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CE1D7936

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14719

DECRETO No 14.719/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear os seguintes servidores, conforme a Lei Complementar nº 4.933/2026;

I –Josiela Neves da Fonseca Paoli- Função Administrativa Gratificada Responsável pela Folha de Pagamento (FGI);
II-Karina Mariano Marcos – Função Administrativa Gratificada Responsável pelos Processos de Aposentadoria e Afastamentos (FGI);
III- Tatiara Rigueira Pinto- Função Administrativa Gratificada Responsável pela Folha de Pagamento (FGI);
IV-Thiago Superbi de Lacerda- Função Administrativa Gratificada Responsável pelos Contratos e Informações aos Órgãos de Controle (FGI);
V- Wender Martins Rocha- Função Administrativa Gratificada Responsável pela Folha de Pagamento (FGI)
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0DBD3976

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14720

DECRETO Nº14.720/ 2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os seguintes servidores:

I – Alessandra Aparecida da Silva Bering– Assessor de Planejamento Urbano;
II – Baltazar Mateus Ventura–Chefe de Departamento de Planilhas e Projetos;
III- Vanuza Arlindo da Silva Sousa – Coordenador II de Fiscalização de Posturas;

Art. 2º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D1DF90A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14721

DECRETO No 14.721/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear os seguintes servidores, conforme a Lei Complementar nº 4.933/2026;

I –Alessandra Aparecida da Silva Bering- Assessor de Planejamento Urbano Responsável Técnico;
II- Baltazar Mateus Ventura – Assessor Técnico Especializado de Execução de Planilhas e Projetos Responsável Técnico;
III- Vanuza Arlindo da Silva Sousa- Chefe de Departamento de Fiscalização;
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9CA45B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14723

DECRETO No 14.723/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Felipe Camini da Silva, do cargo de Chefe de Departamento da Defesa Civil.
Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de maio de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,18 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:51CA2A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14723

DECRETO No 14.723/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Felipe Camini da Silva, do cargo de Chefe de Departamento da Defesa Civil.
Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de maio de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,18 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FDE05D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14724

DECRETO Nº14.724/ 2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os seguintes servidores:

I – Marcos Tadeu Rocha Leandro– Chefe de Departamento de Meio Ambiente;
II – Rodrigo Sávio de Sousa–Chefe de Departamento Operacional;

Art. 2º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A51109EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14725

DECRETO No 14.725/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear os seguintes servidores, conforme a Lei Complementar nº 4.933/2026;

I - Marcos Tadeu Rocha Leandro- Assessor Técnico Especializado de Meio Ambiente Responsável Técnico;
II- Rodrigo Sávio de Sousa – Secretário- Adjunto Municipal de Meio Ambiente;

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F934623E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 108/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Contrato, referente ao Processo Licitatório 108/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026, cujo objeto é o Serviço de Implantação e Licenciamento de uso de Sistema Informatizados de Gestão Habitacional e REURB, sendo contratada a empresa **DEVGIS CONSULTORIA EM GEOTECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 61.790.436/000-16, no valor de R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:D86FFFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 021/2026 - Credenciada: JADY GARCIA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob no 50.965.544/0001-66. Valor unitário: R$ 10.309,09 (dez mil, trezentos e nove reais e nove centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BD8F2695

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026 - CENTRO DE EQUOTERAPIA ANIMAL AMIGO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento n° 013/2026. TERMO DE FOMENTO N° 013/2026, decorrente do procedimento administrativo n° 707/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil CENTRO DE EQUOTERAPIA ANIMAL AMIGO. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a realizar atendimentos especialmente por meio da equoterapia, promovendo o desenvolvimento psicomotor, cognitivo, social e afetivo dos indivíduos que necessitam de cuidados relacionados a deficiência física, psíquica, de socialização ou afetiva, e que sofreram negligência dos pais e/ou cuidadores, ou que ainda não foram assistidas pelos serviços de saúde públicos, ou outra condição de incapacidade. A íntegra do Termo de Fomento n° 013/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Kátia Jardim de Carvalho Irias
Código Identificador:5D461B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026 - ASSOCIAÇÃO PET TERAPIA AMOR COM PATAS

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento n° 014/2026. TERMO DE FOMENTO N° 014/2026, decorrente do procedimento administrativo n°705/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO PET TERAPIA AMOR COM PATAS. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a implantação do Programa de Terapia Assistida por Animais como estratégia complementar de cuidado integral em saúde. A íntegra do Termo de Fomento n° 014/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Kátia Jardim de Carvalho Irias
Código Identificador:7BA4440A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4934

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.934/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.191/2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.006/1995, que institui a política de pessoal do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - DMAES, para criar cargo efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – DMAES, instituido pela Lei Complementar Municipal nº 2.006, de 23.05.1995, passa a vigorar com as seguintes alterações nos anexos e tabelas de cargos:
I - fica criado, no Quadro de Provimento Efetivo, 01 (uma) vaga para o cargo de Analista de Controle Interno, CBO 2522-05, Nível salarial VII, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, exigindo-se formação de nível superior completo em Direito ou Ciências Contábeis, com as seguintes atribuições:
a) avaliar a gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional do DMAES sob os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, propondo medidas de aprimoramento dos processos administrativos;
b) orientar os ordenadores de despesa e demais agentes responsáveis pela guarda e administração de bens e valores públicos;
c) acompanhar e avaliar a execução orçamentária, financeira e patrimonial, observando o cumprimento das normas da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis à gestão pública;
d) analisar a conformidade, legitimidade, economicidade e regularidade dos processos administrativos de despesa, licitações, contratos administrativos, convênios e instrumentos congêneres, bem como examinar as fases da execução da despesa pública;
e) avaliar a regularidade da arrecadação de receitas e da gestão financeira da autarquia, especialmente aquelas decorrentes da prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e demais serviços de saneamento;
f) analisar a conformidade da gestão e do controle de bens patrimoniais, almoxarifado, estoques, materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos, gerando relatórios periódicos de conformidade;
g) avaliar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a confiabilidade das informações contábeis, financeiras e gerenciais produzidas pela autarquia;
h) elaborar relatórios técnicos, pareceres, recomendações e notas de auditoria, apontando irregularidades, impropriedades ou oportunidades de melhoria na gestão administrativa;

i) propor e acompanhar a implementação de medidas corretivas e preventivas, visando ao aperfeiçoamento dos controles internos e à mitigação de riscos administrativos;
j) atuar na estruturação, avaliação e aprimoramento do sistema de controle interno, desenvolvendo mecanismos de gestão de riscos, governança e integridade institucional;
k) apoiar os órgãos de controle externo, no exercício de sua missão institucional, fornecendo informações, documentos e relatórios necessários à fiscalização;
l) promover ações de orientação e capacitação interna voltadas ao fortalecimento da governança, da transparência e das boas práticas administrativas;
m) monitorar o cumprimento de normas e regulamentos exarados por agência reguladora (ou órgão regulador equivalente) quanto à prestação de serviço público, bem como obrigações de transparência de informações públicas;
n) elaborar, implementar e acompanhar o Plano de Integridade (Compliance) no âmbito da autarquia, em conjunto com a assessoria jurídica, realizando gestão de risco de governança;
o) acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
p) apoiar, encaminhar informações e atuar conjuntamente à Controladoria-Geral do Município de Ponte Nova/MG;
q) executar outras atividades correlatas de auditoria e fiscalização.
II - ficam ampliadas as vagas dos seguintes cargos de provimento efetivo, constantes da Tabela de Cargos e Vencimentos da autarquia:
a) Contador, CBO 2522-10, nível salarial VII: acréscimo de 01 (uma) vaga;
b) Químico, CBO 2132-05, nível salarial VII: acréscimo de 01 (uma) vaga.
III - ficam extintas 05 (cinco) vagas do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Obras Civis, CBO 7170-20.
§ 1º O cargo de Analista de Controle Interno integrará a Unidade de Controle Interno do DMAES, dotada de autonomia técnica e funcional, subordinando-se administrativamente à Diretoria-Geral e observando a orientação normativa da Controladoria-Geral do Município.
§ 2º O provimento dos cargos de nível superior criados ou ampliados por esta Lei dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, observadas as normas gerais do Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova.
Art. 2º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da essencialidade dos serviços de saneamento básico e da carência imediata de pessoal técnico para o controle de qualidade e gestão contábil, fica o DMAES autorizado a efetuar contratação temporária para preenchimento das vagas de Contador e Químico ampliadas por esta Lei, observadas as diretrizes da Lei Complementar Municipal nº 4.815, de 23.01.2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado no município.
§ 1º As contratações temporárias serão realizadas pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante processo seletivo simplificado, observados os termos da Lei Complementar Municipal nº 4.815, de 23.01.2025.
§ 2º Os contratos firmados com base nesta autorização extinguir-se-ão, de pleno direito, com a homologação do concurso público e a posse dos novos servidores efetivos para os respectivos cargos.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do DMAES, constantes do orçamento anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares e especiais que se fizerem necessários.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor-Geral do DMAES

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.934/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.191/2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.006/95, que institui a política de pessoal do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - DMAES, para criar cargo efetivo e dá outras providências.

ANEXO ÚNICO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Este demonstrativo apresenta a estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto de Lei, que cria 1 (uma) vaga de Analista de Controle Interno e amplia em 1 (uma) vaga os cargos de Contador e Químico, vinculados à estrutura administrativa do DMAES. O documento é elaborado em atendimento às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000 (LRF), demonstrando a estimativa de despesa e seus reflexos na despesa com pessoal e na relação com a Receita Corrente Líquida (RCL).
Parâmetros Utilizados:
Para a apuração dos custos, foram considerados os seguintes parâmetros técnicos:
• Trata-se de despesa obrigatória de caráter continuado, uma vez que decorre de provimento de cargos efetivos e repercute permanentemente na folha.
• Para o exercício de 2026, o impacto foi calculado considerando 6 (seis) meses de exercício financeiro, adotando-se como premissa administrativa o início do efetivo provimento/contratações a partir de julho de 2026, em razão da deliberação do Projeto. Para os exercícios de 2027 e 2028, a projeção considerou 12 (doze) meses completos.
• A composição da remuneração considera o vencimento-base acrescido do décimo terceiro salário, adicional de um terço constitucional de férias e encargos sociais patronais (INSS). Para o cargo de Químico, foi incluído adicional de insalubridade no percentual de 40%.
• Para fins exclusivamente estimativos, adotou-se cenário de projeção de reajuste anual de 6% (seis por cento) para os exercícios de 2027 e 2028, servindo o percentual apenas como referência para avaliação do impacto financeiro futuro.
• Os encargos patronais foram considerados à alíquota de 21,5% para o exercício de 2026, 2027 e 2028.

Salários Base dos Profissionais Envolvidos:
Os salários-base utilizados como referência correspondem aos valores vigentes em 2026, com projeções estimadas para os exercícios seguintes, conforme tabela constante do presente Anexo, observados os níveis e quantitativos autorizados no Projeto de Lei.

Cargo/Função	Nível	Quantidade	Salários Base 2026	Salários Base 2027	Salários Base 2028
Analista de Controle Interno	VII	1	R$ 4.748,47	R$ 5.033,37	R$ 5.335,38
Contador	VII	1	R$ 4.748,47	R$ 5.033,37	R$ 5.335,38
Químico	VII	1	R$ 4.748,47	R$ 5.033,37	R$ 5.335,38

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Impacto Orçamentário Total (incluindo encargos e benefícios)
As medidas propostas implicam aumento permanente da despesa com pessoal, com efeitos continuados sobre a folha de pagamento da Autarquia. Observa-se crescimento gradual do custo ao longo dos exercícios, decorrente exclusivamente das projeções de reajuste estimativo, da variação das alíquotas de encargos previdenciários e adicional de insalubridade.

Cargo/Função	2026	2027	2028
	Impacto Remuneração Anual	Impacto Remuneração Anual	Impacto Remuneração Anual
Analista de Controle Interno	R$ 38.424,14	R$ 81.520,21	R$ 86.411,55
Contador	R$ 38.424,14	R$ 81.520,21	R$ 86.411,55
Químico	R$ 43.670,93	R$ 92.688,94	R$ 111.422,72
TOTAL	R$ 120.519,22	R$ 255.729,35	R$ 284.245,81

RELAÇÃO ENTRE CUSTOS DA FOLHA E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)
A despesa adicional decorrente da execução do presente Projeto de Lei foi incorporada às projeções da despesa total com pessoal da Administração Direta e Indireta, sendo demonstrada sua repercussão sobre a Receita Corrente Líquida — RCL dos exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Ano	2026	2027	2028
Valor Folha	Atual	Projetado	Projetado
	R$ 165.352.536,25	R$ 175.273.688,43	R$ 185.790.109,74
PL 4.167/2026	R$ 204.222,74	R$ 274.731,83	R$ 48.535,96
PL 4.174/2026	R$ 1.535.307,46	R$ 2.019.111,46	R$ 2.140.258,15
PL 4.175/2026	R$ 73.981,34	R$ 97.294,24	R$ 103.131,90
IFA – (ACS e ACE)	665.468,00	439.808,00	466.176,00
PL - DMAES	R$ 120.519,22	R$ 255.729,35	R$ 284.245,81
Total	R$ 167.952.035,01	R$ 178.360.363,31	R$ 188.832.457,56

A Receita Corrente Líquida consolidada projetada para 2026 é de R$ 440.289.313,46 (quatrocentos e quarenta milhões e duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

Ano	2026	2027	2028
RCL	R$ 440.289.313,46	R$ 466.706.672,27	R$ 494.709.072,60
Custo Total Folha	R$ 167.952.035,01	R$ 178.360.363,31	R$ 188.832.457,56
% Custo total folha	38,15%	38,22%	38,17%
% Limite RCL	51,30%	51,30%	51,30%
R$ Limite RCL	R$ 225.868.417,80	R$ 239.420.522,87	R$ 253.785.754,25
Margem	13,15%	13,08%	13,13%
Saldo da Margem	R$ 57.916.382,79	R$ 61.060.159,56	R$ 64.953.296,69

O limite prudencial é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento), o que totaliza a quantia de R$ 225.868.417,80 (duzentos e vinte e cinco milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).
A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta para o exercício de 2026, acrescida com o atual Projeto de Lei, está estimada em R$ 167.952.035,01 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e trinta e cinco reais e um centavo).
Esse montante representará 38,15% da Receita Corrente Líquida (RCL), mantendo-se dentro do limite prudencial de 51,30%, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n, 101/2000).

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Conforme demonstrado, a folha de pagamento para o exercício de 2026 está plenamente suportado dentro do planejamento orçamentário-financeiro. Não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)
Além disso, a projeção indica que as metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal não serão afetadas, garantindo o equilíbrio financeiro e o cumprimento das exigências do artigo 17 da LRF. Dessa forma, a administração mantém o compromisso com a responsabilidade fiscal, assegurando a sustentabilidade das contas públicas.

Ponte Nova, 27 de março de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor Geral

WELLINGTON WILKER DAVI COSTA SOUZA
Assessor de Programação e Orçamento

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0EAB25A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA189

PORTARIA Nº 189/2026
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestora do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 171/2026, cujo objeto é o Registro de preços para Serviço de Locação de Painel de LED Outdoor:
Fiscais do contrato:
• Matheus de Oliveira, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440
• Cátia Aparecida Osório, ascom@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
• Igor Queiroz da Silva, semej@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-2054
Gestor do contrato:
• Titular: Paula Roberta Martins da Cruz: semej@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-2054
• Suplente: Talita de Carvalho Lopes: patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454ramal 1166
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência de fiscal, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4° - Em caso de ausência do gestor titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, conforme a lista de suplentes.

Art. 5º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 6º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
.
Ponte Nova, 18 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EE29FF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE AQUISIÇÃO AMIGÁVEL 003

TERMO DE AQUISIÇÃO AMIGÁVEL Nº 003/2026

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL DE MATRÍCULA NO CRI TRANSCRIÇÃO nº 7.471 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA – ESTADO DE MINAS GERAIS E ESPÓLIO DE ANTÔNIO ROMAGNOLI.

Aos quatorze dias do mês de maio de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, situada na Avenida Caetano Marinho, 306, Centro, Ponte Nova/MG presentes, de um lado, como Expropriante, o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por Milton Teodoro Irias Junior, Prefeito Municipal e, de outro lado, como Expropriado o espólio de Antônio Romagnoli, representados pelos herdeiros e sucessores do espolio, Maria da Conceição Romagnoli Lima, Rubens Fábio Romagnoli, José de Arimatea Romagnoli, Elza Imaculada Romagnoli Birro e Antônio Carlos Romagnoli, por seus representantes legais, adiante simplesmente designado PROPRIETÁRIO, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL, com fulcro no Art. 10, XIX da Lei Orgânica do Município, com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O PROPRIETÁRIO são legítimos proprietários, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, do imóvel situado

no lugar denominado, melhor descrito e caracterizado na matrícula TRANSCRIÇÃO nº 7.471, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel em tela foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto nº 14.700/2026, publicado no Diário Municipal da Associação Mineira de Municípios, em 08/05/2026, estabelecido o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme valor ajustado de mercado e o Termo de Avaliação, com o que concorda o Proprietário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado em parcela única, após a publicação do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - O PROPRIETÁRIO, receberá a importância de mencionada na Cláusula Segunda como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitido em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "constituti", renunciando ainda o PROPRIETÁRIO a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

§1º Os herdeiros e sucessores do espólio de **Antônio Romagnoli**, devidamente qualificados no preâmbulo deste instrumento, ajustam que o pagamento da indenização por desapropriação será integralmente realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade de **Maria da Conceição Romagnoli Lima**, também representante do espólio e conforme autorização dos demais herdeiros ao final assinados.

§2º O PROPRIETÁRIO autoriza o MUNICÍPIO, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

§ 3º O MUNICÍPIO deverá providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.

CLÁUSULA QUINTA - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, estando a despesa referente ao preço desta aquisição empenhada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores do PROPRIETÁRIO, respondendo todos pela evicção de direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Ponte Nova é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA OITAVA - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em 02 vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

Ponte Nova/MG, 14 de maio de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito de Ponte Nova/MG
Expropriante

_____

Representantes Herdeiros e Sucessores do Espolio

MARIA DA CONCEIÇÃO ROMAGNOLI LIMA,

RUBENS FÁBIO ROMAGNOLI,

JOSÉ DE ARIMATEA ROMAGNOLI,

ELZA IMACULADA ROMAGNOLI BIRRO E

ANTONIO CARLOS ROMAGNOLI

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C51A9F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE AQUISIÇÃO AMIGÁVEL 004

TERMO DE AQUISIÇÃO AMIGÁVEL Nº 004/2026

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL DE MATRÍCULAS 4.293 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA – ESTADO DE MINAS GERAIS E JOSÉ ROSA DA CONCEIÇÃO E CARMEM SODRÉ.

Aos 15 do mês de maio de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, situada na Avenida Caetano Marinho, 306, Centro, Ponte Nova/MG presentes, de um lado, como Expropriante, o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por Milton Teodoro Irias Junior, Prefeito Municipal e, de outro lado, como Expropriados José Rosa da Conceição e Carmen Sodré, por seu representante legal, adiante simplesmente designado PROPRIETÁRIOS, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL, com fulcro no Art. 10, XIX da Lei Orgânica do Município, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OS PROPRIETÁRIOS são legítimos proprietários, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, do imóvel situado no lugar denominado, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 4.293, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel em tela foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto 14.715/2026, publicado no Diário Municipal da Associação Mineira de Municípios, em 15/05/2026, estabelecido o valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), conforme valor ajustado de mercado e o Termo de Avaliação, com o que concorda o Proprietário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado em parcela única, após a publicação do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - OS PROPRIETÁRIOS, receberão a importância mencionada na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitido em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "constituti", renunciando ainda os PROPRIETÁRIOS a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

§ 1º - Cada proprietário receberá o valor devido, em contas individualizadas a ser informado posteriormente, no montante de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) para cada proprietário.

§ 2º O PROPRIETÁRIO autoriza o MUNICÍPIO, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

§ 3º - O MUNICÍPIO deverá providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.

CLÁUSULA QUINTA - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, estando a despesa referente ao preço desta aquisição empenhada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores dos PROPRIETÁRIOS, respondendo todos pela evicção de direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Ponte Nova é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA OITAVA - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em 02 vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

Ponte Nova/MG, 15 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito de Ponte Nova/MG
Expropriante

JOSÉ ROSA DA CONCEIÇÃO E CARMEN SODRÉ
Proprietários
Expropriados

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E22AB53A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DECRETO 67/2026

DECRETO Nº 67/2026

O Município de Porto Firme/MG torna público o Decreto nº 67/2026, que dispõe sobre a homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, destinado ao provimento de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.
Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 001/2025, cujas provas foram aplicadas em 01 de março de 2026, conforme classificação final publicada e demais atos pertinentes.
O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Firme/MG, 12 de maio de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:21F1093E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PROCESSO 22/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos médico-hospitalares e materiais destinados ao atendimento das demandas do Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Porto Firme/MG.

Valor estimado: R$ 10.893.576,30 (dez milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
Recebimento das propostas: a partir das 00h01min do dia 20/05/2026 até às 08h30min do dia 03/06/2026.
Início da sessão de disputa de preços: 03/06/2026 às 09h00min.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto.
Plataforma: www.bllcompras.org.br.
O edital completo encontra-se disponível nos sites www.portofirme.mg.gov.br e www.bll.org.br.

Porto Firme/MG, 18 de maio de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:694E9976

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROC 17/2026

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
EDITAL Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de Porto Firme/MG torna público a suspensão do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Painel de LED Outdoor dupla face, processadora multimídia, painéis letreiros de LED (relógio de temperatura e hora), com serviços de instalação, configuração, cabeamento e assistência técnica, destinados à Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

A suspensão ocorre para revisão do Edital e seus anexos, em razão de pedido de esclarecimento técnico referente às especificações do objeto, visando garantir a ampla competitividade, isonomia e segurança jurídica do certame.

A nova data para realização da sessão pública será divulgada posteriormente pelos meios oficiais.

Porto Firme/MG, 18 de maio de 2026.

VIVIANE NEVES VALENTE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:D477AB52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo n°. 44/2026, Concorrência Eletrônica nº. 03/2026, torna público que celebrou termo para **Contratação de empresa especializada em serviços de restauração e reforma da Antiga Estação Ferroviária de Pratápolis, com foco na recuperação de seus elementos arquitetônicos e estruturais, garantindo sua integridade histórica, funcionalidade e segurança** com a empresa **OSMAR SANTOS ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 62.651.848/0001-38).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:862E3EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo n°. 57/2026, Pregão Eletrônico nº. 23/2026, torna público que celebrou termo para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico (REP) e bobinas térmicas, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG** com a empresa **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA (CNPJ:** 04.672.602/0001-46**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:81367ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2026

Processo Licitatório nº 061/2026 Dispensa nº 022/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: MACH CONTEINER LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 49.623.271/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Filipe Neves Chiaradia.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte e instalação de modulo habitável termoacústico em contêiner, destinado a sanitário, ambulatório e almoxarifado, estabelecidos neste Termo de Referência, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R$62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 18 de maio de 2026.

Assinam digitalmente:

● Philippe Afonso Alves Amaral – Secretário (a) Municipal
● Filipe Neves Chiaradia - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:5AC8FBD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2026, homologado em 27/01/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11º Eloisa Helena de Oliveira
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:7D7E5129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
031 - 2025 - ADESÃO - 02 - 2025 - COMBUSTIVEIS - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 031/2025 – adesão nº 002/2025, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao contrato nº 030/2025 – Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ACESSÓRIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, no valor global de R$ 1.729.960,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais) – Adesão a Ata de Registro de preços n° 001/2024, processo Licitatório n° 002/2024, Pregão eletrônico n° 001/2024 – versão registro de preço, com o objeto "Constitui objeto, desta ata no "registro de preços", para a futura e eventual contratação de serviços de terceiros, pautados em auxiliar na administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Consórcio CIMVALES". Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 20 de maio de 2026 –

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contração e pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:A79BF31F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2026, do tipo menor preço por item. Objeto possível, futura e eventual aquisição de materiais como tecidos e aviamentos, em atendimento às Secretarias Municipais de Santa Fé de Minas – MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 10:h00 min do dia 02/06/2026. Data e horário do início da disputa: 10:h00min do dia 02/06/2026. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http:// www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 18 de Maio de 2025.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:52A3933E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DISPENSA 004/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público que até as 13:00 horas do dia 22 de maio de 2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 004/2026", cujo objeto é Contratação Direta tem por objeto a **Contratação Direta tem por objeto a contratação de empresa para serviços de transporte de locação de ambulância**. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov, maiores informações no e-mail:licitacaosantafedeminas@gmail.com telefone: (38) 3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 18 de maio de 2026.

ALEXIS JOSÉ LEITE NETO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:F6953446

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DISPENSA 05/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público que até as 13:00 horas do dia 22 de maio de 2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 005/2026", cujo objeto é Contratação Direta tem por objeto aquisição de carrinho roçadeira cortador de grama 4 rodas com tração a gasolina com coletor de resíduo. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov, maiores informações no e-mail:licitacaosantafedeminas@gmail.com telefone: (38) 3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 18 de maio de 2026.

TALISSON GONÇALVES BARBOSA BOITRAGO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:B0AFFFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DISPENSA N° 06/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público que até as 13:00 horas do dia 22 de maio de 2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 006/2026", cujo objeto é Contratação Direta tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de costura, incluindo revisão, regulagem, lubrificação, limpeza técnica e demais serviços indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov, maiores informações no e-mail:licitacaosantafedeminas@gmail.com telefone: (38) 3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 18 de maio de 2026.

IVETE MAGALHÃES CAMPOS LEITE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:691A77FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO 006/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a INTENÇÃO DE ADESÃO ao processo licitatório n. 053/2024, modalidade Pregão Eletrônico n. 012/2024, Ata de Registro de Preços n. 085/2024, firmada entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE e a empresa MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, objetivando a aquisição de 01 veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Furgão Renault/Master L1H1, cor branca, ano/modelo 2026/2026, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Juliana, em atendimento à Resolução SES/MG 11.032, de 17 de abril de 2026. A referida intenção de adesão está em conformidade com a especificação do edital e seus anexos, com os preços unitários, quantidades e valores registrados em Ata da sessão do referido processo.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 18 de maio de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:73A659D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N. 053/2026 - Pregão Presencial 017/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n. 017/2026, do tipo Menor Preço por Item, para a contratação de pessoa jurídica concessionária autorizada de fábrica para venda, para aquisição de 04 (quatro) veículos zero km, novos de primeiro emplacamento, ano/modelo 2026/2026 ou superior, cor branca ou prata, com 5 lugares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 29/05/2026 às 09:30h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 18 de maio de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0B3EF475

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N. 054/2026 - Pregão Presencial 018/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2026, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa especializada para realização de serviços de diagnóstico por imagem e exames de audiometria e espirometria e consultas médicas psiquiátricas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 02/06/2026 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 18 de maio de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9CC55FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 229/2025. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023. Foi firmado em 11.05.2026 o 1º Termo Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo com base na Lei nº 14.133/2021 e Constituição

Federal, devido ao impacto da Lei Complementar nº 224/2025, com efeitos a partir de 01.04.2026, onde foi instituída uma redução linear de benefícios fiscais, resultando na incidência de uma alíquota de 0,925% de PIS/PASEP e COFINS sobre operações anteriormente desoneradas. O valor passa de R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para R$ 501.794,09 (quinhentos e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e nove centavos). **CONTRATADA:** IVG BRASIL LTDA.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:CCBD3210

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 232/2025- Concorrência Presencial n. 001/2025 - Foi firmado em 22.04.2026, o 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de execução para o período de 24 de abril de 2026 até 23 de julho de 2026 e o prazo de vigência do contrato para o período de 1º de julho de 2026 até 23 de julho de 2026. Contratada: Construtora Lima Ferraz Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:1E0349C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 031/2026 – Pregão Presencial 016/2026 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Objeto: Registro de Preços para Serviços de Equipe de Apoio Logístico e Controle de Acesso – Entrega dos Envelopes: Dia 01 de junho de 2026 às 09h30min – Informações completas com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min. licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:3E475D9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026. O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que realizará no dia 03 de junho de 2026, às 09h00, sessão pública referente à Concorrência Presencial nº 003/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Praça localizada no Distrito de Paraíso Garcia, no Município de Santa Rita de Ibitipoca, compreendendo a realização de serviços de revitalização, adequação e melhoria da infraestrutura do espaço público, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, sob regime de empreitada por preço global. O recebimento dos envelopes de proposta e documentos de habilitação, bem como o credenciamento dos licitantes, ocorrerão até às 08h59 da mesma data. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br.

Santa Rita de Ibitipoca, 18 de maio de 2026.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:CD43EADD

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026. O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que realizará no dia 03 de junho de 2026, às 13h00, sessão pública referente à Concorrência Presencial nº 004/2026, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de reforma da Quadra Poliesportiva da Sede do Município, localizada na Avenida Rui Fonseca, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital. O recebimento dos envelopes de proposta e documentos de habilitação, bem como o credenciamento dos licitantes, ocorrerão até às 12h59 da mesma data. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br.

Santa Rita de Ibitipoca, 18 de maio de 2026.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:9AC46C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Licitação na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, Processo Nº 079/2026, para Credenciamento Para Eventual E Futura Prestação De Serviços Mecânicos, Preventivo E Corretivo, Para A Manutenção Dos Veículos Leves, Médios E Pesados Da Frota Municipal. Abertura dia 19/05/2026 às 08:00hs. Acesso ao Edital: PNCP e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:82016C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADITIVO - MAPFRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.045/2025

Processo Administrativo nº 045/2025
Dispensa de Licitação nº 015/2025
Contrato nº 001.045/2025.

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.045/2025, celebrado com a empresa MAPFRE Seguros Gerais S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, tendo por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, no período de 13/05/2026 a 12/05/2027, bem como o reajuste de valor no percentual de 3,81%, com base no INPC acumulado no período de janeiro/2025 a dezembro/2025.
Data da assinatura: 04/05/2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:07C19A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 45

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
DISPENSA Nº 015/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e serviços de cobertura modelo sombreador com tela permeável, através da secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama- MG.

CONTRATADO:
REGINALDO DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 50.032.744/001-66, com sede na Rua Monte Verde, nº 179, Bairro Rec. Paraíso, João Monlevade/MG, representante legal o Sr (a) REGINALDO GOMES PEREIRA, portador do documento de identidade nº e no CPF sob o nº ...152...-08
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 18 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7FC54C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 53

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2026
DISPENSA Nº 020/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, por registro de preço, (por lote), para todas as Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio do Grama- MG.

CONTRATADO:
ADILA ALVES DE ALMEIDA MACHESE VIANA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 27.686959000189, com sede na Rua Francisco Dornelas, nº 227, Bairro Dornelas, Muriaé/MG, representante legal o Sr (a) ADILA ALVES DE ALMEIDA MARCHESE VIANA, portador do documento de CPF sob o nº ...534...-77.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 17.165,00(dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 18 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5BE0BCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 54

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2026
DISPENSA Nº 021/2026

OBJETO: Constitui objeto desta solicitação a viabilização imediata de moradia digna e segura para pessoas assistida pelo município, mediante a concessão de aluguel social ou benefício pecuniário equivalente para locação de imóvel residencial, para secretaria municipal de assistência social do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: Propriedade dos Srs. Vanderlei Nazário Gomes, inscrito no CPF sob o nº 037.105.066-97 e Elisete Duarte dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 026.913.696-76, representado por seu procurador Marco Lúcio Barbosa Tavares, brasileiro, casado, corretor de imóvel – CRECI MG0019839, portador do CPF sob o nº 839.282.946-87.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$18.000,00 (dezoito mil reais) sendo R$1.500,00(um mil e quinhentos reais), por mês.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 08 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7052089F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DISPENSA
PROCESSO N° 010/2026
DISPENSA N° 008/2026

A Câmara Municipal de Santos Dumont, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PACOTE OFFICE E ANTIVIRUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas serão recebidas pelo e-mail gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até o **dia 25 de maio de 2026, até às 18h:00min.**
As despesas serão custeadas pela dotação própria prevista no orçamento vigente, conforme Lei Orçamentária.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, site oficial da Câmara Municipal de Santos Dumont ou pelo telefone: (32)3252-9600, bem como, o Aviso de contratação direta e seus anexos necessários para a contratação.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santos Dumont será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:FAA02663

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 28 DE 24 DE ABRIL DE 2026

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o contribuinte TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTOS DUMONT, CNPJ 09.121.828/0001-72, titular ANA CRISTINA KOCH TORRES DE ASSIS, CPF 789.776.576-87, emitiu guia de pagamento de ISSQN Variável de Janeiro de 2026 em duplicidade, conforme protocolo 893/2026 de 05/03/2026 e comprovantes anexados.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a importância de R$ 1.638,60 (Um mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) a TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTOS DUMONT, CNPJ 09.121.828/0001-72, titular ANA CRISTINA KOCH TORRES DE ASSIS, CPF 789.776.576-87, referente a ISSQN cujos respectivos valores foram gerados em duplicidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 24 de abril de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:02C92566

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 29 DE 24 DE ABRIL DE 2026

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que os Contribuintes SANDORA RIBEIRO DA SILVA SANTOS, CPF 104.136.436-97, ISADORA RIBEIRO DA SILVA SANTOS, CPF 126.272.736-71 e THIAGO FAGNER RIBEIRO DA SILVA, CPF 134.946.446-59, não efetuaram o pagamento da taxa de ITBI referente ao protocolo 3409/2025 de 15/08/2025, não finalizando o processo de ITBI em tempo hábil, conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 1227/2026 de 01/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja cancelada a dívida ativa no valor de R$ 3.646,20 (Três mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) a SANDORA RIBEIRO DA SILVA SANTOS E OUTROS, CPF 104.136.436-97, referente a taxa de ITBI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 24 de abril de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:FA13272F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 34 DE 07 DE MAIO DE 2026

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Empresa FRANCISCO JOVELINO RODRIGUES, CNPJ: 19.097.613/0001-17, com baixa na Receita Federal em 07/05/2020, sendo o mesmo multado em 2 URMS de acordo com o Art.82 da Lei Complementar 06 de 09/10/2014, conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 3355/2025 de 13/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a dívida ativa no valor de R$ 736,04 (Setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos) a Empresa FRANCISCO JOVELINO RODRIGUES, CNPJ: 19.097.613/0001-17, referente à baixa retroativa dos anos 2021 a 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 07 de maio de 2026.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:6F48F60F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 - PROCESSO Nº 106/2026

Dispensa nº 015/2026
Processo nº 106/2026
Objeto: Locação de maquete ferroviária montada artesanalmente medindo 12 m(doze metros) de comprimento x2m (dois metros) de largura escala 1/87 composta por trilhos, edificações, paisagismos entre outros itens que compõem uma ferrovia em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, esporte e Lazer.
Contrato Nº 101/2026
Empresa: Cleverson Pessamiglio JúniorI CPF028.458.986-14
Valor global: R$ 13.000,00, (Treze mil reais).
Fundamento legal: art. 75,II da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 24/04/2026
Vigência: 30 dias a contar da assinatura: assinado em 24/04/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:31FAA9F0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026 - PROCESSO N° 77/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 77/2026, Pregão Eletrônico n° 14/2026**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 02/06/2026 às 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital** no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:3DE6BAFA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 24/03/2026 PÁG 306

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont **RETIFICA** a publicação do dia 24 de março de 2026 pág. 306; **onde se lê**: Dispensa de Licitação nº 09/2026 - Processo nº 84/2026 - Objeto: Contratação de apresentação musical para preservação e promoção da cultura local , com o cantor Iuri Antônio Fagundes de Faria; **leia-se**: Dispensa de Licitação nº 11/2026 - Processo nº 84/2026 - Objeto: Contratação de apresentação musical para preservação e promoção da cultura local , com o cantor Iuri Antônio Fagundes de Faria, mantendo-se as demais especificações.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:41F9FBCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A prefeitura de São Miguel do Anta torna publico a quantos possam interessar, o edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026 , decorrente do processo licitatório nº 045/2026 , que possui por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para a execução das obras de terraplanagem, conformação de platô (Platô 1 - 55x120m) e serviços correlatos destinados à implantação da primeira etapa do Parque de Exposições. Data Julgamento: 08/06/2026 às 08h00min , horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, na plataforma eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/.

JULIANA PINTO PACHECO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:09727F90

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do Termo Aditivo nº 001/2026 à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ata e a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, referente ao

Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025, SRP nº 017/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL E ARTESÃOS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), ATENDENDO ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA e CONEXÃO SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 54.811.411/0001-96.

Vigência: 17/05/2026 a 16/05/2027.

Fundamentação Legal: Art. S4 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.941/2023 e outros regulamentos aplicáveis.

Valor: R$ 37.980,00 (trinta e sete mil novecentos e oitenta reais)

São Miguel do Anta, 18 de maio de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de São Miguel do Anta

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:2424BC91

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATANTE: Município de São Miguel do Anta/MG. CONTRATADA: REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA, CNPJ 13.416.601/0001-21. OBJETO: Extinção amigável do Contrato nº 002/2025, referente ao Processo Administrativo nº 130/2024 e Dispensa Eletrônica nº 043/2024 , cujo escopo era a locação de relógios de ponto e software. FUNDAMENTO: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 12.2 do respectivo contrato. MOTIVAÇÃO: Desnecessidade da manutenção dos serviços e necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do município devido à queda de arrecadação, conferindo as partes mútua e plena quitação contratual.

São Miguel do Anta/MG, 06/05/2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:8436DCA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026

PRC 29/2026 – CREDENCIAMENTO 02/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO, COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE FORMA ON-LINE DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, MATERIAIS DE CONSUMO INSERVÍVEIS E EVENTUALMENTE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**

CONTRATADO: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA- **CPF:** 014.XXX.XXX-16
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: NÃO HAVERÁ CUSTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, UMA VEZ QUE O VALOR PAGO AO LEILOEIRO SERÁ CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DE VENDA DE CADA LOTE DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO E/OU BENS IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA. CONFORME, PARÁGRAFO ÚNICO. OS COMPRADORES PAGARÃO OBRIGATORIAMENTE CINCO POR CENTO SOBRE QUAISQUER BENS ARREMATADOS, ART. 24 DO DECRETO Nº 21.981/1932.

VIGÊNCIA: 14/05/2026 a 14/05/2027

São Pedro da União-MG, 18 de maio de 2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:1DBC708C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Contratos Administrativos nº 01/2020; 02/2020; 28/2023, 40/2024; 41/2024; 118/2025; 121/2025 e 189/2025, vinculados aos Processos de Contratação nº 008/2023, 098/2020; 016/2024; 042/2025 e 085/2025, referentes à prestação de serviços de transporte de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS (Tratamento Fora do Domicílio – TFD) no Município de Senhora dos Remédios/MG.
REFERÊNCIA: Contrato Administrativo nº 120/2025, vinculado ao Processo de Contratação nº 040/2024, referente à prestação de serviços de transporte eventual para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Senhora dos Remédios/MG.

Vistos etc.

Trata-se de análise acerca dos reequilíbrios econômico-financeiros concedidos aos contratos administrativos de transporte da saúde – TFD e transporte eventual do Município de Senhora dos Remédios/MG, formalizados mediante termos de apostilamento, após solicitação dos contratados e apresentação de planilhas de composição de custos.
Após auditoria promovida pelo Controle Interno e pelo Setor Financeiro Municipal, foi apresentada Recomendação Administrativa apontando que os reequilíbrios concedidos ocasionaram impacto financeiro excessivo aos cofres públicos municipais, elevando significativamente a despesa mensal suportada pelo Município.
Conforme levantamento realizado pelos órgãos de controle, o custo mensal do transporte da saúde – TFD, anteriormente fixado em aproximadamente R$ 34863,80, passou para R$ 51.633,31 após os reequilíbrios deferidos, representando acréscimo mensal aproximado de R$ 16.769,51.
Já em relação ao transporte eventual das Secretarias Municipais, constatou-se que o custo estimado mensal anteriormente suportado pelo Município era de aproximadamente R$ 26.860,00, passando para R$ 41.860,00 após os reequilíbrios concedidos, gerando acréscimo estimado mensal de aproximadamente R$ 15.000,00.
Conforme manifestação técnica dos órgãos de controle, o Município, diante de sua reduzida capacidade arrecadatória e limitação de recursos próprios, não possui condições financeiras sustentáveis para suportar, de forma contínua, os impactos atualmente verificados, sem comprometer o equilíbrio fiscal e a continuidade de outros serviços públicos essenciais.
Constatou-se ainda que os percentuais de reequilíbrio concedidos variaram significativamente entre os contratos, havendo situações de majoração substancial dos valores originalmente pactuados.
Também foi identificado erro material no apostilamento referente ao Contrato Administrativo nº 40/2024 – Linha 01, inicialmente

reajustado de R$ 3,92 para R$ 8,66, posteriormente corrigido para R$ 5,69 após reanálise técnica promovida pelo Controle Interno, conforme errata devidamente publicada.

É cediço que o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro visa preservar a equação contratual inicialmente pactuada, assegurando justa remuneração ao contratado diante de fatos extraordinários e imprevisíveis.

Contudo, sua aplicação deve observar, simultaneamente, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, interesse público e responsabilidade fiscal, não podendo ocasionar onerosidade excessiva à Administração Pública.

A Administração Pública possui o dever-poder de autotutela administrativa, podendo revisar seus próprios atos quando constatada ilegalidade, inadequação, erro material, excessiva onerosidade ou situação incompatível com o interesse público, conforme entendimento consolidado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No presente caso, verifica-se que a manutenção dos percentuais atualmente concedidos compromete significativamente a capacidade financeira do Município e coloca em risco a própria continuidade das políticas públicas de transporte da saúde – TFD e transporte eventual.

Ademais, conforme demonstrado na planilha elaborada pelo Controle Interno, a adoção de percentual uniforme de 15% sobre os valores originalmente contratados resulta:

a) no transporte da saúde – TFD, em despesa mensal aproximada de R$ 34.863,80, valor considerado suportável dentro da realidade financeira municipal;

b) no transporte eventual, em despesa mensal estimada aproximada de R$ 30.889,00, cenário igualmente considerado administrativamente suportável.

Dessa forma, considerando a supremacia do interesse público, a necessidade de preservação do equilíbrio fiscal do Município, a recomendação técnica emitida pelos órgãos de controle interno e financeiro, bem como o poder de autotutela administrativa conferido à Administração Pública,

DECIDO:

I – ACATAR INTEGRALMENTE a Recomendação Administrativa emitida pelo Órgão de Controle do Município de Senhora dos Remédios/MG;

II – DETERMINAR a revisão dos reequilíbrios econômico-financeiros anteriormente concedidos aos Contratos Administrativos nº 01/2020; 02/2020; 28/2023, 40/2024; 41/2024; 118/2025; 121/2025 e 189/2025, vinculados aos Processos de Contratação nº 098/2020; 008/2023, 016/2024; 042/2025 e 085/2025, bem como ao Contrato Administrativo nº 120/2025, vinculado ao Processo de Contratação nº 040/2024;

III – FIXAR, para fins de recomposição econômico-financeira dos contratos de transporte da saúde – TFD e transporte eventual, o percentual uniforme de 15% sobre os valores originalmente contratados, conforme planilha consolidada elaborada pelo Controle Interno;

IV – DETERMINAR ao Setor de Licitações e Contratos que promova a elaboração dos competentes Termos de Apostilamento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, observando os parâmetros ora fixados, bem como proceda às publicações legais pertinentes;

V – DETERMINAR a juntada desta decisão aos respectivos processos administrativos de contratação e reequilíbrio econômico-financeiro;

VI – DETERMINAR a ciência dos contratados acerca da presente decisão administrativa.

Publique-se.

Cumpra-se.

Senhora dos Remédios/MG, 15 de maio de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Município de Senhora dos Remédios/MG

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:2EB28330

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO PROC 48/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos necessários à infraestrutura de festividades oficiais organizadas pelo Município de Senhora dos Remédios/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de autotutela administrativa, podendo rever seus próprios atos quando presentes razões de legalidade, conveniência, oportunidade e interesse público, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o Processo de Contratação nº 048/2026 foi instaurado visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos necessários à infraestrutura de festividades oficiais organizadas pelo Município de Senhora dos Remédios/MG;

CONSIDERANDO que, durante a fase externa do certame, foi apresentada impugnação ao edital por empresa interessada, questionando especialmente exigências relacionadas à qualificação técnica e aos profissionais indicados como responsáveis técnicos;

CONSIDERANDO que a impugnação foi regularmente apreciada pela equipe técnica responsável pela elaboração da fase preparatória e posteriormente decidida pela Administração Municipal, com manutenção das disposições editalícias;

CONSIDERANDO, contudo, a manifestação posterior da Agente de Contratação e Pregoeira Municipal, no sentido de que, após análise mais aprofundada do objeto licitado e das exigências técnicas inicialmente estabelecidas, verificou-se a necessidade de reavaliação e aperfeiçoamento do instrumento convocatório, especialmente quanto às exigências de habilitação técnica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve sempre buscar a ampla competitividade, a proporcionalidade das exigências editalícias, a seleção da proposta mais vantajosa e a mitigação de custos desnecessários aos licitantes, em observância aos princípios previstos no artigo 5º da Lei Nacional nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a revisão pretendida visa, dentre outros pontos: a) reavaliar a necessidade e a proporcionalidade das exigências relativas aos profissionais técnicos indicados para fins de habilitação; b) estudar a possibilidade de determinadas comprovações técnicas serem exigidas apenas no momento da execução contratual, evitando-se custos excessivos aos licitantes na fase de habilitação; e c) promover eventual segregação técnica dos itens licitados, considerando que alguns serviços demandam efetivamente acompanhamento de engenheiro eletricista, por exemplo, enquanto outros possuem natureza distinta, podendo exigir apenas acompanhamento de engenheiro civil ou outro profissional compatível;

CONSIDERANDO que a revogação do procedimento licitatório constitui medida plenamente admitida pela legislação vigente quando presentes razões supervenientes de interesse público devidamente motivadas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, inciso II, da Lei Nacional nº 14.133/2021, segundo o qual a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO que a presente medida não decorre de reconhecimento de ilegalidade insanável do procedimento, mas sim de juízo administrativo de conveniência, oportunidade e aperfeiçoamento da modelagem da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, por razões de interesse público, conveniência administrativa e necessidade de reavaliação técnica da fase preparatória, o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 048/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026, promovido pelo Município de Senhora dos Remédios/MG.
Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal requisitante, à Equipe de Planejamento da Contratação e ao Setor de Licitações e Contratos, para reavaliação técnica do Termo de Referência, das exigências de habilitação técnica e da estruturação dos itens licitados, observando-se os princípios da proporcionalidade, competitividade, eficiência e vantajosidade.
Art. 3º Determinar a publicação desta decisão no Diário da AMM e no site institucional, garantindo-se a ampla publicidade do ato administrativo.
Art. 4º Após as providências cabíveis, arquivem-se os autos, sem prejuízo de futura instauração de novo procedimento licitatório, caso persista a necessidade administrativa.

Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios/MG, 15 de maio de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Município de Senhora dos Remédios/MG

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:A7D6D614

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 51/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026 – PRC 051/2026 – DISPENSA 012/2026
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pacientes em veículo tipo van, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, incluindo motorista, combustível, manutenção, seguros, tributos e demais encargos necessários à plena execução dos serviços, destinados ao transporte dos pacientes em tratamento de hemodiálise residentes no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Município de Senhora dos Remédios/MG, até a cidade de Barbacena/MG, para atendimento junto à clínica Pró-Renal, com realização das viagens às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, pelo período de 60 (sessenta) dias, perfazendo estimativa total de 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados.
CONTRATADA: ELIAS TOUR LTDA.
VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
PRAZO: 60 dias.

Senhora dos Remédios, 18 de maio de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:9E7BD729

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 51/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 051/2026
Modalidade – Dispensa nº 012/2026
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes em veículo tipo van, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, incluindo motorista, combustível, manutenção, seguros, tributos e demais encargos necessários à plena execução dos serviços, destinados ao transporte dos pacientes em tratamento de hemodiálise residentes no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Município de Senhora dos Remédios/MG, até a cidade de Barbacena/MG, para atendimento junto à clínica Pró-Renal, com realização das viagens às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, pelo período de 60 (sessenta) dias, perfazendo estimativa total de 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados.
CONTRATADA: ELIAS TOUR LTDA.
VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 18 de maio de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F1D518AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 098/2020
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 040/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 085/2025

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e a Recomendação Conjunta do Controle Interno e do Setor Financeiro Municipal, resolve expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO aos seguintes Contratos Administrativos: nº 01/2020; 02/2020; 28/2023; 40/2024; 41/2024; 118/2025; 121/2025; 189/2025 e 120/2025, referentes à prestação de serviços de transporte da saúde – SUS/TFD e transporte eventual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO
O presente apostilamento decorre da necessidade de revisão administrativa dos reequilíbrios econômico-financeiros anteriormente concedidos aos contratos administrativos de transporte da saúde – SUS/TFD e transporte eventual, em observância à Recomendação expedida pelo Órgão de Controle ao Prefeito Municipal.
Após auditoria realizada nos processos administrativos, constatou-se que os reequilíbrios anteriormente deferidos ocasionaram impacto financeiro excessivo aos cofres públicos municipais, elevando significativamente a despesa mensal suportada pelo Município, comprometendo a sustentabilidade financeira municipal e a continuidade regular dos serviços públicos essenciais.
Diante disso, a Administração Municipal, no exercício do poder de autotutela administrativa e em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, interesse público e responsabilidade fiscal, deliberou pela adoção de percentual uniforme

de 15% de recomposição contratual sobre os valores originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente termo tem por objeto a atualização dos valores por quilômetro rodado dos contratos administrativos de transporte da saúde – SUS/TFD e transporte eventual, os quais passam a vigorar com os seguintes valores:

TRANSPORTE SAÚDE – SUS/TFD

Contrato nº 01/2020 – Linha 02/PSF 03: de R$ 2,04 para R$ 2,35
Contrato nº 02/2020 – Linha 01/PSF 01: de R$ 1,49 para R$ 1,71
Contrato nº 28/2023 – Linha 03: de R$ 2,25 para R$ 2,59
Contrato nº 40/2024 – Linha 01: de R$ 3,92 para R$ 4,51
Contrato nº 41/2024 – Linha ESF 01: de R$ 1,99 para R$ 2,29
Contrato nº 118/2025 – Linha 02: de R$ 8,50 para R$ 9,78
Contrato nº 121/2025 – Linha PSF 04: de R$ 1,08 para R$ 1,24
Contrato nº 189/2025 – Linha 01: de R$ 1,85 para R$ 2,13

TRANSPORTE EVENTUAL

Contrato nº 120/2025 – Linha 04: de R$ 6,79 para R$ 7,81
Contrato nº 120/2025 – Linha 05: de R$ 6,52 para R$ 7,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.

O presente ato também se fundamenta no poder de autotutela administrativa da Administração Pública, nos princípios da supremacia do interesse público, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e responsabilidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos contratos administrativos ora apostilados, que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento será publicado nos meios oficiais, em conformidade com a legislação vigente, para fins de eficácia e transparência dos atos administrativos.

Senhora dos Remédios/MG, 15 de Maio de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Município de Senhora dos Remédios/MG

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:83A2EBA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº :029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2025 – **CONCORRÊNCIA Nº** 001/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Creta Empreendimentos Ltda
CNPJ Contratado: 23.572.314/0001-64
Objeto: Prorrogação de Vigência.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:438B554E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ELECTRON ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS ,** inscrita no **CNPJ** sob o Nº **48.235.711/0001-71 ,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 912.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de abril de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

11.02.13.392.1102.2114.3339030000000.15000000 - 912 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 068/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de abril 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BA735E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, realizará o Pregão Presencial nº 13/2026, Processo Administrativo nº 68/2026 – sistema de Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e reparos em

prédios públicos pertencentes ao Município de Silvianópolis/MG. A abertura será às 14:00 horas do dia 29 de Maio de 2026. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm. Para maiores informações: Tel (35) 3451-1200.

Silvianópolis/MG, 18 de maio de 2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:D73E6DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, REABRE o Processo De licitação, após a suspensão e análise do certame, referente ao Pregão Presencial nº 03/2026, Processo Administrativo nº 06/2026 – Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para cobertura de danos materiais, furto, roubo e acidentes envolvendo a frota de veículos pertencente ao Município de Silvianópolis-MG. A abertura será às 08:00 horas do dia 29 de maio de 2026. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm. Para maiores informações: Tel (35) 3451-1200.

Silvianópolis/MG, 18 de maio de 2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:4FB1D5C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.
O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.
EMPREGO LOCAL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

6º MILENA CAROLINE DE SOUZA LIMA

Toledo - MG, 18 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:0D95056D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de MOTORISTA DE VEICULO MÉDIO, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.
O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

MOTORISTA DE VEICULO MÉDIO

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

1º ELVIS WAGNER DA SILVA

2º LEONARDO DOURADO DE OLIVEIRA

3º DIEGO DIAS MACEDO

4º LUCIANO LOURENÇO POLO

Toledo - MG, 18 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:1A6A0AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.
O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

MOTORISTA DE VEICULO LEVE

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

1º ELVIS WAGNER DA SILVA

2º FLÁVIO TADEU PEREIRA

Toledo - MG, 18 de Maio de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:C9039617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 076/2026, Pregão Eletrônico n° 035/2026. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, organização, indexação, tratamento de imagens e gerenciamento eletrônico de documentos, compreendendo a locação e licenciamento de uso de software de gestão documental em ambiente web, com recursos de armazenamento, pesquisa, OCR, assinatura digital, controle de acesso, relatórios gerenciais, suporte técnico, implantação, capacitação e treinamento, bem como a execução dos serviços de conversão de documentos físicos em arquivos digitais, incluindo fornecimento de equipamentos, mão de obra técnica especializada e infraestrutura necessária, visando atender às demandas de modernização, organização, preservação, segurança e acesso aos documentos administrativos do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 08/06/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 18 de Maio de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:45DEA779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 6º Termo aditivo ao Contrato nº 143/2023
Contratada: IVST Transporte Eireli.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/05/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/07/2026.

- 6º Termo aditivo ao Contrato nº 144/2023
Contratada: Francinete Gonçalves Rosa-Me.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/05/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/07/2026.

- 7º Termo aditivo ao Contrato nº 145/2023
Contratada: Antonio Ferreira Dos Santos-ME.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/05/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/07/2026.

- 5º Termo aditivo ao Contrato nº 146/2023
Contratada: Transvazante Ltda.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto:A prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/05/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/07/2026.

- 6º Termo aditivo ao Contrato nº 147/2023
Contratada: Rotas Transportes Manutenção E Serviços Ltda.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência, a partir de 01/01/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/03/2026.

- 5º Termo aditivo ao Contrato nº 148/2023
Contratada: Daniel Alves Da Silva.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto:A prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/05/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/07/2026.

- 9º Termo aditivo ao Contrato nº 250/2023
Contratada: Rotas Transportes Manutenção E Serviços Ltda.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto:A prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/05/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/07/2026.

- 6º Termo aditivo ao Contrato nº 301/2023
Contratada: Antonio Ferreira Dos Santos-ME.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto:A prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/05/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/07/2026.

- 5º Termo aditivo ao Contrato nº 342/2023
Contratada: Antonio Ferreira Dos Santos-ME.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto:A prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/05/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/07/2026.

- 6º Termo aditivo ao Contrato nº 41/2024
Contratada: Rotas Transportes Manutenção E Serviços Ltda.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto:A prorrogação do prazo de vigência, a partir de 04/05/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 03/07/2026.

- 5º Termo aditivo ao Contrato nº 55/2024
Contratada: Antonio Ferreira Dos Santos-ME.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto:A prorrogação do prazo de vigência, a partir de 04/05/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 03/07/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 19 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:06501A83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE APOSTILAMENTO

- 1ª Termo de Apostilamento ao Credenciamento nº 004/2024.
Processo De Licitação Nº 47/2024
Inexigibilidade nº 09/2024.

Objeto: A inclusão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na gestão e fiscalização da prestação de serviços vinculada ao respectivo

processo, sendo designados os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização contratual:

Gestor do Contrato: EDSON PEREIRA MAIA - Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Fiscal do Contrato: GILSON MOREIRA DE CARVALHO. – Chefe de Seção Fiscalização Ambiental

Prefeitura Municipal de Vazante, 18 de Maio de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:605322DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - EXTRATO DA ATA

- 49ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025.
Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços serão realizados no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, na Policlínica Municipal, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada:VLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Lote:10 – Plantão Médico, turno de 12 horas Profissional Especialista-Anestesista, para realizar anestesias e riscos Cirúrgicos (até 3 vezes por semana); planilhas orçamentárias; etc.
Valor:R$ 569.400,00

Prefeitura Municipal de Vazante, 18 de Maio de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:2D0DED8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026 - PROCESSO Nº 064/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público a licitação na modalidade concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execuções de serviços de Reforma para Cobertura da Quadra da comunidade do bairro Solar II, Rua Manoel Neto da Silva Filho, Visconde do Rio Branco-MG. **Início do recebimento de proposta: dia: 27/05/2026. Data da sessão pública: Dia 10/06/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. 18 de maio de 2026. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F895C177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 –
A pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021; comunica a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Eletrônico nº 002/2026 de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços e elaboração dos programas de saúde e segurança do trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente,

18 de maio de 2026.

JORDANA TEIXEIRA DA LUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:C27A5DA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N° 147/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SEBASTIÃO CARLOS DE PAIVA – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 14/05/2026 – Vigência: 14/05/2027.
****

CONTRATO N° 148/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JUNIO ARCANJO DA SILVA – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 14/05/2026 – Vigência: 14/05/2027.
****

CONTRATO N° 149/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MAXIMINO CARDOSO NETO – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 14/05/2026 – Vigência: 14/05/2027.
****

CONTRATO N° 150/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SAMIRA APARECIDA BARBOSA – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 14/05/2026 – Vigência: 14/05/2027.
****

CONTRATO N° 151/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PAULO CALMON DE BRITO FREIRE – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas,

avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 14/05/2026 – Vigência: 14/05/2027.
****

CONTRATO N° 152/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JOSE PAULO VIEIRA – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 14/05/2026 – Vigência: 14/05/2027.
****

CONTRATO N° 153/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DE FARIA – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 14/05/2026 – Vigência: 14/05/2027.
****

CONTRATO N° 154/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: RENATO MARTINS DOS SANTOS – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 14/05/2026 – Vigência: 14/05/2027.CONTRATO N° 147/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SEBASTIÃO CARLOS DE PAIVA – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 14/05/2026 – Vigência: 14/05/2027.
****

CONTRATO N° 148/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JUNIO ARCANJO DA SILVA – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 14/05/2026 – Vigência: 14/05/2027.
****

CONTRATO N° 149/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MAXIMINO CARDOSO NETO – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 14/05/2026 – Vigência: 14/05/2027.
****

CONTRATO N° 150/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SAMIRA APARECIDA BARBOSA – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 14/05/2026 – Vigência: 14/05/2027.
****

CONTRATO N° 151/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PAULO CALMON DE BRITO FREIRE – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 14/05/2026 – Vigência: 14/05/2027.
****

CONTRATO N° 152/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JOSE PAULO VIEIRA – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 14/05/2026 – Vigência: 14/05/2027.
****

CONTRATO N° 153/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DE FARIA – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 14/05/2026 – Vigência: 14/05/2027.
****

CONTRATO N° 154/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: RENATO MARTINS DOS SANTOS – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 14/05/2026 – Vigência: 14/05/2027.

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:0774878B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE REAJUSTE

TERMO DE REAJUSTE N° 02 AO CONTRATO N° 171/2022 - PROCESSO Nº 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ADRIANA DE SOUZA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo reajustar, pelo índice INPC no percentual de 8,74%, o valor pago ao profissional de psicologia referente ao Contrato nº 171/2022, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos, ou pessoas jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão, a serem executados nas diversas secretarias do Município. Item: Psicólogo Plantonista; Valor Reajustado: R$ 216,09. **Data: 14/05/2026 – Vigência: 04/05/2027.**
****

TERMO DE REAJUSTE N° 02 AO CONTRATO N° 102/2022 - PROCESSO Nº 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: POLIANA CRISTINA AGRIPINO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo reajustar, pelo índice INPC no percentual de 8,74%, o valor pago ao profissional de psicologia referente ao Contrato nº 171/2022, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos, ou pessoas jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão, a serem executados nas diversas secretarias do Município. Item: Psicólogo Plantonista; Valor Reajustado: R$ 216,09. **Data: 14/05/2026 – Vigência: 04/05/2027.**
****

TERMO DE REAJUSTE N° 02 AO CONTRATO N° 170/2022 - PROCESSO Nº 044/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE

DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MARINA APARECIDA DA SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo reajustar, pelo índice INPC no percentual de 8,74%, o valor pago ao profissional de psicologia referente ao Contrato nº 171/2022, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos, ou pessoas jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão, a serem executados nas diversas secretarias do Município. Item: Psicólogo Plantonista; Valor Reajustado: R$ 216,09. **Data: 14/05/2026 – Vigência: 04/05/2027.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:4299D6B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 15º termo aditivo ao contrato nº 118/2023 , decorrente do processo administrativo nº 112/2023 , pregão eletrônico nº 031/2023 , firmado com a empresa Posto Diogo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.395.552/0001-60. O presente instrumento tem por objeto a alteração dos preços vigentes para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação , estabelecendo o valor unitário revisado de R$ 4,7900 por litro para o Etanol Hidratado Comum e de R$ 7,7900 por litro para o Óleo Diesel S10. Ficam integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não contrariem este termo aditivo. Data de assinatura: 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:F8E8FA64

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 080/2024 , inexigibilidade de licitação nº 024/2024 e o reajuste de preços no percentual de 4,391720% para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade aplicada ao setor público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial (CNPJ 26.125.096/0001-08) . Em virtude do reajuste, o valor mensal do serviço é alterado de R$ 8.403,33 para R$ 8.772,38, gerando uma majoração de R$ 369,05 . Data de assinatura: 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:B36085EA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2024

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 2º termo aditivo ao termo de contrato nº 066/2024, decorrente do processo administrativo nº 057/2024, pregão eletrônico nº 018/2024 , firmado com a empresa Planejar Consultores Associados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e a concessão de reajuste de preços na importância de 4,391720% com base no índice IPCA , relativos à prestação de serviços de locação de software e fornecimento de licença de uso de software de gestão pública. A vigência pactuada passa a compreender o período de 18/06/2026 a 17/06/2027. Em virtude do reajuste, o valor mensal do serviço passa de R$ 5.526,59 para R$ 5.769,30, registrando uma majoração mensal de R$ 242,71 , ficando inteiramente mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento originário. Data de assinatura: 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:E8D1CFB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, RATIFICAÇÃO DO PROC. 071/2026 – DISPENSA 023/2026. Obj.: Conclusão do remanescente da obra de construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro do Cerrado em São Tiago, através de recursos oriundos de Transferências do Governo Federal - Convênios Saúde. Contratada: Construprime Construções e Empreendimentos Ltda – CNPJ: 18.758.048/0001-29. Fund. Legal: Art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93. Vr. total da contratação: R$966.191,76 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos). Decl. de Dispensa: em 15/05/2026, por Laura V. Vivas, Procuradora Jurídica. Ratificação de Dispensa: em 15/05/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 15/05/2026.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:470320E1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 070/2026 - INEXIGIBILIDADE 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO do Proc. 070/2026 – Inexigibilidade 025/2026. Obj.: Locação de Imóvel, localizado na Rua |Orozimbo José de Castro, 125 e 127 – Cerrado em São Tiago, para instalação e funcionamento do Posto de Saúde que atenderá a população adstrita dos bairros Cerrado, Flor do Ipê e Trevo. Contratada: Dalva Helena Resende, CPF.: 032.507.516-69. Fund. Legal: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21. Valor Mensal: R$2.400,00. Declaração de Inexigibilidade: em 15/05/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 15/05/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 15/05/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:E1DEFE54

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 072/2026 - INEXIGIBILIDADE 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 072/2026 – INEXIGIBILIDADE 026/2026. Obj.: Contratação de empresa para aquisição de passagens em transporte rodoviário intermunicipal p/ atendimento de pessoas assistidas pelo programa operacionalizado d**o** Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Contratada: Viação São Cristóvão Ltda, CNPJ: 20.146.015/0001-70. Fund. Legal: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21. Vlr. Total: R$2.702,00. Declaração de Inexigibilidade: em 18/05/2026, por Laura V. Vivas, Procur. Jurídica. Autor. de Inexigibilidade: em 18/05/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 18/05/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:565D1EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Processo Licitatório nº 26/2026 – com critério de julgamento do "menor preço global" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa especializada de engenharia elétrica para a prestação de serviços de elaboração de projetos elétricos, das instalações elétricas existentes da Estação de Tratamento de Esgoto e das Estações de Tratamento de Água I e II, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Pirapora-MG. Data da abertura: 08/06/2026 às 9h**, sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID: 100583.** Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Pirapora/MG., 18 de maio de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:A95B0452

SAAE PIRAPORA-MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

Inscrição	Candidato (a)	Curso	Descrição do recurso	Resultado
008	Kezia Vitória Souto Silva	Administração de Empresas	Solicita revisão de frequência	Indeferido*.

*Resposta encaminhada à candidata.

Pirapora- MG, 18 de maio de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:4403C6B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

SAAE CAMBUÍ/MG – Aviso de inexigibilidade

Inexigibilidade nº 003/2026 - PRC Nº 035/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SAAE DE CAMBUI. Justificativa na íntegra à disposição no site https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo email: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

PHELIPE CARNEIRO –
Diretor.

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:F62BB45A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato n° 004/2026– Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Luiz Davi Brandão Bedânia, CPF 160.610.966-90.** Objeto: Contratação de encanador para atender as necessidades do SAAE, no valor de R$1.946,60 (mil novecentos e quarenta e seis reias e sessenta centavos)mensais , nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021 - Vigência 30/03/2028

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:28F57144

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORBECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Extrato do Contrato n° 001/2026 – Processo n° 001/2026 - Dispensa n° 001/2026 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG - Contratada: CLAUDINEI O. BATISTA LTDA CNPJ 08.318.153/0001-93. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e óleo automotivo, no valor total de R$35.481,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021 - Vigência 12/02/2027.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:FE6BD9ED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 002/2026.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOBINAS

Extrato do Contrato 002/2026 Dispensa de Licitação - Processo n° 005/2026 - Dispensa n° 004/2026 - Contratada: **CLAUDIO APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA CNPJ 63.805.432/0001-90.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bobina de papel termo sensível, no valor total de R$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Vigência 24/03/2027.

RODRIGO RODARTE CABRAL –
Diretor.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:A7F533AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 003/2026.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EPIS

Extrato do Contrato 003/2026 Dispensa de Licitação - Processo n° 004/2026 - Dispensa n° 003/2026 - Contratada: **STANLEY REIS MARINHO CNPJ 53.846.928/0001-58.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de EPI, no valor total de R$30.259,80 (Trinta mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Vigência 24/03/2027.

RODRIGO RODARTE CABRAL –
Diretor.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:1EE91B87

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 004/2026.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA

Extrato do Contrato 004/2026 Dispensa de Licitação - Processo n° 007/2026 - Dispensa n° 006/2026 - Contratada: **PADARIA DO ZÉ E DA ANA LTDA CNPJ 20.696.142/0001-42.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de itens de padaria, no valor total de R$13.947,50 (Treze mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Vigência 15/04/2027.

RODRIGO RODARTE CABRAL –
Diretor.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:E252AADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 001/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Ratificação da Dispensa de Licitação - Processo n° 001/2026 - Dispensa n° 001/2026 - Contratada: **CLAUDINEI O. BATISTA LTDA CNPJ 08.318.153/0001-93.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e óleo automotivo, no valor total de R$35.481,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais) nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 12/02/2026.

RODRIGO RODARTE CABRAL –
Diretor.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:066D8DAF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EPI

Ratificação da Dispensa de Licitação - Processo n° 004/2026 - Dispensa n° 003/2026 - Contratada: **STANLEY REIS MARINHO CNPJ 53.846.928/0001-58.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de EPI, no valor total de R$30.259,80 (Trinta mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 24/03/2026.

RODRIGO RODARTE CABRAL –
Diretor

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:8229C890

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 004/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOBINAS

Ratificação da Dispensa de Licitação - Processo n° 005/2026 - Dispensa n° 004/2026 - Contratada: **CLAUDIO APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA CNPJ 63.805.432/0001-90.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bobina de papel termo sensível, no valor total de R$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 24/03/2026.

RODRIGO RODARTE CABRAL –
Diretor.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:92D030E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 006/2025.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENSDE PADARIA

Ratificação da Dispensa de Licitação - Processo n° 007/2026 - Dispensa n° 006/2026 - Contratada: **PADARIA DO ZÉ E DA ANA LTDA CNPJ 20.696.142/0001-42.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de itens de padaria, no valor total de R$13.947,50 (Treze mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 15/04/2026.

RODRIGO RODARTE CABRAL –
Diretor.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:F88E0DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: n° 002/2026
Pregão Eletrônico: 90.005/2026
Ata de Registro de Preços: 002/2026
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de Buffet completo para atender às necessidades de recepção de deputados, autoridades convidadas, participantes de palestras, audiências públicas e demais eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal do Prata – MG.

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) **Requint Salgados Prata Ltda. - 50.079.618/0001-67** R. Coronel Emídio Marques, nº 1330- Primavera, Prata-MG, 38140-000				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	**Serviço de Buffet completo por pessoa.** Entrada composta por frios: mini almôndegas, torresmo, mandioca, quibe cru, cenoura palito, azeitona, tomate cereja, ovo de codorna, palmito, amendoin, salaminho e queijo (muçarela e/ou minas). Jantar/Almoço: Arroz branco, carne tipo Lagarto ao Molho Madeira, salada tropical (folhas diversas, tomate cereja, manga, morango, uva, abacaxi), massa rondeli de frango ao molho branco. Batata palha. As carnes e todo material para a alimentação deverá ser de primeira, sendo vedado utilizar carnes ou produtos em qualidade inferior. Sobremesa sorvete de creme com calda de banana e outra a ser definida pela administração como pudim, merengue ou mousse (maracujá, limão, chocolate). Bebidas: Sucos – pelo menos dois sabores diferentes. Deverá ser servido suco padrão del valle ou natural. Água mineral com e sem gás. Refrigerantes – pelo menos dois sabores diferentes, sendo um zero açúcar. Deverá ser servido refrigerantes padrão coca-cola, e guaraná antártica. As bebidas deverão estar geladas e serem servidas em jarras, sendo vedado servir nas próprias embalagens de plástico ou papel. Salvo a água com gás que, devido a sua baixa procura, deverá ser servida em garrafas de 500ml diretamente ao convidado interessado. Todos os materiais necessários para a execução do buffet serão fornecidos pela contratada, devendo as louças, talheres, copos, guardanapos, réchauds, mesas de apoio, e demais itens serem de qualidade, sendo vedado materiais descartáveis. A refeição deverá ser servida em réchauds, na mesa previamente montada, devendo os réchauds estarem ligados, garantindo a temperatura dos alimentos. Copos, taças e louças deverão ser de vidro, assim como os talheres deverão ser de inox. Os guardanapos deverão ser de folha dupla. A empresa contratada deverá fornecer garçons (devidamente uniformizados), cozinheiras e demais ajudantes necessários à execução do serviço. Cabe à empresa contratada realizar a reposição de papel higiênico, sabonetes para o correto funcionamento dos banheiros durante a cerimônia.	Serviço	1200	R$100,50	R$120.600,00

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:62ED2542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 036/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2026
OBJETO: Dispensa emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, a segurança da população e a preservação do patrimônio público, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeada através da Portaria nº 004/2026 e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da Contratada, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à DISPENSA de Licitação;

RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação Dispensa emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, a segurança da população e a preservação do patrimônio público, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total global de R$ 79.070,55 (setenta e nove mil setenta reais e cinquenta e cinco centavos), para contratação do objeto em questão nos termos do Processo nº 036/2026 e detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Und/M	Quantidade Estimada	V.Unit	V.total
01	Manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública com a instalação e troca de luminárias com lâmpadas de descarga instaladas em ponta de braço extensor ou núcleo metálico no sistema de iluminação pública, abrangendo a substituição de componentes essenciais para o funcionamento adequado e eficiente das Luminárias. Está incluído no valor os dispositivos de controle e acessórios como reatores; instalação de luminárias com tecnologia LED, incluindo acessórios, como regulador de ângulo, e dispositivos de controle, instaladas em ponta de braço extensor ou núcleo metálico. Excluído o braço e a luminária/lâmpada. Substituição dos condutores de alimentação das luminárias, incluindo a conexão na rede de energia, a revisão das conexões com a substituição dos conectores quando necessário e a padronização da Rede para possibilitar o aterramento das luminárias, conforme orientação da Contratante Eventualmente, substituição de braços extensores para iluminação pública e/ou núcleos metálicos, instalados em postes exclusivos do sistema de iluminação pública do Município ou pertencentes a Distribuidora de Energia Elétrica; A troca de iluminação básica refere-se à substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, capacitores e demais componentes elétricos internos das luminárias que apresentarem defeito, falha de funcionamento, fim de vida útil ou que necessitem de substituição para adequação aos padrões de eficiência energética ou luminotécnicos. Este serviço engloba luminárias de diferentes potências e tecnologias (vapor de sódio, metálico, mercúrio, LED, etc.), instaladas em postes, fachadas ou qualquer outro ponto da rede de iluminação pública. A troca de iluminação básica deverá ser executada por equipes técnicas especializadas, devidamente capacitadas e equipadas com os materiais e ferramentas apropriados para o trabalho em altura e com energia elétrica. A empresa contratada deverá dispor de caminhões com cesto aéreo ou plataformas elevatórias em perfeito estado de conservação e com as devidas certificações de segurança para acesso seguro às luminárias. Todos os materiais utilizados na substituição (lâmpadas, reatores, ignitores, capacitores, etc.) deverão ser novos, de primeira linha, e atender às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e às especificações técnicas da concessionária de energia local, quando aplicável. A substituição deverá ser realizada de forma a garantir a segurança dos operadores e da população, com a devida sinalização da área de trabalho e interrupção do fornecimento de energia, se necessário, de acordo com as normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35). Após a troca, a luminária deverá ser testada para comprovar seu perfeito funcionamento e a adequação do nível de iluminamento. Está incluído no valor serviço de atendimento ao consumidor através de telefone Procedimentos para a Troca. Identificação da Demanda: A necessidade de troca poderá ser identificada por meio de chamados da população, rondas de inspeção das equipes da contratada ou solicitação direta do Município de Araçuaí. Planejamento: A equipe deverá planejar a execução do serviço, considerando a localização da luminária, tipo de defeito, necessidade de equipamentos específicos e condições de segurança. Execução: a. Sinalização da área de trabalho. b. Desenergização da luminária, se	SR/Mensal	4715	R$5,59	R$79.070,55

	necessário. c. Acesso à luminária por meio de cesto aéreo ou plataforma. d. Remoção dos componentes defeituosos ou obsoletos. e. Instalação dos novos componentes, seguindo as especificações técnicas do fabricante. f. Conexão elétrica segura e adequada. g. Limpeza interna e externa da luminária, se necessário. h. Energização e teste de funcionamento. i. Retirada da sinalização e liberação da área. Descarte: Os componentes removidos deverão ser descartados de forma ambientalmente correta, em conformidade com a legislação vigente, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte e o descarte em local apropriado. Registro e Acompanhamento Para cada serviço de troca de iluminação básica, a empresa contratada deverá registrar informações como: endereço do poste/luminária, data e hora da intervenção, tipo de componentes substituídos, número de série dos novos materiais (quando aplicável), e observações relevantes. Registro poderá ser feito por meio de ordens de serviço, aplicativos de gestão ou formulários padronizados, a serem definidos pelo Município de Araçuaí. O Município de Araçuaí realizara fiscalizações periódicas para verificar a qualidade da execução dos serviços e a conformidade com as especificações deste Edital. Critério de Medição: O serviço será medido e faturado por ponto de iluminação pública.				

SCL OBRAS & SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.698.614/0001-46, apresentou o menor valor para prestação dos servilos, que totalizaram um montante de R$ 79.070,55 (setenta e nove mil setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí/MG, 15 de maio de de 2026

HELIO COSTA DA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Araçuaí

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:DE92FD3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
APOSTILA DE REAJUSTE - COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG						
RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO			Exercício: 2026			
CNPJ: 18.712.174/0001-42			Telefone: 3532613314			
CONTRATO 127/2025 - APOSTILA 11/2026 - LEI 14.133/21						
Vigência: 01/07/2025 à 24/06/2026			**Tipo:** 4 - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS			
Descrição: combustível						
Fornecedor: 3258 - 21.641.121/0001-92 - AUTO POSTO CAMPANHA LTDA						
Processo: 23	**Data:** 10/02/2025		**Modalidade:** 10 - PREGÃO - SRP			
Informações Apostila						
Celebração: 11/05/2026	**Tipo:** APOSTILA		**Sub-Tipo:** REAJUSTE	**Status:** ELABORADO	**Valor:** -350,00	
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL						
Solicitação	**Código**	**Descrição**		**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
31	6970	ETANOL ÁLCOOL HIDRATADO COMUM		3.000,0000	4,9500	-210,00
33	6970	ETANOL ÁLCOOL HIDRATADO COMUM		2.000,0000	4,9500	-140,00
TOTAL APOSTILA		**ITENS: 2**		**5.000,0000**		**-350,00**

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:C99BF4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00056/2026 - Pregão Eletrônico nº 00019/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Samir Madeiras 2 Ltda** - CNPJ N° 55.718.222/0001-36 - Rod Br-265, 205 - Cx2 - Serra Verde - Lavras - MG - 37205-899, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Samir Lousada Mattar**, inscrito no CPF sob o nº 113.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTOS DE "MADEIRAS".**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5 CM LARGURA 5 CM	300	M	Fabricação própria	6,90	2.070,00
2	CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5,5 CM LARGURA 5 CM	300	M	Fabricação própria	7,10	2.130,00
3	MADEIRITE - CHAPA DE MADEIRITE RESINADA ALTURA 10 MM X 1,10 M COMPRIMENTO 2,20 M	200	UN	Fabricação própria	51,16	10.232,00
4	MOURÃO EM MADEIRA TRATADA CONTRA FUNGOS APODRECEDORES DIÂMETRO : 08 A 10 CM COMPRIMENTO 2,2 M	400	UN	Fabricação própria	17,900	7.160,00
5	MOURÃO EM MADEIRA TRATADA CONTRA FUNGOS APODRECEDORES DIÂMETRO : 16 A 18 CM COMPRIMENTO 3 M	100	UN	Fabricação própria	96,90	9.690,00
7	RIPA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2 CM LARGURA 5 CM	600	UN	Fabricação própria	2,90	1.740,00
8	SARRAFO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2,5 CM LARGURA 5 CM	100	M	Fabricação própria	4,90	490,00
9	TABUA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2 CM LARGURA 20 CM COMPRIMENTO 3 M	50	UN	Fabricação própria	22,80	1.140,00
10	TABUA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2,5 CM LARGURA 30 CM COMPRIMENTO 3 M	50	UN	Fabricação própria	33,10	1.655,00
11	VIGA / PEÇA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5,5 CM LARGURA 11 CM	150	M	Fabricação própria	20,90	3.135,00
12	VIGA / PEÇA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5,5 CM LARGURA 7,5 CM	100	M	Fabricação própria	17,40	1.740,00
13	VIGA / PEÇA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 6 CM LARGURA 12 CM	200	M	Fabricação própria	30,20	6.040,00

Valor Total da Ata R$ 47.222,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 18 de maio de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

SAMIR LOUSADA MATTAR
Samir Madeiras 2 LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6AFC6F67

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00056/2026 - Pregão Eletrônico nº 00019/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Serraria e Carpintaria J J Ltda** - CNPJ n° 25.398.413/0001-05 - Av Adamo Caovila, 280 - Centro - Monsenhor Paulo - MG - 37405-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **José Afonso Teodoro**, inscrito no CPF sob o nº 313.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTOS DE "MADEIRAS".**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
6	PRANCHA EM MADERIA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5,5 CM LARGURA 25 CM COMPRIMENTO 4 M	200	UN	SERRARIA E CARPINTARIA JJ	83,00	16.600,00
14	VIGA / PEÇA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 7 CM LARGURA 12 CM COMPRIMENTO 3,5 M	50	UN	SERRARIA E CARPINTARIA JJ	44,40	2.220,00

Valor Total da Ata R$ 18.820,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a

funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 18 de maio de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

JOSÉ AFONSO TEODORO
Serraria e Carpintaria J J LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A074C457

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00019/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 19/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5 CM LARGURA 5 CM - CAIBRO DE MADEIRA - Valor Referência: 12,1000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMIR MADEIRAS 2 LTDA	6,9000	2.070,0000	Homologado em 15/05/2026 17:07:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5,5 CM LARGURA 5 CM - CAIBRO DE MADEIRA - Valor Referência: 10,6700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMIR MADEIRAS 2 LTDA	7,1000	2.130,0000	Homologado em 15/05/2026 17:07:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - MADEIRITE - CHAPA DE MADEIRITE RESINADA ALTURA 10 MM X 1,10 M COMPRIMENTO 2,20 M - MADEIRITE - Valor Referência: 51,3600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMIR MADEIRAS 2 LTDA	51,1600	10.232,0000	Homologado em 15/05/2026 17:07:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - MOURAO EM MADEIRA TRATADA CONTRA FUNGOS APODRECEDORES DIAMETRO : 08 A 10 CM COMPRIMENTO 2,2 M - MOURÃO - Valor Referência: 21,8300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMIR MADEIRAS 2 LTDA	17,9000	7.160,0000	Homologado em 15/05/2026 17:07:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - MOURAO EM MADEIRA TRATADA CONTRA FUNGOS APODRECEDORES DIAMETRO : 16 A 18 CM COMPRIMENTO 3 M - MOURÃO - Valor Referência: 111,8400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMIR MADEIRAS 2 LTDA	96,9000	9.690,0000	Homologado em 15/05/2026 17:07:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - PRANCHA EM MADERIA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5,5 CM LARGURA 25 CM COMPRIMENTO 4 M - PRANCHA EM MADEIRA SERRADA BRUTA - Valor Referência: 157,1300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRARIA E CARPINTARIA J J LTDA	83,0000	16.600,0000	Homologado em 15/05/2026 17:07:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - RIPA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2 CM LARGURA 5 CM - RIPA - Valor Referência: 5,7500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMIR MADEIRAS 2 LTDA	2,9000	1.740,0000	Homologado em 15/05/2026 17:07:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - SARRAFO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2,5 CM LARGURA 5 CM - SARRAFO - Valor Referência: 5,8400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMIR MADEIRAS 2 LTDA	4,9000	490,0000	Homologado em 15/05/2026 17:07:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - TABUA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2 CM LARGURA 20 CM COMPRIMENTO 3 M - TABUA - Valor Referência: 25,6000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMIR MADEIRAS 2 LTDA	22,8000	1.140,0000	Homologado em 15/05/2026 17:07:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - TABUA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2,5 CM LARGURA 30 CM COMPRIMENTO 3 M - TABUA - Valor Referência: 34,9200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMIR MADEIRAS 2 LTDA	33,1000	1.655,0000	Homologado em 15/05/2026 17:07:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - VIGA PECA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5,5 CM LARGURA 11 CM - VIGA - Valor Referência: 28,4200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMIR MADEIRAS 2 LTDA	20,9000	3.135,0000	Homologado em 15/05/2026 17:07:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - VIGA PECA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5,5 CM LARGURA 7,5 CM - VIGA - Valor Referência: 34,7000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMIR MADEIRAS 2 LTDA	17,4000	1.740,0000	Homologado em 15/05/2026 17:07:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - VIGA PECA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 6 CM LARGURA 12 CM - VIGA - Valor Referência: 74,6700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMIR MADEIRAS 2 LTDA	30,2000	6.040,0000	Homologado em 15/05/2026 17:07:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - VIGA PECA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 7 CM LARGURA 12 CM COMPRIMENTO 3,5 M - VIGA EM AMDEIRA SERRADA BRUTA - Valor Referência: 82,4600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRARIA E CARPINTARIA J J LTDA	44,4000	2.220,0000	Homologado em 15/05/2026 17:07:15 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5FDBF535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 084/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CONNECTCONQUISTA INTERNET EIRELI**

OBJETO: É objeto do presente contrato de prestação de serviços relativos à instalação da rede Intranet, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Instalação de estrutura física para acomodação de cabos para funcionamento da rede intranet, interligando a central ao equipamento demandante, incluindo todos os produtos necessários. Exemplo: canaletas, tomadas, etc	01	SV.	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00

VALOR: O valor da presente aquisição é de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

CONQUISTA/MG,18 DE MAIO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:00EE2896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO N° 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas e equipamentos, veículos pesados, leves e utilitários, com o fornecimento de peças, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Córrego Danta, MG.

Aos 13 (QUINZE) dias do mês de maio de 2.026, às 15h30min horas, a Comissão Permanente de Contratação do Município de Córrego Danta/MG reuniu-se, em sala previamente designada, na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, para fins de realizar a conferência, análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo relacionadas, visando ao credenciamento junto ao Processo Licitatório nº 014/2026, Credenciamento nº 001/2026.

EMPRESAS:

BOMBAS DIESEL BOM DESPACHO LTDA inscrita no CNPJ nº 20.771.937/0001-78 enviou documentação via e-mail dia 13 de maio de 2026 às 09h19min.
LAIO CESAR TOLEDO SILVA 08645720698: inscrita no CNPJ: 27.529.095/0001-91 enviou documentação via e-mail dia 13 de maio de 2026 às 13h56min

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

De início, a Comissão constatou que o envelope ou e-mail de **Solicitação de Credenciamento e Declarações e Documentos** foram recebidos neste Departamento de Licitação nas datas de 24/04/2026 e 13/05/2026, por via eletrônica e presencial. Após impressos os documentos, passou-se para a fase de análise dos documentos e das solicitações de Credenciamento das empresas. Após a análise e conferência da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

BOMBAS DIESEL BOM DESPACHO LTDA inscrita no CNPJ nº 20.771.937/0001-78		
Documento Exigido	**Apresentou (Sim/Não)**	**VALIDADE**
CONTRATO SOCIAL, Alterações contratuais ou consolidação respectiva dos documentos societários.	SIM	
Documentos pessoais do responsável: **RG e CPF**	SIM	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**	SIM	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda NACIONAL (RFB/PGFN), incluindo Seguridade Social – Portaria Conjunta nº 1.751/2014	SIM	03/09/2026
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**	SIM	21/05/2026
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça **do TRABALHO** (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)	SIM	07/09/2026
Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede	SIM	19/07/2026

Prova de regularidade com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio ou sede	SIM	Data Emissão 15/04/2026 Data Validade 90 dias após a data de emissão
Certidão de **FALÊNCIA/CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede, com validade de 90 dias	SIM	Emissão: 10/04/2026 90 DIAS
DECLARAÇÃO CONCORDANDO COM OS VALORES estabelecidos nas tabelas de procedimentos ou percentuais de desconto adotados pela Administração, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme ANEXO II.	SIM	
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.	SIM	
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL	SIM	
COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO, mediante apresentação de Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, ou documento que comprove a atuação no ramo de fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas, equipamentos, veículos pesados, leves e utilitários.	SIM	
APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executa ou executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste edital, relacionados ao fornecimento de peças e/ou serviços de manutenção de veículos, máquinas ou equipamentos.	SIM	
DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO IV- a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento. b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. c) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, se for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. d) Que, no ano-calendário de realização do credenciamento, a microempresa ou empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. e) Que a empresa aceita todos os termos impostos pelo Edital de Chamamento Público, estando ciente e de acordo com o valor ou percentual estipulado pela Prefeitura. f) Que tomou conhecimento das regras do credenciamento quanto à execução do serviço e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços. g) **Declaração da empresa de que possui condições técnicas e operacionais para atender às demandas do Município, bem como de que está apta a operar e fornecer serviços conforme os critérios e parâmetros estabelecidos pelo Sistema TRAZ VALOR, quando aplicável.**	SIM	

Após análise da documentação apresentada pela empresa BOMBAS DIESEL BOM DESPACHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.771.937/0001-78, encaminhada via e-mail em 28 de abril de 2026 às 12h43min, verificou-se que a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Constatou-se a regularidade da documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, incluindo Contrato Social, documentos pessoais do responsável legal, comprovante de inscrição no CNPJ, certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como Certidão de Falência/Concordata dentro do prazo de validade.

Verificou-se ainda a apresentação das declarações exigidas no edital, incluindo declaração de concordância com os valores estabelecidos pela Administração, declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Declaração Unificada – Anexo IV, além da Solicitação de Credenciamento/Proposta Comercial.

Quanto à qualificação técnica, a empresa apresentou documentação comprobatória de atividade compatível com o objeto do credenciamento, bem como atestado(s) de capacidade técnica demonstrando aptidão para execução de serviços relacionados ao fornecimento de peças e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

Dessa forma, considerando que a empresa atendeu às exigências previstas no instrumento convocatório, opina-se pelo DEFERIMENTO do credenciamento da empresa BOMBAS DIESEL BOM DESPACHO LTDA, por encontrar-se HABILITADA para os fins do presente credenciamento.

LAIO CESAR TOLEDO SILVA 08645720698: inscrita no CNPJ: 27.529.095/0001-91		
Documento Exigido	**Apresentou (Sim/Não)**	**VALIDADE**
CONTRATO SOCIAL, Alterações contratuais ou consolidação respectiva dos documentos societários.	SIM	
Documentos pessoais do responsável: **RG e CPF**	SIM	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**	SIM	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda NACIONAL (RFB/PGFN), incluindo Seguridade Social – Portaria Conjunta nº 1.751/2014	SIM	01/07/2026
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**	SIM,	25/05/2026
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça **do TRABALHO** (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)	SIM	06/10/2026
Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede	SIM	08/07/2026
Prova de regularidade com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio ou sede 90 DIAS	SIM	24/04/2026 VALIDA 60 DIAS
Certidão de **FALÊNCIA/CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede, com validade de **90 dias.**	SIM	08/04/2026
DECLARAÇÃO CONCORDANDO COM OS VALORES estabelecidos nas tabelas de procedimentos ou percentuais de desconto adotados pela Administração, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme ANEXO II.	SIM	
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.	SIM	
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL	SIM	
COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO, mediante apresentação de Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, ou documento que comprove a atuação no ramo de fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas, equipamentos, veículos pesados, leves e utilitários.	SIM	
APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executa ou executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste edital, relacionados ao fornecimento de peças e/ou serviços de manutenção de veículos, máquinas ou equipamentos.	SIM	
DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO IV- a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento. b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. c) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, se for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.	SIM	

d) Que, no ano-calendário de realização do credenciamento, a microempresa ou empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. e) Que a empresa aceita todos os termos impostos pelo Edital de Chamamento Público, estando ciente e de acordo com o valor ou percentual estipulado pela Prefeitura. f) Que tomou conhecimento das regras do credenciamento quanto à execução do serviço e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços. g) **Declaração da empresa de que possui condições técnicas e operacionais para atender às demandas do Município, bem como de que está apta a operar e fornecer serviços conforme os critérios e parâmetros estabelecidos pelo Sistema TRAZ VALOR, quando aplicável.**		

Após análise da documentação apresentada pela empresa LAIO CESAR TOLEDO SILVA 08645720698, inscrita no CNPJ nº 27.529.095/0001-91, encaminhada via e-mail em 13 de maio de 2026, verificou-se que a licitante apresentou a documentação exigida no edital de credenciamento.

Constatou-se a regularidade da documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, incluindo Contrato Social, documentos pessoais do responsável legal, comprovante de inscrição no CNPJ, certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como Certidão de Falência/Concordata dentro do prazo de validade.

Verificou-se ainda a apresentação das declarações exigidas no edital, incluindo declaração de concordância com os valores estabelecidos pela Administração, declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Solicitação de Credenciamento/Proposta Comercial e Declaração Unificada – Anexo IV.

Quanto à qualificação técnica, a empresa apresentou documentação comprobatória de atividade compatível com o objeto do credenciamento, bem como atestado(s) de capacidade técnica demonstrando aptidão para execução de serviços relacionados ao fornecimento de peças e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

Dessa forma, considerando que a empresa atendeu às exigências previstas no instrumento convocatório, opina-se pelo DEFERIMENTO do credenciamento da empresa LAIO CESAR TOLEDO SILVA 08645720698, por encontrar-se HABILITADA para os fins do presente credenciamento.

CONCLUSÃO DA ÁNALISE DOCUMENTAÇÃO:

Após análise e conferência da documentação apresentada pelas empresas participantes do procedimento de credenciamento, a Comissão de Contratação constatou que as empresas BOMBAS DIESEL BOM DESPACHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.771.937/0001-78, e LAIO CESAR TOLEDO SILVA 08645720698, inscrita no CNPJ nº 27.529.095/0001-91, atenderam às exigências previstas no Edital de Chamamento Público.

Verificou-se que ambas apresentaram regularmente os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, bem como todas as declarações exigidas no instrumento convocatório, encontrando-se toda a documentação dentro dos prazos de validade estabelecidos.

Constatou-se ainda que as empresas comprovaram possuir atividade compatível com o objeto do credenciamento, além de demonstrarem capacidade técnica e operacional para execução dos serviços relacionados ao fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas, equipamentos, veículos pesados, leves e utilitários, conforme exigências editalícias.

Dessa forma, a Comissão opina pelo DEFERIMENTO das solicitações de credenciamento das empresas:

• BOMBAS DIESEL BOM DESPACHO LTDA – CNPJ nº 20.771.937/0001-78;

• LAIO CESAR TOLEDO SILVA 08645720698 – CNPJ nº 27.529.095/0001-91;

por encontrarem-se HABILITADAS para os fins do presente credenciamento, nos termos do edital e da legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação.

Córrego Danta/MG, 13 de maio de 2026.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:D8F3A2A8

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº038/2026 E Nº039/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

BASE LEGAL: ART. 74, IV; ART. 79, I DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso IV, do Art. 74 e Inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR HOMOLOGAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo nº 014/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas e equipamentos, veículos pesados, leves e utilitários, com o fornecimento de peças, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Córrego Danta, MG.

CONTRATADO: BOMBAS DIESEL BOM DESPACHO LTDA inscrita no CNPJ nº 20.771.937/0001-78;
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), possuindo caráter meramente estimativo, não gerando ao CONTRATADO direito à contratação integral ou mínima, considerando que a execução ocorrerá conforme a demanda da Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	FONTE
02.02.01	04.122.0003.2006.	3.3.90.30	38	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.02.01	04.122.0003.2006.	3.3.90.36	39	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.02.01	04.122.0003.2006.	3.3.90.39	40	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.03.01	04.122.0004.2008.	3.3.90.30	64	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.03.01	04.122.0004.2008.	3.3.90.39	65	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.122.0016.2031.	3.3.90.30	166	1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE) 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas Educação
02.05.01	12.122.0016.2031.	3.3.90.36	167	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.122.0016.2031.	3.3.90.39	168	1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE) 1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans- 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.364.0014.2159.	3.3.90.30	190	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.364.0014.2159.	3,3.90,36	191	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.364.0014.2159.	3.3.90.39	192	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.02	12.122.0015.2122.	3.3.90.30	218	1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf.
02.09.02	15.452.0031.2051.	3.3.90.30	313	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.02	15.452.0031.2051.	3,3.90,36	314	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.02	15.452.0031.2051.	3.3.90.39	315	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.03	17.512.0052.2052.	3.3.90.30	341	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.03	17.512.0052.2052.	3.3.90.36	342	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.03	17.512.0052.2052.	3.3.90.39	343	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.01	20.606.0039.2063.	3.3.90.30	361	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.01	20.606.0039.2063.	3.3.90.36	362	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.01	20.606.0039.2063.	3.3.90.39	363	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.03	20.606.0037.2062.	3.3.90.30	386	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.03	20.606.0037.2062.	3.3.90.36	387	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.03	20.606.0037.2062.	3.3.90.39	388	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.01	08.246.0051.2161.	3.3.90.30	435	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.01	08.246.0051.2161.	3.3.90.39	436	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.01	08.246.0051.2181.	3.3.90.30	439	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
02.13.01	08.244.0026.2150.	3.3.90.30	424	1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist. 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
02.13.01	08.244.0026.2150.	3.3.90.36	425	1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
02.13.01	08.244.0026.2150.	3.3.90.39	426	1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.02	08.243.0025.2046.	3.3.90.30	449	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.02	08.243.0025.2046.	3.3.90.36	451	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.02	08.243.0025.2046.	3.3.90.39	452	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.301.0020.2200.	3.3.90.30	491	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.301.0020.2200.	3.3.90.39	492	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.301.0020.2200.	3.3.90.39	493	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.302.0020.2205.	3.3.90.30	537	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.302.0020.2205.	3.3.90.36	538	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.302.0020.2205.	3.3.90.39	539	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.305.0023.2088.	3.3.90.30	567	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
02.14.01	10.305.0023.2088.	3.3.90.36	568	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
02.14.01	10.305.0023.2088.	3.3.90.39	569	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
02.17.01	26.782.0038.2059.	3.3.90.30	599	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.17.01	26.782.0038.2059.	3.3.90.36	600	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.17.01	26.782.0038.2059.	3.3.90.39	601	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Córrego Danta/MG, 18 de MAIO de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

BASE LEGAL: ART. 74, IV; ART. 79, I DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso IV, do Art. 74 e Inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR HOMOLOGAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo nº 014/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas e equipamentos, veículos pesados, leves e utilitários, com o fornecimento de peças, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Córrego Danta, MG.

CONTRATADO: II. LAIO CESAR TOLEDO SILVA 08645720698: inscrita no CNPJ: 27.529.095/0001-91.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), possuindo caráter meramente estimativo, não gerando ao CONTRATADO direito à contratação integral ou mínima, considerando que a execução ocorrerá conforme a demanda da Administração.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	FONTE
02.02.01	04.122.0003.2006.	3.3.90.30	38	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.02.01	04.122.0003.2006.	3.3.90.36	39	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.02.01	04.122.0003.2006.	3.3.90.39	40	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.03.01	04.122.0004.2008.	3.3.90.30	64	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.03.01	04.122.0004.2008.	3.3.90.39	65	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.122.0016.2031.	3.3.90.30	166	1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE) 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas Educação
02.05.01	12.122.0016.2031.	3.3.90.36	167	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.122.0016.2031.	3.3.90.39	168	1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE) 1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans- 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.364.0014.2159.	3.3.90.30	190	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.364.0014.2159.	3,3.90,36	191	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.364.0014.2159.	3.3.90.39	192	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.02	12.122.0015.2122.	3.3.90.30	218	1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf.
02.09.02	15.452.0031.2051.	3.3.90.30	313	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.02	15.452.0031.2051.	3,3.90,36	314	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.02	15.452.0031.2051.	3.3.90.39	315	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.03	17.512.0052.2052.	3.3.90.30	341	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.03	17.512.0052.2052.	3.3.90.36	342	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.03	17.512.0052.2052.	3.3.90.39	343	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.01	20.606.0039.2063.	3.3.90.30	361	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.01	20.606.0039.2063.	3.3.90.36	362	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.01	20.606.0039.2063.	3.3.90.39	363	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.03	20.606.0037.2062.	3.3.90.30	386	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.03	20.606.0037.2062.	3.3.90.36	387	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.03	20.606.0037.2062.	3.3.90.39	388	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.01	08.246.0051.2161.	3.3.90.30	435	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.01	08.246.0051.2161.	3.3.90.39	436	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.01	08.246.0051.2181.	3.3.90.30	439	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
02.13.01	08.244.0026.2150.	3.3.90.30	424	1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist. 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
02.13.01	08.244.0026.2150.	3.3.90.36	425	1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
02.13.01	08.244.0026.2150.	3.3.90.39	426	1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.02	08.243.0025.2046.	3.3.90.30	449	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.02	08.243.0025.2046.	3.3.90.36	451	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.02	08.243.0025.2046.	3.3.90.39	452	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.301.0020.2200.	3.3.90.30	491	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.301.0020.2200.	3.3.90.39	492	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.301.0020.2200.	3.3.90.39	493	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.302.0020.2205.	3.3.90.30	537	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.302.0020.2205.	3.3.90.36	538	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

02.14.01	10.302.0020.2205.	3.3.90.39	539	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.305.0023.2088.	3.3.90.30	567	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
02.14.01	10.305.0023.2088.	3.3.90.36	568	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
02.14.01	10.305.0023.2088.	3.3.90.39	569	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
02.17.01	26.782.0038.2059.	3.3.90.30	599	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.17.01	26.782.0038.2059.	3.3.90.36	600	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.17.01	26.782.0038.2059.	3.3.90.39	601	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Córrego Danta/MG, 18 de MAIO de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:4FD2A838

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

BASE LEGAL: ART. 74, IV; ART. 79, I DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso IV, do Art. 74 e Inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR HOMOLOGAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo nº 014/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas e equipamentos, veículos pesados, leves e utilitários, com o fornecimento de peças, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Córrego Danta, MG.
.
EMPRESAS CREDENCIADAS:

BOMBAS DIESEL BOM DESPACHO LTDA inscrita no CNPJ nº 20.771.937/0001-78 enviou documentação via e-mail dia 13 de maio de 2026 às 09h19min.
LAIO CESAR TOLEDO SILVA 08645720698: inscrita no CNPJ: 27.529.095/0001-91 enviou documentação via e-mail dia 13 de maio de 2026 às 13h56min

VALOR ESTIMADO DOS CONTRATOS: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada contratado, possuindo caráter meramente estimativo, não gerando direito à contratação integral ou mínima, considerando que a execução ocorrerá conforme demanda da Administração Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogados na forma da lei.
FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Processo Licitatório nº 014/2026.

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	FONTE
02.02.01	04.122.0003.2006.	3.3.90.30	38	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.02.01	04.122.0003.2006.	3.3.90.36	39	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.02.01	04.122.0003.2006.	3.3.90.39	40	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.03.01	04.122.0004.2008.	3.3.90.30	64	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.03.01	04.122.0004.2008.	3.3.90.39	65	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.122.0016.2031.	3.3.90.30	166	1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE) 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas Educação
02.05.01	12.122.0016.2031.	3.3.90.36	167	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.122.0016.2031.	3.3.90.39	168	1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE) 1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans- 1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.364.0014.2159.	3.3.90.30	190	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.364.0014.2159.	3,3.90,36	191	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.01	12.364.0014.2159.	3.3.90.39	192	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.05.02	12.122.0015.2122.	3.3.90.30	218	1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf.
02.09.02	15.452.0031.2051.	3.3.90.30	313	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.02	15.452.0031.2051.	3,3.90,36	314	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.02	15.452.0031.2051.	3.3.90.39	315	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.03	17.512.0052.2052.	3.3.90.30	341	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.03	17.512.0052.2052.	3.3.90.36	342	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.09.03	17.512.0052.2052.	3.3.90.39	343	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.01	20.606.0039.2063.	3.3.90.30	361	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.01	20.606.0039.2063.	3.3.90.36	362	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.01	20.606.0039.2063.	3.3.90.39	363	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.03	20.606.0037.2062.	3.3.90.30	386	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.03	20.606.0037.2062.	3.3.90.36	387	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.10.03	20.606.0037.2062.	3.3.90.39	388	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.01	08.246.0051.2161.	3.3.90.30	435	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

02.13.01	08.246.0051.2161.	3.3.90.39	436	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.01	08.246.0051.2181.	3.3.90.30	439	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
02.13.01	08.244.0026.2150.	3.3.90.30	424	1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist. 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
02.13.01	08.244.0026.2150.	3.3.90.36	425	1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
02.13.01	08.244.0026.2150.	3.3.90.39	426	1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist 1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.02	08.243.0025.2046.	3.3.90.30	449	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.02	08.243.0025.2046.	3.3.90.36	451	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.13.02	08.243.0025.2046.	3.3.90.39	452	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.301.0020.2200.	3.3.90.30	491	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.301.0020.2200.	3.3.90.39	492	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.301.0020.2200.	3.3.90.39	493	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.302.0020.2205.	3.3.90.30	537	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.302.0020.2205.	3.3.90.36	538	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.302.0020.2205.	3.3.90.39	539	1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.14.01	10.305.0023.2088.	3.3.90.30	567	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
02.14.01	10.305.0023.2088.	3.3.90.36	568	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
02.14.01	10.305.0023.2088.	3.3.90.39	569	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
02.17.01	26.782.0038.2059.	3.3.90.30	599	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.17.01	26.782.0038.2059.	3.3.90.36	600	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
02.17.01	26.782.0038.2059.	3.3.90.39	601	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Córrego Danta/MG, 18 de maio de 2.026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:E45D3619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando o Memorando Interno nº 827, 832 e 833/2026 proveniente da Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo a conduzirem veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Uanderson Felipe Pires	Diretor de Política Agropecuária	0630005387	30/03/2036
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Luciano dos Santos	Diretor de Esportes	0167204688	13/03/2031
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Ana Paula Ventura Falci	Secretária Municipal	01180819727	15/04/2031
Secretaria Municipal de Fazenda			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Renan Silva Fernandes	Fiscal de Cadastro Imobiliário	05617392128	15/08/2032
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Gabriel Elias Amorim Matos	Gerente de Política Habitacional	06593209028	14/02/2035

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de maio de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0E600551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2026

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados a homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 01/2026, cujo objeto é a contratação de Técnico de Nível Médio/Segurança do Trabalho.

Class.	Nome	Experiência	Graduação	Pós-Grad.	Cursos	Nascimento	Total
1	AGOSTINHO FERREIRA NETO	50	10	5	8	20/06/1965	73
2	CLEOPATRA SORAIA RODRIGUES	50	10	5	4	06/09/1979	69
3	VANDERLEI APARECIDO RIBEIRO	50	10	5	0	04/08/2967	65
4	ALEXANDER RANGEL BANDEIRA	50	10	0	2	25/11/1970	62
5	MARIO LUCIO NOGUEIRA DOS SANTOS	50	0	0	10	17/11/1975	60
6	ROSINALE TAVARES XAVIER	50	0	0	6	27/01/1973	56
7	FABIANA MARIA DA SILVA SOUSA	50	0	0	0	11/08/1979	50
8	PAULO CESAR ALVES COELHO	0	10	30	0	10/09/1981	40
9	LAURA EMANUELE SILVA BARBOSA	20	0	0	10	07/06/1999	30
10	JESSICA GABRIELLE FERREIRA	15	0	0	10	25/08/1990	25
11	WILSON JHAMIS ISRAEL	0	10	5	6	17/12/1986	21
12	DIRLENE APARECIDA RIBEIRO	15	0	0	4	18/02/1984	19
13	ELISANGELA DE AZEVEDO	15	0	0	2	28/06/1975	17
14	FRANCISLENE CRISTINA MARCIANO	10	0	0	6	24/11/1993	16
15	ALINE GABRIELA DE SOUZA	10	0	0	6	10/12/1993	16
16	LUCIENE APARECIDA MARQUES	15	0	0	0	19/08/1977	15
17	AMANDA JHENIFER FELIPE	5	10	0	0	02/03/1997	15
18	ALEXANDRA SILVA ALVES	5	0	0	6	26/03/1981	11
19	DAIANE NERIA LINO DOS SANTOS	5	0	0	6	22/01/1991	11
20	ANTONIO RODRIGUES BRAGA	10	0	0	0	19/11/1965	10
21	CARLOS EDUARDO GONTIJO	10	0	0	0	03/11/1985	10
22	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA	10	0	0	0	04/11/1991	10
23	PRISCILA DE SOUZA FERREIRA	10	0	0	0	05/06/1993	10
24	ALDA STHEFANE FERREIRA SILVA	10	0	0	0	15/03/1994	10
25	THAISSA APARECIDA DINIZ SANTOS	10	0	0	0	03/10/2003	10
26	FERNANDA SAUDE PEREIRA DA SILVA	0	10	0	0	14/07/2001	10
27	MARCELO DE CASTRO MIGUEL	5	0	0	4	24/01/1998	9
28	FERNANDO DIVINO MARTINS	0	0	0	6	07/03/1970	6
29	CAYO ALESSANDRO FONSECA COELHO	5	0	0	0	18/06/1988	5
30	ADELIA JESSICA DE ALMEIDA CHAGAS	5	0	0	0	09/11/1991	5
31	BRUNNA FERNANDES DE FARIA	5	0	0	0	07/11/1995	5
32	BRUNO PRADO PENHA	5	0	0	0	30/12/1995	5
33	CELESTE MARIA DA SILVA TEIXEIRA	0	0	0	4	18/01/1977	4
34	ALEXANDRE VIEIRA SILVA ROCHA	0	0	0	2	26/02/1988	2
35	SUNAIO TEODORO DA GUARDA	0	0	0	0	26/05/1972	0
36	ADILIO DE CASTRO	0	0	0	0	20/07/1982	0
37	CINTIA FERREIRA	0	0	0	0	12/01/1984	0
38	EDIMAR DE SOUZA FERNANDES	0	0	0	0	22/02/1988	0
39	BRUNO SANTOS RODRIGUES	0	0	0	0	07/02/1989	0
40	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	12/05/1992	0
41	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE ALMEIDA	0	0	0	0	01/03/1999	0
42	PEDRO HENRIQUE FONSECA CAMARGOS	0	0	0	0	04/04/1999	0
43	SILAS SANTOS MORAES	0	0	0	0	07/11/2007	0
44	HEITOR CARVALHO FARIA MENDONCA	0	0	0	0	16/05/2008	0

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8623F149

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 04/2026

–

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

•

DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados e substituição de servidores afastados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público.

•

DAS INSCRIÇÕES

•

Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 19/05/2026 até as 23h59min do dia 27/05/2026.

•

O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

•

O preenchimento da inscrição no site é de inteira responsabilidade do candidato.

•

Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.

•

A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

•

As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.

1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de estágio e residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

•

Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.

•

As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.

•

A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

•

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

•

Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º e estrangeiros que possuem residência permanente e enquadre na Lei Federal 13.445/2017, com registro nacional migratório;

•

Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

•

Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•

Não ter registro de antecedentes criminais;

•

Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

•

Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

•

Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

•

Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

•

Para os candidatos dos cargos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão

•

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

•

As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

•

DOS CARGOS

•

O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

•

Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Urologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Urologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01
02	**Fonoaudiólogo**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.462,82	01
03	**Médico Ultrassonografista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ultrassonografia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01
04	**Médico Infectologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Infectologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01
05	**Médico Ortopedista**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ortopedia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	02
06	**Médico Mastologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Mastologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	02
07	**Médio Ginecologista**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ginecologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01
08	**Terapeuta Ocupacional**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.462,82	01
09	**Médio Geriatra**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Geriatria e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.314,76	01

•

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

•

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

•

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

•

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

•

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;

•

Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

•

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

•

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

•

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

•

A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

•

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

•

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

•

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

•

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

•

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

•

O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

•

As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

•

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

•

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).

•

A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recursos Humanos

•

Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

•

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

•

Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

•
Maior idade considerando dia, mês e ano;

•
DO RESULTADO

•
O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia 29/05/**2026** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

•
O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 04/2026 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.

•
Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.

•
A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

•
DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

•
As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**

•
Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 05 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Humanos.**

•
Os candidatos deverão providenciar e encaminhar eletronicamente no Sistema de Protocolo do Betha as seguintes documentações:

•
Cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

•
Certidão de nascimento ou casamento;

•
Titulo de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**

•
Certificado de reservista para o sexo masculino;

•
CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);

•
Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);

•
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);

•
Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

•
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Santander);

•
Diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;

•
Carteira de Identidade Profissional;

•
Comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);

•
Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;

•
Declaração para Admissão e exercício**;**

•
Declaração de bens;

•
Declaração de dependentes para fins de IRRF

•
Certidão Negativa Criminal de Primeira e Segunda Instância expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG ou da PCMG);

•
Currículo do Candidato**;**

•
Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).

•
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;

•
Os candidatos deverão comparecer na data e hora marcada para realizar o Atestado de Saúde Ocupacional. Caso não compareça o candidato poderá ser eliminado.

•
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:

•
Quando não comparecerem na data e horário marcado estabelecido pelo Recursos Humanos;

•
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

•
DA REMUNERAÇÃO

•
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

•
DO CONTRATO

10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho regional de medicina.
10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

•
DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

•
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

•
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

•
A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;

•
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Primároa à Saúde, e da Diretoria Administrativa e Inteface Jurídica.

•
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Atenção Secundária, Diretoria de Atenção Primária à Saúde e da Diretoria Administrativa e Inteface Jurídica.

Divinópolis, 18 de maio de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Médico Urologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico urologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Urologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Urologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em urologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Fonoaudiólogo– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como fonoaudiólogo	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Fonoaudiologia Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ultrassonografista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ultrassonografista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ultrassonografia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ultrassonografia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em ultrassonografia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Infectologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico infectologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Infectologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Infectologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em infectologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ortopedista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ortopedia.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ortopedia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ortopedia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em ortopedia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Mastologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico mastologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Mastologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Mastologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em ortopedia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ginecologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico Ginecologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ginecologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ginecologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em ginecologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Terapeuta Ocupacional– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como terapeuta ocupacional	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Terapia Ocupacional Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Geriatra – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico Geriatra.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Geriatria ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Geriatria ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em geriatria não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Médico Urologista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

02– Fonoaudiólogo – 20hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

03 – Médico Ultrassonografista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

04 – Médico Infectologista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

05 – Médico Ortopedista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

06 – Médico Mastologista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

07 – Médico Ginecologista – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

08 - **Terapeuta Ocupacional – 20hs/semanais**
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

09 – Médico Geriatra – 12hs/semanal
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 04/2026

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
_____

Divinópolis, _____de_____ de 2026.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91079E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 38/2026
A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito -

CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 18 de maio de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AAZ1590	DA00092158	09/05/2026	5185/1	10/07/2026
ARV7881	DA00091164	30/04/2026	7633/1	10/07/2026
CMY6055	DA00091170	05/05/2026	5550/0	06/07/2026
DZF0458	DA00090693	05/05/2026	5185/2	06/07/2026
EBF5G08	DA00092736	06/05/2026	6050/1	06/07/2026
ERA2F12	DA00091305	07/05/2026	6050/1	07/07/2026
FFH2B35	DA00091171	07/05/2026	5541/4	10/07/2026
FME2F70	DA00090560	08/05/2026	7633/1	10/07/2026
FYS0A38	DA00090696	09/05/2026	5541/4	10/07/2026
GBS9C76	DA00092375	06/05/2026	7633/1	07/07/2026
GDD6D94	DA00091166	30/04/2026	7633/1	10/07/2026
GLI7513	DA00090674	17/04/2026	5487/0	10/07/2026
GQY1299	DA00091309	08/05/2026	5738/0	10/07/2026
GQY1299	DA00091311	08/05/2026	6599/2	10/07/2026
GQY1299	DA00091312	08/05/2026	7625/1	13/07/2026
GRG9D21	DA00087201	12/05/2026	5460/0	13/07/2026
GVQ4357	DA00090471	09/05/2026	5550/0	10/07/2026
GWD2I19	DA00091880	07/05/2026	6050/1	10/07/2026
GXZ7198	DA00092662	08/05/2026	5720/0	10/07/2026
GYS9198	DA00092741	08/05/2026	5550/0	10/07/2026
GZY2J24	DA00091308	07/05/2026	6050/1	10/07/2026
HAH0601	DA00091310	08/05/2026	7340/0	10/07/2026
HAM5345	DA00091877	05/05/2026	5592/0	07/07/2026
HBC1D50	DA00092140	08/05/2026	6769/0	10/07/2026
HDC2C63	DA00087197	08/05/2026	7269/0	10/07/2026
HIE1871	DA00092656	04/05/2026	7269/0	06/07/2026
HIK3G29	DA00088963	08/05/2026	5460/0	10/07/2026
HIP0618	DA00092668	08/05/2026	6769/0	10/07/2026
HJJ8041	DA00091300	06/05/2026	5550/0	07/07/2026
HKF5720	DA00092142	08/05/2026	5452/3	10/07/2026
HKJ0273	DA00090695	09/05/2026	5541/4	10/07/2026
HKQ1G39	DA00092159	09/05/2026	6122/0	10/07/2026
HLD0C32	DA00092134	05/05/2026	7340/0	06/07/2026
HLD0C32	DA00092135	05/05/2026	7684/2	06/07/2026
HLW5E09	DA00087193	05/05/2026	7234/0	06/07/2026
HMQ4D38	DA00091303	07/05/2026	6050/1	07/07/2026
HNY3361	DA00092381	11/05/2026	5541/7	13/07/2026
HOC8977	DA00092669	08/05/2026	7340/0	10/07/2026
HOC8977	DA00092670	08/05/2026	6602/0	10/07/2026
HOK8123	DA00092445	08/05/2026	6050/2	13/07/2026
HSN7D11	DA00085624	11/05/2026	6050/1	13/07/2026
JJI1B77	DA00091769	12/05/2026	5452/1	13/07/2026
LMV1544	DA00091169	30/04/2026	7633/1	06/07/2026
NLF2040	DA00089371	12/05/2026	5592/0	13/07/2026
OLW2F17	DA00089997	11/05/2026	5550/0	13/07/2026
OLZ6423	DA00092379	08/05/2026	6050/1	13/07/2026
OOM3B30	DA00091882	07/05/2026	7633/2	10/07/2026
OWS9A44	DA00092677	08/05/2026	6769/0	10/07/2026
OXC7C04	DA00090699	11/05/2026	5460/0	13/07/2026
PUG5B74	DA00092378	08/05/2026	7633/1	13/07/2026
PUY9H65	DA00091881	07/05/2026	7633/2	10/07/2026
PVJ8A02	DA00092092	07/05/2026	7633/1	07/07/2026
PVQ1D60	DA00087188	05/05/2026	7633/1	06/07/2026
PVT2F44	DA00092137	07/05/2026	6050/1	10/07/2026
PWQ5I49	DA00091173	08/05/2026	5550/0	10/07/2026
PWV6356	DA00091301	07/05/2026	6050/1	07/07/2026
PXT0645	DA00091313	11/05/2026	7633/1	13/07/2026
PZX4B27	DA00089994	07/05/2026	5525/0	07/07/2026
QNI8I29	DA00092734	05/05/2026	7366/2	06/07/2026
QNY6G69	DA00092663	08/05/2026	5720/0	10/07/2026
QUJ0H59	DA00092138	08/05/2026	6661/0	10/07/2026
RHN1J32	DA00087192	05/05/2026	7633/1	06/07/2026
RMS0F68	DA00091879	07/05/2026	5592/0	10/07/2026
RNL5F52	DA00090234	17/04/2026	5550/0	10/07/2026
RTF9F96	DA00092671	08/05/2026	6530/0	10/07/2026
RTO0D11	DA00092382	11/05/2026	7633/2	13/07/2026
RVR1D48	DA00092657	04/05/2026	5622/2	06/07/2026
RVT4C18	DA00092667	08/05/2026	5576/0	10/07/2026
RVX5J54	DA00091172	08/05/2026	5550/0	10/07/2026
SIP1H38	DA00082102	07/05/2026	5550/0	07/07/2026
SYK5I33	DA00092380	11/05/2026	5460/0	13/07/2026

SYP8E07	DA00085626	11/05/2026	5568/0	13/07/2026
TDC1H95	DA00091367	06/05/2026	6041/2	07/07/2026
TDO6A71	DA00092242	08/05/2026	7633/1	10/07/2026
TEM9J95	DA00087186	29/04/2026	5568/0	06/07/2026
TGE0H15	DA00092141	08/05/2026	7340/0	10/07/2026
TWY8D88	DA00089996	11/05/2026	7633/1	13/07/2026
TXY7E11	DA00092241	07/05/2026	5568/0	10/07/2026
TYG9A05	DA00087191	05/05/2026	5592/0	06/07/2026
TYP6J15	DA00090468	08/05/2026	5592/0	10/07/2026
TZJ2F31	DA00087200	12/05/2026	5738/0	13/07/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA7D04DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 39/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 39/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 11 de maio de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BGK3D58	DA00087982	12/02/2026	5541/2	R$195,23	22/06/2026
DQG5F30	DA00087594	13/02/2026	5592/0	R$130,16	25/06/2026
DRH4865	DA00087587	09/02/2026	5550/0	R$130,16	22/06/2026
DWS6745	DA00078715	11/02/2026	5541/3	R$195,23	22/06/2026
EDI5658	DA00085985	12/02/2026	5541/3	R$195,23	22/06/2026
EJU4F62	DA00078714	10/02/2026	5452/2	R$195,23	25/06/2026
EMY1D55	DA00087986	12/02/2026	5541/2	R$195,23	22/06/2026
GBV8G70	DA00088913	06/02/2026	5550/0	R$130,16	25/06/2026
GLX8651	DA00087325	10/02/2026	5487/0	R$195,23	25/06/2026
GNC4666	DA00089155	12/02/2026	5541/2	R$195,23	22/06/2026
GQL9884	DA00080521	15/02/2026	5568/0	R$195,23	25/06/2026
GQY4991	DA00089335	10/02/2026	5185/1	R$195,23	22/06/2026
GRB9A72	DA00089336	10/02/2026	5185/1	R$195,23	22/06/2026
GRD4589	DA00080512	13/02/2026	6041/2	R$195,23	23/06/2026
GSQ4J35	DA00089507	10/02/2026	7340/0	R$130,16	22/06/2026
GWG4383	DA00090135	14/02/2026	7340/0	R$130,16	25/06/2026
GWT7402	DA00089509	10/02/2026	5193/0	R$293,47	22/06/2026
GXJ9I05	DA00089154	12/02/2026	5541/2	R$195,23	22/06/2026
GXO3D56	DA00088912	06/02/2026	7633/2	R$293,47	25/06/2026
GYC3940	DA00087007	13/02/2026	6599/2	R$293,47	23/06/2026
GYG4494	DA00089083	10/02/2026	5550/0	R$130,16	22/06/2026
GYH7F62	DA00083785	09/02/2026	6050/1	R$293,47	25/06/2026
GZH4D02	DA00089503	07/02/2026	5185/1	R$195,23	25/06/2026
GZK5280	DA00080511	12/02/2026	7633/1	R$293,47	22/06/2026
HAM0060	DA00089519	13/02/2026	5185/1	R$195,23	25/06/2026
HBC1384	DA00090143	14/02/2026	7340/0	R$130,16	25/06/2026
HBC1384	DA00090144	14/02/2026	5738/0	R$293,47	25/06/2026
HGY8190	DA00087988	12/02/2026	5541/1	R$195,23	22/06/2026
HGZ2090	DA00087005	10/02/2026	6599/2	R$293,47	22/06/2026
HHG7228	DA00089160	12/02/2026	5541/2	R$195,23	22/06/2026
HJA6186	DA00088746	09/02/2026	7633/1	R$293,47	25/06/2026
HJP4J07	DA00089501	06/02/2026	5541/4	R$195,23	25/06/2026
HKH7302	DA00088467	10/02/2026	5550/0	R$130,16	22/06/2026
HKO8072	DA00088470	11/02/2026	5550/0	R$130,16	25/06/2026
HKV5586	DA00089516	12/02/2026	7633/1	R$293,47	25/06/2026
HLA0510	DA00083784	09/02/2026	5550/0	R$130,16	25/06/2026
HLE4B67	DA00087992	13/02/2026	6050/1	R$293,47	23/06/2026
HLS0494	DA00089521	14/02/2026	6769/0	R$130,16	25/06/2026
HMM0552	DA00088748	11/02/2026	5460/0	R$130,16	22/06/2026
HMQ7F64	DA00089158	12/02/2026	5541/2	R$195,23	25/06/2026
HMU8J01	DA00090136	14/02/2026	7340/0	R$130,16	25/06/2026
HMY7755	DA00087473	12/02/2026	5185/1	R$195,23	22/06/2026
HNP1599	DA00085986	12/02/2026	6122/0	R$293,47	22/06/2026
IUC0914	DA00089337	12/02/2026	5185/1	R$195,23	22/06/2026

JFK7226	DA00081715	09/02/2026	5592/0	R$130,16	25/06/2026
JFK7226	DA00081717	09/02/2026	6599/2	R$293,47	25/06/2026
JGX9936	DA00089157	12/02/2026	5541/2	R$195,23	22/06/2026
KJT5138	DA00085984	12/02/2026	5541/1	R$195,23	23/06/2026
MUW5085	DA00088747	09/02/2026	7633/1	R$293,47	22/06/2026
OLV0E33	DA00080518	15/02/2026	5568/0	R$195,23	25/06/2026
OMA1312	DA00085783	11/02/2026	5487/0	R$195,23	25/06/2026
OMH1D51	DA00087326	11/02/2026	7633/1	R$293,47	22/06/2026
OPK0A70	DA00087479	13/02/2026	7633/1	R$293,47	23/06/2026
OQK7885	DA00089159	12/02/2026	5541/2	R$195,23	25/06/2026
OQL8089	DA00088471	12/02/2026	6041/2	R$195,23	22/06/2026
OQR2B81	DA00088376	07/04/2026	7633/1	R$293,47	27/07/2026
OQV3H68	DA00086627	09/02/2026	5193/0	R$293,47	25/06/2026
PUG9307	DA00063801	11/02/2026	5541/3	R$195,23	25/06/2026
PUH2927	DA00090147	14/02/2026	7340/0	R$130,16	25/06/2026
PUI3277	DA00087989	12/02/2026	5541/2	R$195,23	22/06/2026
PVF2I05	DA00087327	11/02/2026	6041/1	R$195,23	22/06/2026
PVG3B19	DA00082996	12/02/2026	5410/0	R$130,16	22/06/2026
PWC8485	DA00087592	12/02/2026	7633/2	R$293,47	22/06/2026
PXD4949	DA00088914	06/02/2026	5550/0	R$130,16	25/06/2026
PXI1468	DA00089512	10/02/2026	6769/0	R$130,16	25/06/2026
PXL3F60	DA00088932	13/02/2026	5991/0	R$293,47	25/06/2026
PXT2922	DA00087468	09/02/2026	5487/0	R$195,23	25/06/2026
PZI4B95	DA00088560	14/02/2026	5592/0	R$130,16	25/06/2026
QNB6C64	DA00089148	11/02/2026	6050/1	R$293,47	22/06/2026
QNE5B56	DA00089528	14/02/2026	5185/1	R$195,23	25/06/2026
QPW9782	DA00081719	10/02/2026	7633/1	R$293,47	22/06/2026
QQF6731	DA00086629	10/02/2026	7633/1	R$293,47	22/06/2026
QQJ2955	DA00089514	12/02/2026	5592/0	R$130,16	25/06/2026
QQL5I63	DA00089517	13/02/2026	7340/0	R$130,16	25/06/2026
QWS0534	DA00080516	15/02/2026	5541/1	R$195,23	25/06/2026
QXY0A47	DA00087593	12/02/2026	6041/2	R$195,23	22/06/2026
REF3H07	DA00089151	11/02/2026	6599/2	R$293,47	25/06/2026
RFA4H64	DA00088469	11/02/2026	5487/0	R$195,23	25/06/2026
RFR4A11	DA00088950	27/02/2026	7633/2	R$293,47	23/06/2026
RFT7B50	DA00089502	06/02/2026	5592/0	R$130,16	25/06/2026
RMH2G20	DA00087979	12/02/2026	7633/2	R$293,47	25/06/2026
RMZ6A45	DA00088553	14/02/2026	5487/0	R$195,23	25/06/2026
RTO7A10	DA00089513	10/02/2026	7340/0	R$130,16	22/06/2026
RTS3F15	DA00087323	09/02/2026	6050/1	R$293,47	25/06/2026
RTW8A68	DA00089150	11/02/2026	7340/0	R$130,16	25/06/2026
RVF2F26	DA00089084	10/02/2026	5541/2	R$195,23	25/06/2026
RVH3F91	DA00089505	09/02/2026	6769/0	R$130,16	22/06/2026
SGR3C76	DA00087469	10/02/2026	5592/0	R$130,16	25/06/2026
SIH5H48	DA00090133	14/02/2026	7340/0	R$130,16	25/06/2026
TCG3E97	DA00088551	14/02/2026	7633/1	R$293,47	25/06/2026
TCG3E97	DA00088552	14/02/2026	6599/2	R$293,47	25/06/2026
TCG3E97	DA00089526	14/02/2026	7340/0	R$130,16	25/06/2026
TCG3E97	DA00089527	14/02/2026	7684/2	R$130,16	25/06/2026
TCR9F95	DA00089525	14/02/2026	7340/0	R$130,16	25/06/2026
TDN0F86	DA00081713	11/02/2026	5460/0	R$130,16	22/06/2026
TDQ4E60	DA00087004	10/02/2026	7633/2	R$293,47	22/06/2026
TXU2J42	DA00063800	10/02/2026	5541/4	R$195,23	25/06/2026
TXV9H96	DA00088556	14/02/2026	7340/0	R$130,16	25/06/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D759FED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 002/026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA DETECTOR DE RAIO X, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. ÊNIO LUIS DE ALMEIDA SOUSA" DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2026 **DISPENSA Nº:** 002/026

DATA DA LICITAÇÃO: 22/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 19/05/2026 às 7h
Até 22/05/2026 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA DETECTOR DE RAIO X, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. ÊNIO LUIS DE ALMEIDA SOUSA" DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O produto a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BATERIA DE ION DE LITIO VIVIX-S 1417WB PARA DETECTOR DE RAIO-X. PEÇA: E0300016 - BATERIA DE ION DE LITIO VIVIX-S 1417WB PARA DETECTOR DE RAIO-X.	UNIDADE (UN)	03

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será a UNIDADE, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.
2.4. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
2.5. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO, quando for o caso.
2.6. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.
2.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
2.8. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.9. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
2.10. LOCAL DA ENTREGA: será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues n Rua Joaquim Alves Belo, nº86 Bairro Centro, CEP 35.613-000.
2.11. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 5 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
2.12. GARANTIA: Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pela Fundação.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do forneceimento, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Fundação, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação.

7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Fundação previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.6. O prazo de vigência da contratação é até 30/06/2026, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Fundação ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.

9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.

a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Fundação.

b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Fundação
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Fundação ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Fundação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 18 de maio de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente de Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 002/026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 002/026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

1 - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA DETECTOR DE RAIO X, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. ÊNIO LUIS DE ALMEIDA SOUSA" DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - REQUISITANTE
2.1. Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá.

3 - OBJETIVO
3.1. A aquisição de bateria para detector de raio X, visa assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de diagnóstico por imagem e garantir a continuidade, qualidade e segurança dos produtos prestados pelo Hospital Municipal "Dr. Ênio Luis de Almeida Sousa", atendendo de forma eficiente às demandas da unidade de saúde.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, 'a' e 'i' da Lei nº 14.133/21)
4.1. Aquisição de bateria para detector de raio x, em atendimento às necessidades do Hospital Municipal "Dr. Ênio Luis de Almeida Sousa" de estrela do indaiá-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE*	QUANTIDADE
1	BATERIA DE ION DE LITIO VIVIX-S 1417WB PARA DETECTOR DE RAIO-X. PEÇA: E0300016 - BATERIA DE ION DE LITIO VIVIX-S 1417WB PARA DETECTOR DE RAIO-X	UN	03

4.2. O critério de mensuração será a UNIDADE, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.
4.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
4.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO, quando for o caso.
4.5. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.
4.6. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
4.7. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
4.8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: De acordo com média de preços obtida pelo Departamento Municipal de Compras, conforme autuado no relatório da prévia dos preços, a ser disponibilizado a quaisquer interessados.
4.9. Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 5 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
4.10. O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues n Rua Joaquim Alves Belo, nº86 Bairro Centro, CEP 35.613-000.
4.11. GARANTIA: Os produtos fornecidos deverão oferecer garantia pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

5 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)
5.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de 03 (três) baterias para o equipamento de raio-X DX-D40G Cassete Detector Set – V6DAIE347, pertencente à unidade de saúde do município de Estrela do Indaiá/MG.
5.2. O equipamento de raio-X é amplamente utilizado na rede municipal de saúde para a realização de exames radiográficos, sendo essencial para o diagnóstico e acompanhamento de diversas condições clínicas, tais como fraturas, infecções, alterações pulmonares e outras patologias que necessitam de avaliação por imagem. Dessa forma, trata-se de um equipamento indispensável para garantir maior agilidade e precisão no atendimento aos pacientes.
5.3. As baterias são componentes essenciais para o funcionamento do detector digital do aparelho. Com o uso contínuo, ocorre o desgaste natural desses itens, o que pode comprometer o desempenho do equipamento e ocasionar falhas durante a realização dos exames. A substituição das baterias torna-se, portanto, necessária para assegurar o pleno funcionamento do sistema e evitar interrupções nos atendimentos.
5.4. A aquisição de 03 (três) unidades justifica-se pela necessidade de manter baterias em operação e também unidades de reserva, possibilitando a rotatividade e a substituição imediata em caso de descarregamento ou falha, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados e evitando a paralisação do equipamento.
5.5. Ressalta-se que o equipamento atende não apenas a população do município de Estrela do Indaiá, mas também pacientes de municípios e comunidades da região, sendo um importante recurso de apoio diagnóstico para a rede pública de saúde.
5.6. Diante do exposto, a aquisição das baterias é necessária para garantir a manutenção do funcionamento adequado do equipamento de raio-X, assegurando a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem e contribuindo para a qualidade e eficiência do atendimento prestado à população.

5.7. Assim, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição de 03 baterias destinadas ao equipamento de raio-X DX-D40G Cassete Detector Set – V6DAIE347, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá/MG.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')
6.1. A solução para atendimento da necessidade do Hospital Municipal "Dr. Ênio Luís de Almeida Sousa" consiste em garantir a continuidade e a confiabilidade do produto de diagnóstico por imagem, por meio da manutenção da operacionalidade do sistema de radiologia digital existente. Trata-se de aquisição de bem de consumo durável, com vida útil limitada, cuja utilização está diretamente vinculada à rotina de uso do equipamento, exigindo apenas cuidados básicos de operação, conforme orientações do fabricante, não demandando contratos continuados de manutenção. Dessa forma, a solução apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atender à necessidade administrativa, garantindo a continuidade dos produtos públicos de saúde com segurança e qualidade.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)
7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, nos termos da IN 67/2021.
7.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I – Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
II – Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, e se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI;
III – cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes da entidade (RG);
IV- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
V – prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
VI - a regularidade perante a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
VII – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VIII – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
IX – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
X - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador;

8- DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS
8.1. Visando cumprir o §3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, a Fundação antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03(três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.
8.1.1. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9 – DO ENVIO DE PROPOSTA
9.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta ao Setor de Licitação através do e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo até a data determinanada no Aviso de Dispensa, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar as seguintes informações:
9.1.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá;
9.1.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
9.1.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
9.2. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificado da presente dispensa de licitação.

10 - DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES
10.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual de pleno direito, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11- DA GARANTIA
11.1. Os produtos fornecidos deverão oferecer garantia pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
12- DA VIGÊNCIA
12.1. A presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for entregue no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação de 2 (dois) meses, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art.105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.
12.1.1. Por se tratar de contrato por escopo, não haverá prorrogação ordinária da contratação por conveniência administrativa, típica dos contratos continuados, permanecendo, contudo, a possibilidade de prorrogação automática do prazo de vigência exclusivamente para viabilizar a conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
13.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
13.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas ou com a proposta adjudicada.
13.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

14 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO

14.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
14.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização.
14.3. As condições estabelecidas neste Termo de Referência fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
14.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
15.2. Indicar à Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
15.3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
15.4. Comunicar imediatamente à Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
15.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
15.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
15.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Fundação proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
15.8. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
15.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - ADJUDICAÇÃO
16.1. Menor preço por item.

17 - PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO:
17.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento/pedido e compra ou instrumento equivalente.
17.2. Local da entrega: O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues n Rua Joaquim Alves Belo, nº86 Bairro Centro, CEP 35.613-000.

18 - PRAZO DE PAGAMENTO
18.1. Em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

19 - DO PREÇO E PAGAMENTO
19.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, frete e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
19.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
19.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
19.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 05(dias) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Fundação Municipal.
19.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
19.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12 do corrente exercício*, sob pena de não serem aceitas pelo Departamento Contábil.
19.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
19.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Fundação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

20 - REAJUSTE
20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
20.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.
20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa de licitação;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícios com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I **- Advertência:** comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual, se não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II **- Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5o (quinto) dia útil de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente, por ocorrência;
III **- Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
IV **- Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos serviços;
b) execução de serviço com especificações e/ou objeto diversos da proposta ofertada e adjudicada, salvo em caso de prestação superior e devidamente justificada e aceita pela Fundação;
c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Contratante;
e) desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Fundação;
f) descumprimento de cláusula contratual.
g) de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133/2021), nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.
V – O atraso superior a 2 (dois) dias autoriza a Fundação a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
VI – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
VII – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
21.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)
21.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, por meio de guia própria à Fundação Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
21.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

21.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
602	1501	04.10.01.01.122.04.11.2108.3.3.90.30.00.1501.000.0000

22.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

23 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
23.1. A Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, através de sua Presidente, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
23.2. A fiscalização pela Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto.
23.3. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, a Fundação poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e Lei 14.133/21.
23.4. A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. POLYANA FARIA DE SOUSA, TECNICO MEDIO DE SAUDE 1, observado o artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

24 - DO VALOR ESTIMADO
24.1. O valor estimado para eventuais contratações decorrentes do presente certame é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 002/026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 002/026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA DETECTOR DE RAIO X, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. ÊNIO LUIS DE ALMEIDA SOUSA" DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)
Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pela Fundação.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 002/026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

*Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ**, CNPJ Nº 20.918.579/0001-83, com sede na Rua Joaquim Alves Belo, nº 86, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG, neste ato representada por sua Presidente, Geralda Aparecida Martins, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 004/2026, Dispensa de Licitação nº 002/026, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA DETECTOR DE RAIO X, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. ÊNIO LUIS DE ALMEIDA SOUSA" DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BATERIA DE ION DE LITIO VIVIX-S 1417WB PARA DETECTOR DE RAIO-X. PEÇA: E0300016 - BATERIA DE ION DE LITIO VIVIX-S 1417WB PARA DETECTOR DE RAIO-X	UN	03			

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer àquelas detalhadas neste termo de referência.
1.4. O critério de mensuração será a UNIDADE, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.
1.5. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
1.6. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO, quando for o caso.
1.7. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.
1.8. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
1.9. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
1.10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: De acordo com média de preços obtida pelo Departamento Municipal de Compras, conforme autuado no relatório da prévia dos preços, a ser disponibilizado a quaisquer interessados.
1.11. Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 5 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
1.12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
1.12.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento/pedido e compra ou instrumento equivalente.
1.12.2. Local da entrega: O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues n Rua Joaquim Alves Belo, nº86 Bairro Centro, CEP 35.613-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R$ _____ (_____), em parcela única ou em número de parcelas de acordo com a quantidade dos itens fornecidos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.

2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/05/2026.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
4.1. A Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de requisição/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos produtos será efetuado pelo almoxarifado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Fundação não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. POLYANA FARIA DE SOUSA, TECNICO MEDIO DE SAUDE 1, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a reposição ou substituição dos produtos que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**

e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Fundação o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
602	1501	04.10.01.01.122.04.11.2108.3.3.90.30.00.1501.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. A presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for entregue no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação de 2 (dois) meses, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art.105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.
7.1.1. Por se tratar de contrato por escopo, não haverá prorrogação ordinária da contratação por conveniência administrativa, típica dos contratos continuados, permanecendo, contudo, a possibilidade de prorrogação automática do prazo de vigência exclusivamente para viabilizar a conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Fundação a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à Fundação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pela Fundação na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2026.

GERALDA APARECIDA MARTINS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1A40460D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 048/2026 - INEXIGIBILIDADE 008/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

Às 10h00min do dia quatorze de maio de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, localizado na Rua Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000, os servidores Diógia Nataele Bailon, Diego da Silva Oliveira, Taynara da Costa Rodrigues e Vanice Águida Vigiano, na qualidade de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 087/2026, bem como os senhores Geraldo Magela de Souza e Thamires de Freitas Oliveira Silva, integrantes da Comissão Especial de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 033/2026 e a senhora Lidia Nara Estevam, Diretora de Departamento de Cultura e Turismo. Registra-se a ausência justificada da Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Sra. Gislene Evangelista Ferreira, em razão de incompatibilidade de agenda decorrente de compromissos supervenientes e inadiáveis. A reunião teve como finalidade a análise e o julgamento da habilitação no âmbito do Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto consiste no Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO INFANTO-JUVENIL, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus anexos. Conforme previsto no edital, as solicitações foram encaminhadas tanto por meio eletrônico (e-mail) quanto presencialmente. Contudo, nenhum interessado compareceu ou se fez representar na sessão de abertura e julgamento.

SOLICITAÇÕES APRESENTADAS

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
Wesley de Souza Pereira 01861943660	48.678.311/0001-30
64.369.913 Felipe Salgado Lopes	64.369.913/0001-62
46.280.196 Jardel Geraldo Vieira	46.280.196/0001-16
Violeiros de Sion	31.203.575/0001-35
Luciano Eustáquio de Almeida 03552243640	16.605.583/0001-14
56.901.521 Felipe Evaristo dos Reis	56.901.521/0001-74

RESUMO DA ANÁLISE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ANÁLISE
Wesley de Souza Pereira 01861943660	Banda pequeno porte Mínimo 04 componentes	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.
64.369.913 Felipe Salgado Lopes	Banda médio porte Mínimo 07 componentes	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.
46.280.196 Jardel Geraldo Vieira	Trio Regional	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.
Violeiros de Sion	Banda grande porte Mínimo 10 componentes	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.
Luciano Eustáquio de Almeida 03552243640	Artista solo regional	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.
56.901.521 Felipe Evaristo dos Reis	Banda pequeno porte Mínimo 05 componentes	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.

Em conformidade com o disposto no item 4.10 do Edital, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio realizaram consultas aos sítios eletrônicos oficiais competentes, com a finalidade de verificar a regularidade das empresas perante os órgãos oficiais, bem como promover a atualização das certidões que se encontravam vencidas. Ressalta-se que a presente sessão se destinou exclusivamente à análise da documentação de habilitação apresentada pelos interessados.

CONCLUSÃO
Encerrados os trabalhos, restaram credenciados, até a presente data, os seguintes interessados, de acordo com as respectivas categorias pretendidas:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA PRETENDIDA	SITUAÇÃO
Wesley de Souza Pereira 01861943660	Banda pequeno porte - Mínimo 04 componentes	HABILITADO
64.369.913 Felipe Salgado Lopes	Banda médio porte - Mínimo 07 componentes	HABILITADO
46.280.196 Jardel Geraldo Vieira	Trio Regional	HABILITADO
Violeiros de Sion	Banda grande porte - Mínimo 10 componentes	HABILITADO
Luciano Eustáquio de Almeida 03552243640	Artista solo regional	HABILITADO
56.901.521 Felipe Evaristo dos Reis	Banda pequeno porte - Mínimo 05 componentes	HABILITADO

Posteriormente, a Comissão Especial de Avaliação reunir-se-á para proceder à análise da qualificação técnica e à classificação dos novos credenciados, nos termos do item 9.4 e 10.3 do Termo do ao Edital.

A relação de credenciados será publicada no Diário Oficial do Município e permanecerá permanentemente disponível e atualizada no sítio eletrônico oficial do Município de Guaraciaba, por meio de Portal de Licitações da Prefeitura de Guaraciaba, através do link: https://www.guaraciaba.mg.gov.br/portal/licitacoes.php

A presente ata da sessão será encaminhada ao endereço eletrônico de cada interessado.

Às 11h15min, foi encerrada a sessão de análise e julgamento referente ao Processo nº 048/2026 – Credenciamento nº 001/2026.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio e pelos membros da Comissão Especial de Avaliação.

GERALDO MAGELA DE SOUZA
Membro da Comissão Especial

THAMIRES DE FREITAS OLIVEIRA SILVA
Membro da Comissão Especial

LIDIA NARA ESTEVAM
Diretora de Cultura e Turismo

DIÓGIA NATAELE BAILON
Agente de Contratação

DIEGO DA SILVA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

TAYNARA DA COSTA RODRIGUES
Equipe de Apoio

VANICE ÁGUIDA VIGIANO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Diogia Nataele Bailon
Código Identificador:9C3A176A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO 048/2026 - INEXIGIBILIDADE 008/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

Às 13h30min do dia 14 de maio de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, situada na Praça Santana, nº 32, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000, reuniram-se os senhores Geraldo Magela de Souza e Thamires de Freitas Oliveira Silva, membros da Comissão Especial de Avaliação, designados por meio da Portaria nº 033/2026 e a Senhora Lidia Nara Estevam, Diretora de Departamento de Cultura.

Registra-se a ausência justificada da Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Sra. Gislene Evangelista Ferreira, em razão de incompatibilidade de agenda decorrente de compromissos supervenientes e inadiáveis.

A presente reunião ocorreu em continuidade aos trabalhos anteriormente conduzidos pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, especialmente após a conclusão da fase de análise e julgamento da documentação de habilitação, conforme registrado na ata lavrada às 11h15min do mesmo dia, ocasião em que os interessados foram declarados devidamente habilitados no âmbito do Credenciamento nº 001/2026.

Em observância ao disposto nos itens 9.4, 9.5 e 10.3 do Edital e do Termo de Referência, a Comissão procedeu à reclassificação dos credenciados habilitados, considerando os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, bem como a segmentação por modalidade e estilo musical.

Após a devida análise, os credenciados foram classificados e organizados por categoria, conforme segue:

ARTISTA SOLO REGIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	Thales Limonge Silva	Artista Solo Regional	Axé; Sertanejo; Mpb; Rock/Pop; Pagode/Samba
2º	Rayane Evangelista Georgino	Artista Solo Regional	Sertanejo; Forró; Mpb; Rock/Pop
3º	Wesley de Souza Pereira 01861943660	Artista Solo Regional	Sertanejo
4º	**Luciano Eustáquio de Almeida 03552243640**	**Artista solo regional**	**Sertanejo e Forró**

DUPLA REGIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	Edenir José de Oliveira	Dupla Regional	Forró
2º	Denilson Daniel Alves	Dupla Regional	Forró

TRIO LOCAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	Denilson Daniel Alves	Trio Local	Forró

TRIO REGIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	Carlos Alessandro do Nascimento	Trio Regional	Forró
2º	Fábio José do Nascimento 15449647654	Trio Regional	Forró
3º	Yago Conforte da Silveira	Trio Regional	Rock/Pop
4º	Denilson Daniel Alves	Trio Regional	Forró
5º	**46.280.196 Jardel Geraldo Vieira**	**Trio Regional**	**Forró**

BANDA DE PEQUENO PORTE – MÍNIMO 04 COMPONENTES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	49.039.609 Gabrielly Aparecida da Silva Souza Ferreira	Banda de pequeno porte Mínimo 04 componentes	Forró
2º	**Wesley de Souza Pereira 01861943660**	**Banda pequeno porte Mínimo 04 componentes**	**Baile**

BANDA DE PEQUENO PORTE – MÍNIMO 05 COMPONENTES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	23.244.917 José Natanael da Silva	Banda de pequeno porte Mínimo 05 componentes	Forró
2º	Matheus de Oliveira	Banda de pequeno porte mínimo 05 componentes	Pop/Rock
3º	Bruno Gonçalves Monteiro	Banda de pequeno porte – mínimo 05 componentes	Gospel
4º	**56.901.521 Felipe Evaristo dos Reis**	**Banda de pequeno porte – mínimo 05 componentes**	**Pop/Rock**

BANDA DE PEQUENO MÉDIO PORTE – MÍNIMO 07 COMPONENTES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	Cassiane de Oliveira Gonçalves	Banda de médio porte Mínimo 07 componentes	Gospel
2º	36.154.328 Lucas Tadeu Sampaio Silva	Banda de médio porte Mínimo 07 componentes	Rock/Pop
3º	**64.369.913 Felipe Salgado Lopes**	**Banda médio porte Mínimo 07 componentes**	**Baile**

BANDA DE MÉDIO PORTE – ENTRE 7 E 10 COMPONETES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	Thales Limonge Silva	Banda de médio porte Entre 7 e 10 componentes	Sertanejo
2º	AVM Produtora LTDA (Bruno Felga)	Banda de médio porte Entre 7 e 10 componentes	Rock/Pop
3º	55.556.360 Augusto Anuxi Rigueira	Banda de médio porte Entre 7 e 10 componentes	Sertanejo
4º	Claudionor Ribeiro Marcello 04563610658	Banda de médio porte Entre 7 e 10 componentes	Axé; Sertanejo; Forró
5º	36.318.163 Gabriel Aparecido Martins Fialho	Banda de médio porte Entre 7 e 10 componentes	Sertanejo

BANDA DE GRANDE PORTE – MÍNIMO 10 COMPONENTES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	27.415.342 Higor Augusto de Assis	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	Axé; Pagode/Samba
2º	Rayane da Silva Castro 08721372608	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	Axé; Forró
3º	AVM Produtora LTDA (Banda All Star)	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	Baile
4º	49.271.345 Ronaldo Marcos da Silva	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	Pagode/Samba
5º	54.769.367 Eliane Moile de Souza	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	Pagode/Samba
6º	**Violeiros de Sion**	**Banda grande porte Mínimo 10 componentes**	**Sertanejo**

DJ REGIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	Lualy Eugênia Santos	DJ Regional	Baile; Axé; Sertanejo; Forró; Funk; Pagode/Samba
2º	Edinei Erasmo da Silva 72149361604	DJ Regional	Baile; Axé; Sertanejo; Forró; Rock/Pop; Funk; Pagode/Samba
3º	18.085.211 Marcos Vinicius Barbosa Bento	DJ Regional	Baile; Axé; Sertanejo; Forró; Mpb; Funk; Pagode/Samba

LOCUTOR PROFISSIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA
1º	Robson Wander Fereira Lemos	Locutor Profissional
2º	Gilberto dos Santos Avelino	Locutor Profissional
3º	Wallace Moraes da Silva	Locutor Profissional
4º	15.358.620 Wesley Andrade Moreira	Locutor Profissional
5º	Fernando de Oliveira Aleixo Luiz	Locutor Profissional

A relação dos credenciados, acompanhada da respectiva ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Guaraciaba, para fins de publicidade e transparência.

A presente ata será encaminhada, por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado por cada interessado, para conhecimento e acompanhamento dos atos praticados no certame.

Às 14h00min, foi encerrada a sessão destinada à classificação dos habilitados referentes ao Processo nº 048/2026 – Credenciamento nº 001/2026.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e demais presentes.

Guaraciaba/MG, 14 de maio de 2026.

THAMIRES DE FREITAS OLIVEIRA SILVA
Membro da Comissão Especial

GERALDO MAGELA DE SOUZA
Membro da Comissão Especial

LIDIA NARA ESTEVAM
Diretora de Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Diogia Nataele Bailon
Código Identificador:D16DA3B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS (Dieta Enteral, Fórmula Infantil e Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral e Oral) para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: LEONE E COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 40.021.146/0001-38
ASSINATURA: 18/05/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**FÓRMULA INFANTIL 6 A 12 MESES** Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes a partir dos 6 meses, com proteínas do soro do leite e caseína, enriquecida com DHA, ARA e prebióticos. **Apresentação: LATA DE 800G** **Referência comercial: similar ou superior a Aptamil Premium 2 / Nan Confort 2**	Aptamil Premium 2	Lata	1230	R$ 54,13	R$ 66.579,90

Guaraciaba/MG, 18 de maio de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:51BF1C99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS (Dieta Enteral, Fórmula Infantil e Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral e Oral) para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ/MF: 26.325.797/0001-90
ASSINATURA: 18/05/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**ALIMENTO NUTRICIONAL III** Suplemento nutricional, componentes: conc. proteico sr. leite, ptnsr. leite isolada, componentes adicionais: com sabor, outros componentes: isento glúten, apresentação: pó para uso oral. Descrição complementar: Alimento Nutricional, que ofereça proteína, energia, fibras e vitaminas e minerais. Não contém sacarose. **Apresentação: LATA DE 400 GR.** **Referência comercial: similar ou superior a SUSTEMIL FIBRAS.**	Megamix Duplo Zero	Lata	2000	R$ 36,60	R$ 73.200,00

Guaraciaba/MG, 18 de maio de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:08F33E32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026
O Município de Guaraciaba/MG, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, torna público a **adjudicação e homologação** do Pregão Eletrônico nº 024/2026.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos voltados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, educativos e de lazer, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG.

Fornecedor: 11.261.517 HENRIQUE LUIS DE SOUZA CARACCI	**CPF/CNPJ:** 11.261.517/0001-50
E-mail: henriquecaracci@hotmail.com	**Telefone:** (31) 98493-8831

Lote 54
DRONE

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
DRONE - Drone para cobertura aérea do evento com no mínimo 300 fotos e 50 vídeos com duração mínima de 2 minutos cada vídeo. As fotos e vídeos devem ser disponibilizadas para a prefeitura em um pen drive logo após o evento. O drone deverá ter registro na ANAC e ANATEL em nome da pessoa que for operar. Poderá ter apenas 1 pessoa por drone. Aeronave Remotamente Pilotada (ARP), tipo drone, a aeronave deve ser ultraleve, compacta e dobrável, permitindo o transporte facilitado e operação ágil em campo, sensor da Câmera CMOS de 1 /1 .3 polegadas com abertura f/1.7, resolução de Foto 48 Megapixels (JPEG e RAW/DNG), resolução de Vídeo 4K HDR a 60 fps; 1080p a 120 fps (Slow Motion) Gimbal (Estabilizador) Mecânico de 3 eixos com rotação vertical de 90°, detecção de Obstáculos Sensores tridirecionais (Frontal, Traseiro e Inferior) Tempo Máximo de Voo Mínimo de 34 minutos por bateria (padrão), alcance de Transmissão Mínimo de 10 km. Sistema de transmissão com tela integrada de 5,5 polegadas (Full HD) ou equivalente que dispense o uso de smartphone acoplado, tecnologia de transmissão (OcuSync 3.0) com transmissão de vídeo ao vivo em 1080p/30fps e mínimo de 03 (três) unidades de baterias.	350,00	Hora	330,00	115.500,00
Total de 11.261.517 HENRIQUE LUIS DE SOUZA CARACCI				**R$ 115.500,00**

Fornecedor: 4 ESTAÇÕES EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA	**CPF/CNPJ:** 24.101.857/0001-66
E-mail: juninhodatereza@hotmail.com	**Telefone:** (32) 99807-3705

Lote 6
LAVATÓRIO | PORTÁTIL

Descrição	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
LAVATÓRIO PORTÁTIL para ficar próximo à banheiro químico, contendo no mínimo duas pias com acionamento através de pedal para a água sair da torneira. A manutenção do mesmo deverá ser realizada de forma diária. O lavatório deverá conter papeleira e saboneteira. ABASTECIMENTO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	30,00	Diaria	490,00	14.700,00

Lote 9
TENDA GALPÃO - 10x10

Descrição	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
TENDA GALPÃO - Tenda galpão galvanizada, medindo 10x10, com pé direito de 3 ou 3,5 metros, coberto com lona branca anti chamas.	25,00	Diaria	798,00	19.950,00

Lote 10
TENDA GALPÃO - Q30 10x10

Descrição	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
TENDA GALPÃO - Tenda galpão em Q30, medindo 10x10, com pé direito de 6 metros, coberto com lona branca anti chamas.	25,00	Diaria	1.490,00	37.250,00

Lote 11
TENDA GALPÃO - Q30 10x05

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
TENDA GALPÃO - Tenda galpão em Q30, medindo 10x05, coberto com lona branca anti chamas.	18,00	Diaria	1.210,00	21.780,00

Lote 12				
BARRICADA				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BARRICADA - Prestação de Serviço - Barricada para isolamento da área de segurança na área do entorno do palco, através de barricada, com barra fixa atendendo as normas dos bombeiros, com aproximadamente 1,20 metros de altura x com 1 metro de largura. É obrigatória que a empresa apresente ART/LAUDO engenheiro responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores. Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.	30,00	Diaria	71,90	2.157,00

Lote 13				
PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES, com fornecimento de todos os materiais, acessórios e insumos necessários à perfeita execução, compreendendo 14 extintores, 14 ganchos de fixação, 20 placas indicativas de extintores, 8 placas de saída medindo 1,00 x 0,50 m, 7 placas com seta indicativa à direita medindo 1,00 x 0,50 m, 7 placas com seta indicativa à esquerda medindo 1,00 x 0,50 m, 1 placa de escada com indicação de descida à direita, 1 placa de escada com indicação de descida à esquerda, 1 placa M1 de medidas de segurança, 1 placa M2 de população e 1 placa de sinalização de gerador, incluindo transporte, montagem, fixação, posicionamento e retirada, em conformidade com as normas técnicas e exigências aplicáveis ao evento. Os equipamentos deverão ser instalados pela contratada de acordo com o Projeto de Engenharia apresentado pelo município para vistoria e emissão do AVCB.	25,00	Diaria	890,00	22.250,00

Lote 14				
DECORAÇÃO TEMÁTICA				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DECORAÇÃO TEMÁTICA. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipe técnica com materiais e equipamentos necessários para montagem, manutenção e desmontagem de decoração temática, destinada aos eventos e festividades promovidos pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe capacitada (possuir experiência em montagem de estruturas decorativas e ornamentação de eventos) e todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, incluindo transporte, instalação, fixação, manutenção durante o evento e posterior desmontagem das estruturas decorativas, garantindo segurança, organização e qualidade estética. Os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme calendário de eventos do município e mediante solicitação prévia da administração municipal. A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo: • 01 Coordenador ou responsável técnico pela execução dos serviços. • 02 Montadores de estruturas decorativas. • 01 Auxiliar de montagem. • 01 Eletricista ou profissional capacitado para ligações elétricas decorativas (quando necessário)	150,00	Diaria	2.280,00	342.000,00

Lote 29				
BANHEIROS QUÍMICOS				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de banheiros químicos para eventos no município de Guaraciaba. Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. OBS: Os banheiros químicos deverão ser entregues na sede do município ou na zona rural, num raio aproximado de 20 KM do centro urbano.	815,00	Diária/ Unid.	115,00	93.725,00

Lote 30				
BANHEIROS QUÍMICOS - PNE				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO e FEMININO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - Banheiro PNE (Portador de Necessidades Especiais): Dimensões aproximadas: 2,30 m de altura, por 1,50 m de largura e 1,50 de profundidade, corrimão interno de apoio.	55,00	Diária/Unid.	162,00	8.910,00

Lote 33				
PLACAS PARA FECHAMENTO				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE FECHAMENTO-PLACAS PARA FECHAMENTO: Estrutura metálica no perfil retangular 30x20mm em aço-carbono SAE 1010 galvanizado a fogo; Acabamento em chapa zincada 0,60 mm; Dimensões 2,00 x 2,10 metros (comprimento x altura).	1.700,00	Unid./ Diária	18,70	31.790,00

Lote 34				
LOCAÇÃO DE GRADIL				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE GRADIL - PARA ISOLAMENTO: Grade de contenção com 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, tubo de 1".1/4", Barra redonda 5/16", faz conexão em 90º.	2.950,00	Unid/ Diária	8,90	26.255,00

Lote 35				
TENDAS 10 x 10 METROS				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE TENDAS 10 x 10 METROS - Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo pirâmide com calha para escorrimento de água, tamanho 10 m x 10 m, com lonas brancas impermeáveis, anti chamas.	25,00	Diaria	690,00	17.250,00

Lote 36				
TENDAS 04 MT X 08 MT				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 04 MT X 08 MT - Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo pirâmide com calha para escorrimento de água, tamanho 04 x 08 metros, com lonas brancas impermeáveis, anti chamas.	26,00	Diaria	439,00	11.414,00

Lote 37				
TENDAS 5 x 5 METROS				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE TENDAS 5 x 5 METROS - Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo pirâmide com calha para escorrimento de água, tamanho 5 m x 5m, com lonas brancas impermeáveis, anti chama.	40,00	Diaria	259,00	10.360,00

Lote 38				
TENDAS 3,5 X 3,5 METROS				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE TENDAS 3,5 X 3,5 METROS - Locação, montagem e desmontagem de tenda estilo pirâmide com calha para escorrimento de água, tamanho 3,5 m x 3,5 m, com lonas brancas impermeáveis, anti-chama.	65,00	Diaria	89,00	5.785,00
Lote 39				
BARRACAS 3,5 X 3,5 METROS				

Descrição	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
BARRACAS 3,5 X 3,5 METROS - Locação, montagem e desmontagem de barraca estilo chapéu de bruxa com calha para escorrimento de água, tamanho 3,5 m x 3,5 m, com lonas brancas impermeáveis, ante chama.	95,00	Diaria	99,00	9.405,00
Lote 44				
TABLADO DE PEQUENO PORTE				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE TABLADO DE PEQUENO PORTE - Tablado medindo 4m de frente por 3 m de fundos, com 50 cm de altura, em estrutura de ferro galvanizado, carpetado com duas escadas.	16,00	Diaria	620,00	9.920,00
Lote 48				
CADEIRAS DE PLÁSTICO				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADEIRAS DE PLÁSTICO: Locação de Cadeiras com encosto de braço, feita de plástico reforçado, fabricado com material polipropileno 100% virgem, que possua certificado do INMETRO através da norma ABNT 14776, para uso de pessoas adultas, que suporte até 180kg.	5.100,00	Diária/ Unid.	6,90	35.190,00
Lote 49				
MESA DE PLÁSTICO				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MESA DE PLÁSTICO: mesa branca de plástico resistente, fabricada em polipropileno injetado de alta resistência, mesa quadradas e ampliáveis, que possuas 70cm, 70cm de cumprimento e 70cm de largura, com peso aproximado de 4,500kg. Que respeitem as normas da ABNT e que possua certificado do INMETRO. Incluindo forro de oxford preto.	1.275,00	Diária/ Unid.	7,90	10.072,50
Total de 4 ESTAÇÕES EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA				**R$ 730.163,50**

Fornecedor: 46.280.196 JARDEL GERALDO VIEIRA	**CPF/CNPJ:** 46.280.196/0001-16
E-mail: licitacaosoares@gmail.com	**Telefone:** (31) 97169-2150

Lote 19				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE. P.A com pelo menos 04 caixas Line-arrray ou KF 850 ou SP4 com dois alto falantes de e um driver cada. 04- caixas de sub grave 2 Falante de 18 01-Mesa de som digital 16 canais com 6 auxiliares. 01-Sistema de Fhone de 8 vias com todos cabeamentos necessário para atender o sistema. 30 - Cabos XLR/XLR todos em perfeito estado e de boa qualidade. 10- Cabos P10/P10 todos em perfeito estado e de boa qualidade. 02 -monitores para chão. 02 - microfone sem fio. Com cachimbo 01 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 04 – Microfones sm 58 ou similar. 03 – Microfones sm 57 ou similar. 04 – DirectBoxs, ativo ou passivo. 10 – Pedestais de microfone com cachimbo 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas OBS: A alimentação elétrica dos equipamentos será disponibilizada pela rede de energia elétrica existente no local do evento, (por meio de ligação direta à rede pública de energia) fornecida pelo Município, sendo responsabilidade da contratada apenas a distribuição interna, cabeamento, extensões, quadros de distribuição e demais dispositivos necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos.	85,00	Diaria	1.095,00	93.075,00
Lote 20				
ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE.: 04 moving bean 200, 12 par led de 3w, 2 mini brut de 4 lâmpadas, 1 máquina de fumaça de 1500w com ventilador. Montagem de um gride em estrutura de alumínio modelo q30 da linha pesada, medindo no mínimo 8x 6 m, com quatro pés direito de 5 metros de altura, com 02 linhas no meio. talhas e estruturas para sustentação do p.a. OBS: A alimentação elétrica dos equipamentos será disponibilizada pela rede de energia elétrica existente no local do evento, (por meio de ligação direta à rede pública de energia) fornecida pelo Município, sendo responsabilidade da contratada apenas a distribuição interna, cabeamento, extensões, quadros de distribuição e demais dispositivos necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos	85,00	Diaria	1.090,00	92.650,00
Lote 22				
ILUMINAÇÃO MINI PORTE				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MINI PORTE: 10 refletores par led 3wrgbw, 01 console compatível com os aparelhos e refletores, 02 torres de três estágios, em ferro, para fixação dos refletores. sistema de c compatível com equipamento com tensão de 220/110v. OBS: A alimentação elétrica dos equipamentos será disponibilizada pela rede de energia elétrica existente no local do evento, (por meio de ligação direta à rede pública de energia) fornecida pelo Município, sendo responsabilidade da contratada apenas a distribuição interna, cabeamento, extensões, quadros de distribuição e demais dispositivos necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos.	25,00	Diaria	700,00	17.500,00
Total de 46.280.196 JARDEL GERALDO VIEIRA				**R$ 203.225,00**

Fornecedor: Delta Produções LTDA	**CPF/CNPJ:** 12.939.678/0001-13
E-mail: juliodeltapro@hotmail.com	**Telefone:** (32) 99839-8459

Lote 1				
PALCO NO FORMATO GEO SPACE				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PALCO NO FORMATO GEO SPACE E DEMAIS ESTRUTURAS: Palco Geo Space, concha medindo 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, devidamente coberto, piso em madeira de compensado naval de 22mm, altura mínima de 2 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de 8 metros, coberto, guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,30 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão. 02 torres de fly, 10 metros de altura e 02 metros de largura. House Mix para atender as demandas da contratante durante o evento e apresentação de artistas. Escada com corrimão conforme normas de segurança, bem como apresentação da ART/LAUDO de aprovação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. 01 - Cortina Preta com medida capaz de fechar a frente do Palco. Todo Material necessário para fixação e segurança dos equipamentos é de total responsabilidade da empresa contratada. Os funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com todos os Equipamentos de Proteção Individual obrigatório EPIs como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre e entre outros. A empresa deverá disponibilizar, dois técnicos durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante, pelo artista e/ou visita técnica de órgãos fiscalizadores. É obrigatória que a empresa apresente ART/LAUDO engenheiro responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores. Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.	8,00	Diaria	9.950,00	79.600,00
Lote 27				
PALCO ALUMÍNIO 12 X 10 MTS				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE PALCO ALUMÍNIO 12 X 10 MTS E DEMAIS ESTRUTURAS: Palco 12mx10m (Palco formato 2 Águas), com testeira na medida de 12x2, 2 torres de fly medindo 3x3 com 4 pés de altura 9metros. Em Q 30, 12 de Metros de frente x 10 Metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22mm, altura mínima de 2,0 metros em relação ao solo, pé direito do Piso ao Teto de 8,5 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva e carpetado na cor preta. Coberto com lona antichama. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT; sendo com grid de 4 linhas de Q 50 no tamanho 10 x 8,4 sapatas e 01 trave + linha para painel de LED (atender necessidade de Rider Técnico). Área de serviço anexa ao Palco (House do Monitor) em formato quadrado aproximadamente 4x4, contigua e altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR. 01 - Cortina Preta com medida capaz de fechar a frente do Palco. CAMARIM: 02 camarins em formato quadrado ou retangular, medindo	25,00	Diaria	4.000,00	100.000,00

aproximadamente 4x4 metros cada, contigua e com acesso ao palco, piso em madeira coberto, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e a proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da nbr o camarim deverá ter 02 pontos de energia funcionando em conformidade com a rede elétrica, um espelho medindo no mínimo 1x1 metros e 02 mesas em pvc medindo 70 x 72 x 70 cm com 4 cadeiras em pvc branca altura 45cm sem encosto de braço nos 2. HOUSE-MIX Uma house-mix de medidas mínimas de 3mx2m de altura com piso de madeira com estrutura Q30."				
Total de Delta Produções LTDA				**R$ 179.600,00**
Fornecedor: FRANCINE BHERING MOLINARI DO CARMO		**CPF/CNPJ:** 48.515.232/0001-09		
E-mail: atendimento.playeventos@gmail.com		**Telefone:** (31) 99682-6825		

Lote 24				
PALCO DE ALUMÍNIO 06 X 04 METROS				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 06 X 04 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: Palco em estrutura de alumínio Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 06,00 metros de frente; 04,00 metros de profundidade; 01,50 metros do chão ao piso do palco; 06,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. 01 área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 2m. 01 - Cortina Preta com medida capaz de fechar a frente do Palco. CAMARIM 01 camarim de medidas mínimas de 4mx4mx3m de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. HOUSE-MIX Uma house-mix de medidas mínimas de 3mx2m.	15,00	Diaria	2.390,00	35.850,00
Lote 25				
PALCO DE ALUMÍNIO 08 X 06 METROS				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 08 X 06 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: Palco em estrutura de alumínio Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 08,00 metros de frente; 06,00 metros de profundidade; 02,00 metros do chão ao piso do palco; 08,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. 01 - Cortina Preta com medida capaz de fechar a frente do Palco. 01 área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 2m. OBS: Lonas novas. CAMARIM: 02 camarim em formato quadrado ou retangular, medindo aproximadamente 4x4 metros cada, contigua e com acesso ao palco, piso em madeira, coberto, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e a proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da nbr o camarim deverá ter 02 pontos de energia funcionando em conformidade com a rede elétrica, um espelho medindo no mínimo 1x1 metros e 02 mesas em pvc medindo 70 x 72 x 70 cm com 4 cadeiras em PVC branca altura 45cm sem encosto de braço nos 2. HOUSE-MIX: Uma house-mix de medidas mínimas de 3mx2m de altura com piso de madeira.	25,00	Diaria	3.095,00	77.375,00
Lote 45				
GRID BOX TRUSS Q30				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSS Q30 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30 – POR EVENTO - Locação de estrutura metálica em alumínio tipo treliça (Box Truss Q30), ideal para montagem de palcos, grids de iluminação, sonorização e cenografia. A contratação é feita por metro linear, com valor correspondente à duração total do evento, conforme estimativa fornecida no planejamento do set. Serviços inclusos: Transporte / Montagem / Operação técnica durante o evento / Desmontagem Especificações técnicas: Modelo: Box Truss Q30 Material: Alumínio estrutural de alta resistência Dimensões padrão: 29 cm x 29 cm (secção quadrada) Comprimentos disponíveis: 0,5 m, 1 m, 2 m e 3 m Capacidade de carga: até 500 kg (dependendo do vão e montagem) Conexão por sistema de pinos e travas cônicas para maior segurança e agilidade A estrutura atende a normas de segurança e pode ser configurada de forma personalizada conforme as necessidades do projeto.	600,00	Metro Linear	25,50	15.300,00
Lote 46				
GRID BOX TRUSS Q50				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSS Q50 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q50 – POR EVENTO - Locação de estrutura metálica em alumínio tipo treliça (Box Truss Q50), ideal para montagem de palcos, grids de iluminação, sonorização e cenografia. A contratação é feita por metro linear, com valor correspondente à duração total do evento, conforme estimativa fornecida no planejamento do set. Serviços inclusos: Transporte / Montagem / Operação técnica durante o evento / Desmontagem. Especificações técnicas: Modelo: Box Truss Q50. Material: Alumínio estrutural de alta resistência. Dimensões padrão: 29 cm x 29 cm (secção quadrada). Comprimentos disponíveis: 0,5 m, 1 m, 2 m e 3 m. Capacidade de carga: até 500 kg (dependendo do vão e montagem). Conexão por sistema de pinos e travas cônicas para maior segurança e agilidade. A estrutura atende a normas de segurança e pode ser configurada de forma personalizada conforme as necessidades do projeto.	600,00	Metro Linear	36,00	21.600,00
Lote 47				
PÓRTICO DE ENTRADA				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA - Pórtico de entrada - 7 metros de largura x 5 metros de altura, com montagem e desmontagem de estrutura em q30 ou similar, com duas torres de sustentação, reguláveis, com testeira superior para fixação de lona ou led.	35,00	Diária	1.020,00	35.700,00
Lote 50				
TESTEIRA				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TESTEIRA - Testeira para fixação de banner com dimensões de 1.5 de largura por até 12 de comprimento para a frente do palco.	35,00	Diaria	1.250,00	43.750,00
Lote 55				
PASSARELA				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE PASSARELA - Passarela - formato "t" ou "u" para desfile com no mínimo 30m², com piso de madeira revertido com carpete.	18,00	Diaria	1.730,00	31.140,00
Total de FRANCINE BHERING MOLINARI DO CARMO				**R$ 260.715,00**

Fornecedor: José Luiz Magalhães Ferreira	**CPF/CNPJ:** 12.148.261/0001-32
E-mail: jlvideoportofirme@yahoo.com.br	**Telefone:** (31) 99618-3559

Lote 2				
PAINEL DE LED P3MM – 6MX5M				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P3MM – 6MX5M resistente à água e luz solar (OUTDOOR), para transmitir vídeos institucionais da prefeitura durante as festividades, incluindo toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grides em Q30/50 com capacidade de peso que suporte, com segurança, os painéis acima citados, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais. 02 (duas) - Câmeras de 3CCds de 1 lux ou superior, as câmeras serão operadas e não fixas. 01 (uma) - Mesa de corte com 04 entradas ou Tricasterstudio de 06 entradas 01 (um) - Gravador de DVD ou tricaster 01 (um) - DVD play ou tricaster. 01 (uma) - Mesa de áudio de 04 canais ou tricaster - 02 (dois) - Monitores de 7 polegadas ou tricaster .Transmissão simultânea das atividades noturnas ao vivo com sinal gerado por 02 câmeras com mesa de corte, geração de caracteres e rodar VTs. Entrega de DVD contendo partes das atividades gravadas após a realização do evento. Mão de obra para montagem e desmontagem e transporte por conta da contratada.Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação das Secretarias Municipais, contendo no mínimo os seguintes serviços e profissionais: 1 Painel com as medidas especificadas acima com transmissão simultânea do evento; 1 câmeras 3CCD profissional de 1 LUX ou superior; 1 sistema para gravação, edição e transmissão ao vivo de imagem com captação de áudio direto da mesa via placa de captura, montadas em estruturas Q30. Transmissão ao vivo das atividades de palco e do evento com 1 câmeras, operadas por profissionais não sendo fixas sem operador; Produção de vídeo	25,00	Diaria	3.640,00	91.000,00

institucional da Prefeitura, com captação de cenas externas em datas definidas pela Secretaria requisitante. Produção de 4 DVD's com resumo do evento, no máximo em até 60 dias após realização do mesmo. Despesas de hospedagem, transporte e alimentação incluído no serviço.				

Lote 52

COBERTURA EM VÍDEO DE EVENTOS

Descrição	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE COBERTURA EM VÍDEO DE EVENTOS: Prestação de serviços de cobertura em vídeo para eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba, abrangendo eventos de pequeno, médio e grande porte, com captação de imagens em alta qualidade por equipe técnica qualificada, mediante utilização de, no mínimo, 2 (duas) câmeras DSLR ou equipamentos equivalentes de alta resolução. O contratado deverá disponibilizar equipe composta por 2 (dois) videomakers experientes no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início previsto, devidamente identificados por crachá fornecido pela própria empresa, podendo a execução ocorrer durante o dia, à noite ou na madrugada, conforme a programação do evento. Após a realização do evento, deverá proceder à edição e entrega do material final (Mídia ou disponibilização em Drive Virtual) ao departamento de marketing da Prefeitura ou à secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos, edição e demais custos necessários à execução correrão por conta da contratada. A prestação do serviço compreenderá cobertura de até 8 (oito) horas consecutivas.	180,00	Diaria	1.280,00	230.400,00

Lote 53

PAINEL | DE | LED | OUTDOOR

Descrição	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PAINEL DE LED OUTDOOR, resistente a chuva e a luz solar resolução pixel SMD P3.9 ou superior, brilho mínimo de 8mil nits ajustável ou auto, gabinete de 128 x 256 pixel, frequência ate 7680 HZ e grau de Proteção Mínimo IP65 (Frontal) e IP54 (Traseiro). Acompanhado de Notebook, software de vídeo e técnico em tempo integral. A processadora com entrada HDMI e deve ser entregue e instalada na House Mix ou no Palco, conforme a necessidade técnica do evento. Locação de m² POR DIA de evento.	1.500,00	metro quadrado	79,00	118.500,00
Total de José Luiz Magalhães Ferreira				**R$ 439.900,00**

Fornecedor: MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA — **CPF/CNPJ:** 03.149.058/0001-90

E-mail: maiseventosltda@hotmail.com — **Telefone:** (31) 99983-7093

Lote 21

SONORIZAÇÃO | DE | MINI | PORTE

Descrição	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE - Sistema de som composta de 01 mesa de som de 12 canais, 02 caixas de sub woofer ativas ou passivas, 02 caixas acústicas médias ativas ou passivas, 02 monitores ativos ou passivos, 04 pedestais articuláveis, 16 cabos xlr de tamanhos variados. 04 microfones dinâmicos, cd player, 02 cabos p10, 06 réguas de ac, 01 microfone sem fio, 01 men power trifásico 110/20v com aterramento. OBS: A alimentação elétrica dos equipamentos será disponibilizada pela rede de energia elétrica existente no local do evento, (por meio de ligação direta à rede pública de energia) fornecida pelo Município, sendo responsabilidade da contratada apenas a distribuição interna, cabeamento, extensões, quadros de distribuição e demais dispositivos necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos.	25,00	Diaria	890,00	22.250,00

Lote 23

PALCO | DE | ALUMÍNIO | 04 | X | 03 | METROS

Descrição	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 04 X 03 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: Palco em estrutura de alumínio Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 04,00 metros de frente; 03,00 metros de profundidade; 01,50 metros do chão ao piso do palco; 06,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. 01 área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 2m.	85,00	Diaria	1.200,00	102.000,00
Total de MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA				**R$ 124.250,00**

Fornecedor: MR PRODUÇOES E EXTRUTURA LTDA — **CPF/CNPJ:** 50.046.342/0001-10

E-mail: emersoncmiranda@yahoo.com.br — **Telefone:** (31) 98470-4320

Lote 3

PAINEL DE LED P3MM - 5MX4M

Descrição	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P3MM - 5MX4M, resistente à água e luz solar (OUTDOOR), para transmitir vídeos institucionais da prefeitura durante as festividades, incluindo toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grides em Q30/50 com capacidade de peso que suporte, com segurança, os painéis acima citados, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais. 02 (duas) - Câmeras de 3CCds de 1 lux ou superior, as câmeras serão operadas e não fixas. 01 (uma) - Mesa de corte com 04 entradas ou Tricasterstudio de 06 entradas 01 (um) - Gravador de DVD ou tricaster 01 (um) - DVD play ou tricaster. 01 (uma) - Mesa de áudio de 04 canais ou tricaster - 02 (dois) - Monitores de 7 polegadas ou tricaster. Transmissão simultânea das atividades noturnas ao vivo com sinal gerado por 02 câmeras com mesa de corte, geração de caracteres e rodar VTs. Entrega de DVD contendo partes das atividades gravadas após a realização do evento. Mão de obra para montagem e desmontagem e transporte por conta da contratada. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação das Secretarias Municipais, contendo no mínimo os seguintes serviços e profissionais: 1 Painel com as medidas especificadas acima com transmissão simultânea do evento; 1 câmeras 3CCD profissional de 1 LUX ou superior; 1 sistema para gravação, edição e transmissão ao vivo de imagem com captação de áudio direto da mesa via placa de captura, montadas em estruturas Q30. Transmissão ao vivo das atividades de palco e do evento com 1 câmeras, operadas por profissionais não sendo fixas sem operador; Produção de vídeo institucional da Prefeitura, com captação de cenas externas em datas definidas pela Secretaria requisitante. Produção de 4 DVD's com resumo do evento, no máximo em até 60 dias após realização do mesmo. Despesas de hospedagem, transporte e alimentação incluído no serviço.	25,00	Diaria	2.050,00	51.250,00

Lote 40

SERVIÇOS DE CERIMONIAL

Descrição	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL Contratação de empresa especializada em eventos, para prestação de serviços de recepção de artistas, organização de camarim conforme rider encaminhado pelo artista, acompanhamento de todo processo de organização do evento junto a equipe organizadora, controlar os horários de passagem de som e horários dos shows. A equipe precisa disponibilizar no mínimo 3 profissionais para ficarem por conta do evento durante toda a programação. DIÁRIA DE 06 HORAS - TODAS AS DESPESAS DA EQUIPE É POR CONTA DO CONTRATADO.	40,00	Diaria	1.125,00	45.000,00

Lote 41

BACKDROP EM Q30

Descrição	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE BACKDROP EM Q30 - Locação de backdrop em Q30, estrutura metálica, medindo 06 metros por 3 metros.	45,00	Diaria	879,00	39.555,00

Lote 42

CAMARIM OCTANORM

Descrição	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORM - 01 camarim OCTANORM				

medindo aproximadamente 4x4 metros, contigua e com acesso ao palco, piso de madeira, forrado com carpete, porta com fechadura, coberto, com proteção contra chuva e aterramento, conforme normas da NBR o camarim deverá ter 02 pontos de energia funcionando em conformidade com a rede elétrica, ar condicionado e espelho medindo no mínimo 1x1 metros e 02 mesas em PVC medindo 70 x 72 x 70 cm com 4 cadeiras em PVC branca altura 45cm. USO: RECEPÇÃO DE AUTORIDADES NOS EVENTOS.	40,00	Diaria	1.660,00	66.400,00

Lote 43				
TABLADO DE MEDIO PORTE				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE TABLADO DE MEDIO PORTE - tablado medindo 8m de frente por 6m de fundos, com 70 cm de altura, em estrutura de ferro galvanizado, carpetado com duas escadas.	18,00	Diaria	1.245,00	22.410,00
Total de MR PRODUÇOES E EXTRUTURA LTDA				**R$ 224.615,00**

Fornecedor: PAULO HENRIQUE DA SILVA GODOY 04297432625	**CPF/CNPJ:** 30.593.326/0001-30
E-mail: paulohenriquegodoy27@gmail.com	**Telefone:** (31) 98314-8064

Lote 51					
COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS					
Descrição		**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS: Prestação de serviços de cobertura fotográfica para eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba, abrangendo eventos de pequeno, médio e grande porte, com captura de imagens em alta resolução por profissional qualificado, mediante utilização de equipamento fotográfico compatível com a qualidade exigida para registros institucionais. O contratado deverá disponibilizar fotógrafo profissional no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início previsto, devidamente identificado por crachá fornecido pela própria empresa, podendo a execução ocorrer durante o dia, à noite ou na madrugada, conforme a programação do evento. Após a realização do evento, deverá proceder à seleção, tratamento, edição e entrega do material final (Mídia ou disponibilização em Drive Virtual) ao departamento de marketing da Prefeitura ou à secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos, edição e demais custos necessários à execução correrão por conta da contratada. A prestação do serviço compreenderá cobertura de até 8 (oito) horas consecutivas.		200,00	Diária	1.175,00	235.000,00
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**		
Total de PAULO HENRIQUE DA SILVA GODOY 04297432625					**R$ 235.000,00**

Fornecedor: Planartproduções de Eventos Eireli	**CPF/CNPJ:** 71.011.860/0001-79
E-mail: planartsom@yahoo.com.br	**Telefone:** (31) 3891-9683

Lote 15				
SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: P.A LineArray com pelo menos 24 caixas Line-array com dois alto falantes e dois drivers cada e 12 caixas de sub grave com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (Se necessário, colocar torres de delay). A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 15 a 20 mts. PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 mixing console digital com mínimo 48 canais de entradas balanceadas com conversores A/D 24-Bit, 48 kHz - 114 dB de Range Dinâmico latência máxima Entrada/Saída - 0.58ms (suscetível a inserção de plug-ins externos) 10 subgrupos, 18 vias auxiliares mais master L&R, (exemplos QL5,,CL3, M7, Rivage 5D ou 10D, Avid Venue SC 48, Mix, Rack, Profile e S6L, Digico Sd 9, Sd ten,Sd 12, Midas Pro 9, Pro 10, Soundraft VI 3000); 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava (BSS, KLARK, DBX). 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. MONITOR: 01 Console digital de 48 canais e 16 auxiliares.EX: M7 CL,CL3 PM 5D QL5,DIGICO ,MIDAS PRO9,PRO 10 SOUNGRAFT ,VI 3000. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de PRÉ-ESCUTA. (CUE). 01 SideFill com pelos menos 4 elementos de line-array ou KF (2 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 sistema GallienKrugger, Hartke System ou Similar completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x 10" e 1 x 15". 01 amplificadores com caixa Fender Twin ou JCM900 ou similar para guitarra. 06 monitores EAW SM-400 originais ou compatíveis. 10 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 48 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de spliter para o monitor. 03 – Microfones SM 58 sem Fio ou Similar. 02 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 08 – Microfones sm 58 sem fio ou similar. 08 – Microfones sm 57 ou similar. 08 – DirectBox	30,00	Diaria	4.020,00	120.600,00
Lote 16				
ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 18 Movings modelo beam 230 7R. 20 Par Leds de 3 watts RGBW 04 Strobos de LED X-5. 04 Strobos atomic3000w. 01 Console avolite pearl 2010 ou similar. 06 Elipsoidais de 19 a 26 graus com filtro ctbfullcinegel 3202. 02 Varas em araras de Par 64 #5 (2 em cada lado do palco, preferível no andaime do p.a.) com filtro ctbfullcinegel 3202 ou similar. 01 Canhão seguidores de 1200 watts em perfeito funcionamento, com operadores da empresa locadora e sistema de comunicação entre palco, canhões e operador. 06 Mini brutts com 06 lâmpadas dwa 650 watts - frente palco 02 Varas de acl par 56. 01 Rack de Luz Dmx 12 canais 4.000watts por canal. 02 Pro Powers de 12 canais. 01 – Spliter de 16 vias para estabilização de sinal da luz. 01 – Sistema de AC elétrico (Main Power Trifásico de 100 Amperes com chave seletora de voltagem e distribuidores de energia trifásicos steck com Aterramento em sistema Delta). 01 - Painel de Led de Alta Resolução P10mm Medindo 8x4 e/ou 7x4 e/ou 6x4 metros, Notebook com Imagens e Vídeo diversos e uma processadora de Vídeo. 01 Grid na metragem de 10 (frente) x 6 (fundo) x 05 (altura) metros, com 04 pés de apoio com talhas de 1 tonelada em cada base, com 5 linhas em P-50 sobre esse grid para que seja colocada toda a iluminação e painéis de led. 01 – Trave de P-50 10 x 5m para painel de LED." OBS: A alimentação elétrica dos equipamentos será disponibilizada pela rede de energia elétrica existente no local do evento, (por meio de ligação direta à rede pública de energia) fornecida pelo Município, sendo responsabilidade da contratada apenas a distribuição interna, cabeamento, extensões, quadros de distribuição e demais dispositivos necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos.	30,00	Diária	3.895,00	116.850,00

Lote 17				
SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: P.A Line Array com pelo menos 16 caixas Line-array com dois alto falantes e dois drivers cada e 12 caixas de sub grave com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na FOH, com total cobertura do local evento. (Se necessário, colocar torres de delay). A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 15 a 20 mts. PA, com no mínimo 55.000 Watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora. 01 Mesa Digital de 48 canais diretos,Yamaha M7 CL, CL3 ou similares. 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava (BSS, KLARK, DBX). 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. MONITOR: 01 Console digital de 48 canais e 16 auxiliares. 01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 Sistema de PRÉ-ESCUTA. (CUE). 01 SideFill com pelos menos 4 elementos de line-array ou KF (2 caixas por lado) e 4 elementos de sub grave de 2 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). 01 sistema GallienKrugger, Hartke System ou Similar completo para Contra Baixo. Caixas com 4 x	30,00	Diaria	3.060,00	91.800,00

10” e 1 x 15”. 01 amplificadores com caixa Fender Twin ou JCM900 ou similar para guitarra. 06 monitores EAW SM-400 originais ou compatíveis. 10 praticáveis reguláveis de altura. 01 – Multicabo de 48 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de spliter para o monitor. 03 – Microfones SM 58 sem Fio ou Similar. 02 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo. 08 – Microfones sm 58 ou similar. 08 – Microfones sm 57 ou similar. 08 – DirectBoxs, ativo ou passivo. 01 sistema de fone completo com power play de 8 canais, cabos e fones. 18 – Pedestais de microfone. 01 – Um NoteBook para reprodução de músicas. 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. OBS: A alimentação elétrica dos equipamentos será disponibilizada pela rede de energia elétrica existente no local do evento, (por meio de ligação direta à rede pública de energia) fornecida pelo Município,				
Lote 26				
PALCO DE ALUMÍNIO 10 X 08 METROS				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 10 X 08 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: Palco em estrutura de alumínio Q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 10,00 metros de frente; 08,00 metros de profundidade; 02,00 metros do chão ao piso do palco; 08,00 metros do piso do palco até o teto 02 (duas) Torres de Fly. 01 - Cortina Preta com medida capaz de fechar a frente do Palco. 01 área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 2m. OBS: Lonas novas. CAMARIM 02 camarim em formato quadrado ou retangular, medindo aproximadamente 4x4 metros cada, contigua e com acesso ao palco, piso em madeira, coberto, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e a proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da nbr o camarim deverá ter 02 pontos de energia funcionando em conformidade com a rede elétrica, um espelho medindo no mínimo 1x1 metros e 02 mesas em pvc medindo 70 x 72 x 70 cm com 4 cadeiras em PVC branca altura 45cm sem encosto de braço nos 2. HOUSE-MIX Uma house-mix de medidas mínimas de 3mx2m de altura com piso de madeira.	15,00	Diaria	3.350,00	50.250,00
Lote 28				
PALCO DE ALUMÍNIO 14 X 10 METROS				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 14 X 10 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: Palco em estrutura de alumínio q-30 e a parte da cobertura em p-50. o palco deverá ter as medidas mínimas de: 14,00 metros de frente; 10,00 metros de profundidade; 02,00 metros do chão ao piso do palco; 08,00 metros do piso do palco até o teto; (duas) torres de fly, medindo 2,00 x 2,00 e altura de 9,00 (mts) cada. 02 áreas de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 4m. uma em cada lateral do palco. lonas novas. 01 - Cortina Preta com medida capaz de fechar a frente do Palco. CAMARIM: 2 (dois) camarins em lona, nas medidas mínimas de 4x4mts de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. HOUSE-MIX. uma house-mix de dois andares de medidas mínimas de 4mtsx3mts com 3m de altura em cada andar e piso a 30cm do chão. OBS: lonas novas: É de inteira responsabilidade da empresa contratada, apresentar junto ao PREFEITURA toda a documentação técnica necessária, tais como ARTs e Laudos Técnicos no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de início do evento, inclusive por toda e qualquer complementação de documentos necessários, afim de aprovação pelo órgão. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte de equipamentos, ferramentas, transporte da equipe técnica, operadores de som, demais técnicos e/ou profissionais necessários à execução do objeto, despesas com emissão de ARTs, alimentação, diárias estadias para os funcionários e/ou profissionais da empresa envolvidos na execução dos serviços, bem como por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, não se admitindo em hipótese alguma a complementação de valor. É de inteira responsabilidade da contratada, disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na execução dos serviços os equipamentos de proteção individual necessários	8,00	Diaria	5.895,00	47.160,00
Total de Planartproduções de Eventos Eireli				**R$ 426.660,00**

Fornecedor: VITORIA CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA	**CPF/CNPJ:** 30.754.108/0001-30
E-mail: diananepomuceno@yahoo.com.br	**Telefone:** (31) 99846-2885

Lote 18				
ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE				
Descrição	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: 08-muvings beam 230 7R. 01-máquina de fumaça. 20- Par Leeds de 3 watts RGBW. 02 -Strobosatomic3000w. 01- Console de luz digital. 02-Varas em araras de Par 64 #. 02- Mini brutts com 64 lâmpadas dwa 650 watts. 01 - Rack de Luz Dmx 12 canais 4000watts por canal. 01 – Pro Power de 12 canais. 01 – Slither de 8 vias para estabilização de sinal da luz. 01 - Painel de Led de Alta Resolução P10mm Medindo 5x3 e/ou 4x2 metros, Notebook com Imagens e Videos diversos e uma processadora de Video. 01 – Sistema de AC elétrico (Main Power Trifásico de 100 Amperes com chave seletora de voltagem e distribuidores de energia trifásicos steck com Aterramento em sistema Delta). 01 Grid para fixação da iluminação. OBS: A alimentação elétrica dos equipamentos será disponibilizada pela rede de energia elétrica existente no local do evento, (por meio de ligação direta à rede pública de energia) fornecida pelo Município, sendo responsabilidade da contratada apenas a distribuição interna, cabeamento, extensões, quadros de distribuição e demais dispositivos necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos.	30,00	Diaria	3.180,00	95.400,00
Total de VITORIA CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA				**R$ 95.400,00**

Lote 32	
SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO	**CANCELADO**

Guaraciaba, MG, 18 de Maio de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:B9D77AAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

PROCESSO Nº 015/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: BLOOM SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.302.707/0001-81. Objeto: Constitui objeto a prorrogação de prazo do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção técnica e vistoria veicular, com emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV), de acordo com o INMETRO, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em conformidade com os requisitos previstos na Portaria do Detran-MG 1.498/2019, conforme disposição do artigo 136, inciso II, do CTB, para atestar a segurança dos veículos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção técnica e vistoria veicular com emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) de veículos, de acordo com o INMETRO, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), destinados ao transporte escolar conforme portaria DETRAN/MG 1498/2019, realizado **semestralmente** nos veículos pertencentes à frota da	Und	22	R$ 173,39	R$ 3.814,58

	Secretaria Municipal de Educação, sendo **uma vistoria por veículo a cada seis meses.**				

Fundamentação: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 15/05/2026.

Guaraciaba/MG, 18 de maio de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:94036075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

O Município de Guarani, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a retificação do **Termo de Homologação** e do **Extrato de Homologação**, ambos documentos constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 009/2026 - Processo Licitatório nº 040/2026, cujo objeto é a aquisição de veículos destinados à ampliação e renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE CONSTA:

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, **EMERSON PATRICK VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.133/2021.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Tot. (R$)
0001	34094	VEÍCULO DE PASSEIO, 5 LUGARES, BICOMBUSTÍVEL, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.6, AR-CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO. POTÊNCIA DE 80 A 109 CAVALOS, 4 AIRBAGS, 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE NOS CASOS EM QUE ESTA FOR SUPERIOR. DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV), EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM GUARANI/MG.	UNI	01	149.000,00	149.000,00

LEIA-SE:

A Secretária Municipal de Saúde, **ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.133/2021.

Nº Item	Cód.	Marca Modelo	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Tot. (R$)
0002	34095	CHEVROLET SPIN LTZ-1.8-07 LUG26/26 VERSÃO: 5C752T/R6R	VEÍCULO MINIVAM, 7 LUGARES, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM, MOTORIZAÇÃO DE 1.6 A 2.0, AR-CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO. POTÊNCIA DE 106 A 111 CAVALOS, AIRBAG EM TODOS OS ASSENTOS, 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE NOS CASOS EM QUE ESTA FOR SUPERIOR. DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV), EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM GUARANI/MG.	UNI	01	149.000,00	149.000,00

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições dos referidos documentos que não foram objeto desta retificação.

Guarani-MG, 18 de maio de 2026.

ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:9B58EA50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026/SMCET/FMC SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS "GUAXUPÉ 114 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2026" FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026/SMCET/FMC
SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
"GUAXUPÉ 114 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2026"
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, torna público o Resultado da Etapa de Habilitação de que trata o item 13.09 do Edital.

2 – No termos do item 13.11 "Contra a decisão do resultado da habilitação caberá recurso, dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da habilitação no site da Prefeitura de Guaxupé".

3 - Os recursos serão encaminhados via plataforma 1DOC, **no período de 20 a 22 de maio de 2026**, no seguinte caminho:

• Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
• Clique em **Atendimento Digital**;
• Selecione **Navegue por Categorias**
• Busque por **Editais FMC**
• Escolha a opção **Protocolo Interposição de Recursos**

Segue também o link direto para acesso: https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0VT3QXPTHMK2Y11SVW3XC2F

4 - Não serão considerados os recursos apresentados fora do prazo. **Após o julgamento dos mesmos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura de Guaxupé, no endereço eletrônico** https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais

5 - Finalizada essa etapa, não caberá mais recurso, esgotando-se a fase administrativa do presente Edital.

Guaxupé/MG, 18 de maio de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RESULTADO HABILITAÇÃO							
Categoria Música – Subcategoria (Solo Voz e Violão) R$2.000,00							
	INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	22/2026	Luigi di Santo Junior	No Ritmo do Country	Música Solo	65	AC	Habilitado

Categoria Música – Subcategoria Banda (inclusive duplas e trios) R$4.000,00							
	INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	56/2026	Mauricio Farah Charavallote	Celebrando os 114 Anos de Guaxupé	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	100	AC	Habilitado
2	58/2026	Matheus Alves Fernandes Leão	Rocket Vice - Café N' Rock	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	100	AC	Habilitado
3	08/2026	Antônio Carlos Ferreira	Cultura em Grãos: Sons da Jovem Guarda	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	90	Negro	Habilitado
4	14/2026	Adriel Job da Silva	Projeto Pisando em Brasa	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	90	AC	Habilitado
5	19/2026	Marcelo Francisco do Carmo	Prosa, Café, Moda e Viola	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	85	AC	Habilitado
6	46/2026	Anderson Stampone	Seven Keys + Tributo Deep Purple	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	75	AC	Habilitado
7	47/2026	Diego dos Reis José	Diego Reis 2026	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	75	AC	Habilitado
8	51/2026	Caio Martins Centeno Baldini	Caio Baldini e Banda "Rock mais Café em Guaxupé"	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	75	AC	Habilitado
9	13/2026	Lourdes Aparecida Lopes	Minas, Raíz do Brasil	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	75	AC	Habilitado
10	17/2026	Diego César Zavagli	Rock Nacional em Versão Acústica	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	75	AC	Habilitado
11	45/2026	Pedro Felipe dos Reis José	O Cara do Arrocha	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	70	AC	Habilitado
12	09/2026	Rafael Ribeiro da Silva	Vozes do Rock: protagonismo feminino nos clássicos	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	65	AC	Habilitado
13	39/2026	Marco Aurélio de Brito Pires	Malkavianos Rock	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	60	AC	Habilitado
14	44/2026	Cesar Smargiassi de Morais	Só no Modão 2.0	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	60	AC	Habilitado
15	21/2026	Vagner Matheus Jorenti	Música que conecta	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	60	AC	Habilitado

Desclassificados:

	INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	26/2026	Rogério Faria	Samba Bola Cheia no Guaxupé Café Festival 2026	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	50	AC	Desclassificado item 11.9
2	48/2026	Rogério Lourenço Lopes	Roger Lopes e Banda	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	45	AC	Desclassificado item 11.9
3	62/2026	Adriano Ferreira da Silva	----------	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	20	AC	Desclassificado item 11.9
4	10/2026	Luan Garcia Gomes	----------	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	0	AC	Desclassificado item 11.9
5	29/2026	Leandro de Almeida Varriano	----------	Música Bandas (inclusive Duplas e Trios)	0	AC	Desclassificado item 11.9

Categoria Música – Subcategoria Música Religiosa R$4.000,00							
	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	59/2026	Everton Daniel Paulino de Orlando	Café na Casa do Pai	Música Bandas (música religiosa)	85	AC	Habilitado
2	32/2026	Mateus Henrique de Lima Pires	Música, fé e cultura em movimento	Música Bandas (música religiosa)	85	AC	Habilitado
3	53/2026	Felipe Cintra Correia	Inspiração para a Comunidade e suas Igrejas	Música Bandas (música religiosa)	65	AC	Habilitado
4	36/2026	Celeste Teixeira Belo Nascimento	Celeste Bello	Música Bandas (música religiosa)	65	AC	Habilitado

Desclassificados:

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
05/2026	Carolaine Mendes Cruz da Silva Narcizo	----------	Música Bandas (música religiosa)	35	AC	Desclassificado item 11.9

Categoria Teatro – Subcategoria Teatro Profissional R$7.000,00							
	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	57/2026	José Carlos Ciarallo Júnior	Café, Magia e uma Pitadinha de Prosa	Teatro Profissional	100	AC	Habilitado
2	37/2026	Vanessa Carina Marques	A menina vestida de nuvem	Teatro Profissional	100	AC	Habilitado
3	12/2026	Tatiana Lopes da Silva Santos	O Baile das Orquídeas	Teatro Profissional	90	AC	Habilitado
4	38/2026	Elisa Paschoal	Pausa pro Café	Teatro Profissional	85	AC	Habilitado

Categoria Teatro – Subcategoria Teatro Amador R$5.500,00							
	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	41/2026	Luiz Eduardo Ferreira Sarrassini	Sabor de Minas	Teatro Amador	100	AC	Habilitado

Categoria Teatro – Subcategoria Teatro Infantil Profissional R$5.000,00

Desclassificados:

	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	30/2026	Flávia Stefanea da Costa Alves Caetano	Guerreiras k Pop em: Um vilão no cafezal	Teatro Infantil Profissional (até 05 anos)	45	AC	Desclassificado item 11.9

Categoria Teatro – Subcategoria Teatro Infantil Amador R$3.500,00

Desclassificados:

	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	18/2026	Juliana Luciano Rocha Tonaco	Abelinda Aventureira em: Café com Mel	Teatro Infantil Amador (até 05 anos)	45	AC	Desclassificado item 11.9

Categoria Interação Artística - Subcategoria Solo R$2.000,00							
	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	23/2026	Gilson Roberto Ribeiro	Nicanores e a Abelhinha	Interação Artística Solo	60	AC	Habilitado

Categoria Interação Artística - Grupo com no mínimo 04 integrantes R$4.000,00							
	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	50/2026	José Silvério Marques Neto	Família Turandot Guaxupé	Interação Artística Grupo com no mínimo 04 integrantes	100	AC	Habilitado
2	54/2026	Flávia Romeiro Marques	Sala de Estar	Interação Artística Grupo com no mínimo 04 integrantes	100	AC	Habilitado

Categoria Oficinas Criativas R$2.000,00							
	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	16/2026	Dilza Maria dos Santos Rodrigues	Aroma em Pano	Oficinas criativas, Projetos livres/artes integradas	100	Protagonismo feminino	Habilitado
2	34/2026	Marcos Donizete Gomes David	Oficina de Criação Artística de Papel Reciclado	Oficinas criativas, Projetos livres/artes integradas	90	Idosos (60+)	Habilitado

Desclassificados:

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
63/2026	Riuler Reinaldo Moreira Narciso	A arte de valorizar o Patrimônio Histórico	Oficinas criativas, Projetos livres/artes integradas	75	Negro	Desclassificado item 7.1

Categoria Mostras/Exposições Artísticas R$1.500,00

Não houve inscritos nesta categoria.

Categoria Evento literário/Evento musical R$5.000,00							
	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	52/2026	Claudinea Mesquita Moreira Narciso	VIII Festa Literária: Café com Letras	Evento literário/Evento Musical	85	AC	Habilitado
2	33/2026	Marilea dos Santos Vieira Vergili	noite de bolero e outros	Evento literário/Evento Musical	80	AC	Habilitado

Categoria Fotografia R$3.000,00							
	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO

1	15/2026	Luiz Paulo de Morais	Fotodog	Fotografia	75	AC	Habilitado
2	61/2026	Giovana Adelina da Silva Trajano	Memória Viva – Guaxupé em Foco	Fotografia	65	AC	Habilitado

Categoria Audiovisual R$5.000,00							
	INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	40/2026	Bruno Luiz da Silva	Aromas de Guaxupé – O ciclo da terra	Audiovisual	90	AC	Habilitado
2	07/2026	Letícia Soares Honório	Entre um Café e Outro	Audiovisual	90	AC	Habilitado
3	11/2026	Caique de Brito Silva	Do Grão ao Palco	Audiovisual	75	AC	Inabilitado*
4	35/2026	Lucineia dos Santos V. Escarassati	Cê é fii de quem? - Memória e Identidade Guaxupeana.	Audiovisual	65	AC	Habilitado

* Não houve a apresentação de documentos.

Desclassificados:

	INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	60/2026	Otavio de Melo Oliveira	"Caminho das Abelhas"	Audiovisual	50	AC	Desclassificado item 11.9
2	55/2026	Gabriel Geraldo da Silva	Projeto Memória Viva	Audiovisual	35	AC	Desclassificado item 11.9

Categoria Dança R$2.000,00							
	INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CATEGORIA**	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	43/2026	Michele Nicola Silva	Do sertão à atualidade: uma viagem pela música sertaneja	Dança	100	AC	Habilitado
2	20/2026	Caroline Trevisan	W. Dance – Raízes em Movimento: A Cultura do Café em Cena	Dança	75	AC	Habilitado
3	25/2026	Wilian Rodrigues da Silva	A dança através dos tempos	Dança	60	Negro	Habilitado

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4B75F41A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Origem: Pregão Eletrônico 013/2026 - PAL:049/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, VISANDO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ/MG

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor NILSON MOREIRA CARDOSO - 17.121.657/0001-00							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	25.000	METRO CUBICO	OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M³	Medicinal	Cilindro	R$ 21,00	R$ 525.000,00
2	800	METRO CUBICO	OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 1M³	Medicinal	Cilindro	R$ 133,00	R$ 106.400,00
3	2.050	METRO CUBICO	OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 2 A 6 M³	Medicinal	Cilindro	R$ 118,00	R$ 241.900,00
						TOTAL	**873.300,00**

Fornecedor: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - 59.890.563/0001-45							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
4	10,00	UNIDADE	CILINDRO METÁLICO DE AÇO PARA OXIGENIO CAPACIDADE DE 10M³ COM VALVULA - VASILHAME	GIFEL / 50L	GIFEL / 50L	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
						TOTAL	**20.000,00**

Data da Ata de Registro de Preço: 18 de maio de 2026
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 18 de maio de 2026
Termino da Ata de Registro de Preço: 18 de maio de 2027

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá (MG), 18 de maio de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:AE2C7CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a)MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026referente à *Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de serviços de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida -MCMV FNHIS Sub 50, oriundos da Proposta Novo Pac nº 56000002943/2025, Operação: nº 1103800-76 e Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 992289/2025/MCIDADES/CAIXA, a serem construídas no Loteamento Lago Sul, no Município de Indianópolis/MG, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos, partes integrantes do instrumento convocatório.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : ESPACO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA –
CNPJ: 21.537.897/0001-67

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Unitário Orçado	Economia
1	1	1,00	SE	PROPRIO	PROPRIO	R$ 2.260.586,00	R$ 3.014.248,20	R$ 753.662,20

Descrição: Prestação de serviço especializado em engenharia civil para a execução de serviços de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida -MCMV FNHIS Sub 50, oriundos da Proposta Novo Pac nº 56000002943/2025, Operação: nº 1103800-76 e Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 992289/2025/MCIDADES/CAIXA, a serem construídas no Loteamento Lago Sul, no Município de Indianópolis, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos.
TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
R$ 2.260.586,00	R$ 3.014.248,20	25,0033 %

Indianópolis - MG, 17 de abril de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8D6DB309

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:*Aquisição de Ônibus Escolar (Rural), 0km, ano e modelo mínimo 2025, com 45 lugares, potência mínima de 115 CV, ar condicionado, distância mínima entre eixos de 4.800 mm, destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Plano de Aplicação de Recursos através do convênio de n.º 1261001947/2025/SEE.*.
Fornecedor : MARCOPOLO SA
CNPJ- 88.611.835/0018-77

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Economia
1	2	UN	PROPRIA	PROPRIA	R$ 565.250,00	R$ 1.130.500,00	R$ 567.459,65	R$ 2.209,65

Descrição:Ônibus Escolar (Rural)0km, ano e modelo mínimo 2025, com 45 lugares, potência mínima de 115 CV, ar condicionado, distância mínima entre eixos de 4.800 mm, cor amarela, chassi reforçado para terrenos difíceis, sensor de ré e com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme descrito no Plano de Aplicação de Recursos através do convênio de n.º 1261001947/2025/SEE. Os ônibus deverão ser adesivados com nome e

logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo SEGOV www.governo.mg.gov.br.
TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
R$ 1.130.500,00	R$ 1.134.919,30	0,3893 %

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Indianópolis - MG, 13 de maio de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4EAE39A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2026 COMPLEMENTAR Nº 1 - PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Complementar nº 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026
Às **14:10:33 horas do dia 15 de Maio de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, execução e acompanhamento de atividades esportivas e de lazer, voltadas para atender crianças, jovens, adultos e idosos. E, também contratação de salva-vidas. Em conformidade com as necessidades do departamento de esportes do município de Japaraíba para o projeto "TELA ZERO"..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/05/2026 14:10:33	**O LOTE 1 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: Informo que foi reaberto o Processo Licitatório nº 048/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2026, com o objetivo de formação de cadastro reserva.**
	15/05/2026 14:16:49	Boa tarde
	15/05/2026 14:17:40	Temos interesse no cadastro de reserva.
	15/05/2026 14:34:06	Vai abrir o prazo para o cadastro ?
	15/05/2026 14:34:30	Fala que não tem nenhum lote em aberto para cadastro
	15/05/2026 14:55:27	Sr Pregoeiro, vai liberar o lote para cadastro? Pois estamos aqui há quase 1 hora e não conseguimos cadastrar.
	15/05/2026 15:12:24	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	13.336.262/0001-73	R$ 286.980,00
2º	V1 SOLUCOES - EVENTOS, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	23.095.981/0001-01	R$ 287.000,00
3º	KACTUS EMPRENDIMESTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R$ 324.000,00
4º	LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA	27.449.579/0001-20	R$ 330.000,00
5º	HIG-BRAS SERVICOS GLOBALIZADOS LTDA	40.685.373/0001-68	R$ 420.200,00
6º	MOTA LEAL SERVICOS E PRODUTOS LTDA	34.366.068/0001-00	R$ 420.480,00
7º	R & G ESTILO ATIVO LTDA	12.382.874/0001-30	R$ 421.459,92

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/05/2026 14:11:19	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	15/05/2026 14:58:03	boa tarde,
	15/05/2026 14:59:02	Senhores Licitantes, o sistema estava com problema.
	15/05/2026 15:08:12	Senhores Licitantes, informo que não foi possível abrir o sistema para cadastramento e mais porem as empresas que manifestaram interesse em compor o cadastro reserva do processo licitatório serão devidamente registradas conforme as condições previstas no edital e na legislação vigente, seguindo a ordem dos classificados.
	15/05/2026 15:09:48	agradeço o interesse e a participação de todos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:12:24 horas do dia 15 de Maio de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: 3194AE0210E048709A6AB5533CF6E2A2

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:A8A9327C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 13/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
DQL2F35	JM00016248	03/02/2026	7633/1	R$293,47	30/06/2026
DVK3B46	JM00015908	19/01/2026	5550/0	R$130,16	30/06/2026
ELD6H00	JM00015454	22/12/2025	5541/4	R$195,23	30/06/2026
EPV8976	JM00016005	27/01/2026	7633/1	R$293,47	30/06/2026
EVN4H28	NIC0001140	04/02/2026	5002/0	R$586,94	30/06/2026
FDK2I34	JM00015925	20/01/2026	5550/0	R$130,16	30/06/2026
FDK2I34	JM00016381	04/02/2026	7633/1	R$293,47	30/06/2026
FNA3B70	JM00016470	10/02/2026	7633/2	R$293,47	30/06/2026
GLL8157	NIC0001022	26/01/2026	5002/0	R$586,94	30/06/2026
GQK2I97	JM00016244	02/02/2026	7633/1	R$293,47	30/06/2026
GSP3752	JM00015488	07/01/2026	5541/4	R$195,23	30/06/2026
GVR6062	JM00015495	09/01/2026	5550/0	R$130,16	30/06/2026
GVR6062	JM00015906	19/01/2026	5568/0	R$195,23	30/06/2026
GWK7035	JM00016074	28/01/2026	6033/0	R$293,47	30/06/2026
GXH0806	PM00009135	02/02/2026	7633/1	R$293,47	30/06/2026
GXQ9476	JM00015995	29/01/2026	5541/4	R$195,23	30/06/2026
GYG0418	JM00015406	20/12/2025	5550/0	R$130,16	30/06/2026
GYR4699	JM00016286	03/02/2026	7633/1	R$293,47	30/06/2026
GYZ3J51	JM00016177	05/02/2026	7633/1	R$293,47	30/06/2026
HAP8H49	PM00008773	31/01/2026	6637/2	R$195,23	30/06/2026
HAV2683	JM00015926	20/01/2026	5541/4	R$195,23	30/06/2026
HAY5A28	JM00016842	21/02/2026	5525/0	R$130,16	30/06/2026
HCJ7802	JM00016436	10/02/2026	5452/6	R$195,23	30/06/2026
HED0J34	PM00009785	15/03/2026	6637/1	R$195,23	30/06/2026
HEN6B86	PM00009481	19/01/2026	6050/2	R$293,47	30/06/2026
HEN6B86	PM00009482	19/01/2026	6050/2	R$293,47	30/06/2026
HEN6B86	PM00009483	19/01/2026	6050/2	R$293,47	30/06/2026
HEN6B86	PM00009485	19/01/2026	6050/2	R$293,47	30/06/2026
HEN6B86	PM00009487	19/01/2026	5738/0	R$293,47	30/06/2026
HEN6B86	PM00009488	19/01/2026	6637/2	R$195,23	30/06/2026
HEP7620	PM00009251	15/01/2026	7340/0	R$130,16	30/06/2026
HGC8707	JM00015109	19/01/2026	5550/0	R$130,16	30/06/2026
HGG8J91	JM00016633	14/02/2026	5193/0	R$293,47	30/06/2026
HGH2H63	JM00015830	15/01/2026	5550/0	R$130,16	30/06/2026
HHJ0E71	JM00015511	27/12/2025	7633/1	R$293,47	30/06/2026
HHS1E36	JM00016454	13/02/2026	7633/1	R$293,47	30/06/2026

HJO0B74	PM00008906	26/01/2026	5010/0	R$880,41	30/06/2026
HJO0B74	PM00008907	26/01/2026	6726/1	R$195,23	30/06/2026
HJW3H99	JM00016162	31/01/2026	7633/2	R$293,47	30/06/2026
HLA4J90	JM00016373	12/02/2026	5550/0	R$130,16	30/06/2026
HML0I82	JM00016631	14/02/2026	5550/0	R$130,16	30/06/2026
HNY3A28	PM00008770	28/01/2026	7340/0	R$130,16	30/06/2026
HOC5F63	JM00016775	13/02/2026	7633/2	R$293,47	30/06/2026
JCW2A11	NIC0001147	04/02/2026	5002/0	R$586,94	30/06/2026
JFG5I90	JM00015778	19/01/2026	5550/0	R$130,16	30/06/2026
JSJ1A54	JM00011009	27/05/2025	5509/0	R$130,16	30/06/2026
KHU5736	JM00015195	12/12/2025	5541/4	R$195,23	30/06/2026
LPH4G59	PM00009342	02/01/2026	6122/0	R$293,47	30/06/2026
LPH4G59	PM00009345	02/01/2026	6050/1	R$293,47	30/06/2026
LPH4G59	PM00009350	02/01/2026	6050/1	R$293,47	30/06/2026
LPH4G59	PM00009352	02/01/2026	5916/1	R$1.467,35	30/06/2026
LPH4G59	PM00009353	02/01/2026	6122/0	R$293,47	30/06/2026
LSD5B87	JM00015348	30/12/2025	5550/0	R$130,16	30/06/2026
LSD5B87	JM00015610	30/12/2025	5550/0	R$130,16	30/06/2026
MYI2843	JM00016173	04/02/2026	7633/2	R$293,47	30/06/2026
OLX7992	JM00016295	04/02/2026	7633/1	R$293,47	30/06/2026
OQX7995	NIC0001019	26/01/2026	5002/0	R$586,94	30/06/2026
PCH8F57	JM00016449	11/02/2026	7633/1	R$293,47	30/06/2026
PFI9B95	PM00009055	17/01/2026	7633/2	R$293,47	30/06/2026
PJW5I22	JM00016492	11/02/2026	7633/1	R$293,47	30/06/2026
PLK8C80	NIC0001076	26/01/2026	5002/0	R$390,46	30/06/2026
PPV4866	JM00016656	12/02/2026	7625/2	R$293,47	30/06/2026
PVG2170	PM00009035	21/01/2026	6599/2	R$293,47	30/06/2026
QNI2729	PM00008912	05/02/2026	6599/2	R$293,47	30/06/2026
QNI2729	PM00008913	05/02/2026	5010/0	R$880,41	30/06/2026
QPB1640	JM00016207	03/02/2026	6033/0	R$293,47	30/06/2026
QPB1640	JM00016208	03/02/2026	7340/0	R$130,16	30/06/2026
QXJ8G73	JM00015996	29/01/2026	7633/2	R$293,47	30/06/2026
RFF5E48	JM00014999	15/01/2026	7633/2	R$293,47	30/06/2026
RFG2F14	JM00016257	03/02/2026	5550/0	R$130,16	30/06/2026
RFI7D35	JM00015722	08/01/2026	7633/1	R$293,47	30/06/2026
RGB1D51	JM00015222	11/12/2025	5452/6	R$195,23	30/06/2026
RIY0E06	NIC0001023	26/01/2026	5002/0	R$390,46	30/06/2026
RIY0E06	NIC0001141	04/02/2026	5002/0	R$586,94	30/06/2026
RMU4F54	NIC0000940	26/11/2025	5002/0	R$390,46	30/06/2026
RNP5B25	NIC0001097	26/01/2026	5002/0	R$586,94	30/06/2026
RTI9I53	JM00016149	30/01/2026	5185/1	R$195,23	30/06/2026
RVM4H31	JM00016235	03/02/2026	7633/1	R$293,47	30/06/2026
SHB4A71	JM00016345	05/02/2026	6050/1	R$293,47	30/06/2026
SHN2E60	JM00016284	03/02/2026	7633/2	R$293,47	30/06/2026
SIT3H63	NIC0001007	26/01/2026	5002/0	R$390,46	30/06/2026
SYA1C47	JM00016031	28/01/2026	7633/1	R$293,47	30/06/2026
SYA1C47	JM00016229	03/02/2026	7633/1	R$293,47	30/06/2026
SYA1C47	JM00016250	03/02/2026	7633/1	R$293,47	30/06/2026
SYC5F90	JM00016395	05/02/2026	5541/4	R$195,23	30/06/2026
TCL6A83	JM00015601	30/12/2025	6050/2	R$293,47	30/06/2026
TCR5G07	NIC0001069	26/01/2026	5002/0	R$260,32	30/06/2026
TEJ3G27	PM00007973	28/12/2025	7625/1	R$293,47	30/06/2026
TXJ5J75	JM00016245	02/02/2026	7633/1	R$293,47	30/06/2026
TYA6J42	NIC0001027	26/01/2026	5002/0	R$586,94	30/06/2026
TYA6J42	NIC0001036	26/01/2026	5002/0	R$586,94	30/06/2026
UAA8E29	NIC0001092	26/01/2026	5002/0	R$260,32	30/06/2026

Tipo de documento: NP - Data da geração do edital: 18/05/2026

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B0634CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 141/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: Grandes Marcas Distribuição Ltda**, empresa sediada na Rua Ipatinga, nº 36, bairro: Distrito Industrial II, CEP.: 38.706-739, Pastos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 28.694.741/0001-39, neste ato **representada pela Sra. Gabriela Rodrigues da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 088.532.676-82, RG nº MG-15079953 PC/MG, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente aos itens: 01, 02, 03, 04 e 05 do Contrato nº 141/2025, a contar da data de sua assinatura a fim de dar continuidade à contratação de empresa para fornecimento de produtos saneantes domissanitários para limpeza e higienização do Hospital Municipal, Clínica de Hemodiálise e UPA, conforme discriminado abaixo:

Item	Un	Qtde	Descrição	Quant. Aditivo 25%	Valor unitário	Valor total
001	BB	75	Detergente neutro concentrado a base dodecilbezeno sulfonato de sódio, que atue 1 a 5% de concentração. Apresentar ficha técnica. Galão 5 litros.	18	R$ 179,98	R$ 3.221,64
002	BB	100	Detergente para limpeza de pisos superconcentrado, borracha, cerâmica e plásticos através de lavadoras automáticas e mops, composto por Butilglicol, sua formulação de alta performance possibilita limpeza de sujidades pesadas com praticidade, proporcionando economia de água, mão de obra e tempo de operação, que atue 1 a 2 %. Apresentar ficha técnica. Galão plástico de 5 litros.	25	R$ 570,95	R$ 14.273,75
003	BB	120	Desinfetante clorado para superfícies fixas, piso, parede; contendo em sua formulação no mínimo 8% de hipoclorito de sódio. Apresentar ficha técnica e registro hospitalar na ANVISA. Galão 5 litros.	30	R$ 249,14	R$ 7.474,20
004	GALÃO 5L	15	Detergente multienzimático de alta performance com ph neutro e 6 enzimas: amilase, celulase, lípase, protease tipo 1, protease tipo 2, carboidrase associado a uma combinação de tensoativos não iônico 7,5 %. Dissolve com facilidade a matéria orgânica e potencializando o poder de limpeza em equipamentos automáticos e limpeza manual. Apresentar fichas técnica constando as cinco enzimas e registro na ANVISA. Galão de 5 litros.	3	R$ 644,74	R$ 1.934,22
005	UN	70	Desinfetante de alto nível hospitalar a base de ácido peracético 4,5 % a 5,5% para desinfecção de alto nível, superfícies fixas, artigos críticos e não críticos usar solução de 1 a 2 %. Apresentar ficha técnica, registro de alto nível na ANVISA. Embalagem de 5 litros.	17	R$ 467,45	R$ 7.946,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 141/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 141/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/2021.
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F7F35D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.031, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre servidores municipais aprovados no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-os estáveis em seus cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Declara aprovados no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) e portanto, estáveis em seus respectivos cargos, para todos os fins de direito, os servidores abaixo relacionados devidamente identificados pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
289068	Alan Freitas de Moura Soares	Motorista II	12/05/2023
289056	Bruno do Couto Silva	Motirista II	12/05/2023
289101	Edivania Dionizia Alvez	Auxiliar de Serviços Gerais	12/05/2023
289094	Eliane Rodrigues Augusto	Auxiliar de Serviços Gerais	12/05/2023
289100	Evelyn de Castro Dantas	Auxiliar de Serviços Gerais	12/05/2023
289057	Jacinto Gomes de Sa Leal	Tecnico em Radiologia	12/05/2023
289065	Joice Ferreira Soares	Servente Escolar	12/05/2023
289082	Kellen de Castro Lopes	Agente de Serviços Escolares	12/05/2023
289093	Luender Olimpio de Souza Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	12/05/2023
289092	Luiz Andre Rodrigues Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	12/05/2023
289097	Marina Anastacio Batista Avelino	Auxiliar de Serviços Gerais	12/05/2023
289062	Nayane Helen Alves da Silva	Agente Administrativo	12/05/2023
289098	Roberta de Oliveira Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	12/05/2023
289033	Rosemere Souza Jacinto	Agente Administrativo	12/05/2023
289096	Rui Rocha Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	12/05/2023
289035	Samara Dias Amaro	Agente Administrativo	12/05/2023
289055	Thais Marques dos Santos	Servente Escolar	12/05/2023

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que os servidores acima relacionados entrou em exercício em seus respectivos cargos de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:C011F102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA 002 - RESULTADO PARCIAL PSS 003 / 2026 - OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - AUXILIAR DE SECRETARIA E AGENTE DE SERVIÇO AUXILIAR – AUXILIAR DE SERVIÇO

O Município de Leopoldina, Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, torna pública a **CORREÇÃO** DA LISTAGEM PARA O **CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES – AUXILIAR DE SERVIÇOS, CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS**
ONDE SE LÊ:
Candidatos às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas

Classificação geral	Classificação vagas reservadas	NOME	Data de Nascimento	Pontuação
2	1	ARANDINA PEREIRA DA SILVA	25/10/1972	25
8	2	MÁRCIA HELENA LOURENÇO FERREIRA ZAMPIER	15/06/1995	18
15	3	VIRGINIA CONCEIÇÃO DA SILVA	15/10/1981	16
16	4	NATHÁLIA DE OLIVEIRA SOUZA	13/08/1997	16
35	5	THAMIRES SANTANA FERREIRA	30/01/1996	12
39	6	DANIEL BATISTA DE PAULA	05/04/1970	11
46	7	DÉBORA DA SILVA PEREIRA	31/03/1998	11
48	8	LORENA MARTINS MENDES	27/10/2000	11
50	9	JOANA D'ARC APOLINÁRIO DA SILVA	24/06/1970	10
52	10	PAOLA BERNARDO DA SILVA	02/10/1989	10
54	11	SCARLLATTE STHÉPHANY DA SILVA SANTOS RIBEIRO	07/01/2003	10
62	12	MARCOS ANTONIO ABREU MOREIRA	04/02/1974	8
65	13	ANA PAULA RODRIGUES	07/01/1988	8
69	14	NILZATYE DE CAMPOS MUNIZ	24/07/2000	8
77	15	DANIELA APARECIDA GREGORIO	24/10/1995	7
80	16	ANA CLAUDIA SAMPAIO FERNANDES	10/09/1975	6
82	17	JOSANI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	24/10/1980	6
93	18	MARIA DAS DORES GONZAGA DE CASTRO	14/03/1989	5
95	19	MIRIAN SILVA ROSA DUARTE	24/04/1995	5
97	20	LUCAS DA SILVA DO CARMO	25/04/1999	5
109	21	VANESSA SEVERINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	04/02/2001	4
142	22	LUCIENE APARECIDA QUIRINO DE OLIVEIRA	13/12/1976	2
143	23	GLEICE SIQUEIRA GONÇALVES	16/04/1978	2
144	24	ADRIANA CERQUEIRA DE SOUZA	11/09/1978	2
147	25	ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	17/04/1984	2
150	26	CARINA COSTA LOURENÇO	10/10/1986	2
153	27	MARÍLIA SILVA ROSA BRANDÃO	28/08/1992	2
158	28	CAMILE ANDRÉA DA SILVA	06/10/1996	2
163	29	VITORIA DA SILVA PEREIRA	19/12/2000	2
164	30	LETYCIA BENTO OLIVEIRA	10/03/2001	2
165	31	JÉSSICA APOLINÁRIO DE SOUZA	07/09/2001	2
166	32	INGRID SILVANO ALVES DA SILVA	10/09/2001	2
168	33	BRUNA DE OLIVEIRA ANTÔNIO	27/12/2001	2
169	34	ÉRICA SILVA DE ANDRADE	17/05/2003	2
180	35	LARA OLIVEIRA SANTOS	13/11/1999	1
182	36	MYRELLA TELES SILVA	01/06/2006	1
191	37	SARA CHAGAS NETO	19/01/1983	0
194	38	KARINA ESTEVAM JACO	26/04/1984	0
195	39	NADIA ALVES ARCANJO OLIVEIRA	09/08/1984	0
196	40	JULIANA PEREIRA DA SILVA	21/02/1985	0
198	41	MARIA JOSÉ PEREIRA CAMPOS DE ARAÚJO	14/02/1986	0
200	42	FABIO DANIEL DA SILVA	16/05/1986	0
202	43	ADRIANA DUARTE DA CRUZ	18/08/1986	0
207	44	JULIANA APARECIDA AVELINO FELIPE	05/12/1987	0
209	45	JOANDERSON DA SILVA ESTEVES	09/06/1988	0
212	46	NATALI PASCOAL GOULART	02/11/1989	0
213	47	STEFANI DE PAULA FERREIRA LANDES DOS SANTOS	03/12/1989	0
219	48	CLAUDINEI DE OLIVEIRA SILVA	16/12/1991	0
223	49	SARA CUSTÓDIO PRATA FLAUSINO	04/10/1992	0
225	50	PAULA CHAVES GARCIA	09/02/1994	0
226	51	LETICIA PIMENTEL RODRIGUES	14/04/1994	0
228	52	MANUELA DIAS DE MORAIS	09/06/1994	0
230	53	GLEISIANE DA SILVA COUTO VICENTE	07/06/1996	0
234	54	DEBORA IRIA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA	03/03/1997	0
238	55	ISABELA SUFIA RODRIGUES	10/11/1999	0
239	56	BRED RICHARD FERNANDES MARTINS NICOLAU	11/05/2000	0
241	57	LÍVIA PEREIRA XAVIER ASSUMPÇÃO	26/11/2000	0
242	58	STHEFANY DA SILVA DE SOUZA	28/02/2001	0
244	59	ANA LUIZA ROSA VENTURI	27/03/2001	0
251	50	MAYANNE DE PAULA ALMEIDA OLIVEIRA	26/03/2003	0
253	61	SAMIRA PIRES BRUM	25/10/2003	0
255	62	DÉBORA VITÓRIA TEIXEIRA DE ARAÚJO BASÍLIO	07/11/2004	0
260	63	TAUANI KEZIA SANTANA BATISTA	31/10/2005	0
261	64	DAGMAR MARIA MENDES.	02/12/2005	0

LEIA-SE:

Candidatos às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas

Classificação geral	Classificação vagas reservadas	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
2		MIGUEL BARBOSA MENDES	29/09/1962	14
6		ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	17/04/1984	14
14		DEJANIRA OLIVEIRA DE ANDRADE.	29/01/1976	12
24		DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO	28/09/1979	11
25		VALÉRIA MARTINS DANTAS ROCHA	19/02/1989	11
30		ROZANE SANTOS DA CRUZ FARINAZIO LACERDA	14/01/1968	10
34		ROSANE APARECIDA BARTOLI BRONZATTO DA CRUZ	14/06/1974	10
35		MARCIA MARIA SILVA DIAS	10/02/1975	10
36		ALEXSANDER DE MELO AVES	30/09/1975	10
38		JOSELIA DA SILVA PEREIRA	13/03/1969	9
40		JOANA D'ARC APOLINARIO DA SILVA	24/06/1970	9
42		CRISH BARBOSA PEREIRA	15/12/1978	9
44		MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS RIBEIRO	25/07/1968	8
49		ANDREIA APARECIDA GOUVEA DE ALMEIDA	18/09/1976	7
50		CLAUDILENE ALVES RIBEIRO NUNES	03/09/1977	7
52		VICENTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	16/02/1987	7
54		REGINA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA COSTA	06/09/1973	6
55		SANDRA MESSIAS DOS SANTOS	05/12/1973	6
58		ELISAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS	31/03/1983	6
59		ROBERTA ELIAS	09/05/1984	6
60		JULIANA PEREIRA DA SILVA	21/02/1985	6
61		DACYANE MONTORSI DE ALMEIDA	23/07/1986	6
65		MÔNICA APARECIDA DE FREITAS	07/01/1971	5
67		CLÁUDIA APARECIDA RUFINO DOS SANTOS	08/10/1973	5
68		ALEXANDRE NAMORATO AFONSO	22/01/1974	5
71		LEIDIANE CARVALHO DA SILVA GAUDÊNCIO	20/03/1986	5
72		JENEFFER MACIEL PEREIRA	18/08/1987	5
74		FRANCIELE DA SILVA SANTOS	18/03/1997	5
77		MARIA MARTA SEVERO	02/10/1967	4
78		MARGARETH APARECIDA SILVESTRE BARTOLE AVILA	14/04/1968	4
80		MARISA DE SOUZA XAVIER BADARO	20/12/1969	4
82		FILOMENA DE FÁTIMA PEREIRA	16/06/1971	4
89		RENATA ELIAS DO NASCIMENTO	16/04/1977	4
90		JOCIRELY DA SILVA PEIXOTO DE LIMA	24/04/1977	4
93		ERICA VARGAS ANZOLIN DO CARMO	16/02/1979	4
96		ELAINE ANTONIO DE FREITAS	28/05/1982	4
97		ALINE CRISTINA SILVA CAMPOS	26/04/1984	4
98		LUCIMARA QUIRINO DE OLIVEIRA	10/01/1985	4
101		BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES AVILVA	26/06/1986	4
102		LAURA HELENA DA ROCHA HONORATO	19/10/1987	4
103		VANESKA APARECIDA SILVA DOMINGOS	13/02/1988	4
107		DANIELE CIRINO DA SILVA	24/06/1993	4
109		LARISSA BARBOSA ROBERTO	26/03/1997	4
110		ELIAS BRAZ DE SOUZA	19/03/1998	4
113		INGRID SILVANO ALVES DA SILVA	10/09/2001	4
114		CAMILLE ARAUJO DE AGUIAR	17/05/2006	4
115		MARCOS LEANDRO MATEUS SILVA	30/09/2006	4
116		EMANUELLE RAMOS BALZANA DE BRITO	01/11/2006	4
118		MARIA FRANCISCA DA SILVA DUARTE	08/11/1966	3
120		MAGDAFLAVIANA RODRIGUES	24/12/1974	3
122		ROZANA BELARMINO SILVA	25/08/1977	3
129		CLAUDINEY DE OLIVEIRA SILVA	07/12/1991	3
131		MIGUEL WILLIAM ALMEIDA CORRÊA	14/03/1968	2
134		ROSINEIA DA SILVA	30/04/1973	2
136		LUIZ OTAVIO IPOLITO FREIRE	14/03/1974	2
138		NÉLIO DE SOUZA STÉFANO	26/02/1976	2
141		ROSIMAR MARIA DA SILVA	24/03/1977	2
146		BÁRBARA HELENA JARBAS DE SOUZA	04/12/1980	2
149		PATRICIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES	17/01/1982	2
161		NATHALIA APARECIDA DO NASCIMENTO DE PAULA	17/10/1985	2
163		FABIO DANIEL DA SILVA	06/05/1986	2
165		GIANE APARECIDA DA CRUZ	04/11/1986	2
167		ELIZANGELA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA	18/03/1987	2
169		RENATA DE RESENDE LUCAS	01/09/1987	2
171		LUCIANA APARECIDA DUTRA MOTA	29/08/1988	2
172		LEILA APARECIDA DIANA DE SOUZA	22/02/1989	2
175		WILLIANA SILVA PACHECO	06/09/1989	2
176		STEFANI DE PAULA FERREIRA LANDES DOS SANTOS	03/12/1989	2
177		GEISIANE FERNANDES DUARTE	07/05/1990	2
179		MELINA GONÇALVES CIPRIANO	19/10/1990	2
181		ELIMISANGILENE APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA	08/03/1992	2
182		MAIZA LOPES FARIA DE ALENCAR	21/03/1992	2
183		BRUNA FERREIRA TEIXEIRA	09/08/1992	2
184		NATHANY LAU DE LIMA SILVA	12/08/1992	2
189		DANIELA APARECIDA GREGORIO	24/10/1995	2
190		THAMIRES SANTANA FERREIRA	30/01/1996	2
192		DEBORA IRIA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA	03/03/1997	2
194		VILLY RODRIGUES NETO DE OLIVEIRA	11/04/1998	2
201		HAYRON RAYMUNDO OLIVEIRA SILVA	13/09/2001	2
202		RAIANE DA SILVA ALVES	11/11/2001	2
208		KARINY DA SILVA GREGÓRIO	05/09/2006	2
209		PATRICÍCIA RODRIGUES MARTINS	22/11/1976	1
211		RENATA ROCHA RODRIGUES	07/10/1982	1
217		MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	25/09/1956	0

220		SEBASTIÃO GEOVANE CASTRO BRAGA	30/07/1971	0
221		LUCILENE DA SILVA DANIEL	16/09/1979	0
222		LUCIANA NORBERTO CLEMENTE VALENTIM	11/10/1980	0
225		LUDEMARA SERAPIAO	06/11/1989	0

LEOPOLDINA, 18 DE MAIO DE 2026

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:4A70DCA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 03, DE 18 DE MAIO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de Médico.

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva – CR destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a função de Médico ESF, conforme abaixo especificado, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As funções, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA	JORNADA SEMANAL
Auxiliar de Saúde Bucal - ESF	Nível Médio e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal	CR*	R$ 1.621,00	40h

* Cadastro de Reserva

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O período de inscrições será de **19 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026.**

1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Seleção ou do Secretário Municipal de Saúde.

1.3. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo Municipal Tancredo Neves, sito à Av. Maestro Sansão, n. 236, 1º andar, Centro, Muriaé/MG no horário de 13:00h às 17:00h.

1.4. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.

1.5. Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

1.6. Havendo mais de um envelope de inscrição do mesmo candidato para mesma função, prevalecerá o último encaminhado, ou seja, o de número de protocolo mais recente.

1.7. Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida ou que a referida documentação estiver ilegível, serão eliminados do certame.

1.8. A inscrição do candidato e os demais atos do processo seletivo poderão ser realizados por meio de procurador, desde que apresente procuração do candidato concedendo poderes específicos para inscrição e demais atos no processo seletivo Edital n.º 03/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, constando assinatura do candidato com firma reconhecida pelo Cartório de Notas ou por meio de assinatura digital pelo sistema Gov.br.

1.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme disposto no subitem 3.3, alínea "d", apresentar laudo médico para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionada sua contratação à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
3.1. O processo seletivo simplificado constará de etapa única de seleção denominada Análise Curricular: Formação e Experiência.

3.2. Toda a documentação a ser apresentada deverá ser encaminhada em envelope liso, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, devendo ser identificado pelo candidato com caneta preta ou azul, podendo ser utilizado o modelo a seguir.

Processo Seletivo Simplificado Público – Edital n.º 03, de 18 de maio de 2026
Nome Completo do/a candidato/a:
Nome Social:
Recebido por:

Data/hora:

Rubrica do Candidato:

3.3. Os candidatos às funções públicas deverão enviar, por ocasião da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

a) cópia da carteira de identidade ou da carteira de identificação profissional;

b) cópia do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, emitido a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela entidade conveniada;

c) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias) em nome do candidato. Caso o comprovante de residência conste nome de terceiro é necessário apresentar um dos seguintes documentos:

- documento hábil que comprove o vínculo de parentesco e documento de identificação do titular constante no comprovante de residência apresentado; ou

-declaração de residência de terceiro atestando que o candidato reside no endereço apresentado devidamente assinada com firma reconhecida pelo Cartório de Notas ou por meio de assinatura digital pelo sistema Gov.br.

d) Caso o candidato solicite concorrer as vagas destinadas a PCD é obrigatória a apresentação de cópia de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, constando o CID e CRM do médico de forma legível.

3.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.5. A ausência de quaisquer documentos listados nas alíneas "a" a "d" do item anterior implicará na eliminação do candidato.

3.6. A documentação encaminhada deve estar em qualidade satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de seleção, sob pena de não ser considerado no momento da avaliação.

3.7. Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope pelo servidor municipal que o receber, não sendo realizada, em hipótese alguma, qualquer conferência relacionada ao seu conteúdo.

3.8. O conteúdo do envelope é de responsabilidade integral e exclusiva do candidato.

3.9. No recibo constarão nome, número de inscrição, data e horário de entrega e o nome da função pleiteada.

3.10. Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida, estarão eliminados do certame.

4. DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR:

4.1. Para a realização da Etapa Única de Análise Curricular: Formação e Experiência, realizada em caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no Anexo I deste Edital.

4.2. A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia legível frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação, os títulos pertinentes à função para a qual concorre como requisito para o Processo Seletivo Simplificado, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:

a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessária a entrega cumulativamente de dois documentos:

- Cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Caso o candidato pertença ao quadro de sócios da empresa, enviar cópia da Última Alteração do Contrato Social ou Estatuto da empresa, bem como cópia do Comprovante de CNPJ.

- Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento de pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público. Caso o candidato apresente CTPS de forma digital é dispensável a apresentação da referida declaração. Para o candidato que pertença ao quadro de sócios da empresa, apresentar certidão de regularidade ou documento que comprove o exercício da função.

b) Para exercício de atividade/instituição pública (inclusive emprego público): será necessária a entrega do seguinte documento:

- Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público.

c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária, cumulativamente, a entrega de dois documentos:

- Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.

- Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público, devendo conter o carimbo com CNPJ da empresa.

d) **Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária, cumulativamente, a entrega de dois documentos:

- Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo apresentado pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo;

- Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades realizadas.

4.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante legal de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.4. Os certificados apresentados para análise curricular do candidato deverão estar integralmente concluídos para serem pontuados, não sendo aceitos em hipótese nenhuma, declarações de matrículas.

4.5. O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo no caso de eventual aprovação e contratação.

4.6. Em caso de diligência, fica reservado à Comissão de Seleção, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

4.8. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

4.9. Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.10. Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- o de maior idade;
- sorteio público.

4.11. Para efeito de pontuação de experiência profissional, às profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente será considerada após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito à função pretendida.

4.12. Os documentos que estiverem rasurados, ilegíveis, danificados, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não serão considerados no cômputo dos pontos.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio *eletrônico http:/muriae.atende.net* e no Diário Oficial dos Municípios *http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg,* sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados, não sendo obrigatório à Secretaria Municipal de Saúde qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, telefone, *whatsapp*, etc.).

5.2. O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, **a ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 13:00h às 17:00h.**

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

c) estar em gozo dos seus direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares;

e) gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade ou função;

f) possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função;

g) ter sido aprovado em processo seletivo para o exercício da função, nos termos deste Edital;

h) não ser aposentado por invalidez;

i) não estar em acumulação de cargos, empregos ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) firmar Contrato Administrativo nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/2019;

k) ser aprovado em perícia médica oficial;

l) apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:

- comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função que concorre, através de diploma ou registro profissional ou declaração de conclusão, acompanhado de histórico escolar;

- cargos que exigem registro profissional (certidão do referido conselho confirmando sua habilitação e quitação com a tesouraria do mesmo);

- fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

- fotocópia de certidão de nascimento ou casamento;

- fotocópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico – *www.tse.gov.br*;

- fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

- comprovante de inscrição PIS ou PASEP ou documento equivalente;

- comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular do CPF emitida no site da Fazenda Nacional – *www.receita.fazenda.gov.br*;

- fotocópia do comprovante de residência atualizado (água ou energia);

- filhos menores de 14 anos (certidão de nascimento, cartão de vacinação ou declaração que está em dia com a vacinação, declaração escolar e CPF);

- filhos maiores de 14 anos (CPF e documento de identidade);

- resumo da Declaração do Imposto de Renda (caso declare);

- 01 (uma) fotografia coloridas 3x4 recentes;

- CPF e documento de identidade do cônjuge.

6.2. O candidato devidamente aprovado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 6.1, devendo apresentar a documentação exigida **em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de convocação, sob pena de eliminação do certame.**

6.3. O candidato no ato da entrega de todos os documentos elencados no subitem 6.1 do certame, **receberá uma lista de exames médicos que precisam ser realizados impreterivelmente até a data designada para a realização da perícia médica oficial**, sob pena de não contratação.

6.4. O candidato que faltar a perícia médica designada ou não apresentar os exames médicos requeridos não poderá ser contratado para o cargo pretendido, sendo eliminado do certame e convocado o próximo candidato ao processo seletivo, conforme ordem de classificação constante no resultado definitivo.

6.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6 e seus subitens, assim como a reprovação em perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.

6.6. O candidato contratado nos termos deste Edital será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13, do art. 40 da Constituição da República de 1988.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por período que não ultrapasse o dobro do prazo inicialmente pactuado.

7.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas e dentro do prazo de validade do processo seletivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo da contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado no limite estipulado pelo Art. 4º, da Lei Municipal n.º 5.940/2019.

8.2. O contrato firmado em razão do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

d) pelo cometimento de infração por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

e) se o contratado faltar ao trabalho por 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados em um período de 90 (noventa) dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

f) por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

g) afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

h) por motivo de convocação para o serviço militar;

i) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

8.3. A extinção do contrato, na hipótese da alínea b, deverá ser comunicada formalmente pelo contratado, com antecedência mínima de 30 dias, para contratos com vigência igual ou superior a 06 meses.

8.4.O prazo de comunicação disposto fica reduzido para 15 dias, em contratos com vigência inferior a 06 meses.

8.5. O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Regime Geral de Previdência Social, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo estrito prazo de duração do benefício previdenciário.

8.6. No caso de afastamento da contratada em razão de licença maternidade, aplica-se o disposto no subitem anterior.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

9.1. Caberá à Comissão de Seleção a Análise Curricular e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, retificação do Edital e Resultados Preliminares de Ofício (de forma justificada) bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Suzanne Silva Ferreira Cerqueira - Presidente da Comissão;
II – Joice Aparecida Clemente Elias - Membro;
III – Marcelo Lima Magalhães - Membro.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

1.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

1.3. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Lei Municipal nº 5.940/2019.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde, **em qualquer uma de suas unidades, e redistribuídos conforme a necessidade.**

1.5. A contratação fruto do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

1.6. Os candidatos classificados comporão o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados observando a pontuação obtida na respectiva avaliação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.7. As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial *http://muriae.atende.net* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros *http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/*.

1.8. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Muriaé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, telefone, *whatsapp*, entre outros).

1.9. A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização do Processo Seletivo.

1.10.Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com anuência do Secretário Municipal de Saúde.

1.11. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

11. DOS ANEXOS

ANEXO I – ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA – PONTUAÇÃO

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Muriaé, 18 de maio de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
PONTUAÇÃO A SER DISTRIBUÍDA NA ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO					
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR CADA TÍTULO NO ITEM**	**NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ACEITOS NO ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NO ITEM**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
A	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior	03 pontos	02	06	Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
B	Curso de Aperfeiçoamento pertinente à especialidade pretendida	01 ponto por título	04	04	Certificado de Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento. Pontuação considerada para cursos com carga horária mínima de 10 horas.
C	Participação em Congresso na função pretendida, Assembleia, Simpósio, Jornada, Semana Acadêmica, Seminário, Conferência, Palestra, Fórum e Circuito.	02 pontos por participação	05	10	Certificado emitido pelo congresso.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR FORMAÇÃO: 20 PONTOS					

ANÁLISE CURRICULAR: EXPERIÊNCIA					
ITEM	**TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**NÚMERO MÁXIMO POR TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS POR ITEM**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
D	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família, exercido por meio de contrato de trabalho ou como autônomo. ***Será considerado período igual ou superior a 06 meses.**	1,0 por semestre	05	05	Vide alíneas "c" e "d" do item 4.2 deste Edital, respectivamente.
E	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família exercido junto a empresa/instituição privada ***Será considerado período igual ou superior a 06 meses.**	01 por semestre	10	10	Vide alínea "a" do item 4.2 deste Edital.
F	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família exercido junto a instituição pública, inclusive como emprego público ***Será considerado período igual ou superior a 06 meses.**	1,0 por semestre	10	10	Vide alínea "b" do item 4.2 deste Edital.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR EXPERIÊNCIA: 25 PONTOS					

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

A) Atribuições Comuns do AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF

1. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

2. Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

3. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;

4. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

5. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

6. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

7. Processar filme radiográfico;

8. Selecionar moldeiras;

9. Preparar modelos em gesso;

10. Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;

11. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e

12. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D71EDBA4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 54, DE 18 DE MAIO DE 2026

RETIFICA O EDITAL Nº 01/2026 – INCENTIVO À CULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ALCYR PIRES VERMELHO

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Edital nº 01/2026 – Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho;

RESOLVE

Art.1º Fica retificado o Anexo I do Edital nº 01/2026 – Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, nos seguintes termos:

Onde se Lê:
ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL 01/2026 -FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - ALCYR PIRES VERMELHO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	08 de abril a 21 de maio de 2026
2	Publicação do resultado da análise documental	29 de maio de 2026
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	1º e 2 de junho de 2026
4	Propostas Aptas para Análise do Mérito Cultural	11 de junho de 2026
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	1º de julho de 2026
6	Prazo de recurso	02 a 06 de julho de 2026
7	Publicação dos Recursos e do Resultado após Análise Recursal	14 de julho de 2026
8	Apresentação de Contrarrazão(ões) ao Resultado da Análise Recursal	15 e 16 de julho de 2026
9	Resposta à(s) contrarrazão(ões)	05 de agosto de 2026
10	Resultado Definitivo da Seleção	05 de agosto de 2026
11	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	07 a 14 de agosto de 2026
12	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	19 de agosto de 2026
13	Prazo de recurso	20 a 24 de agosto de 2026
14	Resposta ao(s) recursos(s)	27 de agosto de 2026
15	Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas (Resultado Final do Edital)	27 de agosto de 2026
16	Assinatura dos Termos de Execução Cultural (TEC)	1º a 09 de setembro de 2026
17	Repasse dos recursos – Início da execução dos projetos	a partir de 14 de setembro de 2026
18	Prazo limite para movimentação financeira e encerramento de atividades dos projetos	31 de julho de 2027
19	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório Final de Execução do Objeto)	31 de agosto de 2027

Leia-se:
ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL 01/2026 -FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - ALCYR PIRES VERMELHO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	13 de abril a 28 de maio de 2026
2	Publicação do resultado Pré- análise documental	19 de junho de 2026
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	até 23 de junho de 2026
4	Propostas Aptas para Análise do Mérito Cultural	03 de julho de 2026
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	11 de agosto de 2026
6	Prazo de recurso	12 a 14 de agosto de 2026
7	Publicação dos Recursos	31 de agosto de 2026
8	Resultado após Análise Recursal	31 de agosto
9	Apresentação de Contrarrazão(ões) ao Resultado da Análise Recursal	01 a 03 de setembro de 2026
10	Resposta à(s) contrarrazão(ões)	11 de setembro de 2026
11	Resultado Definitivo da Seleção	11 de setembro de 2026
12	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	15 a 22 de setembro de 2026
13	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	29 de setembro de 2026
14	Prazo de recurso	30 de setembro a 02 de outubro de 2026
15	Resposta ao(s) recursos(s)	08 de outubro de 2026
16	Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas (Resultado Final do Edital)	08 de outubro de 2026
17	Assinatura dos Termos de Execução Cultural (TEC)	15 a 22 de outubro de 2026
18	Repasse dos recursos – Início da execução dos projetos	a partir de 04 de novembro de 2026
19	Prazo limite para movimentação financeira e encerramento de atividades dos projetos	30 de setembro de 2027
20	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório Final de Execução do Objeto)	31 de outubro de 2027

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do referido edital.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de maio de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F9F20280

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 55, DE 18 DE MAIO DE 2026

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – MULTIÁREAS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (2º CICLO)

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Multiáreas – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (2º CICLO);

RESOLVE

Art.1º Fica retificado o Anexo I Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Multiáreas – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (2º CICLO), nos seguintes termos:
Onde se Lê:
ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 01/2026 MULTIÁREAS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	08 de abril a 21 de maio de 2026
2	Publicação Resultado Pré-Análise Documental	29 de maio de 2026
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	1º e 2 de junho de 2026
4	Propostas Aptas para Análise do Mérito Cultural	11 de junho de 2026
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	1º de julho de 2026
6	Prazo de recurso	02 a 06 de julho de 2026
7	Publicação dos Recursos	14 de julho de 2026
8	Resultado após análise recursal	14 de julho de 2026
9	Apresentação de Contrarrazão(ões) ao Resultado da Análise Recursal	15 e 16 de julho de 2026
10	Resposta à(s) contrarrazão(ões)	05 de agosto de 2026
11	Resultado Definitivo da Seleção	05 de agosto de 2026
12	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	07 a 14 de agosto de 2026
13	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	19 de agosto de 2026
14	Prazo de recurso	20 a 24 de agosto de 2026
15	Resposta ao(s) recursos(s)	27 de agosto de 2026
16	Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas	27 de agosto de 2026
17	Assinatura dos Termos de Execução Cultural	1º a 09 de setembro de 2026
18	Repasse dos recursos – Início da execução dos projetos	a partir de 14 de setembro de 2026
19	Prazo limite para movimentação financeira e encerramento de atividades dos projetos	31 de julho de 2027
20	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório Final de Execução do Objeto)	31 de agosto de 2027

Leia-se:
ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 01/2026 – MULTIÁREAS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	13 de abril a 28 de maio de 2026
2	Publicação do resultado Pré- análise documental	19 de junho de 2026
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	até 23 de junho de 2026
4	Propostas Aptas para Análise do Mérito Cultural	03 de julho de 2026
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	11 de agosto de 2026
6	Prazo de recurso	12 a 14 de agosto de 2026
7	Publicação dos Recursos	31 de agosto de 2026
8	Resultado após Análise Recursal	31 de agosto
9	Apresentação de Contrarrazão(ões) ao Resultado da Análise Recursal	01 a 03 de setembro de 2026
10	Resposta à(s) contrarrazão(ões)	11 de setembro de 2026
11	Resultado Definitivo da Seleção	11 de setembro de 2026
12	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	15 a 22 de setembro de 2026
13	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	29 de setembro de 2026
14	Prazo de recurso	30 de setembro a 02 de outubro de 2026
15	Resposta ao(s) recursos(s)	08 de outubro de 2026
16	Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas (Resultado Final do Edital)	08 de outubro de 2026
17	Assinatura dos Termos de Execução Cultural (TEC)	15 a 22 de outubro de 2026
18	Repasse dos recursos – Início da execução dos projetos	a partir de 04 de novembro de 2026
19	Prazo limite para movimentação financeira e encerramento de atividades dos projetos	30 de setembro de 2027
20	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório Final de Execução do Objeto)	31 de outubro de 2027

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do referido edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de maio de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:2BFE4AB0

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 56, DE 18 DE MAIO DE 2026

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CONEXÃO PERIFERIAS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 Conexão Periferias, distritos e comunidades rurais - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022) ;

RESOLVE

Art.1º Fica retificado o ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 Conexão Periferias, distritos e comunidades rurais - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), nos seguintes termos:

Onde se Lê:
ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 02/2026 CONEXÃO PERIFERIAS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	08 de abril a 21 de maio de 2026
2	Publicação do resultado Pré-Análise Documental	29 de maio de 2026
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	1º e 2 de junho de 2026
4	Propostas Aptas para Análise do Mérito Cultural	11 de junho de 2026
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	1º de julho de 2026
6	Prazo de recurso	02 a 06 de julho de 2026
7	Publicação dos Recursos	14 de julho de 2026
8	Resultado após análise recursal	14 de julho de 2026
9	Apresentação de Contrarrazão(ões) ao Resultado da Análise Recursal	15 e 16 de julho de 2026
10	Resposta à(s) contrarrazão(ões)	05 de agosto de 2026
11	Resultado Definitivo da Seleção	05 de agosto de 2026
12	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	07 a 14 de agosto de 2026
13	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	19 de agosto de 2026
14	Prazo de recurso	20 a 24 de agosto de 2026
15	Resposta ao(s) recursos(s)	27 de agosto de 2026
16	Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas	27 de agosto de 2026
17	Assinatura dos Termos de Execução Cultural	1º a 09 de setembro de 2026
18	Repasse dos recursos	a partir de 14 de setembro de 2026
19	Prazo limite para movimentação financeira e encerramento de atividades dos projetos	31 de julho de 2027
20	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório Final de Execução do Objeto)	31 de agosto de 2027

Leia-se:
ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 02/2026 CONEXÃO PERIFERIAS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	13 de abril a 28 de maio de 2026
2	Publicação do resultado Pré- análise documental	19 de junho de 2026
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	até 23 de junho de 2026
4	Propostas Aptas para Análise do Mérito Cultural	03 de julho de 2026
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	11 de agosto de 2026
6	Prazo de recurso	12 a 14 de agosto de 2026
7	Publicação dos Recursos	31 de agosto de 2026
8	Resultado após Análise Recursal	31 de agosto
9	Apresentação de Contrarrazão(ões) ao Resultado da Análise Recursal	01 a 03 de setembro de 2026
10	Resposta à(s) contrarrazão(ões)	11 de setembro de 2026
11	Resultado Definitivo da Seleção	11 de setembro de 2026
12	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	15 a 22 de setembro de 2026
13	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	29 de setembro de 2026
14	Prazo de recurso	30 de setembro a 02 de outubro de 2026
15	Resposta ao(s) recursos(s)	08 de outubro de 2026
16	Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas (Resultado Final do Edital)	08 de outubro de 2026

17	Assinatura dos Termos de Execução Cultural (TEC)	15 a 22 de outubro de 2026
18	Repasse dos recursos – Início da execução dos projetos	a partir de 04 de novembro de 2026
19	Prazo limite para movimentação financeira e encerramento de atividades dos projetos	30 de setembro de 2027
20	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório Final de Execução do Objeto)	31 de outubro de 2027

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do referido edital.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de maio de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:657EB43F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 57, DE 18 DE MAIO DE 2026

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 FOLIAS DE REIS: PATRIMÔNIO VIVO DE MURIAÉ PREMIAÇÃO PARA COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 Folias de Reis: Patrimônio Vivo de Muriaé Premiação para Coletivos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022) ;

RESOLVE

Art.1º Fica retificado o ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 Folias de Reis: Patrimônio Vivo de Muriaé Premiação para Coletivos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), nos seguintes termos:

Onde se Lê:
ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 03/2026 FOLIAS DE REIS: PATRIMÔNIO VIVO DE MURIAÉ PREMIAÇÃO PARA COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	08 de abril a 21 de maio de 2026
2	Publicação do resultado Pré-Análise Documental	29 de maio de 2026
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	1º e 2 de junho de 2026
4	Candidaturas Aptas para Análise do Mérito Cultural	11 de junho de 2026
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	1º de julho de 2026
6	Prazo de recurso	02 a 06 de julho de 2026
7	Publicação dos Recursos	14 de julho de 2026
8	Resultado após a análise recursal	14 de julho de 2026
9	Apresentação de Contrarrazão(ões) ao Resultado da Análise Recursal	15 e 16 de julho de 2026
10	Resposta à(s) contrarrazão(ões)	05 de agosto de 2026
11	Resultado Definitivo da Seleção	05 de agosto de 2026
12	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	07 a 14 de agosto de 2026
13	Publicação do Resultado Preliminar das Candidaturas Habilitadas	19 de agosto de 2026
14	Prazo de recurso	20 a 24 de agosto de 2026
15	Resposta ao(s) recursos(s)	27 de agosto de 2026
16	Resultado Definitivo das Candidaturas Habilitadas	27 de agosto de 2026
17	Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	1º a 09 de setembro de 2026
18	Repasse dos Prêmios	a partir de 14 de setembro de 2026

Leia-se:
ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 03/2026 FOLIAS DE REIS: PATRIMÔNIO VIVO DE MURIAÉ PREMIAÇÃO PARA COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	13 de abril a 28 de maio de 2026
2	Publicação do resultado Pré- análise documental	19 de junho de 2026
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	até 23 de junho de 2026
4	Candidaturas Aptas para Análise do Mérito Cultural	03 de julho de 2026
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	11 de agosto de 2026
6	Prazo de recurso	12 a 14 de agosto de 2026
7	Publicação dos Recursos	31 de agosto de 2026
8	Resultado após Análise Recursal	31 de agosto
9	Apresentação de Contrarrazão(ões) ao Resultado da Análise Recursal	01 a 03 de setembro de 2026
10	Resposta à(s) contrarrazão(ões)	11 de setembro de 2026
11	Resultado Definitivo da Seleção	11 de setembro de 2026
12	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	15 a 22 de setembro de 2026

13	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	29 de setembro de 2026
14	Prazo de recurso	30 de setembro a 02 de outubro de 2026
15	Resposta ao(s) recursos(s)	08 de outubro de 2026
16	Resultado Definitivo das Candidaturas Habilitadas	08 de outubro de 2026
17	Assinatura dos Termos de Premiação	15 a 22 de outubro de 2026
18	Repasse dos Prêmios	a partir de 04 de novembro de 2026

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do referido edital.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de maio de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:51AB4854

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 58, DE 18 DE MAIO DE 2026

RETIFICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - PRÊMIO ANTÔNIO MOREIRA DE ARTESANATO PREMIAÇÃO PARA ARTESÃOS E ARTESÃS DE MURIAÉ COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 Prêmio Antônio Moreira de Artesanato Premiação para Artesãos e Artesãs de Muriaé com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022;

RESOLVE

Art.1º Fica retificado o ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 Prêmio Antônio Moreira de Artesanato Premiação para Artesãos e Artesãs de Muriaé com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022, nos seguintes termos:

Onde se Lê:
ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 04/2026 PRÊMIO ANTÔNIO MOREIRA DE ARTESANATO PREMIAÇÃO PARA ARTESÃOS E ARTESÃS DE MURIAÉ COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	08 de abril a 21 de maio de 2026
2	Publicação do resultado Pré-Análise Documental	29 de maio de 2026
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	1º e 2 de junho de 2026
4	Candidaturas Aptas para Análise do Mérito Cultural	11 de junho de 2026
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	1º de julho de 2026
6	Prazo de recurso	02 a 06 de julho de 2026
7	Publicação dos Recursos	14 de julho de 2026
8	Resultado após a análise recursal	14 de julho de 2026
9	Apresentação de Contrarrazão(ões) ao Resultado da Análise Recursal	15 e 16 de julho de 2026
10	Resposta à(s) contrarrazão(ões)	05 de agosto de 2026
11	Resultado Definitivo da Seleção	05 de agosto de 2026
12	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	07 a 14 de agosto de 2026
13	Publicação do Resultado Preliminar das Candidaturas Habilitadas	19 de agosto de 2026
14	Prazo de recurso	20 a 24 de agosto de 2026
15	Resposta ao(s) recursos(s)	27 de agosto de 2026
16	Resultado Definitivo das Candidaturas Habilitadas	27 de agosto de 2026
17	Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	1º a 09 de setembro de 2026
18	Repasse dos Prêmios	a partir de 14 de setembro de 2026

Leia-se:
ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 04/2026 PRÊMIO ANTÔNIO MOREIRA DE ARTESANATO PREMIAÇÃO PARA ARTESÃOS E ARTESÃS DE MURIAÉ COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	13 de abril a 28 de maio de 2026
2	Publicação do resultado Pré- análise documental	19 de junho de 2026
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	até 23 de junho de 2026
4	Candidaturas Aptas para Análise do Mérito Cultural	03 de julho de 2026
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	11 de agosto de 2026
6	Prazo de recurso	12 a 14 de agosto de 2026
7	Publicação dos Recursos	31 de agosto de 2026
8	Resultado após Análise Recursal	31 de agosto
9	Apresentação de Contrarrazão(ões) ao Resultado da Análise Recursal	01 a 03 de setembro de 2026
10	Resposta à(s) contrarrazão(ões)	11 de setembro de 2026

11	Resultado Definitivo da Seleção	11 de setembro de 2026
12	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	15 a 22 de setembro de 2026
13	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	29 de setembro de 2026
14	Prazo de recurso	30 de setembro a 02 de outubro de 2026
15	Resposta ao(s) recursos(s)	08 de outubro de 2026
16	Resultado Definitivo das Candidaturas Habilitadas	08 de outubro de 2026
17	Assinatura dos Termos de Premiação	15 a 22 de outubro de 2026
18	Repasse dos Prêmios	a partir de 04 de novembro de 2026

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do referido edital.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de maio de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1F91281F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4807/2026.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 49/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

REQUERIDO: Secretária Municipal de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também, o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela Comissão de Contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CRAS ALTO DO AÇUDE NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS,** para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 330485					
Nome: 01.993.440/0001-50 - CONSTRUTORA COMPASSO LTDA					
Valor: R$ 1.249.800,00					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CRAS ALTO DO AÇUDE NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS.	SV	1	R$ 1.249.800,00	R$ 1.249.800,00

Paracatu-MG, 18 de maio de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D193AD6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 046/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**CONSÓRCIO INTEFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – MG - CIMINAS.**
CNPJ Nº	**19.493.732/0001-99**
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA, SUPERVISÃO DE OBRAS E COMPLIANCE EM ENGENHARIA, PARA DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS MG.**
VIGÊNCIA	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, TEND A VIGENCIA DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER INTERESSE DO MUNICÍPIO.**
PROCESSO Nº	**027/2026**
MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026.**
VALOR	**R$ 215.831,28 (DUZENTOS E QUINZE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**
CONTRATO Nº	**046/2026**
DATA DE ASSINATURA	**15/05/2026**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:A8504C0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA DE CÓRREGO POR PONTE PRÉ-MOLDADA, ACESSO À ZONA RURAL – BAHIA BLANCA, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER A RESOLUÇÃO SEGOV Nº 16, DE 29 DE ABRIL DE 2025, CONVÊNIO: 9464843 - TRANSFERENCIA ESPECIAL, Nº INDICACAO: 163944, Nº DO PLANO SIGCON: 1053864, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica **nº 006/2026** e considerando a legitimidade do procedimento licitatório.
RESOLVE:
A autoridade competente, declara **homologado** o objeto da presente licitação a proponente: **R1 ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 25.157.005/0001-53,** nos seguinte termo:

FORNECEDOR: R1 ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 25.157.005/0001-53					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA DE CÓRREGO POR PONTE PRÉ-MOLDADA, ACESSO À ZONA RURAL – BAHIA BLANCA, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER A RESOLUÇÃO SEGOV Nº 16, DE 29 DE ABRIL DE 2025, CONVÊNIO: **9464843** - TRANSFERENCIA ESPECIAL, Nº INDICACAO: **163944**, Nº DO PLANO SIGCON: **1053864**	R$ 127.120,73	R$ 127.120,73
CENTO E VINTE E SETE MIL CENTO E VINTE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS					

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 18 de Maio de 2026.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:95BBFEFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
19 EDITAL PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 19/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO

ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HHF6E41	P300102063	25/12/2025	7455-0	130,16
TCY2C63	P300102244	27/12/2025	7455-0	130,16
EPB4D33	P300102245	27/12/2025	7455-0	130,16
HNR7H96	P300102246	27/12/2025	7455-0	130,16
FXI8A44	P300102247	27/12/2025	7455-0	130,16
ERO5704	P300102248	27/12/2025	7455-0	130,16
HIF4576	P300102249	27/12/2025	7455-0	130,16
TEO7I59	P300102250	27/12/2025	7455-0	130,16
DWD6F83	P300102251	27/12/2025	7455-0	130,16
EQU5B59	P300102252	27/12/2025	7455-0	130,16
OZS4B77	P300102253	27/12/2025	7455-0	130,16
PAT2D08	P300102254	27/12/2025	7463-0	195,23
PUN9I98	P300102255	27/12/2025	7455-0	130,16
COA6A32	P300102256	27/12/2025	7455-0	130,16
CSC0C50	P300102257	27/12/2025	7455-0	130,16
EQU5B59	P300102258	27/12/2025	7463-0	195,23
HIP1C38	P300102259	27/12/2025	7455-0	130,16
PZD1479	P300102260	27/12/2025	7455-0	130,16
TCL5C04	P300102261	27/12/2025	7455-0	130,16
OQO7189	P300102262	27/12/2025	7455-0	130,16
RTR9D66	P300102263	27/12/2025	7455-0	130,16
TJJ5A90	P300102264	27/12/2025	7455-0	130,16
OZS4B77	P300102265	27/12/2025	7455-0	130,16
GXY9C44	P300102266	27/12/2025	7455-0	130,16
CGU8367	P300102267	27/12/2025	7455-0	130,16
HEB7J75	P300102268	27/12/2025	7455-0	130,16
QXP6A10	P300102269	27/12/2025	7455-0	130,16
BDT3F55	P300102270	27/12/2025	7455-0	130,16
PVO8201	P300102271	27/12/2025	7455-0	130,16
FUQ8E89	P300102272	27/12/2025	7455-0	130,16
QOK8711	P300102273	27/12/2025	7463-0	195,23
OPK1I54	P300102274	27/12/2025	7463-0	195,23
PVY0C85	P300102275	27/12/2025	7455-0	130,16
QXZ7J51	P300102276	27/12/2025	7455-0	130,16
RTA5I25	P300102277	27/12/2025	5673-2	130,16
TUZ8D44	P300102278	27/12/2025	6050-3	293,47
HIN2D91	P300102161	27/12/2025	7455-0	130,16
FNC5230	P300102162	27/12/2025	7463-0	195,23
PXC0H19	P300102163	27/12/2025	7463-0	195,23
DVO4025	P300102164	27/12/2025	7455-0	130,16
FXR9G48	P300102165	27/12/2025	7455-0	130,16
LRM1J10	P300102166	27/12/2025	7455-0	130,16
EPF3H01	P300102167	27/12/2025	7455-0	130,16
HOB8904	P300102168	27/12/2025	7455-0	130,16
HDF2434	P300102169	27/12/2025	7455-0	130,16
FTB9B83	P300102170	27/12/2025	7455-0	130,16
GXF9286	P300102171	27/12/2025	7455-0	130,16
QUA8060	P300102172	27/12/2025	7463-0	195,23
HCT6F73	P300102173	27/12/2025	7455-0	130,16
EEL8I74	P300102174	27/12/2025	7455-0	130,16
RTZ9B66	P300102175	27/12/2025	7455-0	130,16
TCQ5G83	P300102176	27/12/2025	7463-0	195,23
GDQ0B73	P300102177	27/12/2025	7455-0	130,16
EEL8I74	P300102178	27/12/2025	7455-0	130,16
GXY6H01	P300102179	27/12/2025	7455-0	130,16
KPP5I52	P300102180	27/12/2025	7455-0	130,16
DGZ3J01	P300102181	27/12/2025	7455-0	130,16
TXQ0J23	P300102182	27/12/2025	7455-0	130,16
SYJ2I33	P300102183	27/12/2025	7455-0	130,16
QUZ7982	P300102184	27/12/2025	7455-0	130,16
EXW8G03	P300102185	27/12/2025	7455-0	130,16
HLW4E37	P300102186	27/12/2025	7455-0	130,16
EJH5H48	P300102187	27/12/2025	7455-0	130,16
EIC1373	P300102188	27/12/2025	7455-0	130,16
KWM9E44	P300102189	27/12/2025	7455-0	130,16
EAM7H07	P300102190	27/12/2025	7455-0	130,16
FCP5G13	P300102191	27/12/2025	7455-0	130,16
HMV0D28	P300102192	27/12/2025	7463-0	195,23
RTC4F87	P300102193	27/12/2025	7455-0	130,16
RMX3A53	P300102194	27/12/2025	7455-0	130,16
BGT0128	P300102195	27/12/2025	7455-0	130,16
EIC1373	P300102196	27/12/2025	7455-0	130,16
PUF1D80	P300102197	27/12/2025	7471-0	880,41
FHQ0580	P300102198	27/12/2025	7455-0	130,16
FFE6702	P300102199	27/12/2025	7455-0	130,16
HAG6I08	P300102200	27/12/2025	7455-0	130,16
ERH3A70	P300102201	27/12/2025	7455-0	130,16
GLP7123	P300102202	27/12/2025	7455-0	130,16
HBN4452	P300102203	27/12/2025	7455-0	130,16
SPM7A62	P300102204	27/12/2025	7455-0	130,16
ERS6A49	P300102205	27/12/2025	7455-0	130,16

GDO6A64	P300102206	27/12/2025	7455-0	130,16
TXZ0H94	P300102207	27/12/2025	7455-0	130,16
CVC5286	P300102208	27/12/2025	7455-0	130,16
EVB1851	P300102209	27/12/2025	7455-0	130,16
UGI4A63	P300102210	27/12/2025	7455-0	130,16
QPS7I43	P300102211	27/12/2025	7455-0	130,16
CDK9G06	P300102212	27/12/2025	7455-0	130,16
EKV9559	P300102213	27/12/2025	7455-0	130,16
RME8F60	P300102214	27/12/2025	7455-0	130,16
SYH6E86	P300102215	27/12/2025	7455-0	130,16
UAS2F57	P300102216	27/12/2025	7455-0	130,16
EAC5004	P300102217	27/12/2025	7455-0	130,16
EJK8J48	P300102218	27/12/2025	7455-0	130,16
LLP6364	P300102219	27/12/2025	7455-0	130,16
SIQ7J03	P300102220	27/12/2025	7455-0	130,16
OLP2C68	P300102221	27/12/2025	7455-0	130,16
PUV6B56	P300102222	27/12/2025	7455-0	130,16
PVG1B48	P300102223	27/12/2025	7455-0	130,16
FFF7C52	P300102224	27/12/2025	7455-0	130,16
RNY5G95	P300102226	27/12/2025	7455-0	130,16
FCK7E47	P300102227	27/12/2025	7455-0	130,16
HJT3747	P300102228	27/12/2025	7455-0	130,16
HFP3B44	P300102229	27/12/2025	7455-0	130,16
GXF9197	P300102230	27/12/2025	7455-0	130,16
HFI1J88	P300102231	27/12/2025	7455-0	130,16
CDK9G06	P300102232	27/12/2025	7455-0	130,16
GJM7G88	P300102233	27/12/2025	7455-0	130,16
PEX2A91	P300102234	27/12/2025	7455-0	130,16
HSF4250	P300102235	27/12/2025	7455-0	130,16
QPB1G89	P300102236	27/12/2025	7455-0	130,16
UBA3C21	P300102237	27/12/2025	7455-0	130,16
QUP8J67	P300102238	27/12/2025	7455-0	130,16
EET4I22	P300102239	27/12/2025	7455-0	130,16
PUF1D80	P300102240	27/12/2025	7455-0	130,16
SRJ0F05	P300102241	27/12/2025	7455-0	130,16
EXU6C54	P300102242	27/12/2025	7455-0	130,16
LBB3113	P300102243	27/12/2025	7463-0	195,23
JPC7541	P300102279	28/12/2025	6050-3	293,47
TDE4J12	P300102283	28/12/2025	7463-0	195,23
FBM8724	P300102297	28/12/2025	7455-0	130,16
UEB1B20	P300102298	28/12/2025	7455-0	130,16
RFE3I10	P300102299	28/12/2025	7455-0	130,16
DYG7J18	P300102303	28/12/2025	7455-0	130,16
GAE7F11	P300102304	28/12/2025	7455-0	130,16
JIS2I29	P300102306	28/12/2025	7455-0	130,16
AZV3I27	P300102313	28/12/2025	7455-0	130,16
LRL7J11	P300102314	28/12/2025	7455-0	130,16
CTO7755	P300102317	28/12/2025	7455-0	130,16
QQP5I74	P300102319	28/12/2025	7455-0	130,16
RNL1D93	P300102320	28/12/2025	7455-0	130,16
SYJ2I33	P300102321	28/12/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300102286	28/12/2025	7463-0	195,23
EVU2D61	P300102322	28/12/2025	7455-0	130,16
GEB5C40	P300102323	28/12/2025	7455-0	130,16
HOF8D43	P300102324	28/12/2025	7455-0	130,16
QON1J03	P300102325	28/12/2025	7455-0	130,16
UAS2E92	P300102326	28/12/2025	7455-0	130,16
UAS2E80	P300102327	28/12/2025	7455-0	130,16
FBM9F42	P300102330	28/12/2025	7455-0	130,16
PXG3680	P300102331	28/12/2025	7455-0	130,16
TEE9D84	P300102334	28/12/2025	7455-0	130,16
OAD8F19	P300102336	28/12/2025	7455-0	130,16
SHN7I48	P300102338	28/12/2025	7455-0	130,16
DDR4D89	P300102340	28/12/2025	7455-0	130,16
DGZ0046	P300102341	28/12/2025	7455-0	130,16
EIJ4I04	P300102290	28/12/2025	7463-0	195,23
NAB9J11	P300102343	28/12/2025	7455-0	130,16
QMU0285	P300102348	28/12/2025	7455-0	130,16
RVQ3J25	P300102350	28/12/2025	7455-0	130,16
RTT3H93	P300102352	28/12/2025	7455-0	130,16
PUC5H74	P300102356	28/12/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300102361	28/12/2025	7455-0	130,16
GVG7829	P300102362	28/12/2025	7455-0	130,16
FEJ8D04	P300102291	28/12/2025	7463-0	195,23
PZO4I84	P300102367	28/12/2025	7455-0	130,16
FSX1D35	P300102375	28/12/2025	7455-0	130,16
HIP9H95	P300102376	28/12/2025	7455-0	130,16
EBY9C16	P300102380	28/12/2025	7455-0	130,16
PUF7346	P300102384	28/12/2025	7455-0	130,16
QQS0747	P300102294	28/12/2025	7463-0	195,23
QPX0059	P300102386	28/12/2025	7455-0	130,16
FDZ6B46	P300102388	28/12/2025	7455-0	130,16
TDL9J21	P300102295	28/12/2025	7463-0	195,23
TJY0J86	P300102391	28/12/2025	7455-0	130,16
GED5I27	P300102393	28/12/2025	7455-0	130,16
FNF7G87	P300102394	28/12/2025	7455-0	130,16
GKE1F73	P300102395	28/12/2025	7455-0	130,16
TXD5F88	P300102396	28/12/2025	7455-0	130,16
QXX6E94	P300102398	28/12/2025	7455-0	130,16

EJI3B31	P300102419	29/12/2025	7455-0	130,16
FTK0985	P300102422	29/12/2025	7455-0	130,16
FGC3I88	P300102424	29/12/2025	7455-0	130,16
RNZ1J88	P300102404	29/12/2025	7463-0	195,23
GGF5I31	P300102426	29/12/2025	7455-0	130,16
JIW7C00	P300102427	29/12/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300102405	29/12/2025	7463-0	195,23
FBY3A20	P300102429	29/12/2025	7455-0	130,16
TET4B38	P300102430	29/12/2025	7455-0	130,16
EWP2I45	P300102432	29/12/2025	7455-0	130,16
PZE3A00	P300102433	29/12/2025	7455-0	130,16
SMA1I73	P300102434	29/12/2025	7455-0	130,16
TEH0B58	P300102435	29/12/2025	7455-0	130,16
QXT3H69	P300102437	29/12/2025	7455-0	130,16
TYE8H20	P300102439	29/12/2025	7455-0	130,16
HIO6H51	P300102440	29/12/2025	7455-0	130,16
SCU1I45	P300102441	29/12/2025	7455-0	130,16
OPO6B85	P300102442	29/12/2025	7455-0	130,16
RVE2H86	P300102443	29/12/2025	7455-0	130,16
DOB2H24	P300102445	29/12/2025	7455-0	130,16
RMI5I17	P300102448	29/12/2025	7455-0	130,16
DKY0867	P300102408	29/12/2025	7463-0	195,23
RFB8I05	P300102450	29/12/2025	7455-0	130,16
FHH4I25	P300102409	29/12/2025	7463-0	195,23
HEF2145	P300102453	29/12/2025	7455-0	130,16
EXN8H35	P300102401	29/12/2025	7471-0	880,41
PVR6I03	P300102457	29/12/2025	7455-0	130,16
RTT9J30	P300102459	29/12/2025	7455-0	130,16
OPZ5122	P300102461	29/12/2025	7455-0	130,16
HCL3B69	P300102462	29/12/2025	7455-0	130,16
ELM2626	P300102465	29/12/2025	7455-0	130,16
CWI2510	P300102467	29/12/2025	7455-0	130,16
RTF8J88	P300102468	29/12/2025	7455-0	130,16
QXV5J18	P300102469	29/12/2025	7455-0	130,16
RNZ2E28	P300102470	29/12/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300102472	29/12/2025	7455-0	130,16
EZE9D02	P300102475	29/12/2025	7455-0	130,16
GXF4E94	P300102476	29/12/2025	7455-0	130,16
SYN0I01	P300102477	29/12/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300102479	29/12/2025	7455-0	130,16
FNJ1D25	P300102481	29/12/2025	7455-0	130,16
EQZ6I24	P300102482	29/12/2025	7455-0	130,16
KEF0C83	P300102483	29/12/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300102484	29/12/2025	7455-0	130,16
GGR5J06	P300102485	29/12/2025	7455-0	130,16
DOF4H47	P300102487	29/12/2025	7455-0	130,16
FNZ3D37	P300102489	29/12/2025	7455-0	130,16
BNA0B04	P300102490	29/12/2025	7455-0	130,16
EYO4F87	P300102491	29/12/2025	7455-0	130,16
GXF4518	P300102495	29/12/2025	7455-0	130,16
FBP4B55	P300102498	29/12/2025	7455-0	130,16
QRA5G19	P300102416	29/12/2025	7463-0	195,23
SHR3G05	P300102500	29/12/2025	7455-0	130,16
FKG4A46	P300102503	29/12/2025	7455-0	130,16
FQC6J81	P300102505	29/12/2025	7455-0	130,16
FTQ3I81	P300102506	29/12/2025	7455-0	130,16
AZD3738	P300102507	29/12/2025	7455-0	130,16
HHH4H70	P300102512	29/12/2025	7455-0	130,16
FCD9D34	P300102513	29/12/2025	7455-0	130,16
RMO6J24	P300102516	29/12/2025	7455-0	130,16
GCT3B37	P300102400	29/12/2025	6050-3	293,47
TXP1G44	P300102417	29/12/2025	7463-0	195,23
TDM5B88	P300102520	30/12/2025	7455-0	130,16
GHI3I33	P300102619	30/12/2025	7463-0	195,23
DKO3327	P300102521	30/12/2025	7455-0	130,16
TXA2G73	P300102522	30/12/2025	7455-0	130,16
TXU4F41	P300102620	30/12/2025	7463-0	195,23
RNL8J57	P300102523	30/12/2025	7455-0	130,16
QUA8B48	P300102524	30/12/2025	7455-0	130,16
GBT7D86	P300102526	30/12/2025	7455-0	130,16
FTK1B82	P300102529	30/12/2025	7455-0	130,16
AXI9H88	P300102530	30/12/2025	7455-0	130,16
DLI8H28	P300102531	30/12/2025	7455-0	130,16
TXB4B56	P300102532	30/12/2025	7455-0	130,16
LMG1600	P300102536	30/12/2025	7455-0	130,16
OQT0H42	P300102538	30/12/2025	7455-0	130,16
GCE8H32	P300102540	30/12/2025	7455-0	130,16
RMV1D66	P300102547	30/12/2025	7455-0	130,16
DXP6H41	P300102621	30/12/2025	7463-0	195,23
RUQ8B91	P300102548	30/12/2025	7455-0	130,16
OWS6G33	P300102549	30/12/2025	7455-0	130,16
QXB8024	P300102550	30/12/2025	7455-0	130,16
RVE2H86	P300102552	30/12/2025	7455-0	130,16
TDE8I63	P300102618	30/12/2025	6050-3	293,47
QQY2D73	P300102558	30/12/2025	7455-0	130,16
GKA1C64	P300102560	30/12/2025	7455-0	130,16
TXG2I49	P300102561	30/12/2025	7455-0	130,16
DPC1548	P300102562	30/12/2025	7455-0	130,16
IZL6A94	P300102568	30/12/2025	7455-0	130,16

QXV5J18	P300102571	30/12/2025	7455-0	130,16
EKY2F41	P300102573	30/12/2025	7455-0	130,16
SYW6A55	P300102574	30/12/2025	7455-0	130,16
PUD7E00	P300102577	30/12/2025	7455-0	130,16
FHH7G58	P300102578	30/12/2025	7455-0	130,16
DAI1J67	P300102579	30/12/2025	7455-0	130,16
RIQ4F21	P300102580	30/12/2025	7455-0	130,16
MIL9H06	P300102581	30/12/2025	7455-0	130,16
RFZ2I91	P300102585	30/12/2025	7455-0	130,16
NLN2C00	P300102588	30/12/2025	7455-0	130,16
KKS1F58	P300102589	30/12/2025	7455-0	130,16
FHS5F87	P300102591	30/12/2025	7455-0	130,16
SIF0B50	P300102592	30/12/2025	7455-0	130,16
QOE0H97	P300102594	30/12/2025	7455-0	130,16
RNK3B11	P300102595	30/12/2025	7455-0	130,16
FXQ0J93	P300102627	30/12/2025	7463-0	195,23
SJD6H78	P300102598	30/12/2025	7455-0	130,16
RMI9F28	P300102599	30/12/2025	7455-0	130,16
KXF4G48	P300102600	30/12/2025	7455-0	130,16
BSR4749	P300102602	30/12/2025	7455-0	130,16
RVX1F06	P300102606	30/12/2025	7455-0	130,16
TDS5E07	P300102607	30/12/2025	7455-0	130,16
GWK5I07	P300102611	30/12/2025	7455-0	130,16
HAM9828	P300102612	30/12/2025	7455-0	130,16
RFS5I60	P300102613	30/12/2025	7455-0	130,16
HKN1H28	P300102614	30/12/2025	7455-0	130,16
HJC7696	P300102615	30/12/2025	7455-0	130,16
TYC0E21	P300102616	30/12/2025	7455-0	130,16
OQD7336	P300102649	31/12/2025	7455-0	130,16
GDH1H27	P300102651	31/12/2025	7455-0	130,16
SYH5D13	P300102652	31/12/2025	7455-0	130,16
OOK0E48	P300102654	31/12/2025	7455-0	130,16
SYY1I77	P300102656	31/12/2025	7455-0	130,16
PYE0F13	P300102658	31/12/2025	7455-0	130,16
EVG7F76	P300102633	31/12/2025	7471-0	880,41
GII8C25	P300102660	31/12/2025	7455-0	130,16
DNQ7699	P300102661	31/12/2025	7455-0	130,16
PYE0F13	P300102662	31/12/2025	7455-0	130,16
EJK8J48	P300102663	31/12/2025	7455-0	130,16
GJN6554	P300102665	31/12/2025	7455-0	130,16
ESP8G31	P300102667	31/12/2025	7455-0	130,16
TET4D61	P300102669	31/12/2025	7455-0	130,16
NAQ7A72	P300102671	31/12/2025	7455-0	130,16
SJD6H78	P300102672	31/12/2025	7455-0	130,16
BCN1314	P300102637	31/12/2025	7463-0	195,23
LQM8087	P300102675	31/12/2025	7455-0	130,16
PUC6J69	P300102630	31/12/2025	6050-3	293,47
HNH4732	P300102631	31/12/2025	6050-3	293,47
PWT8G36	P300102632	31/12/2025	6050-3	293,47
DMC2E41	P300102683	31/12/2025	7455-0	130,16
ATB8020	P300102684	31/12/2025	7455-0	130,16
RFK7I44	P300102685	31/12/2025	7455-0	130,16
TEV5E58	P300102687	31/12/2025	7455-0	130,16
SIA4J37	P300102688	31/12/2025	7455-0	130,16
HHS8D83	P300102689	31/12/2025	7455-0	130,16
LOJ6H97	P300102691	31/12/2025	7455-0	130,16
SJF6H01	P300102692	31/12/2025	7455-0	130,16
FQW1D30	P300102696	31/12/2025	7455-0	130,16
SHD4B61	P300102697	31/12/2025	7455-0	130,16
EHX6G90	P300102700	31/12/2025	7455-0	130,16
PUO9E45	P300102702	31/12/2025	7455-0	130,16
EGY0G40	P300102703	31/12/2025	7455-0	130,16
DJE0D06	P300102704	31/12/2025	7455-0	130,16
TLV1J82	P300102707	31/12/2025	7455-0	130,16
RVQ4D11	P300102708	31/12/2025	7455-0	130,16
TKZ9B89	P300102641	31/12/2025	7463-0	195,23
TDT1E61	P300102709	31/12/2025	7455-0	130,16
PXF6735	P300102712	31/12/2025	7455-0	130,16
RUA7C43	P300102713	31/12/2025	7455-0	130,16
QOZ7936	P300102714	31/12/2025	7455-0	130,16
RNG2E52	P300102715	31/12/2025	7455-0	130,16
TYB5E54	P300102717	31/12/2025	7455-0	130,16
TET2C83	P300102718	31/12/2025	7455-0	130,16
DNY2J03	P300102719	31/12/2025	7455-0	130,16
CCP3J33	P300102727	31/12/2025	7455-0	130,16
LLP6364	P300102730	31/12/2025	7455-0	130,16
HJT7D44	P300102735	31/12/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300102645	31/12/2025	7463-0	195,23
DLZ2B14	P300102740	31/12/2025	7455-0	130,16
OOZ9445	P300102646	31/12/2025	7463-0	195,23
LLP6364	P300102741	31/12/2025	7455-0	130,16
KRY3I74	P300102742	31/12/2025	7455-0	130,16
TDJ4F49	P300102744	31/12/2025	7455-0	130,16
PWG9C21	P300102746	31/12/2025	7455-0	130,16
QXB6546	P300102749	31/12/2025	7455-0	130,16
PYE0F13	P300102751	31/12/2025	7455-0	130,16
HOB5968	P300102753	31/12/2025	7455-0	130,16
DDU5G51	P300102781	01/01/2026	7455-0	130,16
TDY1G25	P300102847	01/01/2026	7455-0	130,16

DCB0B14	P300102784	01/01/2026	7455-0	130,16
PSE5F43	P300102790	01/01/2026	7455-0	130,16
FOL4F03	P300102791	01/01/2026	7455-0	130,16
HAY5812	P300102792	01/01/2026	7455-0	130,16
DEZ7184	P300102793	01/01/2026	7455-0	130,16
QPB1717	P300102794	01/01/2026	7455-0	130,16
RTN7G40	P300102795	01/01/2026	7455-0	130,16
OOY9D68	P300102796	01/01/2026	7455-0	130,16
FQW9573	P300102797	01/01/2026	7455-0	130,16
GFY5I25	P300102777	01/01/2026	7463-0	195,23
GIM8F40	P300102798	01/01/2026	7455-0	130,16
PXB6447	P300102804	01/01/2026	7455-0	130,16
TJL4I78	P300102808	01/01/2026	7455-0	130,16
TDV0I82	P300102817	01/01/2026	7471-0	880,41
HHF6191	P300102811	01/01/2026	7455-0	130,16
QJC4J30	P300102813	01/01/2026	7455-0	130,16
RVR0D95	P300102814	01/01/2026	7455-0	130,16
FNP2C32	P300102820	01/01/2026	7455-0	130,16
ODN2A80	P300102823	01/01/2026	7455-0	130,16
RTJ4D08	P300102825	01/01/2026	7455-0	130,16
FGV4905	P300102831	01/01/2026	7455-0	130,16
FQY7D55	P300102832	01/01/2026	7455-0	130,16
HOB9B42	P300102833	01/01/2026	7455-0	130,16
LUE4G28	P300102834	01/01/2026	7455-0	130,16
KVH1H03	P300102778	01/01/2026	7463-0	195,23
PZE3A00	P300102848	01/01/2026	7455-0	130,16
TDV0I82	P300102849	01/01/2026	7463-0	195,23
HNT7C45	P300102840	01/01/2026	7455-0	130,16
OPR5H96	P300102844	01/01/2026	7455-0	130,16
NYD1020	P300102846	01/01/2026	7455-0	130,16
OXV0D43	P300102757	01/01/2026	7455-0	130,16
TXM5C83	P300102758	01/01/2026	7455-0	130,16
PXB6447	P300102759	01/01/2026	7455-0	130,16
HAA4J08	P300102755	01/01/2026	7463-0	195,23
EFP7053	P300102764	01/01/2026	7455-0	130,16
PYE0F13	P300102767	01/01/2026	7455-0	130,16
OLZ1C65	P300102768	01/01/2026	7455-0	130,16
QQY5786	P300102769	01/01/2026	7455-0	130,16
FOP9C70	P300102772	01/01/2026	7455-0	130,16
QMU2B28	P300102756	01/01/2026	7463-0	195,23
HMD7257	P300102773	01/01/2026	7455-0	130,16
HEL0595	P300102780	01/01/2026	7455-0	130,16
PXB9470	P300102916	02/01/2026	7455-0	130,16
RVA2I53	P300102917	02/01/2026	7455-0	130,16
TJB0I23	P300102918	02/01/2026	7455-0	130,16
GHI3I33	P300102920	02/01/2026	7455-0	130,16
RMX9G20	P300102921	02/01/2026	7455-0	130,16
EXZ8B22	P300102923	02/01/2026	7455-0	130,16
HHD8901	P300102924	02/01/2026	7455-0	130,16
DNE0C30	P300102927	02/01/2026	7455-0	130,16
SIF6C96	P300102929	02/01/2026	7455-0	130,16
SHR3B75	P300102930	02/01/2026	7455-0	130,16
QXO7A22	P300102932	02/01/2026	7463-0	195,23
QUJ6130	P300102934	02/01/2026	7455-0	130,16
QPA5808	P300102935	02/01/2026	7455-0	130,16
FGM3I95	P300102851	02/01/2026	7455-0	130,16
FSS2B25	P300102852	02/01/2026	7455-0	130,16
OPK4C11	P300102854	02/01/2026	7455-0	130,16
FBW2D88	P300102855	02/01/2026	7455-0	130,16
GFW2B69	P300102862	02/01/2026	7455-0	130,16
DNE0C30	P300102864	02/01/2026	7463-0	195,23
HKN1H28	P300102870	02/01/2026	7455-0	130,16
FYD4D48	P300102871	02/01/2026	7455-0	130,16
QNN4A01	P300102874	02/01/2026	7455-0	130,16
TDD6G30	P300102877	02/01/2026	7455-0	130,16
RFZ2I91	P300102878	02/01/2026	7455-0	130,16
DUA1E78	P300102879	02/01/2026	7455-0	130,16
RFZ2I91	P300102880	02/01/2026	7455-0	130,16
ESP8G31	P300102883	02/01/2026	7455-0	130,16
RMX4A32	P300102885	02/01/2026	7455-0	130,16
HCM5603	P300102886	02/01/2026	7455-0	130,16
UAX0D31	P300102888	02/01/2026	7455-0	130,16
TXV7C50	P300102891	02/01/2026	7455-0	130,16
NOW1A30	P300102895	02/01/2026	7455-0	130,16
ENP2B55	P300102896	02/01/2026	7455-0	130,16
RNN1J99	P300102897	02/01/2026	7455-0	130,16
SJG5C62	P300102898	02/01/2026	7455-0	130,16
ODD3C19	P300102900	02/01/2026	7455-0	130,16
FBD8I95	P300102902	02/01/2026	7455-0	130,16
BDL6F27	P300102903	02/01/2026	7455-0	130,16
FAU1346	P300102904	02/01/2026	7455-0	130,16
RVP8E15	P300102905	02/01/2026	7455-0	130,16
GYL9I55	P300102909	02/01/2026	7455-0	130,16
RUD3C11	P300102913	02/01/2026	7455-0	130,16
PYL6461	P300102914	02/01/2026	7455-0	130,16
HJZ3D66	P300102915	02/01/2026	7455-0	130,16
HOB9658	P300102993	03/01/2026	7455-0	130,16
FQA8F48	P300102994	03/01/2026	7455-0	130,16
DKU3G67	P300102996	03/01/2026	7455-0	130,16

OXD4783	P300103005	03/01/2026	7455-0	130,16
HJT0169	P300103006	03/01/2026	7455-0	130,16
PET8I53	P300103010	03/01/2026	7455-0	130,16
DXQ5B41	P300103011	03/01/2026	7455-0	130,16
GCE4C15	P300103012	03/01/2026	7463-0	195,23
FPZ5A46	P300103013	03/01/2026	7455-0	130,16
PZL2D35	P300103021	03/01/2026	7455-0	130,16
FES1D41	P300103022	03/01/2026	7455-0	130,16
RTY6G63	P300103023	03/01/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300103033	03/01/2026	7455-0	130,16
TJS2I52	P300103034	03/01/2026	7455-0	130,16
QNU7A31	P300103035	03/01/2026	7455-0	130,16
CUV0I80	P300103043	03/01/2026	7455-0	130,16
QXI5009	P300103046	03/01/2026	7455-0	130,16
EMO8197	P300103047	03/01/2026	7455-0	130,16
SYK5B95	P300103050	03/01/2026	7455-0	130,16
TER9J70	P300103066	03/01/2026	7455-0	130,16
GIU6G50	P300103068	03/01/2026	7455-0	130,16
RVJ7G58	P300103069	03/01/2026	7455-0	130,16
CCY1F76	P300103071	03/01/2026	7455-0	130,16
FGN1D17	P300103074	03/01/2026	7455-0	130,16
DFZ1A15	P300103075	03/01/2026	7455-0	130,16
HJT3557	P300103081	03/01/2026	7455-0	130,16
LLP6364	P300103083	03/01/2026	7463-0	195,23
PWQ3J46	P300103087	03/01/2026	7455-0	130,16
HCM5H63	P300103112	03/01/2026	7455-0	130,16
LLP6364	P300103114	03/01/2026	7455-0	130,16
DKI5A51	P300103117	03/01/2026	7455-0	130,16
UBB2E32	P300103120	03/01/2026	7455-0	130,16
DIF4F85	P300103122	03/01/2026	7455-0	130,16
DUD4609	P300102941	03/01/2026	7463-0	195,23
ETV1775	P300102951	03/01/2026	7455-0	130,16
OMC5562	P300102954	03/01/2026	7455-0	130,16
BQJ7966	P300102955	03/01/2026	7455-0	130,16
AWA1G69	P300102956	03/01/2026	7455-0	130,16
QOW9I53	P300102959	03/01/2026	7455-0	130,16
TAP3B69	P300102969	03/01/2026	7455-0	130,16
BWW3D04	P300102974	03/01/2026	7455-0	130,16
TDI8C48	P300102978	03/01/2026	7455-0	130,16
TYE1D87	P300102980	03/01/2026	7455-0	130,16
PVS0H52	P300102981	03/01/2026	7463-0	195,23
TEA9E25	P300102982	03/01/2026	7455-0	130,16
EVF7E20	P300102945	04/01/2026	7455-0	130,16
RMI7D74	P300102946	04/01/2026	7455-0	130,16
DWF5G96	P300102966	04/01/2026	7455-0	130,16
HNQ8C41	P300102973	04/01/2026	7455-0	130,16
QNW8310	P300102975	04/01/2026	7463-0	195,23
RTI2G49	P300102987	04/01/2026	7455-0	130,16
TXH2I83	P300102988	04/01/2026	7455-0	130,16
TEO3G78	P300102990	04/01/2026	7455-0	130,16
HIK5A04	P300102991	04/01/2026	7455-0	130,16
ELG6722	P300102997	04/01/2026	7455-0	130,16
HAM8959	P300102999	04/01/2026	7455-0	130,16
DJW2001	P300103001	04/01/2026	7455-0	130,16
PYX8A67	P300103014	04/01/2026	7455-0	130,16
FNS9D16	P300103016	04/01/2026	7455-0	130,16
RGD9E67	P300103018	04/01/2026	7455-0	130,16
HBY0E08	P300103019	04/01/2026	7463-0	195,23
SYC3G43	P300103025	04/01/2026	7463-0	195,23
TXB8J09	P300103026	04/01/2026	7455-0	130,16
TCB2J22	P300103040	04/01/2026	7455-0	130,16
QPG1A03	P300103041	04/01/2026	7455-0	130,16
PYX8A67	P300103051	04/01/2026	7463-0	195,23
RNC7B51	P300103052	04/01/2026	7463-0	195,23
RNA1A91	P300103056	04/01/2026	7455-0	130,16
HPO5I76	P300103057	04/01/2026	7455-0	130,16
RTN6G44	P300103062	04/01/2026	7455-0	130,16
FDL9B72	P300103063	04/01/2026	7455-0	130,16
EDK0F11	P300103090	04/01/2026	7455-0	130,16
PLR1J32	P300103092	04/01/2026	7455-0	130,16
PZU6G94	P300103093	04/01/2026	7455-0	130,16
ESW2629	P300103094	04/01/2026	7455-0	130,16
OLO1G74	P300103096	04/01/2026	7455-0	130,16
CUV0I80	P300103098	04/01/2026	7455-0	130,16
PVW7D25	P300103103	04/01/2026	7455-0	130,16
FPR5015	P300103104	04/01/2026	7455-0	130,16
HCF6473	P300103105	04/01/2026	7455-0	130,16
ORB7B34	P300103106	04/01/2026	7455-0	130,16
RMM5J66	P300103107	04/01/2026	7455-0	130,16
HLQ6I23	P300103125	04/01/2026	7455-0	130,16
PZO9B05	P300103126	04/01/2026	7455-0	130,16
LME7F68	P300103129	04/01/2026	7455-0	130,16
SJH6C71	P300103130	04/01/2026	7455-0	130,16
TEC7G44	P300103131	04/01/2026	7455-0	130,16
OPE6D01	P300103132	04/01/2026	7455-0	130,16
DXY7J30	P300103133	04/01/2026	7455-0	130,16
EHI1H49	P300103136	04/01/2026	7455-0	130,16
CJL4809	P300103204	05/01/2026	7463-0	195,23
UAB2G07	P300103211	05/01/2026	7455-0	130,16

SUS8F53	P300103214	05/01/2026	7455-0	130,16
TDS3F72	P300103232	05/01/2026	7455-0	130,16
LUI5H52	P300103235	05/01/2026	7455-0	130,16
TBU5J50	P300103236	05/01/2026	7455-0	130,16
EAL7F43	P300103238	05/01/2026	7455-0	130,16
PUM2C32	P300103239	05/01/2026	7455-0	130,16
SXI8E11	P300103240	05/01/2026	7455-0	130,16
TCL4G03	P300103242	05/01/2026	7455-0	130,16
QPH6J53	P300103250	05/01/2026	7455-0	130,16
RTS7E03	P300103251	05/01/2026	7455-0	130,16
PYU7H92	P300103257	05/01/2026	7455-0	130,16
DLK6G60	P300103268	05/01/2026	7455-0	130,16
LQH1C86	P300103276	05/01/2026	7455-0	130,16
RVS7C06	P300103281	05/01/2026	7455-0	130,16
GDZ0G13	P300103287	05/01/2026	7455-0	130,16
TXF6D98	P300103288	05/01/2026	7455-0	130,16
SIP9H23	P300103293	05/01/2026	7455-0	130,16
TCV7E06	P300103294	05/01/2026	7455-0	130,16
PZO0E83	P300103296	05/01/2026	7455-0	130,16
TEW3G88	P300103297	05/01/2026	7455-0	130,16
MIK1E38	P300103299	05/01/2026	7463-0	195,23
SYF9D50	P300103300	05/01/2026	7455-0	130,16
FUW5D28	P300103302	05/01/2026	7455-0	130,16
TXP9D61	AG08777529	05/01/2026	7633-1	293,47
GQB7D00	AG08777268	05/01/2026	5185-1	195,23
QQM5707	AG08777269	05/01/2026	5541-1	195,23
TDJ9B40	AG08777507	05/01/2026	5550-0	130,16
HFZ1952	AG08777511	05/01/2026	5550-0	130,16
RVQ7B10	AG08777512	05/01/2026	5550-0	130,16
TEH2D49	AG08777513	05/01/2026	5550-0	130,16
OQW9494	AG08777514	05/01/2026	5550-0	130,16
RFM7E96	AG08777517	05/01/2026	5550-0	130,16
QUS6951	AG08777518	05/01/2026	5541-7	195,23
RNC0H69	AG08777519	05/01/2026	5541-7	195,23
TCX3F06	AG08778041	05/01/2026	5541-7	195,23
OLU9350	AG08778043	05/01/2026	5541-7	195,23
DUM8910	AG08778044	05/01/2026	5541-7	195,23
GIM8F40	AG08778045	05/01/2026	5541-7	195,23
FCK8700	AG08778046	05/01/2026	5541-7	195,23
SYA8H84	AG08778047	05/01/2026	5541-7	195,23
TDQ1H03	AG08778050	05/01/2026	5541-7	195,23
BSZ9985	AG08778051	05/01/2026	5541-7	195,23
STX5G80	AG08778053	05/01/2026	5541-7	195,23
DHM5320	AG08778056	05/01/2026	6122-0	293,47
DHM5320	AG08778057	05/01/2026	6050-2	293,47
DLI8H28	AG08778058	05/01/2026	7684-2	130,16
ITY7F71	AG08778059	05/01/2026	5452-6	195,23
MGM3B96	AG08778141	05/01/2026	5452-2	195,23
QPN0D93	AG08778142	05/01/2026	5452-2	195,23
GIY4B34	P300103144	05/01/2026	7455-0	130,16
GNJ6A18	P300103147	05/01/2026	7455-0	130,16
RNL6B86	P300103148	05/01/2026	7455-0	130,16
PYW4I14	P300103154	05/01/2026	7463-0	195,23
QPN3607	P300103155	05/01/2026	7455-0	130,16
EVG7F76	P300103157	05/01/2026	7455-0	130,16
AXF4E25	P300103158	05/01/2026	7455-0	130,16
TER1E50	P300103161	05/01/2026	7455-0	130,16
SUT5I84	P300103162	05/01/2026	7455-0	130,16
TDZ3G63	P300103163	05/01/2026	7455-0	130,16
OZI1C25	P300103164	05/01/2026	7463-0	195,23
SHK6F61	P300103180	05/01/2026	7455-0	130,16
TDS3F72	P300103181	05/01/2026	7455-0	130,16
HKQ5B86	P300103182	05/01/2026	7455-0	130,16
TEP5E77	P300103188	05/01/2026	7455-0	130,16
GFG5D76	P300103190	05/01/2026	7455-0	130,16
PUB8635	P300103191	05/01/2026	7455-0	130,16
DRI3F04	P300103149	06/01/2026	7455-0	130,16
RNZ1J88	P300103152	06/01/2026	7455-0	130,16
CFD6I86	P300103153	06/01/2026	7455-0	130,16
LVC2413	P300103169	06/01/2026	7455-0	130,16
RNZ1J88	P300103170	06/01/2026	7455-0	130,16
FKW6B66	P300103171	06/01/2026	7455-0	130,16
RNZ1J88	P300103172	06/01/2026	7455-0	130,16
GAB8817	P300103173	06/01/2026	7455-0	130,16
TUY5H34	P300103174	06/01/2026	7455-0	130,16
RNZ1J88	P300103179	06/01/2026	7455-0	130,16
RFE5G78	P300103192	06/01/2026	7455-0	130,16
AWB6A38	P300103195	06/01/2026	7455-0	130,16
HDF0722	P300103196	06/01/2026	7455-0	130,16
GLA6G04	P300103198	06/01/2026	7455-0	130,16
HFQ2G08	P300103200	06/01/2026	7455-0	130,16
KZC8B46	P300103201	06/01/2026	7455-0	130,16
QOL8457	P300103202	06/01/2026	7455-0	130,16
HNY9G35	P300103207	06/01/2026	7455-0	130,16
GCC9E56	P300103208	06/01/2026	7463-0	195,23
FLR3G43	P300103142	06/01/2026	6050-3	293,47
TEQ2B98	P300103219	06/01/2026	7455-0	130,16
RIX1C51	P300103220	06/01/2026	7455-0	130,16
TYE8H20	P300103230	06/01/2026	7463-0	195,23

RMM9D78	P300103231	06/01/2026	7463-0	195,23
DQD0A61	P300103233	06/01/2026	7463-0	195,23
DYQ8G33	P300103243	06/01/2026	7455-0	130,16
LRW7855	P300103244	06/01/2026	7455-0	130,16
EPJ1I22	P300103246	06/01/2026	7455-0	130,16
BCR0D22	P300103253	06/01/2026	7455-0	130,16
DUA1E78	P300103254	06/01/2026	7455-0	130,16
GZJ5I16	P300103255	06/01/2026	7455-0	130,16
RNJ3C23	P300103260	06/01/2026	7455-0	130,16
TDJ7H33	P300103265	06/01/2026	7455-0	130,16
DLK6G60	P300103271	06/01/2026	7455-0	130,16
EMA4C34	P300103289	06/01/2026	7455-0	130,16
UAS2F57	P300103309	06/01/2026	7455-0	130,16
SWZ5D05	AG08777532	06/01/2026	5509-0	130,16
PXF5F91	AG08777533	06/01/2026	5622-1	88,38
PZL6C06	AG08776228	06/01/2026	5452-1	195,23
RUO9H56	AG08776229	06/01/2026	5452-1	195,23
PVE4084	AG08777535	06/01/2026	5380-0	130,16
TEO6A67	AG08775543	06/01/2026	5452-6	195,23
SHJ1B50	AG08775720	06/01/2026	7633-2	293,47
QPD6014	AG08776159	06/01/2026	6050-2	293,47
GRW6213	AG08777011	06/01/2026	5185-1	195,23
PUS4033	AG08773920	06/01/2026	5622-5	88,38
PWL6B36	AG08777061	06/01/2026	5380-0	130,16
RMT0B52	AG08778143	06/01/2026	5541-7	195,23
QXY7B74	AG08778146	06/01/2026	5541-7	195,23
NXX5872	AG08778150	06/01/2026	5541-7	195,23
RUM2C13	AG08778152	06/01/2026	5541-7	195,23
HJT1261	AG08778153	06/01/2026	5550-0	130,16
EVM7I14	AG08778156	06/01/2026	5550-0	130,16
FBO7A50	AG08778158	06/01/2026	5550-0	130,16
RUR6C03	AG08778160	06/01/2026	5550-0	130,16
RUV4F19	AG08778182	06/01/2026	5550-0	130,16
FLS0513	AG08778188	06/01/2026	5525-0	130,16
HZX1F18	AG08778189	06/01/2026	5525-0	130,16
OPK8J89	AG08776202	06/01/2026	7633-2	293,47
FUC6D25	AG08778083	06/01/2026	5568-0	195,23
UAB2G07	AG08775546	07/01/2026	5541-4	195,23
HHB5090	AG08777540	07/01/2026	5452-2	195,23
QXD1408	AG08778021	07/01/2026	5568-0	195,23
OWV5F34	AG08777272	07/01/2026	5550-0	130,16
HNG6945	AG08777273	07/01/2026	5452-6	195,23
PYE2H69	AG08777276	07/01/2026	7633-1	293,47
GCK2A16	AG08773835	07/01/2026	5541-2	195,23
HHF5I71	AG08777277	07/01/2026	5550-0	130,16
QOU9G61	AG08777297	07/01/2026	5452-1	195,23
HGL0G21	AG08776160	07/01/2026	5460-0	130,16
HOF9078	AG08778023	07/01/2026	5673-2	130,16
SYY6B33	AG08778193	07/01/2026	5452-6	195,23
SYY6B33	AG08778194	07/01/2026	5525-0	130,16
TLL1F87	AG08778195	07/01/2026	5452-6	195,23
HJT1261	AG08778196	07/01/2026	5550-0	130,16
TDQ5B54	AG08778197	07/01/2026	5550-0	130,16
FMR0558	AG08778200	07/01/2026	5550-0	130,16
RMV1J06	AG08778221	07/01/2026	5550-0	130,16
TDJ2D37	AG08778224	07/01/2026	5550-0	130,16
EIM3F52	AG08778230	07/01/2026	5541-7	195,23
DMR1G21	AG08778231	07/01/2026	5541-7	195,23
PVN1325	AG08778235	07/01/2026	5541-7	195,23
DIS2A19	AG08778236	07/01/2026	5541-7	195,23
FQV9B16	AG08778239	07/01/2026	5541-7	195,23
PVW9422	AG08778240	07/01/2026	5541-7	195,23
SJD4E63	AG08778301	07/01/2026	7684-2	130,16
PJH1296	AG08778304	07/01/2026	5185-1	195,23
IUQ2F56	AG08778305	07/01/2026	7633-1	293,47
IUQ2F56	AG08778306	07/01/2026	5843-3	195,23
SHX8A11	AG08778308	07/01/2026	5452-6	195,23
FQO9G76	AG08778309	07/01/2026	7625-1	293,47
QOL8J55	AG08778310	07/01/2026	6122-0	293,47
TCY0E00	AG08776208	07/01/2026	6050-2	293,47
HBE3762	AG08776206	07/01/2026	6637-1	195,23
TDI1J62	P300103314	07/01/2026	7455-0	130,16
RMY0B81	P300103316	07/01/2026	7455-0	130,16
TZA2B32	P300103326	07/01/2026	7455-0	130,16
CMD2D24	P300103334	07/01/2026	7455-0	130,16
RWD2G29	P300103336	07/01/2026	7463-0	195,23
GKA1C09	P300103340	07/01/2026	7455-0	130,16
FUZ8A97	P300103342	07/01/2026	7463-0	195,23
RNI1I72	P300103328	07/01/2026	7455-0	130,16
TDH8E77	P300103365	07/01/2026	7455-0	130,16
EBH1492	P300103369	07/01/2026	7455-0	130,16
TXG5G78	P300103390	07/01/2026	7455-0	130,16
GCR9E85	P300103392	07/01/2026	7463-0	195,23
FFN9I35	P300103394	07/01/2026	7463-0	195,23
QNV8F24	P300103400	07/01/2026	7455-0	130,16
TXR7H18	P300103404	07/01/2026	7471-0	880,41
GZM8H20	P300103406	07/01/2026	7455-0	130,16
SHK5C38	P300103408	07/01/2026	7455-0	130,16
TXY5A94	P300103405	07/01/2026	7463-0	195,23

PWJ0A84	P300103313	07/01/2026	6050-3	293,47
OXT5J15	P300103415	07/01/2026	7463-0	195,23

FOV7C40	P300103421	07/01/2026	7455-0	130,16
HMH2B22	P300103423	07/01/2026	7455-0	130,16
RTI1A26	P300103425	07/01/2026	7455-0	130,16
GVQ5G52	P300103431	07/01/2026	7455-0	130,16
KWR7A98	P300103446	07/01/2026	7463-0	195,23
REE8G78	P300103450	07/01/2026	7455-0	130,16
KZW3B83	P300103443	07/01/2026	7455-0	130,16
PUO9E45	P300103456	07/01/2026	7455-0	130,16
QNW1455	P300103458	07/01/2026	7455-0	130,16
DUA1E78	P300103467	07/01/2026	7455-0	130,16
PXZ3B00	P300103469	07/01/2026	7463-0	195,23
OWS8396	P300103473	07/01/2026	7455-0	130,16
EPP5J75	P300103475	07/01/2026	7455-0	130,16
QPP2839	P300103472	07/01/2026	7455-0	130,16
DEC0776	P300103505	07/01/2026	7455-0	130,16
HOB8164	P300103507	07/01/2026	7455-0	130,16
RCC4I96	P300103500	07/01/2026	7455-0	130,16
RMQ8E78	P300103523	07/01/2026	7455-0	130,16
SIA5A46	P300103525	07/01/2026	7455-0	130,16
EXL5D19	P300103533	07/01/2026	7455-0	130,16
FOE4F18	P300103539	07/01/2026	7455-0	130,16
EVU2D61	P300103547	07/01/2026	7463-0	195,23
SYY1I77	P300103524	07/01/2026	7455-0	130,16
RVZ0D97	P300103528	07/01/2026	7455-0	130,16
OLQ1904	P300103530	07/01/2026	7455-0	130,16
CNZ3I83	P300103542	07/01/2026	7455-0	130,16
TKR9I28	P300103581	07/01/2026	7455-0	130,16
SIO6F70	P300103585	07/01/2026	7455-0	130,16
RNX4C47	P300103578	07/01/2026	7455-0	130,16
DHU4G69	P300103580	07/01/2026	7455-0	130,16
EUI5987	AG08778024	08/01/2026	5550-0	130,16
TCZ3J17	AG08777064	08/01/2026	7633-1	293,47
EAY8I47	AG08777066	08/01/2026	5541-4	195,23
HGM4I67	AG08778026	08/01/2026	6637-2	195,23
TEI8C99	AG08775547	08/01/2026	7366-2	130,16
TEI8C99	AG08775548	08/01/2026	7366-2	130,16
EER5075	AG08775549	08/01/2026	5568-0	195,23
QOS3I30	AG08775551	08/01/2026	5452-6	195,23
OQW4G06	AG08776661	08/01/2026	6050-2	293,47
PZF7355	AG08777278	08/01/2026	5550-0	130,16
DAJ3F95	AG08777279	08/01/2026	5452-1	195,23
NLD2A07	AG08778256	08/01/2026	5452-1	195,23
OPO1160	AG08773836	08/01/2026	5541-2	195,23
CZD5367	AG08777967	08/01/2026	5380-0	130,16
GFQ7J93	AG08776431	08/01/2026	5568-0	195,23
TME7C07	AG08774476	08/01/2026	5541-2	195,23
TCR2G66	AG08774480	08/01/2026	5541-2	195,23
QUM2A42	AG08778315	08/01/2026	5550-0	130,16
JIW7D40	AG08778317	08/01/2026	5550-0	130,16
HES4442	AG08778320	08/01/2026	5550-0	130,16
GFQ7J93	AG08776209	08/01/2026	5568-0	195,23
SYT9A10	AG08778466	08/01/2026	5541-7	195,23
FSX1505	AG08778469	08/01/2026	5541-7	195,23
TXG5G78	AG08778470	08/01/2026	5541-7	195,23
QPU5C33	AG08778473	08/01/2026	5541-7	195,23
ESE1F84	AG08778474	08/01/2026	5541-7	195,23
FKJ3C43	AG08778475	08/01/2026	5541-7	195,23
OMH2015	AG08778477	08/01/2026	5541-7	195,23
ERO8C47	AG08778479	08/01/2026	5541-7	195,23
DBI3204	AG08778480	08/01/2026	5452-2	195,23
TAJ6A89	AG08778525	08/01/2026	5452-6	195,23
QOE1D77	AG08778526	08/01/2026	5452-6	195,23
RUI4H79	AG08778527	08/01/2026	5452-6	195,23
SAM0C05	AG08778528	08/01/2026	7633-1	293,47
RFB4B50	P300103320	08/01/2026	7455-0	130,16
QOI1374	P300103330	08/01/2026	7455-0	130,16
TYB1A30	P300103331	08/01/2026	7455-0	130,16
HOK8790	P300103344	08/01/2026	7455-0	130,16
PYX3A22	P300103348	08/01/2026	7455-0	130,16
RFC3D46	P300103350	08/01/2026	7455-0	130,16
EBB1C09	P300103335	08/01/2026	7455-0	130,16
HBQ4G96	AG08778031	09/01/2026	7633-1	293,47
DNA2J66	AG08776432	09/01/2026	5452-1	195,23
QQP5I74	AG08776433	09/01/2026	5452-6	195,23
ANT7694	AG08775933	09/01/2026	5550-0	130,16
KXC7E26	AG08776435	09/01/2026	5568-0	195,23
FAE9504	AG08776436	09/01/2026	5568-0	195,23
HAR3566	AG08776437	09/01/2026	5452-6	195,23
RGA9G67	AG08776303	09/01/2026	5541-2	195,23
FPI8B36	AG08778004	09/01/2026	5550-0	130,16
FIR4G44	AG08773837	09/01/2026	5541-2	195,23
TEZ9E60	AG08778006	09/01/2026	5452-6	195,23
SVM6H98	AG08778007	09/01/2026	5550-0	130,16
DVL9057	AG08773839	09/01/2026	5541-2	195,23
OOY8850	AG08777014	09/01/2026	5878-0	130,16

FLY9E27	AG08776664	09/01/2026	5878-0	130,16
GIY0C87	AG08776213	09/01/2026	5452-6	195,23
OQO9J10	AG08776217	09/01/2026	5185-1	195,23
RVT0J09	AG08778032	09/01/2026	5541-1	195,23
FCY1B87	AG08778529	09/01/2026	5550-0	130,16
HEG6139	AG08778530	09/01/2026	5550-0	130,16
SYR4B56	AG08778534	09/01/2026	5550-0	130,16
QNH4794	AG08778535	09/01/2026	5550-0	130,16
RVK4J89	AG08778538	09/01/2026	5550-0	130,16
TYD4I42	AG08778539	09/01/2026	5550-0	130,16
PUK7F27	AG08778540	09/01/2026	5550-0	130,16
PXW9302	AG08778581	09/01/2026	5550-0	130,16
OXT5J15	AG08778582	09/01/2026	5550-0	130,16
CTP4099	AG08778583	09/01/2026	5550-0	130,16
EPJ2107	AG08778585	09/01/2026	5550-0	130,16
DNB3249	AG08778586	09/01/2026	5550-0	130,16
FDG9A71	AG08778588	09/01/2026	5541-7	195,23
DEX9639	AG08778590	09/01/2026	5541-7	195,23
OLW8559	AG08778597	09/01/2026	5541-7	195,23
PYQ9C07	AG08778599	09/01/2026	5541-7	195,23
SHF6A14	AG08778600	09/01/2026	5541-7	195,23
HNT7B27	AG08778601	09/01/2026	5541-7	195,23
SST1H71	AG08778602	09/01/2026	5541-7	195,23
HLM6J24	AG08775553	09/01/2026	6017-5	293,47
QQQ4159	AG08775552	09/01/2026	7366-2	130,16
AJF5E81	AG08778607	09/01/2026	5185-1	195,23
QQQ4159	AG08778613	09/01/2026	7633-1	293,47
RNL8F59	AG08778614	09/01/2026	7340-0	130,16
QMW5J82	AG08778615	09/01/2026	7340-0	130,16
RFY3A61	AG08778618	09/01/2026	5541-1	195,23
HFI1J88	AG08776218	10/01/2026	7633-2	293,47
FRA9D95	AG08776219	10/01/2026	7633-1	293,47
GEG3D60	AG08778481	10/01/2026	5541-2	195,23
GDJ7H07	AG08778011	10/01/2026	5550-0	130,16
TXJ6G50	AG08776665	10/01/2026	6050-2	293,47
OOZ5H80	AG08778619	11/01/2026	5550-0	130,16
MLS3A55	AG08778620	11/01/2026	5541-7	195,23
NUF1A10	AG08778621	11/01/2026	5541-7	195,23
KQU1G71	AG08778622	11/01/2026	5541-7	195,23
SST1H71	AG08778623	11/01/2026	5541-7	195,23
PUO2B84	AG08778624	11/01/2026	5452-1	195,23
QXQ8J79	AG08778626	11/01/2026	5550-0	130,16
HEB6C53	AG08778627	11/01/2026	5550-0	130,16
FMM2D13	AG08778628	11/01/2026	5452-6	195,23
GAM8425	AG08778629	11/01/2026	5452-6	195,23
ASA8G29	AG08778630	11/01/2026	5452-6	195,23
TUZ2A48	AG08778631	11/01/2026	5452-6	195,23
TEP9D55	AG08778632	11/01/2026	5452-6	195,23
EGD9G94	AG08778633	11/01/2026	5452-1	195,23
PYN2B97	AG08778634	11/01/2026	5452-1	195,23
TBU5I83	AG08778635	11/01/2026	5452-1	195,23
QQK4196	AG08778636	11/01/2026	5452-1	195,23
GYR0914	AG08778637	11/01/2026	5991-0	293,47
DZJ5B88	AG08778638	11/01/2026	5185-1	195,23
LLW0991	AG08778639	11/01/2026	5525-0	130,16
HFC1251	AG08778640	11/01/2026	5525-0	130,16
FZM1228	AG08778681	11/01/2026	5525-0	130,16
TXE1D73	AG08778682	11/01/2026	5525-0	130,16
TDN0G22	AG08778683	11/01/2026	5525-0	130,16
RVS4C33	AG08778684	11/01/2026	5525-0	130,16
HDF1105	AG08778685	11/01/2026	5525-0	130,16
OPE9F93	AG08778686	11/01/2026	5525-0	130,16
FMM1B98	AG08778687	11/01/2026	5525-0	130,16
GBV6A31	AG08778688	11/01/2026	5525-0	130,16
EEK9B47	AG08778689	11/01/2026	5525-0	130,16
FXB3J08	AG08778690	11/01/2026	5525-0	130,16
FZM1F83	AG08775559	11/01/2026	7030-1	293,47
RUT8J41	AG08778035	12/01/2026	7633-1	293,47
EHX1876	AG08778036	12/01/2026	6050-2	293,47
EVN9H79	AG08778037	12/01/2026	5452-1	195,23
RMV6J56	AG08778038	12/01/2026	5541-3	195,23
QNU4J34	AG08778039	12/01/2026	5568-0	195,23
RUE0A94	AG08776668	12/01/2026	5452-6	195,23
GXF0J91	AG08777015	12/01/2026	7633-1	293,47
PYV3A65	AG08773840	12/01/2026	5541-2	195,23
SYK7A79	AG08774281	12/01/2026	5541-2	195,23
ITY7F71	AG08776440	12/01/2026	7366-2	130,16
TDJ7H23	AG08778016	12/01/2026	5452-1	195,23
CQE9F26	AG08774282	12/01/2026	5541-2	195,23
BCL6F12	AG08778017	12/01/2026	5452-1	195,23
PVT2E53	AG08778018	12/01/2026	5452-1	195,23
OWY1019	AG08778341	12/01/2026	5568-0	195,23
RFK2A97	AG08778019	12/01/2026	5452-5	195,23
JPS5A19	AG08778020	12/01/2026	7633-1	293,47
QXY1E49	AG08776669	12/01/2026	5541-1	195,23
GDJ4I53	AG08778482	12/01/2026	7633-2	293,47
SVH0F27	AG08778483	12/01/2026	7030-1	293,47
SHG5J53	AG08778485	12/01/2026	7633-1	293,47
DEU5I92	AG08778695	12/01/2026	5525-0	130,16

PYY2707	AG08778696	12/01/2026	5541-7	195,23
RNG7E62	AG08778700	12/01/2026	5541-7	195,23
PVN8112	AG08778703	12/01/2026	5541-7	195,23
PVK3G22	AG08778704	12/01/2026	5550-0	130,16
SYD6D13	AG08778706	12/01/2026	5550-0	130,16
NXX5872	AG08778709	12/01/2026	5541-7	195,23
TXP2F15	AG08776306	13/01/2026	5541-2	195,23
FYY6E84	AG08776307	13/01/2026	5541-2	195,23
OQN6H51	AG08776308	13/01/2026	5541-2	195,23
QXH6413	AG08776311	13/01/2026	5541-2	195,23
TEE0G54	AG08776313	13/01/2026	5541-2	195,23
TEJ1A91	AG08776314	13/01/2026	5541-2	195,23
QXV2G25	AG08774283	13/01/2026	5541-2	195,23
BHP5I04	AG08778544	13/01/2026	5568-0	195,23
CPI3694	AG08778545	13/01/2026	5452-1	195,23
CZI9793	AG08778547	13/01/2026	5452-5	195,23
HDF2948	AG08778550	13/01/2026	5843-3	195,23
FMF4046	AG08778487	13/01/2026	5452-1	195,23
FBR3837	AG08778489	13/01/2026	7633-2	293,47
DQH7A38	AG08778367	13/01/2026	5452-1	195,23
SHH5B60	AG08776054	13/01/2026	5991-0	293,47
PUT2D92	AG08778715	13/01/2026	5525-0	130,16
SHP5A35	AG08775936	14/01/2026	7633-1	293,47
HOI0003	AG08778552	14/01/2026	5665-0	130,16
QNY0909	AG08767968	14/01/2026	5541-3	195,23
PKQ1960	AG08776673	14/01/2026	5541-7	195,23
AUJ8899	AG08778882	14/01/2026	5525-0	130,16
PUT2D92	AG08778881	14/01/2026	5525-0	130,16
DPJ3D41	AG08778796	14/01/2026	5185-1	195,23
PXS5H31	AG08778795	14/01/2026	7684-2	130,16
DAI1J67	AG08778792	14/01/2026	5541-7	195,23
RUI5C50	AG08778789	14/01/2026	5541-7	195,23
FDZ2B31	AG08778782	14/01/2026	5550-0	130,16
DGG2827	AG08778718	14/01/2026	5550-0	130,16
KZO2A07	AG08778371	14/01/2026	5452-2	195,23
TCF9D01	AG08778491	14/01/2026	7633-1	293,47
QNB5A76	AG08767966	14/01/2026	5541-1	195,23
HIB2G80	AG08776674	14/01/2026	6050-2	293,47
TXO7C87	AG08774285	14/01/2026	5541-2	195,23
OPP8G64	AG08778553	14/01/2026	5541-1	195,23
TDR8D02	AG08778781	14/01/2026	5550-0	130,16
BYW2B22	AG08778891	15/01/2026	5541-7	195,23
GCK2A16	AG08778892	15/01/2026	5550-0	130,16
HCM4H78	AG08778893	15/01/2026	5550-0	130,16
HDT7108	AG08778894	15/01/2026	5550-0	130,16
SYV3H76	AG08778898	15/01/2026	5550-0	130,16
TDU8J09	AG08778941	15/01/2026	5550-0	130,16
TEI6I41	AG08778943	15/01/2026	5452-6	195,23
PYY2707	AG08778944	15/01/2026	5452-6	195,23
SHD9G29	AG08778946	15/01/2026	5550-0	130,16
EWE6A36	AG08778947	15/01/2026	7633-1	293,47
FLY2546	AG08778948	15/01/2026	5185-1	195,23
QMY9G17	AG08778949	15/01/2026	5525-0	130,16
HOB8C91	AG08778950	15/01/2026	5185-1	195,23
OQW9494	AG08778761	15/01/2026	5550-0	130,16
ESE1F84	AG08778887	15/01/2026	5541-7	195,23
SHD0D78	AG08778372	15/01/2026	5550-0	130,16
EZN6820	AG08778343	15/01/2026	5550-0	130,16
DJQ4782	AG08778377	15/01/2026	6122-0	293,47
BTP2284	AG08778742	15/01/2026	5541-2	195,23
TEJ1A91	AG08778743	15/01/2026	5541-2	195,23
QUH6B89	AG08778263	15/01/2026	5452-6	195,23
SYX2E40	AG08778264	15/01/2026	5541-2	195,23
EZN6820	AG08778558	15/01/2026	5550-0	130,16
ENW9J67	AG08778559	15/01/2026	5550-0	130,16
HNO9J89	AG08778560	15/01/2026	5550-0	130,16
ERE4D33	AG08777018	15/01/2026	5185-1	195,23
SHH5A15	AG08777996	15/01/2026	6050-3	293,47
DGY7J59	AG08778886	15/01/2026	5541-7	195,23
TYD5H53	AG08778889	15/01/2026	5541-7	195,23
NYB5116	AG08774289	16/01/2026	5541-2	195,23
EZW5963	AG08778995	16/01/2026	5185-1	195,23
MRD9993	AG08778994	16/01/2026	5452-6	195,23
AYT2C51	AG08778991	16/01/2026	5568-0	195,23
FZA4J59	AG08778985	16/01/2026	5185-1	195,23
PYX2026	AG08778953	16/01/2026	5185-1	195,23
GYI6434	AG08778952	16/01/2026	5185-1	195,23
HAY5B31	AG08778651	16/01/2026	5452-2	195,23
OWO7371	AG08774290	16/01/2026	5541-2	195,23
OQY1111	AG08776675	16/01/2026	5452-6	195,23
PZC2C59	AG08774288	16/01/2026	5541-2	195,23
TXQ7F81	AG08776056	16/01/2026	7633-2	293,47
HFL0G68	AG08778494	16/01/2026	7030-1	293,47
GIY0C87	AG08775939	16/01/2026	5452-6	195,23
EPQ2A36	AG08779009	17/01/2026	5541-7	195,23
QXP9H57	AG08779017	17/01/2026	5541-7	195,23
TCH8B58	AG08779014	17/01/2026	5550-0	130,16
HIH1A34	AG08779010	17/01/2026	5452-6	195,23
HNB2J05	AG08779008	17/01/2026	5185-1	195,23

GZW2815	AG08779007	17/01/2026	5185-1	195,23
QWR9A69	AG08779001	17/01/2026	5525-0	130,16
UAU1F41	AG08774291	17/01/2026	5541-2	195,23
FYP8I29	AG08774292	17/01/2026	5541-2	195,23
OHD8J56	AG08778379	17/01/2026	5541-7	195,23
ERG5199	AG08778380	17/01/2026	5452-1	195,23
RNM1F72	AG08778996	17/01/2026	5525-0	130,16
SVN9D90	AG08778998	17/01/2026	5525-0	130,16
HLK7171	AG08779005	17/01/2026	5185-1	195,23
EIV7F45	AG08778269	19/01/2026	5657-0	130,16
EMN0F43	AG08778278	19/01/2026	5550-0	130,16
RUI4H79	AG08778277	19/01/2026	5550-0	130,16
SIJ4G69	AG08778276	19/01/2026	5550-0	130,16
TEE5B21	AG08778275	19/01/2026	5550-0	130,16
EWM0I00	AG08778274	19/01/2026	5550-0	130,16
GCE3A73	AG08778272	19/01/2026	5550-0	130,16
GVL3779	AG08778769	19/01/2026	5843-3	195,23
QQK9G56	AG08778166	19/01/2026	5185-1	195,23
GEJ3F80	AG08776692	19/01/2026	5185-1	195,23
QQT3G00	AG08778767	19/01/2026	5452-1	195,23
QFR7J65	AG08774294	19/01/2026	5541-2	195,23
EZN6820	AG08778766	19/01/2026	5550-0	130,16
SYR1C49	AG08778765	19/01/2026	5550-0	130,16
HCM0A30	AG08776679	19/01/2026	5550-0	130,16
FKI5C13	AG08774293	19/01/2026	5541-2	195,23
DRI6D91	AG08778751	19/01/2026	5541-2	195,23
ELT4771	AG08778750	19/01/2026	5541-2	195,23
JPJ0I19	AG08778749	19/01/2026	5541-2	195,23
TEJ1A91	AG08778748	19/01/2026	5541-2	195,23
ETW6903	AG08778747	19/01/2026	5541-2	195,23
GRR5242	AG08778382	19/01/2026	5541-4	195,23
TYC1C45	AG08776058	20/01/2026	5452-2	195,23
HLM6616	AG08778824	20/01/2026	7684-2	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 15 de maio de 2026 - Total de registros: 1002				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:4CB449A3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 10/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PQW3967	N800017511	05/05/2026	5002-0
GEB4A70	N800017513	05/05/2026	5002-0
FCT7A38	N800017514	05/05/2026	5002-0
TCE1D80	N800017515	05/05/2026	5002-0
TDE4J60	N800017517	05/05/2026	5002-0
GVH9725	N800017518	05/05/2026	5002-0
TDG1A31	N800017519	05/05/2026	5002-0
CKN7762	N800017520	05/05/2026	5002-0
DPN1I84	N800017521	05/05/2026	5002-0
SYJ2E96	N800017522	05/05/2026	5002-0
CPE5020	N800017523	05/05/2026	5002-0
CLK1A90	N800017524	05/05/2026	5002-0
JBI9B03	N800017525	05/05/2026	5002-0
TCN8B10	N800017526	05/05/2026	5002-0
HLL0303	N800017527	05/05/2026	5002-0
TKS2I21	N800017528	05/05/2026	5002-0
NYG4I44	N800017531	05/05/2026	5002-0
DUR5D65	N800017532	05/05/2026	5002-0
PYO5D88	N800017533	05/05/2026	5002-0
TDW3C45	N800017534	05/05/2026	5002-0
GEB4A70	N800017540	05/05/2026	5002-0
OPM1661	N800017545	05/05/2026	5002-0
GGD9H16	N800017546	05/05/2026	5002-0
PWS7378	N800017547	05/05/2026	5002-0
OPF4191	N800017548	05/05/2026	5002-0
HJT1782	N800017549	05/05/2026	5002-0
SWS6D99	N800017550	05/05/2026	5002-0
TCM8A20	N800017552	05/05/2026	5002-0
RFJ2F09	N800017558	05/05/2026	5002-0
LUZ9J62	N800017560	05/05/2026	5002-0
TXJ5I78	N800017563	05/05/2026	5002-0
PWB1227	N800017565	05/05/2026	5002-0
SSV8I90	N800017566	05/05/2026	5002-0
TXE8J39	N800017571	05/05/2026	5002-0
FDR1A22	N800017574	05/05/2026	5002-0
SIP1I28	N800017575	05/05/2026	5002-0
RFJ2F09	N800017576	05/05/2026	5002-0
HJT3122	N800017577	05/05/2026	5002-0
TCS9H22	N800017578	05/05/2026	5002-0
ETU8317	N800017583	05/05/2026	5002-0
LYM9702	N800017585	05/05/2026	5002-0
SIF2B68	N800017586	05/05/2026	5002-0

GRI8260	N800017588	05/05/2026	5002-0
CVN2700	N800017592	05/05/2026	5002-0
SIW3J96	N800017593	05/05/2026	5002-0
TEB2C59	N800017595	05/05/2026	5002-0
TEB2C59	N800017596	05/05/2026	5002-0
TLB5C55	N800017597	05/05/2026	5002-0
OQN7576	N800017598	05/05/2026	5002-0
OPF7193	N800017599	05/05/2026	5002-0
HJT3122	N800017600	05/05/2026	5002-0
TCH0C37	N800017601	05/05/2026	5002-0
PWC4007	N800017602	05/05/2026	5002-0
TIX4I87	N800017604	05/05/2026	5002-0
DWD9891	N800017605	05/05/2026	5002-0
OPF4191	N800017606	05/05/2026	5002-0
TEV7D49	N800017609	05/05/2026	5002-0
ICU3A96	N800017611	05/05/2026	5002-0
RMN1G76	N800017612	05/05/2026	5002-0
HES6A70	N800017614	05/05/2026	5002-0
PUH5I44	N800017616	05/05/2026	5002-0
SIB7D70	N800017618	05/05/2026	5002-0
DUR5D65	N800017619	05/05/2026	5002-0
PYK8H71	N800017620	05/05/2026	5002-0
FMY0C84	N800017621	05/05/2026	5002-0
DEU5B15	N800017623	05/05/2026	5002-0
DUR5D65	N800017626	05/05/2026	5002-0
SED5I20	N800017628	05/05/2026	5002-0
FOL4A49	N800017631	05/05/2026	5002-0
RNX6D90	N800017634	05/05/2026	5002-0
PVC9C96	N800017635	05/05/2026	5002-0
RVU0I05	N800017636	05/05/2026	5002-0
AFR8G53	N800017638	05/05/2026	5002-0
DAR6D82	N800017640	05/05/2026	5002-0
TCB8A75	N800017641	05/05/2026	5002-0
PVX0G64	N800017643	05/05/2026	5002-0
RNF6H49	N800017644	05/05/2026	5002-0
HLL0303	N800017646	05/05/2026	5002-0
TXA6J75	N800017647	05/05/2026	5002-0
SYJ2E96	N800017649	05/05/2026	5002-0
FDR1A22	N800017652	05/05/2026	5002-0
PVC9C96	N800017653	05/05/2026	5002-0
RFH0F32	N800017654	05/05/2026	5002-0
PVC9C96	N800017655	05/05/2026	5002-0
TXN6D62	N800017657	05/05/2026	5002-0
PVC9C96	N800017659	05/05/2026	5002-0
GZX8604	N800017661	05/05/2026	5002-0
DKU8F29	N800017664	05/05/2026	5002-0
FUI4524	N800017665	05/05/2026	5002-0
FCI7F45	N800017666	05/05/2026	5002-0
SIA2A41	N800017667	05/05/2026	5002-0
TTL0H50	N800017669	05/05/2026	5002-0
SJG7J95	N800017670	05/05/2026	5002-0
HAR3E62	N800017673	05/05/2026	5002-0
EIA6772	N800017674	05/05/2026	5002-0
QOL7B75	N800017675	05/05/2026	5002-0
JSK9J35	N800017676	05/05/2026	5002-0
SUE0B56	N800017678	05/05/2026	5002-0
FJV1E28	N800017679	05/05/2026	5002-0
QXV1H22	N800017680	05/05/2026	5002-0
TXN6D62	N800017681	05/05/2026	5002-0
TCW9G55	N800017682	05/05/2026	5002-0
HFV1G37	N800017683	05/05/2026	5002-0
BWW0580	N800017685	05/05/2026	5002-0
GBH0D22	N800017686	05/05/2026	5002-0
PWU6397	N800017687	05/05/2026	5002-0
PYD5946	N800017688	05/05/2026	5002-0
SJH8F11	N800017689	05/05/2026	5002-0
PVC9C96	N800017690	05/05/2026	5002-0
MKA2B66	N800017691	05/05/2026	5002-0
PVC9C96	N800017693	05/05/2026	5002-0
ORB7I67	N800017694	05/05/2026	5002-0
TDY1J32	N800017695	05/05/2026	5002-0
SIT0E96	N800017696	05/05/2026	5002-0
BYI9I84	N800017697	05/05/2026	5002-0
OWQ5708	N800017698	05/05/2026	5002-0
PWU0940	N800017700	05/05/2026	5002-0
RTK0D64	N800017702	05/05/2026	5002-0

GDA0B79	N800017703	05/05/2026	5002-0
OWO0435	N800017704	05/05/2026	5002-0
SEA5B07	N800017706	05/05/2026	5002-0
RTI7D69	N800017707	05/05/2026	5002-0
PYS0156	N800017708	05/05/2026	5002-0
HIX8297	N800017709	05/05/2026	5002-0
HFN5650	N800017710	05/05/2026	5002-0
EET0B46	N800017712	05/05/2026	5002-0
RTI9I75	N800017713	05/05/2026	5002-0
EMA9H45	N800017714	05/05/2026	5002-0
DAR6D82	N800017715	05/05/2026	5002-0

QXZ8D15	N800017716	05/05/2026	5002-0
QPN7D36	N800017720	05/05/2026	5002-0
SYU4G15	N800017724	05/05/2026	5002-0
FTA0F59	N800017725	05/05/2026	5002-0
FXR3F65	N800017726	05/05/2026	5002-0
PWP2E49	N800017728	05/05/2026	5002-0
TIX4I87	N800017733	05/05/2026	5002-0
OQN7576	N800017734	05/05/2026	5002-0
DWK9C91	N800017735	05/05/2026	5002-0
PVC9C96	N800017736	05/05/2026	5002-0
RFJ2F09	N800017737	05/05/2026	5002-0
GBI0G38	N800017738	05/05/2026	5002-0
EED4C74	N800017739	05/05/2026	5002-0
SHQ5D98	N800017741	05/05/2026	5002-0
PYO5D88	N800017742	05/05/2026	5002-0
RNN9B84	N800017744	05/05/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 18 de maio de 2026 - Total de registros: 145

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:A465DCDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 17/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
EDITAL – 17/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, que fica localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
TXT1E74	P300113740	13/04/2026	7455-0
OWN9C65	P300113741	13/04/2026	7455-0
TES7H75	P300113742	13/04/2026	7455-0
FMM3E39	P300113743	13/04/2026	7455-0
DZE9483	P300113785	13/04/2026	7463-0
GTI4G27	P300113744	13/04/2026	7455-0
IVP1C41	P300113745	13/04/2026	7455-0
PYD0983	P300113746	13/04/2026	7455-0
QNQ3B96	P300113747	13/04/2026	7455-0
ERU9258	P300113748	13/04/2026	7455-0
TXA6B25	P300113749	13/04/2026	7455-0
GKD3A18	P300113750	13/04/2026	7455-0
QUH6179	P300113751	13/04/2026	7455-0
OWN0D07	P300113752	13/04/2026	7455-0
FHO7J22	P300113786	13/04/2026	7463-0
PUH8C71	P300113753	13/04/2026	7455-0
OQO5904	P300113754	13/04/2026	7455-0
NWS7B48	P300113755	13/04/2026	7455-0
QPZ8996	P300113756	13/04/2026	7455-0
RFP3F94	P300113757	13/04/2026	7455-0
BYJ0A27	P300113758	13/04/2026	7455-0
HOF9078	P300113787	13/04/2026	7463-0
PYB1654	P300113759	13/04/2026	7455-0
RTN4B33	P300113760	13/04/2026	7455-0
ESS9E34	P300113761	13/04/2026	7455-0
EEE2B02	P300113762	13/04/2026	7455-0
DVA6J65	P300113763	13/04/2026	7455-0
AUT3G95	P300113764	13/04/2026	7455-0
PWP1782	P300113788	13/04/2026	7463-0
EAC5004	P300113765	13/04/2026	7455-0
SYF0J86	P300113766	13/04/2026	7455-0
GWU4B59	P300113789	13/04/2026	7463-0
QOV7H23	P300113767	13/04/2026	7455-0

QUU8G10	P300113768	13/04/2026	7455-0
PVZ1231	P300113769	13/04/2026	7455-0
TYL4J53	P300113770	13/04/2026	7455-0
PYG4G78	P300113771	13/04/2026	7455-0
RYY1A67	P300113772	13/04/2026	7455-0
DNO5H90	P300113773	13/04/2026	7455-0
RUE5B50	P300113774	13/04/2026	7455-0
SYY3G61	P300113775	13/04/2026	7455-0
SYR2F68	P300113776	13/04/2026	7455-0
KKW4481	P300113777	13/04/2026	7455-0
SHS7F83	P300113778	13/04/2026	7455-0
TEL8F59	P300113779	13/04/2026	7455-0
TJS9G39	P300113780	13/04/2026	7455-0
BIO3A85	P300113781	13/04/2026	7455-0
OXL0I66	P300113790	13/04/2026	7463-0
RMN6B53	P300113791	13/04/2026	7463-0
QPX0069	P300113782	13/04/2026	7455-0
HBG3E85	P300113793	13/04/2026	6050-3
FKT2B86	P300113794	13/04/2026	6050-3
RUG4J06	P300113792	13/04/2026	7463-0
DMH4698	P300113783	13/04/2026	7455-0
GIK8I44	P300113784	13/04/2026	7455-0
OXI3128	P300113795	14/04/2026	7455-0
GJJ7H72	P300113796	14/04/2026	7455-0
TJW9B33	P300113797	14/04/2026	7455-0
BCX0D22	P300113798	14/04/2026	7455-0
RUF0J15	P300113799	14/04/2026	7455-0
EBR7J11	P300113800	14/04/2026	7455-0
HAA4F51	P300113801	14/04/2026	7455-0
TYZ1G85	P300113802	14/04/2026	7455-0
BJM2606	P300113803	14/04/2026	7455-0
TEP0J71	P300113804	14/04/2026	7455-0
BQU8B36	P300113890	14/04/2026	7463-0
TYB8E49	P300113805	14/04/2026	7455-0
SHF8D56	P300113806	14/04/2026	7455-0
RUH5D61	P300113807	14/04/2026	7455-0
EMU8G83	P300113808	14/04/2026	7455-0
HCG3723	P300113809	14/04/2026	7455-0
DIL2251	P300113810	14/04/2026	7455-0
GMR5A80	P300113811	14/04/2026	7455-0
TYQ7D96	P300113891	14/04/2026	7463-0
QPQ0E11	P300113812	14/04/2026	7455-0
QPC2034	P300113813	14/04/2026	7455-0
TDX1E62	P300113814	14/04/2026	7455-0
OOV6E99	P300113815	14/04/2026	7455-0
TDT9A19	P300113816	14/04/2026	7455-0
TDQ5A65	P300113817	14/04/2026	7455-0
QON8645	P300113818	14/04/2026	7455-0
QNK9013	P300113819	14/04/2026	7455-0
PMN5B77	P300113892	14/04/2026	7463-0
QUS4I04	P300113820	14/04/2026	7455-0
DBF6E75	P300113821	14/04/2026	7455-0
MTS1D40	P300113822	14/04/2026	7455-0
HNL2I76	P300113823	14/04/2026	7455-0
TYA4D39	P300113824	14/04/2026	7455-0
BYI8I78	P300113825	14/04/2026	7455-0
TYV2I45	P300113826	14/04/2026	7455-0
SIC4G07	P300113827	14/04/2026	7455-0
RMU3B51	P300113828	14/04/2026	7455-0
DUX9085	P300113893	14/04/2026	7463-0
RTF8J94	P300113829	14/04/2026	7455-0
HOB8730	P300113830	14/04/2026	7455-0
RMQ9C16	P300113831	14/04/2026	7455-0
DSG0713	P300113832	14/04/2026	7455-0
FES9H74	P300113833	14/04/2026	7455-0
CPI5479	P300113834	14/04/2026	7455-0
GYX3052	P300113835	14/04/2026	7455-0
GWH6A05	P300113836	14/04/2026	7455-0
FGD3G69	P300113837	14/04/2026	7455-0
HHD7E45	P300113838	14/04/2026	7455-0
GFL7F01	P300113839	14/04/2026	7455-0
FWK7B51	P300113840	14/04/2026	7455-0
TDN7C20	P300113841	14/04/2026	7455-0
IYR2D27	P300113842	14/04/2026	7455-0
TCS8D74	P300113843	14/04/2026	7455-0
QPC5J46	P300113894	14/04/2026	7463-0
DCU9G40	P300113844	14/04/2026	7455-0
HNN7G30	P300113845	14/04/2026	7455-0
BCX0D22	P300113846	14/04/2026	7455-0
EYM3148	P300113847	14/04/2026	7455-0
OQB4E05	P300113848	14/04/2026	7455-0
CCV7101	P300113849	14/04/2026	7455-0
CIO3451	P300113850	14/04/2026	7455-0
HLG1C06	P300113851	14/04/2026	7455-0
PYT1C99	P300113852	14/04/2026	7455-0
GET2F42	P300113853	14/04/2026	7455-0
PWW1581	P300113854	14/04/2026	7455-0
DPX2428	P300113855	14/04/2026	7455-0
RTG9H29	P300113856	14/04/2026	7455-0

RNY8I81	P300113857	14/04/2026	7455-0
TEX8B60	P300113858	14/04/2026	7455-0
BFC0098	P300113859	14/04/2026	7455-0
SIY4B63	P300113860	14/04/2026	7455-0
GWK4365	P300113861	14/04/2026	7455-0
FRB0008	P300113862	14/04/2026	7455-0
FRG1G75	P300113863	14/04/2026	7455-0
FIZ3G40	P300113864	14/04/2026	7455-0
AVC2E88	P300113865	14/04/2026	7455-0
GWK3G28	P300113866	14/04/2026	7455-0
TCJ3A14	P300113867	14/04/2026	7455-0
SGC8H30	P300113868	14/04/2026	7455-0
QXS5A42	P300113869	14/04/2026	7455-0
RTF7G27	P300113870	14/04/2026	7455-0
ENH0J87	P300113871	14/04/2026	7455-0
RNL2D08	P300113872	14/04/2026	7455-0
TEW8E82	P300113895	14/04/2026	7463-0
KXS8G42	P300113873	14/04/2026	7455-0
PXV3614	P300113874	14/04/2026	7455-0
FRB0008	P300113875	14/04/2026	7455-0
NYD4G63	P300113876	14/04/2026	7455-0
PWQ3477	P300113877	14/04/2026	7455-0
TKZ2G54	P300113878	14/04/2026	7455-0
RME1A87	P300113879	14/04/2026	7455-0
IYY8184	P300113880	14/04/2026	7455-0
TEW8E82	P300113881	14/04/2026	7455-0
HIB2D48	P300113882	14/04/2026	7455-0
HJC0G52	P300113883	14/04/2026	7455-0
EVK4C32	P300113896	14/04/2026	6050-3
FUG2346	P300113884	14/04/2026	7455-0
GUE4279	P300113885	14/04/2026	7455-0
CII0281	P300113897	14/04/2026	7463-0
CIY6F48	P300113886	14/04/2026	7455-0
HEB7790	P300113898	14/04/2026	6050-3
DHW7331	P300113887	14/04/2026	7455-0
SUO9D35	P300113888	14/04/2026	7455-0
AMP4914	P300113889	14/04/2026	7455-0
SVA8F66	P300113929	15/04/2026	7455-0
EDX4I74	P300113902	15/04/2026	7455-0
OWQ4B17	P300113903	15/04/2026	7455-0
GXI3J26	P300113899	15/04/2026	7463-0
BOT6548	P300113904	15/04/2026	7455-0
FBM1C80	P300113905	15/04/2026	7455-0
HAM7C35	P300113906	15/04/2026	7455-0
EGQ9J50	P300113907	15/04/2026	7455-0
GFW9H76	P300113908	15/04/2026	7455-0
EKZ6B22	P300113909	15/04/2026	7455-0
QUC9I09	P300113910	15/04/2026	7455-0
TYO4C19	P300113911	15/04/2026	7455-0
GZJ5I83	P300113912	15/04/2026	7455-0
TZA2B32	P300113900	15/04/2026	7463-0
OWS6G33	P300113913	15/04/2026	7455-0
DBF6E75	P300113914	15/04/2026	7455-0
RMV3B25	P300113915	15/04/2026	7455-0
AYS3H30	P300113916	15/04/2026	7455-0
LJZ5366	P300113917	15/04/2026	7455-0
TEQ8G88	P300113918	15/04/2026	7455-0
KWL4058	P300113919	15/04/2026	7455-0
FPP2B22	P300113920	15/04/2026	7455-0
QQK1828	P300113921	15/04/2026	7455-0
QUU8850	P300113922	15/04/2026	7455-0
CNN1559	P300113923	15/04/2026	7455-0
RUW3D81	P300113924	15/04/2026	7455-0
TDB7I13	P300113901	15/04/2026	7463-0
TYH4I02	P300113930	15/04/2026	7455-0
OXL0I66	P300113931	15/04/2026	7455-0
TTH2J42	P300113932	15/04/2026	7455-0
TYI3F65	P300113933	15/04/2026	7455-0
RNC8B70	P300113934	15/04/2026	7455-0
SIX7I84	P300113935	15/04/2026	7455-0
HGO9G10	P300113936	15/04/2026	7455-0
HOF8087	P300113937	15/04/2026	7455-0
OQZ3795	P300113938	15/04/2026	7455-0
QOK9H29	P300113939	15/04/2026	7455-0
HMX0582	P300113940	15/04/2026	7455-0
HAD2493	P300113941	15/04/2026	7455-0
GRK8I29	P300113942	15/04/2026	7455-0
RNP9F95	P300113943	15/04/2026	7455-0
BEI3F53	P300113944	15/04/2026	7455-0
OPM5H52	P300113945	15/04/2026	7455-0
GUX7345	P300113946	15/04/2026	7455-0
DLS3H35	P300113947	15/04/2026	7455-0
FGD3G69	P300113948	15/04/2026	7455-0
HHF6162	P300113949	15/04/2026	7455-0
OLY7633	P300113950	15/04/2026	7455-0
QPK7A32	P300113951	15/04/2026	7455-0
RTK3B02	P300113952	15/04/2026	7455-0
TEK1J67	P300113953	15/04/2026	7455-0
PXF6043	P300113954	15/04/2026	7455-0

RTR0D55	P300113955	15/04/2026	7455-0
QDO2A18	P300113956	15/04/2026	7455-0
PWO1913	P300113957	15/04/2026	7455-0
FMR9F26	P300113958	15/04/2026	7455-0
FLJ2B98	P300113959	15/04/2026	7455-0
FBR1F97	P300113960	15/04/2026	7455-0
QOK4H68	P300113961	15/04/2026	7455-0
QON3C86	P300113962	15/04/2026	7455-0
PUC5H74	P300113963	15/04/2026	7455-0
TKE6A95	P300113964	15/04/2026	7455-0
OWR0478	P300113965	15/04/2026	7455-0
CCL3E49	P300113966	15/04/2026	7455-0
GCG2H90	P300113967	15/04/2026	7455-0
PUO7D35	P300113968	15/04/2026	7455-0
BOT6548	P300113969	15/04/2026	7455-0
HGY3686	P300113970	15/04/2026	7455-0
TXG6G89	P300113971	15/04/2026	7455-0
AXV8F13	P300113972	15/04/2026	7455-0
FMP5J52	P300113973	15/04/2026	7455-0
QPJ1D46	P300113974	15/04/2026	7455-0
QQT7J68	P300113975	15/04/2026	7455-0
DBU9554	P300113976	15/04/2026	7455-0
GEG5B58	P300113977	15/04/2026	7455-0
RFK3H77	P300113978	15/04/2026	7455-0
EAX6J81	P300113979	15/04/2026	7455-0
RTC3H15	P300113980	15/04/2026	7463-0
DWF7443	P300113981	15/04/2026	7455-0
GEX6I81	P300113982	15/04/2026	7455-0
FMJ8I26	P300113983	15/04/2026	7455-0
TEG4C48	P300113984	15/04/2026	7455-0
KWX9277	P300113985	15/04/2026	7455-0
RHP4J92	P300113986	15/04/2026	7455-0
HIP2A35	P300113987	15/04/2026	7455-0
MGA6J71	P300113988	15/04/2026	7455-0
QQO1007	P300113989	15/04/2026	7455-0
RFJ0I39	P300113990	15/04/2026	7463-0
PVN1325	P300113991	15/04/2026	7455-0
EFN6I06	P300113927	15/04/2026	6050-3
QND1B09	P300113992	15/04/2026	7455-0
RMD2H39	P300113993	15/04/2026	7455-0
EOX1I77	P300113994	15/04/2026	7455-0
RNF2D70	P300113928	15/04/2026	6050-3
EOX1I77	P300113995	15/04/2026	7463-0
FRH4A59	P300113996	15/04/2026	7455-0
PZD1479	P300113997	15/04/2026	7455-0
EAN8J42	P300113998	15/04/2026	7455-0
QMY9E70	P300113999	15/04/2026	7455-0
TYN5I49	P300114004	16/04/2026	7455-0
RVZ9A87	P300114005	16/04/2026	7455-0
TXC2D84	P300114006	16/04/2026	7455-0
QOH6A26	P300114000	16/04/2026	6050-3
GTN2D20	P300114007	16/04/2026	7455-0
QMW1A10	P300114008	16/04/2026	7455-0
CEN3689	P300114009	16/04/2026	7455-0
REG8A47	P300114010	16/04/2026	7455-0
QQH7F64	P300114011	16/04/2026	7455-0
GXF5A64	P300114012	16/04/2026	7463-0
RVB2A99	P300114013	16/04/2026	7455-0
GUD6J61	P300114014	16/04/2026	7455-0
FRB0008	P300114015	16/04/2026	7455-0
FGD3G69	P300114016	16/04/2026	7463-0
RUY0J21	P300114017	16/04/2026	7455-0
TDV4F34	P300114018	16/04/2026	7455-0
PVD0J49	P300114019	16/04/2026	7455-0
GZB1E16	P300114020	16/04/2026	7455-0
DXK1J18	P300114021	16/04/2026	7455-0
QWW1J93	P300114022	16/04/2026	7455-0
HDF0164	P300114023	16/04/2026	7455-0
TER2C47	P300114024	16/04/2026	7455-0
ETP4C50	P300114025	16/04/2026	7455-0
QOT5B81	P300114026	16/04/2026	7455-0
QWY3A69	P300114027	16/04/2026	7455-0
RFB1H38	P300114028	16/04/2026	7455-0
DSJ0I10	P300114029	16/04/2026	7455-0
FNE0780	P300114030	16/04/2026	7455-0
FRB0008	P300114031	16/04/2026	7455-0
FDP3D29	P300114032	16/04/2026	7455-0
HOB8878	P300114033	16/04/2026	7455-0
EEE2B02	P300114034	16/04/2026	7455-0
OOY3165	P300114035	16/04/2026	7455-0
RUC8A90	P300114036	16/04/2026	7463-0
EUD7B55	P300114037	16/04/2026	7455-0
TCM4C07	P300114038	16/04/2026	7463-0
HNL9495	P300114039	16/04/2026	7455-0
DWE6B51	P300114040	16/04/2026	7455-0
TDA0B99	P300114041	16/04/2026	7463-0
FRB0008	P300114042	16/04/2026	7455-0
TEG4C48	P300114043	16/04/2026	7455-0
FEH2192	P300114044	16/04/2026	7455-0

PYQ8326	P300114045	16/04/2026	7455-0
SIZ5I40	P300114046	16/04/2026	7455-0
CLQ3I21	P300114047	16/04/2026	7455-0
SIP9H23	P300114048	16/04/2026	7455-0
DSF7I57	P300114049	16/04/2026	7455-0
FRB0008	P300114050	16/04/2026	7455-0
PVD4556	P300114051	16/04/2026	7455-0
TWZ4F83	P300114052	16/04/2026	7455-0
TXS0A05	P300114053	16/04/2026	7455-0
PUB1G71	P300114054	16/04/2026	7455-0
TXU7B70	P300114055	16/04/2026	7471-0
FTC8C03	P300114001	16/04/2026	6050-3
JYS3193	P300114002	16/04/2026	6050-3
DAL3E67	P300114056	16/04/2026	7455-0
EDE9H84	P300114003	16/04/2026	6050-3
RUZ3C87	P300114057	16/04/2026	7463-0
EEX6J48	P300114058	16/04/2026	7455-0
REG8A47	P300114059	16/04/2026	7455-0
GST8600	P300114060	16/04/2026	7455-0
SHF5H10	P300114061	16/04/2026	7455-0
FWP2F10	P300114062	16/04/2026	7455-0
PVG7A87	P300114063	16/04/2026	7455-0
SYI7I91	P300114064	16/04/2026	7463-0
FWP2F10	P300114065	16/04/2026	7463-0
QSO9F51	P300114066	16/04/2026	7455-0
DQO8I88	P300114067	16/04/2026	7455-0
TDM9D26	P300114068	16/04/2026	7455-0
QEW1C12	P300114069	16/04/2026	7463-0
BQF3080	P300114070	16/04/2026	7455-0
PVW3G63	P300114071	16/04/2026	7455-0
HNB3546	P300114072	16/04/2026	7455-0
PYS7465	P300114073	16/04/2026	7455-0
GCI7I66	P300114074	16/04/2026	7455-0
QNJ0522	P300114075	16/04/2026	7455-0
QIK7529	P300114076	16/04/2026	7455-0
GUP3D22	P300114077	16/04/2026	7455-0
COK4675	P300114078	16/04/2026	7455-0
PYN5I69	P300114079	16/04/2026	7455-0
FPK1F05	P300114080	16/04/2026	7455-0
TLR1F39	P300114081	16/04/2026	7455-0
FXQ5G55	P300114082	16/04/2026	7455-0
SYD6D13	P300114083	16/04/2026	7455-0
FXZ4946	P300114084	16/04/2026	7455-0
HNH5496	P300114085	16/04/2026	7455-0
SHY8F59	P300114086	16/04/2026	7455-0
FVK8I69	P300114087	16/04/2026	7455-0
SJD4F06	P300114088	16/04/2026	7455-0
TYO4C19	P300114089	16/04/2026	7455-0
CUP4A78	P300114090	16/04/2026	7455-0
HIV3E33	P300114091	16/04/2026	7455-0
TEU8J43	P300114092	16/04/2026	7455-0
PZA4J64	P300114093	16/04/2026	7455-0
DMH2291	P300114094	16/04/2026	7455-0
SID2G23	P300114213	16/04/2026	7471-0
TDV4C48	P300114095	16/04/2026	7455-0
FGD7489	P300114096	16/04/2026	7455-0
OLZ1241	P300114097	16/04/2026	7455-0
TCX1G15	P300114098	16/04/2026	7455-0
EFZ9725	P300114099	16/04/2026	7455-0
TXD9I65	P300114100	16/04/2026	7455-0
GMQ1277	P300114215	16/04/2026	7471-0
QPU4519	P300114101	16/04/2026	7455-0
TDJ7I21	P300114102	16/04/2026	7455-0
FFO0907	P300114103	16/04/2026	7455-0
QQK1828	P300114104	16/04/2026	7455-0
DBF6E75	P300114105	16/04/2026	7455-0
HAY5812	P300114217	16/04/2026	7463-0
SIL7A74	P300114106	16/04/2026	7455-0
ERQ6A52	P300114219	16/04/2026	7463-0
FBM7B39	P300114170	17/04/2026	7455-0
RUO4B64	P300114172	17/04/2026	7455-0
RVH1E20	P300114177	17/04/2026	7455-0
TBZ1D31	P300114180	17/04/2026	7455-0
LQY9J48	P300114218	17/04/2026	7463-0
QQK1828	P300114182	17/04/2026	7455-0
RTF8J88	P300114183	17/04/2026	7455-0
SYE7G87	P300114186	17/04/2026	7455-0
GBS6118	P300114187	17/04/2026	7455-0
RNV9B33	P300114190	17/04/2026	7455-0
SYO2A87	P300114193	17/04/2026	7455-0
SHE2H52	P300114195	17/04/2026	7455-0
QQK1828	P300114196	17/04/2026	7455-0
FVI5994	P300114200	17/04/2026	7455-0
OLY2718	P300114202	17/04/2026	7455-0
BZA4J93	P300114205	17/04/2026	7455-0
RFY3A42	P300114206	17/04/2026	7455-0
TCU8D00	P300114220	17/04/2026	7463-0
TET3A88	P300114222	17/04/2026	7463-0
TDC1A16	P300114110	17/04/2026	7455-0

PUR6A49	P300114111	17/04/2026	7455-0
EZQ3C18	P300114114	17/04/2026	7455-0
FQW6H79	P300114116	17/04/2026	7455-0
QXM0415	P300114117	17/04/2026	7455-0
DPF8538	P300114118	17/04/2026	7455-0
OPR9A47	P300114223	17/04/2026	7463-0
CAR6190	P300114119	17/04/2026	7455-0
OPP1C16	P300114120	17/04/2026	7455-0
GBY8E26	P300114127	17/04/2026	7455-0
TEC0F26	P300114129	17/04/2026	7455-0
HDF2871	P300114131	17/04/2026	7455-0
QCX8C07	P300114132	17/04/2026	7455-0
REG8A47	P300114133	17/04/2026	7455-0
AUA6J35	P300114134	17/04/2026	7455-0
QOV4889	P300114139	17/04/2026	7455-0
TWY7J94	P300114140	17/04/2026	7455-0
QMZ4H26	P300114224	17/04/2026	7463-0
FKS7J06	P300114225	17/04/2026	7463-0
PCF9I31	P300114145	17/04/2026	7455-0
EXN8H44	P300114226	17/04/2026	7463-0
BBS4F80	P300114147	17/04/2026	7455-0
PVM0380	P300114148	17/04/2026	7455-0
TCN5C68	P300114152	17/04/2026	7455-0
QQT7J68	P300114153	17/04/2026	7455-0
DQE4126	P300114154	17/04/2026	7455-0
HJD8995	P300114155	17/04/2026	7455-0
TYE3G91	P300114156	17/04/2026	7455-0
QWX3B40	P300114158	17/04/2026	7455-0
FTQ3I81	P300114159	17/04/2026	7455-0
LQO3J09	P300114160	17/04/2026	7455-0
BZA4J93	P300114168	17/04/2026	7455-0
PXH3D33	P300114210	17/04/2026	6050-3
PUM6F84	P300114237	18/04/2026	7455-0
GHC6G05	P300114238	18/04/2026	7455-0
CTJ1419	P300114240	18/04/2026	7455-0
EYR9E39	P300114246	18/04/2026	7455-0
BDE3I94	P300114250	18/04/2026	7455-0
PZV7A85	P300114252	18/04/2026	7455-0
ETJ2270	P300114253	18/04/2026	7463-0
RME0F93	P300114254	18/04/2026	7455-0
DYU1J83	P300114255	18/04/2026	7455-0
PVA4G79	P300114256	18/04/2026	7455-0
JHF8634	P300114257	18/04/2026	7455-0
IYR2D27	P300114258	18/04/2026	7455-0
PAP0C01	P300114260	18/04/2026	7455-0
QPN0D93	P300114262	18/04/2026	7455-0
EUR6G62	P300114267	18/04/2026	7455-0
QND3H87	P300114268	18/04/2026	7455-0
SYI7H97	P300114284	18/04/2026	7463-0
PXQ5031	P300114273	18/04/2026	7455-0
QQT7J68	P300114274	18/04/2026	7455-0
TYH6F58	P300114276	18/04/2026	7455-0
TYK2A10	P300114278	18/04/2026	7455-0
TIX7F61	P300114279	18/04/2026	7455-0
RUO7D07	P300114281	18/04/2026	7455-0
GGL4G98	P300114282	18/04/2026	7455-0
EFT7709	P300114289	18/04/2026	7455-0
CVM7385	P300114290	18/04/2026	7455-0
ALB1629	P300114291	18/04/2026	7455-0
RVJ7G58	P300114292	18/04/2026	7455-0
GUY6273	P300114296	18/04/2026	7455-0
BQX9H31	P300114297	18/04/2026	7455-0
HHD8A95	P300114299	18/04/2026	7455-0
QUI9501	P300114302	18/04/2026	7455-0
GKI7C21	P300114304	18/04/2026	7455-0
QNP1588	P300114306	18/04/2026	7455-0
DMN6I59	P300114342	18/04/2026	7463-0
FAP7F19	P300114314	18/04/2026	7455-0
PVN1325	P300114316	18/04/2026	7455-0
SSX3B43	P300114317	18/04/2026	7455-0
GJU9D72	P300114318	18/04/2026	7455-0
JJK9H81	P300114319	18/04/2026	7455-0
HOE9J33	P300114320	18/04/2026	7455-0
HCT6A48	P300114321	18/04/2026	7455-0
FSH1B15	P300114323	18/04/2026	7455-0
TEE3F98	P300114345	18/04/2026	7471-0
SHK1B74	P300114324	18/04/2026	7455-0
FOU6E84	P300114325	18/04/2026	7455-0
RTX1J31	P300114326	18/04/2026	7455-0
HAX3231	P300114327	18/04/2026	7455-0
QQP5I74	P300114328	18/04/2026	7455-0
SWQ1B99	P300114346	18/04/2026	7463-0
QQK3G03	P300114347	18/04/2026	7463-0
OVJ1A66	P300114331	18/04/2026	7455-0
TCC1H79	P300114333	18/04/2026	7455-0
ERQ9B10	P300114334	18/04/2026	7455-0
SYE6A80	P300114335	18/04/2026	7455-0
DPV8B13	P300114336	18/04/2026	7455-0
HOI0110	P300114337	18/04/2026	7455-0

DAT0D72	P300114397	19/04/2026	7455-0
MGI2H63	P300114398	19/04/2026	7455-0
DMW4609	P300114445	19/04/2026	7463-0
DQZ2192	P300114399	19/04/2026	7455-0
TYL4J53	P300114400	19/04/2026	7455-0
FEK6B06	P300114440	19/04/2026	6050-3
RNX9E50	P300114401	19/04/2026	7455-0
ORB6F95	P300114402	19/04/2026	7455-0
MIO1A34	P300114403	19/04/2026	7455-0
HMR7E41	P300114404	19/04/2026	7455-0
FTQ3I81	P300114405	19/04/2026	7455-0
TCK0I00	P300114406	19/04/2026	7455-0
RNB7C56	P300114407	19/04/2026	7455-0
RFK4J82	P300114408	19/04/2026	7455-0
DUR9729	P300114409	19/04/2026	7455-0
UAI3H08	P300114410	19/04/2026	7455-0
PZZ2G21	P300114411	19/04/2026	7455-0
FAF7D25	P300114412	19/04/2026	7455-0
HOD1I04	P300114413	19/04/2026	7455-0
GFT4F27	P300114414	19/04/2026	7455-0
EDZ0D99	P300114415	19/04/2026	7455-0
EPK7F02	P300114416	19/04/2026	7455-0
EKF2B33	P300114417	19/04/2026	7455-0
HBU5433	P300114446	19/04/2026	7463-0
TEP3D78	P300114418	19/04/2026	7455-0
OQX2B10	P300114419	19/04/2026	7455-0
SHO2B41	P300114420	19/04/2026	7455-0
RMJ4F89	P300114421	19/04/2026	7455-0
EMU8G83	P300114422	19/04/2026	7455-0
SIR7F09	P300114423	19/04/2026	7455-0
DQQ0H71	P300114424	19/04/2026	7455-0
SGV3I24	P300114425	19/04/2026	7455-0
GWS5A52	P300114426	19/04/2026	7455-0
FLN6B16	P300114427	19/04/2026	7455-0
HDV9223	P300114428	19/04/2026	7455-0
DXY6D58	P300114429	19/04/2026	7455-0
HLR9C07	P300114430	19/04/2026	7455-0
TEK5A96	P300114431	19/04/2026	7455-0
TDY4H54	P300114432	19/04/2026	7455-0
HAX3231	P300114433	19/04/2026	7455-0
QPL3858	P300114434	19/04/2026	7455-0
CCP3J33	P300114435	19/04/2026	7455-0
SJD7G27	P300114436	19/04/2026	7455-0
QXN6F24	P300114437	19/04/2026	7455-0
RUS1C87	P300114438	19/04/2026	7455-0
TYC3C69	P300114349	19/04/2026	7455-0
RVT1G70	P300114350	19/04/2026	7455-0
HNT7C79	P300114352	19/04/2026	7455-0
FEB1G58	P300114353	19/04/2026	7455-0
RTN2A82	P300114354	19/04/2026	7455-0
PVQ7H63	P300114355	19/04/2026	7455-0
PWN3299	P300114356	19/04/2026	7455-0
DQO7H89	P300114357	19/04/2026	7455-0
SYV4C50	P300114441	19/04/2026	7463-0
HOB2H71	P300114358	19/04/2026	7455-0
HLY8J74	P300114359	19/04/2026	7455-0
HHF6008	P300114442	19/04/2026	7463-0
HNC4B09	P300114360	19/04/2026	7455-0
RMH4I75	P300114361	19/04/2026	7455-0
KYM0324	P300114362	19/04/2026	7455-0
CUK3A10	P300114363	19/04/2026	7455-0
GQA1J55	P300114364	19/04/2026	7455-0
ENJ1E69	P300114365	19/04/2026	7455-0
HJH8H56	P300114366	19/04/2026	7455-0
RUF0J15	P300114367	19/04/2026	7455-0
GKS3309	P300114368	19/04/2026	7455-0
GDC2635	P300114369	19/04/2026	7455-0
GGF4B85	P300114370	19/04/2026	7455-0
GST8600	P300114371	19/04/2026	7455-0
SHR6A07	P300114372	19/04/2026	7455-0
GUC2050	P300114373	19/04/2026	7455-0
EUM8E21	P300114374	19/04/2026	7455-0
DDA8G32	P300114375	19/04/2026	7455-0
FLC9300	P300114376	19/04/2026	7455-0
HBR1961	P300114377	19/04/2026	7455-0
HES7075	P300114443	19/04/2026	7463-0
RVL9E57	P300114378	19/04/2026	7455-0
GXS9463	P300114379	19/04/2026	7455-0
PVI2C21	P300114380	19/04/2026	7455-0
KPT8H94	P300114381	19/04/2026	7455-0
FPE9H45	P300114382	19/04/2026	7455-0
HMN9A10	P300114383	19/04/2026	7455-0
CXC3D20	P300114384	19/04/2026	7455-0
GNU6365	P300114385	19/04/2026	7455-0
EVY0G65	P300114386	19/04/2026	7455-0
EGN5J44	P300114387	19/04/2026	7455-0
KQY7H79	P300114388	19/04/2026	7455-0
HKF4471	P300114389	19/04/2026	7455-0
GVG7829	P300114390	19/04/2026	7455-0

QQA8586	P300114391	19/04/2026	7455-0
FYC5B00	P300114392	19/04/2026	7455-0
DPS0B04	P300114393	19/04/2026	7455-0
TEC8A40	P300114394	19/04/2026	7455-0
FHE9G96	P300114395	19/04/2026	7455-0
QQM5G80	P300114439	19/04/2026	6050-3
CYI0570	P300114396	19/04/2026	7455-0
GGD9B41	P300114444	19/04/2026	7463-0
PXL7H78	P300114463	20/04/2026	7455-0
TBV2J88	P300114450	20/04/2026	7471-0
SIL7A74	P300114469	20/04/2026	7455-0
QMT7C60	P300114475	20/04/2026	7455-0
FKU8G53	P300114453	20/04/2026	7463-0
HOF8I55	P300114480	20/04/2026	7455-0
FLQ1C72	P300114482	20/04/2026	7455-0
FQA8235	P300114484	20/04/2026	7455-0
BBS6G21	P300114486	20/04/2026	7455-0
PZE1389	P300114487	20/04/2026	7455-0
DRK6A44	P300114491	20/04/2026	7455-0
QUY9D71	P300114495	20/04/2026	7455-0
SYJ4I01	P300114496	20/04/2026	7455-0
FRY9B00	P300114497	20/04/2026	7455-0
SIY4B63	P300114499	20/04/2026	7455-0
HES6E68	P300114503	20/04/2026	7455-0
HNV1011	P300114507	20/04/2026	7455-0
TYL4J53	P300114457	20/04/2026	7463-0
FWH4J13	P300114512	20/04/2026	7455-0
DLZ2B14	P300114514	20/04/2026	7455-0
FIW3G70	P300114516	20/04/2026	7455-0
TTQ0H53	P300114517	20/04/2026	7455-0
GFY6C48	P300114518	20/04/2026	7455-0
UIW4G48	P300114521	20/04/2026	7455-0
NLQ9677	P300114522	20/04/2026	7455-0
RIR2I03	P300114449	20/04/2026	6050-3
QRL4E74	P300114524	20/04/2026	7455-0
TDB1A10	P300114525	20/04/2026	7455-0
SYD2B06	P300114527	20/04/2026	7455-0
GII8C25	P300114528	20/04/2026	7455-0
HHF6D37	P300114532	20/04/2026	7455-0
UFI1E61	P300114451	20/04/2026	7471-0
TBV2J88	P300114535	20/04/2026	7455-0
HJT0I93	P300114537	20/04/2026	7455-0
HBE3762	P300114541	20/04/2026	7455-0
HAX3231	P300114543	20/04/2026	7455-0
PWI6D73	P300114544	20/04/2026	7455-0
FMB8C01	P300114545	20/04/2026	7455-0
QUW0I15	P300114546	20/04/2026	7455-0
EVW6F56	P300114547	20/04/2026	7455-0
FZV2346	P300114548	20/04/2026	7455-0
FLS1E36	P300114549	20/04/2026	7455-0
FUJ7C24	P300114552	20/04/2026	7455-0
TLJ9A75	P300114553	20/04/2026	7455-0
RJO0C50	P300114554	20/04/2026	7455-0
TXJ5G69	P300114555	20/04/2026	7455-0
RTW4B64	P300114461	20/04/2026	7463-0
GAR2G84	P300114573	21/04/2026	7455-0
FMO3896	P300114576	21/04/2026	7455-0
DMC6I90	P300114578	21/04/2026	7455-0
EPD2F54	P300114561	21/04/2026	7463-0
SDY7C41	P300114562	21/04/2026	7463-0
GKS6A95	P300114586	21/04/2026	7455-0
RUD1B68	P300114590	21/04/2026	7455-0
FMW2E46	P300114594	21/04/2026	7455-0
SWF3D42	P300114595	21/04/2026	7455-0
PIY3F39	P300114597	21/04/2026	7455-0
RMZ9G32	P300114598	21/04/2026	7455-0
EKG4C07	P300114601	21/04/2026	7455-0
FSU9J63	P300114603	21/04/2026	7455-0
OMB5766	P300114605	21/04/2026	7455-0
FEV4238	P300114606	21/04/2026	7455-0
AZE5H09	P300114608	21/04/2026	7455-0
MDD6F07	P300114609	21/04/2026	7455-0
KKS1F58	P300114610	21/04/2026	7455-0
NWB0I74	P300114612	21/04/2026	7455-0
STF8I54	P300114614	21/04/2026	7455-0
DCB0B14	P300114567	21/04/2026	7463-0
GFM3J21	P300114616	21/04/2026	7455-0
HJT4649	P300114618	21/04/2026	7455-0
HGB0265	P300114620	21/04/2026	7455-0
RNB3J13	P300114621	21/04/2026	7455-0
GFV1C81	P300114622	21/04/2026	7455-0
HDF2B62	P300114623	21/04/2026	7455-0
HES7A08	P300114628	21/04/2026	7455-0
OXK5541	P300114629	21/04/2026	7455-0
RNE4H79	P300114635	21/04/2026	7455-0
TYO9J81	P300114637	21/04/2026	7455-0
HJT2363	P300114639	21/04/2026	7455-0
RHI1I59	P300114640	21/04/2026	7455-0
TDV8G70	P300114641	21/04/2026	7455-0

QNT9334	P300114642	21/04/2026	7455-0
FOX6C14	P300114643	21/04/2026	7455-0
GFX0B30	P300114647	21/04/2026	7455-0
CKS4F17	P300114728	21/04/2026	7455-0
RNM2A69	P300114729	21/04/2026	7455-0
TDD1F67	P300114731	21/04/2026	7455-0
TYC5B39	P300114732	21/04/2026	7455-0
DCU9D26	P300114744	21/04/2026	7455-0
KUS8612	P300114745	21/04/2026	7455-0
SIA2C01	P300114746	21/04/2026	7455-0
RFS5I06	P300114751	21/04/2026	7455-0
RTX2I75	P300114752	21/04/2026	7455-0
RMQ0F81	P300114753	21/04/2026	7455-0
SYE5F01	P300114754	21/04/2026	7455-0
TCI3A96	P300114757	21/04/2026	7455-0
PXF6043	P300114758	21/04/2026	7455-0
TXO1B84	P300114777	21/04/2026	7463-0
DVN8155	P300114780	21/04/2026	7455-0
OPT5046	P300114719	22/04/2026	7455-0
RNB7J53	P300114723	22/04/2026	7455-0
PXD4886	P300114726	22/04/2026	7455-0
RTW2D09	P300114727	22/04/2026	7455-0
GXF5935	P300114738	22/04/2026	7455-0
TDY4G92	P300114742	22/04/2026	7463-0
FUJ7C24	P300114762	22/04/2026	7463-0
QQK1828	P300114763	22/04/2026	7455-0
GIL5E62	P300114764	22/04/2026	7455-0
OPB5904	P300114768	22/04/2026	7455-0
OWS6G33	P300114770	22/04/2026	7455-0
QXV1F17	P300114771	22/04/2026	7455-0
DNT2501	P300114773	22/04/2026	7455-0
QQC1840	P300114774	22/04/2026	7455-0
QQK1828	P300114776	22/04/2026	7455-0
FCS9C74	P300114782	22/04/2026	7455-0
QXM0415	P300114783	22/04/2026	7455-0
FTF6B35	P300114784	22/04/2026	7455-0
PWP6415	P300114785	22/04/2026	7455-0
RCH8B24	P300114792	22/04/2026	7455-0
CQG0J93	P300114795	22/04/2026	7455-0
TEQ9E43	P300114796	22/04/2026	7455-0
EEK0438	P300114799	22/04/2026	7455-0
RNX9E65	P300114801	22/04/2026	7455-0
RHO3G80	P300114802	22/04/2026	7455-0
EWU8F48	P300114803	22/04/2026	7455-0
EYX5E87	P300114804	22/04/2026	7455-0
UBD2F10	P300114805	22/04/2026	7455-0
FCK2J27	P300114807	22/04/2026	7455-0
TDE6J42	P300114808	22/04/2026	7455-0
TKE6A95	P300114814	22/04/2026	7455-0
SUC5J05	P300114817	22/04/2026	7455-0
SFE3A31	P300114818	22/04/2026	7455-0
SBY6B58	P300114821	22/04/2026	7455-0
HME1F93	P300114822	22/04/2026	7455-0
EOV1B15	P300114823	22/04/2026	7455-0
SYK3F22	P300114824	22/04/2026	7455-0
FIC5G71	P300114826	22/04/2026	7455-0
PUF7346	P300114829	22/04/2026	7455-0
GYC8H34	P300114831	22/04/2026	7455-0
FKO3031	P300114833	22/04/2026	7455-0
QQT7J68	P300114834	22/04/2026	7455-0
CVM7385	P300114835	22/04/2026	7455-0
HKP3I15	P300114838	22/04/2026	6050-3
EEJ9282	P300114840	22/04/2026	7455-0
ONP6I02	P300114841	22/04/2026	6050-3
QNO5358	P300114843	22/04/2026	7455-0
FFR7B02	P300114846	23/04/2026	7455-0
SHH3F52	P300114847	23/04/2026	7455-0
GEL8C17	P300114850	23/04/2026	7455-0
FTQ9A26	P300114851	23/04/2026	7455-0
RAT1G47	P300114855	23/04/2026	7455-0
CDR8E86	P300114857	23/04/2026	7455-0
RNV1I37	P300114861	23/04/2026	7463-0
SYR4F58	P300114862	23/04/2026	7455-0
TDE5B60	P300114863	23/04/2026	7455-0
RNV9B33	P300114864	23/04/2026	7455-0
QQK1828	P300114865	23/04/2026	7455-0
QNC1232	P300114866	23/04/2026	7455-0
HHF6848	P300114652	23/04/2026	7455-0
SYW1I98	P300114654	23/04/2026	7455-0
PZQ2E21	P300114656	23/04/2026	7463-0
FOC5379	P300114658	23/04/2026	7455-0
RMM1J87	P300114659	23/04/2026	7455-0
FDC9G17	P300114663	23/04/2026	7471-0
FJI9F58	P300114666	23/04/2026	7455-0
DUA1E78	P300114669	23/04/2026	7455-0
SEI5D65	P300114671	23/04/2026	7455-0
TZD6C17	P300114673	23/04/2026	7455-0
FHU3487	P300114675	23/04/2026	7455-0
RFN2B30	P300114677	23/04/2026	7455-0

QPT9013	P300114678	23/04/2026	7455-0
HGK9326	P300114679	23/04/2026	7455-0
HKV9773	P300114680	23/04/2026	7455-0
TMD9D76	P300114685	23/04/2026	7455-0
PZH3B31	P300114688	23/04/2026	7455-0
FQW5243	P300114690	23/04/2026	7455-0
HII9C13	P300114694	23/04/2026	7455-0
NWB0I74	P300114696	23/04/2026	7455-0
DAO3A75	P300114700	23/04/2026	7455-0
SIY4B63	P300114701	23/04/2026	7455-0
TIQ4H38	P300114703	23/04/2026	7455-0
RVF5E55	P300114704	23/04/2026	7455-0
SHJ7A45	P300114705	23/04/2026	7455-0
TKZ3E46	P300114706	23/04/2026	7455-0
FKS1D49	P300114707	23/04/2026	7455-0
TXW1H45	P300114708	23/04/2026	6050-3
EAH0A52	P300114713	23/04/2026	7455-0
DJP0J01	P300114715	23/04/2026	6050-3
FXW2G83	P300114717	23/04/2026	7455-0
QQL5157	P300114875	24/04/2026	7455-0
TCB2D51	P300114878	24/04/2026	7455-0
DMD6534	P300114892	24/04/2026	7455-0
BYI0H71	P300114881	24/04/2026	7455-0
FFO8B31	P300114882	24/04/2026	7455-0
GBR2G16	P300114884	24/04/2026	7455-0
DMD6534	P300114895	24/04/2026	7455-0
GDD6C77	P300114897	24/04/2026	7455-0
QNR3A04	P300114906	24/04/2026	7455-0
TZE7B63	P300114910	24/04/2026	7455-0
SHE8J78	P300114913	24/04/2026	7455-0
PXF2215	P300114915	24/04/2026	7455-0
QXZ6I39	P300114918	24/04/2026	7455-0
OPW5392	P300114922	24/04/2026	7455-0
FER3B76	P300114924	24/04/2026	7455-0
DGY6B00	P300114928	24/04/2026	7455-0
FHY5B14	P300114932	24/04/2026	7455-0
RNA7I50	P300114934	24/04/2026	7455-0
RFE7C44	P300114940	24/04/2026	7455-0
CCP3J33	P300114942	24/04/2026	7455-0
FRE5F71	P300114869	24/04/2026	7455-0
TDB7I13	P300114870	24/04/2026	7463-0
OWR9000	P300114874	24/04/2026	7455-0
SPR5I58	P300114879	24/04/2026	7455-0
NWB0I74	P300114888	24/04/2026	7455-0
QPP5B97	P300114880	24/04/2026	7471-0
TYE0B72	P300114900	24/04/2026	7455-0
PUO3C75	P300114902	24/04/2026	7455-0
QQT7J68	P300114904	24/04/2026	7455-0
DWK0147	P300114907	24/04/2026	7455-0
OXG6817	P300114909	24/04/2026	7463-0
QXT7A76	P300114911	24/04/2026	7455-0
TXW5D62	P300114914	24/04/2026	7455-0
EXN8H44	P300114923	24/04/2026	7463-0
GQP9H24	P300114925	24/04/2026	7463-0
QUC8455	P300114927	24/04/2026	7455-0
UAA6E72	P300114941	24/04/2026	7455-0
SHQ9G42	P300114943	24/04/2026	7455-0
QMV6F22	P300114946	24/04/2026	7455-0
HBN4415	P300114953	24/04/2026	7455-0
OWR9000	P300114949	24/04/2026	7455-0
DST6C26	P300114954	24/04/2026	7455-0
SWI4I25	P300114868	24/04/2026	6050-3
TEI8D76	P300114955	24/04/2026	7455-0
FOT4C84	P300115021	25/04/2026	7455-0
PWR6050	P300115025	25/04/2026	7455-0
FQJ4H02	P300115026	25/04/2026	7455-0
TJV0J25	P300115028	25/04/2026	7471-0
GCD5H38	P300115029	25/04/2026	7455-0
TLZ1F46	P300115030	25/04/2026	7455-0
FVD5C14	P300115034	25/04/2026	7455-0
QMZ5G26	P300115036	25/04/2026	7455-0
SJH3F50	P300115038	25/04/2026	7455-0
AZP0182	P300115040	25/04/2026	7463-0
KYS8G96	P300115042	25/04/2026	7455-0
TXD0G66	P300115044	25/04/2026	7455-0
FJU9A53	P300115046	25/04/2026	7455-0
PXC2I01	P300115047	25/04/2026	7455-0
CRJ5A04	P300115052	25/04/2026	7455-0
FIW2E56	P300115053	25/04/2026	7455-0
QWR8G35	P300115055	25/04/2026	7455-0
TDI1E42	P300115056	25/04/2026	7455-0
TXX0I38	P300115057	25/04/2026	7455-0
OLX4477	P300115062	25/04/2026	7455-0
EAL7F43	P300115063	25/04/2026	7455-0
EDE8D33	P300114958	25/04/2026	7455-0
EAL7F43	P300114960	25/04/2026	7463-0
QOZ1648	P300114962	25/04/2026	7463-0
DVI9A31	P300114966	25/04/2026	7455-0
RUZ4G44	P300114969	25/04/2026	7455-0

STS9I27	P300114970	25/04/2026	7455-0
DWR9F49	P300114973	25/04/2026	7455-0
QOL1C54	P300114979	25/04/2026	7455-0
HJT0657	P300114980	25/04/2026	7455-0
CCI5C56	P300114983	25/04/2026	7455-0
FTK5F87	P300114991	25/04/2026	7455-0
FGM0187	P300114992	25/04/2026	7455-0
TXV1G02	P300114998	25/04/2026	7455-0
QPB1G89	P300114999	25/04/2026	7455-0
QMZ5G26	P300115000	25/04/2026	7455-0
QOF9758	P300115002	25/04/2026	7455-0
FCM0E57	P300115003	25/04/2026	7455-0
DKY6D13	P300115012	25/04/2026	7455-0
EOS0A90	P300115013	25/04/2026	7463-0
PUO3769	P300115014	25/04/2026	6050-3
DHP8412	P300115015	25/04/2026	7455-0
HBE3762	P300115018	25/04/2026	6050-3
MSZ8C90	P300115019	25/04/2026	7455-0
PZU7H59	P300115020	25/04/2026	7455-0
PVL6G43	P300115069	26/04/2026	7455-0
HOK8790	P300115073	26/04/2026	7455-0
DBS0D57	P300115074	26/04/2026	7455-0
RVQ3J22	P300115077	26/04/2026	7455-0
TKZ3E46	P300115081	26/04/2026	7455-0
HIW1497	P300115086	26/04/2026	7455-0
FOT5E37	P300115087	26/04/2026	7455-0
SIR2B23	P300115088	26/04/2026	7455-0
TCQ2G93	P300115090	26/04/2026	7455-0
DNO2C24	P300115091	26/04/2026	7455-0
TEB4E44	P300115092	26/04/2026	7455-0
PWA6E00	P300115096	26/04/2026	7455-0
FIZ2419	P300115097	26/04/2026	7455-0
TEL8H88	P300115099	26/04/2026	7455-0
FXQ0J93	P300115101	26/04/2026	7455-0
ORA9143	P300115102	26/04/2026	7455-0
QWS2924	P300115103	26/04/2026	7455-0
QPS2058	P300115111	26/04/2026	7455-0
RTU6E90	P300115113	26/04/2026	7455-0
PUR4E49	P300115114	26/04/2026	7455-0
HHF0765	P300115116	26/04/2026	7455-0
LQE7F99	P300115120	26/04/2026	7455-0
FSF0B56	P300115121	26/04/2026	7455-0
QMW1A10	P300115124	26/04/2026	7455-0
QPS2058	P300115137	26/04/2026	7455-0
QPS2058	P300115142	26/04/2026	7455-0
QWS2924	P300115143	26/04/2026	7455-0
QND7B39	P300115150	26/04/2026	7455-0
CSN5C87	P300115151	26/04/2026	7463-0
QXA3750	P300115156	26/04/2026	7455-0
EAH6135	P300115159	26/04/2026	7455-0
BVY8447	P300115161	26/04/2026	7455-0
RUX3G87	P300115162	26/04/2026	7455-0
FLJ4659	P300115164	26/04/2026	7471-0
GIZ8C84	P300115165	26/04/2026	7455-0
EAG8J13	P300115167	26/04/2026	7455-0
ETL9A84	P300115168	26/04/2026	7455-0
RTH9C45	P300115169	26/04/2026	7455-0
OQO4J62	P300115171	26/04/2026	7455-0
DCX2921	P300115174	26/04/2026	6050-3
NRI2A80	P300115175	26/04/2026	7455-0
CDM0D80	P300115177	27/04/2026	7455-0
TYO4C19	P300115179	27/04/2026	7455-0
DAT2C89	P300115182	27/04/2026	7455-0
EUA2G88	P300115185	27/04/2026	7455-0
SHL8E93	P300115188	27/04/2026	7455-0
SJG5G90	P300115189	27/04/2026	7455-0
QQK1069	P300115191	27/04/2026	7455-0
STW3A91	P300115193	27/04/2026	7455-0
SHF7I94	P300115194	27/04/2026	7455-0
AWC5E69	P300115196	27/04/2026	7455-0
TEM1D89	P300115200	27/04/2026	7455-0
SYY9I57	P300115201	27/04/2026	7455-0
ENV0F51	P300115202	27/04/2026	7463-0
KKS1F58	P300115203	27/04/2026	7455-0
EFE3738	P300115204	27/04/2026	7455-0
KKS1F58	P300115205	27/04/2026	7455-0
FTC1A66	P300115210	27/04/2026	7455-0
RMV0A24	P300115214	27/04/2026	7455-0
TXU6I57	P300115216	27/04/2026	7455-0
FZT8425	P300115218	27/04/2026	7455-0
SRL2B91	P300115219	27/04/2026	7455-0
SJG5J65	P300115220	27/04/2026	7455-0
QMR7488	P300115223	27/04/2026	7455-0
PVG9595	P300115224	27/04/2026	7455-0
PXP1965	P300115226	27/04/2026	7455-0
QOR3450	P300115227	27/04/2026	7455-0
LMT6I25	P300115229	27/04/2026	7455-0
EEZ4J39	P300115230	27/04/2026	7455-0
FTC1A66	P300115231	27/04/2026	7455-0

OKH8594	P300115232	27/04/2026	7455-0
TYL6D15	P300115233	27/04/2026	7455-0
FCN7I54	P300115236	27/04/2026	7455-0
PUW5J88	P300115238	27/04/2026	7455-0
HEM2862	P300115241	27/04/2026	7455-0
PCF9I31	P300115243	27/04/2026	7455-0
PWL0E40	P300115247	27/04/2026	7455-0
GGY7A15	P300115250	27/04/2026	7455-0
RMP1G89	P300115251	27/04/2026	7455-0
BZA4J93	P300115252	27/04/2026	7455-0
BSX8D67	P300115256	27/04/2026	7455-0
PYC8A57	P300115257	27/04/2026	7455-0
HJT1825	P300115259	27/04/2026	7455-0
RTI9G74	P300115262	27/04/2026	7455-0
RMU3D42	P300115263	27/04/2026	7455-0
RGD3B83	P300115265	27/04/2026	7455-0
GUC2869	AG08785028	27/04/2026	7579-0
HHF5812	AG08786859	27/04/2026	5550-0
PPS8J34	AG08786860	27/04/2026	7633-1
EZK4E84	AG08787602	27/04/2026	7633-1
RNY4G58	AG08786711	27/04/2026	5541-4
HNU1767	AG08786712	27/04/2026	5541-4
HJT3578	AG08787603	27/04/2026	5541-7
FLR0G09	AG08787518	27/04/2026	5541-2
GRE8D84	AG08787519	27/04/2026	5541-2
FZZ3040	AG08787520	27/04/2026	5541-2
GUD4326	AG08787621	27/04/2026	5541-2
PXH8145	AG08787622	27/04/2026	5541-2
GSW9012	AG08787623	27/04/2026	5541-2
QOT7J19	AG08787624	27/04/2026	5541-2
RFI9E95	AG08787800	27/04/2026	7633-2
TCJ7I82	AG08787625	27/04/2026	5541-2
PQW3967	AG08787801	27/04/2026	7633-2
HCM5587	AG08787626	27/04/2026	5541-2
HCL4386	AG08787627	27/04/2026	5541-2
HAR3I68	AG08787628	27/04/2026	5541-2
QOU8460	AG08787629	27/04/2026	5541-2
GFL6E43	AG08787606	27/04/2026	5622-5
HMV2271	AG08787631	27/04/2026	5541-2
NGI2J82	AG08787802	27/04/2026	7633-2
OLO2352	AG08787633	27/04/2026	5541-2
QOK5A77	AG08787634	27/04/2026	7633-2
EUQ4D13	AG08787635	27/04/2026	5541-2
NMK8C83	AG08787636	27/04/2026	7633-2
FTC0A95	AG08787637	27/04/2026	5541-2
CRM1H21	AG08787612	27/04/2026	5550-0
FYA3E09	AG08787803	27/04/2026	7366-2
FFS1F58	AG08787804	27/04/2026	7633-2
NYC9F27	AG08787615	27/04/2026	5509-0
EYZ3E69	AG08783398	27/04/2026	5380-0
FDD0G14	AG08787616	27/04/2026	6637-1
QOV4889	AG08786314	27/04/2026	7633-1
LSD5A85	AG08786315	27/04/2026	7633-1
OWD6G93	AG08787654	27/04/2026	5550-0
HHU7916	AG08787211	27/04/2026	5541-2
QWT7756	AG08787212	27/04/2026	5541-2
TEC7A92	AG08787214	27/04/2026	5541-2
QQH7248	AG08787215	27/04/2026	5541-2
PXP7G13	AG08787216	27/04/2026	5541-2
EPR2J27	AG08787217	27/04/2026	5541-2
SYD6F40	AG08787218	27/04/2026	5541-2
FOK4C30	AG08787219	27/04/2026	5541-2
PLC7C55	AG08787220	27/04/2026	5541-2
HJI0179	AG08787655	27/04/2026	5185-1
RNB5J24	AG08787806	27/04/2026	6653-2
RNB5J24	AG08787807	27/04/2026	6599-2
TCX7E28	AG08787808	27/04/2026	6637-2
TCX7E28	AG08787809	27/04/2026	6602-0
TZB5J74	AG08787810	27/04/2026	7633-2
TZB5J74	AG08787811	27/04/2026	6602-0
LMT2J05	AG08787812	27/04/2026	6050-2
FKU9463	AG08787813	27/04/2026	6700-0
SVQ2C43	AG08787656	27/04/2026	7633-1
GFH8I97	AG08787921	27/04/2026	5541-2
QNX5575	AG08787922	27/04/2026	5541-2
BXD7F41	AG08787923	27/04/2026	5541-2
RML8A52	AG08787924	27/04/2026	5541-2
RMM8H43	AG08787925	27/04/2026	5541-2
PXU2738	AG08787926	27/04/2026	5541-2
TXG7C02	AG08787927	27/04/2026	5541-2
EJJ3340	AG08787928	27/04/2026	5541-2
RFV8E03	AG08787929	27/04/2026	5541-2
GUD6400	AG08786328	27/04/2026	5185-1
GDV3I58	AG08787814	27/04/2026	6599-2
PZN7222	AG08787462	27/04/2026	7633-1
TXF7I95	AG08786647	27/04/2026	5452-2
HAM9H14	AG08787463	27/04/2026	5185-1
GAR8044	AG08786329	27/04/2026	5452-6
OPB6061	AG08787930	27/04/2026	5541-2

EJW1E94	AG08787931	27/04/2026	5541-2
OPW1471	AG08787932	27/04/2026	5541-2
QNR2952	AG08787933	27/04/2026	5541-2
PXG5D39	AG08787934	27/04/2026	5541-2
PWC1462	AG08787935	27/04/2026	5541-2
HLO0A66	AG08787936	27/04/2026	5541-2
FVT3I92	AG08787937	27/04/2026	5541-2
DZE7H25	AG08787938	27/04/2026	5541-2
ENR9H77	AG08787939	27/04/2026	5541-2
SHR3G05	AG08787940	27/04/2026	5541-2
GZQ7038	AG08787961	27/04/2026	5541-2
QCX1F81	AG08787962	27/04/2026	5541-2
NYV4J61	AG08787815	27/04/2026	6041-2
RKU9H63	AG08786039	27/04/2026	6637-1
RKU9H63	AG08786040	27/04/2026	7340-0
PXM4F44	AG08784545	27/04/2026	6599-2
PXM4F44	AG08784546	27/04/2026	5045-0
SJF9A88	AG08787021	27/04/2026	6769-0
GUD9110	AG08786688	27/04/2026	7633-2
DRP8940	AG08784547	27/04/2026	5010-0
EKI0G62	AG08786504	27/04/2026	5010-0
PWU4C99	AG08787022	27/04/2026	5010-0
DOT6D98	AG08787023	27/04/2026	5193-0
BYX0D44	AG08784548	27/04/2026	5045-0
BYX0D44	AG08784549	27/04/2026	6599-2
HAM6G56	AG08787302	27/04/2026	6530-0
HAM6G56	AG08787303	27/04/2026	7358-0
UBJ2I19	AG08787304	27/04/2026	5878-0
HMD4141	AG08787305	27/04/2026	6599-2
HHF6A72	AG08784054	27/04/2026	5509-0
NXX1C07	AG08787860	27/04/2026	5541-7
RTQ4C21	AG08787981	27/04/2026	5541-7
ERO8B18	AG08787982	27/04/2026	5541-7
GBT4A89	AG08787983	27/04/2026	5541-7
PVY0399	AG08787984	27/04/2026	5541-7
QUM0858	AG08787985	27/04/2026	5541-7
RTO3A26	AG08787986	27/04/2026	5541-7
GEB0B39	AG08787987	27/04/2026	5541-7
HDV6B39	AG08787988	27/04/2026	5541-7
PXA4D38	AG08787989	27/04/2026	5452-6
GZM8273	AG08787990	27/04/2026	5452-6
FHK8G97	AG08787991	27/04/2026	5550-0
TYN5G39	AG08787992	27/04/2026	5550-0
QNX3C18	AG08787993	27/04/2026	5550-0
PUN5465	AG08787994	27/04/2026	5550-0
PVF3H16	AG08787995	27/04/2026	5550-0
RNC7C38	AG08787996	27/04/2026	5550-0
OWW7401	AG08787997	27/04/2026	5550-0
RMM1F90	AG08787998	27/04/2026	6122-0
QUX5999	AG08787999	27/04/2026	6122-0
SYC0H42	AG08788000	27/04/2026	6122-0
PVT0H04	AG08788061	27/04/2026	5185-1
SVH9B91	AG08788062	27/04/2026	6122-0
RJO8C79	AG08788063	27/04/2026	6122-0
BYP3358	AG08788064	27/04/2026	6122-0
TJL4I78	AG08788065	27/04/2026	7323-2
RNC7C38	AG08788066	27/04/2026	7293-0
HWH4A73	AG08786332	27/04/2026	5452-1
HKV7D86	AG08787617	28/04/2026	5550-0
REW6C34	AG08784055	28/04/2026	5568-0
PVO1C23	AG08784056	28/04/2026	5509-0
HOB9789	AG08787618	28/04/2026	5550-0
QAD5I72	AG08787620	28/04/2026	5568-0
SIO4E26	AG08787881	28/04/2026	5541-2
FZY1H08	AG08787883	28/04/2026	5541-2
KRF7E82	AG08787884	28/04/2026	5541-2
QAD9309	AG08787885	28/04/2026	5541-2
FGB4G17	AG08787886	28/04/2026	5541-2
EAS6I65	AG08787887	28/04/2026	5541-2
DNA2J66	AG08787888	28/04/2026	5541-2
TXB0B02	AG08787889	28/04/2026	5541-2
TXH2B69	AG08787890	28/04/2026	5541-2
QAR1B55	AG08787891	28/04/2026	5541-2
TBX7F49	AG08787901	28/04/2026	7633-1
CUH9D46	AG08787892	28/04/2026	5541-2
PVL8583	AG08787893	28/04/2026	5541-2
EYD2A18	AG08782354	28/04/2026	5185-1
TEA3E46	AG08787895	28/04/2026	5541-2
GXU5D45	AG08787896	28/04/2026	5541-2
BWV3C42	AG08787897	28/04/2026	5541-2
PUF4E99	AG08787898	28/04/2026	5541-2
QQO5255	AG08786069	28/04/2026	5541-4
SJB9A72	AG08786070	28/04/2026	5541-1
OPW5392	AG08786071	28/04/2026	5541-4
FTA2104	AG08787902	28/04/2026	5541-1
PWD3634	AG08787903	28/04/2026	5541-1
EYN6336	AG08787904	28/04/2026	5541-1
OWK1926	AG08787905	28/04/2026	5541-1
PZY4D15	AG08786689	28/04/2026	7633-2

HGA9H96	AG08786601	28/04/2026	5568-0
BAT3I83	AG08786690	28/04/2026	7633-1
QXC4144	AG08787464	28/04/2026	7633-1
PUS5I38	AG08787964	28/04/2026	7633-1
SVU8D11	AG08787965	28/04/2026	5452-6
BUC0H46	AG08787966	28/04/2026	5738-0
RUA6F31	AG08787465	28/04/2026	5452-6
OWM6C83	AG08787466	28/04/2026	5541-1
GHP4663	AG08787467	28/04/2026	5550-0
TEJ5F18	AG08787468	28/04/2026	5550-0
QQO0A08	AG08787469	28/04/2026	5550-0
QUZ3745	AG08787470	28/04/2026	5550-0
GHM6B27	AG08787306	28/04/2026	5037-1
SJA4J27	AG08788067	28/04/2026	5541-7
SIC7E08	AG08788068	28/04/2026	5541-7
TCL9B06	AG08788069	28/04/2026	5541-7
PZD7061	AG08788070	28/04/2026	5541-7
RJY0D67	AG08788071	28/04/2026	5452-6
BBC6I42	AG08788072	28/04/2026	5452-6
SYP6B80	AG08788073	28/04/2026	5452-6
JZU7468	AG08788074	28/04/2026	5550-0
TXO5H42	AG08788075	28/04/2026	5550-0
GWD1J85	AG08788076	28/04/2026	5550-0
BAY6J05	AG08788077	28/04/2026	5550-0
TKO9A81	AG08788078	28/04/2026	7684-2
PUV6589	AG08788079	28/04/2026	7684-2
OWY1A00	AG08788080	28/04/2026	7684-2
QQL3B10	AG08788101	28/04/2026	7340-0
PYL8E95	AG08788102	28/04/2026	5568-0
PXI4050	AG08788103	28/04/2026	5568-0
FBB9585	AG08788104	28/04/2026	5568-0
HCW6J24	AG08788105	28/04/2026	5568-0
PYC0F79	AG08788107	28/04/2026	5380-0
HES2546	AG08788108	28/04/2026	5541-7
RNJ4F74	AG08787967	28/04/2026	5550-0
BSV7089	AG08787968	28/04/2026	5550-0
UAX1B49	AG08787969	28/04/2026	7633-2
TAP3A66	AG08787970	28/04/2026	6041-2
SHZ7C69	AG08787735	29/04/2026	5738-0
SHZ7C69	AG08787736	29/04/2026	7579-0
TXR4I80	AG08786715	29/04/2026	5541-4
IXX9I68	AG08787906	29/04/2026	5665-0
PYO5D88	AG08787907	29/04/2026	5550-0
EAM2D12	AG08787908	29/04/2026	5550-0
RMF5J11	AG08787909	29/04/2026	7633-1
TEG1G78	AG08787911	29/04/2026	5568-0
PVV3D27	AG08786233	29/04/2026	6068-1
FQI0B93	AG08787899	29/04/2026	5541-2
RUO3C30	AG08787900	29/04/2026	5541-2
CYI5786	AG08787912	29/04/2026	5720-0
QQF7836	AG08788001	29/04/2026	5541-2
PXS9444	AG08788002	29/04/2026	5541-2
SIT2I39	AG08788003	29/04/2026	5541-2
FCF8A31	AG08788004	29/04/2026	5541-2
TLO2D30	AG08788005	29/04/2026	5541-2
SHK6F59	AG08788006	29/04/2026	5541-2
SJF6J43	AG08788007	29/04/2026	5541-2
FGK7H48	AG08788008	29/04/2026	5541-2
SYD8D15	AG08788009	29/04/2026	5541-2
RQR2D02	AG08788010	29/04/2026	5541-2
EBW3D76	AG08788011	29/04/2026	5541-2
OOA2H46	AG08788012	29/04/2026	5541-2
NMK8C83	AG08786072	29/04/2026	5541-4
TKL3J24	AG08786073	29/04/2026	5541-4
QOI2941	AG08787761	29/04/2026	5452-1
QUC8464	AG08786602	29/04/2026	5452-6
HBE3639	AG08786603	29/04/2026	5541-1
QPJ8I77	AG08786604	29/04/2026	5541-1
RFO5E82	AG08786605	29/04/2026	5541-1
FGV2I93	AG08785379	29/04/2026	5959-1
GPQ6650	AG08786330	29/04/2026	5185-1
EEO2817	AG08786331	29/04/2026	5185-1
CKX3182	AG08786692	29/04/2026	5185-1
TXG9E74	AG08787820	29/04/2026	6602-0
RNR9B98	AG08787943	29/04/2026	6602-0
PVT1853	AG08787944	29/04/2026	6769-0
DBU6F19	AG08785471	29/04/2026	5452-6
RGA1G84	AG08785472	29/04/2026	5010-0
SHU4F59	AG08785473	29/04/2026	5010-0
LXQ2J75	AG08787971	29/04/2026	7633-2
BWU2927	AG08787972	29/04/2026	7633-2
PYD2671	AG08787973	29/04/2026	7633-2
GDR5A23	AG08787974	29/04/2026	7633-2
SHL8A15	AG08787975	29/04/2026	7633-1
GCX4B94	AG08787976	29/04/2026	5452-6
OQB8I64	AG08788109	29/04/2026	5541-2
FJZ0C24	AG08788110	29/04/2026	5541-2
FCI5848	AG08788111	29/04/2026	5541-2
QPL3J68	AG08788112	29/04/2026	5541-2

UBO6F27	AG08788113	29/04/2026	5541-2
EHR3C26	AG08788114	29/04/2026	5541-2
EZB4H46	AG08788115	29/04/2026	5541-2
OQF4762	AG08788116	29/04/2026	5541-2
PXP2J86	AG08788117	29/04/2026	5541-2
TDT4G55	AG08788118	29/04/2026	5541-2
EZF9J94	AG08788119	29/04/2026	5541-2
OXE3953	AG08788120	29/04/2026	5541-2
ECI0J77	AG08788221	29/04/2026	5541-2
OWL9H41	AG08788222	29/04/2026	5541-2
OPL8J77	AG08788223	29/04/2026	5541-2
NOL2E14	AG08788224	29/04/2026	5541-2
FWZ4F84	AG08788225	29/04/2026	5541-2
TET8E21	AG08788227	29/04/2026	5541-2
FRW4H35	AG08788228	29/04/2026	5541-2
TIZ3I43	AG08788229	29/04/2026	5541-2
FYZ3J07	AG08788231	29/04/2026	5541-2
SHN7I48	AG08788232	29/04/2026	5541-2
PVX1C15	AG08788236	29/04/2026	5541-2
GVG9007	AG08788237	29/04/2026	5541-2
PYS8H66	AG08788239	29/04/2026	5541-2
QPU5E50	AG08788240	29/04/2026	5541-2
EUM8J73	AG08788241	29/04/2026	5541-2
PUH1633	AG08788242	29/04/2026	5541-2
PVH3E59	AG08787819	30/04/2026	7234-0
FDW2F95	AG08787915	30/04/2026	5550-0
FXC7I87	AG08784058	30/04/2026	5550-0
DYU2077	AG08787945	30/04/2026	6122-0
PXC6H05	AG08788018	30/04/2026	5541-2
GAV9190	AG08788019	30/04/2026	5541-2
QSR0E34	AG08787918	30/04/2026	5541-1
FMV4098	AG08787919	30/04/2026	5452-6
TDN8D62	AG08788083	30/04/2026	5541-2
FXU3C99	AG08787977	30/04/2026	5460-0
FCE7B97	AG08787471	30/04/2026	5541-7
FKO3644	AG08787473	30/04/2026	5452-6
BZO1708	AG08787476	30/04/2026	5185-1
RTY6A70	AG08787478	30/04/2026	5452-6
RTU8I88	AG08787978	30/04/2026	7633-1
HAM6577	AG08787979	30/04/2026	7633-1
QQK1575	AG08787980	30/04/2026	7633-1
PZV6A27	AG08788181	30/04/2026	7633-1
RTP8A75	AG08788182	30/04/2026	5550-0
LML3H90	AG08788183	30/04/2026	7633-2
IQU1C65	AG08788244	30/04/2026	5550-0
FLM9H58	AG08788246	30/04/2026	5541-7
NCW4A16	AG08788248	30/04/2026	5541-7
AUH2791	AG08788249	30/04/2026	5185-1
AYU1D99	AG08788254	30/04/2026	5185-1
ENS6F51	AG08788255	30/04/2026	5185-1
HAX3231	AG08788257	30/04/2026	5185-1
EEZ4I63	AG08788260	30/04/2026	5185-1
DER8415	AG08788325	30/04/2026	5185-1
OQT7E33	AG08788326	30/04/2026	5185-1
OQZ3G99	AG08788328	30/04/2026	5525-0
CRT3D52	AG08788331	30/04/2026	5380-0
CRT3D52	AG08788332	30/04/2026	5525-0
CRT3D52	AG08788333	30/04/2026	7293-0
FRE5F71	AG08788336	30/04/2026	5452-6
EWA8E26	AG08788338	30/04/2026	7340-0
DER8415	AG08788362	30/04/2026	7633-1
HBY4344	AG08787763	01/05/2026	5550-0
FHN4G96	AG08787765	01/05/2026	5550-0
FAF4D85	AG08787766	01/05/2026	5550-0
TEP8B23	AG08788042	01/05/2026	6050-2
TTL5J22	AG08784551	01/05/2026	5738-0
FVO1D96	AG08784552	01/05/2026	6637-1
FVO1D96	AG08784553	01/05/2026	6653-1
TKA8C11	AG08788363	01/05/2026	5452-6
SIP6C60	AG08788365	01/05/2026	5452-6
HLE0G48	AG08788368	01/05/2026	5452-1
SJF3G74	AG08788369	01/05/2026	5452-1
DXQ2E41	AG08788370	01/05/2026	5452-1
PWT7A77	AG08788372	01/05/2026	5550-0
OPT8F07	AG08788373	01/05/2026	5550-0
HMP2323	AG08788375	01/05/2026	5541-7
JKN6C49	AG08788376	01/05/2026	5541-7
QXO4I49	AG08787946	02/05/2026	6599-2
QXO4I49	AG08787947	02/05/2026	7030-1
QXO4I49	AG08787948	02/05/2026	5274-1
QXO4I49	AG08787949	02/05/2026	5835-0
QXO4I49	AG08787950	02/05/2026	6637-1
QXO4I49	AG08787951	02/05/2026	6645-0
EZJ4943	AG08788186	02/05/2026	5550-0
DCV7135	AG08787388	02/05/2026	5541-2
QNY1J27	AG08787389	02/05/2026	5541-2
HOC1545	AG08787390	02/05/2026	5541-2
QQF9B69	AG08787391	02/05/2026	5541-2
HOB9836	AG08787393	02/05/2026	5541-2

OWN9A85	AG08787400	02/05/2026	5541-2
HHY9941	AG08788301	02/05/2026	5541-2
PVV3D27	AG08788303	02/05/2026	5541-2
DQC5E95	AG08788304	02/05/2026	5541-2
HHF6919	AG08788305	02/05/2026	5541-2
HNY9897	AG08788306	02/05/2026	5541-2
HEM6972	AG08788189	02/05/2026	7633-2
TEI8B80	AG08787958	02/05/2026	6653-2
SYF6J90	AG08787960	02/05/2026	6637-1
TCC1F72	AG08788282	02/05/2026	6637-1
TCC1F72	AG08788283	02/05/2026	6602-0
CDP2A36	AG08788286	02/05/2026	6610-1
GXF3187	AG08784254	02/05/2026	7579-0
CQF6J30	AG08785475	02/05/2026	5010-0
FOR1H86	AG08788379	02/05/2026	5541-7
HIP9576	AG08788381	02/05/2026	5541-7
QOC1J09	AG08788386	02/05/2026	5541-7
GEX6I81	AG08788387	02/05/2026	5541-7
HIH1A34	AG08788388	02/05/2026	5550-0
ARQ4733	AG08788389	02/05/2026	5550-0
FSX1D35	AG08788390	02/05/2026	5550-0
FDT6230	AG08788392	02/05/2026	5550-0
GEW5H86	AG08788394	02/05/2026	5550-0
OXI8G02	AG08788395	02/05/2026	5550-0
PXO5I96	AG08788397	02/05/2026	5550-0
TXP6J58	AG08788400	02/05/2026	5541-7
QWR9H39	AG08788461	02/05/2026	5541-7
TYI9A98	AG08788463	02/05/2026	5541-7
DMB1827	AG08788465	02/05/2026	5541-7
TEQ7H09	AG08788466	02/05/2026	5541-7
ELG0H86	AG08788467	02/05/2026	5541-7
QQL3B10	AG08788468	02/05/2026	5452-1
CJZ1212	AG08788469	02/05/2026	5185-1
TEN9I47	AG08788471	02/05/2026	6122-0
TZB4I88	AG08788474	02/05/2026	5452-6
GJI8J17	AG08788475	02/05/2026	5452-6
FIY4A05	AG08788476	02/05/2026	5452-6
ATB8020	AG08788478	02/05/2026	5452-2
NXX5872	AG08788480	02/05/2026	5622-5
PXI4721	AG08788521	02/05/2026	6122-0
RNV9I00	AG08788297	03/05/2026	7633-2
RNV9I00	AG08788298	03/05/2026	6599-2
SHY8E48	AG08788299	03/05/2026	7633-2
JFT6D94	AG08788345	03/05/2026	5452-6
KXQ6H34	AG08788348	03/05/2026	6530-0
GWS5J68	AG08786316	03/05/2026	5568-0
HKN1H28	AG08787025	03/05/2026	6530-0
HAI0I73	AG08785480	03/05/2026	5010-0
EZF9H81	AG08788190	03/05/2026	5720-0
QSO9F51	AG08787823	03/05/2026	7056-2
QSO9F51	AG08787824	03/05/2026	5274-1
QSO9F51	AG08787825	03/05/2026	7684-2
QSO9F51	AG08787826	03/05/2026	5207-0
QSO9F51	AG08787827	03/05/2026	6050-2
QSO9F51	AG08787828	03/05/2026	6050-2
QSO9F51	AG08787829	03/05/2026	6050-2
UBJ2I49	AG08784258	03/05/2026	7048-1
UBJ2I49	AG08784259	03/05/2026	7072-1
PZH8B55	AG08786961	03/05/2026	7765-0
PZH8B55	AG08786962	03/05/2026	7714-2
PYT6E62	AG08786965	03/05/2026	7340-0
OWH1605	AG08786317	03/05/2026	5452-6
GUY9845	AG08786717	04/05/2026	5568-0
SIF7B68	AG08783399	04/05/2026	7633-1
HAM9H24	AG08788085	04/05/2026	5541-2
HJV0D06	AG08788086	04/05/2026	5541-2
ODL1G36	AG08788089	04/05/2026	5541-2
PUO7707	AG08788091	04/05/2026	5541-2
RNZ6I81	AG08788092	04/05/2026	5541-2
DZJ5D41	AG08788095	04/05/2026	5541-2
HEA9H63	AG08786507	04/05/2026	7633-2
ENL1A14	AG08786508	04/05/2026	5991-0
IXK3373	AG08788401	04/05/2026	5541-2
RUJ3J51	AG08788402	04/05/2026	5541-2
PUY4945	AG08788403	04/05/2026	5541-2
QNS4E88	AG08788404	04/05/2026	5541-2
OQZ4464	AG08788405	04/05/2026	5541-2
QWX4I08	AG08788406	04/05/2026	5541-2
GHL4B35	AG08786237	04/05/2026	6041-1
PVQ6J67	AG08788407	04/05/2026	5541-2
TEZ0H50	AG08788191	04/05/2026	5541-2
FBD7A30	AG08788421	04/05/2026	5541-2
SYV3H76	AG08788422	04/05/2026	5541-2
FHI2541	AG08788423	04/05/2026	5541-2
EAB6D48	AG08788424	04/05/2026	5541-2
HOB9B44	AG08788426	04/05/2026	5541-2
TDG8A80	AG08788428	04/05/2026	5541-2
QOE2279	AG08787767	04/05/2026	5550-0
QUS9963	AG08788045	04/05/2026	5550-0

FME4J70	AG08788165	04/05/2026	5622-1
KYP0A79	AG08788166	04/05/2026	5452-6
GGE0E24	AG08788167	04/05/2026	7633-1
PZD1533	AG08788431	04/05/2026	5541-2
RMM8H43	AG08788432	04/05/2026	5541-2
TCO8H09	AG08788435	04/05/2026	5541-2
OOZ7B54	AG08788438	04/05/2026	5541-2
GYL0592	AG08788439	04/05/2026	5541-2
QWR9H39	AG08788482	04/05/2026	5541-2
TCI3A96	AG08788483	04/05/2026	5541-2
PZU3F56	AG08788486	04/05/2026	5541-2
FUJ0G35	AG08788487	04/05/2026	5541-2
EFF6A86	AG08788489	04/05/2026	5541-2
GHF3E37	AG08788490	04/05/2026	5541-2
TJJ5J65	AG08788046	04/05/2026	5550-0
KOO4241	AG08788047	04/05/2026	5380-0
SIP6C60	AG08788522	04/05/2026	5452-6
LRD5A98	AG08788523	04/05/2026	5452-6
DZD8F51	AG08788525	04/05/2026	5452-6
QPR3F02	AG08788050	04/05/2026	5622-2
RTD0F08	AG08788528	04/05/2026	5550-0
PWD3686	AG08788532	04/05/2026	5185-1
TDK0D53	AG08788533	04/05/2026	5452-2
NEF2J02	AG08788534	04/05/2026	5541-7
HFB9G71	AG08788535	04/05/2026	5541-7
TKC1D14	AG08788537	04/05/2026	5568-0
TKC1D14	AG08788538	04/05/2026	7293-0
GVD3898	AG08788540	04/05/2026	5452-1
CIH2088	AG08782358	04/05/2026	5460-0
TDJ9G66	AG08786966	04/05/2026	7056-1
PGQ2G52	AG08784881	05/05/2026	5568-0
TJP8G63	AG08784882	05/05/2026	5568-0
SWA5I29	AG08787862	05/05/2026	5568-0
HGY1176	AG08787866	05/05/2026	5452-6
PUD3437	AG08788410	05/05/2026	5452-2
HJV0D06	AG08788411	05/05/2026	5541-2
QNJ0905	AG08788413	05/05/2026	5541-2
PUK5D53	AG08788414	05/05/2026	5541-2
GZE6332	AG08788415	05/05/2026	5541-2
DPS7127	AG08788561	05/05/2026	5541-2
PUN9043	AG08788562	05/05/2026	5541-2
RNC1B19	AG08788563	05/05/2026	5541-2
TCW4B88	AG08783083	05/05/2026	7633-1
BKU5E13	AG08788571	05/05/2026	5541-2
TYF0I13	AG08788575	05/05/2026	5541-2
GHK2B39	AG08783400	05/05/2026	5460-0
CYQ1656	AG08788049	05/05/2026	5568-0
DWY6294	AG08786608	05/05/2026	6122-0
PYA4B81	AG08788267	05/05/2026	7030-1
GHK2B39	AG08786609	05/05/2026	5460-0
SHP5A94	AG08787770	05/05/2026	7633-1
TEA7G66	AG08787582	05/05/2026	7684-2
EKM9E25	AG08787830	05/05/2026	5010-0
EKM9E25	AG08787831	05/05/2026	5118-0
FMY1D07	AG08787773	05/05/2026	5452-6
RTF9E93	AG08787834	05/05/2026	5037-1
TYR3B74	AG08787774	05/05/2026	5452-2
BSR4749	AG08787776	05/05/2026	5452-2
TYG1B05	AG08787777	05/05/2026	5622-2
TCH3A20	AG08787584	05/05/2026	5967-0
FQU7H20	AG08787587	05/05/2026	6530-0
FQU7H20	AG08787588	05/05/2026	5185-1
TCI4J32	AG08788492	05/05/2026	5550-0
GJP8E30	AG08788493	05/05/2026	5452-1
FYK2A32	AG08788494	05/05/2026	5452-2
OXB4H08	AG08788270	05/05/2026	5452-2
PVP9305	AG08786695	05/05/2026	5568-0
TIO9H42	AG08787480	05/05/2026	5452-1
HCF7799	AG08786318	05/05/2026	5550-0
SIM5G59	AG08787589	05/05/2026	6670-0
GIS9J46	AG08788601	05/05/2026	5541-2
QAX8H80	AG08788606	05/05/2026	5541-2
QNF3G52	AG08788611	05/05/2026	5541-2
TYD4I42	AG08788612	05/05/2026	5541-2
RUB5B75	AG08788613	05/05/2026	5541-2
TYO9J81	AG08788614	05/05/2026	5541-2
DAI1181	AG08788618	05/05/2026	5541-2
PPS8J34	AG08788619	05/05/2026	5541-2
GXT1J73	AG08788620	05/05/2026	5541-2
CUP2G26	AG08788742	05/05/2026	5541-2
PZN9J00	AG08788743	05/05/2026	5541-2
FYL9H44	AG08788744	05/05/2026	5541-2
RNR2C24	AG08788746	05/05/2026	5541-2
PVS2E01	AG08788749	05/05/2026	5541-2
SYA3F90	AG08788750	05/05/2026	5541-2
SYV5D51	AG08788753	05/05/2026	5541-2
LSF9G91	AG08786081	06/05/2026	7633-1
PXP7G13	AG08788577	06/05/2026	5541-2
PYR3G01	AG08788578	06/05/2026	5541-2

SEF3A02	AG08788580	06/05/2026	5541-2
FDX3G46	AG08784883	06/05/2026	5509-0
TAT0C91	AG08785035	06/05/2026	5010-0
LLO4D53	AG08787780	06/05/2026	5550-0
TCV9A27	AG08788499	06/05/2026	7633-2
LPT1G79	AG08786077	06/05/2026	5509-0
QXA8I73	AG08786079	06/05/2026	5452-6
QNS6479	AG08786080	06/05/2026	5452-6
KNT0H41	AG08786614	06/05/2026	5541-2
BUD7G94	AG08788056	06/05/2026	5452-6
OXF9249	AG08785036	06/05/2026	5967-0
TYH7I32	AG08785038	06/05/2026	6726-1
TYH7I32	AG08785039	06/05/2026	7749-1
QNS6479	AG08781144	06/05/2026	5452-6
HIB2600	AG08788021	06/05/2026	7625-2
QXA8I73	AG08781145	06/05/2026	5452-6
TJQ7E86	AG08788058	06/05/2026	5452-6
ESP4E31	AG08788202	06/05/2026	7633-1
HNV9D50	AG08788204	06/05/2026	5185-1
HHF6I79	AG08788206	06/05/2026	5541-7
SYL3D44	AG08788502	06/05/2026	5550-0
TEU2E74	AG08788754	06/05/2026	5550-0
GGK6G50	AG08788756	06/05/2026	5550-0
DER8A92	AG08788757	06/05/2026	5550-0
TWZ6I19	AG08788758	06/05/2026	5550-0
FOR1H86	AG08788841	06/05/2026	5541-7
CNR3E55	AG08788844	06/05/2026	5541-7
PWI5238	AG08788845	06/05/2026	5541-7
SIT9J86	AG08788848	06/05/2026	5622-5
RFE7A00	AG08788851	06/05/2026	5452-6
RCH2G97	AG08788855	06/05/2026	5452-2
SRL7C34	AG08788856	06/05/2026	5541-1
QXA8I73	AG08788859	06/05/2026	5452-6
QNS6479	AG08788860	06/05/2026	5452-6
QNR0E50	AG08788901	06/05/2026	5452-6
RFD7J16	AG08788903	06/05/2026	5452-6
TDG0I20	AG08788904	06/05/2026	5541-7
TZD2A79	AG08788905	06/05/2026	7633-1
TZD2A79	AG08788906	06/05/2026	7684-2
DER8A92	AG08788911	06/05/2026	7293-0
TWZ6I19	AG08788912	06/05/2026	7293-0
RUA7B01	AG08784884	07/05/2026	5541-4
PWQ5J94	AG08787868	07/05/2026	7366-2
RTI3B91	AG08788060	07/05/2026	5568-0
BKD3838	AG08783084	07/05/2026	5550-0
QPN5A65	AG08783085	07/05/2026	5550-0
PXJ8B19	AG08786616	07/05/2026	5541-1
GWU4B39	AG08788549	07/05/2026	6637-2
TCW5G15	AG08787836	07/05/2026	6670-0
PYR8896	AG08786618	07/05/2026	5541-1
PZB2G53	AG08787839	07/05/2026	7684-2
QXJ1903	AG08787590	07/05/2026	7633-2
DTG9G43	AG08786620	07/05/2026	5541-1
SYN8F32	AG08788661	07/05/2026	5541-1
OWV4J00	AG08788663	07/05/2026	5541-7
HLM6613	AG08788623	07/05/2026	5541-1
STD0A21	AG08788625	07/05/2026	5541-1
OPF8C10	AG08788627	07/05/2026	5541-1
PUB1G71	AG08788629	07/05/2026	5550-0
NYC2I93	AG08788207	07/05/2026	5185-1
HMT1G87	AG08788208	07/05/2026	5185-1
SJD9D21	AG08788644	07/05/2026	7684-2
HLM6633	AG08788645	07/05/2026	7684-2
SJD9B78	AG08788650	07/05/2026	7684-2
TYH9J95	AG08788651	07/05/2026	7684-2
OWH1018	AG08786891	07/05/2026	5509-0
DRO4737	AG08786892	07/05/2026	5509-0
TCX9A80	AG08788273	07/05/2026	5045-0
RUH7G12	AG08786697	07/05/2026	5452-1
GST8945	AG08788652	07/05/2026	5010-0
CTX4709	AG08788913	07/05/2026	5550-0
TIO9H42	AG08788915	07/05/2026	5460-0
OMR2F76	AG08788916	07/05/2026	5541-7
HFN0781	AG08786899	08/05/2026	7684-2
CTU7D77	AG08788173	08/05/2026	7366-2
EJJ3C97	AG08785199	08/05/2026	5541-7
RNI3E71	AG08787745	08/05/2026	5550-0
FCG1B27	AG08788802	08/05/2026	5452-2
GIB7C03	AG08788023	08/05/2026	5452-2
FVT7J38	AG08788762	08/05/2026	5819-6
TXK5D50	AG08788764	08/05/2026	5193-0
GXY2J44	AG08788765	08/05/2026	7633-1
QXY7J84	AG08788279	08/05/2026	7684-2
QXY7J84	AG08788280	08/05/2026	5878-0
UAU7B36	AG08786699	08/05/2026	7633-2
GIA5B38	AG08788681	08/05/2026	7587-0
TCC4H46	AG08788507	08/05/2026	6017-5
GII7029	AG08788508	08/05/2026	5550-0
RNB8F41	AG08788123	08/05/2026	7633-2

HJT4076	AG08788218	08/05/2026	5185-1
FPY4J17	AG08788632	08/05/2026	5622-2
OPH5J26	AG08788682	08/05/2026	5878-0
OPH5J26	AG08788683	08/05/2026	5207-0
OPH5J26	AG08788684	08/05/2026	6165-0
DYF0F84	AG08786319	08/05/2026	7030-1
TXH5B49	AG08788767	08/05/2026	5207-0
SHC9B74	AG08788688	08/05/2026	7684-2
RTN6B52	AG08788691	08/05/2026	7684-2
RVA7B91	AG08788695	08/05/2026	6530-0
OXE0H65	AG08788881	08/05/2026	5207-0
QUU3H27	AG08786320	08/05/2026	5452-6
TXX0F15	AG08787662	08/05/2026	5452-6
CYR1D78	AG08771532	08/05/2026	5452-2
PVA8D67	AG08787663	08/05/2026	5550-0
PUH1633	AG08788917	08/05/2026	5541-2
TXC3J77	AG08788918	08/05/2026	5541-2
QPS3503	AG08788919	08/05/2026	5541-2
OPW3G35	AG08788920	08/05/2026	5541-2
ASA8G29	AG08788943	08/05/2026	5541-2
FDH3073	AG08788945	08/05/2026	5541-2
GMM5F66	AG08788949	08/05/2026	5541-2
OPL8J77	AG08788951	08/05/2026	5541-2
ESL5D25	AG08788952	08/05/2026	5541-2
ETP9F12	AG08788957	08/05/2026	5541-2
PUP8I79	AG08788959	08/05/2026	5541-2
QPT6I00	AG08789141	08/05/2026	5541-2
FYL8F87	AG08789142	08/05/2026	5541-2
KVK5428	AG08789143	08/05/2026	5541-2
QOK5009	AG08789146	08/05/2026	5541-2
HJT3799	AG08783090	09/05/2026	5541-2
ENX6I47	AG08783091	09/05/2026	5541-2
QUS5592	AG08783096	09/05/2026	5541-2
JQH4413	AG08783098	09/05/2026	5541-2
GAD7B23	AG08789002	09/05/2026	5541-2
QPW3180	AG08789003	09/05/2026	5541-2
PXC6H05	AG08789004	09/05/2026	5541-2
TYR9G73	AG08789005	09/05/2026	5541-2
MMF3E30	AG08789007	09/05/2026	5541-2
UBB7H06	AG08788883	09/05/2026	7684-2
OMH8622	AG08788884	09/05/2026	6050-1
HAM7H46	AG08788885	09/05/2026	6050-1
TXU7B70	AG08788890	09/05/2026	7340-0
KZS1B01	AG08788655	09/05/2026	5010-0
TBL7F47	AG08787309	09/05/2026	5720-0
RUM4C54	AG08788724	09/05/2026	5738-0
GXF8537	AG08784888	09/05/2026	5509-0
GRW8109	AG08789148	09/05/2026	5550-0
QNB2456	AG08789149	09/05/2026	5452-6
SJG5G82	AG08789151	09/05/2026	5622-5
EIR3C65	AG08787595	09/05/2026	7625-1
OWY2E37	AG08789152	09/05/2026	5452-2
FAV4I73	AG08789153	09/05/2026	5541-2
FBE2A42	AG08789156	09/05/2026	5541-2
TXV2A41	AG08789157	09/05/2026	5541-2
PXP9I25	AG08789160	09/05/2026	5541-2
TYZ7B00	AG08789182	09/05/2026	5541-2
FSB6F94	AG08789183	09/05/2026	5541-2
HCF5A99	AG08789184	09/05/2026	5541-2
PXC4187	AG08788892	10/05/2026	5010-0
QQL3B10	AG08787705	10/05/2026	6637-1
QQL3B10	AG08787706	10/05/2026	6602-0
TCW2G16	AG08787710	10/05/2026	6602-0
QMZ4B38	AG08787711	10/05/2026	6637-1
QMZ4B38	AG08787712	10/05/2026	6602-0
HLM6939	AG08787713	10/05/2026	5207-0
HLM6939	AG08787714	10/05/2026	6637-1
HLM6939	AG08787715	10/05/2026	5991-0
HLM6939	AG08787716	10/05/2026	5835-0
HLM6939	AG08787717	10/05/2026	6769-0
HLM6939	AG08787718	10/05/2026	6602-0
HLM6939	AG08787719	10/05/2026	6050-2
HLM6939	AG08787720	10/05/2026	6050-2
HLM6939	AG08789061	10/05/2026	6050-2
HLM6939	AG08789062	10/05/2026	6050-2
HLM6939	AG08789063	10/05/2026	6050-2
HLM6939	AG08789064	10/05/2026	6050-2
HLM6939	AG08789065	10/05/2026	6050-2
HLM6939	AG08789066	10/05/2026	5720-0
HLM6939	AG08789067	10/05/2026	6262-0
HLM6939	AG08789068	10/05/2026	5720-0
HLM6939	AG08789069	10/05/2026	5967-0
HLM6939	AG08789070	10/05/2026	5010-0
HLM6939	AG08789071	10/05/2026	5118-0
OPR9A47	AG08787034	10/05/2026	5460-0
OPR9A47	AG08787035	10/05/2026	7579-0
TYO9J76	AG08788220	10/05/2026	7625-1
LCC2096	AG08788770	10/05/2026	5550-0
QMY4I99	AG08788772	10/05/2026	5550-0

EYG0F80	AG08788775	10/05/2026	5550-0
DCX2921	AG08788897	10/05/2026	6548-0
QWZ1J46	AG08789126	10/05/2026	5452-6
DKL7630	AG08785040	10/05/2026	6599-2
CHD8830	AG08789093	10/05/2026	5525-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 15 de maio de 2026 – Total de Registros: 1640

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:32AF80D9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 18/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 18/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração deresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).

O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OQP7485	P300114214	16/04/2026	7463-0
EZF5H30	P300114216	16/04/2026	7463-0
UDE1H69	P300114107	17/04/2026	7455-0
QQP3G80	P300114108	17/04/2026	7455-0
FXJ5A64	P300114221	17/04/2026	7463-0
PUU6H77	P300114109	17/04/2026	7455-0
DXG3F76	P300114112	17/04/2026	7455-0
MCH8B75	P300114113	17/04/2026	7455-0
LCB5700	P300114115	17/04/2026	7455-0
QQE2J63	P300114121	17/04/2026	7455-0
ERW9212	P300114122	17/04/2026	7455-0
FAG4766	P300114123	17/04/2026	7455-0
TYO9C53	P300114124	17/04/2026	7455-0
ETJ8J56	P300114125	17/04/2026	7455-0
EIC5E13	P300114126	17/04/2026	7455-0
NFK8I31	P300114128	17/04/2026	7455-0
HKX6A90	P300114130	17/04/2026	7455-0
CSW7H76	P300114135	17/04/2026	7455-0
HJI3G12	P300114136	17/04/2026	7455-0
FOS9F30	P300114137	17/04/2026	7455-0
NWR3G38	P300114138	17/04/2026	7455-0
GST8600	P300114141	17/04/2026	7455-0
EHF5J02	P300114142	17/04/2026	7455-0
DKT2761	P300114143	17/04/2026	7455-0
ODD2205	P300114144	17/04/2026	7455-0
QXI5I24	P300114146	17/04/2026	7455-0
HDB0064	P300114149	17/04/2026	7455-0
PXF3543	P300114150	17/04/2026	7455-0
GST7J43	P300114151	17/04/2026	7455-0
SCP4F38	P300114227	17/04/2026	7463-0
QPT1610	P300114157	17/04/2026	7455-0
EON3F87	P300114161	17/04/2026	7455-0
TCP6F85	P300114162	17/04/2026	7455-0
APJ5I25	P300114163	17/04/2026	7455-0
CBO6950	P300114164	17/04/2026	7455-0
QOC2J02	P300114209	17/04/2026	6050-3
QMT7559	P300114165	17/04/2026	7455-0
HJD8024	P300114166	17/04/2026	7455-0
PZG9C06	P300114167	17/04/2026	7455-0
RFB7I29	P300114211	17/04/2026	6050-3
KHR1B94	P300114212	17/04/2026	6050-3
PYX2930	P300114169	17/04/2026	7455-0
BJM2606	P300114228	17/04/2026	7463-0
QXU6A64	P300114171	17/04/2026	7455-0

JPD8F29	P300114173	17/04/2026	7455-0
DKU8F29	P300114174	17/04/2026	7455-0
OXG5244	P300114175	17/04/2026	7455-0
TYE0F20	P300114176	17/04/2026	7455-0
FFS7I36	P300114178	17/04/2026	7455-0
MVE1408	P300114229	17/04/2026	7463-0
TCR3B97	P300114179	17/04/2026	7455-0
GQZ3179	P300114181	17/04/2026	7455-0
GYX3D48	P300114184	17/04/2026	7455-0
EWE5602	P300114185	17/04/2026	7455-0
OPE7D83	P300114188	17/04/2026	7455-0
QPM3681	P300114189	17/04/2026	7455-0
GYX3D48	P300114191	17/04/2026	7455-0
TCD1C46	P300114192	17/04/2026	7455-0
QON8645	P300114194	17/04/2026	7455-0
MMA2B28	P300114197	17/04/2026	7455-0
FMZ9G77	P300114198	17/04/2026	7455-0
EXX9C92	P300114199	17/04/2026	7455-0
GRW4133	P300114201	17/04/2026	7455-0
LTU4J15	P300114203	17/04/2026	7455-0
FRX7G42	P300114204	17/04/2026	7455-0
CEJ1E67	P300114207	17/04/2026	7455-0
CNE2D76	P300114208	17/04/2026	7455-0
TDA8I49	P300114236	18/04/2026	7455-0
TCF6H64	P300114239	18/04/2026	7455-0
BWV5B03	P300114241	18/04/2026	7455-0
UDE1H69	P300114242	18/04/2026	7463-0
ERW7D55	P300114243	18/04/2026	7455-0
HGP5590	P300114244	18/04/2026	7455-0
FJM4235	P300114245	18/04/2026	7455-0
QVH6A78	P300114247	18/04/2026	7463-0
SJF7E42	P300114248	18/04/2026	7455-0
PXG0551	P300114249	18/04/2026	7455-0
FAG4766	P300114251	18/04/2026	7455-0
PFW1D89	P300114259	18/04/2026	7455-0
GFC7I80	P300114261	18/04/2026	7455-0
HRY5270	P300114263	18/04/2026	7455-0
RMP2H33	P300114283	18/04/2026	7463-0
BJM2606	P300114264	18/04/2026	7455-0
FUA7H99	P300114265	18/04/2026	7455-0
GST8600	P300114266	18/04/2026	7455-0
HNO3485	P300114269	18/04/2026	7455-0
GUE5E46	P300114270	18/04/2026	7455-0
HHD9074	P300114271	18/04/2026	7455-0
EZM4814	P300114272	18/04/2026	7455-0
QQW5I84	P300114275	18/04/2026	7455-0
TXB2H72	P300114277	18/04/2026	7455-0
QUU6B42	P300114285	18/04/2026	7463-0
QMQ6J99	P300114280	18/04/2026	7455-0
EON1F00	P300114286	18/04/2026	7455-0
EDM2270	P300114287	18/04/2026	7455-0
OLT3G38	P300114288	18/04/2026	7455-0
TCI7D19	P300114293	18/04/2026	7455-0
TYU2E50	P300114294	18/04/2026	7455-0
OQE2F41	P300114339	18/04/2026	7463-0
GBQ1D18	P300114340	18/04/2026	7463-0
OMC4976	P300114230	18/04/2026	6050-3
ERB7962	P300114231	18/04/2026	6050-3
LQV8E19	P300114232	18/04/2026	6050-3
GXF6190	P300114295	18/04/2026	7455-0
CAG8B95	P300114233	18/04/2026	6050-3
QNQ5243	P300114341	18/04/2026	7463-0
EPM2B20	P300114298	18/04/2026	7455-0
RNI9C22	P300114234	18/04/2026	6050-3
MQM5H73	P300114235	18/04/2026	6050-3
LCY9861	P300114300	18/04/2026	7455-0
OXL0I66	P300114301	18/04/2026	7455-0
FWA3577	P300114303	18/04/2026	7455-0
GXF5149	P300114305	18/04/2026	7455-0
QMX5295	P300114307	18/04/2026	7455-0
LNS2594	P300114308	18/04/2026	7455-0
HBJ9839	P300114343	18/04/2026	7463-0
RFW4D16	P300114344	18/04/2026	7463-0
MJK6555	P300114309	18/04/2026	7455-0
HMV2F10	P300114310	18/04/2026	7455-0
EGA7G16	P300114311	18/04/2026	7455-0
PXT0D71	P300114312	18/04/2026	7455-0
UAI3H08	P300114313	18/04/2026	7455-0
GEC0908	P300114315	18/04/2026	7455-0
TCA2B93	P300114322	18/04/2026	7455-0
DNQ4309	P300114329	18/04/2026	7455-0
FFQ7E97	P300114330	18/04/2026	7455-0
QPN0348	P300114332	18/04/2026	7455-0
RTJ5H52	P300114348	18/04/2026	7463-0
RNM1G17	P300114338	18/04/2026	7455-0
TZD5J58	P300114351	19/04/2026	7455-0
GCK1D49	P300114462	20/04/2026	7455-0
KWL7D31	P300114464	20/04/2026	7455-0
PVS0I17	P300114465	20/04/2026	7455-0

FOS9F30	P300114466	20/04/2026	7455-0
QOI7F26	P300114467	20/04/2026	7455-0
DMS7I06	P300114468	20/04/2026	7455-0
RMW5C39	P300114470	20/04/2026	7455-0
FJT1G76	P300114471	20/04/2026	7455-0
QXS1E93	P300114472	20/04/2026	7455-0
MXB9B24	P300114473	20/04/2026	7455-0
EMK8E22	P300114474	20/04/2026	7455-0
RMU1E01	P300114476	20/04/2026	7455-0
FGD3G69	P300114452	20/04/2026	7463-0
GPQ0964	P300114477	20/04/2026	7455-0
FHI5H27	P300114478	20/04/2026	7455-0
DVA5105	P300114479	20/04/2026	7455-0
FAG4766	P300114481	20/04/2026	7455-0
HET4946	P300114483	20/04/2026	7455-0
FAQ7774	P300114485	20/04/2026	7455-0
QDV7I27	P300114488	20/04/2026	7455-0
PWC4007	P300114489	20/04/2026	7455-0
HHX4791	P300114490	20/04/2026	7455-0
MXB9B24	P300114492	20/04/2026	7455-0
MQJ5F36	P300114493	20/04/2026	7455-0
ASH6G91	P300114494	20/04/2026	7455-0
HLN2691	P300114498	20/04/2026	7455-0
GST8600	P300114454	20/04/2026	7463-0
GWK4365	P300114455	20/04/2026	7463-0
NYB3284	P300114500	20/04/2026	7455-0
HEC1H24	P300114501	20/04/2026	7455-0
PZC3B20	P300114502	20/04/2026	7455-0
GXF9142	P300114504	20/04/2026	7455-0
HAR3F70	P300114505	20/04/2026	7455-0
OZC8439	P300114506	20/04/2026	7455-0
RTZ7J91	P300114456	20/04/2026	7463-0
OLW0E60	P300114508	20/04/2026	7455-0
MQJ5F36	P300114509	20/04/2026	7455-0
EGF4J36	P300114510	20/04/2026	7455-0
HFU5J46	P300114511	20/04/2026	7455-0
CQF8B34	P300114513	20/04/2026	7455-0
CUH9I58	P300114515	20/04/2026	7455-0
EGF4J36	P300114458	20/04/2026	7463-0
TYC1B98	P300114519	20/04/2026	7455-0
GQP7J08	P300114520	20/04/2026	7455-0
DDO2C50	P300114447	20/04/2026	6050-3
CPX9827	P300114448	20/04/2026	6050-3
TXF7G97	P300114523	20/04/2026	7455-0
NXZ3F14	P300114526	20/04/2026	7455-0
NOH1106	P300114529	20/04/2026	7455-0
EDO3J00	P300114530	20/04/2026	7455-0
HHO9343	P300114531	20/04/2026	7455-0
RVS3A49	P300114533	20/04/2026	7455-0
GJO7E41	P300114534	20/04/2026	7455-0
NOH4C83	P300114459	20/04/2026	7463-0
OWN9C37	P300114536	20/04/2026	7455-0
TCL1F12	P300114538	20/04/2026	7455-0
QQF9893	P300114539	20/04/2026	7455-0
EGF4J36	P300114540	20/04/2026	7455-0
EIL1J18	P300114460	20/04/2026	7463-0
GUS4214	P300114542	20/04/2026	7455-0
FJO8439	P300114550	20/04/2026	7455-0
GQZ3179	P300114551	20/04/2026	7455-0
PVU4G63	P300114556	20/04/2026	7455-0
GGO7H91	P300114557	20/04/2026	7455-0
TDN2B03	P300114558	20/04/2026	7455-0
DKC8179	P300114559	20/04/2026	7455-0
OXL0I66	P300114572	21/04/2026	7455-0
PZI1F25	P300114574	21/04/2026	7455-0
TXW6A85	P300114575	21/04/2026	7455-0
QOP1D63	P300114648	21/04/2026	7463-0
RFX0C46	P300114577	21/04/2026	7455-0
PWM7498	P300114579	21/04/2026	7455-0
ETY7A73	P300114580	21/04/2026	7455-0
GSF1985	P300114581	21/04/2026	7455-0
TYG5G84	P300114582	21/04/2026	7455-0
PVB8226	P300114583	21/04/2026	7455-0
QQN4878	P300114584	21/04/2026	7455-0
HFK5634	P300114585	21/04/2026	7455-0
EJA4C24	P300114587	21/04/2026	7455-0
OWT0504	P300114588	21/04/2026	7455-0
TKG9H02	P300114589	21/04/2026	7455-0
HHF6008	P300114560	21/04/2026	7471-0
JQJ5B86	P300114591	21/04/2026	7455-0
PWM7498	P300114592	21/04/2026	7455-0
RUR4F41	P300114593	21/04/2026	7455-0
OPE2390	P300114596	21/04/2026	7455-0
TKU8I20	P300114599	21/04/2026	7455-0
ENE5G43	P300114600	21/04/2026	7455-0
TDU0F73	P300114602	21/04/2026	7455-0
GAZ2447	P300114604	21/04/2026	7455-0
EAX1617	P300114607	21/04/2026	7455-0
DQB2A07	P300114563	21/04/2026	7463-0

JJE6968	P300114564	21/04/2026	7463-0
SHJ8D88	P300114611	21/04/2026	7455-0
FOS9F30	P300114565	21/04/2026	7463-0
SYO8C90	P300114566	21/04/2026	7463-0
EPJ8557	P300114613	21/04/2026	7455-0
QMQ6G43	P300114615	21/04/2026	7455-0
UEK9E69	P300114617	21/04/2026	7455-0
OUM1A53	P300114568	21/04/2026	7463-0
DIW2B14	P300114619	21/04/2026	7455-0
TYF9D75	P300114624	21/04/2026	7455-0
HMT0J13	P300114625	21/04/2026	7455-0
NMI2E80	P300114626	21/04/2026	7455-0
CVA7A11	P300114627	21/04/2026	7455-0
GRK4641	P300114630	21/04/2026	7455-0
HYB2773	P300114631	21/04/2026	7455-0
OPM9270	P300114632	21/04/2026	7455-0
PDL5F72	P300114633	21/04/2026	7455-0
SHZ7C69	P300114634	21/04/2026	7455-0
EIU8713	P300114569	21/04/2026	7463-0
CKC1G19	P300114650	21/04/2026	6050-3
TXW6A85	P300114636	21/04/2026	7455-0
KZO7F66	P300114638	21/04/2026	7455-0
EVC8925	P300114570	21/04/2026	7463-0
TYZ8G96	P300114649	21/04/2026	7463-0
DQX1H25	P300114644	21/04/2026	7455-0
NES0007	P300114571	21/04/2026	7463-0
OQN2E99	P300114645	21/04/2026	7455-0
FWP7G12	P300114646	21/04/2026	7455-0
ELA4I78	P300114730	21/04/2026	7455-0
FRX1362	P300114733	21/04/2026	7455-0
FCK8H57	P300114734	21/04/2026	7455-0
PZR9387	P300114735	21/04/2026	7463-0
ENN4E23	P300114747	21/04/2026	7463-0
EWV5D51	P300114748	21/04/2026	7455-0
GUD3869	P300114749	21/04/2026	7455-0
QTO8A35	P300114750	21/04/2026	7471-0
LTL4B43	P300114755	21/04/2026	7455-0
RTY6D06	P300114756	21/04/2026	7455-0
RMH8C52	P300114778	21/04/2026	7455-0
QXI4J92	P300114779	21/04/2026	7455-0
PXH8145	P300114787	21/04/2026	7455-0
PWT0I39	P300114718	22/04/2026	7463-0
PZD1479	P300114720	22/04/2026	7455-0
FEV3263	P300114721	22/04/2026	7455-0
GQZ2F30	P300114722	22/04/2026	7455-0
OQL2C06	P300114724	22/04/2026	7455-0
EVZ6807	P300114725	22/04/2026	7455-0
PQK7H78	P300114736	22/04/2026	7455-0
PWA8C22	P300114737	22/04/2026	7455-0
QXO1B99	P300114739	22/04/2026	7463-0
RUT2D76	P300114740	22/04/2026	7455-0
PQE1G07	P300114741	22/04/2026	7455-0
FNA8J19	P300114743	22/04/2026	7455-0
TDZ3D30	P300114759	22/04/2026	7455-0
FIZ3G40	P300114760	22/04/2026	7463-0
GSF1985	P300114761	22/04/2026	7463-0
HCZ4J47	P300114765	22/04/2026	7455-0
ENB3A19	P300114766	22/04/2026	7455-0
GVK0J63	P300114767	22/04/2026	7455-0
RUU5I90	P300114769	22/04/2026	7463-0
GMR2505	P300114772	22/04/2026	7455-0
GRR1390	P300114775	22/04/2026	7463-0
CNN1559	P300114781	22/04/2026	7463-0
TYP9A71	P300114786	22/04/2026	7455-0
DDH2065	P300114788	22/04/2026	7455-0
SHV9F01	P300114789	22/04/2026	7455-0
AOC3D44	P300114790	22/04/2026	7455-0
HGL0959	P300114791	22/04/2026	7455-0
GCT4A43	P300114793	22/04/2026	7455-0
GAZ6H25	P300114794	22/04/2026	7463-0
RUY0F41	P300114797	22/04/2026	7455-0
HLW1384	P300114798	22/04/2026	7455-0
GRJ4878	P300114800	22/04/2026	7455-0
PHJ6D15	P300114806	22/04/2026	7455-0
RNC9H93	P300114809	22/04/2026	7455-0
DXY5J22	P300114810	22/04/2026	7455-0
HNH4657	P300114811	22/04/2026	7455-0
HIP9783	P300114812	22/04/2026	7455-0
LOS5755	P300114813	22/04/2026	7455-0
TLI8B88	P300114815	22/04/2026	7455-0
HJR0J19	P300114816	22/04/2026	7455-0
FUI4B59	P300114819	22/04/2026	7455-0
HJI3G12	P300114820	22/04/2026	7455-0
FAI9C29	P300114825	22/04/2026	7455-0
TEW8E82	P300114827	22/04/2026	7463-0
CQF8B34	P300114828	22/04/2026	7455-0
TCX5D56	P300114830	22/04/2026	7455-0
TCX4B62	P300114832	22/04/2026	7455-0
DUY6F44	P300114836	22/04/2026	7455-0

TED2C45	P300114837	22/04/2026	7455-0
KZI4E74	P300114839	22/04/2026	6050-3
FYO2D39	P300114842	22/04/2026	7455-0
OYI7G71	P300114844	22/04/2026	7455-0
RTC3H15	P300114845	23/04/2026	7463-0
FOP1B02	P300114848	23/04/2026	7455-0
TXT1I11	P300114849	23/04/2026	7455-0
PXJ5956	P300114852	23/04/2026	7455-0
SIV6D64	P300114853	23/04/2026	7455-0
SWE8D28	P300114854	23/04/2026	7455-0
PYO5D88	P300114856	23/04/2026	7455-0
FAG4766	P300114858	23/04/2026	7455-0
DCZ3853	P300114859	23/04/2026	7463-0
PXW4C99	P300114860	23/04/2026	7463-0
LOM0813	P300114651	23/04/2026	7455-0
HKM3A94	P300114653	23/04/2026	7463-0
TYF0H31	P300114655	23/04/2026	7455-0
RMG7B10	P300114657	23/04/2026	7455-0
RNY0I67	P300114660	23/04/2026	7455-0
RNJ8G77	P300114661	23/04/2026	7455-0
RFA1A02	P300114662	23/04/2026	7455-0
HLH2C44	P300114664	23/04/2026	7455-0
DYF0J44	P300114665	23/04/2026	7455-0
NAI8J12	P300114667	23/04/2026	7455-0
EWQ1726	P300114668	23/04/2026	7455-0
TXS1I11	P300114670	23/04/2026	7455-0
EBO5I81	P300114672	23/04/2026	7455-0
RUU7I39	P300114674	23/04/2026	7455-0
OXL0I66	P300114676	23/04/2026	7463-0
QPD2J98	P300114681	23/04/2026	7455-0
OMA3071	P300114682	23/04/2026	7455-0
NYF4751	P300114683	23/04/2026	7455-0
EUP7972	P300114684	23/04/2026	7463-0
HBY0770	P300114686	23/04/2026	7455-0
HKA6C46	P300114687	23/04/2026	7455-0
FSD4D88	P300114689	23/04/2026	7455-0
GPQ0964	P300114691	23/04/2026	7455-0
RND1D99	P300114692	23/04/2026	7455-0
EUP7972	P300114693	23/04/2026	7455-0
GRW9E51	P300114695	23/04/2026	7455-0
HBT2E86	P300114697	23/04/2026	7455-0
RFB8H76	P300114698	23/04/2026	7455-0
OQR4190	P300114699	23/04/2026	7455-0
DYK7D12	P300114702	23/04/2026	7463-0
HNT2944	P300114709	23/04/2026	7455-0
TEC6F12	P300114710	23/04/2026	7455-0
GZG3772	P300114711	23/04/2026	6050-3
PWO3H28	P300114712	23/04/2026	7455-0
PXY3476	P300114714	23/04/2026	6050-3
QPQ3A26	P300114716	23/04/2026	6050-3
DNB3G41	P300114871	24/04/2026	7455-0
PWY2B07	P300114873	24/04/2026	7455-0
OWP8D44	P300114877	24/04/2026	7455-0
ELH7D84	P300114883	24/04/2026	7455-0
RML6A50	P300114893	24/04/2026	7455-0
GIU9G63	P300114899	24/04/2026	7455-0
DXH1890	P300114901	24/04/2026	7455-0
QAG4A00	P300114903	24/04/2026	7455-0
NDS7869	P300114908	24/04/2026	7463-0
PXW2H68	P300114912	24/04/2026	7455-0
HJT2118	P300114917	24/04/2026	7455-0
HML1368	P300114920	24/04/2026	7455-0
JQB3E49	P300114889	24/04/2026	7471-0
EEN1I06	P300114926	24/04/2026	7455-0
EEH9855	P300114930	24/04/2026	7455-0
HHY6819	P300114936	24/04/2026	7455-0
STQ8H47	P300114938	24/04/2026	7455-0
PUR0H43	P300114872	24/04/2026	7463-0
EMS0A85	P300114876	24/04/2026	7455-0
DNN3I71	P300114944	24/04/2026	7455-0
HBR1363	P300114885	24/04/2026	7455-0
SHS7F83	P300114886	24/04/2026	7463-0
TEA8B45	P300114887	24/04/2026	7455-0
FCF8G80	P300114890	24/04/2026	7455-0
DEX1987	P300114891	24/04/2026	7463-0
PZY7564	P300114894	24/04/2026	7455-0
CUH9I58	P300114896	24/04/2026	7455-0
DVA5105	P300114898	24/04/2026	7455-0
QWW1C23	P300114905	24/04/2026	7455-0
QUJ1D84	P300114916	24/04/2026	7463-0
HCF9H83	P300114919	24/04/2026	7455-0
QMU0C83	P300114921	24/04/2026	7455-0
RUR3J70	P300114929	24/04/2026	7455-0
HJT4I87	P300114931	24/04/2026	7455-0
HMW0G40	P300114933	24/04/2026	7463-0
PUC4H97	P300114935	24/04/2026	7455-0
DBS2888	P300114937	24/04/2026	7455-0
SGG2I45	P300114939	24/04/2026	7455-0
BJM2606	P300114948	24/04/2026	7455-0

FNA8J19	P300114950	24/04/2026	7463-0
EDR3A15	P300114952	24/04/2026	7455-0
FRB0008	P300114945	24/04/2026	7455-0
RVE5I26	P300114947	24/04/2026	7455-0
DBZ8I32	P300114951	24/04/2026	7455-0
HBS4E41	P300114867	24/04/2026	6050-3
EOX1I77	P300114956	24/04/2026	7455-0
FPT6H53	P300115058	25/04/2026	7455-0
UAI6I30	P300115059	25/04/2026	7455-0
FXJ5A64	P300115060	25/04/2026	7455-0
TYI3F65	P300115061	25/04/2026	7455-0
TYO5F44	P300115064	25/04/2026	7455-0
RES5G10	P300115065	25/04/2026	7455-0
JDY8741	P300115066	25/04/2026	7455-0
CZD8801	P300115067	25/04/2026	7463-0
HKA3H54	P300115068	25/04/2026	7455-0
HAB5A57	P300114957	25/04/2026	7455-0
QXM1505	P300114959	25/04/2026	7455-0
RVB1F67	P300114961	25/04/2026	7455-0
MQF2897	P300114963	25/04/2026	7455-0
QND0C66	P300114964	25/04/2026	7455-0
AGU0B69	P300114965	25/04/2026	7455-0
PUG4F52	P300114967	25/04/2026	7455-0
PYY5J95	P300114968	25/04/2026	7455-0
GWD8017	P300114971	25/04/2026	7455-0
FXH7D17	P300114972	25/04/2026	7463-0
OQL2C06	P300114974	25/04/2026	7455-0
ALY1001	P300114975	25/04/2026	7463-0
OWI1900	P300114976	25/04/2026	7455-0
QON3C86	P300114977	25/04/2026	7455-0
QND0C66	P300114978	25/04/2026	7455-0
RGB0C05	P300114981	25/04/2026	7455-0
GST8600	P300114982	25/04/2026	7455-0
OOV6F21	P300114984	25/04/2026	7455-0
DHV6C77	P300114985	25/04/2026	7455-0
GRW9E51	P300114986	25/04/2026	7455-0
PWJ1A82	P300114987	25/04/2026	7455-0
UGD6F84	P300114988	25/04/2026	7455-0
ERH5E90	P300114989	25/04/2026	7455-0
PYF2J39	P300114990	25/04/2026	7455-0
PUR0H43	P300114993	25/04/2026	7471-0
HAB5A57	P300114994	25/04/2026	7455-0
PZT0D49	P300114995	25/04/2026	7455-0
PUQ7655	P300114996	25/04/2026	7455-0
ENX4318	P300114997	25/04/2026	7455-0
CWD0666	P300115001	25/04/2026	7455-0
PYF2J39	P300115004	25/04/2026	7455-0
EIJ1I67	P300115005	25/04/2026	7455-0
EWA8F88	P300115006	25/04/2026	7455-0
QOQ6A45	P300115007	25/04/2026	7455-0
PUG4F52	P300115008	25/04/2026	7455-0
CVA7A11	P300115009	25/04/2026	7455-0
SIR2A32	P300115010	25/04/2026	7455-0
TEW8E82	P300115011	25/04/2026	7455-0
HOB8688	P300115016	25/04/2026	7455-0
KPV8J86	P300115017	25/04/2026	7455-0
PUR0H43	P300115022	25/04/2026	7471-0
HGM5D26	P300115023	25/04/2026	7455-0
TEG2C44	P300115024	25/04/2026	7455-0
HEC1032	P300115027	25/04/2026	7455-0
HHG7D90	P300115031	25/04/2026	7455-0
RNF0C03	P300115032	25/04/2026	7455-0
CLD6J60	P300115033	25/04/2026	7455-0
JBI9B03	P300115035	25/04/2026	7455-0
TLD0G45	P300115037	25/04/2026	7455-0
NDS7869	P300115039	25/04/2026	7463-0
QUY5F43	P300115041	25/04/2026	7455-0
FQO7H10	P300115043	25/04/2026	7471-0
PWY7I80	P300115045	25/04/2026	7463-0
HJY8008	P300115048	25/04/2026	7455-0
PXW7280	P300115049	25/04/2026	7455-0
PXF1B16	P300115050	25/04/2026	7455-0
QPU4F18	P300115051	25/04/2026	7455-0
TCW4H84	P300115054	25/04/2026	7463-0
DMG0568	P300115070	26/04/2026	7455-0
DZV3B24	P300115071	26/04/2026	7463-0
QDV7I27	P300115072	26/04/2026	7455-0
FPK9H17	P300115075	26/04/2026	7455-0
EJE6369	P300115076	26/04/2026	7455-0
AWQ8741	P300115078	26/04/2026	7455-0
KGV8G44	P300115079	26/04/2026	7455-0
CSM8851	P300115080	26/04/2026	7463-0
OAW2J07	P300115082	26/04/2026	7463-0
HOB8662	P300115083	26/04/2026	7455-0
HKM3A94	P300115084	26/04/2026	7463-0
HHD6I83	P300115085	26/04/2026	7455-0
GZS4B82	P300115089	26/04/2026	7455-0
FQO7H10	P300115093	26/04/2026	7455-0
GQZ3179	P300115094	26/04/2026	7455-0

QPW9F64	P300115095	26/04/2026	7455-0
NXT7D17	P300115098	26/04/2026	7455-0
KGV8G44	P300115100	26/04/2026	7455-0
GBL5C59	P300115104	26/04/2026	7463-0
FOL2E13	P300115105	26/04/2026	7455-0
PXZ9A69	P300115106	26/04/2026	7455-0
FAA0F85	P300115107	26/04/2026	7463-0
SRX1F20	P300115108	26/04/2026	7455-0
TYA8E85	P300115109	26/04/2026	7463-0
GFX8H34	P300115110	26/04/2026	7455-0
QWS5H37	P300115112	26/04/2026	7463-0
PUR0E85	P300115115	26/04/2026	7463-0
QQL0B77	P300115117	26/04/2026	7455-0
TDJ4H91	P300115118	26/04/2026	7455-0
SIC6D17	P300115119	26/04/2026	7455-0
RUA2E27	P300115122	26/04/2026	7455-0
PAG1A70	P300115123	26/04/2026	7455-0
HCM3I79	P300115125	26/04/2026	7455-0
QQO0A08	P300115126	26/04/2026	7455-0
CKD3A00	P300115127	26/04/2026	7455-0
BPQ8800	P300115128	26/04/2026	7455-0
PXZ9A69	P300115129	26/04/2026	7463-0
FRW7E97	P300115130	26/04/2026	7455-0
EUP7972	P300115131	26/04/2026	7463-0
QNJ0D15	P300115132	26/04/2026	7463-0
PUR0E85	P300115133	26/04/2026	7455-0
FUV3J05	P300115134	26/04/2026	7455-0
OVF6A39	P300115135	26/04/2026	7455-0
HSF4C50	P300115136	26/04/2026	7455-0
GJJ5484	P300115138	26/04/2026	7455-0
ECO7F37	P300115139	26/04/2026	7455-0
EUP7972	P300115140	26/04/2026	7455-0
PUR0E85	P300115141	26/04/2026	7455-0
RBI6G98	P300115144	26/04/2026	7455-0
GST8600	P300115145	26/04/2026	7463-0
FOS1G04	P300115146	26/04/2026	7455-0
UAI3H08	P300115147	26/04/2026	7463-0
MSI7G65	P300115148	26/04/2026	7455-0
DBE0B27	P300115149	26/04/2026	7455-0
HIZ6651	P300115152	26/04/2026	7455-0
EPS6F37	P300115153	26/04/2026	7455-0
LUU1D57	P300115154	26/04/2026	7455-0
PWF0051	P300115155	26/04/2026	7455-0
DDY5652	P300115157	26/04/2026	7455-0
HJX5F77	P300115158	26/04/2026	7455-0
FXB1G46	P300115160	26/04/2026	7455-0
SYI6I55	P300115163	26/04/2026	7463-0
HGL0F19	P300115166	26/04/2026	7455-0
RFJ0I39	P300115170	26/04/2026	7455-0
DDM5H73	P300115172	26/04/2026	7463-0
GWK4486	P300115173	26/04/2026	6050-3
EOJ6F20	P300115176	26/04/2026	7455-0
EBI3A35	P300115178	27/04/2026	7455-0
FOG2A21	P300115180	27/04/2026	7455-0
FPR6B90	P300115181	27/04/2026	7455-0
GTO2J30	P300115183	27/04/2026	7455-0
DCZ3853	P300115184	27/04/2026	7455-0
QWV0E68	P300115186	27/04/2026	7455-0
TEU6D24	P300115187	27/04/2026	7455-0
FLF9485	P300115190	27/04/2026	7455-0
TDZ3D30	P300115192	27/04/2026	7455-0
QOM2119	P300115195	27/04/2026	7455-0
HBA6530	P300115197	27/04/2026	7455-0
HBA6530	P300115198	27/04/2026	7455-0
HAU5G08	P300115199	27/04/2026	7455-0
QUB8115	P300115206	27/04/2026	7455-0
GST8600	P300115207	27/04/2026	7455-0
RTH0J38	P300115208	27/04/2026	7455-0
EJT4818	P300115209	27/04/2026	7455-0
BJM2606	P300115211	27/04/2026	7455-0
SIB7D70	P300115212	27/04/2026	7455-0
TCT5E06	P300115213	27/04/2026	7455-0
FGD3G69	P300115215	27/04/2026	7463-0
GRW7302	P300115217	27/04/2026	7455-0
QWX2J65	P300115221	27/04/2026	7455-0
DVA5105	P300115222	27/04/2026	7455-0
PWR4A59	P300115225	27/04/2026	7455-0
QNM9666	P300115228	27/04/2026	7455-0
HFK5634	P300115234	27/04/2026	7455-0
EBH1D43	P300115235	27/04/2026	7455-0
CBP1I61	P300115237	27/04/2026	7463-0
GST8600	P300115239	27/04/2026	7463-0
PZK2B12	P300115240	27/04/2026	7471-0
DXC9B53	P300115242	27/04/2026	7463-0
DLU2594	P300115244	27/04/2026	7455-0
DXY4134	P300115245	27/04/2026	7455-0
FIP0F77	P300115246	27/04/2026	7455-0
RVW4B43	P300115248	27/04/2026	7455-0
OMC3556	P300115249	27/04/2026	7455-0

PWJ1915	P300115253	27/04/2026	7455-0
HMT0J13	P300115254	27/04/2026	7455-0
CHQ0499	P300115255	27/04/2026	7455-0
DNJ0C02	P300115258	27/04/2026	7455-0
GDA0B79	P300115260	27/04/2026	7455-0
GST8600	P300115261	27/04/2026	7455-0
FSF7J15	P300115264	27/04/2026	6050-3
SHU7A08	P300115266	27/04/2026	6050-3
MSC1160	AG08788106	28/04/2026	7633-1
TZG4A03	AG08785030	28/04/2026	5274-1
PUJ4044	AG08788226	29/04/2026	5541-2
QJA7B88	AG08788230	29/04/2026	5541-2
UGH7F75	AG08788233	29/04/2026	5541-2
FDJ9421	AG08788234	29/04/2026	5541-2
TXO8C90	AG08788235	29/04/2026	5541-2
HAG8D92	AG08788243	29/04/2026	5541-2
UDX9E10	AG08787816	30/04/2026	6602-0
UDX9E10	AG08787817	30/04/2026	6653-2
UDX9E10	AG08787818	30/04/2026	6637-1
TYR0G48	AG08787914	30/04/2026	5550-0
RTE3H57	AG08787916	30/04/2026	5550-0
EWP0G09	AG08784057	30/04/2026	5550-0
GRK4112	AG08784060	30/04/2026	5550-0
RME1F40	AG08787917	30/04/2026	5541-7
PYL1I05	AG08786234	30/04/2026	5452-2
HFI5749	AG08788013	30/04/2026	5541-2
HOB9H59	AG08788015	30/04/2026	5541-2
SJG8C21	AG08788017	30/04/2026	5541-2
TDC2B40	AG08788020	30/04/2026	5541-2
GMN0C45	AG08788081	30/04/2026	5541-2
PWA7951	AG08788082	30/04/2026	5541-2
TAR1D13	AG08788084	30/04/2026	5541-2
KYQ3B50	AG08786074	30/04/2026	5452-6
GKO2909	AG08786075	30/04/2026	5746-3
OQY8H97	AG08786606	30/04/2026	5541-2
FHZ3E77	AG08786607	30/04/2026	5541-2
PXV8273	AG08786333	30/04/2026	7633-1
OUM1I32	AG08787474	30/04/2026	7633-1
PWW8H59	AG08787475	30/04/2026	6041-2
HOB8879	AG08787477	30/04/2026	5185-1
HJI0592	AG08788184	30/04/2026	7633-1
SYZ8H36	AG08788185	30/04/2026	5452-2
OPS6580	AG08788247	30/04/2026	5541-7
RFL1C89	AG08788250	30/04/2026	5185-1
DMJ1G02	AG08788251	30/04/2026	5185-1
OWZ1I38	AG08788253	30/04/2026	5185-1
HEJ1B59	AG08788256	30/04/2026	5185-1
MXB9B24	AG08788258	30/04/2026	5185-1
HLZ0C59	AG08788259	30/04/2026	5185-1
CWZ6J48	AG08788321	30/04/2026	5185-1
EZR4I53	AG08788322	30/04/2026	5185-1
PXV0B77	AG08788323	30/04/2026	5185-1
EYI1D42	AG08788324	30/04/2026	5185-1
TYY3A96	AG08788327	30/04/2026	6122-0
PYL1I05	AG08788329	30/04/2026	5452-2
CNM7J34	AG08788330	30/04/2026	5452-2
FEE1A53	AG08788334	30/04/2026	7293-0
FEE1A53	AG08788335	30/04/2026	5452-6
QUR9F76	AG08788337	30/04/2026	5550-0
DPU0F18	AG08788339	30/04/2026	7340-0
ESB9J74	AG08788340	30/04/2026	7340-0
PXV0B77	AG08788361	30/04/2026	7633-1
OHK9D16	AG08786901	30/04/2026	5509-0
FJS4534	AG08787762	01/05/2026	5452-6
TYR6B06	AG08787764	01/05/2026	5550-0
PVE1E80	AG08787920	01/05/2026	5452-1
PVZ8903	AG08788041	01/05/2026	7633-1
EDI3C41	AG08788364	01/05/2026	5452-6
FOT2J99	AG08788366	01/05/2026	5550-0
HOC6606	AG08788367	01/05/2026	5541-7
NUF1A10	AG08788374	01/05/2026	5541-7
HJT1324	AG08785031	01/05/2026	5479-0
JXL3F35	AG08787952	02/05/2026	5010-0
NYA4636	AG08787387	02/05/2026	5541-2
OPY6A33	AG08787392	02/05/2026	5541-2
KMS3477	AG08787394	02/05/2026	5541-2
DUB8495	AG08787395	02/05/2026	5541-2
RTS1E27	AG08787396	02/05/2026	5541-2
PZW4B62	AG08787397	02/05/2026	5541-2
HOB8201	AG08787398	02/05/2026	5541-2
GMQ2E00	AG08787399	02/05/2026	5541-2
EAV8468	AG08788302	02/05/2026	5541-2
HIB3302	AG08788307	02/05/2026	5541-2
EGS2780	AG08788187	02/05/2026	7633-2
HJA8652	AG08788188	02/05/2026	7633-1
DLN7J11	AG08787953	02/05/2026	5410-0
TDS1D10	AG08787954	02/05/2026	6637-1
TDS1D10	AG08787955	02/05/2026	6602-0
HGY3722	AG08787956	02/05/2026	6653-2

HGY3722	AG08787957	02/05/2026	5800-0
FMD4A18	AG08787959	02/05/2026	5193-0
SIA8D62	AG08788281	02/05/2026	6653-2
TZB5J74	AG08788284	02/05/2026	6602-0
JGI9G32	AG08788285	02/05/2026	6599-2
HHD6419	AG08784554	02/05/2026	5010-0
RVI5C22	AG08788287	02/05/2026	5010-0
TDU4E72	AG08788289	02/05/2026	6181-0
HGY3B55	AG08787737	02/05/2026	5274-1
HGY3B55	AG08787738	02/05/2026	7684-2
HGY3B55	AG08787739	02/05/2026	6599-2
GXF3J35	AG08787740	02/05/2026	5010-0
GXF3J35	AG08787821	02/05/2026	5185-1
TDV6D20	AG08788290	02/05/2026	6653-1
TDV6D20	AG08788291	02/05/2026	7056-1
TDV6D20	AG08788292	02/05/2026	7030-1
TDV6D20	AG08788293	02/05/2026	7340-0
TDV6D20	AG08788294	02/05/2026	5274-1
TDV6D20	AG08788295	02/05/2026	5967-0
TDV6D20	AG08788296	02/05/2026	5738-0
JFU4201	AG08784555	02/05/2026	5193-0
TYP0C56	AG08784253	02/05/2026	7056-2
HGW8A47	AG08784556	02/05/2026	5037-1
HGW8A47	AG08784557	02/05/2026	7579-0
RUN8G02	AG08784558	02/05/2026	5010-0
RUN8G02	AG08784559	02/05/2026	5061-0
SIW5I49	AG08784560	02/05/2026	5010-0
SIW5I49	AG08788261	02/05/2026	6602-0
RFB8G99	AG08788377	02/05/2026	5541-7
FJZ1064	AG08788378	02/05/2026	5541-7
OLP8005	AG08788380	02/05/2026	5541-7
PWL4A10	AG08788382	02/05/2026	5541-7
DEX8E64	AG08788383	02/05/2026	5541-7
FMF8703	AG08788384	02/05/2026	5541-7
OJY1A27	AG08788385	02/05/2026	5541-7
DSG9H82	AG08788391	02/05/2026	5550-0
EUO1011	AG08788393	02/05/2026	5550-0
RTP6G18	AG08788396	02/05/2026	5550-0
PUM9412	AG08788398	02/05/2026	5550-0
EBG2527	AG08788399	02/05/2026	5550-0
TDB7C68	AG08788462	02/05/2026	5541-7
STV5A14	AG08788464	02/05/2026	5541-7
PVH7618	AG08788470	02/05/2026	5185-1
RTD6F99	AG08788472	02/05/2026	6122-0
CGF9G54	AG08788479	02/05/2026	5622-5
HOB9987	AG08788300	03/05/2026	5452-1
TXP9H35	AG08788341	03/05/2026	5452-1
JQI9097	AG08788342	03/05/2026	5452-1
DVI7836	AG08788344	03/05/2026	5452-6
LRR7C31	AG08788346	03/05/2026	5452-6
GJG6E20	AG08788347	03/05/2026	5452-6
OOV1D33	AG08788350	03/05/2026	7633-2
TYT6E58	AG08787576	03/05/2026	7048-1
CAR5B47	AG08787024	03/05/2026	6530-0
HNH2G79	AG08785477	03/05/2026	6599-2
HNH2G79	AG08785478	03/05/2026	5010-0
HGC5E05	AG08785479	03/05/2026	5010-0
DMF7F29	AG08788161	03/05/2026	7684-1
DMF7F29	AG08788162	03/05/2026	7048-1
RUM6I58	AG08788163	03/05/2026	5010-0
HIH2J67	AG08788164	03/05/2026	5010-0
RMO3C44	AG08788262	03/05/2026	6599-2
RMO3C44	AG08788264	03/05/2026	5010-0
HCO3503	AG08788266	03/05/2026	5010-0
QNV4D84	AG08787027	03/05/2026	7030-1
QNV4D84	AG08787028	03/05/2026	7340-0
HGM3408	AG08784255	03/05/2026	6912-0
HGM3408	AG08784257	03/05/2026	5037-1
TYA8E85	AG08784260	03/05/2026	6912-0
SHM6C86	AG08786964	03/05/2026	7684-2
HNC3390	AG08785380	03/05/2026	5169-1
HJT1A96	AG08786716	04/05/2026	5452-6
ORA0903	AG08783082	04/05/2026	5541-4
HKC8277	AG08786718	04/05/2026	5568-0
BMU1A96	AG08786719	04/05/2026	5568-0
OUI2I08	AG08788087	04/05/2026	5541-2
PWZ3313	AG08788090	04/05/2026	5541-2
HDB0702	AG08788093	04/05/2026	5541-2
RUK5B28	AG08788094	04/05/2026	5541-2
CRN6C55	AG08786235	04/05/2026	5550-0
HMT0440	AG08788096	04/05/2026	5541-2
QXY1E49	AG08788098	04/05/2026	5541-2
HJT4478	AG08788099	04/05/2026	5541-2
QXE0H16	AG08788100	04/05/2026	5541-2
HLZ0C59	AG08786236	04/05/2026	5550-0
SIW7C55	AG08783939	04/05/2026	7633-2
SHG4H33	AG08786076	04/05/2026	5452-6
TDY5B04	AG08788192	04/05/2026	5541-2
BYM8B41	AG08788193	04/05/2026	5541-2

GRJ9800	AG08788194	04/05/2026	5541-2
HDF2266	AG08788195	04/05/2026	5541-2
GYG5C32	AG08788196	04/05/2026	5541-2
QPK2E67	AG08788197	04/05/2026	5541-2
DXE8J60	AG08788198	04/05/2026	5541-2
HEX5G78	AG08788199	04/05/2026	5541-2
EMC2H56	AG08788200	04/05/2026	5541-2
LCY9861	AG08788425	04/05/2026	5541-2
DNZ0336	AG08788427	04/05/2026	5541-2
QPC8H04	AG08788433	04/05/2026	5541-2
FSB5B96	AG08788434	04/05/2026	5541-2
HLO6645	AG08788436	04/05/2026	5541-2
CPQ3749	AG08788437	04/05/2026	5541-2
NYB4897	AG08788440	04/05/2026	5541-2
GRR3721	AG08788168	04/05/2026	5452-1
CVA7A11	AG08788169	04/05/2026	5452-1
EZY7B79	AG08785032	04/05/2026	7340-0
EZY7B79	AG08785033	04/05/2026	6670-0
PVE3721	AG08788481	04/05/2026	5541-2
DIG1D12	AG08788484	04/05/2026	5541-2
OPW3498	AG08788485	04/05/2026	5541-2
HNG0J16	AG08788488	04/05/2026	5541-2
GIM0F06	AG08788491	04/05/2026	5541-2
ADO1927	AG08786693	04/05/2026	7633-2
GQT1378	AG08787578	04/05/2026	6599-2
GQT1378	AG08787579	04/05/2026	5010-0
DTP1J28	AG08787580	04/05/2026	5010-0
DTP1J28	AG08787581	04/05/2026	6599-2
MCU9470	AG08787861	04/05/2026	5568-0
RNP7A77	AG08788524	04/05/2026	5452-6
HNP6I59	AG08788526	04/05/2026	5452-6
TLO3I08	AG08788527	04/05/2026	5550-0
DXH2909	AG08788529	04/05/2026	5550-0
DWT5030	AG08788530	04/05/2026	5550-0
QXD0J97	AG08788531	04/05/2026	5550-0
FJL4868	AG08788536	04/05/2026	5541-7
TEP5I79	AG08788539	04/05/2026	5541-1
GTM6F04	AG08786902	04/05/2026	5509-0
HKM3A94	AG08788351	05/05/2026	5835-0
HKM3A94	AG08788352	05/05/2026	6653-2
HKM3A94	AG08788353	05/05/2026	7030-1
HKM3A94	AG08788354	05/05/2026	6351-0
HKM3A94	AG08788355	05/05/2026	6351-0
HKM3A94	AG08788356	05/05/2026	6050-2
HKM3A94	AG08788357	05/05/2026	5720-0
HKM3A94	AG08788358	05/05/2026	5967-0
HKM3A94	AG08788359	05/05/2026	6017-5
HKM3A94	AG08788360	05/05/2026	6297-0
HKM3A94	AG08788541	05/05/2026	6050-2
DST3795	AG08788170	05/05/2026	7366-2
GMZ4248	AG08787863	05/05/2026	5568-0
RGD3C29	AG08787864	05/05/2026	7625-1
BMJ1465	AG08787865	05/05/2026	5452-6
QUG2059	AG08788412	05/05/2026	5541-2
HEG0963	AG08788416	05/05/2026	5541-2
GXY7013	AG08788417	05/05/2026	5541-2
SWL7E67	AG08788418	05/05/2026	5541-2
SJE0E90	AG08786238	05/05/2026	5550-0
GYJ1389	AG08788419	05/05/2026	5541-2
NRR0A17	AG08788420	05/05/2026	5541-2
FEW1125	AG08788570	05/05/2026	5541-2
PYO5D88	AG08788573	05/05/2026	5541-2
HJD8022	AG08788574	05/05/2026	5541-2
FWL1D44	AG08788576	05/05/2026	5541-2
BSC8310	AG08788048	05/05/2026	5568-0
TDU6I87	AG08787768	05/05/2026	5541-1
RNK8H39	AG08786239	05/05/2026	5738-0
TXN6D62	AG08787771	05/05/2026	5452-6
DQD0J39	AG08787772	05/05/2026	5452-6
SJE0J20	AG08787583	05/05/2026	5010-0
SHQ8C56	AG08787832	05/05/2026	5010-0
TCT4C87	AG08787833	05/05/2026	5010-0
TCH3B35	AG08786610	05/05/2026	5452-6
HCT6441	AG08786611	05/05/2026	5541-1
FTE7B43	AG08786612	05/05/2026	5541-1
PXN2343	AG08787775	05/05/2026	5541-1
HKV6504	AG08788269	05/05/2026	5193-0
HZL9840	AG08787585	05/05/2026	5878-0
GZL9840	AG08787586	05/05/2026	7684-2
OPE7D83	AG08787779	05/05/2026	5452-2
GTN2D20	AG08788495	05/05/2026	5720-0
DFW7H35	AG08786694	05/05/2026	5541-7
GDZ2E76	AG08787029	05/05/2026	5010-0
GDZ2E76	AG08787030	05/05/2026	7340-0
RMF9C15	AG08787835	05/05/2026	6653-2
PRX1A01	AG08788602	05/05/2026	5541-2
CJJ4F14	AG08788603	05/05/2026	5541-2
HNM4498	AG08788604	05/05/2026	5541-2
EYM9F88	AG08788605	05/05/2026	5541-2

FHM3A74	AG08788607	05/05/2026	5541-2
SYK9A90	AG08788608	05/05/2026	5541-2
QPC8H04	AG08788609	05/05/2026	5541-2
HMV0624	AG08788610	05/05/2026	5541-2
EUO1075	AG08788615	05/05/2026	5541-2
HHF6C24	AG08788616	05/05/2026	5541-2
SYI8D42	AG08788617	05/05/2026	5541-2
HEX5G78	AG08788741	05/05/2026	5541-2
CUG2G68	AG08788745	05/05/2026	5541-2
STU7E31	AG08788748	05/05/2026	5541-2
CTB5F30	AG08788751	05/05/2026	5541-2
HIH1274	AG08788752	05/05/2026	5541-2
HNM5617	AG08788172	06/05/2026	5010-0
CNV8J43	AG08786082	06/05/2026	5541-4
GSA1777	AG08788051	06/05/2026	5622-2
GRQ1818	AG08788052	06/05/2026	6050-2
QNC7G20	AG08788053	06/05/2026	7030-1
SHX2H86	AG08788579	06/05/2026	5541-2
CXA2291	AG08786240	06/05/2026	5452-6
FHS5A45	AG08788054	06/05/2026	5452-2
GCM8C59	AG08785034	06/05/2026	6653-2
OMB8H81	AG08788496	06/05/2026	5550-0
GWS6H26	AG08788497	06/05/2026	7293-0
GWS6H26	AG08788498	06/05/2026	5568-0
OPF1G82	AG08788055	06/05/2026	5509-0
BAF0C79	AG08786613	06/05/2026	5541-2
OQO2943	AG08788500	06/05/2026	5541-7
FNP5A29	AG08786078	06/05/2026	5541-1
NHM8813	AG08788057	06/05/2026	7633-1
HNM5617	AG08785037	06/05/2026	5452-2
TCM9A93	AG08788201	06/05/2026	5185-1
EQJ3395	AG08788203	06/05/2026	7633-1
CTD8B04	AG08786696	06/05/2026	5185-1
FJC3I37	AG08788501	06/05/2026	5550-0
TXR5H76	AG08788504	06/05/2026	5452-1
GGV7F78	AG08788505	06/05/2026	5452-6
PVX2B28	AG08788506	06/05/2026	5452-6
GST9495	AG08781146	06/05/2026	6122-0
ENT6236	AG08786896	06/05/2026	7633-1
RNJ4F74	AG08788755	06/05/2026	5550-0
HEC1E68	AG08788759	06/05/2026	5550-0
EAX2I78	AG08788760	06/05/2026	5541-7
OPV1D09	AG08788842	06/05/2026	5541-7
NNN7C60	AG08788843	06/05/2026	5541-7
GTL8977	AG08788846	06/05/2026	5541-7
UDH0G70	AG08788847	06/05/2026	5541-7
TYI9D42	AG08788849	06/05/2026	5452-1
DNQ9246	AG08788850	06/05/2026	5452-6
TBU2I54	AG08788853	06/05/2026	5541-1
OQX4H63	AG08788854	06/05/2026	5622-2
DML5D38	AG08788857	06/05/2026	5452-6
FNP5A29	AG08788858	06/05/2026	5541-1
TYI9D42	AG08788907	06/05/2026	7293-0
RNJ4F74	AG08788908	06/05/2026	7293-0
HTV8A56	AG08788909	06/05/2026	7293-0
HTV8A56	AG08788910	06/05/2026	5452-2
PUF3179	AG08788059	07/05/2026	5568-0
DPA6788	AG08787741	07/05/2026	5568-0
OLW0842	AG08788542	07/05/2026	5720-0
OLW0842	AG08788543	07/05/2026	6599-2
QPA6E73	AG08788544	07/05/2026	7366-2
QPA6E73	AG08788545	07/05/2026	6599-2
TYR5H19	AG08788721	07/05/2026	5835-0
HDB0H21	AG08788022	07/05/2026	5452-6
CCT7375	AG08788722	07/05/2026	5665-0
GLP8A83	AG08787743	07/05/2026	5452-1
TJN0E29	AG08787869	07/05/2026	5525-0
GLP8A83	AG08788621	07/05/2026	5568-0
PXN2343	AG08786615	07/05/2026	5541-1
OQB9D27	AG08788550	07/05/2026	6653-2
OQB9D27	AG08788551	07/05/2026	6637-2
OQB9D27	AG08788552	07/05/2026	6602-0
QQF2F02	AG08788553	07/05/2026	6653-2
QQF2F02	AG08788554	07/05/2026	7684-2
DAX1696	AG08788555	07/05/2026	6599-2
DAX1696	AG08788556	07/05/2026	6726-1
QNK5742	AG08788622	07/05/2026	5452-6
TYP9H37	AG08786617	07/05/2026	5541-1
BYZ2I05	AG08786619	07/05/2026	5541-1
FOL4A20	AG08787838	07/05/2026	7684-2
RVB1F67	AG08788662	07/05/2026	5541-1
TXK9A62	AG08788624	07/05/2026	5541-1
RTA5I35	AG08788626	07/05/2026	5541-1
SHT7B08	AG08788643	07/05/2026	5037-1
RNJ3I96	AG08788628	07/05/2026	5452-2
TLK5I79	AG08788630	07/05/2026	5452-6
JFH0B28	AG08788209	07/05/2026	5185-1
HDF1030	AG08788210	07/05/2026	5452-2
PXZ9688	AG08788646	07/05/2026	7684-2

RFA1D78	AG08788647	07/05/2026	7684-2
TER6C23	AG08788648	07/05/2026	7684-2
SYG0H38	AG08788649	07/05/2026	7684-2
EGB5D72	AG08788557	07/05/2026	6637-2
EGB5D72	AG08788558	07/05/2026	5118-0
EGB5D72	AG08788559	07/05/2026	5010-0
HCM5299	AG08786893	07/05/2026	5452-6
EAS8267	AG08788211	07/05/2026	5541-7
FKL7H69	AG08788272	07/05/2026	5010-0
RUB5H69	AG08788560	07/05/2026	6050-1
OQB6612	AG08788274	07/05/2026	6599-2
OQB6612	AG08788275	07/05/2026	5010-0
PVC6374	AG08782359	07/05/2026	5622-5
GUU1146	AG08788723	07/05/2026	5509-0
QPB5A25	AG08788914	07/05/2026	5568-0
OLU5089	AG08786084	08/05/2026	5541-4
NYB3589	AG08783086	08/05/2026	5541-4
DWJ1I91	AG08783087	08/05/2026	5541-4
GSA1777	AG08786897	08/05/2026	5185-2
RTR5J41	AG08786898	08/05/2026	7684-2
KZL4H67	AG08788174	08/05/2026	7366-2
HHD9064	AG08783089	08/05/2026	5541-7
TED9F85	AG08787746	08/05/2026	7633-1
PEY1B41	AG08786101	08/05/2026	5452-6
FNC6H83	AG08788024	08/05/2026	5541-3
GQZ2792	AG08788761	08/05/2026	7633-1
MFO1A02	AG08788653	08/05/2026	6050-1
HKV2208	AG08788212	08/05/2026	7633-1
MKG9018	AG08788213	08/05/2026	5185-1
EJS2521	AG08786698	08/05/2026	5185-1
TYY3A96	AG08788276	08/05/2026	7684-2
QNO3G74	AG08788277	08/05/2026	7684-2
HCU9406	AG08788214	08/05/2026	5185-1
TCO5B44	AG08788278	08/05/2026	7684-2
RNJ4F74	AG08788631	08/05/2026	5550-0
DFZ9C32	AG08788215	08/05/2026	5185-1
CEM4331	AG08788216	08/05/2026	5185-1
OLY5288	AG08786700	08/05/2026	5185-1
NGG3203	AG08788217	08/05/2026	5185-1
PWJ1915	AG08788122	08/05/2026	5185-1
TDE4J26	AG08788509	08/05/2026	5550-0
FGJ0E59	AG08788510	08/05/2026	5550-0
DLL1I25	AG08788219	08/05/2026	7633-1
HGY3400	AG08784887	08/05/2026	7625-2
GRJ4G31	AG08788685	08/05/2026	5185-1
GRJ4G31	AG08788686	08/05/2026	6530-0
UDH3I97	AG08788766	08/05/2026	5460-0
TCG8H54	AG08788687	08/05/2026	7684-2
GRJ4G31	AG08788769	08/05/2026	6530-0
SIK9J98	AG08788689	08/05/2026	7684-2
RTZ6F40	AG08788692	08/05/2026	7684-2
RTZ6F40	AG08788693	08/05/2026	5207-0
HEA4965	AG08788694	08/05/2026	6530-0
LSA0574	AG08788697	08/05/2026	5010-0
GCQ6D19	AG08788698	08/05/2026	5010-0
IOL8C34	AG08788699	08/05/2026	6530-0
OXM1A27	AG08788700	08/05/2026	6530-0
RHK8E21	AG08771526	08/05/2026	5452-2
QQR0282	AG08771527	08/05/2026	5525-0
GSH0404	AG08771530	08/05/2026	5525-0
EBV3F63	AG08771531	08/05/2026	5525-0
OQY1993	AG08771533	08/05/2026	5819-6
QQE7J86	AG08787591	08/05/2026	6599-2
HGY0749	AG08787032	08/05/2026	6599-2
ASY2417	AG08788941	08/05/2026	5541-2
GMF9A38	AG08788942	08/05/2026	5541-2
FPT8J25	AG08788944	08/05/2026	5541-2
QAR1B55	AG08788946	08/05/2026	5541-2
PWY1F92	AG08788947	08/05/2026	5541-2
GRW7B07	AG08788948	08/05/2026	5541-2
QPC8H04	AG08788950	08/05/2026	5541-2
HOF8146	AG08788953	08/05/2026	5541-2
SYL4G25	AG08788955	08/05/2026	5541-2
OWL1B14	AG08788956	08/05/2026	5541-2
HLO6645	AG08788958	08/05/2026	5541-2
FWU8I61	AG08788960	08/05/2026	5541-2
GFC0J40	AG08789144	08/05/2026	5541-2
OOW1846	AG08789145	08/05/2026	5541-2
RUW4G70	AG08788511	08/05/2026	5525-0
TBU2I56	AG08787033	09/05/2026	5487-0
QND4D50	AG08783092	09/05/2026	5541-2
CNV5H00	AG08783093	09/05/2026	5541-2
PUB7222	AG08783094	09/05/2026	5541-2
HCM5D53	AG08783095	09/05/2026	5541-2
QMR6B07	AG08783097	09/05/2026	5541-2
FTL6795	AG08783099	09/05/2026	5541-2
RTB8C40	AG08783100	09/05/2026	5541-2
HFF2F14	AG08789001	09/05/2026	5541-2
HGG5B58	AG08789008	09/05/2026	5541-2

TER8F29	AG08787592	09/05/2026	5010-0
TER8F29	AG08787593	09/05/2026	7340-0
TER8F29	AG08787594	09/05/2026	7684-2
SIA8D79	AG08788888	09/05/2026	7340-0
SHQ8C56	AG08788889	09/05/2026	7340-0
PYP4414	AG08787311	09/05/2026	6122-0
GEM9C10	AG08786509	09/05/2026	6637-1
RUB5B38	AG08788656	09/05/2026	7633-2
RUB5B38	AG08788657	09/05/2026	7056-2
GST9712	AG08788891	09/05/2026	7340-0
SIW5I49	AG08789072	09/05/2026	5835-0
SIW5I49	AG08789073	09/05/2026	6602-0
SIW5I49	AG08789074	09/05/2026	6653-2
SIW5I49	AG08789075	09/05/2026	5720-0
SIW5I49	AG08789076	09/05/2026	6050-1
SIW5I49	AG08789077	09/05/2026	5800-0
SIW5I49	AG08789078	09/05/2026	6181-0
DLM3442	AG08789079	09/05/2026	5568-0
DLM3442	AG08789080	09/05/2026	5010-0
DLM3442	AG08789081	09/05/2026	5118-0
DLM3442	AG08789082	09/05/2026	6599-2
HAU5G08	AG08789083	09/05/2026	6599-2
HAU5G08	AG08789084	09/05/2026	6602-0
SYT2G17	AG08789085	09/05/2026	6599-2
SYT2G17	AG08789086	09/05/2026	5207-0
ERX7D37	AG08789087	09/05/2026	6530-0
EZY7B79	AG08789088	09/05/2026	6602-0
HHD7866	AG08789089	09/05/2026	6637-1
HHD7866	AG08789090	09/05/2026	6653-2
RNK4C49	AG08789091	09/05/2026	6653-2
OQJ9179	AG08789147	09/05/2026	5550-0
QMR1196	AG08789150	09/05/2026	5452-6
NUF1A10	AG08787596	09/05/2026	7625-1
BOC2B41	AG08787597	09/05/2026	5010-0
QXK7H88	AG08789154	09/05/2026	5541-2
OPX3B15	AG08789155	09/05/2026	5541-2
OPX5659	AG08789158	09/05/2026	5541-2
TZB5C84	AG08789159	09/05/2026	5541-2
JZU8424	AG08789181	09/05/2026	5541-2
HDT7214	AG08789185	09/05/2026	5541-2
CWW0H54	AG08787707	10/05/2026	6637-1
RVP7G08	AG08787708	10/05/2026	6602-0
CBN8C07	AG08787709	10/05/2026	7234-0
DZZ7I70	AG08788658	10/05/2026	6599-2
DZZ7I70	AG08788659	10/05/2026	5010-0
DZZ7I70	AG08788660	10/05/2026	5738-0
CCJ3834	AG08788893	10/05/2026	5010-0
DNZ0E94	AG08788781	10/05/2026	5738-0
DAL3E67	AG08788782	10/05/2026	5010-0
DAL3E67	AG08788783	10/05/2026	5738-0
RUY4A64	AG08788895	10/05/2026	7340-0
HKV4523	AG08788771	10/05/2026	5550-0
GQZ2688	AG08788773	10/05/2026	5550-0
CIC2G31	AG08788776	10/05/2026	5550-0
HXM8C84	AG08788777	10/05/2026	5550-0
PHQ2C51	AG08788778	10/05/2026	5541-1
CLB6G87	AG08788779	10/05/2026	5568-0
HOC0269	AG08788780	10/05/2026	5568-0
HFH3199	AG08789121	10/05/2026	5568-0
HCI3I30	AG08789122	10/05/2026	5568-0
DFL7F87	AG08789123	10/05/2026	5568-0
KPY6B62	AG08789124	10/05/2026	5568-0
HHK0F86	AG08789125	10/05/2026	5452-2
QOF3I13	AG08788441	10/05/2026	5010-0
TEE7C65	AG08787036	10/05/2026	5215-1
TEE7C65	AG08787037	10/05/2026	5215-2
SYX9B92	AG08789128	10/05/2026	5568-0
TYP0C56	AG08787312	10/05/2026	6602-0
TYP0C56	AG08787313	10/05/2026	7056-1
RUA6F59	AG08789130	10/05/2026	5967-0
HIZ4I23	AG08789131	10/05/2026	7030-1
NQN0H70	AG08786967	10/05/2026	5010-0
QOD5624	AG08789094	10/05/2026	5967-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 18 de maio de 2026 - Total de registros: 1096

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:484A9227

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 9/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
DAH6A40	N800017671	05/05/2026	5002-0
RTP4D82	N800017627	05/05/2026	5002-0
BDI2G38	N800017629	05/05/2026	5002-0
FIF0E71	N800017630	05/05/2026	5002-0
RVU8J82	N800017632	05/05/2026	5002-0
AOH1H89	N800017633	05/05/2026	5002-0
SSO3J33	N800017639	05/05/2026	5002-0
TXE5G08	N800017642	05/05/2026	5002-0
GES7E51	N800017645	05/05/2026	5002-0
TBP0H31	N800017648	05/05/2026	5002-0
STI2A61	N800017650	05/05/2026	5002-0
TEO6E58	N800017651	05/05/2026	5002-0
FIF0E71	N800017656	05/05/2026	5002-0
HJI0464	N800017658	05/05/2026	5002-0
SIR0J39	N800017660	05/05/2026	5002-0
FVM0J43	N800017662	05/05/2026	5002-0
TXC3B36	N800017625	05/05/2026	5002-0
TZA2B32	N800017699	05/05/2026	5002-0
QXE2947	N800017701	05/05/2026	5002-0
GCC9E56	N800017705	05/05/2026	5002-0
FCW9J31	N800017711	05/05/2026	5002-0
SID8G46	N800017718	05/05/2026	5002-0
SSR8H64	N800017719	05/05/2026	5002-0
ECO9B63	N800017721	05/05/2026	5002-0
TCI6E93	N800017723	05/05/2026	5002-0
SSY5G05	N800017727	05/05/2026	5002-0
SSQ8G10	N800017729	05/05/2026	5002-0
SYY7G88	N800017732	05/05/2026	5002-0
RFU6H90	N800017740	05/05/2026	5002-0
TCG3E65	N800017743	05/05/2026	5002-0
TXH0F47	N800017745	05/05/2026	5002-0
TZA2B32	N800017568	05/05/2026	5002-0
SYO6D49	N800017529	05/05/2026	5002-0
TKJ7G56	N800017539	05/05/2026	5002-0
AXZ2720	N800017541	05/05/2026	5002-0
SWX9C16	N800017543	05/05/2026	5002-0
TEL0D85	N800017544	05/05/2026	5002-0
RMK7A97	N800017551	05/05/2026	5002-0
LUJ5F08	N800017553	05/05/2026	5002-0
SJC1G85	N800017555	05/05/2026	5002-0
PWR2H24	N800017556	05/05/2026	5002-0
BYX6F34	N800017557	05/05/2026	5002-0
QPQ8A68	N800017559	05/05/2026	5002-0
SYO6C25	N800017561	05/05/2026	5002-0
TDC3C76	N800017562	05/05/2026	5002-0
TZA2B32	N800017564	05/05/2026	5002-0
TEA5B42	N800017567	05/05/2026	5002-0
SYA6A16	N800017516	05/05/2026	5002-0
HIV1H93	N800017570	05/05/2026	5002-0
TZA2B32	N800017572	05/05/2026	5002-0
SYY0E76	N800017580	05/05/2026	5002-0
TCI6E93	N800017581	05/05/2026	5002-0
FWT0B25	N800017582	05/05/2026	5002-0
ECU5A51	N800017587	05/05/2026	5002-0
UEY8J10	N800017589	05/05/2026	5002-0
TDS2J17	N800017590	05/05/2026	5002-0
TDC7E62	N800017603	05/05/2026	5002-0
TEH1E72	N800017607	05/05/2026	5002-0
TCI4I88	N800017608	05/05/2026	5002-0
SJI0H04	N800017613	05/05/2026	5002-0
GDA1J36	N800017615	05/05/2026	5002-0
TXF6D98	N800017622	05/05/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 15 de maio de 2026 - Total de registros: 62

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:EC1CB935

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 17/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 17/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
EPB4D33	P300102245	27/12/2025	7455-0	01337544123
HNR7H96	P300102246	27/12/2025	7455-0	04020943877
DWD6F83	P300102251	27/12/2025	7455-0	02925514925
EEL8I74	P300102174	27/12/2025	7455-0	00000000000
GXY6H01	P300102179	27/12/2025	7455-0	04302980241
EXW8G03	P300102185	27/12/2025	7455-0	04350053607
HLW4E37	P300102186	27/12/2025	7455-0	613475223
BGT0128	P300102195	27/12/2025	7455-0	04615589575
HAG6I08	P300102200	27/12/2025	7455-0	6937993800
GLP7123	P300102202	27/12/2025	7455-0	05533005192
EVB1851	P300102209	27/12/2025	7455-0	08443205288
RME8F60	P300102214	27/12/2025	7455-0	00410531540
PVG1B48	P300102223	27/12/2025	7455-0	04818597969
RNY5G95	P300102226	27/12/2025	7455-0	3669334885
FCK7E47	P300102227	27/12/2025	7455-0	02400502794
QUP8J67	P300102238	27/12/2025	7455-0	00804234354
FBM8724	P300102297	28/12/2025	7455-0	01421509362
RFE3I10	P300102299	28/12/2025	7455-0	05619433879
CTO7755	P300102317	28/12/2025	7455-0	00410820396
HOF8D43	P300102324	28/12/2025	7455-0	00594590462
PXG3680	P300102331	28/12/2025	7455-0	08942250960
NAB9J11	P300102343	28/12/2025	7455-0	06721605386
RVQ3J25	P300102350	28/12/2025	7455-0	04067164781
RTT3H93	P300102352	28/12/2025	7455-0	05378967460
HIP9H95	P300102376	28/12/2025	7455-0	4940108189
EBY9C16	P300102380	28/12/2025	7455-0	02213480364
QPX0059	P300102386	28/12/2025	7455-0	04479791392
FDZ6B46	P300102388	28/12/2025	7455-0	07969509181
TJY0J86	P300102391	28/12/2025	7455-0	02855942587
GED5I27	P300102393	28/12/2025	7455-0	03563441204
JIW7C00	P300102427	29/12/2025	7455-0	06995148463
FBY3A20	P300102429	29/12/2025	7455-0	06708283768
EWP2I45	P300102432	29/12/2025	7455-0	02083123300
QXT3H69	P300102437	29/12/2025	7455-0	00934220931

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
OPO6B85	P300102442	29/12/2025	7455-0	06851548223
RTT9J30	P300102459	29/12/2025	7455-0	04052338766
HCL3B69	P300102462	29/12/2025	7455-0	03453679402
ELM2626	P300102465	29/12/2025	7455-0	4506841113
FNJ1D25	P300102481	29/12/2025	7455-0	01024608804
GGR5J06	P300102485	29/12/2025	7455-0	07232167907
DOF4H47	P300102487	29/12/2025	7455-0	4307341598
FBP4B55	P300102498	29/12/2025	7455-0	05396026978
SHR3G05	P300102500	29/12/2025	7455-0	05401841316
TDM5B88	P300102520	30/12/2025	7455-0	1214041180
QUA8B48	P300102524	30/12/2025	7455-0	03737801500
FTK1B82	P300102529	30/12/2025	7455-0	01700546460
GCE8H32	P300102540	30/12/2025	7455-0	02393906995
RMV1D66	P300102547	30/12/2025	7455-0	02232178116
QXB8024	P300102550	30/12/2025	7455-0	05236356428
NLN2C00	P300102588	30/12/2025	7455-0	00685939573
GWK5I07	P300102611	30/12/2025	7455-0	7069302105
RFS5I60	P300102613	30/12/2025	7455-0	02611375793
HKN1H28	P300102614	30/12/2025	7455-0	07499424817
OQD7336	P300102649	31/12/2025	7455-0	00591439490
RFK7I44	P300102685	31/12/2025	7455-0	01161529125
LOJ6H97	P300102691	31/12/2025	7455-0	07318825280
SJF6H01	P300102692	31/12/2025	7455-0	07395528664
FQW1D30	P300102696	31/12/2025	7455-0	02256606935
EHX6G90	P300102700	31/12/2025	7455-0	05942084372
PUO9E45	P300102702	31/12/2025	7455-0	07781760838
EGY0G40	P300102703	31/12/2025	7455-0	06561520620
QOZ7936	P300102714	31/12/2025	7455-0	03473548145
TYB5E54	P300102717	31/12/2025	7455-0	04721838560
DNY2J03	P300102719	31/12/2025	7455-0	07655494177
TDJ4F49	P300102744	31/12/2025	7455-0	02257308575
HOB5968	P300102753	31/12/2025	7455-0	03824075339
TXM5C83	P300102758	01/01/2026	7455-0	00966920282
PXB6447	P300102759	01/01/2026	7455-0	00488205575
EFP7053	P300102764	01/01/2026	7455-0	07521878782
QQY5786	P300102769	01/01/2026	7455-0	04293190808
HMD7257	P300102773	01/01/2026	7455-0	06123081869
HEL0595	P300102780	01/01/2026	7455-0	02770409429
FOL4F03	P300102791	01/01/2026	7455-0	01461666988
GIM8F40	P300102798	01/01/2026	7455-0	07720367408
HHF6191	P300102811	01/01/2026	7455-0	01066295102
QJC4J30	P300102813	01/01/2026	7455-0	04229961505
RTJ4D08	P300102825	01/01/2026	7455-0	07437454993

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HOB9B42	P300102833	01/01/2026	7455-0	07179050880

LUE4G28	P300102834	01/01/2026	7455-0	00000000000
HNT7C45	P300102840	01/01/2026	7455-0	01904092892
EXZ8B22	P300102923	02/01/2026	7455-0	1998581464
QNN4A01	P300102874	02/01/2026	7455-0	04810800506
HCM5603	P300102886	02/01/2026	7455-0	00507993182
ENP2B55	P300102896	02/01/2026	7455-0	03823080324
FAU1346	P300102904	02/01/2026	7455-0	04132279592
RVP8E15	P300102905	02/01/2026	7455-0	03488351048
ETV1775	P300102951	03/01/2026	7455-0	04234349384
TEA9E25	P300102982	03/01/2026	7455-0	02371008896
HOB9658	P300102993	03/01/2026	7455-0	05657155550
OXD4783	P300103005	03/01/2026	7455-0	6348487998
DXQ5B41	P300103011	03/01/2026	7455-0	1906870337
QNU7A31	P300103035	03/01/2026	7455-0	06890535107
QXI5009	P300103046	03/01/2026	7455-0	01977453973
EMO8197	P300103047	03/01/2026	7455-0	05508070595
GIU6G50	P300103068	03/01/2026	7455-0	07336287720
RVJ7G58	P300103069	03/01/2026	7455-0	5146818209
CCY1F76	P300103071	03/01/2026	7455-0	06290400552
DFZ1A15	P300103075	03/01/2026	7455-0	00000000000
DIF4F85	P300103122	03/01/2026	7455-0	08278172243
RMI7D74	P300102946	04/01/2026	7455-0	01115455326
HNQ8C41	P300102973	04/01/2026	7455-0	08833565809
TXH2I83	P300102988	04/01/2026	7455-0	02345324801
HIK5A04	P300102991	04/01/2026	7455-0	07544680730
HAM8959	P300102999	04/01/2026	7455-0	07385320691
FNS9D16	P300103016	04/01/2026	7455-0	03777828408
FDL9B72	P300103063	04/01/2026	7455-0	04614594895
EDK0F11	P300103090	04/01/2026	7455-0	00812545260
OLO1G74	P300103096	04/01/2026	7455-0	05999985192
FPR5015	P300103104	04/01/2026	7455-0	01819681993
HCF6473	P300103105	04/01/2026	7455-0	00048502554
RMM5J66	P300103107	04/01/2026	7455-0	00189678301
HLQ6I23	P300103125	04/01/2026	7455-0	08323903664
LME7F68	P300103129	04/01/2026	7455-0	05087264363
DXY7J30	P300103133	04/01/2026	7455-0	07316996120
HFZ1952	AG08777511	05/01/2026	5550-0	02139580097
AXF4E25	P300103158	05/01/2026	7455-0	01182600202
PUB8635	P300103191	05/01/2026	7455-0	05259792122
SUS8F53	P300103214	05/01/2026	7455-0	1929468907
TCV7E06	P300103294	05/01/2026	7455-0	03640387526
AWB6A38	P300103195	06/01/2026	7455-0	02138746346

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
GLA6G04	P300103198	06/01/2026	7455-0	06557163660
QOL8457	P300103202	06/01/2026	7455-0	06871001109
HNY9G35	P300103207	06/01/2026	7455-0	06576674653
RIX1C51	P300103220	06/01/2026	7455-0	05392085606
EPJ1I22	P300103246	06/01/2026	7455-0	6602718482
BCR0D22	P300103253	06/01/2026	7455-0	01836791596
PXF5F91	AG08777533	06/01/2026	5622-1	02686916449
PVE4084	AG08777535	06/01/2026	5380-0	04614658786
HJT1261	AG08778153	06/01/2026	5550-0	02722757010
HZX1F18	AG08778189	06/01/2026	5525-0	07442669575
HGL0G21	AG08776160	07/01/2026	5460-0	06438727061
CMD2D24	P300103334	07/01/2026	7455-0	06715297567
HMH2B22	P300103423	07/01/2026	7455-0	08202025491
OWS8396	P300103473	07/01/2026	7455-0	03808282139
DEC0776	P300103505	07/01/2026	7455-0	04104997703
EXL5D19	P300103533	07/01/2026	7455-0	07159735313
RVZ0D97	P300103528	07/01/2026	7455-0	01868282009
OLQ1904	P300103530	07/01/2026	7455-0	06963667426
DHU4G69	P300103580	07/01/2026	7455-0	7214895224
PZF7355	AG08777278	08/01/2026	5550-0	04797779400
QUM2A42	AG08778315	08/01/2026	5550-0	04615587649
JIW7D40	AG08778317	08/01/2026	5550-0	05660183202
EBB1C09	P300103335	08/01/2026	7455-0	06704671760
FCY1B87	AG08778529	09/01/2026	5550-0	01093817509
HEG6139	AG08778530	09/01/2026	5550-0	06636373900
SYR4B56	AG08778534	09/01/2026	5550-0	03924398104
RVK4J89	AG08778538	09/01/2026	5550-0	6609710899
TYD4I42	AG08778539	09/01/2026	5550-0	03769858857
PXW9302	AG08778581	09/01/2026	5550-0	03503241852
OXT5J15	AG08778582	09/01/2026	5550-0	03520725603
EPJ2107	AG08778585	09/01/2026	5550-0	3244241166
RNL8F59	AG08778614	09/01/2026	7340-0	01760167196
QMW5J82	AG08778615	09/01/2026	7340-0	02779915474
GDJ7H07	AG08778011	10/01/2026	5550-0	00499837942
QXQ8J79	AG08778626	11/01/2026	5550-0	02139510760
HFC1251	AG08778640	11/01/2026	5525-0	01492885232
FZM1228	AG08778681	11/01/2026	5525-0	06131806784
TXE1D73	AG08778682	11/01/2026	5525-0	06713616365
RVS4C33	AG08778684	11/01/2026	5525-0	05135291729
OPE9F93	AG08778686	11/01/2026	5525-0	2337678205
GBV6A31	AG08778688	11/01/2026	5525-0	04001573950
EEK9B47	AG08778689	11/01/2026	5525-0	06986586477
FXB3J08	AG08778690	11/01/2026	5525-0	00954005136

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
ITY7F71	AG08776440	12/01/2026	7366-2	04277484397
PVK3G22	AG08778704	12/01/2026	5550-0	3041999243
PUT2D92	AG08778715	13/01/2026	5525-0	06378342589
HOI0003	AG08778552	14/01/2026	5665-0	02505226038
FDZ2B31	AG08778782	14/01/2026	5550-0	02540999908
AUJ8899	AG08778882	14/01/2026	5525-0	4824478204
SHD0D78	AG08778372	15/01/2026	5550-0	02549048714
ENW9J67	AG08778559	15/01/2026	5550-0	07437455800
GCK2A16	AG08778892	15/01/2026	5550-0	4038966350
HCM4H78	AG08778893	15/01/2026	5550-0	4792170059
SYR1C49	AG08778765	19/01/2026	5550-0	02440440852
RUI4H79	AG08778277	19/01/2026	5550-0	02357607194
HLM6616	AG08778824	20/01/2026	7684-2	09117690949

POUSO ALEGRE, 15 de maio de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:B405D243

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 18/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da
Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
OWT8E58	P300102312	28/12/2025	7455-0	04507277803
FYA9220	P300102390	28/12/2025	7455-0	01096514350
FIQ4811	P300102311	28/12/2025	7455-0	03453849161
DXF7077	P300102377	28/12/2025	7455-0	01296171015
CXM2E96	P300102374	28/12/2025	7455-0	02480838173
AUN2083	P300102370	28/12/2025	7455-0	08337994228
GXC1173	P300102349	28/12/2025	7455-0	01820858308
ECV9J46	P300102347	28/12/2025	7455-0	09039996343
SVW5C65	P300102344	28/12/2025	7455-0	01578931306
FME5J04	P300102332	28/12/2025	7455-0	7327603005
GRK8222	P300102329	28/12/2025	7455-0	06374727035
SYI9A99	P300102318	28/12/2025	7455-0	01599764752
PYE5E29	P300102316	28/12/2025	7455-0	03598371568
DBZ1H47	P300102509	29/12/2025	7455-0	05276487150
GJU2C51	P300102502	29/12/2025	7455-0	01921609097
HHB3C65	P300102497	29/12/2025	7455-0	06014094432
PVJ9945	P300102501	29/12/2025	7455-0	00494949140
DIG2A24	P300102496	29/12/2025	7455-0	01178421441
PRR8F32	P300102486	29/12/2025	7455-0	02300200121
HHF5596	P300102464	29/12/2025	7455-0	02510130262
QPP2839	P300102449	29/12/2025	7455-0	05282508383
HGY1920	P300102444	29/12/2025	7455-0	02523067991
OPV0500	P300102438	29/12/2025	7455-0	03359363354
LPS1335	P300102436	29/12/2025	7455-0	04725597140
HCM6844	P300102421	29/12/2025	7455-0	06378343504
HFO7534	P300102420	29/12/2025	7455-0	01934562194
TXJ1E51	P300102418	29/12/2025	7455-0	02631865200
GQT2F26	P300102452	29/12/2025	7455-0	00989743375
LAS5C67	P300102525	30/12/2025	7455-0	01951320147
ENH3571	P300102527	30/12/2025	7455-0	06979635433
QDV7I27	P300102533	30/12/2025	7455-0	07717892770
FLO8A34	P300102559	30/12/2025	7455-0	04286081300
HHH6405	P300102566	30/12/2025	7455-0	00861333144
QOU9373	P300102575	30/12/2025	7455-0	01006500470
PLACA	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**CÓDIGO INFRAÇÃO**	**DOCUMENTO CONDUTOR**
CYK9J89	P300102597	30/12/2025	7455-0	07721298630
ARI8I17	AG08778186	06/01/2026	5550-0	06962145515
BPU5J38	AG08777538	07/01/2026	5550-0	05169330395
EKX3G34	AG08778198	07/01/2026	5550-0	04537689987
HGM3344	AG08778222	07/01/2026	5550-0	01574588881
TCM2F72	AG08778302	07/01/2026	7684-2	08739620857
GPM8464	AG08778081	08/01/2026	5525-0	01435382205
EER4G80	AG08778082	08/01/2026	5550-0	05674280110
HLQ7450	AG08778028	08/01/2026	5509-0	03605139566
KZB3B39	AG08778002	08/01/2026	5550-0	03935722148
EME7J13	AG08778461	08/01/2026	5550-0	04823026568
HJT1614	AG08778464	08/01/2026	5550-0	03956902442
RMM5D32	AG08775931	09/01/2026	7684-2	05614831529

HJT0074	AG08778537	09/01/2026	5550-0	07326937468
PZV2510	AG08778584	09/01/2026	5550-0	04328179712
RNK4C49	AG08778603	09/01/2026	7340-0	07363267253
FJB3A07	AG08778013	10/01/2026	5550-0	06216267725

POUSO ALEGRE, 18 de maio de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:D74B9932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 08/2026

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 08/2026
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1.PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, torna público que pretende contratar empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇO DE COLA E VULCANIZAÇÃO						**82.191,60**
1	395290	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	40,00	UNID.	19,3300	773,20
2	395289	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS GRANDES	55,00	UNID.	88,0800	4.844,40
3	395287	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS PEQUENOS	80,00	UNID.	37,6700	3.013,60
4	395288	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS GRANDES	81,00	UNID.	68,3300	5.534,73
5	395286	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) COLA DE PNEUS VEÍCULOS PEQUENOS	80,00	UNID.	27,6700	2.213,60
6	395292	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO ONIBUS	81,00	UNID.	377,5000	30.577,50
7	395519	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO TRATOR, PATROL E RETROESCAVADEIRA	63,00	UNID.	489,6700	30.849,21
8	395291	REPARO DE PNEU / CÂMARA DE AR (CÓDIGO CATMAT: 13552) VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS PEQUENOS	41,00	UNID.	106,9600	4.385,36
					TOTAL	82.191,60

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 29/05/2026, através do e-mail: irp.obras@rodeiro.mg.gov.br ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Rodeiro, no endereço Praça São Sebastião, 215, Centro, CEP: 36.510-000.

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;

b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail irp.obras@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número 32 3435 0139.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 18 de maio de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços e Obras

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:35D3A3F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 09/2026

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 09/2026
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1.PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da secretaria Municipal de Saúde, torna público a contratação estimada de serviços de lavação e lubrificação para os veículos da secretaria Municipal de Saúde. Utilizando o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.Registro de Preços para contratação estimada de serviços de lavação e lubrificação para os veículos da secretaria Municipal de Saúde, cuja descrição e quantidade estão:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇO DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO						**43.356,55**
1	406683	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓDIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENOS COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU.	137,00	UNID.	94,0000	12.878,00
2	406684	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS GRANDES COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS	65,00	UNID.	259,6700	16.878,55
3	406685	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO (CÓIGO CATSER: 13544) SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E COMBIS) COM: LAVAGEM DA CARROCERIA COM XAMPU AUTOMOTIVO ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM APLICAÇÃO DE SILICONE, LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS E APLICAÇÃO DE LIMPA PNEU.	68,00	UNID.	200,0000	13.600,00
					TOTAL	43.356,55

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 29 de maio de 2026, através do e-mail: irp.saude@rodeiro.mg.gov.br ou protocolar presencialmente no setor de licitação e compras, localizado na Prefeitura Municipal de Rodeiro, no endereço Praça São Sebastião, 215, centro, Rodeiro-MG, CEP: 36.510-000
3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;
c) Local de entrega
3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Saúde:
3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.saude@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número (32) 3435 0139.
4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para a contratação estimada de serviços de lavação e lubrificação para os veículos para secretaria Municipal de Saúde, se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 18 de maio de 2026.

NAYLA FERRARI AMARO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:711A7249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUINTO AO CONTRATO Nº 86/2025

"DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO DE VALORES Nº 86/2025 QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E DEMAIS ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43, com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, celebram o Aditivo quinto ao Contrato 86/2025, Processo: 68/2025, Pregão Eletrônico: 32/2025 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 86/2025, firmado em 28 de julho de 2025 e considerando a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do Oficio SMEC 35/2025, assinado pela senhora Juliana Milani Araújo, Secretaria de Educação, conforme documentação apresentada pela empresa CREJOSELI LTDA -ME, notas fiscais do período anterior e atual, aquisições de gêneros alimentícios.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a readequação onde consta no contrato na CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DOS PREÇOS, estabelecido em conformidade com o artigo 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	QUEIJO MUÇARELA – queijo tipo muçarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem tipo isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro de SIN, SIF OU IMA. Livre de sujidade, cor e odor característicos manipulados em condições higiênicas sanitárias.	KG	124,1	R$ 43,94	R$ 5.452,95
02	APRESUNTADO – De boa qualidade, fatiada em embalagem tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade, na embalagem deverá ter transcrição do registro do SIM, SIF ou IMA. Livre de sujidade, cor e odor característicos, manipulados em condições higiênicas sanitárias.	KG	37,6	R$ 22,00	R$ 827,20
03	EXTRATO DE TOMATE - Sachê de 300g de primeira qualidade, data de fabricação e validade no rotulo, registro ms, a base de tomate. Açúcar, (máximo 1%) sal (máximo 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	UNID	114	R$ 3,23	R$ 368,22
04	MORTADELA – Tradicional, com carne suína, com cor e odor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rotulo contendo informação do produto e validade, peça inteira.	KG	63,7	R$ 14,49	R$ 923,01
05	LEITE CONDENSADO – embalagem de 395g, em caixinha tetra parck, embalagem com valor nutriconal, data de validade e fabricação e lote, sif, cor e odor característicos, sem lesões de origem mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	UNID	160	R$ 6,31	R$ 1.009,60
06	VINAGRE – Vinagre branco produzido a partir da fermentação de álcool de malte, milho ou cana de açúcar, tem uma cor transparente. Validade mínima para entrega de 4 meses a partir da data de entrega.	UNID	54	R$ 2,36	R$ 127,44
07	ACHOCOLATADO - Embalagem 750 gramas, mistura em pó para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais: composição: açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (a, c, b1, b2, b3 e b6), minerais (ferro, cálcio e zinco) e antiumectante. 2-características do produto: 2.1- o produto deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade. - Organoléptica -aparência: pó fino -cor: própria -odor: próprio -sabor: próprio. proteína - mínimo: 3, 50g/100g valor energético - máximo: 400 kcal/100g gorduras totais - máximo: 3, 5g/100g gorduras saturas - máximo: 1, 50g/100g sódio - máximo: 200mg/100g 3- embalagem: 3.1.	UNID	321	R$ 21,30	R$ 6.837,30
08	IOGURTE NATURAL - integral, refrigerado, sem sabor, sem corantes e sem conservantes, peso líquido de 170g. Ingredientes: Leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem com rótulo identificando inspeção, procedência, rotulagem de acordo com a legislação, validade mínima de 30 dias a contar da data do recebimento. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216.	UNID	310	R$ 4,64	R$ 1438,40

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato 86/2025 é de R$ 16.984,12 (dezesseis mil novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 18 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

CREJOSELI LTDA -ME
CNPJ 71.447.833/0001-43
Contratada

TESTEMUNHA:

NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHA:

NOME: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AC353127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021. do Processo Licitatório nº 0042/2026, Pregão Eletrônico nº 0016/2026 realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Quinta-feira, 14 de Maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

EMBACOM LTDA				**47.156.456/0001-09**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
16	100,00	unidade	Garrafa tipo squeeze. Código Catmat/Catser: 418196. Material: plástico capacidade: 500 ml aplicação: água características, adicionais: tampa roscada/personalizada conforme modelo da contratante tipo: squeeze.	R$ 18,00	R$ 1.800,00
19	1.500,00	unidade	Panfleto no formato 16 policromia frente e verso papel couchê 230.. Código Catmat/Catser: 17353. Serviço gráfico - policromia - elaboração de layout e confecção de panfleto formato 18 (15 x 21 cm), papel couche 60 g, brilho, policromia. Arte a ser definida pela contratante	R$ 0,80	R$ 1.200,00
Valor Total:				**R$ 3.000,00**	

PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA				**39685763000159**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
8	1,00	unidade	Confecção de placas / quadros / distintivos / artefatos deacrílico / metal / laminado / pvc. Código Catmat/Catser: 5452. Placa identificação material: aço carbono, altura: 1,00 m, acabamento superficial: com bordas arrendondadas, aplicação: identificação externa, espessura: 1,50mm, largura: 2,00 m, tipo: orientativa, características adicionais 1: adesivada frente e verso	R$ 2.090,00	R$ 2.090,00
Valor Total:				**R$ 2.090,00**	

SISTEMA DE COMUNICACAO ATUANTE LTDA				**12.981.311/0001-68**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	30,00	unidade	Banners. Código Catmat/Catser: 16390. Confecção de artefato têxteis / couro / borracha / lona - confecção de artefato têxteis, couro, borracha, lona, banners para eventos em policromia, tamanho 100 cm x 150 cm, arte e layout a definir pelo contratante, material por conta da contratada.	R$ 29,00	R$ 870,00
2	50,00	unidade	Camisa . Código Catmat/Catser: 604553. Material: tecido dry fit tipo manga: curta tipo colarinho: gola redonda99 tamanho: variado, características adicionais: arte e cor a ser definida pela contratante aplicação: esportiva.	R$ 40,99	R$ 2.049,50
3	50,00	unidade	Camisa . Código Catmat/Catser: 619032. Material: 67% algodão e 33% poliéster tipo manga: curta, gola redonda, cor: azul royal, verde, branca ou amarela tamanho: variados p, m, g, gg e g1 características adicionais: conforme modelo encaminhado pelo órgão	R$ 48,50	R$ 2.425,00
4	500,00	unidade	Cartazes de divulgação no formato 32 x 45 papel couchê 115 fosco.. Código Catmat/Catser: 247768. Papel color set - papel color set gramatura: 120 g/m2, aplicação: confecção de cartazes, comprimento: 64 cm, cor: amarela, largura: 47 c	R$ 3,50	R$ 1.750,00
5	200,00	unidade	Cartazes de divulgação no formato 62 x 45 papel couchê 115 fosco.. Código Catmat/Catser: 4367. Cartazes em geral, cartazes para eventos e divulgação de campanhas institucionais em papel couche brilhante, com policromia, gramatura 180gr, arte e layout a definir pelo contratante, material por conta da contratada.	R$ 4,50	R$ 900,00
6	50,00	unidade	Certificados . Código Catmat/Catser: 471406. Papel couchê, 250 g/m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, conforme modelo do órgão	R$ 4,29	R$ 214,50
7	50,00	metro quadrado	Confecção de faixa em tecido tnt. Código Catmat/Catser: 17906. Material: tecido tnt gramatura 100 cor: branco para confecção em dizeres a definir pela contratante.	R$ 60,00	R$ 3.000,00
9	5,00	metro	Confecção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc . Código Catmat/Catser: 5452. Placas em pvc. Produzida em pvc mínima de 1mm, com 4 furos (um em cada canto), impressão digital, sem limites de cores, para fixação em parede	R$ 239,00	R$ 1.195,00
10	3,00	unidade	Confecção tapete / capacho. Código Catmat/Catser: 15865. Personalizado 120x60 cm: tapete de vinil entrelaçado com costa antiderrapante:10mm de espessura, possui 3kgs/ m², vulcanização química (impressão em alta resolução), antiderrapante, não inflamável, lavável, retém e esconde a sujeira, fácil manutenção e limpeza, grande resistência e durabilidade	R$ 669,00	R$ 2.007,00
11	2,00	unidade	Confecção tapete / capacho. Código Catmat/Catser: 15865. Personalizado 200x100 cm: tapete de vinil entrelaçado com costa antiderrapante:10mm de espessura, possui 3kgs/ m², vulcanização química (impressão em alta resolução), antiderrapante, não inflamável, lavável, retém e esconde a sujeira, fácil manutenção e limpeza, grande resistência e durabilidade	R$ 1.581,00	R$ 3.162,00
12	150,00	unidade	Convites para eventos com envelope personalizado com a logomarca do evento. Código Catmat/Catser: 18724. Gráfico - confecção selo / convite / impressos / certificado envelope - serviço gráfico de confecção de convite para eventos, dimensões 20 cm x 18 cm (largura x altura), com um vinco impresso, frente e verso, papel couchê brilho 300 g, com verniz total frente com brilho, arte em impressão digital com cores em rgb (arte a definir no ato da realização do serviço).	R$ 2,50	R$ 375,00
13	50,00	unidade	Copo acrílico . Código Catmat/Catser: 466641. Material: acrílico com alça capacidade: 300 ml características adicionais: personalizado conforme a requisitante.	R$ 13,00	R$ 650,00
14	20,00	unidade	Crachás em pvc com fio jacaré e capa policromia frente e verso.. Código Catmat/Catser: 17353. Crachá em pvc colorido especificação: crachá + presilha jacaré + cordão personalizado, em papel pvc impresso, cor 4x0- frente colorida, acabamento foto (opcional) tamanho: 8,5x5,5cm, impressão digital.	R$ 11,00	R$ 220,00
15	2.000,00	unidade	Folders de divulgação no formato 8 policromia frente e verso no papel couchê 21. Código Catmat/Catser: 18724. Gráfico - confecção selo / convite / impressos / certificado envelope - folder para divulgação 31x21 cm, impressão frente e verso, dobrado em 03 lados. Arte a definir pela contratante no ato da realização do serviço	R$ 1,49	R$ 2.980,00

17	50,00	unidade	Impressão de banner 1,20 x 1 com acabamento fio e cabo com ponteira lona starfl. Código Catmat/Catser: 17353. Serviço de confecção de banner, comprimento 1,80 m x largura 1,20 m, material lona 440 gr. Com dois bastões e corda. Qualidade mínima de impressão 300 dpi. Impressão colorida. Arte a ser fornecida pelo contratante. Todo material por conta da contratada. Garantia de doze meses. Prazo de execução de 02 dias úteis para cada 10 baner, após o recebimento da nota de empenho.	R$ 41,00	R$ 2.050,00
18	200,00	metro quadrado	Impressão em lona. Código Catmat/Catser: 461499. Material: lona vinílica, policromia, aplicação: em eventos, para divulgação de informações e publicação, características adicionais: impressão digital, acabamento com ilhós	R$ 18,00	R$ 3.600,00
20	10,00	unidade	Placa homenagem. Código Catmat/Catser: 619737. Material placa: aço escovado comprimento placa: 20 cm largura da placa: 15 cm material revestimento externo: caixa de veludo características adicionais: conforme modelo do órgão requisitante	R$ 159,00	R$ 1.590,00
21	1,00	unidade	Placas no tamanho 3 x 1 com lona starflex e metalon. Código Catmat/Catser: 5452. Confecção de placa de identificação em lona starflex e metalon com dizeres a serem enviadas pela contratante.	R$ 979,00	R$ 979,00
22	1,00	cento	Sacola plástica boca de palhaço com brasão do município. Código Catmat/Catser: 457347. Sacola material: plástico comprimento: 30 cm largura: 20cm espessura: 0,10 mm cor: branca características adicionais: brasão do município. Cor: azul royal	R$ 190,00	R$ 190,00
23	200,00	cento	Sacola plástica boca de palhaço com brasão do município. Código Catmat/Catser: 457347. Sacola material: plástico comprimento: 30 cm largura: 40cm espessura: 0,10 mm cor: branca características adicionais: brasão do município. Cor: azul royal	R$ 159,00	R$ 31.800,00
24	200,00	unidade	Sacola tipo mochila em non-woven(80 g/m²) termo-selado com ilhos de metal e cordão 4/1 preto, Altura: 40cm, Largura:33cm, Profundidade:33cm	R$ 35,00	R$ 7.000,00
25	200,00	unidade	Viseira lisa e simples, cores variadas , tecido oxford, Tam ajustável	R$ 26,00	R$ 5.200,00
Valor Total:				**R$ 74.207,00**	

Santo Antônio do Itambé/MG, 14/05/2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:21A1B5A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 047/2025
Pregão Eletrônico Nº 006/2025 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lia Nery, nº 06 no Bairro Vila de Dó, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.352.535, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 095.209.806-79 e a empresa **MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, localizado na Avenida B, nº 757, Loja, Bairro San Marino, na cidade de Ribeirão das Neves, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 54.164.523/0001-00, neste ato representado por Camila Soares da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº MG-21.140.417, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 134.983.346-03, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera os valores unitários dos **itens: 001** e **002** constantes na Ata de Registro de Preços nº 047/2025 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
001	Pct	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDO - COM 5KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 **MARCA: BELO GRÃO**, 10KG DE ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO **MARCA: GOLDEN** , 5KG DE AÇÚCAR CRISTAL **MARCA: CRISTAL DE MINAS**, 02 ÓLEOS DE SOJA 900ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET **MARCA: VILA VELHA**, 1KG DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE **MARCA: DON SAPORE**, 500G DE CAFÉ SOLÚVEL TORRADO E MOÍDO **MARCA: EVOLUTTO,** 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA **MARCA: TIPUA**, 1KG DE SAL REFINADO IODADO **MARCA: TRYUMPHO**, 400G DE TEMPERO ALHO E SAL **MARCA: CASA DO ALHO ROXO**, 400G DE BISCOITO TIPO MAISENA **MARCA: NAGA**, 400G DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER **MARCA: NAGA** , 1KG DE FUBÁ DE MILHO **MARCA: SINHA**, 340G DE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO **MARCA: COLONIAL**, 01 CREME DENTAL DE 90G **MARCA: COLGATE**, 01 PCT PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS DE 30M **MARCA: DELICATE**, 500G DE SABÃO EM PÓ **MARCA: KLIP**, 01 PCT DE SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES **MARCA: BARRA**, 01 PCT DE LÃ DE AÇO **MARCA: ASSOLAN**, 02 SABONETES DE 90G **MARCA: MOTIVUS**, 01 DETERGENTE 500ML **MARCA: LIMPOL** DEVERÁ OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DA MERCADORIA. **COTA PRINCIPAL**	R$ 140,98	**R$ 148,00**
002	Pct	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDO - COM 5KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 **MARCA: BELO GRÃO**, 10KG DE ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO **MARCA: GOLDEN** , 5KG DE AÇÚCAR CRISTAL **MARCA: CRISTAL DE MINAS**, 02 ÓLEOS DE SOJA 900ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET **MARCA: VILA VELHA**, 1KG DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE **MARCA: DON SAPORE**, 500G DE CAFÉ SOLÚVEL TORRADO E MOÍDO **MARCA: EVOLUTTO,** 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA **MARCA: TIPUA**, 1KG DE SAL REFINADO IODADO **MARCA: TRYUMPHO**, 400G DE TEMPERO ALHO E SAL **MARCA: CASA DO ALHO ROXO**, 400G DE BISCOITO TIPO MAISENA **MARCA: NAGA**, 400G DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER **MARCA: NAGA** , 1KG DE FUBÁ DE MILHO **MARCA: SINHA**, 340G DE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO **MARCA: COLONIAL**, 01 CREME DENTAL DE 90G **MARCA: COLGATE**, 01 PCT PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS DE 30M **MARCA: DELICATE**, 500G DE SABÃO EM PÓ **MARCA: KLIP**, 01 PCT DE SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES **MARCA: BARRA**, 01 PCT DE LÃ DE AÇO **MARCA: ASSOLAN**, 02 SABONETES	R$ 140,98	**R$ 148,00**

		DE 90G **MARCA: MOTIVUS**, 01 DETERGENTE 500ML **MARCA: LIMPOL** DEVERÁ OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DA MERCADORIA. **COTA RESERVADA (ME/EPP/EQUIP.)**		

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 22 de Abril de 2.026.

RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

_____
MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Camila Soares da Silva
CPF nº 134.983.346-03
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:50637EFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 02/2026

RESOLUÇÃO CME Nº 02/2026

Recebe, Analisa e Aprova a modificação, com inclusão normativa no Referencial Curricular Municipal de Tupaciguara/MG sobre Computação na Educação Básica, como Complemento à BNCC bem como atendimento a condicionante do VAAR, estabelece Diretrizes para sua implementação e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 142 de 12 de março de 2026, que institui a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Currículo da Educação Básica do município de Tupaciguara/MG e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º. A presente Resolução define diretrizes sobre Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC com inserção no Referencial Curricular Computação na Educação Básica, da seguinte conformidade:
I - Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, a legislação, as normas educacionais e o aqui disposto, sobretudo a necessidade de inserção das competências e habilidades nos componentes curriculares e matriz curricular.
II - O Currículo terá inserção das tabelas de Premissas da BNCC-Computação por meio das Competências para Educação Infantil e Ensino Fundamental descritas no Anexo I desta Resolução, bem como Tabela de habilidades com base no disposto do Complemento Computação à BNCC e Currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental no Anexo III e Plano de inserção das habilidades da BNCC-Computação no Planejamento dos Componentes Curriculares no Anexo III.
III - A secretaria de educação deverá promover Formação de Profissionais de educação.
§ 1º. A Formação de Profissionais de Educação deve ser realizada pelo menos duas vezes por ano a partir de 2026.
Art 2º. Observado o disposto nos artigos 12, 13, 14 e 15 da LDBEN (Lei Federal nº. 9.394/96) e artigo 14 da Lei do FUNDEB (Lei Federal nº. 14.113/20), cabe ao Município estabelecer os parâmetros e abordagens pedagógicas de implementação da Computação na Educação Básica, em conformidade com esta Resolução, podendo fazer atos complementares para implantação.
Parágrafo único. A implantação dependerá de recursos na forma dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 4.320 e Lei Complementar 101, conforme disponibilidade financeira, ou assistência técnica e financeira do Estado de Minas Gerais e da União (Governo Federal), para esta finalidade, com vistas a disponibilização de laboratórios, desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento destes conhecimentos, objetos do conhecimento, competências e habilidades, na forma complementar à BNCC.
Art 3º. O Município de Tupaciguara/MG define a Política de implantação de Computação na Educação Básica como complementação da BNCC e do Currículo deste Município da seguinte forma:
I - Formação para o desenvolvimento dos saberes docentes para o ensino de Computação na Educação Básica.
II - Apoio ao desenvolvimento e aplicação do currículo para cumprimento na prática e nas salas de aula das competências e habilidades anexas.
III - Apoio ao desenvolvimento de recursos didáticos compatíveis com as competências e habilidades anexas.
IV - Disponibilização de laboratório de computação para as escolas de forma gradativa para aulas práticas para aperfeiçoamento do aprendizado.
Art 4º. As alterações e inserções no Referencial Curricular do Município de Tupaciguara/MG para Computação / por etapa de ensino / Eixos / Objetos do conhecimento estão organizados nos anexos I, II e III desta Resolução.
Art 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Aprovada, por unanimidade, na Sessão do Conselho Municipal de Educação de Tupaciguara/MG

Tupaciguara, 08 de maio de 2026.

.....
Presidente do CME

ANEXO I

Premissas da BNCC-Computação por meio das Competências para Educação Infantil e Ensino Fundamental

A Rede Municipal de Ensino de Tupaciguara/MG, no uso de suas atribuições e competências, sobretudo, a autonomia e independência, decide realizar a inserção das habilidades previstas na BNCC-Computação nas áreas e matrizes já existentes distribuídas nos Componentes Curriculares das áreas de: Linguagens; Matemática; Ciências Naturais; e Ciências Humanas, bem como inserção no Tempo Integral na Parte Diversificada.

A Política Nacional de Educação Digital (PNED), instituída pela lei nº 14.533, de 2023, é uma iniciativa que visa promover a inclusão digital e o uso pedagógico de tecnologias na educação. Essa legislação não se limita a um plano específico de digitalização das escolas, mas sim a uma política abrangente que visa promover o desenvolvimento de competências digitais junto a estudantes e professores, melhorar a infraestrutura tecnológica nas instituições de ensino e integrar conteúdos digitais e práticas pedagógicas inovadoras no currículo escolar.

É importante que a rede pública municipal de Tupaciguara/MG oferte aos alunos o ensino de computação de forma completa com garantia de atingirem as Competências a seguir:

	PREMISSAS EDUCAÇÃO INFANTIL
A Computação permite explorar e vivenciar experiências, sempre movidas pela ludicidade por meio da interação com seus pares. Estas experiências se relacionam com diversos dos campos de experiência da Educação Infantil e devem considerar as seguintes premissas.	
1	**Desenvolver** o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.
2	**Vivenciar e identificar** diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.
3	**Criar e testar** algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.
4	**Solucionar** problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.
	PREMISSAS ENSINO FUNDAMENTAL
1	**Compreender** a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.
2	**Reconhecer** o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.
3	**Expressar e partilha**r informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.
4	**Aplicar** os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.
5	**Avaliar** as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.
6	**Desenvolver** projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios.
7	**Agir** pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

ANEXO II

Tabela de habilidades com base no disposto do Complemento Computação à BNCC e Currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental

BNCC-COMPUTAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	
EIXO	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	(EI03CO01) Reconhecer padrão de repetição em sequência de sons, movimentos, desenhos.
	(EI03CO02) Expressar as etapas para a realização de uma tarefa de forma clara e ordenada.
	(EI03CO03) Experienciar a execução de algoritmos brincando com objetos (des) plugados.
	(EI03CO04) Criar e representar algoritmos para resolver problemas.
	(EI03CO05) Comparar soluções algorítmicas para resolver um mesmo problema.
	(EI03CO06) Compreender decisões em dois estados (verdadeiro ou falso).
MUNDO DIGITAL	(EI03CO07) Reconhecer dispositivos eletrônicos (e não-eletrônicos), identificando quando estão ligados ou desligados (abertos ou fechados).
	(EI03CO08) Compreender o conceito de interfaces para comunicação com objetos (des) plugados.
	(EI03CO09) Identificar dispositivos computacionais e as diferentes formas de interação.
CULTURA DIGITAL	(EI03CO10) Utilizar tecnologia digital de maneira segura, consciente e respeitosa.
	(EI03CO11) Adotar hábitos saudáveis de uso de artefatos computacionais, seguindo recomendações de órgãos de saúde competentes.

BNCC-COMPUTAÇÃO - 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL		
EIXO	HABILIDADE	
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Organização de objetos	(EF01CO01) Organizar objetos físicos ou digitais considerando diferentes características para esta organização, explicitando semelhanças (padrões) e diferenças.
	Conceituação de algoritmos	(EF01CO02) Identificar e seguir sequências de passos aplicados no dia a dia para resolver problemas.
		(EF01CO03) Reorganizar e criar sequências de passos em meios físicos ou digitais, relacionando essas sequências à palavra 'Algoritmos'.
MUNDO DIGITAL	Codificação da informação	(EF01CO04) Reconhecer o que é a informação, que ela pode ser armazenada, transmitida como mensagem por diversos meios e descrita em várias linguagens.
		(EF01CO05) Representar informação usando diferentes codificações.
CULTURA DIGITAL	Uso de artefatos computacionais	(EF01CO06) Reconhecer e explorar artefatos computacionais voltados a atender necessidades pessoais ou coletivas.
	Segurança e responsabilidade no uso de tecnologia computacional	(EF01CO07) Conhecer as possibilidades de uso seguro das tecnologias computacionais para proteção dos dados pessoais e para garantir a própria segurança.

BNCC-COMPUTAÇÃO - 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL		
EIXO	HABILIDADE	
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Modelagem de objetos	(EF02CO01) Criar e comparar modelos (representações) de objetos, identificando padrões e atributos essenciais.
	Algoritmos com repetições simples	(EF02CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, construídos como sequências com repetições simples (iterações definidas) com base em instruções preestabelecidas ou criadas, analisando como a precisão da instrução impacta na execução do algoritmo.
MUNDO DIGITAL	Instrução de máquina	(EF02CO03) Identificar que máquinas diferentes executam conjuntos próprios de instruções e que podem ser usadas para definir algoritmos.
	Hardware e software	(EF02CO04) Diferenciar componentes físicos (hardware) e programas que fornecem as instruções (software) para o hardware.
CULTURA DIGITAL	Uso de artefatos computacionais	(EF02CO05) Reconhecer as características e usos das tecnologias computacionais no cotidiano dentro e fora da escola.
	Segurança e responsabilidade no uso de tecnologia computacional	(EF02CO06) Reconhecer os cuidados com a segurança no uso de dispositivos computacionais.

BNCC-COMPUTAÇÃO - 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL		
EIXO	HABILIDADE	
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Modelagem de objetos	(EF03CO01) Associar os valores 'verdadeiro' e 'falso' a sentenças lógicas que dizem respeito a situações do dia a dia,

		fazendo uso de termos que indicam negação.
	Algoritmos com repetições simples	(EF03CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples com condição - (iterações indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
	Decomposição	(EF03CO03) Aplicar a estratégia de decomposição para resolver problemas complexos, dividindo esse problema em partes menores, resolvendo-as e combinando suas soluções.
MUNDO DIGITAL	Codificação da informação	(EF03CO04) Relacionar o conceito de informação com o de dado.
		(EF03CO05) Compreender que dados são estruturados em formatos específicos dependendo da informação armazenada.
	Interface física	(EF03CO06) Reconhecer que, para um computador realizar tarefas, ele se comunica com o mundo exterior com o uso de interfaces físicas (dispositivos de entrada e saída).
CULTURA DIGITAL	Uso de tecnologias computacionais	(EF03CO07) Utilizar diferentes navegadores e ferramentas de busca para pesquisar e acessar informações.
		(EF03CO08) Usar ferramentas computacionais em situações didáticas para se expressar em diferentes formatos digitais.
	Segurança e responsabilidade no uso de tecnologia	(EF03CO09) Reconhecer o potencial impacto do compartilhamento de informações pessoais ou de seus pares em meio digital.

BNCC-COMPUTAÇÃO - 4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL		
EIXO	HABILIDADE	
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Matrizes e registros	(EF04CO01) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de matrizes que estabelecem uma organização na qual cada componente está em uma posição definida por coordenadas, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
		(EF04CO02) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de registros que estabelecem uma organização na qual cada componente é identificado por um nome, fazendo manipulações sobre estas representações.
	Algoritmos com repetições simples e aninhadas	(EF04CO03) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples e aninhadas (iterações definidas e indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
MUNDO DIGITAL	Codificação da informação	(EF04CO04) Entender que para guardar, manipular e transmitir dados deve-se codificá-los de alguma forma que seja compreendida pela máquina (formato digital).
		(EF04CO05) Codificar diferentes informações para representação em computador (binária, ASCII, atributos de pixel, como RGB etc.).
CULTURA DIGITAL	Uso de tecnologias computacionais	(EF04CO06) Usar diferentes ferramentas computacionais para criação de conteúdo (textos, apresentações, vídeos etc.).
	Segurança e responsabilidade no uso de tecnologia	(EF04CO07) Demonstrar postura ética nas atividades de coleta, transferência, guarda e uso de dados.
		(EF04CO08) Reconhecer a importância de verificar a confiabilidade das fontes de informações obtidas na Internet.
BNCC-COMPUTAÇÃO - 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL		
EIXO	HABILIDADE	
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Listas e grafos	(EF05CO01) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de listas que estabelecem uma organização na qual há um número variável de itens dispostos em sequência, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
		(EF05CO02) Reconhecer objetos do mundo real e digital que podem ser representados através de grafos que estabelecem uma organização com uma quantidade variável de vértices conectados por arestas, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
	Lógica computacional	(EF05CO03) Realizar operações de negação, conjunção e disjunção sobre sentenças lógicas e valores 'verdadeiro' e 'falso'.
	Algoritmos com seleção condicional	(EF05CO04) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências, repetições e seleções condicionais para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
MUNDO DIGITAL	Arquitetura de computadores	(EF05CO05) Identificar os componentes principais de um computador (dispositivos de entrada/saída, processadores e armazenamento).
	Armazenamento de dados	(EF05CO06) Reconhecer que os dados podem ser armazenados em um dispositivo local ou remoto.
	Sistema operacional	(EF05CO07) Reconhecer a necessidade de um sistema operacional para a execução de programas e gerenciamento do hardware.
CULTURA DIGITAL	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia	(EF05CO08) Acessar as informações na Internet de forma crítica para distinguir os conteúdos confiáveis de não confiáveis.
		(EF05CO09) Usar informações considerando aplicações e limites dos direitos autorais em diferentes mídias digitais.
	Uso de tecnologias computacionais	(EF05CO10) Expressar-se crítica e criativamente na compreensão das mudanças tecnológicas no mundo do trabalho e sobre a evolução da sociedade.
		(EF05CO11) Identificar a adequação de diferentes tecnologias computacionais na resolução de problemas.
BNCC-COMPUTAÇÃO - 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL		
EIXO	HABILIDADE	
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	Organização e representação da informação	(EF15CO01) Identificar as principais formas de organizar e representar a informação de maneira estruturada (matrizes, registros, listas e grafos) ou não estruturada (números, palavras, valores verdade).
	Algoritmos	(EF15CO02) Construir e simular algoritmos, de forma independente ou em colaboração, que resolvam problemas simples e do cotidiano com uso de sequências, seleções condicionais e repetições de instruções
	Lógica computacional	(EF15CO03) Realizar operações de negação, conjunção e disjunção sobre sentenças lógicas e valores' verdadeiro 'e' falso'.
	Decomposição	(EF15CO04) Aplicar a estratégia de decomposição para resolver problemas complexos, dividindo esse problema em partes menores, resolvendo-as e combinando suas soluções.
MUNDO DIGITAL	Codificação da informação	(EF15CO05) Codificar a informação de diferentes formas, entendendo a importância desta codificação para o armazenamento, manipulação e transmissão em dispositivos computacionais.
	Funcionamento de dispositivos computacionais	(EF15CO06) Conhecer os componentes básicos de dispositivos computacionais, entendendo os princípios de seu funcionamento.
	Sistema Operacional	(EF15CO07) Conhecer o conceito de Sistema Operacional e sua importância na integração entre software e hardware.
CULTURA DIGITAL	Uso de artefatos computacionais	(EF15CO08) Reconhecer e utilizar tecnologias computacionais para pesquisar e acessar informações, expressar-se crítica e criativa mente e resolver problemas.
	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia computacional	(EF15CO09) Entender que as tecnologias devem ser utilizadas de maneira segura, ética e responsável, respeitando direitos autorais, de imagem e as leis vigentes.

.

.BNCC-COMPUTAÇÃO - 6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL				
EIXO	OBJETO DO CONHECIMENTO		HABILIDADE	
Pensamento Computacional	Programa-ção	Tipos de dados	Construir e analisar soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual ou colaborativa, selecionando as estruturas de dados adequadas (registro, matrizes, listas e grafos), aperfeiçoando e articulando saberes escolares.	**(EF06CO01)** Classificar informações, agrupando-a sem coleções (conjuntos) e associando cada coleção a um 'tipo de dados'.
		Linguagem de programação		**(EF06CO02)** Elaborar algoritmos que envolvam instruções sequenciais, de repetição e de seleção usando uma linguagem de programação.
				(EF06CO03) Descrever com precisão a solução de um problema, construindo o programa que implementa a solução descrita.
	Estratégias de solução de problemas	Decomposição	Empregar diferentes estratégias da Computação (decomposição, generalização e reuso) para construir a solução de problemas.	**(EF06CO04)** Construir soluções de problemas usando a técnica de decomposição e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.
		Generalização		**(EF06CO05)** Identificar os recursos ou insumos necessários (entradas) para a resolução de problemas, bem como os resultados esperados (saídas), determinando os respectivos tipos de dados, e estabelecendo a definição de problema como uma relação entre entrada e saída
				(EF06CO06) Comparar diferentes casos particulares (instâncias) de um mesmo problema, identificando as semelhanças e diferenças entre eles, e criar um algoritmo para resolver todos, fazendo uso de variáveis (parâmetros) para permitir o tratamento de todos os casos de forma genérica.
Mundo Digital	Armazenamento e Transmissão de dados	Fundamentos de transmissão de dados	Entender como os dados são armazenados, processados e transmitidos usando dispositivos	**(EF06CO07)** Entender o processo de transmissão de dados, como a informação é quebrada em pedaços, transmitida em pacotes através de

			computacionais, considerando aspectos da segurança cibernética.	múltiplos equipamentos, e reconstruída no destino.
		Gestão de dados		**(EF06CO08)** Compreender e utilizar diferentes formas de armazenar, manipular, compactar e recuperar arquivos, documentos e metadados.
Cultura Digital	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia	Tecnologia digital e sociedade	Entender que as tecnologias devem ser utilizadas de maneira segura, ética e responsável, respeitando direitos autorais, de imagem e as leis vigentes.	**(EF06CO09)** Apresentar conduta e linguagem apropriadas ao se comunicar em ambiente digital, considerando a ética e o respeito.
	Uso de tecnologias computacionais	Tecnologia digital e sustentabilidade	Selecionar e utilizar tecnologias computacionais para se expressar e resolver problemas, analisando criticamente os diferentes impactos na sociedade.	**(EF06CO10)** Analisar o consumo de tecnologia na sociedade, compreendendo criticamente o caminho da produção dos recursos bem como aspectos ligados à obsolescência e a sustentabilidade.

BNCC-COMPUTAÇÃO - 7º ANO ENSINO FUNDAMENTAL				
EIXO	OBJETO DO CONHECIMENTO		HABILIDADE	
	Pensamento Computacional Programação	Programação usando registros e matrizes	Construir e analisar soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual ou colaborativa, selecionando as estruturas de dados adequadas (registro, matrizes, listas e grafos), aperfeiçoando e articulando saberes escolares.	**(EF07CO01)** Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de registros e matrizes unidimensionais para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação.
		Análise de programas		**(EF07CO02)** Analisar programas para detectar e remover erros, ampliando a confiança na sua correção.
		Projetos com programação		**(EF07CO03)** Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, a perfeiçoando e articulando saberes escolares.
		Propriedades de grafos		**(EF07CO04)** Explorar propriedades básicas de grafos**.**
	Estratégias de solução de problemas	Reuso	Empregar diferentes estratégias da Computação (decomposição, generalização e reuso) para construir a solução de problemas.	**(EF07CO05)** Criar algoritmos fazendo uso da decomposição e do reuso no processo de solução de forma colaborativa e cooperativa e automatizá-los usando uma linguagem de programação.
Mundo Digital	Armazenamento e Transmissão de dados	Protocolos de comunicação em redes	Entender como os dados são armazenados, processados e transmitidos usando dispositivos computacionais, considerando aspectos da segurança cibernética.	**(EF07CO06)** Compreender o papel de protocolos para a transmissão de dados.
		Fundamentos de Segurança Cibernética		**(EF07CO07)** Identificar problemas de segurança cibernética e experimentar formas de proteção.
Cultura Digital	Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia	Cyberbullying	Entender que as tecnologias devem ser utilizadas de maneira segura, ética e responsável, respeitando direitos autorais, de imagem e as leis vigentes.	**(EF07CO08)** Demonstrar empatia sobre opiniões divergentes na web.
				(EF07CO09) Reconhecer e debater sobre cyberbullying.
	Uso de tecnologias computacionais	Impactos da tecnologia digital	Selecionar e utilizar tecnologias computacionais para se expressar e resolver problemas, analisando criticamente os diferentes impactos na sociedade.	**(EF07CO10)** Identificar os impactos ambientais do descarte de peças de computadores e eletrônicos, bem como sua relação com a sustentabilidade.
		Produção Digital		**(EF07CO11)** Criar, documentar e publicar, de forma individual ou colaborativa, produtos (vídeos, podcasts, websites) usando recursos de tecnologia.

BNCC-COMPUTAÇÃO - 8º ANO ENSINO FUNDAMENTAL				
EIXO	OBJETO DO CONHECIMENTO		HABILIDADE	
Pensamento Computacional	Progra-mação	Programação com listas e recursão	Construir e analisar soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual ou colaborativa, selecionando as estruturas de dados adequadas (registro, matrizes, listas e grafos), aperfeiçoando e articulando saberes escolares.	**(EF08CO01)** Construir soluções de problemas usando a técnica de recursão e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.
				(EF08CO02) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de listas para descrever suas informações se automatizá-las usando uma linguagem de programação, empregando ou não a recursão como uma técnica de resolver o problema.
		Algoritmos clássicos		**(EF08CO03)** Utilizar algoritmos clássicos de manipulação sobre listas.
		Projetos com programação		**(EF08CO04)** Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.
Mundo Digital	Sistemas distribuí-dos e internet	Fundamen-tos de sistemas distribuídos	Entender os fundamentos de sistemas distribuídos e da internet.	**(EF08CO05)** Compreender os conceitos de paralelismo, concorrência e armazenamento/ processamento distribuídos.
		Internet		**(EF08CO06)** Entender como é a estrutura e funcionamento da internet.
Cultura Digital	Seguran-ça e respon-sabilidade no uso da tecnolo-gia	Redes sociais e seguran-çada informação	Entender que as tecnologias devem ser utilizadas de maneira segura, ética e responsável, respeitando direitos autorais, de imagem e as leis vigentes.	**(EF08CO07)** Compartilhar informações por meio de redes sociais, compreendendo a sua dinâmica de funcionamento, de forma responsável e avaliando sua confiabilidade, considerando o respeito e a ética.
				(EF08CO08) Distinguir os tipos de dados pessoais que são solicitados em espaços digitais e os riscos associados.
				(EF08CO09) Analisar criticamente as políticas de termos de uso das redes sociais e de mais plataformas.
		Seguran-ça em ambientes virtuais		**(EF08CO10)** Discutir questões sobre segurança e privacidade relacionadas ao uso dos ambientes virtuais.
	Uso de tecnolo- gias computacionais	Uso crítico das mídias digitais	Selecionar e utilizar tecnologias computacionais para se expressar e resolver problemas, analisando criticamente os diferentes impactos na sociedade.	**(EF08CO11)** Avaliar a precisão, relevância, adequação, abrangência e vieses que ocorrem em fontes de informação eletrônica

.

BNCC-COMPUTAÇÃO - 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL				
EIXO	OBJETO DO CONHECIMENTO		HABILIDADE	
Pensamento Computacional	Progra-mação	Programa-ção usando grafos e árvores	Construir e analisar soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual ou colaborativa, selecionando as estruturas de dados adequadas (registro, matrizes, listas e grafos), aperfeiçoando e articulando saberes escolares.	**(EF09CO01)** Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de árvores e grafos para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação.
		Projetos com programa-ção		**(EF09CO02)** Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.
		Autômatos e linguagens baseadas em eventos		**(EF09CO03)** Usar autômatos para descrever comportamentos de forma abstrata automatizando-os através de uma linguagem de programação baseada em eventos.
Mundo Digital	Sistemas distribu-ídos e internet	Segurança cibernética	Entender os fundamentos de sistemas distribuídos e da internet.	**(EF09CO04)** Compreender o funcionamento de malwares e outros ataques cibernéticos.
	Sistemas distribu-ídos e internet (cont.)	Segurança cibernética (cont.)	Entender os fundamentos de sistemas distribuídos e da internet. (cont.)	**(EF09CO05)** Analisar técnicas de criptografia para armazenamento e transmissão de dados.
Cultura Digital	Seguran-ça e respon-sabili-dade no uso da tecnolo-gia	Tecnologia digital e sociedade	Entender que as tecnologias devem ser utilizadas de maneira segura, ética e responsável, respeitando direitos autorais, de imagem e as leis vigentes.	**(EF09CO06)** Analisar problemas sociais de sua cidade e estado a partir de ambientes digitais, propondo soluções.
				(EF09CO07) Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais das tecnologias digitais para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.
				(EF09CO08) Discutir como a distribuição desigual de recursos de computação em uma economia global levanta questões de equidade, acesso e poder.
		Autoria em meio digital		**(EF09CO09)** Criar ou utilizar conteúdo em meio digital, compreendendo questões éticas relacionadas a direitos autorais e de uso de imagem.
	Uso de tecnolo-gias computa-cionais	Qualidade da informação	Selecionar e utilizar tecnologias computacionais para se expressar e resolver problemas, analisando criticamente os diferentes impactos na sociedade.	**(EF09CO10)** Avaliar a veracidade, credibilidade e relevância da informação em seus diferentes formatos, sendo capaz de identificar o propósito pelo qual foi disseminada.

.

BNCC-COMPUTAÇÃO - 6º ao 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL				
EIXO	OBJETO DO CONHECIMENTO		HABILIDADE	
Pensamento Computacional	Progra-mação	Tipos de dados	Construir e analisar soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual ou colaborativa, selecionando as estruturas de dados adequadas (registro, matrizes, listas e grafos), aperfeiçoando e articulando saberes escolares.	**(EF69CO01)** Classificar informações, agrupando-as em coleções (conjuntos) e associando cada coleção a um 'tipo de dado'.
		Linguagem de Programa-ção		**(EF69CO02)** Elaborar algoritmos que envolvam instruções sequenciais, de repetição e de seleção usando uma linguagem de programação.
		Autômatos e linguagens baseadas em eventos		**(EF69CO03)** Descrever com precisão a solução de um problema, construindo o programa que implementa a solução descrita.
	Estraté-gias desolu-ção de proble-mas	Decompo-sição	Empregar diferentes estratégias da Computação (decomposição, generalização e reúso) para construir a solução de problemas.	**(EF69CO04)** Construir soluções de problemas usando a técnica de decomposição e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.
		Generaliza-ção		**(EF69CO05)** Identificar os recursos ou insumos necessários (entradas) para a resolução de problemas, bem como os resultados esperados (saídas), determinando os respectivos tipos de dados, e estabelecendo a definição de problema como uma relação entre entrada e saída.
				(EF69CO06) Comparar diferentes casos particulares (instâncias) de um mesmo problema, identificando as semelhanças e diferenças entre eles, e criar um algoritmo para resolver todos, fazendo uso de variáveis (parâmetros) para permitir o tratamento de todos os casos de forma genérica.
Mundo Digital	Armaze-namento e Transmis-são de dados	Fundamen-tos de transmis-são de dados	Entender como os dados são armazenados, processado se transmitidos usando dispositivos computacionais, considerando aspectos da segurança cibernética.	**(EF69CO07)** Entender o processo de transmissão de dados, como a informação é quebrada em pedaços, transmitida em pacotes através de múltiplos equipamentos, e reconstruída no destino.
		Gestão de dados		**(EF69CO08)** Compreender e utilizar diferentes formas de armazenar, manipular, compactar e recuperar arquivos, documentos e metadados.
	Sistemas distribuí-dos e internet	Fundamentos de sistemas distribuí-dos	Entender os fundamentos de sistemas distribuídos e da internet.	**(EF69CO09)** Compreender os conceitos de paralelismo, concorrência e armazenamento/ processamento distribuídos.
		Internet		**(EF69CO10)** Entender como é a estrutura e funcionamento da internet.
Cultura Digital	Seguran-ça e respon-sabili-dade no uso da tecnolo-gia	Tecnologiadigital e sociedade	Entender que as tecnologias devem ser utilizadas de maneira segura, ética e responsável, respeitando direitos autorais, de imagem e as leis vigentes.	**(EF69CO11)** Apresentar conduta e linguagem apropriadas ao se comunicar em ambiente digital, considerando a ética e o respeito.
	Uso de tecnolo-gias computacionais	Tecnologiadigital e sustentabi-lidade	Selecionar e utilizar tecnologias computacionais para se expressar e resolver problemas, analisando criticamente os diferentes impactos na sociedade.	**(EF69CO12)** Analisar o consumo de tecnologia na sociedade, compreendendo criticamente o caminho da produção dos recursos bem como aspectos ligados à obsolescência e a sustentabilidade.

BNCC-COMPUTAÇÃO - ENSINO MÉDIO	
COMPETÊNCIA ESPECÍFICA	HABILIDADE
Compreender as possibilidades e os limites da Computação para resolver problemas, tanto em termos de viabilidade quanto de eficiência, propondo e analisando soluções computacionais para diversos domínios do conhecimento, considerando diferentes aspectos.	**(EM13CO01)** Explorar e construir a solução de problemas por meio da reutilização de partes de soluções existentes.
	(EM13CO02) Explorar e construir a solução de problemas por meio de refinamentos, utilizando diversos níveis de abstração desde a especificação até a implementação.
	(EM13CO03) Identificar o comportamento dos algoritmos no que diz respeito ao consumo de recursos com o tempo de execução, espaço de memória e energia, entre outros.
	(EM13CO04) Reconhecer o conceito de metaprogramação como uma forma de generalização na construção de programas, permitindo que algoritmos sejam entrada ou saída para outros algoritmos.
	(EM13CO05) Identificar os limites da Computação para diferenciar o que pode ou não ser automatizado, buscando uma compreensão mais ampla dos limites dos processos mentais envolvidos na resolução de problemas.
	(EM13CO06) Avaliar software elevando em consideração diferentes características e métricas associadas.
Analisar criticamente artefatos computacionais, sendo capaz de identificaras vulnerabilidades dos ambientes e das soluções computacionais buscando garantira integridade, privacidade, sigilo e segurança das informações.	**(EM13CO07)** Compreender as diferentes tecnologias, bem como equipamentos, protocolos e serviços envolvidos no funcionamento de redes de computadores, identificando suas possibilidades de escala e confiabilidade.
	(EM13CO08) Entender como mudanças na tecnologia afetam a segurança, incluindo novas maneiras de preservar sua privacidade e dados pessoais on-line, reportando suspeitas e buscando ajuda em situações de risco.
Analisar situações do mundo contemporâneo, selecionando técnicas computacionais apropriadas para a solução de problemas.	**(EM13CO09)** Identificar tecnologias digitais, sua presença e formas de uso, nas diferentes atividades no mundo do trabalho.
	(EM13CO10) Conhecer os fundamentos da Inteligência Artificial, comparando-a com a inteligência humana, analisando suas potencialidades, riscos e limites.
	(EM13CO11) Criar e explorar modelos computacionais simples para simular e fazer previsões, identificando sua importância no desenvolvimento científico.
Construir conhecimento usando técnicas e tecnologias computacionais, produzindo informação e/ou artefatos de forma criativa, com respeito às questões legais, que proporcionem experiências para si e os demais.	**(EM13CO12)** Produzir, analisar, gerir e compartilhar informações a partir de dados, utilizando princípios de ciência de dados.
	(EM13CO13) Analisar e utilizar as diferentes formas de representação e consulta a dados em formato digital para pesquisas científicas.
	(EM13CO14) Avaliar a confiabilidade das informações encontradas em meio digital, investigando seus modos de construção e considerando a autoria, a estrutura e o propósito da mensagem.
	(EM13CO15) Analisar a interação entre usuários e artefatos computacionais, abordando aspectos da experiência do usuário e promovendo reflexão sobre a qualidade do uso dos artefatos nas esferas do trabalho, do lazer e do estudo.
	(EM13CO16) Desenvolver projetos com robótica, utilizando artefatos físicos ou simuladores.
Desenvolver projetos para investigar desafios do mundo contemporâneo, construir soluções e tomar decisões éticas, democráticas e socialmente responsáveis, articulando conceitos, procedimentos e linguagens próprias da Computação de maneira colaborativa.	**(EM13CO17)** Construir redes virtuais de interação e colaboração, favorecendo o desenvolvimento de projetos de forma segura, legal e ética.
	(EM13CO18) Planejar e gerenciar projetos integrados às áreas de conhecimento de forma colaborativa, solucionando problemas, usando diversos artefatos computacionais.
Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes plataformas, ferramentas, linguagens e tecnologias da Computação de forma fluente, criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.	**(EM13CO19)** Expor, argumentar e negociar propostas, produtos e serviços, utilizando diferentes mídias e ferramentas digitais.
	(EM13CO20) Criar conteúdo, disponibilizando-os em ambientes virtuais para publicação e compartilhamento, avaliando a confiabilidade e as consequências da disseminação dessas informações.
	(EM13CO21) Comunicar ideias complexas de forma clara por meio de objetos digitais como mapas conceituais, infográficos, hipertextos e outros.
	(EM13CO22) Produzir e publicar conteúdo como textos, imagens, áudios, vídeos e suas associações, bem como ferramentas para sua integração, organização e apresentação, utilizando diferentes mídias digitais.
Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.	**(EM13CO23)** Analisar criticamente as experiências em comunidades virtuais e as relações advindas da interação e comunicação com outras pessoas, bem como seus impactos na sociedade.
	(EM13CO24) Identificar e reconhecer como as redes sociais e artefatos computacionais em geral interferem na saúde física e mental de seus usuários.
	(EM13CO25) Dialogar em ambientes virtuais com segurança e respeito às diferenças culturais e pessoais, reconhecendo e denunciando atitudes abusivas.
	(EM13CO26) Aplicar os conceitos e pressupostos do direito digital em sua conduta e experiências como cotidiano da cultura digital, bem como na produção e uso de artefatos computacionais.

ANEXO III

Plano de inserção das habilidades da BNCC - Computação no Planejamento dos Componentes Curriculares

Publicado por:
Loreza Pimentel Matos
Código Identificador:CB58428B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2026 CONCORRÊNCIA Nº 000001/2026

• **OBJETO**: Concorrência para a contratação de empresa especializada para execução da obra de calçamento poliédrico na Rua Tiradentes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos pertinentes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Até o dia 01/06/2026 até às 08:00 .

• **ABERTURA DA SESSÃO A CONCORRENCIA ELETRÔNICA:**

Dia 01/06/2026 às 08:00
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão da Concorrência ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
• **SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:**
https://www.licitardigital.com.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet,**
nos sites https://www.licitardigital.com.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3112-5100/5102, ou na sala do Setor de Licitação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2026 CONCORRÊNCIA Nº 000001/2026

I - PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00002/2026, na modalidade **Concorrência** nº **000001**/2026, do tipo **Menor Preço - Empreitada por Preço Global**, modo de disputa aberto, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas,Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada Agente de Contratação designada pela Portaria nº. 73/2025, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Maurilio Geraldo da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025. A concorrência será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução da obra de calçamento poliédrico na Rua Tiradentes, no Município de Biquinhas, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à completa e adequada execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do edital.
2 - Os recursos financeiros destinados à execução da obra são oriundos da Emenda Parlamentar nº 202429240002, vinculada ao Plano de Ação no Transferegov nº 09032024-071810.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - Não poderão disputar esta licitação:
5.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
5.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
9 - O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11 - A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado, valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
13 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, informando o valor unitário e valor total do lote;
1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, ambientais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte, substituição e instalação dos produtos e recolhimento e descarte adequado dos resíduos resultantes.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n. 123/2006.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances na licietação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contração poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.5 - Se o licitante vencedor apresentar proposta inferior a 75%: O art. 59, § 3o, da NLLC exige que a inexequibilidade seja apurada mediante diligência, dando-se oportunidade ao licitante de demonstrar a viabilidade de sua proposta.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contração analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
10.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Setor de Engenharia do Município por telefone, através do número (37) 3112-5100, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
10.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
11 - A habilitação será verificada pela Agente de Contratação através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
11.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
13 - A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.
13.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
14 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
14.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
14.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
15.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
15.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
16 -Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.1.
18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
1.2.4 - deixar de apresentar amostra; ou

1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
1.5 - fraudar a licitação;
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser fundamentada à Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
11.3 - ANEXO III - Minuta Contratual;
11.8 - ANEXO IV - Projeto Executivo.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do certame, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a Agente de Contratação entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Agente de Contratação, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 08 de maio de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Agente De Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2026 CONCORRÊNCIA Nº 000001/2026
1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de calçamento poliédrico na Rua Tiradentes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos pertinentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000486 54	Serviço de pavimentação (Calçamento) da Rua Tiradentes, trecho compreendido entre as Ruas Santa Catarina e Rio Grande do Sul..	Unidade	1,0000	142.552,3600

1.2 – A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que, todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação de empresa especializada para o calçamento poliédrico, meio-fio, calçadas e rampa de acessibilidade na Rua Tiradentes, no trecho compreendido entre as Ruas Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com todo material e mão de obra necessária para a execução do serviço visa solucionar problemas de infraestrutura da localidade, garantindo aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção e segurança.
A execução da pavimentação irá proporcionar uma melhor trafegabilidade dos veículos de transporte motorizados ou não, garantindo um deslocamento mais seguro e confortável para pedestres, ciclistas e motoristas; reduzirá os pontos de lama, poeira e irregularidades que dificultam o tráfego; melhorará o aspecto da via, contribuindo para a valorização imobiliária e qualidade de vida dos moradores, além de reduzir impactos ambientais, como erosão e acúmulo de água, por meio da coreta pavimentação e drenagem.
3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
Os serviços serão prestados por empresa especializada, com Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
Empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.
A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização.
A Contratada deverá seguir mecanismos de implementação de segurança, acessibilidade e da sustentabilidade que estimulem, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando equipamentos mais poluentes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, favorecer a implementação de ações que reduzam os danos ao meio ambiente (os insumos utilizados na execução do objeto deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs.
A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.
As empresas licitantes deverão realizar vistoria, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento, sendo-lhes facultada a substituição do atestado de visita técnica por declaração emitida pelo responsável técnico da licitante, atestando que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sem direito de reinvindicações ulteriores.
A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
A Contratada não deverá possuir débitos com o Município de Biquinhas/MG.
A empresa deverá comprovar **capacidade técnica operacional,** por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto contratado;
A contratada deverá dispor de **estrutura técnica, operacional e administrativa** suficiente para a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela gestão da obra;
Todos os materiais empregados deverão atender às **especificações do projeto,** às normas técnicas da ABNT, às normas de acessibilidade vigentes, especialmente a NBR 9050, e à legislação aplicável;
A execução dos serviços deverá obedecer ao **projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro** e demais documentos técnicos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais fora do preço global contratado, salvo nas hipóteses legalmente previstas;
A contratada será i**ntegralmente responsável pelos riscos da execução,** inclusive variações de quantitativos, custos indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme o regime de empreitada por preço global;
fA empresa deverá cumprir rigorosamente os **prazos contratuais,** assegurando a continuidade dos serviços e adotando medidas para minimizar impactos à rotina da população local;
A contratada deverá observar e cumprir as **normas de segurança do trabalho,** fornecendo e exigindo o uso de EPIs, respondendo por quaisquer acidentes ou danos decorrentes da execução dos serviços;
A empresa deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de **habilitação e qualificação exigidas,** nos termos da Lei nº 14.133/2021.
É de responsabilidade da contratada todo o material e a mão de obra necessária para a execução do serviço.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

Para a definição das quantidades a serem contratadas, foi levado em consideração o levantamento realizado in-loco para o desenvolvimento do Projeto de Engenharia e seus anexos.
Valor de orçamento estimado: R$ 142.552,36 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais centavos), conforme Projeto Executivo anexo a esse Edital.
O valor estimado da contratação tem como base a Tabela de Referência SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil),conforme detalhado no mapa de preços.
Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada em tabelas oficiais supre pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU". Portanto, resta oportuna a contratação através do procedimento licitatório, sendo a melhor alternativa para atender ao interesse público.
Os valores contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticado s no mercado ou de fato que eleve o custo da obra ou dos serviços, nos termos do disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a contratada encaminhe juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço em relação às condições inicialmente pactuadas.
A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 50% (cinquenta por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.451.0021.1002.44905100	Execução de Obras de Pavimentação, Calçamento e Drenagem Urbana Obras EInstalações

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 **– FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),
9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;
9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:
A - Boletim de Medição (com demarcação de quantitativos licitados, quantitativos medidos no período, saldo do contrato, porcentagem executada e porcentagem a executar);
B - Diário de Obras;
C - Relatório Fotográfico referente a cada dia de serviço, no período da Medição(as fotos deverão ser numeradas, datadas e descrita qual atividade executada em cada foto);
D - Cópia da ART de Execução;
E - O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físicofinanceiro.
12.2 – Recebimento
12.2.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada.
12.2.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
12.2.1.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias uteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).
12.2.1.3 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
12.2.1.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
12.2.1.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
12.2.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
12.2.3 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento
Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
12.2.4 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.2.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
12.2.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias uteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
12.2.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
12.2.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
12.2.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
12.2.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
12.2.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.2.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
12.2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
12.3 – Liquidação

12.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
12.3.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Biquinhas, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, Rua Goiás, nº. 986, Centro, Biquinhas-MG.

12.3.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
12.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
12.3.5 - A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
13.1.1 - Os serviços somente serão aceitos e pagos se forem executados conforme documentação técnica: projeto e/ou memorial descritivo ou especificações técnicas, e aprovados pela fiscalização.
13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
13.4 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, observada a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 – CESSÃO DE CRÉDITO

17.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
17.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
17.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
17.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
17.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
17.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

18 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
18.2 - Modo de disputa
18.2.1 - Aberto
18.3 - Regime de execução
18.3.1 - O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.
18.4 - Critérios de aceitabilidade de preços
18.4.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

19 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.1.1 – Habilitação Jurídica:
19.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
19.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
19.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
19.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
19.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
19.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
19.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
19.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

19.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
19.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
19.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
19.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
19.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
19.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
19.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
19.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:
19.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

19.1. 4 – Qualificação Técnica:
19.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física privado.
19.1.4.2 - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
19.1.4.3 - Comprovação de registro ou inscrição do Responsável Técnico no CREA ou CAU;
a) No caso de apresentação de Certidão de Acervo Técnico, o licitante deverá apresentar, também, declaração de disponibilidade do profissional detentor da certidão, que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, na data da assinatura do contrato, e deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município;
19.1..4.4- Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Biquinhas- MG, devidamente assinado pelo Responsável da empresa e pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal de Biquinhas ou declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso opte por não realizar vistoria.

19.1.5 - Modelo de declaração:
19.1.5.1 - Declaração de cumprimento de requisitos para ME e EPP e atendimento do §2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/21.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dosdocumentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade dasinformações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sançõesadministrativas, civis e penais cabíveis.
20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementaresentre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro seráconsiderado especificado e válido.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2026 CONCORRÊNCIA Nº 000001/2026

Razão Social:_____,CNPJ: __.___.___/___-__Logradouro:_____, nº ____, Bairro:____Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-___, Telefone: (__) ___-___E-mail.:_____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo deReferência e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

(DESCREVER O VALOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E APRESENTAR A PLANILHA, CONFORME MODELO CONSTANTE NO PROJETO EXECUTIVO)
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência,estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos pararemunerar a execução do objeto licitado.
Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nasnormas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2026 CONCORRÊNCIA Nº 000001/2026

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa <<Nome do Fornecedor>>

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, n°986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o n° 18.296.640/0001-56, neste ato representado pel0o Prefeito Municipal, o Sr ARISLEU FERREIRA PIRES e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> n°<<Numero>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de
<<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do CNPJ>> doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **00002 Concorrência Nº: 000001**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para execução da obra de calçamento poliédrico na Rua Tiradentes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos pertinentes, nos termos e condições especificadas noTermo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	00048654	Serviço de pavimentação (Calçamento) da Rua Tiradentes, trecho compreendido entre as Ruas Santa Catarina e Rio Grande do Sul..	Unidade	1,0000

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.451.0021.1002.44905100	Execução de Obras de Pavimentação, Calçamento e Drenagem Urbana Obras E Instalações

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1.- O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»).
2.1.1- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, materiais, seguro e outros necessários aocumprimento integral do objeto da contratação.
2.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.2 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-sedefinidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
3.2 - O prazo de execução do objeto será de 4 meses dias, em conformidade com o Cronograma Físico-Finaceiro, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras e Licitações.

3.3- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – <u>DA CONTRATADA:</u>
4.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
4.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
4.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade etecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou emparte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de2021;
4.1.7 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distritaldo domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
4.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelocontrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
4.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Biquinhas ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
4.1.11 - Paralisar, por determinação do Município de Biquinhas, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
4.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Município de Biquinhas, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
4.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
4.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
4.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas(art. 116, parágrafo único);
4.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
4.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Biquinhas;
4.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Município de Biquinhas ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
4.1.23 - Ceder ao Município de Biquinhas, todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
4.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
4.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
4.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
4.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
4.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
4.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
4.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
4.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
4.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
4.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
4.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
4.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
4.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data deemissão do Termo de Recebimento Definitivo.
4.1.37 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
4.1.38 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
4.1.39 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, deacordo com o poluente e o tipo de fonte.
4.1.40 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 -Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de NormasTécnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, elegislação correlata.
4.1.41 - No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs.
4.1.42 - A execução dos serviços deverá obedecer ao projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais fora do preço global contratado, salvo nas hipóteses legalmente previstas;
4.1.43 - A contratada será integralmente responsável pelos riscos da execução, inclusive variações de quantitativos, custos indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme o regime de empreitada por preço global;
4.1.44 - A empresa deverá cumprir rigorosamente os prazos contratuais, assegurando a continuidade dos serviços e adotando medidas para minimizar impactos à rotina da população local;

4.1.45 - É de responsabilidade da contratada todo o material e a mão de obra necessária para a execução do serviço.
4.1.46 - A contratada deverá dispor de estrutura **técnica, operacional e administrativa** suficiente para a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela gestão da obra;
4.1.47 - Todos os materiais empregados deverão atender às **especificações do projeto,** às normas técnicas da ABNT, às normas de acessibilidade vigentes, especialmente a NBR 9050, e à legislação aplicável;
4.1.48 - A execução dos serviços deverá obedecer ao **projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro** e demais documentos técnicos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais fora do preço global contratado, salvo nas hipóteses legalmente previstas;
4.1.49 - A contratada será integralmente **responsável pelos riscos da execução,** inclusive variações de quantitativos, custos indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme o regime de empreitada por preço global;
4.1.50 - A contratada deverá observar e cumprir as **normas de segurança** do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPIs, respondendo por quaisquer acidentes ou danos decorrentes da execução dos serviços;
4.1.51 - A empresa deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as **condições de habilitação e qualificação exigidas,** nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.2 – DA CONTRATANTE:
4.2.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
4.2.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4.2.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4.2.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
4.2.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.2.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
4.2.7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
4.2.8- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
4.2.8.1- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
4.2.9- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
4.2.10- Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
4.2.11- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.12- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
4.2.13- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.2.14- Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

5 - DAS PENALIDADES:

5.1- O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.
5.1.1- As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico do edital de licitação, parte integrante e inseparável desse contrato.
5.1.2- O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 09 do edital parte integrante e inseparável desse contrato.

6 – DA CESSÃO

6.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

7 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
7.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
7.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
7.4- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 13.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
7.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
7.5- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
7.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
7.5.3- Indenizações e multas.
7.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
7.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes e pelo Engenheiro Civil Miguel Wagner Souza e Silva (CREA-MG 181209/D.

8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme a Lei 14.133/21.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

1.2.4 - deixar de apresentar amostra; ou

1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.5 - fraudar a licitação;

1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1 - advertência;

2.2 - multa;

2.3 - impedimento de licitar e contratar e

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5˜% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na cláusula XII, item 1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.
10.5- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabivel.
10.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Município de Biquinhas, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.9- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».

13 – DO FORO:

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Morada Nova de Minas/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas direta ou indireta deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e finalidade, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas que assinam também.

_____ _____

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002 Concorrência Nº: 000001

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

(Nome da Empresa) _____ , CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que: I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

ANEXO V - PROJETO EXECUTIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo»/«Ano» CONCORRÊNCIA Nº «Aquisição»/«Ano»
LOTE 01
PARA VERIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLETO COM PROJETO EXECUTIVO/MEMÓRIA DE CÁLCULO/MEMORIAL DESCRITIVO ACESSAR O SITE: www.biquinhas.mg.gov.br

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:797F4321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG (14ª ALTERAÇÃO)

PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG
(14ª ALTERAÇÃO)

Regime de execução: Dedicação exclusiva de mão de obra
Vigência: Conforme Contrato de Programa firmado entre o Município e o CIESP

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente Plano Operativo tem por finalidade organizar a execução indireta das funções demandadas pelo Município de Chiador/MG no âmbito do projeto SERVICE, operacionalizado pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP e executado pela entidade contratada IPAS, em conformidade com o Contrato Administrativo CIESP nº 044/2025.

O documento estabelece diretrizes de execução, descrição das funções, responsabilidades institucionais para garantir eficiência, segurança, padronização e continuidade dos serviços prestados à administração municipal.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

• Atender com eficiência as demandas operacionais, administrativas, educacionais e de apoio do Município de Chiador.
• Garantir mão de obra qualificada, capacitada e equipada conforme normas vigentes.
• Assegurar a continuidade dos serviços municipais, reduzindo interrupções e garantindo substituições imediatas quando necessário.
• Promover o cumprimento da carga horária, assiduidade e qualidade operacional.
• Fortalecer a gestão consorciada, padronizando rotinas e garantindo supervisão permanente pelo CIESP.

3. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

3.1 Município de Chiador

• Definir atividades, rotinas e setores de atuação de cada função.
• Orientar tecnicamente os profissionais quando necessário.
• Disponibilizar materiais, insumos, equipamentos, veículos e
maquinários em perfeitas condições de funcionamento e segurança, sempre que a função exigir.
• Informar ao CIESP intercorrências operacionais ou necessidades de ajuste.
• Atestar mensalmente os relatórios de execução enviados pelo CIESP.

3.2 IPAS

• Disponibilizar e substituir os profissionais conforme previsto no Plano Operativo.
• Fornecer EPIs, uniformes e demais itens exigidos no PGR e PCMSO.
• Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e normativas aplicáveis.
• Garantir a conduta adequada dos trabalhadores, incluindo o uso correto dos EPIs.
• Repor imediatamente os profissionais em casos de faltas, licenças, afastamentos, atestados ou quaisquer imprevistos que impeçam o comparecimento ao trabalho, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades municipais.
• Fornecer capacitação técnica inicial e contínua, treinamentos e orientações necessárias ao pleno desempenho das funções, assegurando que cada profissional esteja apto a executar suas atividades com eficiência, segurança e conformidade legal.

3.3 CIESP

• Realizar supervisão consorciada, acompanhamento operacional e controle de jornada.
• Fiscalizar o cumprimento das funções e diretrizes estabelecidas.
• Manter comunicação permanente com o Município sobre desempenho e ocorrências.
• Emitir mensalmente relatórios prestação de contas.

4. DELIMITAÇÃO DAS FUNÇÕES

As funções abaixo descritas serão executadas conforme a demanda do Município de Chiador/MG, observando rigorosamente as atribuições, carga horária, escala e quantitativos definidos no Quadro Operacional:

4.1 Arquivista – CBO 0395-30

Responsável pela organização, classificação, guarda, preservação e controle de documentos físicos e digitais, padronização de procedimentos arquivísticos, digitalização, recuperação de informações e garantia da integridade e rastreabilidade documental. **4.2 Auxiliar de Serviços Gerais – CBO 5143-20**

Executa serviços de limpeza, conservação, higienização e organização de prédios públicos e áreas comuns, incluindo coleta de resíduos, movimentação de materiais e apoio às rotinas operacionais.

4.3 Bombeiro Hidráulico – CBO 7241-10

Executa serviços de instalação, manutenção e reparo de redes hidráulicas, sanitárias e de esgoto, identificando vazamentos, substituindo peças e garantindo o adequado funcionamento dos sistemas.

4.4 Eletricista – CBO 9511-05

Responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos, quadros de distribuição, iluminação e equipamentos, assegurando o cumprimento das normas técnicas e de segurança.

4.5 Encarregado – CBO 4101-05

Coordena e supervisiona equipes de trabalho, organiza escalas, distribui tarefas, acompanha a execução dos serviços, registra ocorrências e assegura o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade.

4.6 Motorista 1 (Educação) – CBO 7823-05

Conduz veículos destinados ao transporte escolar, garantindo a segurança dos estudantes, o cumprimento das normas de trânsito e o apoio no embarque e desembarque.

4.7 Motorista 2 (Caminhão) – CBO 7825-10

Opera caminhões utilizados nos serviços municipais, realizando transporte de materiais, equipamentos e insumos, bem como apoio às atividades de obras e manutenção.

4.8 Motorista 3 (Saúde) – CBO 7823-20

Realiza o transporte de pacientes, equipes de saúde e materiais, assegurando atendimento adequado, sigilo, cumprimento das normas sanitárias e segurança durante os deslocamentos.

4.9 Operador de Escavadeira – CBO 7151-15

Executa serviços de escavação, terraplanagem, drenagem e movimentação de solo, operando escavadeira conforme normas técnicas, operacionais e de segurança.

4.10 Operador de Retroescavadeira – CBO 7151-15

Executa serviços de escavação, carregamento, nivelamento, abertura de valas, manutenção de estradas, movimentação de solo e apoio às atividades de obras públicas, operando retroescavadeira conforme normas técnicas, operacionais e de segurança.

4.11 Pedreiro – CBO 7152-10

Executa serviços de construção civil, incluindo alvenaria, revestimentos, concretagem, reparos, organização do canteiro de obras e apoio às atividades correlatas.

4.12 Pintor – CBO 7166-10

Realiza pintura predial interna e externa, preparação de superfícies, aplicação de materiais de acabamento e conservação estética das edificações públicas.

4.13 Recepcionista – CBO 4221-05

Atua no atendimento ao público, controle de acesso, atendimento telefônico, organização de documentos e apoio administrativo aos setores.

4.14 Servente – CBO 7170-20

Auxilia equipes de obras no transporte e manuseio de materiais, preparo de massas, limpeza do canteiro e apoio geral às atividades operacionais.

4.15 Tratorista – CBO 7151-25
Opera tratores em serviços de manutenção de estradas, roçadas, limpeza de terrenos e atividades correlatas, zelando pela conservação do equipamento e segurança operacional.
4.16 Vigia Patrimonial – CBO 5173-30
Responsável pela vigilância e guarda do patrimônio público, controle de acessos, rondas preventivas, registro de ocorrências e preservação da segurança das instalações.

5. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO
• Cumprimento integral da carga horária prevista para cada função.
• Uso obrigatório de EPIs durante toda a jornada.
• Atividades somente poderão ser desviadas mediante autorização formal.
• Registros de frequência, produtividade e ocorrências serão acompanhados pelo CIESP.
• O Município deverá manter condições adequadas de trabalho e fornecer insumos necessários.
• Organização e postura profissional durante toda a execução.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS
Em caso de não comparecimento do profissional e ausência de substituição tempestiva pela entidade executora, será aplicado desconto proporcional ao período não trabalhado, correspondente à carga horária não cumprida, deduzindo-se o valor devido no pagamento mensal à empresa responsável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
Este Plano Operativo integra o Contrato de Programa firmado entre o Município de Chiador e o CIESP, constituindo instrumento norteador da execução indireta dos serviços.
Alterações somente poderão ser realizadas mediante registro formal junto ao CIESP.

Chiador – MG, na data de assinatura digital.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chiador

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Presidente do CIESP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO – GOIANÁ - GUARARÁ- MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS- MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO
SENADOR CORTES- TABULEIRO-VARGINHA

QUADRO OPERACIONAL DE FUNÇÕES E ATIVIDADES – SERVICE CHIADOR

Nº	FUNÇÃO	CBO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCALA	SALÁRIO BRUTO	VALOR UNITÁRIO COM TAXA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ARQUIVISTA	0395-30	40	DIURNO	R$ 1.731,00	R$ 3.832,76	1	R$ 3.832,76
2	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	5143-20	40	DIURNO	R$ 1.631,00	R$ 3.611,34	21	R$ 75.838,14
3	BOMBEIRO HIDRÁULICO	7241-10	12 X 36	DIURNO	R$ 2.400,00	R$ 5.314,06	5	R$ 26.570,30
4	ELETRICISTA	9511-05	40	DIURNO	R$ 4.200,00	R$ 9.299,60	1	R$ 9.299,60
5	ENCARREGADO	4101-05	40	DIURNO	R$ 3.990,00	R$ 8.834,62	1	R$ 8.834,62
6	MOTORISTA 1 (EDUCAÇÃO)	7823-05	44	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ 5.535,48	7	R$ 38.748,36
7	MOTORISTA 1 (EDUCAÇÃO)	7823-05	44	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ 8.615,22	2	R$ 17.230,44
8	MOTORISTA 2 (CAMINHÃO)	7825-10	44	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ 5.535,48	1	R$ 5.535,48
9	MOTORISTA 2 (CAMINHÃO)	7825-10	44	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ 8.615,22	1	R$ 8.615,22
10	MOTORISTA 3 (SAÚDE)	7823-20	44	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ 6.257,74	16	R$ 100.123,84
11	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	7151-15	40	DIURNO	R$ 6.900,00	R$ 17.277,92	1	R$ 17.277,92
12	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	7151-15	40	DIURNO	R$ 4.017,60	R$ 8.895,73	1	R$ 8.895,73
13	PEDREIRO	7152-10	40	DIURNO	R$ 3.990,00	R$ 8.834,62	5	R$ 44.173,10
14	PINTOR	7166-10	40	DIURNO	R$ 3.990,00	R$ 8.834,62	1	R$ 8.834,62
15	RECEPCIONISTA	4221-05	40	DIURNO	R$ 1.631,00	R$ 3.611,34	9	R$ 32.502,06
16	SERVENTE	7170-20	40	DIURNO	R$ 2.400,00	R$ 5.314,06	22	R$ 116.909,32
17	TRATORISTA	7151-25	40	DIURNO	R$ 4.017,60	R$ 8.895,73	1	R$ 8.895,73
18	VIGIA PATRIMONIAL	5173-30	12 X 36	NOTURNO	R$ 2.400,00	R$ 6.098,90	2	R$ 12.197,80
TOTAL MENSAL							98	R$ 544.315,04

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D98AB658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 49/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2026

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 49/2026

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 13/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA **VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS** SENDO DO TIPO MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS MÉDIOS, NAS VERSÕES DIESEL E FLEX, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: CENTRO OESTE TRATORES LTDA / CNPJ: 03.018.577/0001-19

ITEM	QTDE	UN	% DE DESCONTO TABELA-TRAZ VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO/QUANT.
009	1	SE	25%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 1.000,00
010	1	SE	25%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 1.000,00
011	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 20.000,00
012	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 20.000,00
013	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 53.000,00
014	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 53.000,00
015	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
016	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 50.000,00
025	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 93.750,00
026	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA ME E EPP**	R$ 31.250,00
027	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 93.750,00
028	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 31.250,00
029	1	SE	31%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 14.000,00
030	1	SE	31%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 14.000,00
031	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 10.000,00
032	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 10.000,00
035	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 3.000,00
036	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 3.000,00
037	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 2.000,00
038	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 2.000,00
039	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 8.750,00
040	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS HONDA PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 8.750,00
041	1	SE	13%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 7.500,00
042	1	SE	13%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 7.500,00
043	1	SE	23%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 1.500,00
044	1	SE	23%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 1.500,00
045	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 12.000,00
046	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICAS ORIGINAIS	R$ 12.000,00
047	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 8.000,00
048	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 8.000,00
049	1	SE	25,02	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 2.000,00
050	1	SE	25,02	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 2.000,00
051	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 15.000,00
052	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 15.000,00
053	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS REANULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 6.000,00
054	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS RENAULT PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 40.000,00
055	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 9.000,00
056	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 9.000,00
057	1	SE	25,10%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 6.000,00
058	1	SE	26%	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 40.000,00
059	1	SE	29%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 51.000,00
060	1	SE	29%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 51.000,00
061	1	SE	23,01%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 50.000,00
062	1	SE	23,01%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 50.000,00
063	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 105.000,00
064	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 35.000,00
065	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 105.000,00
066	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. **COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP**	R$ 35.000,00
067	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R$ 3.000,00
068	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R$ 3.000,00
069	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R$ 2.500,00
070	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R$ 2.500,00
071	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	R$ 9.500,00
072	1	SE	14,62%	CATALOGO DE PECAS YAMAHA PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R$ 9.500,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 06 de maio de 2026.

Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4198379C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 15/2026

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 015/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2026.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 18 de maio de 2026.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal Da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 015/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 1ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	Debora Aparecida de Oliveira	10/01/1990	015-001	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO	**NUTRICIONISTA**	Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:65E29262

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 15/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 015 / 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL – SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°015/2026
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 015/2026, na forma do anexo 1, com a classificação **SOMENTE dos cargos/especialidades nele constante**.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Educação para fins de contratação temporária **no ano de 2026**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo-se ao seguinte regramento:
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1699/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.

A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.

A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 18 de maio de 2026.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal Da Educação

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 015/2026 - RESULTADO FINAL- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 015/2026		
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	Debora Aparecida de Oliveira	10/01/1990	015-001	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO	**NUTRICIONISTA**	Secretaria Municipal De Educação	127
2	Patrícia Alves de Oliveira	11/10/1985	014-001	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO	**NUTRICIONISTA**	Secretaria Municipal De Educação	117

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:E99D8D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

RESULTADO FINAL

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para Estágio referente ao **EDITAL Nº 01/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026,** conforme segue:

RESULTADO FINAL

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

Curso: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Número de inscrição	Candidato	Instituição	Média das Notas	Média das frequências	Nota Final	Classificação
9	Bárbara Vitória Rocha da Silva	IFNMG	91,36	98,64	95,00	1º
11	Kerolayne Etyenne Ferreira dos Santos	IFNMG	89,36	97,50	93,43	2º
4	Kamilli Amorim Menezes	IFNMG	92,55	93,75	93,15	3º
14	Carolaine Suely de Jesus Santos	IFNMG	83,64	93,41	88,52	4º
12	Hudson Gabriel da Cunha Santos	IFNMG	82,44	92,08	87,26	5º
2	Priscila Ellen dos Santos Soares	IFNMG	88,57	0,00	44,29	6º
8	Kezia Vitória Souto Silva	IFNMG	78,31	0,00	39,15	7º
5	Clívia de Jesus Reis	IFNMG	76,42	0,00	38,21	8º
13	Patrícia Cardoso Nascimento	UFVJM	71,21	0,00	35,61	9º
1	Isabella Luiza Brito da Silva	IFNMG	70,33	0,00	35,17	10º

O prazo para interposição de recursos contra o **Resultado Final será de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil, subsequente à divulgação do Resultado Final, conforme o item 7.4 do edital. O recurso deverá ser fundamentado e dirigido à Direção Geral do SAAE/Pirapora dentro do prazo descrito acima

Pirapora-MG, 18 de maio de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:D4751267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER,

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026 referente à *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, execução e acompanhamento de atividades esportivas e de lazer, voltadas para atender crianças, jovens, adultos e idosos. E, também contratação de salva-vidas. Em conformidade com as necessidades do departamento de esportes do município de Japaraíba para o projeto "TELA ZERO".*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA - 13.336.262/0001-73										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14.128,20	R$ 169.538,4000	R$ 20.748,33	R$ 248.979,96	R$ 79.441,56
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, execução e acompanhamento de atividades esportivas e de lazer, por meio da disponibilização de profissionais de Educação Física, com formação em nível superior (Bacharelado), registro ativo no CREF, para atuação junto ao Departamento Municipal de Esportes do Município de Japaraíba. Os profissionais deverão desenvolver atividades de diversas modalidades, destinadas as categorias masculina e feminina para crianças, adolescentes, adultos e idosos. Os serviços incluem, ainda, a organização, acompanhamento e orientação de equipes em amistosos e campeonatos, bem como a disponibilidade para atuação em finais de semana, feriados e, quando necessário, acompanhamento em alojamentos com as equipes, garantindo a adequada condução técnica, disciplina esportiva e segurança dos participantes.									
1	**2**	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.786,80	R$ 117.441,6000	R$ 14.373,33	R$ 172.479,96	R$ 55.038,36
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SALVA-VIDAS Contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissional salva-vidas, devidamente capacitado e habilitado, para atuação na piscina municipal, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários durante a realização das atividades aquáticas, especialmente aulas de natação e hidroginástica, desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Japaraíba e para uso geral da população. O profissional deverá atuar de forma preventiva e permanente durante o uso da piscina, realizando a vigilância, orientação dos usuários e intervenção imediata em situações de risco, bem como prestar os primeiros atendimentos em casos de emergência, assegurando o uso seguro das instalações e o cumprimento das normas de segurança aquática									
Subtotal Adjudicado: R$ 286.980,00					**Subtotal Orçado: R$ 421.459,92**				**31,9081 %**	**R$ 134.479,92**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**		**Economia %**				**Economia R$**	
R$ 286.980,00			R$ 421.459,92		31,9081 %				134.479,92	

Japaraíba-MG , 15 de Maio de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:18DD95C7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER,

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, execução e acompanhamento de atividades esportivas e de lazer, voltadas para atender crianças, jovens, adultos e idosos. E, também contratação de salva-vidas. Em conformidade com as necessidades do departamento de esportes do município de Japaraíba para o projeto "TELA ZERO".*

Fornecedor : MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA - 13.336.262/0001-73										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 14.128,20	R$ 169.538,40	R$ 20.748,33	R$ 248.979,96	--	R$ 6.620,13
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, execução e acompanhamento de atividades esportivas e de lazer, por meio da disponibilização de profissionais de Educação Física, com formação em nível superior (Bacharelado), registro ativo no CREF, para atuação junto ao Departamento Municipal de Esportes do Município de Japaraíba. Os profissionais deverão desenvolver atividades de diversas modalidades, destinadas as categorias masculina e feminina para crianças, adolescentes, adultos e idosos. Os serviços incluem, ainda, a organização, acompanhamento e orientação de equipes em amistosos e campeonatos, bem como a disponibilidade para atuação em finais de semana, feriados e, quando necessário, acompanhamento em alojamentos com as equipes, garantindo a adequada condução técnica, disciplina esportiva e segurança dos participantes.										
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 9.786,80	R$ 117.441,60	R$ 14.373,33	R$ 172.479,96	--	R$ 4.586,53
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SALVA-VIDAS Contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissional salva-vidas, devidamente capacitado e habilitado, para atuação na piscina municipal, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários durante a realização das atividades aquáticas, especialmente aulas de natação e hidroginástica, desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Japaraíba e para uso geral da população. O profissional deverá atuar de forma preventiva e permanente durante o uso da piscina, realizando a vigilância, orientação dos usuários e intervenção imediata em situações de risco, bem como prestar os primeiros atendimentos em casos de emergência, assegurando o uso seguro das instalações e o cumprimento das normas de segurança aquática										
Subtotal Lote R$ 286.980,00										
Subtotal Adjudicado						**R$ 286.980,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 421.459,92**	**31,9081 %**	**R$ 134.479,92**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 286.980,00	R$ 421.459,92	31,9081 %	134.479,92

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 15 de Maio de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:8AF86FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PSICOLOGO E TÉCNICO EM ESPORTE E LAZER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026
PSICOLOGO E TÉCNICO EM ESPORTES E LAZER
- Classificação Preliminar -

PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO (mín. 40h)	EXPERIENCIA NO CARGO	EXPERIENCIA EM ACOLHIMENTO	EXPERIENCIA NO SUAS	ESTÁGIO	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	SÂMARA ROSE FIGUEIREDO ARTHUSO	5	0	0	5	8	0	0	0	18
2º	ELIAS COSTA RODRIGUES	5	0	0	3	4	0	0	0	12
3º	VITÓRIA APARECIDA NUNES LEMOS	5	0	0	0	5	0	0	0	10
4º	JULIANA ROCHA RAMOS	5	0	0	3	1	0	0	0	9
5º	MARIA ALICE PAIXÃO FERREIRA	5	0	0	3	1	0	0	0	9
6º	RITA SUELEN NEVES	5	0	0	0	3	0	0	0	8

7º	ANA LÍVIA DE PAULA MARQUES REIS	5	0	0	1	1	0	0	0	7
8º	EDIRLAINE CONCEIÇÃO DA SILVA	5	0	0	2	0	0	0	0	7
9º	MARIA FERNANDA DE SOUZA SILVA	0	0	0	3	0	0	0	4	7
10º	ALINE DAS GRAÇAS COTA FERREIRA	5	0	0	1	0	0	0	0	6
11º	LUCAS FILIPE COSTA	5	0	0	0	0	0	0	0	5
12º	SHAYSA HELENA DOS SANTOS PAIVA	5	0	0	0	0	0	0	0	5
13º	ISABELLY DAS GRAÇAS SILVA BARCELLOS	5	0	0	0	0	0	0	0	5
14º	EDUARDA REGINA GONÇALVES PEREIRA	0	0	0	2	0	0	0	1	3
15º	JÚLIA DE CASTRO SANTOS	0	0	0	1	1	0	0	0	2
16º	ULYSSES STARLING MARTINS BERGAMINI	0	0	0	0	0	0	0	2	2
17º	RAQUEL GABRIELE SILVA FILGUEIRAS	0	0	0	1	0	0	0	1	2
18º	GUSTAVO ANDRÉ MOTA	0	0	0	1	0	0	0	0	1
19º	PATRÍCIA HELENA ALFENAS PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20º	CRISTIANE PASSOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21º	LAURA DE ÁVILA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22º	JULIANA APARECIDA LASARINO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23º	FERNANDA OLIVEIRA MARTINS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
24º	MARIA EDUARDA FERREIRA ELEUTERIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
25º	GABRIELA COSTA DIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0

TÉCNICO EM ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	PÓS-GRADUAÇÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO (mín. 40h)	EXPERIENCIA NO CARGO	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	SAMUEL DOS SANTOS SIMIÃO	19/01/2004	0	0	3	3	6
2º	GUILHERME RENAN DE JESUS	19/05/1996	2	0	0	1	3
3º	DIEGO STÉFANE AIRES DE OLIVEIRA	01/10/1990	2	0	1	0	3
4º	MAGNA DO NASCIMENTO	08/09/1993	2	1	0	0	3
5º	LÍVIA FERREIRA DOS SANTOS	19/03/2003	0	0	0	1	1
6º	TAILAN JUNIO DO NASCIMENTO	14/06/1997	0	0	1	0	1
7º	SARA CRISTINA RODRIGUES MARTINS	05/10/1999	1	0	0	0	1
8º	PAULO OTÁVIO BARBOSA SANTOS	25/11/2003	0	0	1	0	1
9º	CHRISTIANA SANTOS LEITE QUARESMA	18/02/1971	0	0	0	0	0
10º	FÁBIO CRISTIANO AVELINO	01/05/1975	0	0	0	0	0
11º	WEBERT PAULO SANTOS	14/06/1991	0	0	0	0	0
12º	MICHELLE DE PAULA FORTES DELAZERI	31/03/1995	0	0	0	0	0
13º	GLENDA MARIA DA SILVA	23/01/1996	0	0	0	0	0
14º	SOFIA ACÁCIO TOLENTINO DE MOURA	05/05/2003	0	0	0	0	0
15º	SARAH LUIZA DA SILVA	28/08/2006	0	0	0	0	0
16º	MARIMAR DE MELO GOMES	28/09/2006	0	0	0	0	0
17º	RAFAEL SILVA DE PÁDUA	09/10/2007	0	0	0	0	0
18º	NÁTALY CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	08/11/2007	0	0	0	0	0

João Monlevade / MG, 18 de maio de 2026.

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA	*LORENA GUIMARÃES DA SILVA*	*MIRIAM VIRGÍNIA C. FERREIRA*
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:C4A1B55F